SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 20 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4217

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS A ARISMIG INICIARÁ TERÇA-FEIRA (24/02) A CONSULTA PÚBLICA SOBRE A NOTA TÉCNICA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA Nº 005/2026: DOS SERVIÇOS DE ABAST. DE ÁGUA, ESGOT. SANITÁRIO E REAJUSTE DOS OUTROS PREÇOS PÚBLICOS DO SAAE DE COQUEIRAL/MG

A *Consulta Pública nº 005/2026 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 005/2026: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Coqueiral/MG"* tem a **finalidade de receber contribuições dos usuários dos serviços prestados** no município e de quem mais interessar. As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/regulacao-e-fiscalizacao/controle-social/consulta-publica.

A presente consulta pública trata da "*Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 005/2026: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Coqueiral/MG"*

Por favor, para o preenchimento do formulário *on-line* observe as instruções abaixo:

A leitura da nota técnica deve ser realizada previamente, podendo ser analisada também a documentação utilizada para elaboração da referida nota.

Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições. **Período: 24 de fevereiro a 06 de março de 2026**, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.

As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.

A sua participação é muito importante para a transparência do processo.

Roteiro de instruções para consulta pública:

A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.

Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 005/2026 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 005/2026: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Coqueiral/MG"* a qual publicará relatório de consulta pública posteriormente.

Agradecemos sua participação!

Publicado por:
Monique Moreira Ferreira
Código Identificador:D6531F31

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 001/2025

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº **001/2025,** destinado ao provimento de cargos efetivos, **CONVOCA** os

candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para comparecer no prazo e condições estabelecidos nesta convocação:

Candidato: Rogério Ubaldo Broilo Victor
Cargo: 401 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Classificação: 0001º

Candidato: Cláudio Augusto Dias Filho
Cargo: 501 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO COM FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
Classificação: 0001º

Candidato: Fabio Augusto Sales Assis
Cargo: 503 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AMBIENTAL OU ENGENHARIA SANITÁRIA
Classificação: 0001º

Candidato: Raykar Amaral Belchior Silva
Cargo: 504 - CONTADOR
Classificação: 0001º

Os convocados deverão comparecer à ARISMIG, situada à **Rua Gilberto de Oliveira Naves, 478, Nova Era, Boa Esperança, MG,** no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de publicação desta convocação, no horário de **[08h30 às 12h e das 13h30 às 17h]**, munidos dos documentos constantes no Edital do Concurso Público nº 001/2025.
O não comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação completa implicará na **perda do direito à nomeação**, conforme disposições editalícias e legislação vigente.
Para esclarecimentos adicionais, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato pelo telefone (35) 99852-9834 ou e-mail **diretoria@arismig.mg.gov.br.**

Boa Esperança, 20 de fevereiro de 2026.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:8E0B9E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
PORTARIA Nº 04/2026

Dispõe sobre a designação de colaboradores da AMBASP para compor equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação referente ao Processo nº 003/2026, Concorrência nº 001/2026 do CIMBASP.

O Secretário-Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Estatuto do CIMBASP, que autoriza o uso, em regime de cooperação, da estrutura físico-administrativa e do corpo técnico da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, até que o Consórcio disponha de condições próprias para seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Termo de Parceria celebrado entre a AMBASP e o CIMBASP, que estabelece a utilização comum dos colaboradores e da estrutura operacional da AMBASP; e

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe técnica para atuar na fase interna (planejamento) da licitação referente ao Processo nº 003/2026, Concorrência nº 001/2026 do CIMBASP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes colaboradores da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP para comporem a equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação acima indicada:
I – Ana Maria Figueiredo Barboni;
II – Caio Gabriel Batista, e;
III – João Carlos da silva Junior;

Art. 2º A equipe técnica designada terá como atribuição atuar em todas as etapas da fase de planejamento da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, elaborando, analisando e validando os documentos técnicos necessários à regularidade do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 11 de fevereiro de 2026

TARCÍSIO VALKIMAR BATISTA
Secretário Executivo do CIMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:9CAFC18A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 070/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MARQUES GONCALVES SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA,** portadora do CNPJ nº 10.459.234/0001-55, neste ato representada pelo Senhor(a) ADRIANO CÉSAR GONÇALVES, portador(a) do CPF Nº 107.558.416-08, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 32.842,35 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C7AEF1A8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 072/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CIA VISTORIA LTDA**, portadora do CNPJ 50.936.049/0001-29, neste ato representada pelo Senhor(a) ARIANE RIBEIRO SILVA BALBINO, portador(a) do CPF Nº 142.906.276-25, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 1.180,40 (mil cento e oitenta reais e quarenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:507533DC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 076/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DARCI PALMA DE MELO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JOÃO ROSÁRIO MATOS ME,** portadora do CNPJ nº 07.294.758/0001-29, neste ato representada pelo Senhor(a) JOAO ROSARIO MATOS, portador(a) do CPF Nº 055.412.768-70, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 38.965,50 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta Centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:894AE9A6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 077/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,**, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA**, portadora do CNPJ nº 27.372.379/0001-17, neste ato representada pelo Senhor(a) ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA, portador(a) do CPF Nº 824.710.616-72,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 81.180,00 (oitenta e um mil cento e oitenta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3990107A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 077/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.888/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CRISTIANO HENRIQUE CUSTODIO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,**, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA**, portadora do CNPJ nº 27.372.379/0001-17, neste ato representada pelo Senhor(a) ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA, portador(a) do CPF Nº 824.710.616-72,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 43.837,20 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 11 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E96405C6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 078/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DARCI PALMA DE MELO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA,** portadora do CNPJ nº 71.242.358/0001-79, neste ato representada pelo Senhor(a) EDSON ROBERTO D MARTINS, portador(a) do CPF Nº 671.038.806-97, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 857.780,30 (oitocentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta reais e trinta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C38E45F8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 080/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **EDUARDO ARANTES CARVALHO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JULIO CESAR DE SOUZA EPP,** portadora do CNPJ nº 26.592.008/0001-88, neste ato representada pelo Senhor(a) JULIO CESAR DE SOUZA, portador(a) do CPF Nº 377.329.006-34, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 218.431,04 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:79865CAA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 081/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 052/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.862/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO FARIA PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDOFRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a empresa **MECSEG - INSPEÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**, portadora do CNPJ nº 16.851.754/0001-95, neste ato representada pelo Senhor(a) ALEXANDRE DE CAMARGO, portador(a) do CPF Nº 933.800.896-72, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço técnicos profissionais de consultoria em cumprimento a nova exigência do e- social sst do ministério do trabalho para a transmissão dos TEMAS S-2210, S-2220 e S-2240 de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 29.073,60 (vinte e nove mil e setenta e três reais e sessenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.
Caxambu, 09 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:50D9351F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 083/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CONFLUENCIA CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ 61.702.576/0001-95, neste ato representada pelo Senhor(a) CLARA GOMES FREITAS, portador(a) do CPF Nº 146.224.156-58,, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ASSUNTOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 12.680,78 (doze mil seiscentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 09 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3797C6E3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 084/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MARCOS DONIZETE ALVES FELIX,** portadora do CNPJ nº 14.338.787/0001-00, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCOS DONIZETE ALVES FELIX, portador(a) do CPF Nº 061.407.216-60, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 45.992,75 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 09 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:34171632

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 086/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **EDER MACIEL OLIVEIRA SANTOS,** portadora do CNPJ nº 54.569.914/0001-05, neste ato representada pelo Senhor(a) EDER MACIEL OLIVEIRA SANTOS, portador(a) do CPF Nº 081.782.556-85, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 57.172,00 (cinquenta e sete mil cento e setenta e dois reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 09 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D55DCE70

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 087/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIZ LAURO DOS SANTOS ESTEVAO,** portadora do CNPJ nº 18.066.179/0001-45, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIZ LAURO DOS SANTOS ESTEVAO, portador(a) do CPF Nº 095.526.676-90, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 74.425,40 (setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta
centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 09 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B208FD63

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 088/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **RAFAEL JOSE LEMES,** portadora do CNPJ nº 47.487.494/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) RAFAEL JOSÉ LEMES, portador(a) do CPF Nº 088.536.566-62, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 79.948,00 (setenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 09 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:72C70829

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 089/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **AUTO MIXX CENTROAUTOMOTIVO,** portadora do CNPJ nº 26.418.534/0001-26, neste ato representada pelo Senhor(a) TÚLIO MOREIRA PEREIRA, portador(a) do CPF Nº 102.128.426-25, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 116.964,30 (cento e dezesseis mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 10 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6AF96C5B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 090/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ANDERSON FRANCISCO DE SOUSA LTDA,** portadora do CNPJ nº 59.554.029/0001-68, neste ato representada pelo Senhor(a) ANDERSON FRANCISCO DE SOUSA, portador(a) do CPF Nº 096.047.166-97, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 41.120,00 (quarenta e um mil cento e vinte reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3ACA3488

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 091/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MARCELO ALVES,** portadora do CNPJ nº 59.225.008/0001-07, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCELO ALVES, portador(a) do CPF Nº 726.198.306-30, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 35.167,80 (trinta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 10 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D160C131

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 093/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JF AUTODIESEL EIRELI,** portadora do CNPJ nº 29.564.940/0001-95, neste ato representada pelo Senhor(a) CAROLINE QUEIROZ OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 118.544.556-05, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 49.862,80 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 11 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C7AFE6FC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 094/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ALVARO DA SILVA ESTEVES PEREIRA,** portadora do CNPJ nº 17.634.919/0001-30, neste ato representada pelo Senhor(a) ALVARO DA SILVA ESTEVES PEREIRA, portador(a) do CPF Nº 015.207.676-09, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 90.105,40 (noventa mil cento e cinco reais e quarenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 11 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:63A0CF27

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 095/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, portador(a) do CPF Nº 377.028.906-49, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 6.639,75 (seis mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 11 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BEE13894

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 096/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MENEZES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 18.670.799/0001-99, neste ato representada pelo Senhor(a) DENIS UILIAN LENZE DE MENEZES, portador(a) do CPF Nº 055.810.886-59, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 93.446,40 (noventa e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 11 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B99C9BAA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 097/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **BLOOM SOLUCOES LTDA**, portadora do CNPJ 54.302.707/0001-81, neste ato representada pelo Senhor(a) JOSE CARLOS FERREIRA, portador(a) do CPF Nº 419.596.126-20, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 13.131,95 (treze mil cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 11 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:19CA21B5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 099/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.888/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CRISTIANO HENRIQUE CUSTODIO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA**, portadora do CNPJ 27.372.379/0001-17, neste ato representada pelo Senhor(a) ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA, portador(a) do CPF Nº 824.710.616-72, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 89.710,40 (oitenta e nove mil setecentos e dez reais e quarenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 11 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B09FA8CC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 101/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **TRANSMERLO BRITAS LTDA**, portadora do CNPJ nº 20.852.612/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) JOÃO PAULO SEIXAS MERLO JUNIOR, portador(a) do CPF Nº 135.592.406-54, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 107.284,80 (cento e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:219AF991

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 102/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **L.S. LOCAÇÕES LTDA - ME**, portadora do CNPJ nº 02.710.921/0001-73, neste ato representada pelo Senhor(a) LEANDER DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 032.062.376-96, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 20.586,95 (vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CB189A3B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 103/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, portador(a) do CPF Nº 377.028.906-49, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 39.838,50 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:614B64BA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 105/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**

CONTRATANTE através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **AFAM ENGENHARIA CIVIL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, portadora do CNPJ 54.983.442/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) ANDREW FILIPPE ASSIS MOTA, portador(a) do CPF Nº 096.238.746-00, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 5.311,80 (cinco mil trezentos e onze reais e oitenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DB80F559

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 106/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CH DEDETIZADORA LTDA**, portadora do CNPJ 09.553.775/0001-69, neste ato representada pelo Senhor(a) ANA PAULA D'ANGELO BICEGO, portador(a) do CPF Nº 799.763.606-49, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 46.625,80 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:32B4DB11

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 108/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, portador(a) do CPF Nº 377.028.906-49, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 18.443,75 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:141E5A7B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 064/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 5.810,66 (cinco mil oitocentos e dez reais e sessenta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 29 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4E7A6960

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FALUM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº

34.742.006/0001-56, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 066/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 2.085,40 (dois mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 29 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ABAE3901

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOÃO BATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.379/0001-08, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 071/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 24.622,40 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 02 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ED4F9124

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 078/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 58.208,40 (cinquenta e oito mil duzentos e oito reais e quarenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 03 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F2C0B6B4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 086/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 1.662,00 (mil seiscentos e sessenta e dois reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 05 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9539B022

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOÃO BATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.379/0001-08, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 096/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como

prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 36.305,72 (trinta e seis mil trezentos e cinco reais e setenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 10 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9F1F994F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 097/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 51.571,75 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 10 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0C1839BC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 098/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 46.870,45 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 10 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E80DD2BB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025
O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 107/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7AC450A7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2025

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de Soledade de Minas/ Empresa ASTHON TECNOLOGIA LTDA .
OBJETO: Serviços de Estação pluviométrica, fluviométrica, estação hidrológica , serviços técnicos de consultoria.
Aditivo de prorrogação de prazo e de realinhamento de valores pelo índice do INPC acumulado
de 12 meses no percentual de 3,680140%.
DATA: 21.01.2026.
VENCIMENTO: 31.12.2026

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:32475631

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 122/2026. Contratada: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para a realização de Exame de Vectoeletronistagmografia. Valor total do contrato: R$ 5.813,76 (cinco mil, oitocentos e treze reais e setenta e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F9D1499D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 125/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de Exérese Geral. Valor total do contrato: R$ 1.978,32 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:1DDF5EE5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2026. Contratada: Centro Especializado em Oftalmologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 47.239.820/0001-02, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 3 (três) Procedimentos de Aplicação de Injeção intra-vítrea (EYLIA). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/02/2026 a 31/12/2026 Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C9351121

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2026. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 23.125,00 (vinte e três mil cento e vinte e cinco reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 125 (cento e vinte e cinco) Exames de Tomografia para todas as partes do corpo. Fundamento: Processo Licitatório Nº 66/2025 - Inexigibilidade Nº 21/2025 - Credenciamento Nº 19, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026 Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:19396AEA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 658/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 658/2025. Contratada: Comercio Varejista de Artigos Médicos e Serviços de Fonoaudiologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.675.420/0001-17, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 5 (cinco) Exame de Polissonografia. Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026 Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:297F223E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2026. Contratada: Instituto Cardiológico do Pontal Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.427.233/0001-91, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 2.729,00 (dois mil, setecentos e vinte enove reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 1 (um) Exame de Arteriografia dos Membros Inferiores. Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/02/2026 a 31/12/2026 Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A3058DB5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2025. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.615.350/0002-31, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 594,75 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 3 (três) Consultas de Retinologia. Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/02/2026 a 31/12/2026 Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8730B950

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 278/2025. Contratada: Flair Consultoria Técnica Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.437.507/0002-49, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 2.860,02 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e dois centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 6 (seis) Exame de Angioressonância Magnética. Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 - Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:1DD721F7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 293/2025. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.396.816/0001-01, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 20 (vinte) exame de raio x contrastado. Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico Nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:DBC7CC00

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 334/2025. Contratada: Centro de Nefrologia e Urologia de Araguari Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.931.027/0001-60, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$7.695,61 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 13 (treze) Exame de Estudo Urodinâmico. Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/02/2026 a 31/12/2026 Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2B855ADA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 407/2025. Contratada: Pneumoclinica Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.882.004/0001-79, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 7.466,56 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 32 (trinta e duas) Consulta de Pneumologia. Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 - Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0C5C5DC2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 419/2025. Contratada: AL & G Diagnósticos, inscrita no CNPJ nº 15.045.397/0001-05, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$4.650,00(quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 20 (vinte) Exame de Tomografia Computadorizada. Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2E5E59A3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 437/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 437/2025. Contratada: GranMed Centro Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.622.986/0001- 74, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 908,35 (novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 5 (cinco) Exame de Ecodoppler. Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 - Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:196DD8D6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 473/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 473/2025. Contratada: Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.265.870/0001-92, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 20 (vinte) Exames de Tomografia para todas as partes do corpo. Fundamento: Processo Licitatório nº 09/2025 - Credenciamento nº 04/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/02/2026 a 31/12/2026 Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:74511487

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 541/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 541/2025. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.724.909/0001-09, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 1.137,60 (mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 06 (seis) Consulta de Dermatologia. Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/02/2026 a 31/12/2026 Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5A6BD843

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 542/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 542/2025. Contratada: Clínica Center Médica Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.244.928/0001-63, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 1.527,50 (mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 13 (treze) Exame de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C6B7790E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 543/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 543/2025. Contratada: Clínica Center Médica Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.244.928/0001-63, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) Exame de Holter (24 horas). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:31373E6E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 545/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 545/2025. Contratada: Espaço Auditivo Comunicar LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.867.061/0001-16, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$1.275,75 (mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) Exame de audiometria. Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 - Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:90FB0D02

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 558/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 558/2025. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 50 (cinquenta) Exame de Densitometria Óssea para todo o corpo. Fundamento: Processo Licitatório nº 09/2025 – Credenciamento nº 04/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/02/2026 a 31/12/2026 Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:97D33B06

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 567/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 567/2025. Contratada: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.498.874/0001-46,constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$847,62 (oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 3 (três) Exame de Bera SEM sedação (Potenciais Evocados Auditivos do Tronco Encefálico). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/02/2026 a 31/12/2026 Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5B8123DE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 661/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 661/2025. Contratada: AL & G Diagnósticos, inscrita no CNPJ nº 15.045.397/0001-05, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$2.249,00 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 5 (cinco) Exame de Ressonância. Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:17ED0938

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2025. Contratada: Cardio Diagnosis Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.534.456/0001-55, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 43 (quarenta e três) Teste ergométrico. Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 09/02/2026 a 31/12/2026 Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:EB375061

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 677/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 677/2025. Contratada: ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.662.035/0001-11, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$4.900,00(quatro mil e novecentos reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 25 (vinte e cinco reais) Procedimento de fotocoagulação a laser de retina (laser de argônio) monocular. Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 09/02/2026 a 31/12/2026 Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:1FBCD743

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N: 003/2026.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N.: 002/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE APARELHO MICRO-ONDAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISTRI – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE USO DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO
Abertura da Sessão
Ao decimo nono dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregiao do Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 002/2026, cujo aquisição de aparelho micro-ondas, conforme especificações abaixo, destinados a atender às necessidades do consórcio público intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da macrorregião do triângulo do norte – Cistri.

Verificação dos Proponentes
Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 002/2026, até as 23:59 horas do dia 18/01/2026. Os seguintes proponentes enviou as propostas:
Proponente 1: SOLID LICITACOES LTDA – CNPJ: 36.344.966/0001-93.
Proponente 2: LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637-ME - CNPJ/MF: 38.368.850/0001-10

Análise das Documentações
O Agente de Contratação, Patrick César Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que:
Proponente 1: SOLID LICITACOES LTDA – CNPJ: 36.344.966/0001-93, cumpriu todos os requisitos documentais.

Proponente 2: LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637-ME - CNPJ/MF: 38.368.850/0001-10, cumpriu todos os requisitos documentais.

Avaliação das Propostas de Preços
Seguindo a análise, foram avaliadas as propostas de preços, conforme os seguintes valores:
Proponente 1: Solid Licitacoes Ltda – CNPJ: 36.344.966/0001-93, apresentou valor unitário: Item 1: R$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais), item 2 R$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais), totalizando o valor de R$ 29.820,00 (Vinte e nove mil oitocentos e vinte reais).

Proponente 2: LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637-ME - CNPJ/MF: 38.368.850/0001-, apresentou valor unitário para os dois itens no valor de R$ 693,00 (seissentos e noventa e três reais), totalizando o valor de R$20.790,00 (Vinte mil setecentos e noventa reais).

Entretanto, ao analisar a proposta encaminhada pela referida empresa, verificou-se que o equipamento ofertado possui **capacidade mínima de 30 litros**, divergindo da especificação técnica exigida no Aviso de Contratação e no Termo de Referência, que estabelecem expressamente a **capacidade mínima de 32 litros**.
Tal divergência caracteriza o não atendimento às exigências técnicas mínimas estabelecidas pela Administração, configurando proposta em desacordo com os requisitos do instrumento convocatório.
Nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como do princípio do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar rigorosamente os critérios previamente estabelecidos, não sendo possível aceitar proposta que não atenda às especificações mínimas exigidas.
Dessa forma, fica a empresa **LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637-ME INABILITADA**, por apresentar proposta em desconformidade com as especificações técnicas obrigatórias previstas no Termo de Referência.
Assim, considerando a regularidade da proposta apresentada pela empresa **Solid Licitações Ltda**, e estando está em conformidade com as exigências estabelecidas, esta permanece apta à continuidade no procedimento.
Classifico em 1º lugar: Solid Licitacoes Ltda – CNPJ: 36.344.966/0001-93 com o valor unitário de cada item com o menor valor, totalizando um valor global R$ 29.820,00 (Vinte e nove mil oitocentos e vinte reais).

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick César Sucupira, e pelos demais presentes.
Os documentos pertinetes ao processo estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ . Patrick César Sucupira. Uberlândia/MG, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:2255E71F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
DELIBERAÇÃO Nº. 001/2026

DELIBERAÇÃO Nº. 001/2026

Institui e regulamenta o benefício de Auxílio-Alimentação/Auxílio-Refeição (Vale-Alimentação/Vale-Refeição) no âmbito da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana - AMOG, disciplina sua forma de concessão, uso, suspensão e estabelece diretrizes para contratação de empresa especializada.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do art. 27 do estatuto da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana,

CONSIDERANDO que o auxílio-alimentação possui disciplina na legislação trabalhista e, quando concedido nos termos legais, não integra a remuneração do empregado, notadamente na forma do art. 457, §2º, da CLT (com redação dada pela Lei nº 13.467/2017), vedado seu pagamento em dinheiro;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.442/2022 estabelece parâmetros e condições para as modalidades de auxílio-alimentação e auxílio-refeição, reforçando a destinação do benefício ao custeio de alimentação do trabalhador;

CONSIDERANDO o regramento federal relacionado ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e seus decretos regulamentares, inclusive o Decreto nº 10.854/2021 e o Decreto nº 12.712/2025, no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos internos, garantindo transparência, controle, economicidade e conformidade nas contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui e regulamenta o benefício de Auxílio-Alimentação/Auxílio-Refeição, operacionalizado por meio de cartão eletrônico (vale-alimentação/vale-refeição), no âmbito da AMOG, definindo:
I — beneficiários e critérios de elegibilidade;
II — valor, periodicidade e reajuste;
III — forma de concessão e regras de uso;
IV — hipóteses de suspensão/cessação;
V — diretrizes de contratação e fiscalização do serviço.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação/Auxílio-Refeição possui natureza indenizatória, não integra a remuneração do empregado celetista, não se incorpora ao salário e não gera reflexos em quaisquer parcelas trabalhistas, desde que observado o regramento legal aplicável, especialmente a vedação de pagamento em dinheiro.

Art. 3º O benefício tem por finalidade subsidiar despesas com alimentação do trabalhador, devendo ser utilizado exclusivamente para aquisição de alimentação pronta e/ou gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais compatíveis com essa finalidade.

CAPÍTULO II — BENEFICIÁRIOS E ELEGIBILIDADE

Art. 4º Fazem jus ao benefício os empregados da AMOG regidos pela CLT, desde que em efetivo exercício.
Parágrafo único. Entende-se por empregados da AMOG para fins desta Instrução Normativa, os empregados lotados em empregos de confiança, os contratados temporariamente e demais empregados, desde que possuem vínculo de emprego com a AMOG.

Art. 5º O benefício é devido apenas no mês em que o empregado estiver em efetivo exercício, não sendo devido nas hipóteses de:
I — férias;
II — afastamento/licença de qualquer natureza;
III — suspensão do contrato de trabalho;
IV — outras hipóteses de ausência ao serviço que impeçam o efetivo exercício, conforme registros funcionais.
§1º Para fins deste artigo, considera-se mês de efetivo exercício aquele em que o empregado se encontre apto e disponível para o trabalho, conforme controles internos de frequência/afastamento.

§2º Caso o crédito já tenha sido carregado no cartão antes da formalização do afastamento/férias, não haverá estorno, mantendo-se o saldo disponibilizado (sem geração de novo crédito durante o período).

Art. 6º O benefício de que trata esta deliberação:
I — não substitui reajuste salarial, gratificação, prêmio, diária, ajuda de custo ou qualquer verba remuneratória;
II — Não pode ser pago em espécie, transferência bancária, "cashback", saque ou mecanismo equivalente, sob pena de descaracterização e responsabilizações cabíveis.

CAPÍTULO III — VALOR, PERIODICIDADE E REAJUSTE

Art. 7º O benefício será concedido no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por empregado elegível.
Parágrafo único. O benefício será disponibilizado em 1 (uma) parcela por mês, por meio de crédito em cartão eletrônico, até o 5º dia útil de cada mês.

Art. 8º O valor do benefício será reajustado todo mês de janeiro de cada ano, por ato próprio da AMOG, observadas:
I — disponibilidade orçamentária e financeira;
II — estimativas e planejamento interno;
III — formalização e publicidade do ato.

CAPÍTULO IV — FORMA DE CONCESSÃO E REGRAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 9º A concessão dar-se-á por meio de cartão magnético/eletrônico (ou tecnologia equivalente), com arranjo e rede credenciada que permitam uso nos estabelecimentos habilitados.

Art. 10. Os valores creditados deverão abranger exclusivamente despesas com alimentação, incluindo:
I — refeições prontas (restaurantes, lanchonetes, padarias e similares);
II — gêneros alimentícios (supermercados, mercearias e similares), quando o benefício for operacionalizado como auxílio-alimentação;
Parágrafo único. Fica vedada quaisquer outras aquisições estranhas à finalidade do benefício.

Art. 11. É vedado ao empregado:
I — utilizar o cartão para compra de bebidas alcoólicas (se o sistema permitir bloqueio por MCC/segmento, deve ser bloqueado);
II — adquirir produtos não alimentícios;
III — obter saque, transferência, conversão em dinheiro, "cashback" ou operações assemelhadas;
IV — ceder, emprestar, vender ou negociar o cartão/benefício com terceiros;
V — praticar fraude, simulação de compra ("transação fictícia") ou qualquer desvio de finalidade.
Parágrafo único. A constatação de uso indevido sujeitará o empregado às medidas administrativas e disciplinares cabíveis, sem prejuízo de restituição e comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável.

CAPÍTULO V — SUSPENSÃO, CESSAÇÃO, ESTORNOS E RESPONSABILIDADES

Art. 12. A Administração da AMOG deverá suspender o lançamento mensal do crédito quando houver registro formal de férias/afastamento/suspensão contratual, observado o art. 5º.

Art. 13. O benefício cessa:
I — na rescisão do contrato de trabalho;
II — na exoneração/distrato;
III — na perda do vínculo celetista com a AMOG;
IV — por determinação administrativa fundamentada, em caso de fraude ou uso indevido, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Ocorrendo, extravio, bloqueio e segunda via:
I — o empregado deverá comunicar imediatamente a Administração da AMOG e a operadora em caso de perda, roubo ou suspeita de uso indevido;
II — a emissão de segunda via seguirá regras contratuais da operadora, podendo haver cobrança tarifária, conforme previsto no contrato, sendo referida tarifa suportada pelo empregado, quando o extravio, bloqueio ou perda for proveniente de dolo ou culpa.

CAPÍTULO VI — DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OPERADORA

Art. 15. A contratação da empresa administradora/operadora do benefício observará a Lei nº 14.341/2022, mediante procedimento adequado, com planejamento, estimativa de custos, termo de referência e gestão/fiscalização contratual.

Art. 16. Sem prejuízo de outros requisitos técnicos e legais, o Termo de Referência e o contrato deverão prever, no mínimo:
I — operacionalização por cartão eletrônico (ou tecnologia equivalente);
II — rede credenciada compatível com a região de domicílio do empregado da AMOG e municípios consorciados (quando aplicável);
III — mecanismos de controle de finalidade (segmentação por ramo/MCC quando tecnicamente viável) para restringir o uso a alimentação/gêneros alimentícios;
IV — vedação de saque, transferência, conversão em dinheiro e similares;
V — prazos de entrega, reposição e bloqueio;
VI — portal/relatórios gerenciais para conferência de créditos, cancelamentos e rastreabilidade;
VII — suporte ao usuário e ao fiscal do contrato;
VIII — LGPD e segurança da informação (tratamento mínimo necessário, base legal e controles);
IX — regras de faturamento/pagamento compatíveis com a natureza pré-paga do benefício e com a legislação aplicável;
X — penalidades e hipóteses de glosa por descumprimento.

Art. 17. A AMOG designará gestor e fiscal(is) do contrato, com atribuições de acompanhamento, conferência de créditos, atendimento de ocorrências, aplicação de penalidades e liquidação de despesas.
Parágrafo único. A contratada deverá manter canal formal de atendimento ao gestor e fiscal e disponibilizar evidências/relatórios.

CAPÍTULO VII — GOVERNANÇA, CONTROLES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Administração poderá editar ato operacional para disciplinar: cronograma de créditos, rotinas de inclusão/exclusão, conferência mensal, tratamento de ocorrências e comunicação aos empregados, sem contrariar esta Deliberação.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva da AMOG, com apoio jurídico, observando a legislação aplicável, especialmente CLT, Lei nº 14.442/2022 e normas correlatas ao PAT, no que couber.

Art. 20. O colaborador da AMOG não receberá o benefício de que trata esta Deliberação se acumular emprego público no CIMOG, devendo receber apenas de uma instituição, quando houver divisão da carga horária diária pelo colaborador.

Art. 21. Fica revogada a Deliberação nº 001, de 11 de agosto de 2023 que " *Fixa critérios para concessão de cesta básica aos colaboradores da AMOG, e dá outras providências*".

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de abril de 2026.

Guaxupé - MG, 18 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente da AMOG
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:03FB6B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo licitatório nº 12/2026
Dispensa nº 06/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Associação de Surdos do Alto São Francisco
Objeto: contratação da Associação de Surdos do Alto São Francisco – confraria dos surdos para os serviços de tradução e interpretação do par linguístico libras/português/libras nas reuniões e eventos da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 19/02/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:AB0E9913

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 11/2026
Inexigibilidade nº 05/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Valeriote Cursos e Consultorias
Objeto: Contratação da empresa Valeriote Cursos e Consultorias, para capacitação do servidor e vereadora dessa Casa Legislativa, respectivamente Dyenderson Rodrigues e Leslie Mariana Silva Costa, no curso "Encontro Nacional do Poder Legislativo." na cidade de Brasília - DF, nos dias 03 a 06 de março de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 19/02/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:3D518D76

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 07/2026
Dispensa nº 02/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Comercial Teixeira e Oliveira Ltda
Objeto: Contratação da empresa Comercial Teixeira e Oliveira Ltda, para fornecimento de suprimentos de supermercado para Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Data: 19/02/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:4A51419E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 03 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA A PORTARIA 11 DE 2025 E DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, LX e 8º da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto 04-2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, a fim de conduzir os pregões e contratações realizadas por esta casa de Lei, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

Art. 2° DESIGNAR os servidores ALYSSON GUIMARÃES DA COSTA E LOHANA GUIZILINI MENDES para exercerem a função de MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal no 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3° Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do tramite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.
§2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e consequentemente, REVOGANDO a Portaria 11 de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra, 19 de Fevereiro de 2026.

CLEMILSON ALVES NEIVA
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:46A0EC43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2023
Contratante: A Câmara Municipal de Botelhos, CNPJ nº. 01.440.636/0001-17 com sede administrativa na Rua Treze de Maio 457, Bairro Centro, em Botelhos no Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente Marcus Vinícius Barbosa Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alfredo Machado, 360, CPF nº. 112.807.826-09 e RG: MG 18677778 (SSP/MG).
Contratado: DG Gestão de Cartão Desconto Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.681.545/0001-25, sediado(a) na Rua Rio Grande do Sul, 976, cidade Poços de Caldas/MG, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Giovanna Barbosa Garcete, sócia proprietária, conforme ato constitutivo da empresa.
Com base no Processo de Licitação supracitado, as partes identificadas e qualificadas neste documento celebram o TERCEIRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2023, regido pelas Leis 8.666/93 e 4.320/64, pela Lei Complementar 101/2000 e normas gerais do Direito Público e Administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2023 por mais 4 (quatro) meses, a partir de 15/2/2026 até 14/06/2026 podendo ser novamente prorrogado, a critério da Câmara Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O contrato fica prorrogado até 14 de junho de 2026.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO E CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS
3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Botelhos
Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho: 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
7.1 Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato resta eleito com exclusividade o foro da Comarca de Botelhos, Estado de Minas Gerais.
Por estarem às partes de pleno acordo com a integralidade das cláusulas convencionadas neste instrumento, resta o mesmo impresso e assinado em três vias de idêntico teor e forma, aprovada pela Assessoria Jurídica.

Câmara Municipal de Botelhos, 11 de fevereiro de 2026.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente

DG GESTÃO DE CARTÃO DESCONTO LTDA
Contratada

Visto e Aprovado:

ZANI EDUARDA DO LAGO DIAS VIANA
Procurador Jurídico Legislativo -OAB/MG 122.877

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:FE07480E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

Fica a empresa WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "EMENDAS IMPOSITIVAS x EMENDAS PARLAMENTARES, CONTROLE INTERNO E EXTERNO E OS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO", a ser realizado de 24 a 27 de fevereiro de 2026, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.	Inscrição	04	R$1.350,00	R$5.400,00

Caetanópolis, 11 de fevereiro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:381A3A06

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "EMENDAS IMPOSITIVAS x EMENDAS PARLAMENTARES, CONTROLE INTERNO E EXTERNO E OS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO", a ser realizado de 24 a 27 de fevereiro de 2026, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 04.
Valor Total: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 11 de fevereiro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:E9C3E8C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025 – Processo nº 015/2025 – Dispensa nº 014/2025, cujo objeto do contrato é: Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG.

Objeto do Termo Aditivo: Inclusão de item de prestação de serviços ao contrato nº 0015/2025.
ITENS: SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO (LIVE STREAMING) DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL NO FORMATO "PODCAST", INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO COM 02 (DUAS) CÂMERAS PTZ (PAN-TILT-ZOOM), SISTEMA DE CORTES E MIXAGEM DE ÁUDIO E VÍDEO EM TEMPO REAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080P) E SESSÕES COM DURAÇÃO DE ATÉ 01 (UMA) HORA.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 11/06/2025 a 11/06/2026.
EMPRESA CONTRATADA: 23.759.448 HARLEY RODRIGUES SOARES FILHO, inscrito no CNPJ de nº 36.759.448/0001-30, com sede na Rua José Caetano, nº 98 – loja, no bairro Sapé, na cidade de Capitão Enéas/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.

JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:66E5B5BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 03/2026

Contratante: Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, CNPJ nº 00.879.902/0001-40, com sede na Avenida José Marra da Silva, nº 175/177, Centro, Carmo do Cajuru/MG. **Contratada:** CR2 Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ nº 23.792.525/0001-02, com sede na Avenida Senador Lemos, nº 791, Sala 210, Bairro Umarizal, Belém/PA. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública em transparência governamental, compreendendo diagnóstico da situação atual do Portal da Transparência, adequação e/ou implantação de tecnologias necessárias, disponibilização de sistema em nuvem para publicação de informações, capacitação de servidores, acompanhamento contínuo das publicações e emissão de relatórios mensais, em atendimento à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.527/2011, à Lei Complementar nº 131/2009, à Lei Complementar nº 101/2000 e à Lei nº 13.709/2018, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública. **Valor Global:** R$ 31.140,00 (trinta e um mil cento e quarenta reais). **Vigência:** Da data de assinatura até 31/12/2026, admitida prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 19 de fevereiro de 2026. **Foro:** Comarca de Carmo do Cajuru/MG. Carmo do Cajuru/MG, 19 de fevereiro de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Contratada.

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:3F0767DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CÂMARA
DISPENSA 03-2026

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório: **003/2026**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação: **03/2026**
Aquisição de: **SERVIÇOS**

A Câmara Municipal de Carneirinho, com sede na Rua Antônio das Graças de Oliveira nº 1600, Jardim Planalto Carneirinho - MG, avisa a quem possa interessar que fará realizar, às 9:00 horas, do dia 25/02/2026, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **03/2026**, para o devido objeto: **Contratação de serviço de acesso à internet, do tipo link dedicado, com velocidade de 600 MBPS; fornecida através de meio físico do tipo fibra óptica, com velocidade simétrica, largura de banda mínima de download de 600 Mbps e de upload de 600 Mbps, possuindo 1 (um) endereço IPv4 válido e público e 1 (um) endereço IPv6 válido e público, conexão sem filtros de portas ou protocolos (neutralidade de rede), permitindo a configuração de regras de firewall e VPN pela CONTRATANTE, exceto bloqueios de segurança mandatórios para proteção da integridade da rede; com garantia de banda mínima de 99,5%; disponibilidade mínima de 99,5%; backbone próprio; sem franquias; conectividade full duplex; com cessão de equipamentos necessários para o acesso (modem, ONU, etc.), sem custos de instalação e/ou substituições; com suporte técnico telefônico e presencial sem custos adicionais**, e para atender às necessidades de consumo desta Casa Legislativa.

Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer ao Secretaria da Câmara Municipal de Carneirinho até às 8:59 horas do dia 25/02/2026 para protocolar o envelope com a proposta. O Edital está disponível no site da Câmara Municipal: **https://www.carneirinho.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos**

Carneirinho-MG, 19 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA QUEIROZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adjane Luiza de Queiroz
Código Identificador:5A057E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 54

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado:Inverter Climatização Ltda

CNPJ: 58.241.343/0001-28

Modalidade:Dispensa Por Justificativa nº 10/2025

Processo autuado nº:36/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de mobiliário, equipamentos e estruturas, compreendendo cadeiras, mesas, televisores, aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, coletores de resíduos sólidos e geladeiras, destinados à estruturação e adequação dos ambientes administrativos e institucionais da Câmara Municipal de Capelinha/MG.

Fundamento Legal: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por acordo entre as partes e por conveniência da Administração.

Catas Altas, 19 de fevereiro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:BA9D4DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 041/2025 - DISPENSA 019/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 041/2025 – DISPENSA Nº 019/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de panificação, para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Cláudio/MG. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame à(s) empresa(s): J & J PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.703.952/0001-83, no valor total de R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). Cláudio, 26 de janeiro de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:1274E852

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PRC 041/2025 - DISPENSA 019/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, faz publicar o extrato daATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PROCESSON° 041/2025 - DISPENSA Nº 019/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de panificação, para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Cláudio/MG. ATA Nº 001/2025, empresa(s): J & J PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.703.952/0001-83, no valor total de R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência 27/01/26 a 27/01/27. Cláudio, 27 de janeiro de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:A8BC0A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Suprimentos da CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, informa que se encontra aberta COTAÇÃO DE PREÇOS visando à "**Aquisição de dois veículos automotores zero-quilômetro, sendo um modelo elétrico e um modelo híbrido, destinados a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Curvelo**".

Os fornecedores interessados em apresentar orçamentos devem solicitar o formulário de cotação, bem como o Termo de Referência, ao Setor de Suprimentos por meio do e-mail: *suprimentos@cmcurvelo.mg.gov.br* ou pelo telefone: (38) 98422-6414.

Prazo para entrega do orçamento: 25/02/2026.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:74421861

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
COMUNICADO Nº 01/2026

COMUNICADO Nº 01/2026

Processo Licitatório nº 03/2026
Dispensa nº 03/2026

Comunicamos que a Empresa Renoma Engenharia, foi a vencedora do certame, Processo Licitatório nº 03/2026 - dispensa nº 03/2026 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física especializada em Engenharia para prestação de serviços de assessoramento e fiscalização da construção do novo prédio da Câmara Municipal de Diamantina/MG, com suporte administrativo durante toda a execução contratual, e técnico, necessário para execução de novas etapas de execução da obra, quando demandado, e acompanhamento de todos os serviços como a verificação da conformidade da execução, especificação técnicas, planilhas, listas, cumprimento do cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais exigências, por ter apresentado a melhor proposta e documentação conforme as exigências do Termo de Referência.
Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:64CA4CA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 - DISPENSA Nº 02/2026

TERMO DE REtTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 02/2026
Dispensa nº 02/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física, para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, para a Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico, declaro que fica RATIFICADA a contratação por DISPENSA sob o nº 02/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se-a à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: MSC Comércio e Distribuição Ltda.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física, para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, para a Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 26.665,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco Reais)

Dotação Orçamentária: 3.3..90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presene expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 12 de Fevereiro de 2026.

VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:AB79AFF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 020/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o deferimento do parecer emitido pela comissão nomeada através da Portaria nº 19, de 10 de fevereiro de 2026, sobre a concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor da Câmara Municipal, Antônio Carlos Campos Júnior – Agente Legislativo, o incentivo por titulação graduação no valor de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base que recebe o servidor, conforme Resolução nº 302/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 19 de fevereiro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:D920D6E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIAS PARA A ORDEM DO DIA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/02/2026

REQUERIMENTO N.º 06 / 2026 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 06 / 2026, que "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivo. Nestes termos,Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:0C0EF1C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 02/2026– Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÕES DE ELEVADORES LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Plataforma marca Montele, instalada no prédio principal da Câmara Municipal de João Monlevade e no Elevador marca Atlas Schindler, instalado no prédio do anexo parlamentar Germin Loureiro, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, sob demanda, para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência. Valor global total da contratação: R$15.000,00 (quinze mil reais), sendo o valor mensal de R$ 833,33 oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e o valor de R$5.000,04 (cinco mil reais e quatro centavos), correspondente ao fornecimento, sob demanda, de peças, componentes e insumos. Base Legal: Procedimento Administrativo nº 09/2026, Dispensa Eletrônica nº 02/2026, nos termos do art.75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 01006001.0112201012.009 – Gestão das Atividades Administrativas 339030 F.22 Material de Consumo; e 01006001.0112201012.009 – Gestão das Atividades Administrativas 339039 F.25 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica do Orçamento vigente, ou as que vierem a substituí-las no próximo exercício. Data: 19/02/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:687B642F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
06- ORDEM DO DIA DA 4 ª ORDINÁRIA - 23-02-2026

Ordem do dia da 4ª Sessão Ordinária – 23/02/2026

Discussão e votação únicas:

•
Projeto de Resolução nº 01/2026, que "Regulamenta o Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata."

•
Projeto de Resolução nº 02/2026, que "Revoga as resoluções que menciona."

•
Projeto de Lei Complementar CM nº 01/2026, que "Altera a "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, trata da Classificação e Provimento dos Cargos e da Promoção, Progressão, Vencimentos e Atribuições dos Servidores e revoga a Lei Complementar 49/2005."

•
Projeto de Lei CM nº 02/2026, que "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais de Lagoa da Prata e Região – AGROLAGOA.

•
Anteprojeto de Lei nº 02/2026, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar medicação específica para o tratamento da

Fibromialgia, por meio da Farmácia Pública Municipal, nas hipóteses que menciona."

•
Anteprojeto de Lei nº 03/2026, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria ou instrumento jurídico pertinente com Clínicas Médicas ou entidades do Terceiro Setor, visando a implantação do Programa Meia-Consulta junto aos pacientes hipossuficientes do Município de Lagoa da Prata. "

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Finança, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre os:

•
Projeto de Lei EM nº 05/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 6.215.515,03."

Leitura de pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação; sobre os:

•
Projeto de Lei EM nº 10/2026, que "Altera a "Lei nº 2.644 de 19 de novembro de 2015", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos urbanos que menciona, e contém ouras providências."

•
Projeto de Lei EM nº 11/2026, que "Altera a Lei Municipal nº 2.692, de 30 de dezembro de 2015, para adequá-la à nova redação do art. 149- A da Constituição Federal, ampliando a destinação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) aos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, e dá outras providências."

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A7A6ABE7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI Nº 002-2026 - CARLA ANDRADE - MEDICAMENTOS PARA FIBROMIALGIA

ANTEPROJETO DE LEI Nº 02 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar medicação específica para o tratamento da Fibromialgia, por meio da Farmácia Pública Municipal, nas hipóteses que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a disponibilizar, por meio da Farmácia Pública Municipal, medicamentos destinados ao tratamento da Fibromialgia aos pacientes diagnosticados com a referida síndrome e devidamente cadastrados na rede pública municipal de saúde.
§ 1º A disponibilização dos medicamentos dependerá de prescrição médica emitida por profissional habilitado, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou da rede privada, acompanhada de laudo médico que ateste o diagnóstico de Fibromialgia, com a indicação do respectivo Código Internacional de Doenças (CID).
§ 2º Os medicamentos fornecidos deverão observar os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes, bem como a padronização estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A concessão do benefício previsto no Art. 1º desta Lei ocorrerá por meio da Secretaria Municipal de Saúde, aos pacientes que atenderem aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º O fornecimento da medicação será concedido aos pacientes que comprovarem, simultaneamente, os seguintes requisitos:
I – Diagnóstico médico de Fibromialgia, mediante apresentação de laudo atualizado, contendo o CID correspondente;
II – Residência no Município de Lagoa da Prata, comprovada por meio de documento hábil;
III – Cadastro ativo na rede pública municipal de saúde.

Art. 4º O paciente beneficiário deverá renovar a documentação médica periodicamente, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de suspensão do fornecimento.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com os Governos Estadual e Federal, bem como com entidades públicas ou privadas, visando à ampliação e manutenção do fornecimento dos medicamentos de que trata esta Lei.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar avaliação social e/ou médica complementar, sempre que entender necessário, a fim de garantir a adequada destinação dos medicamentos.

Art. 7º A Administração Pública Municipal, tomando conhecimento de eventual irregularidade na concessão do benefício, mediante denúncia ou por qualquer outro meio, averiguará a informação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo:
I – Suspender o fornecimento em caráter liminar;
II – Instaurar Processo Administrativo para apuração dos fatos e aplicação das medidas cabíveis.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 13 de fevereiro de 2026.

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Anteprojeto com o objetivo de garantir maior dignidade, qualidade de vida e amparo às pessoas diagnosticadas com Fibromialgia no Município de Lagoa da Prata.

A Fibromialgia é uma síndrome crônica caracterizada por dores generalizadas, fadiga intensa, distúrbios do sono, alterações cognitivas e, muitas vezes, quadros de ansiedade e depressão. Trata-se de condição que compromete significativamente a vida pessoal, profissional e social das pacientes, em sua maioria mulheres.

Muitas pessoas acometidas por essa síndrome enfrentam dificuldades financeiras para arcar com o tratamento contínuo, uma vez que os medicamentos utilizados possuem custo elevado e necessitam de uso prolongado. Não raramente, pacientes interrompem o tratamento por falta de condições financeiras, o que agrava o quadro clínico e aumenta a demanda por atendimentos médicos e afastamentos laborais.

Diante disso, é dever do Poder Público assegurar o direito à saúde, garantido constitucionalmente, promovendo políticas públicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A disponibilização da medicação por meio da Farmácia Pública Municipal representa medida concreta de apoio a essas pacientes, contribuindo para o controle da dor, melhora funcional e maior autonomia, além de reduzir impactos sociais e econômicos decorrentes da doença.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que demonstra sensibilidade social e compromisso com a saúde pública, especialmente com mulheres que convivem diariamente com dores invisíveis, mas profundamente incapacitantes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Anteprojeto, bem como com o Chefe do Poder Executivo para que possa transformá-lo em Lei, promovendo os ajustes técnicos que entender necessários, a fim de garantir sua efetiva implementação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 13 de fevereiro de 2026.

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D072831B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI Nº 003-2026 - ANA RUTH E SONINHA - MEIA CONSULTA

ANTEPROJETO DE LEI Nº 3 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria ou instrumento jurídico pertinente com Clínicas Médicas ou entidades do Terceiro Setor, visando a implantação do Programa Meia-Consulta junto aos pacientes hipossuficientes do Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria ou instrumento jurídico pertinente com Clínicas Médicas ou entidades do Terceiro Setor visando a concessão de 50 % (cinquenta por cento) de desconto no pagamento das consultas médicas realizadas pelas clínicas particulares ou entidades do Terceiro Setor em pacientes hipossuficientes.

Art. 2º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com os médicos responsáveis pelas Clínicas Médicas ou entidades que atuam no Município no sentido de apresentar o Programa Meia-Consulta, objetivando efetivar a Parceria entre Poder Público e Iniciativa Privada.

Art. 3º Para fazer jus ao desconto de 50 % (cinquenta por cento) na Consulta Médica, o paciente deverá retirar na Clínica Médica ou na entidade em que pretende ser atendido, documento comprovando o agendamento ou pré-agendamento da consulta, contendo os dados pessoais do paciente e solicitação do referido desconto.

Parágrafo único. Em posse do documento expedido pela clínica ou entidade, o paciente deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a solicitação, deferindo ou não o pedido de meia-consulta, que levará em consideração, principalmente, a condição econômica do interessado, inclusive verificando o cadastro de Programas Sociais, caso entenda necessário.

Art. 4º A quantidade máxima de solicitações de desconto a ser expedida, mensalmente, pela Clínica Médica ou entidade parceira, assim como a cota máxima de solicitações deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá constar no Termo de Parceria ou outro instrumento pertinente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 13 de fevereiro de 2026.

ANA RUTH
Vereadora do PSD

SONINHA
Vereadora do Republicanos

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Anteprojeto considerando que muitos municípios brasileiros já trabalham com o Sistema de Meia-Consulta.

Várias clínicas trabalham com o desconto no valor das consultas para pacientes hipossuficientes, todavia, preferem realizar parceria com o Município, pois não têm condições de oferecer o desconto a todos os pacientes e o Município pode realizar de forma mais eficiente a triagem dos pacientes que, realmente, não têm condições de arcar com o valor total da consulta, mas que também não querem esperar pela consulta na Rede Pública.

Muitos pacientes preferem pagar meia-consulta a esperar o atendimento que demora em média 15 a 30 dias na Rede Pública devido à grande demanda, principalmente em determinadas especialidades.

Essa parceria entre a iniciativa privada e o Poder Público é de grande importância para todos, pois ajuda a desafogar o número de consulta na Rede Pública, fomenta a demanda nas clínicas particulares ou entidades do Terceiro Setor que ainda poderão usufruir de benefícios fiscais e ao mesmo tempo a iniciativa contribui para um atendimento mais rápido do paciente, devido a menor espera de atendimento na Rede Privada.

Nesse contexto, alternativas paliativas devem ser adotadas como Políticas Públicas que visem minimizar esse problema.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Anteprojeto, bem como com o Chefe do Poder Executivo para que possa transformá-lo em Lei, promovendo os ajustes técnicos que entender necessários, a fim de garantir sua efetiva implementação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 13 de fevereiro de 2026.

ANA RUTH
Vereadora do PSD

SONINHA
Vereadora do Republicanos

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:69C4A3B7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 004-2026 - PL EM 3 -2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 357.236,00 (PEDIDO Nº 001-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 4, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 357.236,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 357.236,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8038 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC
445042 – Auxílios..... R$ 357.236,00
Total..... R$ 357.236,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, proveniente das Resoluções nº 10.479/2025 e 10.502/25.
Total..... R$ 357.236,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:105F88F9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 005-2026 - PL EM 6 -2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 90.500,00 (PEDIDO Nº 004-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 5, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 90.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.181.0302.4007 – Convênio com a Polícia Civil
339030 – Material de Consumo ..... R$ 22.900,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..…..... R$ 52.600,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00
Total …..... R$ 90.500,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.181.0302.4007 – Convênio com a Polícia Civil
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 90.500,00
Total ..... R$ 90.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:E21C2659

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 006-2026 - PL EM 7 -2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 15.000,00 (PEDIDO Nº 005-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 6, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 15.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.181.0302.4007 – Convênio com a Polícia Civil
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 15.000,00
Total..... R$ 15.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.181.0302.4007 – Convênio com a Polícia Civil
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 5.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 9.500,00
Total..... R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C31F6C77

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 007-2026 - PL EM 8 -2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 37.984,80 (PEDIDO Nº 006-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 7, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 37.984,80.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 37.984,80 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4081 – Promoção da Cultura por Meio de Parcerias
335041– Contribuições ..... R$ 37.984,80
Total ..... R$ 37.984,80

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4081 – Promoção da Cultura por Meio de Parcerias
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 37.984,80
Total ..... R$ 37.984,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:E64FFC6F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 008-2026 - PL EM 9 -2026 - ALTERA LEI N° 2.353-14

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 8, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a "Lei nº 2.353 de 10 de Dezembro de 2014", que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar – P.A.D. – no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o texto do Art. 95 da "Lei nº 2.353 de 10 de Dezembro de 2014", que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 95. Os servidores nomeados como integrantes da comissão de Processo Administrativo Disciplinar exercerão suas atribuições gratificadas além do horário de expediente normal da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, hipótese em que não será devido o pagamento de horas extras.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 2.353 de 10 de Dezembro de 2014" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:DEB46690

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 011/2026 - DISPENSA Nº 010/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**, com endereço na Praça São Sebastião, n° 36, Centro, Leandro Ferreira, CEP: 35.657-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 05.363.084/0001-41, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, sendo seu aviso divulgado para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados**, com critério de julgamento de **menor preço global,** conforme inciso II c/c § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Legislativo n° 004/2024 e demais legislações aplicáveis.

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12/02/2026 a 20/02/2026 ATÉ às 13 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **camaralf@gmail.com**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento das redes sociais (Facebook, Instagram e YouTube) da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.1.1. Os itens a serem adquiridos constam do Termo de Referência anexo a este documento.
1.1.2. Caso haja mais de um item ou lote, o fornecedor poderá participar de quantos desejar. Entretanto, se a licitação for realizada por lote, ao optar por participar de determinado lote, o fornecedor deverá apresentar proposta para todos os itens que o compõem.
1.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta e documentos de habilitação através do *e-mail* **camaralf@gmail.com**

2.1.1. A empresa participante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(s) representante(s), não cabendo à Câmara Municipal de Leandro Ferreira, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha de *e-mail*, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art.

16 da Lei nº 14.133/21. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
2.4. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta e documentos através do endereço de *e-mail* indicado no item 2.1.
2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de *e-mail*, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos na página 01 deste aviso.
2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução das obrigações;
2.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar as obrigações nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
2.12. Após o envio da proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la, exceto se houver autorização expressa da Administração, mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço global.
3.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.
3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
3.4.1. contiver vícios insanáveis;
3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
3.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
3.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
3.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
3.7. Erros no preenchimento da proposta que não resultem em alteração substancial não serão motivo para desclassificação. Nesses casos, a planilha poderá ser corrigida pelo fornecedor, dentro do prazo estabelecido pela Administração, desde que não haja alteração do preço unitário ofertado.
3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
3.7.2. Consideram-se erros no preenchimento da proposta, entre outros: a ausência de indicação do prazo de validade; erros de multiplicação envolvendo o quantitativo e o valor unitário; a falta de indicação da conta para pagamento; e erros de digitação relacionados a dados da empresa.
3.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
3.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e deverão ser apresentados junto da proposta.
4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
4.3. A comprovação do cumprimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais será exigida apenas quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado.
4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
4.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada mediante termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.
5.2. O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Contrato/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato, aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
5.3. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:5.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;5.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no site desta Câmara www.leandroferreira.cam.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
6.2.1. O disposto nos incisos I e III deste item poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
6.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
6.9. Aplica-se ao presente processo as disposições contidas no Decreto Legislativo n° 05/2024.
6.10. Da sessão pública será divulgada Ata de análise das propostas e documentos.
6.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II- Modelo de Proposta;
ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.

Leandro Ferreira/MG, 12 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:C2D863D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 09/2022- PREGÃO PRESENCIAL 04/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2022
PREGÃO Nº. 04/2022

OBJETO: O termo aditivo ao contrato nº11/2022 refere-se á repactuação salarial da categoria, retroagindo ao mês de janeiro de 2026, conforme o índice da convenção coletiva MG 000214/2026, de 26 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CONTRATADA: MARX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.585.458/0001-18
Rua Ataliba de Barros, 182 sala 1.204, São Mateus
Juiz de Fora - MG
CEP: 36.025-275.
VALOR GLOBAL: para R$ 13.433,65 (treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 15.017,26 (quinze mil dezessete reais e vinte e seis centavos), que será pago em março de 2026. O valor retroativo de janeiro será pago em única parcela de R$ 1.583,61 (mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:B69DDE46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026

ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
PARTES: Câmara Municipal de Nazareno/MG / Rogério Confecções e Brinquedos LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de material de consumo: material de expediente e escritório para atender a demanda da Câmara Municipal de Nazareno**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
DATA: 13 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 13 de fevereiro de 2027.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$17.311,96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.003.000.01.031.0601.2.809.3.3.90.30.00

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:E1210D6B

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2026
DISPENSA N° 01/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.123.657/0001-60, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 296, Centro, CEP 36370-000, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa nº 01/2026.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de gêneros alimentícios para viabilizar lanches, cafés da manhã, cafés da tarde, além de suprir eventuais reuniões e eventos no Plenário, entre outros, para os servidores, vereadores, e visitantes da Câmara Municipal de Nazareno/MG, conforme especificações no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Detentora 01: EMILIANO RIBEIRO inscrito no CNPJ sob o n° 42.987.933/0001-64, com endereço na Praça Santo Antônio, n° 12, bairro centro, Nazareno/MG.
Valor Total: R$24.096,10 (Vinte e quatro mil e noventa e seis reais e dez centavos)
Detentora 02: PADARIA PÃO DA PRAÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 41.330.151/0001-95, com endereço na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n° 238, bairro centro, Nazareno/MG.

Valor Total: R$16.291,00 (Dezesseis mil duzentos e noventa e um reais).
Câmara Municipal de Nazareno, 19 de fevereiro de 2026.

CAMILA APARECIDA ANGÉLICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:3BC97D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 18, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

PORTARIA Nº 18, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Portaria nº 106/2024, que estrutura os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e na fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais de contratos, titulares e substitutos, nas contratações objeto de procedimentos licitatórios:
I - Processo nº 11/2023 - Pregão Edital nº 09/2023, cujo objeto é a prestação do serviço de fornecimento de internet via fibra óptica por link dedicado para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Victor Abrão Moreira Queiroz (matrícula nº 754);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).
II - Processo nº 18/2023 - Pregão Edital nº 12/2023, cujo objeto é a prestação do serviço de DDG – discagem direta gratuita, chamado 0800, para utilização na Ouvidoria da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Victor Abrão Moreira Queiroz (matrícula nº 754);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).
III - Processo nº 12/2023 - Pregão Edital nº 01/2023, cujo objeto é a prestação do serviço de publicidade, prestado necessariamente por agência de propaganda para as campanhas e propagandas da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Victor Abrão Moreira Queiroz (matrícula nº 754);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).
IV - Processo nº 37/2022 - Pregão Edital nº 26/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Victor Abrão Moreira Queiroz (matrícula nº 754);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).
V - Processo nº 40/2022 - Pregão Edital nº 29/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de vigia/porteiro para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Victor Abrão Moreira Queiroz (matrícula nº 754);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).
VI - Processo nº 55/2023 - Pregão Edital nº 43/2023, cujo objeto é a prestação do serviço de backup nas nuvens para ser utilizado nos computadores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Victor Abrão Moreira Queiroz (matrícula nº 754);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).
VII - Processo nº 74/2024 - Pregão Edital nº 03/2024, cujo objeto é a aquisição de garrafas e copos de água, com e sem gás, para consumo na Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Vinícius Oliveira Ancelmo (matrícula nº 247);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).
VIII - Processo nº 21422022 (contratação conjunta realizada entre Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Patrocínio, DAEPA e IPSEM).
Pregão Edital nº 168/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão, integrado, englobando prestação de serviço de instalação, implantação, conversão, treinamento e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, conforme Termo de Referência, para atender as exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020 e as necessidades do município de Patrocínio/MG.
a) gestor: Victor Abrão Moreira Queiroz (matrícula nº 754);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).
IX - Processo nº 03/2025 - Pregão Edital nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de toners originais para uso nas impressoras dos gabinetes e demais setores administrativos da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Vinícius Oliveira Ancelmo (matrícula nº 247);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).
X - Processo nº 36/2025 - Pregão Edital nº 02/2025, cujo objeto é a prestação do serviço de buffet para eventos oficiais da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Victor Abrão Moreira Queiroz (matrícula nº 754);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).
XI - Processo nº 41/2025 - Pregão Edital nº 03/2025, cujo objeto é a aquisição de produtos de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Vinícius Oliveira Ancelmo (matrícula nº 247);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).
XII - Processo nº 61/2025 - Pregão Edital nº 05/2025, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios de padaria que serão consumidos por servidores e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Victor Abrão Moreira Queiroz (matrícula nº 754);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).
XIII - Processo nº 67/2025 - Pregão Edital nº 06/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para consumo na Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Vinícius Oliveira Ancelmo (matrícula nº 247);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio/MG, 19 de fevereiro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:5502B98B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

Extrato do Contrato nº 04/2026.Contratante:Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28.**Contratada:**Jaciara Gonçalves dos Santos 55487270600, CNPJ: 42.500.822/0001-81. **Objeto:** Contratação de empresas especializadas em limpeza e higienização a jato) de veículos para a prestação dos referidos serviços nos três veículos oficiais da Câmara Municipal de Pirapora/MG, sob demanda, conforme especificações e condições previstas no Edital e demais instrumentos da contratação. **Vigência:** 10/02/2026 a 31/12/2026. **Vinculado ao processo administrativo nº 04/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026, Credenciamento nº 01/2026.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:A36911AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
EDITAL Nº 04/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pratápolis/MG, Sr. **Deusmar de Oliveira Maia**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 04/2026, referente à contratação de empresa para aquisição de sistema de tratamento de ponto Secullum para o relógio de ponto da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Fica homologada a adjudicação do objeto à empresa **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.455.458/0001-35, pelo valor global de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), por atender integralmente às exigências do edital e apresentar proposta compatível com o interesse público.

Pratápolis/MG, 19 de fevereiro de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:02743B90

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
EDITAL Nº 04/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público que, em sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 2026, às 16h30min, procedeu-se à análise das propostas referentes ao Edital nº 04/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de sistema de tratamento de ponto Secullum para o relógio de ponto da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, foi recebida apenas 01 (uma) proposta, apresentada pela empresa **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.455.458/0001-35, no valor global de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

Após análise técnica e documental, constatou-se o atendimento integral às exigências editalícias e a compatibilidade do valor ofertado com o preço estimado pela Administração, sendo a proposta considerada válida, regular e vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o objeto foi ADJUDICADO à empresa **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, pelo valor global de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

Pratápolis/MG, 18 de fevereiro de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:B45D3CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE REUNIÃO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 001/2025

INTERESSADOS(AS): CÍNTIA DE MATOS MESQUITA E MICHELE ELÍDIA DE AZEVEDO LOUBACK

A **Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) nº 001/2025**, instaurada com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na contratação e utilização de serviços para aquisição de uniformes escolares no Município de Reduto/MG no ano de 2025, em prejuízo aos cofres públicos e violação à legislação vigente, bem como omissão em atender aos requerimentos de informações da Câmara, por meio de sua Presidência, **TORNA PÚBLICA** a realização de **reunião para oportunizar a oitiva**, conforme disposições abaixo:

DATA: 23 de fevereiro de 2026.
HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Reduto/MG.
PAUTA DO DIA: Oportunizar oitiva da Secretária de Educação e Prefeita (comparecimento facultativo às interessadas).

Fica igualmente aberto o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data fixada para a oitiva (23/02/2026), para apresentação de manifestação escrita, caso queiram, acerca dos fatos investigados que entender pertinentes. O prazo terá início automático na data designada, **independentemente do comparecimento.**

Reduto/MG, 18 de fevereiro de 2026.

VER. JOSÉ FERNANDES BAIA
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2025

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:8DFD218B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS torna público **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo 002/2026, DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de internet via fibra óptica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Sabinópolis, contemplando 02 (dois) pontos de acesso, com velocidade de 700 Mbps cada. Contrato: 005/2026 - CONTRATADA (MIRANDA SIQUEIRA MANUTENCAO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.891.231/0001-81) Valor global R$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:CB5BEA3A

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS torna público **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios e material de limpeza, imprescindíveis ao atendimento contínuo das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sabinópolis. **Ata de Registro de Preço: 001/2026** - (SUPERMERCADO PALADAR LTDA, CNPJ: 65.274.573/0001-59) Valor global R$60.041,34 (sessenta mil, quarenta e um reais e trinta e quatro centavos); **Ata de Registro de Preço: 002/2026** - (MURIQUI PÃO PIZZA & CIA LTDA, CNPJ: 71.136.691/0001-01) Valor global R$25.544,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); **Ata de Registro de Preço: 003/2026** - (FRANCISCA TAVARES DO NASCIMENTO, CNPJ: 09.196.785/0001-94) Valor global R$21.501,60 (vinte e um mil, quinhentos um reais e sessenta centavos); **Ata de Registro de Preço: 004/2026** - (GUANHÃES MATERIAIS DE LIMPEZA, CNPJ: 20.790.220/0001-73) Valor global R$5.826,18 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos); **Ata de Registro de Preço: 005/2026** - (CARMELITA MARIA DO CARMO RODRIGUES, CNPJ: 39.779.696/0001-31) Valor global R$1.759,20 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); **Ata de Registro de Preço: 006/2026** - (DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, CNPJ: 20.776.241/0001-34) Valor global R$1.525,92 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos); Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:8267E6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP Nº 003/2026

Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Licitatório nº 046/2025
Ata de Registro de Preços nº 003/2026
Contratada: AMIL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado.
Vigência: 19/02/2026 até 18/02/2027
Valor estimado: R$ 148.990,30 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos).
Data de assinatura: 19/02/2026
Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:B7199B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

Processo nº: 06/2026
Dispensa nº: 02/2026
Contratada: BARAO DE COCAIS TELECOMUNICACOES LTDA– CNPJ 23.946.247/0001-09
Objeto: Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link corporativo de acesso à internet por meio de IP - Internet Protocol, dedicado, com rede de fibra óptica, com conexão direta ponto a ponto via fibra óptica com o provedor, fornecendo 3 IP's Válidos, visando acessos permanentes e completos para conexão da CMSB à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 100 (cem) megabits por segundo, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.
Vigência: 23/03/2026 até 23/03/2031
Valor anual estimado: R$13.439,88
Data de assinatura: 19/02/2026
Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2026

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thais Alves Araújo
Código Identificador:9B1AF9EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que a Câmara Municipal firmou o seguinte Contrato.
Contrato nº. 002/2026.
Processo nº. 001/2026.
Dispensa Presencial n.º 001/2026.
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.
Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAENTO DE SOFTWARE ACOMPANHADO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL CONTÍNUOS, DA ATUALIZAÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, ASSIM COMO SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS (HOSTING) DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES EM CENTROS DE DADOS (DATACENTER) QUE PROVERÃO O SEU ACESSO VIA INTERNET PÚBLICA.
Contratante: Câmara Municipal de Senador Cortes - MG
Signatário: Francielly Medeiros do Carmo Medeiros – Presidente da Câmara.
Contratado: ACTCON SOLUÇOES WEB - LTDA CNPJ n. 07.051.313.0001-18
Representante Legal: STEVEN OLIVEIRA PASSOS. CPF:050.XXX.XXX-38
Valor Global: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e cem reais)
Assinatura: 10 de Fevereiro de 2026.
Vigência: 10/02/2026 a 10/02/2027.
Senador Cortes – MG, 10 de Fevereiro de 2026.

BRYAN DA SILVA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bryan da Silvca da Costa
Código Identificador:96212215

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 001/2026,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Câmara Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 001/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Câmara Municipal, se deu em **02/02/2026**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes - MG, 19 de Fevereiro de 2026.

BRYAN DA SILVA DA COSTA
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que a Câmara municipal firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº.001/2026.
Processo nº.002/2026.
Inexigibilidade n.º001/2026**.**

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL TÉCNICO QUALIFICADO, PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL NAS DIVISÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES, SENDO: RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; COMPRAS; ALMOXARIFADO; CONTROLE INTERNO; ATOS ADMINISTRATIVOS; CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL, E, DEMAIS AÇÕES PERTINENTES AOS TRABALHOS VOLTADOS À ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL CONTÁBIL.

Contratante: Câmara Municipal de Senador Cortes - MG
Signatário: Francielly Medeiros do Carmo Medeiros – Presidente da Câmara.

Contratado: SILVA E SILVA CONTABILIDADE LTDA CNPJ: 08.201.053/0001-82

Representante Legal: ROSELI DA SILVA JACINTHO CPF: 639.XXX.XXX-97

Valor:R$ 48.025,68 (Quarenta e oito mil e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Valor Mensal: R$: 4.002,14 (Quatro mil e dois reais e quatorze centavos).
Assinatura: 02 de Fevereiro de 2026.
Vigência: 02/02/2026 a 02/02/2027.

Senador Cortes – MG, 02 de Fevereiro de 2026.

BRYAN DA SILVA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bryan da Silvca da Costa
Código Identificador:3DF2AEF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriundo do processo de licitação nº 074/2025 Pregão Eletrônico nº006/2025. **Objeto contratado**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades operacionais e estruturais da Câmara Municipal de Viçosa (CMV). **Contratada** CONECT AR CLIMATIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ n°. 57.320.182/0001-03 **valor global desta Ata**: R$39.402,00. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.003– Manutenção das Atividades do Corpo legislativo,01002.0103101024.013-Manutençãso das Atividades da Câmara, Elementos de despesa: 449052-Equipamentos e Material Permanente, Subelemento: 44905206000- Aparelhos e utensílios domésticos. **Vigência**: 30/01/2026 a 30/01/2027. **Assinado por:** Wallas Guerra Chaves Dias pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:D45D4776

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

Pregão Eletrônico n° 002/2026 - Processo no 003/2026 – SRP no 003/2026. Torna-se público queConsórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor administrativo, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de higiene pessoal, correlatos e utensílios domésticos para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. A sessão acontecerá no dia 04/03/2026, às 08h. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://ciacamg.weebly.com/processos. Viçosa, 19 de fevereiro de 2026.

ANA L. CHAGAS MONTEIRO -
Secretária Executiva - CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:A69BD318

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 09/2026

NOMEIA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO PROCON REGIONAL DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IV, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente,
CONSIDERANDO se tratar de nomeação de funcionário componente dos quadros do Consórcio para exercício de função gratificada, sem recebimento da gratificação observando o disposto na Portaria 05, de 06 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a previsão nos arts. 52, IV c/c 55 do Estatuto do CIDES, que dispõe sobre possibilidade de funções de confiança na estrutura administrativa do Consórcio,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria CIDES nº 03, de 23 de janeiro de 2024, que cria a função gratificada de Coordenador do Procon Regional CIDES e dá outras providências,
R E S O L V E:

Art. 1º Designar Natasha Mattar Ribeiro, Assessora Jurídica do CIDES (Ato Administrativo de nomeação nº 08/2026), para o exercício da função gratificada de Coordenador do Procon Regional CIDES, nos termos da Portaria CIDES nº 03, de 23 de janeiro de 2024, em conjunto com a Portaria CIDES n° 05, de 06 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 13 de fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:57718418

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 10/2026

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado em 17 de setembro de 2025, e a nomeação do último colocado que havia solicitado a reclassificação, bem como a não manifestação no prazo do edital, nomeado em 27 de janeiro de 2026;
R E S O L V E:

Art. 1º Torna sem efeito o Ato Administrativo CIDES N° 02/2026 que nomeia o último colocado do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, o Sr. Severiano Veloso Lino De Oliveira para o cargo de Auxiliar Administrativo, publicado em 27 de janeiro de 2026, em razão de não manifestação no prazo do edital.

Art. 4º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Uberlândia/MG, 19 de fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:286C9168

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 11/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 21 de fevereiro de 2025, e a necessidade de nomeação da setima colocada;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Natália Cardoso De Oliveira para o cargo de Médico Veterinário em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
§ 1º O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 19 de fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:5DF826BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 009 /2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 009 /2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS
1. A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará o processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço , para registro de preços com planejamento de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS

EDUCATIVOS, RECREATIVOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS.
2. O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
3. A estratégia da contratação, execução e gestão do processo de prestação de serviços a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
5. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 009/2026, consideradas as seguintes condições:
5.1. Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
5.2. O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
5.3. A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório e o número de habitantes do munícipio.
6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br;

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretario Executivo CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:8EAA91EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
RESOLUÇÃO 002/2026 - EXONERAÇÃO

RESOLUÇÃO 002/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA LEANDRO HENRIQUE LEITE DO CARGO PARA O QUAL FOI DESIGNADA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Leandro Henrique Leite , CPF 080.937.246-05 e RG nº 12314304 SSP MG, para o cargo de Chefe de Departamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, para o qual foi nomeado pela Resolução n.º 021/2025, de 02/09/2025, a qual fica revogada.

Art. 2º - Fica estabelecido que o último dia de efetivo exercício do(a) senhor(a)Leandro Henrique Leite no cargo de Chefe de Departamento do Consórcio Intermunicipal e Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI foi o dia 13/02/2026, considerando o pedido de desligamento imediato formulado pelo(a) colaborador(a), sem cumprimento do aviso prévio, o qual será indenizado pelo empregado, mediante o desconto correspondente nas verbas rescisórias, nos termos da legislação trabalhista.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 13 de Fevereiro de 2026

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:583B493F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 01/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2026, registro de preço nº 01/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE CONSÓRCIO.** *Celebra a ata de registro de preço nº 03/2026, com a contratada* ***ALIANCA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA****, com valor global R$ 6.177,95 (seis mil, cento e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), vigência – 12 (doze).*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 19 de fevereiro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 01/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2026, registro de preço nº 01/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE CONSÓRCIO.** *Celebra a ata de registro de preço nº 04/2026, com a contratada* ***BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA****, com valor global R$ 342,45 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco reais), vigência – 12 (doze).*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 19 de fevereiro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 01/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2026, registro de preço nº 01/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE CONSÓRCIO.** *Celebra a ata de registro de preço nº 05/2026, com a contratada* ***CAFÉ SILVA LTDA****, com valor global R$ 6.526,00 (seis mil, quinhentos e vinte e seis reais), vigência – 12 (doze).*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 19 de fevereiro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 01/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2026, registro de preço nº 01/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE CONSÓRCIO.** *Celebra a ata de registro de preço nº 06/2026, com a contratada* ***COMERCIAL DA CONSTRATUÇÃO E UTILIDADES AMIGÃO LTDA****, com valor global R$ 11.885,32 (onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), vigência – 12 (doze).*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 19 de fevereiro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 01/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2026, registro de preço nº 01/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE CONSÓRCIO.** *Celebra a ata de registro de preço nº 03/2026, com a contratada* ***ROSILAN COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA****, com valor global R$ 32.714,80 (trinta e dois mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos), vigência – 12 (doze).*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 19 de fevereiro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 01/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2026, registro de preço nº 01/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE CONSÓRCIO.** *Celebra a ata de registro de preço nº 08/2026, com a contratada* ***WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA****, com valor global R$ 16.596,29 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), vigência – 12 (doze).*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 19 de fevereiro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 01/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2026, registro de preço nº 01/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE CONSÓRCIO.** *Celebra a ata de registro de preço nº 09/2026, com a contratada* ***TREZE DISTRIBUIDORA LTDA****, com valor global R$ 1.075,49 (um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), vigência – 12 (doze).*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 19 de fevereiro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:3A953C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa CENTROCOR IMAGEM DIAGNÓSTICOS, inscrita no CNPJ nº 18.545.321/0001-37, situada na Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36.010-570, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 03/02/2026. Vigência até 31/12/2026.

Viçosa-MG, 19 de fevereiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:780BEE30

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO,UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 39.355.287/0001-08 OBJETO – O credenciamento da pessoa jurídica acima qualificada, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA (HORA HOMEM) DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - MG, dar-se-á na forma da Lei nº

14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2025, Processo Administrativo N° 38/2025 VIGÊNCIA CONTRATUAL – 12 meses. Pará de Minas, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:4A3F4458

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ – AVISO DE SUSPENSÃO - MOTIVO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, POR ITEM, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CISPARÁ, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. Próxima data será divulgada em breve **através da plataforma** www.ammlicita.org.br**.** na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone 373231-3700, Pará de Minas, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:6B2E9081

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°006/2026 com a empresa BRUNA SOUZA - SERVIÇOS EM PSICOLOGIA LTDA, referente ao processo licitatório n°027/2024, cujo objeto é a prestação de consultas e atendimentos terapêuticos não médicos, realizados por profissionais na área da saúde, com o valor global de R$143.500,00 (Cento e quarenta e três mil, e quinhentos reais) com vigência até 12 de fevereiro de 2027.

Coronel Fabriciano, 13 de fevereiro de 2026.

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:49AE281D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
PORTARIA 06 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 006 de 12 de fevereiro de 2026.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, VISANDO CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, DESIGNA FISCAIS E DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, Sr. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o agente público LUIZ CLAUDIO FERREIRA para exercer a função de PREGOEIRO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no âmbito do Consórcio Interfederativo Minas Gerais CIMINAS, em processos licitatórios nas modalidades pregão eletrônico, concorrência eletrônica, chamamento público, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação do artigo 74, incisos I, II, III e V da Lei n. 14.133/21.

§ 1º. As atribuições do pregoeiro incluem conduzir a sessão pública, receber e julgar propostas, analisar a documentação de habilitação, sanear erros nos documentos, cumprir diligências, negociar preços, prestar esclarecimentos, decidir sobre impugnações, instruir recursos e encaminhar o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior, sendo responsável ainda por garantir a eficiência e a legalidade do pregão, buscando as melhores condições para a administração pública.

§ 2º. As atribuições como agente de contratação incluem conduzir todo o processo licitatório, desde a preparação até a homologação, tomando decisões, acompanhando o trâmite e dando impulso ao procedimento, prestar esclarecimentos, sendo responsável ainda por analisar propostas e documentos, e encaminhar o processo para a adjudicação e homologação.

§ 3º. Designa os seguintes agentes públicos para comporem a equipe de apoio:

I - Natália Santana;
II - Viviane Cristina de Araújo;
III - Margarete dos Santos.

Art. 2º. Designa como AGENTE DE CONTRATAÇÃO em processos licitatórios na modalidade de credenciamento, prevista no artigo 74, inciso IV da Lei n. 14.133/21:

I - Saúde: Carolina Maria Garcia Peraza de Souza;
II - Infraestrutura: Daniela Andrade Sidney de Souza;
III - Serviços Urbanos, Aquisição/Locação de Máquinas e Veículos: Vanessa Rabelo;
IV - Educação, Esporte, Turismo e Lazer, Administrativos/Assessoria/Consultoria, Comunicação e Recursos Humanos: Amanda Priscila Ribeiro.

Parágrafo único. Designa os seguintes agentes públicos para comporem a equipe de apoio:

I - Leiliane Vieira Borges;
II - Vanessa Santana Martins.

Art. 3º. Compete à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação e Pregoeiro, nos termos do artigo 8º da Lei n. 14.133/21.

Art. 4º. Conforme o disposto no artigo 80, §3º, da Lei n. 14.133/21, ficam designados como fiscais os seguintes agentes públicos nas respectivas áreas de atuação:

I - Saúde: Maria Carolina Rezende de Sá;
II - Infraestrutura: Robson de Souza Gama, Alexandre Cesar de Paula Junior e Breno Melo Gontijo;
III - Serviços Urbanos: Najara Talita Silva de Oliveira;
IV - Educação, Esporte, Turismo e Lazer: Elvio César Bezerra;
V - Meio Ambiente: Lauany Santos de Souza e Wanessa Aparecida de Souza Medeiros;
VI - Recursos Humanos: Gleide Aparecida Moura;
VII - Comunicação: Ricardo Luiz da Silva e Andreza Bezerra Dantas;
VIII - Iluminação Pública: Mario Lúcio Mantovani Pereira;
IX - Saúde Animal: Rosiana de Oliveira Lopes Baptista e Ana Caroline Rodrigues Paulino;
X - Resíduos Sólidos: Ana Vitoria Silva Soares;

XI - Aquisição/Locação de Máquinas e Veículos: Najara Talita Silva de Oliveira;
XII - Administrativos/Assessoria/Consultoria: Elvio César Bezerra.

Art. 5º. São atribuições do fiscal de contrato:
I - Acompanhamento e fiscalização: Monitorar a execução do contrato em todas as suas etapas, garantindo que a contratada cumpra o que foi acordado;
II - Verificação de qualidade e regularidade: Assegurar que a entrega do serviço ou produto seja feita de acordo com os termos contratuais, incluindo prazos, qualidade, e obrigações trabalhistas e fiscais, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021);
III - Gestão de documentos: Registrar formalmente todas as ocorrências, como erros, atrasos ou descumprimentos, e exigir as correções necessárias;
IV - Elaboração de relatórios: Emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar as decisões do gestor do contrato;
V - Atos de recebimento: Atestar a nota fiscal ou fatura, após a conferência de que a cobrança corresponde ao que foi executado, e encaminhá-la para liquidação e pagamento;
VI - Proposição de medidas: Caso a situação ultrapasse sua competência, o fiscal deve comunicar seus superiores e, quando for o caso, propor a aplicação de penalidades à contratada;
VII - Apoio a outros setores: Colaborar com outras áreas, como a jurídica, e com o gestor do contrato, fornecendo subsídios técnicos e informações para a tomada de decisões.
Art. 6º. Ficam designados para atuarem como gestores dos contratos de programa os seguintes agentes públicos:
I - Saúde animal, meio ambiente e saneamento: Farnese da Silva Filho;
II - Vigilância e Inspeção Sanitária: Farnese Silva Filho;
III - Educação, Turismo, esporte e lazer: Maria Aparecida Rios;
IV - Desenvolvimento social e geração de emprego: Moisés Pereira Cunha;
V - Infraestrutura, transporte e Obras: Farnese Silva Filho;
VI - Governança, gestão administrativa, legislação e contabilidade: Moisés Pereira Cunha.
Art. 7º. O gestor é o representante da administração pública responsável por supervisionar todo o ciclo de vida do contrato, assegurando que ele atinja seu propósito.
Parágrafo único. As atribuições do gestor de contratos conforme a Lei 14.133/21 incluem coordenar a fiscalização técnica e administrativa, analisar e autorizar pagamentos, gerenciar alterações contratuais (como prorrogação e reequilíbrio), tomar decisões sobre sanções e extinção do contrato, e garantir que as obrigações sejam cumpridas.
Art. 8º. O gestor das atas de registro de preço será designado pelos entes contratantes.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 02, de 05 de janeiro de 2026.
Art. 10. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Araxá-MG, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:1CD95728

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 003/2026

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

Objeto: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de eletrodomésticos**, consistindo na **aquisição de 01 (um) forno micro-ondas e 01 (uma) cafeteira elétrica**, novos, sem uso, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Consórcio, visando proporcionar condições adequadas de apoio aos servidores durante a jornada de trabalho.

No uso das atribuições que me foram delegadas pela Resolução Nº 017, de 1º de setembro de 2023, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em face dos vencedores**: Empreendimentos WG LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 52.994.933/0001-45, **o item 01,** perfazendo o valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reias). O **item 02** restou fracassado, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do edital e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

– Instaure-se o procedimento para a contratação;
II– A Seção de Compras, para as publicações exigidas;
III – Por fim, encaminhe a ata a empresa vencedora.

Boa Esperança, 19 de fevereiro de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:6715F9F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 04/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ISADORA CABRAL NARDE.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 23/01/2026
Vigência: 23/01/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Isadora Cabral Narde – ISADORA CABRAL NARDE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C3F62203

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 043/2026

Dispõe sobre a nomeação de Mayara Padula Gomides em substituição de Wandaermínia Elias Gomes Brumano como responsável pelo Patrimônio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Mayara Padula Gomides** como responsável pelo Patrimônio pelo período de 8 (oito) dias, em substituição à funcionária pública **Wandaermínia Elias Gomes Brumano**, que estará gozando férias entre os dias 18 a 25 de fevereiro, referente ao período aquisitivo de 17/07/2024 a 16/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2026

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:36358A12

CISAMAPI
PORTARIA Nº 044/2026

Nomeia Elis Machado Rodrigues para o cargo de Coordenadora do Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal – VISA-CIS em substituição da empregada pública Érica de Santana Faustino, em virtude de férias regulamentares

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear a senhora **Elis Machado Rodrigues** para desempenhar as funções de **Coordenadora do Programa VisaCis** concomitantemente com as funções já desempenhadas como **Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde** pelo período de 20 (vinte) dias, uma vez que a titular Érica de Santana Faustino estará gozando férias entre os dias 18 de fevereiro a 09 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2026.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:78961D98

CISAMAPI
PORTARIA Nº 045/2026

Dispõe sobre a nomeação e contratação no processo seletivo simplificado, que especifica.

Considerando o edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2025 realizado pelo CIMVALPI e;
Considerando o resultado homologado em 23 de abril de 2025;
Considerando a solicitação de demissão por parte de Luiz Ângelo Ferreira do Nascimento protocolada no dia 21 de janeiro, atual ocupante do cargo de Agente de Referência em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária do Programa VISA-CIS;
Considerando que o referido cargo é obrigatório da Equipe Multiprofissional de Apoio à Vigilância em Saúde do Programa VISA-CIS;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato **DIEGO DE OLIVEIRA QUINTO**, convocado para contratação no emprego público temporário de **Agente de Referência em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária do Programa VISA-CIS**, no prazo de 05 (CINCO) dias.

Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da contratação. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, quais sejam:

laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou

comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:67302B70

CISAMAPI
PORTARIA Nº 42/2026 – RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 40/2026.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no princípio da autotutela administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a Portaria nº 40/2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, para corrigir o nome da candidata convocada no art. 1º, onde se lê:
CRISLAINE APARECIDA SILVA CARNEIRO
Leia-se:
CRISLAINE APARECIDA LIMA CARNEIRO.
Art. 2º. O prazo para apresentação da candidata convocada, munida da documentação exigida na Portaria nº 40/2026, passa a ser contado a partir da publicação desta Portaria de Retificação.
Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 40/2026.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:28545C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ABRANGENDO O TRANSPORTE EVENTUAL INSTITUCIONAL, O TRANSPORTE ESCOLAR URBANO, O TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL E O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA E MONITOR INCLUSOS,BEM COMO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O ATENDIMENTO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃODO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026.

Lote 2 – Transporte Escolar - Urbano

2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 16,12	R$ 24.127,11
VALOR TOTAL DO LOTE R$ R$ 392.407.268,86					

Lote 2 – Transporte Escolar - Urbano

2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 16,12	R$ 617.347,64
VALOR TOTAL DO LOTE R$ R$ 392.407.268,86					

Ressalta-se que a retificação ora promovida limita-se exclusivamente às correções estabelecidas.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

MMatozinhos, 19 de fevereiro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:7D1353A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO

DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO

Processo licitatório Nº 004/2026
Pregão eletrônico Nº 001/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades

administrativas, operacionais e institucionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos, compreendendo estruturas temporárias, equipamentos, serviços técnicos e apoio operacional, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC, fica SUSPENSO a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de adequações no edital, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO: a) A suspensão do certame, para que os apontamentos feitos através dos pedidos de esclarecimento e impugnações sejam analisados pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias. Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 19 de fevereiro de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro – CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:32BBC3C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026 – INEXIBILIDADE Nº. 001/2026

O **CIS-VERDE** torna público o **PA N.º 008/2026**, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (http://www.cisverde.mg.gov.br). Julgamento de Menor Preço. Objeto: Edital de pregão eletrônico visando a **visando o credenciamento de profissionais e pessoas jurídicas da área da saúde para atuação em atendimentos ambulatoriais para atendimento no município de Alto Jequitibá**, conforme especificações e quantidades definidas no Edital e seus anexos, destinados a atender às necessidades do consórcio. Os produtos deverão ser novos, originais, com garantia mínima exigida e entregues conforme condições estabelecidas. Recebimento de propostas: Das 8h do dia **20/02/2026** até às 23h59 do dia **02/03/2026**. **Carangola, 19 de fevereiro de 2026**.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA **–**
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:CE2BEE5B

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017 /2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar duplex scan e consultas.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **Rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: Buker & Alvim LTDA, inscrita no **CNPJ/MF n.º 07754191000126**, estabelecida Rua Frederico Dolabela, n 372, 4º andar, Sala 401, Centro, Manhuaçu - MG, CEP 36900-025, representada pelo seu Responsável técnico , **Senhor (a) Sérgio Alvim Leite**, inscrito (a) no **CPF/MF n.º 58786767615** e Identidade n°. MG 4.218.640, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.**VIGÊNCIA: 20/02/2026 À 20/02/2028**

Carangola - MG 19 de fevereiro de 2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:102A24A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo n.º 001 /2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/02/2026 à 26/02/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FALÊNCIA, CNDT, CERTIDÃO FGTS, CONTRATO SOCIAL OU SIMILARES, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE ACORDO COM O (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO NO SITE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA, INCLUSÃO E RETIRADA DE MATÉRIAS, INCLUSÃO DE EDITAIS, INFORMATIVOS E IMAGENS CONFORME NECESSIDADE DA AUTARQUIA.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:A6C7D9F0

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

Processo Administrativo n.º 002 /2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/02/2026 à 26/02/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FALÊNCIA, CNDT, CERTIDÃO FGTS, CONTRATO SOCIAL OU SIMILARES, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE ACORDO COM O (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE XEROX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do Dae
Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:154C4940

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 003/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

Processo Administrativo n.º 003 /2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/02/2026 à 26/02/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FALÊNCIA, CNDT, CERTIDÃO FGTS, CONTRATO SOCIAL OU SIMILARES, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE ACORDO COM O (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA DO DAE, LIMPEZAS, CONSERTOS EM GERAIS, APOIO TÉCNICO EM GRAVAÇÕES DE LICITAÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL E NECESSIDADES DA AUTARQUIA.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:1CF4A19A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 004/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026

Processo Administrativo n.º 004 /2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/02/2026 à 26/02/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FALÊNCIA, CNDT, CERTIDÃO FGTS, CONTRATO SOCIAL OU SIMILARES, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE ACORDO COM O (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, ALIMENTOS E DERIVADOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO DO ANO 2026.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:4E26E16D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 005/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026

Processo Administrativo n.º 005 /2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/02/2026 à 26/02/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FALÊNCIA, CNDT, CERTIDÃO FGTS, CONTRATO SOCIAL OU SIMILARES, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE ACORDO COM O (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021).

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES, REFRIGERANTES, SUCOS PARA ATENDER E SUPRIR AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO EM MANUTENÇÃO, EVENTOS E RECEPÇÕES DE AUTORIDADES PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARAMG NO EXERCÍCIO DE 2026.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
DAE-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:C281ED2F

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 006/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

Processo Administrativo n.º 006 /2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/02/2026 à 26/02/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FALÊNCIA, CNDT, CERTIDÃO FGTS, CONTRATO SOCIAL OU SIMILARES, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE ACORDO COM O (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTAS DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA/MG, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do Dae
Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:7347C29B

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 007/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026

Processo Administrativo n.º 007 /2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/02/2026 à 26/02/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FALÊNCIA, CNDT, CERTIDÃO FGTS, CONTRATO SOCIAL OU SIMILARES, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE ACORDO COM O (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS BICICLETAS QUE SERÃO UTILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE TUPACIGUARA/MG, PARA EXERCÍCIO DO ANODE 2026.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
DAE-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:7457BB90

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 008/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026

Processo Administrativo n.º 008 /2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/02/2026 à 26/02/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FALÊNCIA, CNDT, CERTIDÃO FGTS, CONTRATO SOCIAL OU SIMILARES, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE ACORDO COM O (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTOCICLETA, PLACA OXH-9359 UTILIZADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE TUPACIGUARA/MG, PARA EXERCÍCIO DO ANO DE 2026. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETA, PLACA OXH-9359 UTILIZADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAETUPACIGUARA/MG, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
DAE-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:5296C8D8

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 009/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026

Processo Administrativo n.º 009 /2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/02/2026 à 26/02/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FALÊNCIA, CNDT, CERTIDÃO FGTS, CONTRATO SOCIAL OU SIMILARES, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE ACORDO COM O (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTOCICLETA, PLACA OQP-2320 UTILIZADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE TUPACIGUARA/MG, PARA EXERCÍCIO DO ANO DE 2026. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETA, PLACA OQP-2320 UTILIZADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAETUPACIGUARA/MG, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
DAE-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:AA2E5DD2

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 010/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026

Processo Administrativo n.º 010 /2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/02/2026 à 26/02/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FALÊNCIA, CNDT, CERTIDÃO FGTS, CONTRATO SOCIAL OU SIMILARES, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE ACORDO COM O (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT VARETA PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO PARA

ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE TUPACIGUARA/MG.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:3F251145

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 011/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2026

Processo Administrativo n.º 011 /2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/02/2026 à 26/02/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FALÊNCIA, CNDT, CERTIDÃO FGTS, CONTRATO SOCIAL OU SIMILARES, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE ACORDO COM O (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2026.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
DAE-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:EDAC6081

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 012/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2026

Processo Administrativo n.º 012 /2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/02/2026 à 26/02/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FALÊNCIA, CNDT, CERTIDÃO FGTS, CONTRATO SOCIAL OU SIMILARES, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE ACORDO COM O (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E DERIVADOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS A SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA, CONFORME NECESSIDADE DA AUTARQUIA PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do Dae
Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:7F0D7C64

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 013/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026

Processo Administrativo n.º 013/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/02/2026 à 26/02/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FALÊNCIA, CNDT, CERTIDÃO FGTS, CONTRATO SOCIAL OU SIMILARES, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE ACORDO COM O (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DOS CILINDROS DE CO2, EXTINTORES TIPO ABC 6KG, BC 6KG E BC 8KG PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO –

DAE TUPACIGUARA/MG, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
DAE-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:A70873DE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 014/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026

Processo Administrativo n.º 014/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/02/2026 à 26/02/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FALÊNCIA, CNDT, CERTIDÃO FGTS, CONTRATO SOCIAL OU SIMILARES, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE ACORDO COM O (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021).

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
DAE-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:4F7C4D73

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 015/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2026

Processo Administrativo n.º 015/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/02/2026 à 26/02/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FALÊNCIA, CNDT, CERTIDÃO FGTS, CONTRATO SOCIAL OU SIMILARES, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE ACORDO COM O (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO FOFO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO PARA COBERTURA DE REDE DE AGUA E ESGOTO DO DEPARTAMENTO, ATENDENDO A DEMANDA DESTA AUTARQUIA PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
DAE-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:62FA0646

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 016/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2026

Processo Administrativo n.º 016/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/02/2026 à 26/02/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FALÊNCIA, CNDT, CERTIDÃO FGTS, CONTRATO SOCIAL OU SIMILARES, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE ACORDO COM O (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021).

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO TEM POR OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDRAÇARIA DE PORTAS E JANELAS

COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor doDAE
DAE-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:8A6749AF

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 017/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2026

Processo Administrativo n.º 017/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/02/2026 à 26/02/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FALÊNCIA, CNDT, CERTIDÃO FGTS, CONTRATO SOCIAL OU SIMILARES, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE ACORDO COM O (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE TUPACIGUARA/MG.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
DAE-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:B61476CA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 018/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026

Processo Administrativo n.º 018/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/02/2026 à 26/02/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FALÊNCIA, CNDT, CERTIDÃO FGTS, CONTRATO SOCIAL OU SIMILARES, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE ACORDO COM O (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESÃO MENSAL DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE IAGUAS, PARA USO DA POPULAÇÃO NA RETIRADA DE 2 VIAS DE CONTAS, CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS, MÉDIAS DE CONSUMO DE ÁGUA E SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:F914F482

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 019/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026

Processo Administrativo n.º 019/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/02/2026 à 26/02/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FALÊNCIA, CNDT, CERTIDÃO FGTS, CONTRATO SOCIAL OU SIMILARES, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE ACORDO COM O (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021).

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS FILTROS DE ÁGUA, INCLUINDO TROCA DE ELEMENTO FILTRANTE E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
DAE-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:4ABD71B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo PRESIDENTE DA EMURB do Processo Administrativo nº 004/2026, Dispensa de Licitação nº 003/2026. Objeto: contratação de empresas especializadas para fornecimento de fogão com 4 bocas e forno, conjunto 4 lugares mesa e cadeira, refrigerador duplex, poltrona em courino, cadeira de aço, armarinho suspenso em aço com 3 portas, cortinas blackout 70% e varão para cortinas mogno para o Cemitério Parque Alto da Colina de Guaxupé/MG. Fornecedor: G&L Fornecimentos Ltda, CNPJ 55.464.263/0001-44, com fogão com 4 bocas e forno, conjunto 4 lugares mesa e cadeira, refrigerador duplex, poltrona em courino. Valor: R$ 17.225,30. Fornecedor: Prime Distribuidora Ltda, CNPJ 29.153.321/0001-08, com cadeira de aço. Valor: R$ 942,00. Fornecedor: Grafeno Comércio Ltda, CNPJ 58.641.466/0001-67, com armarinho suspenso em aço com 3 portas. Valor: R$ 1.164,00. Fornecedor: Lybe Empreendimentos Ltda, CNPJ 46.108.563/0001-36, com cortinas blackout 70%. Valor: R$ 1.762,60. Fornecedor: Simone Kaciano de Araújo ME, CNPJ 11.234.029/0001-54, com varão para cortinas mogno. Valor: R$ 642,60. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Data: 18/02/2026.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Presidente EMURB Guaxupé/MG.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:7E9C68A7

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB TERMO DE APOSTILAMENTO 06 AO CONTRATO Nº 003/2022

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Termo de Apostilamento 06 ao Contrato nº 003/2022, originado da realização da Dispensa nº 008/2022, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual por período referente a 18/02/2026 a 31/12/2026. Valor: R$ 3.600,00. Fundamento legal: Artigo 65, parágrafo oitavo da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 18/02/2026.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:47D48659

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 005/2026

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2026, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à registro de preço para aquisição de medicamentos, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel para o período estimado de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: **09:00 (horário de Brasília) do dia 05 de março de 2026**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 19 de fevereiro de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:3B05B970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 012/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº. 012/2026, do processo licitatório nº. 04/2026, **Ata de Adesão a Registro de Preços 01/2026**. Objeto: Aquisição de uma (01) pá carregadeira, nova de fábrica, conforme especificações do termo de referência. Aquisição esta através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 039/2025, Processo Licitatório 044/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025 realizado pelo consórcio Interfederativo Minas Gerais-CIMINAS. Fonte de recurso: Termo de Convênio nº 1231002330/2025 Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEAPA**. Contratado:** Bamaq S/A Bandeirantes Maquinas e Equipamentos - CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54**.** Valor R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais). Assinatura entre as partes dia 13/02/2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:09DB85D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo

licitatório 017.05/2026 de **DISPENSA 001/2026,** com fulcro no artigo 75, inciso I, da referida lei, objetivando contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviço de engenharia visando a "Implantação de Ponte Rodoviária em via de acesso à cidade de Água Comprida/MG", localizada no Setor da Divisa nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma e demais anexos, sob forma de execução indireta resolvo **AUTORIZAR** a dispensa supracitada, em favor de BERTONI E FALCAO EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ 41.944.815/0001-06 com valor global de R$ 84.635,84 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 19 de fevereiro de 2026.

GUSNTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:52170825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Retificação de Edital - Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Processo nº 005/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS - REFERÊNCIA TABELA TRAZ VALOR MONTADORAS/FABRICANTES. Onde se lê: Portanto, o estabelecimento do raio de 40 km não configura restrição ao caráter competitivo, mas sim uma proteção ao Erário, assegurando que a proposta vencedora seja, de fato, a mais vantajosa sob o aspecto do Custo Global da Contratação; Leia-se: Portanto, o estabelecimento de uma distância máxima de 40 km entre a sede da licitante e a sede da Prefeitura Municipal, por acesso via estradas e/ou rodovias, não configura restrição ao caráter competitivo, mas sim uma proteção ao Erário, assegurando que a proposta vencedora seja, de fato, a mais vantajosa sob o aspecto do Custo Global da Contratação. Ficam mantidos os demais termos do edital publicado. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site https://alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 19 de fevereiro de 2026.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E076A93D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 19/02/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a outorga de Permissão de Serviço Público a Título Precário, visando a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Além Paraíba/MG, em caráter transitório e emergencial, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESOLVE:

Homologar o credenciamento 002/2026, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto, conforme segue:

Fica credenciada a sociedade empresarial **VIAÇÃO TREZE DE JUNHO LTDA, CNPJ 29.899.143/0003-20,** representada por Patrícia Leão Salvini Taboada, e-mail: malheiros@salvini.com.br, endereço: Rua João de Castro, nº 17 – São José – Além Paraíba/MG, na outorga de Permissão de Serviço Público a Título Precário, visando a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Além Paraíba/MG.

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:1F434314

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 018/2026, Dispensa nº 007/2026, **CONTRATO Nº 017/2026**. Contratado(a): **M S SERRA SERVICOS** LTDA, CNPJ nº 16.784.818/0001-82. **OBJETO:** Locação de banheiros químicos portáteis para atender aos pacientes da área de Urgência e Emergência do Hospital São Salvador, em virtude do início das obras de reforma da recepção e sanitários daquela unidade, por um período de 02 (dois) meses, conforme especificações técnicas no Apêndice I., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo. **Vigência**: 02 (dois) meses. Data da Ass.: 12/02/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:BB868E82

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 078/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para:
Aquisição de equipamentos de segurança para o novo projeto de monitoramento por câmeras em pontos estratégicos da cidade.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até terça-feira, 24/02/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:F6D3D2F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço n° 001/2026, Processo licitatório nº 167/2025, Pregão Eletrônico nº 060/2025 do Município de Guanhães/MG. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MONTAGEM, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS. Juntamente com a Empresa: SAMBART DO BRASIL PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA, CNPJ. 08.087.654/0001-06, no valor total estimado de R$: 6.361.150,00 (seis milhões trezentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta reais). Alvorada de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:4DCD496A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 07/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 07/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOCAL DE TRABALHO: CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS (CRECHE).
DATA DA DESIGNAÇÃO: 23/02/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 23/02/2026
TURNO DE TRABALHO: TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:00
Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação.
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:4EC41A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO PL 479/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 479/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviço de UTI Móvel - Tipo D, para cumprir as demandas do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 09/03/2024às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 18 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3037093E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7347/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.347- 15/02/2026

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.345, DE 13/2/2026QUEDISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE BEM-ESTAR, DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL – CBDPA, ÓRGÃO COLEGIADO DE NATUREZA CONSULTIVA E PROPOSITIVA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal, art. nº 68, inciso VI, c/c art. 135, inciso I, alínea 'j' e
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Comitê de Bem-Estar, Defesa e Proteção Animal – CBDPA, órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambientee Agricultura, com função de assessoramento direto, formulação e coordenação de políticas públicas municipais voltadas à proteção animal, ao manejo populacional ético de cães e gatos e à promoção do bem-estar animal no âmbito do Município de Arcos.
Art. 2ºO CBDPA tem por finalidade:
I - assessorar o Poder Executivo na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de defesa, proteção e bem-estar animal;
II - propor diretrizes e ações de controle populacional ético de cães e gatos, incluindo campanhas de esterilização, cadastro, identificação, educação para guarda responsável e outras iniciativas similares;
III - articular ações intersetoriais entre órgãos municipais, sociedade civil organizada, entidades de proteção animal e instituições parceiras;
IV - promover ações educativas e de sensibilização da população quanto à guarda responsável, prevenção de maus-tratos e convivência harmoniosa entre os animais e a comunidade;
V - acompanhar programas e projetos relacionados ao tema, inclusive aqueles vinculados ao Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos e demais programas de proteção animal;
VI - sugerir normas complementares e regulamentos no âmbito da competência municipal.
Art. 3ºO Comitê será composto por representantes do Poder Público municipal e da sociedade civil, indicando-se os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:
I - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambientee Agricultura, que o presidirá;
II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - um representante da Vigilância em Saúde do Município;
IV - um representante de entidade de proteção animal legalmente constituída;

V - um profissional médico veterinário com atuação reconhecida em bem-estar animal;
VI - um membro representando protetores independentes ou coletivos de animais.
Parágrafo único. A nomeação dos representantes da sociedade civil será realizada pelo Chefe do Executivo, mediante indicação das respectivas entidades ou coletivos, respeitados critérios de atuação na área.
Art. 4ºO Comitê se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.
Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê:
I - convocar e presidir as reuniões;
II - representar o Comitê junto aos órgãos públicos municipais e demais instâncias;
III - assinar documentos e atas elaboradas pelo Comitê.
Art. 6º Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, suas funções serão exercidas pelo suplente indicado para este fim.
Art. 7ºO Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, em ato próprio, normas complementares para o funcionamento, organização interna, critérios de participação e outras diretrizes administrativas necessárias ao pleno funcionamento do Comitê.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes no Decreto Municipal nº 7.345, de 13/02/2026.

Arcos, 15de fevereiro de 2026

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:19CAA744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 002/2026 - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - SEMED

EDITAL - 02/2026
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 23/02/2026- 14h
Cargo: PEB I - Anos iniciais - Eventual
Local de Trabalho: Escola Municipal José Bonifácio Gonçalves
Turno: Matutino
Período: 24/02/2026 a 10/03/2026

Arcos, 19/02/2026.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F51EC1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 001/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Expediente Convocatório nº 01/2026, de 19 de fevereiro de 2026.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos -MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, os profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)e os membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participarem da **Reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Arcos-MG, que acontecerá dia 23 de Fevereiro de 2026, segunda-feira, às 13h:15, em primeira chamadae às 13h:30** em segunda chamada, na sala de reuniõesdo **IFMG, situado na Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Distrito Industrial II, Arcos – MG. .**

Os Conselheiros são “agentes públicos” regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.
Pauta:
Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
Apresentação das justificativas de ausências;
Leitura da ata da reunião anterior;
Apresentação do RMA dos meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026 dos equipamentos CRAS, CREAS e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social;
Apresentação, análise e deliberação do Plano de Serviço do Piso Mineiro 2026;
Apresentação, análise e deliberação da Prestação de Contas pelo sistema eletrônico "Agiliza SUAS" de recursos disponibilizados à Assistência Social em 2024;
Análise e deliberação do Regimento Interno;
Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse social.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos
Biênio 2025-2027

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DBF76320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério nas Unidades de

Ensino da Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos,conforme abaixo relacionados,com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição divergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em **desclassificação do candidato;**

A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, nohorário marcadopara cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância,nem justificativas para atraso.

Só serão aceitas declarações de contagem tempo **emitidas pelo Setor de Recursos Humano**s da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de Professor PEB I – Educação Infantile Professor PEB I – Anos Iniciais.

O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei Municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).

Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembrode 2025na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:

Nãoestejavinculadoacargo efetivo;

Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;

Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargosutilizando a mesma contagem de tempo.

II - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópiado documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;

Original e fotocópiadas declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;

Original e fotocópiados documentos de CPF e RG.

Original e fotocópiado certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 006/25.

Boletim oficial com nota da PND.

Para o cargo PcD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato Pcd assinado pelo médico, conforme anexo VI do Edital SEMED 006/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.

III -DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);

Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;

Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

02 (duas) fotografias 3X4, recente;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;

Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;

Original e cópia do Boletim da Prova da PND;

Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de RecursosHumanosda Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

A data da admissão será apresentada durante a convocação.

O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.

O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025:*Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá sernovamentecontratado/convocado,depoisdedecorridooprazode90(noventa)dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*

O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

IV - DO RECURSO

O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Casoa decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

DADOS DASCONVOCAÇÕES

Local: **Secretaria M. de Educação - SEMED**
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia 23/02/2026 - 13h
Cargo: PEB I - Educação Infantil
Local de trabalho : Creche Municipal Ana Lúcia Franco
Turno: Matutino

Dia: 23/02/2026- 13h30min
Cargo: PEB I - Anos iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Santo Antônio
Turno: Vespertino

1-Professor PEB I – Anos Iniciais:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:	Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:	Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:
PROFESSOR PEB I – ANOS INICIAIS	I - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	I - Diploma registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.
	II - Magistério	II - Diploma registrado ou Declaração de conclusão do magistério nível médio, acrescida dehistórico escolar.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

2- Professor PEB I – Educação Infantil:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:	Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:	Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:
PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	I - Diploma registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida emperíodo igual ou inferior a 390 (trezentos enoventa) dias da data da conclusão do cursoacrescida de histórico escolar.
	II - Magistério	II - Diploma registrado ou Declaração de conclusão do magistério nível médio, acrescida dehistórico escolar.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Arcos, 19de fevereirode 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal De Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:445C144A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 009/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do do Quadro Administrativoda Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 007/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:
O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição divergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em **desclassificação do candidato;**
A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, nohorário marcadopara cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância,nem justificativas para atraso.
Só serão aceitas declarações de contagem tempo **emitidas pelo Setor de Recursos Humano**s da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de:Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira.
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembrode 2025na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.
Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargosutilizando a mesma contagem de tempo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópiado documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;
Original e fotocópiadas declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;
Original e fotocópiados documentos de CPF e RG.
Original e fotocópiado certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.
Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 007/2025.
Para o cargo PcD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato Pcd assinado pelo médico, conforme anexo VI do Edital SEMED 007/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

III -DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;
Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de RecursosHumanosda Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.
A data da admissão será apresentada durante a convocação.
O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.
Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.
Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025:*Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá sernovamentecontratado/convocado,depoisdedecorridooprazode90(noventa)dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*
O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

IV - DO RECURSO
O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Casoa decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: **Secretaria M. de Educação - SEMED**
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia 23/02/2026 - 14h30min
Cargo: Auxiliar de serviço administrativo - FAXINEIRA
Local de trabalho : Creche Municipal Pablo Victor de Sousa Lima
Turno: Matutino

1- Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 007/2025, de acordo com o cargo.

Habilitaçãoe Escolaridade:	**Comprovante de habilitaçãoeescolaridade: Original e cópia**	**Classificação:**
EnsinoFundamental Incompleto	Histórico Escolar.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 007/2025).

Arcos, 23de fevereirode 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal De Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A2CD31E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 014/2026

ATO DE DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO
Portaria nº 014/2026

Dispõe sobre a designação de substituto para atuação em Processo Administrativo específico, em razão de impedimento declarado pela Presidente da Comissão de Licitação.

O **Prefeito Municipal de Argirita/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO o despacho de impedimento formal apresentado pela Presidente da Comissão de Licitação no âmbito do Processo Administrativo nº 01/2026 – Chamamento Público nº 001/2026;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §3º, e art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que impõem aos agentes públicos a observância da imparcialidade e vedam a atuação em situações de conflito de interesses;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do procedimento administrativo, sem prejuízo à sua regularidade e lisura;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **ARTHUR DO CARMO MEDINA,** ocupante do cargo de Coordenador Excutivo III, para atuar, em caráter excepcional e restrito, como membro substituto da Comissão de

Licitação exclusivamente no âmbito do **Processo Administrativo nº: 017/2026** que tem por **objeto: Chamada Pública nº 001/2026**visando à habilitação de fornecedores e ao recebimento de propostas para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis.**Art. 2º** O(a) servidor(a) designado(a) exercerá as atribuições inerentes à função, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A presente designação limita-se ao processo acima identificado, cessando automaticamente com a conclusão do referido procedimento.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Argirita, 19 de fevereiro de 2026

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:FCC745B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 015/2026 PROCESSO Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 015/2026 Processo nº 038/2026 Pregão Eletrônico 008/2026. Constitui objeto deste Edital a futura, eventual e parcelada locação de Tela Interativa com função de Lousa Digital, em regime de comodato, com tamanho mínimo de 75 (setenta e cinco) polegadas, destinada ao uso da Administração Municipal em reuniões internas, cursos, capacitações, treinamentos e demais atividades institucionais.
Abertura: 10/03/2026 às 10:00hs
RetiradadoEdital: www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
MaioresInformações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:7D2E432E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 065/2025 PREGÃO ELETRONICO 022/2025

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ:16.850.663/0001-35DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 078/2025oriundo do Processo Licitatório nº 65/2025Pregão Eletronicoº 022/2025objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de veículos zero km, para atender a demanda do município de Barroso, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIROS 16 LUGARES 2025
*Solicitação de revisão R$ 278.000,00para R$ 295.861,76

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:224AF504

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO PROCESSO Nº034/2026 DISPENSA Nº 013/2026

DECLARAÇÃO

PROCESSO 034/2026
DISPENSA 013/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa qualificada para realização de Palestra Motivacional com Show, para abertura da 16ª Semana da Educação de Barroso/MG, no dia 11/03/2026 no horário de 19h às 21h, destinada a todos os educadores da Rede Municipal de Ensino de Barroso/MG.**

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do doart. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que 06 (seis) empresas manifestaram interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 19 de Fevereiro de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:25CAECBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 051/2026 PROCESSO 0058/2026 ADESÃ 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO EXTRATO AO CONTRATOPROCESSO 008/2026 ADESÃO 001/2026

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 051/2026 , Processo 008/2026Adesão 001/2026, Adesão a ATA de Registro de Preços 0003/2025 - Processo Licitatório 055/2024 - Pregão Eletrônico 013/2024- Registro de preços para eventual e futura aquisição de material escolar em forma de kit escolar, mochilas, materiais didáticos e de papelaria para atendimento a demanda do municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barroso

JR LICITA LTDA CNPJ: 43.647.318/0001-71
CONTRATO: 051/2026

Vigencia : 13/02/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0BB4D80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 007/2023 PROCESSO 240/2023

O município de Barroso torna publico o 9º aditivo de prazo ao contrato07/2023 Processo240/2023Tomada 011/2023. Contratação de empresa especializada para realização de obra e Reforma de alambrado, construção de Vestiários e instalaçao de cobertura Quadra Poliesportiva do Bairro do João Bedeschi, referente a Emenda nº

39600001 do Ministerio da Fazenda Transferencia Especial para obras e melhoria no Municipio de Barroso.

INACIO DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 04.497.775/0001-75
Vigencia : 10/02/2026 a 26/03/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4E937B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 50/2026 PROCESSO 031/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATOPROCESSO 031/2026 INEXIGIGBILIDADE 03/2026 CREDENCIAMENTO 002/2026

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 050/2026 , Processo 031/2026Inexigibilidade 003/2026, Credenciamento de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos diversos para atender tanto a zona rural quanto a zona urbana do Município de Barroso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AGILIZA TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.610./245/0001-36
CONTRATO: 050/2026

Vigencia : 12/02/2026 a 30/01/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:74F999E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 52/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 052/2026 PROCESSO 0016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 052/2026 Pregão Eletrônico 001/2026 para execução de pavimentação viária e adequação das redes de esgotamento sanitário e drenagem pluvial na rua Maria José de Melo, no centro de Barroso/MG em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PROFUTURE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 53.627.951/0001-51
Valor total:R$333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:3D804700

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO CREDENCIAMENTO 02/2026 PROCESSO 031/2026

CREDENCIAMENTO002/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 002/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos diverso para atender tanto a zona rural quanto a zona urbano do municipio de Barroso. Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
José Alcino Locação de Equipamentos Eireli	02.399.246/0001-03	01
Aguada Extração e Comercio de Areia Ltda	17.717.760/0001-17	03,04 e 11
Agiliza Transportes e Locação de Equipamentos Ltda	23.610.245/00001-36	03,04,09,11 e 21

Barroso,13 de fevereiro de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:23F8CD21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 18/2026. **OBJETO**: Prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria técnica no Departamento de Recursos Humanos, abrangendo apoio operacional, conferência, ajustes, validações e transmissões das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, incluindo Esocial, Dctfweb, Dirf, Rais, Caged, Sicom e demais sistemas oficiais, bem como adesão e execução do programa Receita Social de Autorregularização da Receita Federal do Brasil, referente ao ano-base 2025. **PROPONENTE:** MAPS CONSULTING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.463.005/0001-26. **VALOR**: R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais) mensais, perfazendo um total anual de R$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, III, "c".

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:D36E923B

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa FESTA PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.311.421/0001-94. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRETA DA ALEGRIA, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE E OUTROS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS E CALENDÁRIOS DE EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 12/02/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa JATIM TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.871.253/0001-09. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRETA DA ALEGRIA, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE E OUTROS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS E CALENDÁRIOS DE EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 80.682,50 (oitenta mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 12/02/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2026.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:724733C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 – CREDENCIMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de despachante, devidamente credenciado junto ao DETRAN/MG, incluindo taxa de emplacamento, jogo de placas, marcação de vidro e honorários para veículos adquiridos pela Administração Municipal, nos termos da lei 14.133/2021 e leis complementares. Fundamentação: Art. 74, inciso IV e Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021. Ratificação: 13/02/2026. **Credenciado:** ANTÔNIO CARLOS DUARTE SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.701.066-XX. Valor total: R$ 41.870,17 (quarenta e um mil e oitocentos e setenta reais e dezessete centavos). Período: 12 (doze) meses.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:33D538CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Locador: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Locatário: **LUTHIENE DE FREITAS MOTTA DIAS,** inscrita no CPF sob o nº xxx.934.566-xx. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel com divisão em salas para instalação da Creche "Núcleo Infantil Cantinho do Céu" na zona urbana do município de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 01 (um) mês conforme estabelecido na cláusula oitava do Contrato Originário nº 012/2025, passando sua vigência ao período de 17/02/2026 a 17/03/2026. Data de assinatura: 12/02/2026. Da fundamentação: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:C83F27A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Locador: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Locatário: **INSTITUTO DAS IRMÃS DA BENEFICÊNCIA POPULAR,** inscrito no CNPJ sob o nº 22.390.173/0004-49. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de duas salas e galpão para atender o Projeto "Correção de Fluxo" e "Tempo Integral" para alunos da Escola Municipal "Coronel Júlio Vasconcelos Motta". **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 01 (um) mês conforme estabelecido na cláusula oitava do Contrato Originário nº 013/2025, passando sua vigência ao período de 17/02/2026 a 16/03/2026. Data de assinatura: 11/02/2026. Da fundamentação: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:2C552E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

PROCESSO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 – CREDENCIMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de despachante, devidamente credenciado junto ao DETRAN/MG, incluindo taxa de emplacamento, jogo de placas, marcação de vidro e honorários para veículos adquiridos pela Administração Municipal, nos termos da lei 14.133/2021 e leis complementares. Fundamentação: Art. 74, inciso IV e Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021. Ratificação: 13/02/2026. **Credenciado:** ANTÔNIO CARLOS DUARTE SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.701.066-XX. Valor total: R$ 41.870,17 (quarenta e um mil e oitocentos e setenta reais e dezessete centavos). Data de assinatura: 13/02/2026. Período: 13/02/2026 até 12/02/2027. Fiscal do Contrato: Valter Nonato Lopes.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:10924856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo nº **001/2026- Pregão Eletrônico Nº 001/2026** – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Produtos de Panificadora para atender a Administração Municipal.
EMPRESAS: PANIFICADORA E CONFEITARIA SOCIAL LTDA, CNPJ/MF.....:02.142.814/0001-96; MANOEL MESSIAS EDSON MELGAÇO DE SOUZA 05635269630, CNPJ/MF.....: 22.484.373/0001-18 e 26.516.363/00001-78 PANIFICADORA E LANCHES M & M LTDA, CNPJ/MF.....: 26.516.363/0001-78
Inicio: 12.02.2026 Vigência: 12.02.2027.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1F53EC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 078/2026**- Objeto: – Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral, tais como: capina manual e/ou mecanizada, roçada, pintura de meio fios, transporte de resíduos, entulhos em geral, asseio e conservação de prédios públicos, praças, ruas, e avenidas públicas.
Empresa Credenciada: 46.938.902 ATHOS HENRIQUE MARTINS RABELO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.938.902/0001-74.**
Valor estimado: **R$ 19.000,00(Dezenove mil reais) cada empresa.**
Início: 12.02.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 12 de fevereiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:BBD91838

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº **001/2026- Pregão Eletrônico Nº 001/2026** – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Produtos de Panificadora para atender a Administração Municipal.
EMPRESAS: PANIFICADORA E CONFEITARIA SOCIAL LTDA, CNPJ/MF.....:02.142.814/0001-96; MANOEL MESSIAS EDSON MELGAÇO DE SOUZA 05635269630, CNPJ/MF.....: 22.484.373/0001-18 e 26.516.363/00001-78 PANIFICADORA E LANCHES M & M LTDA, CNPJ/MF.....: 26.516.363/0001-78.
Valor total:R$1.924.573,40(um milhão novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
Inicio: 12.02.2026 Vigência: 12.02.2027.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B4511F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do Processo Licitatório **015/2026** - Inexigibilidade **010/2026** – Objeto: **Credenciamento de Empresa para o fornecimento de lanches completos** para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no edital. Credenciamento será realizado a partir do dia **20/02/2026** no horário das 07h às 12h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 99836-7053 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 19.02.2026.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1658CE53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL DE N° 01, DE 19 DE FEVEREIRO 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Botumirim/MG, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria aos servidores abaixo relacionados;
CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado por servidor;
CONSIDERANDO o falecimento de servidores públicos municipais, devidamente comprovado por meio das respectivas certidões de óbito;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados de seus respectivos cargos públicos, com efeitos retroativos às datas abaixo especificadas, os seguintes servidores:
I – Por Aposentadoria
1. RITA CAETANO ALVES DE OLIVEIRA, CPF 007.922.556-07 e matrícula nº 124, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2025;
2. MARIA NILDA CRUZ OLIVEIRA, matrícula nº120, CPF N° 089.853.118-75, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO com efeitos retroativos a partir de 17/12/2025;
3. TITO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 42, CPF N° 520.009.586-72, ocupante do cargo de OFICIAL DE SERVICOS PUBLICOS, lotado na Secretaria Municipal DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS com efeitos retroativos a partir de 20/01/2026;

ll - A Pedido
1. ELINDAURA SOARES LIMA MANGOLIM, matrícula nº 1491, CPF N°123.105.076-44, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com efeitos retroativos a partir de 13/05/2025;
2. FERNANDO DE OLIVEIRA MANGOLIM, matrícula nº 1349, CPF N° 071.244.746-63, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS com efeitos retroativos a partir de 25/02/2025;
3. DEBORAH ELIANA OLIVEIRA SOUZA matrícula nº 1740, CPF N° 110.112.836-46, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na Secretaria Municipal DE ASSISTENCIA SOCIAL, com efeitos retroativos a partir de 19/01/2026;

II – Por Falecimento:
1. MARIA APARECIDA RODRIGUES XAVIER, matrícula nº 40, PF N° 051.397.536-50, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, em razão de seu falecimento ocorrido em 08/12/2024, conforme certidão de óbito, com efeitos retroativos à data do óbito.
2. WERLEY DE OLIVEIRA, matrícula nº 1579, ocupante do cargo de TECNICO EM INFORMATICA, lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO, em razão de seu falecimento ocorrido em 24/07/2025, conforme certidão de óbito, com efeitos retroativos à data do óbito;
3. EVA LOPES CAROLINA FERREIRA, matrícula nº 2898, CPF 070.869.146-30 ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, em razão de seu falecimento ocorrido em 13/07/2025, conforme certidão de óbito, com efeitos retroativos à data do óbito;

Art. 2º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações de praxe nos assentamentos funcionais e adoção das providências administrativas necessárias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Botumirim/MG, 19 de fevereiro de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:81CB7798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. HOMOLOGA E ADJUDICA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026, PROCESSO

LICITATÓRIO 011/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, abrangendo serviços de higienização geral, recarga e complemento de gás refrigerante, manutenção corretiva, bem como instalação de equipamentos do tipo Split e ACJ, com diferentes capacidades de BTUs, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, visando garantir o adequado funcionamento, a eficiência energética e a salubridade dos ambientes dos prédios públicos do Município. **VENCEDOR:** C GW REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.905.152/0001-05. Valor global: R$ R$ 39.770,00 (Trinta e nove mil e setecentos e setenta reais). Braúnas 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:B2EC46F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 427/2021.

Processo nº 165/2021. Tomada de Preço nº 011/2021. Empresa: Inovve Serviços e Treinamentos e Consultoria Empresarial Ltda. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Especializados na Área de Engenharia Elétrica, Visando a Elaboração de Auditorias e Laudos Técnicos Mediante a Conferência das Faturas de Energia Elétrica da Administração Direta e Indireta do Município. Vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B6A32024

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 427/2021.

Processo nº 165/2021. Tomada de Preço nº 011/2021. Empresa: Inovve Serviços e Treinamentos e Consultoria Empresarial Ltda. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Especializados na Área de Engenharia Elétrica, Visando a Elaboração de Auditorias e Laudos Técnicos Mediante a Conferência das Faturas de Energia Elétrica da Administração Direta e Indireta do Município. Vigência de 01/01/2026 a 31/07/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:476FBBBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – O Município de Cabeceira Grande/MG, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a realização de **credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e Administração de Palmital de Minas, relacionados às funções operacionais para coleta de lixo e limpeza pública**, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correspondentes. DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE **06 de março de 2026**. O edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:FC612E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL GIZELDA DE PAIVA RIBEIRO, REGISTRO 002229, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO "PROFESSOR I".

P O R T A R I A nº 023/2026

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Gizelda de Paiva Ribeiro, registro 002229, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "Professor I".

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **GIZELDA DE PAIVA RIBEIRO,**registro 002229**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Professor I"** , Nível TS010, Grau 0A, a partir de **11/02/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18/02/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:924BE279

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O SERVIDOR NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DENOMINADA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 024/2026

Nomeia o Servidor na função pública temporária denominada Agente de Combate às Endemias e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os (as) abaixo mencionados (as) na função pública temporária, de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** Nível TS014, Grau AS, a partir de **25/02/2026,** em observância à listagem de classificados

no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 02/2024:

Ordem classificação / Nome:
7º: Luana de Moraes Correa

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 19/02/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:B4CDE797

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-1), DO SERVIDOR MUNICIPAL FERNANDES TEODORO DE MELO, OPERÁRIO.

PORTARIA Nº 025/2026

Revoga Função Gratificada (FG-1), do Servidor Municipal Fernandes Teodoro de Melo, Operário.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - - revogar a Função Gratificada – LC 185/2023, modalidade FG-1 (15%), do servidor **FERNANDES TEODORO DE MELO**, matrícula 1250, detentor do Cargo de provimento efetivo/permanente de Operário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:6538FACB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-1), DO SERVIDOR MUNICIPAL JOÃO BATISTA BEZERRA DE BRITO, OPERÁRIO.

PORTARIA Nº 026/2026

Revoga Função Gratificada (FG-1), do Servidor Municipal João Batista Bezerra de Brito, Operário.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - - revogar a Função Gratificada – LC 185/2023, modalidade FG-1 (15%), do servidor **JOÃO BATISTA BEZERRA DE BRITO**, matrícula 42, detentor do Cargo de provimento efetivo/permanente de Operário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:BA14A218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO N° 003/2026 LEI 13.019/2014 - REPASSE EMENDAS FEDERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO N° 003/2026
LEI 13.019/2014.

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.909.599/0001-83, e o **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE CABO VERDE**, também conhecido como "Lar Santo Antônio", CNPJ n° 19.071.307/0001-01, organização da sociedade civil, bem como a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABO VERDE/MG - (APAE),** entidade privada sem fins lucrativos, CNPJ: 02.171.255/0001-42.

OBJETO E VALOR: Repasse de recursos das Emendas Parlamentares seguintes:
Emenda nº 202539760002, Espelho da Programação nº 310950120250002. Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido da seguinte forma:
R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE CABO VERDE;**
R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABO VERDE/MG - (APAE).**
Emenda nº 202539600007, Espelho da Programação nº 310950120250001. Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido da seguinte forma:
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE CABO VERDE;**
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABO VERDE/MG - (APAE).**
Que será repassado para as entidades acima pelo Ministério da Cidadania, destinados a estruturação da rede de serviços do SUAS, com finalidade da Proteção Social Especiais a pessoa idosa e a pessoa com deficiência, conforme Planos de Trabalhos das Entidades, aprovado.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cabo Verde, 19/02/2026

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C5D0AEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 004/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 0019/2026, Pregão Eletrônico n° 004/2026**. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,

conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia06/03/2026 às 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,12/02/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D741F1FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de a Ata de Registro de Preços n.º 036/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas* ***X MARIA CELIA BATISTA MARTINS 07835385619.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *contratação de terceiros para serviços de borracharia, limpeza e troca de óleo, para manutenção da frota do Poder Executivo Municipal.*
Processo Administrativo n.º 001/2025 – Dispensa n.º 001/2025.
Vigência: 24/01/26 a 23/07/2026.
Cachoeira de Minas, 23 de janeiro de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:4410E8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 097/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas* ***X ASSOCIACAO MISSAO VIDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *contratação emergencial de serviço de internação compulsória para atendimento de determinação judicial, atrelada ao processo n°0000083-13.2022.8.13.0097.*
Processo Administrativo n.º 101/2025 – Dispensa n.º 039/2025.
Vigência: 16/01/26 a 15/07/2026.
Cachoeira de Minas, 15 de janeiro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:628F66D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 025/2024:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas* ***X LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *prestação de serviços preventivos e corretivos, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação pública.*
Processo Licitatório n.º 005/2024 – Compartilhada.
Vigência: 26/01/26 a 25/01/2027.
Cachoeira de Minas, 23 de janeiro de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:D8E9E981

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a Homologação do **Processo Licitatório n.º 028/2026 – Registro de Preços Externo**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, destinado a atender às necessidades de aprimoramento e ampliação da logística de transporte utilizada nas ações e serviços públicos de saúde do Município de Cachoeira de Minas.* Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente e estando presente o interesse na presente contratação, através da adesão a Ata de Registro de Preços n.º 035/2024 do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços n.º 020/2024 realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***MARKA VEICULOS E PECAS S/A,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.707.422/0001-67, no valor total de R$ 146.553,90 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
Cachoeira de Minas, 19 de fevereiro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:66A31B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG., em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação na **NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, ABRANGENDO REDES, HARDWARE (COMPUTADORES E NOTEBOOKS), SOFTWARE, SUPORTE REMOTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. O OBJETO INCLUI, OBRIGATORIAMENTE, O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL**. podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia **25/02/2026 às 23:59 horas**. A proposta de Preços deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, na RUA QUATORZE Nº 143 – VILA NOVA – CEP 38370.000, Cachoeira Dourada-MG, ou enviadas no E-mail: **licitacamara.cachoeiradouradamg@hotmail.com** - Edital e Maiores informações pelos telefones (34) 3265-1160.

CLEONICE DE MOURA GONÇALVES ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:ACAAD6EE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG., em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação na **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA, DESTINADOS AO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E APURAÇÃO DOS PAGAMENTOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, COM BASE NA FOLHA DE PAGAMENTO E NA LEI FEDERAL Nº 14.973/2024, ESPECIALMENTE QUANTO À NÃO ADOÇÃO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NOS EXERCÍCIOS A PARTIR DO ANO DE 2024, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE RESTITUIÇÃO OU COMPENSAÇÃO.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia **25/02/2026 às 23:59 horas**. A proposta de Preços deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, na RUA QUATORZE Nº 143 – VILA NOVA – CEP 38370.000, Cachoeira Dourada-MG, ou enviadas no E-mail: **licitacamara.cachoeiradouradamg@hotmail.com** - Edital e Maiores informações pelos telefones (34) 3265-1160.

CLEONICE DE MOURA GONÇALVES ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:71C3F099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº: 72/2026/CMAS-CAMPANHA-MG

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal n°8742 de 07 de dezembro de 1993, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n°1758 de 28 de agosto de 1994 (que cria este órgão de controle) e nas alterações constantes das leis n°1862 de 01 de agosto de 1996, Lei n°2007 de 17 de novembro de 1999 e Lei n°059 de 07 de agosto de 2012, em sua reunião extraordinária ocorrida em 19/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º – Fica registrado e aprovado o desligamento da presidência do CMAS da conselheira LyziSaleri Ribeiro, em razão de conflito de cadastro em sistema (CPF vinculado simultaneamente como usuária do SUAS e como profissional/gestão), evitando impedimentos operacionais no atendimento às demandas e documentações do CMAS.----------

Art. 2º – Fica aprovada a eleição por aclamação e unanimidade da conselheira Mariana Pereira Pires para o cargo de Presidente do CMAS.----------

Art. 3º – Fica aprovada a eleição da conselheira Lamara Cristina Ferreira para o cargo de Secretária do CMAS.----------

Art. 4º – Fica mantida a conselheira Cristiane Gomes Mattos Dias no cargo de Vice-Presidente do CMAS.----------

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.----------

Campanha, 19 de fevereiro de 2026.

MARIANA PEREIRA PIRES
Presidente
Gestão 2025-2027

Em 19/02/2026
Homologo a presente resolução.
Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:578CB8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00030/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00030/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 0004/2025 – Pregão n° 0001/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA – CNPJ: 41.945.791/0001-00,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Pc Trajano Xavier Ribeiro, 88 – Gabiroba – Bambui/MG – Cep: 38900-000, neste ato representada por Paulo Jose Israel Azevedo, inscrito no CPF/MF sob n.º 436.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo tem por objeto a alteração da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Altera a vigência para até 18/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre dos Ofícios nº 04 e 05/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e no Parecer Jurídico nº 0021/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 13 de Fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA
CNPJ: 41.945.791/0001-00
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:5D55504F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0029/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0029/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 0004/2025 – Pregão n° 0001/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 68.513.084/0001-09,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rodovia MG 050, KM 197 - Área Rural de Formiga – Formiga/MG - 35578-000, neste ato representada por Miriam Madalena De Souza, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo tem por objeto a alteração da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Altera a vigência para até 18/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre dos Ofícios nº 04 e 05/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e no Parecer Jurídico nº 0021/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 13 de Fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDORINHA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 68.513.084/0001-09
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:68366B2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Administrativo 020/2026 – Pregão Eletrônico 008/2026. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de horas-máquina de anfirretroescavadeira, destinados à execução de serviços de limpeza, desassoreamento e manutenção de córregos localizados na zona urbana e ruraldo Município, com a finalidade de garantir a adequada drenagem pluvial e prevenir alagamentos e inundações, especialmente durante o período chuvoso, bem como a contratação de horas de caminhão munck para apoio operacional em atividades de descarga, içamento e posicionamento de manilhas e aduelas, realização de podas de árvores e demais serviços correlatos necessários à execução das ações de infraestrutura e manutenção municipal. Ata de Registro de Preço_012/2026/DL – **TANAKA GUINCHOS LTDA**, CNPJ 46 445 684/0001-36, com valor de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). Ata de Registro de Preço_013/2026/DL – **JOSE HENRIQUE DE SIQUEIRA AGROTERRA**, CNPJ 17 585 690/0001-90, com valor de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:C2E4B196

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Administrativo 027/2026 – Pregão Eletrônico 012/2026. Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS. Ata de Registro de Preço_014/2026/DL – **PANIFICADORA E ROTISSERIA DOCE MEL LTDA**, CNPJ 58 634 020/0001-02, com valor de R$ 14.921,14 (quatorze mil e novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:905C6DEC

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Administrativo 020/2026 – Pregão Eletrônico 008/2026. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo da ata de registro de preço 012/2026/DL. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto esclarecer e detalhar o alcance das Cláusulas 7.1.9 e 7.1.10 da Ata de Registro de Preços nº 012/2026, especificando os limites de responsabilidade da CONTRATADA. Ata de Registro de Preço 012/2025/DL_ **TANAKA GUINCHOS LTDA**, CNPJ 46 445 684/0001-36.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:CF808629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 23/2025
Inexigibilidade nº 07/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Espólio PEDRO DA SILVA NERY, que era brasileiro, portador no, CPF: no xx4.9xx.xx6-xx, residia e domiciliava na cidade de Campos Altos – MG, na Rua José Camilo Filho, nº 407, Centro, CEP 38970-000, neste ato representada por Adriana Gonçalves Nery, CPF no xx4.2xx.xx6-xx, residente e domiciliada na cidade de Campos Altos – MG, na Rua José Camilo Filho, nº 407, Centro tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 28 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, e o reajuste sobre o valor mensal atual de R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinqüenta reais) passando se para o valor reajustado no valor de R$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais.) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 20/2025
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 19 de fevereiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:6343BDFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 022/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000022/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000004/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – EMPRESA VENCEDORA: TRIX ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 35.458.932/0001-67 – VALOR TOTAL: R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) – FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 – DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:A1DD6057

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICIO Nº 12/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 12/2026, Processo n.º 21/2026, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG, com abertura prevista para o dia 05/03/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 19/02/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:6D538CC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 168/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 168/2025 - Pregão Eletrônico Nº 96/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA E LEITE INTEGRAL OU SEMIDESNATADO BARRIGA MOLE, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA. ARP nº 14/2026. Valor da ARP R$ 58.200,00. Contratado: ISRAEL E ISRAEL LTDA. ARP nº 15/2026. Valor da ARP R$ 136.620,00. Vigência: 20/02/2026 a 20/02/2027. Data assinatura 19/02/2026. Campos Altos – MG, 19/02/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:20AA79E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 22/2026 - DISPENSA Nº 04/20

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 22/2026 - Dispensa Nº 04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG. Contratado: TRIX ENGENHARIA ELETRICA LTDA. Contrato nº. 40/2026. Vigência: 19/02/2026 a 19/08/2026. Data assinatura 19/02/2026. Valor Contrato: R$ 9.200,00. Campos Altos – MG, 19/02/2026.

***VICENTE DE PAULO MATEUS* –**
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:57E63486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 108/2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº 050/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2026.

OBJETO: Contratação de empresa a Contratação de empresa para fornecimento de gabinete para recarga, armazenamento e transporte de Chromebook em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carangola-MG.

CONTRATADA: LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.333.217/0001-70.

VALOR DO CONTRATO: R$ 45.060,00 (quarenta e cinco mil e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 19 de fevereiro de 2026.

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:2E47E118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 106/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: C&J CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.214.232/0001-09.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto deste termo aditivo é a alteração da razão social da empresa contratada no Contrato nº 107/2025, que passa de CELSO HENRIQUE DE CARVALHO JUNIOR para C&J CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., mantendo-se inalterado o CNPJ nº 53.214.232/0001-09, bem como todas as demais condições contratuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021.**

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F5332574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 076/2024

QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.562.174/0001-98.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do Contrato nº 076/2024 até o dia 30 de abril de 2026**, em razão do período chuvoso intenso que inviabilizou a execução integral dos serviços por mais de 45 dias, conforme Ofício nº 001/2026 da empresa contratada, parecer técnico do Departamento Municipal de Obras e parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. **107 e 112 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam prorrogações contratuais em razão de fatos supervenientes devidamente comprovados, desde que atendido o interesse público e preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7AD95CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 005/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 005/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2026.

Tipo Menor Preço por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa gráfica especializada, para prestação de serviços de impressão e montagem de carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2026, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades do Setor de Serviços de Arrecadação.

Limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação:

Dia 25 de fevereiro de 2026 às 23:59hs

Métodos de envio das propostas e documentos de habilitação:

E-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br

A integra do aviso de dispensa está disponivel aos interessados no endereço eletrônico a seguir:

www.carmodeminas.mg.gov.br/portal/editais/a ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br;

Mais informações pelo telefone (35) 3334-1200 – Setor de Licitações

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:44E29821

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 008/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2026.

Tipo Menor Preço por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos automáticos, atendendo as necessidades dos setores municipais.

Limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação:

Dia 25 de fevereiro de 2026 às 23:59hs

Métodos de envio das propostas e documentos de habilitação:

E-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br

A integra do aviso de dispensa está disponivel aos interessados no endereço eletrônico a seguir:

www.carmodeminas.mg.gov.br/portal/editais/a ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br;

Mais informações pelo telefone (35) 3334-1200 – Setor de Licitações

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:33E08DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 006/2026

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 006/2026

OBJETO: **Contratação de empresa autorizada para realizar a revisão automotiva de 50.000 Km do veículo Volkswagen Polo, placa TDN-3F54.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• **APEC Veículos S/A – APEC Sul de Minas** – CNPJ 17.078.536/0006-37, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 57, Bairro Centro, São Lourenço – MG, CEP 37.470-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 770,29 (setecentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de fevereiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A7930031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 007/2026

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 007/2026

OBJETO: **Contratação de empresa autorizada para realizar a revisão automotiva de 30.000 Km do veículo Volkswagen Polo, placa TEJ-1J05.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• **APEC Veículos S/A – APEC Sul de Minas** – CNPJ 17.078.536/0006-37, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 57, Bairro Centro, São Lourenço – MG, CEP 37.470-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 770,29 (setecentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de fevereiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:EFC6CACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 01/2026
Inexigibilidade: 01/2026

Considerando as informações da solicitação enviada pela Procuradoria Geral do Município, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO** e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº. 07.297.814/0001-89, para **LOCAÇÃO DO IMÓVEL, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE UBERABA-MG, PARA ACOMODAÇÃO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE NA MACRO REGIÃO DE SAÚDE, SITUADO NA RUA DONA MARIA PARREIRA SABINO, Nº 30, 30-A e 30-B, BAIRRO ABADIA, NA CIDADE DE UBERABA/MG,** pela importância global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), em conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso V da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 19 de fevereiro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F7278079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
INEXIGIBILIDADE 001-2026

Prefeitura Municipal de Cássia/MG. Processo Administrativo nº 004/2026 - Inexigibilidade nº 001/2026. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Homologado contratos para a realização de shows musicais durante as Festividades Carnavalescas 2.025 do Município de Cássia/MG com as empresas: FABRICIO LUIS RICORDI 32740996861, de CNPJ/MF nº 22.700.031/0001-98, Banda Pop Tok no dia 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), com início previsto para 00h, de duração mínima de 2h00min, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA - ME, de CNPJ/MF nº 16.514.195/0001-28, Banda Onyx , no dia 15 de fevereiro de 2026 (domingo), com início previsto para 00h, de duração mínima de 2h00min, no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); DIOGO MONSALVE NUNES - ME, de CNPJ/MF nº 34.227.053/0001-61, Banda Lady Company no dia 14 de fevereiro de 2026 (sábado), com início previsto para 00h, de duração mínima de 2h00min, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); no palco montado na Praça Barão de Cambuí e show com a Banda Lady Lux, no dia 16 de fevereiro (segunda-feira), com início previsto para 00h, de duração mínima de 2h00min, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Cássia/MG, 19 de fevereiro de 2.026.

DONIZETE VILELA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:D435DB2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA BARBARA – MG.

OBJETO: Termo de Fomento para a realização de acompanhamento especializado à 25 (vinte e cinco) alunos(usuários) e seus familiares, pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com finalidade de promover maior integração social, melhores condições de vida, bem como a socialização, aprendizado, lazer e o resgate da autoestima dos usuários, para os anos de 2026, 2027 e 2028.
Este instrumento tem por objeto promoção de atividades que visam a melhora os aspectos biopsicossociais dos usuários (pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas), a estimulação intelectual, da memória, atenção, concentração e criatividade, através de oficinas, trabalhos em grupo ou cuidado especializados que promovam o aprimoramento pessoal e o desenvolvimento da autonomia dos alunos e usuários do serviço.
O presente Termo de Fomento visa atender à Lei Federal n°. 13.019/2014, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/96, à Lei Federal 13.146/2015 que se refere a Inclusão da Pessoa com Deficiência e suas posteriores alterações, à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva do Ministério da Educação (MEC), as quais estão em consonância com a Constituição Federal de 1.988.

DO VALOR: O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dos quais deverão ser repassados R$ 100.000,00 (cem mil reais) em cada um dos exercícios de 2026, 2027 e 2028, autorizados pelas Leis Municipais nº 537/2016, nº 921/2026 e nº 922/2026.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 06/01/2026 até 31/12/2028.

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Barbara – MG. devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora, em no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Catas Altas, 19 de fevereiro 2026

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:43466C53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2026

Aviso de Retorno à Fase de Habilitação CONCORRENCIA Nº 001/2026

"Atenção, licitantes!

Comunicamos que a Concorrência Nº 001/2026 retornará à fase de habilitação.
Detalhes do Retorno à Fase de Habilitação:
- Motivo do retorno: devido à instabilidade técnica/dificuldade de acesso relatada na plataforma, suspendo a presente sessão pública (concorrência nº 001/2026) para garantir a ampla participação e a lisura do certame. a sessão será reaberta no dia 20/02/2026 às 15 horas. oportunidade em que os trabalhos serão retomados a partir da fase de julgamento das propostas.
Informações Importantes:
- O Retorno da fase de habilitação será exclusivamente para os licitantes que já estão participando do processo.
Recomendamos o acompanhamento pelo sistema.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:02B137F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o Segundo Termo Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços), alusivo à Ata de Registro de Preços Nº. 030/2025, em favor da Empresa Licitante denominada POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 18.519.219/0001-67, correspondente ao Processo Licitatório Nº. 018/2025 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 012/2025, atinente ao Segundo Termo Aditivo, ALBENDAZOL 400 MG, tudo em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte do Agente de Contratação deste Município.

Publique-se.

Cipotânea, 06 de fevereiro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:516D347A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 030/2025 – Processo Nº. 018/2025 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços Nº. 012/2025. – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Unitário Realinhado: R$ 0,63 (Item 014 – ALBENDAZOL 400 MG) - Vigência: 06/02/2026 a 15/07/2026.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:78616A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o PRIMEIRO TERMO Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços), alusivo à Ata de Registro de Preços Nº. 062/2025, em favor da Empresa Licitante denominada DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA., CNPJ: 47.257.471/0001-43, correspondente ao Processo Licitatório Nº. 032/2025 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 021/2025, atinente ao PRIMEIRO TERMO Aditivo, APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 - BTUS, tudo em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte do Agente de Contratação deste Município.

Publique-se.

Cipotânea, 06 de fevereiro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:DB68D513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 062/2025 – PROCESSO Nº. 032/2025 – Pregão Eletrônico com Registro de PREÇOS Nº. 021/2025. – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Suprimentos de Informática, Eletrodomésticos e Outros em Atendimento às Necessidades das Secretarias Municipais – Valor Unitário Realinhado: R$ 2.213,30 (Item 002 – APARELHO DE

AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 - BTUS) - Vigência: 06/02/2026 a 22/12/2026.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:7B35453E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 055 2026 - PRC 025 2026 - CRED 004 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°025/2026,CREDENCIAMENTO N° 004/2026. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**055/2026. Objeto:Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a realização de oficinas de pintura em tela junto aos usuários dos Centro de Referência da Assistente Social - CRAS Aparecida Enete e Liberalina de Souza, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.Através das empresas **TEREZINHA APARECIDA PINTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.498.081/0001-68. O valor total estimado para o credenciamento será de R$ 37.180,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta reais).Vigência 10/02/2026 a 06/02/2027. Fundamentação Legal: Art. 78, I, da Lei 14.133/21. Cláudio, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FB1A0030

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 032/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto n*a Lei Municipal 1827 de 09 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano*no município de Cláudio:

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido o Registro de número 356 no Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M - ao estabelecimento denominado Laticínio Recanto Ltda, situada na Estrada Rural/sem número - Fazenda Recanto das Garças,Rod. MG - 260KM 38, Comunidade de Caquende, Zona Rural, no município de Cláudio-MG, representado legalmente por Érico Rodrigues de Araújo, por possuir as condições higienico-sanitárias para proceder a Fabricação laticínios e derivados lácteos.
Art. 2° - O registro a que se refere o artigo 1° desta portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na lei municipal 1827 de 09 de Outubro de 2023 e alterações posteriores.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 19 de Fevereiro de 2026.

CHISTIANE BERNARDES PEREIRA
Sec. Mun. do Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:1626FAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 050/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em entretenimento digital e esportes eletrônicos para a prestação de serviços de locação de equipamentos, montagem de arena gamer, logística, equipe operacional e coordenação de campeonato de EA FC., atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **27 de fevereiro de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

BRUNO FERNANDES FONSECA,
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:8A8E8742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG
EDITAL Nº 003/2026

O Exmo. Sr. Otacílio Neto Costa Mattos, Prefeito do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO do Extrato de Publicação do Edital nº 003/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em **12/02/2026**, em razão de erro material na indicação da data inicial do período de inscrições. **ONDE SE LÊ:** "Período de inscrição: **11/02/2026 a 01/03/2026**." **LEIA-SE:** "Período de inscrição: **12/02/2026 a 01/03/2026."** Esclarece-se que o Edital nº 003/2026, publicado em sua íntegra no endereço eletrônico https://www.concursosintec.org.br/, já continha corretamente o período de inscrição de **12/02/2026** a **01/03/2026**, não havendo qualquer alteração ou prorrogação de prazo, tratando-se exclusivamente de correção formal do extrato publicado. Permanecem inalteradas as demais disposições.

OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS,
Prefeito do Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:CC101571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL MENCIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para o respectivo cargo, a servidor público relacionado a seguir:

I – MATHEUS MENDES RIBAS NOVI – Portador da cédula de identidade nº MG-20831463 SSP-MG, CPF nº 143.844.986-08 - cargo de **Assessor de Comunicação**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:8BDB02B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA E NOMEIA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS MENCIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, o servidor público relacionado a seguir:
I - EVAY VILELLA LISBOA COSTA - Documento de identidade tipo RG nº MG-17.247.987 PC-MG e CPF nº 105.552.286-73 – do cargo **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**;

Art. 2º – NOMEAR, para os respectivos cargos, os servidores públicos relacionados a seguir:

I – EVAY VILELLA LISBOA COSTA - Documento de identidade tipo RG nº MG-17.247.987 PC-MG e CPF nº 105.552.286-73 – para responder como titular da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**;

II – RUBENS FRANCISCO DOS SANTOS - Documento de identidade tipo RG nº MG-0022135951 SSP-MG e CPF nº 515.065.806-53 - **Secretário Municipal de Serviços Urbanos.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:77BDF6EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2025 - CONCORRENCIA Nº 0002/2025.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO PARA MELHORIAS DE VIAS RURAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA – 32.091.094/0001-48, situada na R ANTONIO FLORENCIO,N°225 – Centro – Careaçu – MG com o valor global de R$ R$ 345.999,99 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Congonhal/MG, 09 de fevereiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:BD74416F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2025 – CONCORRENCIA Nº 0002/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0139/2025 na modalidade **CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO PARA MELHORIAS DE VIAS RURAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 09 de fevereiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:F4CF6096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0007/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM AUTOMÁTICO E MONITORADO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGNOHAL – MG,** tendo como contratada a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA – CNPJ - 29.598.940/0001-06, situada na RUA PARANA, 379 - SALA 02 - CENTRO - CASCAVEL - PR, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0012/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 12 de fevereiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C6998D0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2025 – DISPENSA 0002/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0003/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM AUTOMÁTICO E MONITORADO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGNOHAL – MG,** tendo como contratado LOBUS SOFTWARE LTDA – CNPJ - 29.598.940/0001-06, situada na RUA PARANA, 379 - SALA 02 - CENTRO - CASCAVEL – PR, sendo favorável ao reajuste do preço respectivo preço anual de R$ 5.915,56 (cinco mil novecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 12 de fevereiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:78E37649

GABINETE
DECRETO Nº 03505 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40 .000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03505
de 19 de FEVEREIRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 40 .000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Adiciona: 40.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.077 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Reduz: 40.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2026.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 03505 de 19 de FEVEREIRO de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:99D14405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº014/2026 – Pregão Eletrônico 002/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios e gás de cozinha GLP 13kg, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Coqueiral/MG, visando à continuidade dos serviços públicos. Valor estimado de R$ 1.087.821,71 (Um milhão, oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 03/03/2026 às 08h05min - Local: Portal de
Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. E no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Jéssica Pinheiro Silva - Pregoeira. Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal. Coqueiral, 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:7F601A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Credenciamento Eletrônico Nº 02/2026 Processo Licitatório Nº 15/2026 Inexigibilidade nº 06/2026, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM A FINALIDADE DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma Licitar Digital disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA CREDENCIAR: 13/02/2026 à 13/02/2027.

MODO DE SELEÇÃO: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 11 de fevereiro de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:83B814E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO: Processo: 050/2025 ,Pregão Eletrônico- SRP 020/2025, Ata nº 001/2026; firmado em 04/02/2026, entre Município de Corinto/MG e a empresa **A L Viana Ltda**, CNPJ nº **01.807.392/0002-49**.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral para manutenção em atendimento as diversas secretarias municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.. Valor: R$ 299.163,50(duzentos e noventa e nove mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO: Processo: 050/2025 ,Pregão Eletrônico- SRP 020/2025, Ata nº 002/2026; firmado em 04/02/2026, entre Município de Corinto/MG e a empresa **Wtrade Intermediação Ltda-ME**, CNPJ nº **21.856.981/0001-43**.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral para manutenção em atendimento as diversas secretarias municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.. Valor: R$ 836,00(oitocentos e trinta e seis reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO: Processo: 050/2025 ,Pregão Eletrônico- SRP 020/2025, Ata nº 003/2026; firmado em 04/02/2026, entre Município de Corinto/MG e a empresa Marcelo Iglesias de Oliveira Ltda, CNPJ nº 38.212.022/0001-98.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral para manutenção em atendimento as diversas secretarias municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.. Valor: R$ 2.734.385,50(dois milhões e setecentos e trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO: Processo: 050/2025 ,Pregão Eletrônico- SRP 020/2025, Ata nº 004/2026; firmado em 04/02/2026, entre Município de Corinto/MG e a empresa Madeireira Lider JE Ltda, CNPJ nº 47.702.189/0001-28.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral para manutenção em atendimento as diversas secretarias municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.. Valor: R$ 4.030.596,66(quatro milhões trinta mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO: Processo: 050/2025 ,Pregão Eletrônico- SRP 020/2025, Ata nº 005/2026; firmado em 04/02/2026, entre Município de Corinto/MG e a empresa Diniz e Diniz Compras Governamentais Ltda, CNPJ nº 25.319.229/0001-14.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral para manutenção em atendimento as diversas secretarias municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.. Valor: R$ 31.274,75(trinta e um mil e duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO: Processo: 050/2025 ,Pregão Eletrônico- SRP 020/2025, Ata nº 006/2026; firmado em 04/02/2026, entre Município de Corinto/MG e a empresa A S GODINHO TINTAS-ME, CNPJ nº 05.027.386/0001-49.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral para manutenção em atendimento as diversas secretarias municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.. Valor: R$ 33.998,00(trinta e três mil e novecentos e noventa e oito reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO: Processo: 050/2025 ,Pregão Eletrônico- SRP 020/2025, Ata nº 007/2026; firmado em 04/02/2026, entre Município de Corinto/MG e a empresa GR COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.451.234/0001-58.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral para manutenção em atendimento as diversas secretarias municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.. Valor: R$ 9.497,50(nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO: Processo: 050/2025 ,Pregão Eletrônico- SRP 020/2025, Ata nº 008/2026; firmado em 04/02/2026, entre Município de Corinto/MG e a empresa Pix Led Comercio e Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 45.966.780/0001-67.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral para manutenção em atendimento as diversas secretarias municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.. Valor: R$ 98.473,00(noventa e oito mil e quatrocentos e setenta e três reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO: Processo: 050/2025 ,Pregão Eletrônico- SRP 020/2025, Ata nº 009/2026; firmado em 04/02/2026, entre Município de Corinto/MG e a empresa Bahia Lumi Iluminação e Material para Construção Ltda, CNPJ nº 39.983.511/0001-06 .Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral para manutenção em atendimento as diversas secretarias municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.. Valor: R$ 41.450,00(quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO: Processo: 050/2025 ,Pregão Eletrônico- SRP 020/2025, Ata nº 010/2026; firmado em 04/02/2026, entre Município de Corinto/MG e a empresa 54.536.048 Ana Carolina da Silva Brito Soares, CNPJ nº 54.536.048/0001-48.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral para manutenção em atendimento as diversas secretarias municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.. Valor: R$ 1.077.092,00(um milho e setenta e sete mil e noventa e dois reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO: Processo: 050/2025 ,Pregão Eletrônico- SRP 020/2025, Ata nº 011/2026; firmado em 04/02/2026, entre Município de Corinto/MG e a empresa Jr dos Santos Empreendimentos e Cia Ltda-ME, CNPJ nº 09.064.275/0001-63 .Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral para manutenção em atendimento as diversas secretarias municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.. Valor: R$ 130.740,00(cento e trinta mil e setecentos e quarenta reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO: Processo: 050/2025 ,Pregão Eletrônico- SRP 020/2025, Ata nº 012/2026; firmado em 04/02/2026, entre Município de Corinto/MG e a empresa Triunfo Iluminação Ltda, CNPJ nº 56.004.897/0001-86.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral para manutenção em atendimento as diversas secretarias municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.. Valor: **R$ 51.645,50** (cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO: Processo: 050/2025 ,Pregão Eletrônico- SRP 020/2025, Ata nº 013/2026; firmado em 04/02/2026, entre Município de Corinto/MG e a empresa Thela Comercio de Representação Distribuição e Prestação de Serviços Ltda, CNPJ nº 60.058.650/0001-10.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral para manutenção em atendimento as diversas secretarias municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.. Valor: **R$ 9.790,00** (nove mil e setecentos e noventa reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO: Processo: 050/2025 ,Pregão Eletrônico- SRP 020/2025, Ata nº 014/2026; firmado em 04/02/2026, entre Município de Corinto/MG e a empresa Apex Elevare Comercial Ltda, CNPJ nº 49.299.108/0001-16.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral para manutenção em atendimento as diversas secretarias municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.. Valor: **R$ 21.370,00** (vinte e um e trezentos e setenta reais).

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:42FEFE2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 360, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores:

Adriana Cristina de Souza Cardoso - 05 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 02 de março de 2026;
Celso da Silva Rodrigues - 15 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de fevereiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:93BA448E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 361, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora:

Adriana Cristina de Souza Cardoso - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de fevereiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:C54D6581

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 362, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio às servidoras:
Maria Izabel dos Reis Silva – 120 (cento e vinte) dias de férias prêmio a partir de 01 de março de 2026, sendo 30 dias restantes referentes ao 4º (quarto) quinquênio e 90 dias referentes ao 5º (quinto) quinquênio;
Maria José de Paula Clemente - 30 (trinta) dias de férias prêmio a partir de 19 de fevereiro de 2026, sendo 30 dias restantes referentes ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de fevereiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:1E1071BD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Córrego Danta/MG – CNPJ nº 01.645.137/0001-66
CONTRATADA: MARTA CONCEIÇÃO MENDES – MEI inscrita no CNPJ nº 24.166.441/0001-26.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/02/2026 até 26/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR DO ADITIVO: R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 01.01.02 – Plano de Trabalho: 01.031.0002.2004 – Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha: 23 – Fonte: 150.

Córrego Danta/MG, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:E3FB27AF

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2.026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2.026.

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, realização de DISPENSA ELETRONICA nº002/2026, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e jogos lúdicos destinados ao desenvolvimento das aulas de Educação Física e atividades pedagógicas da Escola Municipal Padre João Evangelista, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Córrego Danta/MG. Recebimento das propostas até: DIA 25/02/2026. Fase de lances: das 8h às 14h do dia 25/02/2026. (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 19 de fevereiro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:135BE69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 22 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO nº 22 de 19 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para ocupar cargo comissionado conforme estrutura administrativa do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando a existência de cargos vagos e a necessidade da continuidade do serviço público;
DECRETA.
Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, a **Sra. Charlene Valéria Balduino,** portadora de CPF n.º 088.642.276-01, para o cargo comissionado de **Supervisora da Escola Municipal Professora Emídia de Carvalho**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Couto de Magalhães de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:93EC0474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público a realização de Chamada Pública Nº 01/2026, autorizada pelo PL Nº 11/2026, objetivando a contratação direta por chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE. Dia 12/03/2026 às 10h00min. Edital disponível emwww.cristianootoni.mg.gov.br e junto a Comissão de Contratação.

Cristiano Otoni, 19/02/2026.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6BC86E49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 06/2026, autorizado pelo PL nº 10/2026, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços com a realização de exames laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Cristiano Otoni - MG. Dia 06/03/2026 às 09h10min.Edital disponível emwww.cristianootoni.mg.gov.bre na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/

Cristiano Otoni, 19/02/2026.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:681238CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **OTUX COMERCIAL LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata supracitada, bem como renovação de seus respectivos quantitativos, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 13/02/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 12/02/2026.
Cristiano Otoni, 12/02/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:5E73520C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata supracitada, bem como renovação de seus respectivos quantitativos, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 13/02/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 12/02/2026.
Cristiano Otoni, 12/02/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:565CEB3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata supracitada, bem como renovação de seus respectivos quantitativos, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 13/02/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 12/02/2026.
Cristiano Otoni, 12/02/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:768B83DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **LYRON INFORMÁTICA LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata supracitada, bem como renovação de seus respectivos quantitativos, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 13/02/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 12/02/2026.
Cristiano Otoni, 12/02/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:52883590

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **LAFAIETE COPIADORA E SERVIÇOS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata supracitada, bem como renovação de seus respectivos quantitativos, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 13/02/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 12/02/2026.
Cristiano Otoni, 12/02/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:FBA2311E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 063/25

Reg. Preços p/ aquis. equip. e acessórios p/ limpeza, visando atender às necessidades da Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo, Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos, Sec. Mun. de Adm, Sec. Mun. Educação, Sec. Mun. Assist. Social e da Sec. Mun. Saúde, Curvelo/MG. **REG. PREÇOS C/ ITENS C/ RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **11/03/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 19/02/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:5003386C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 072/25

Registro Preços p/ aq. de peças e suprimentos de informática (acessórios e periféricos), visando atender às nec. Sec Mun de Adm, Sec. Mun Educação, Sec Mun de Saúde e da Sec Mun Assist. Social, do Mun de Curvelo-MG. **REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **06/03/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 19/02/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELAINE R. MONTALVÃO.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:A4EE0B68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 385/2022 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU, ESTADO DE MINAS G

Objeto: Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, passando de, Sr. Alair José de Oliveira Júnior, para, Sr. Fernando Ângelo Faria Barcelos; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**, subitem 10.1.1, para incluir as servidoras Mariana Álvares Barbosa Rocha, CPF: 089.xxx.xxx-30 e Natália Marques Gonçalves, CPF: 115.xxx.xxx-35, da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo** tendo como gestor o Senhor Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF: 016.XXX.XXX-62; Ficam incluídas no Contrato as seguintes dotações orçamentárias: 02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.40.00.1.500.000.0000 – 780 – Sec. Assistência Social. – Data 06/02/2026 – **Parte: COPYCENTRO NOROESTE LTDA – ME – CNPJ n° 27.310.795/0001-90.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5B003018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Objeto:
Fica alterado o Secretário Gestor da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,
passando de, Sr. Alair José de Oliveira Júnior, para, Sr. Fernando Ângelo Faria Barcelos; Acrescenta ao
Contrato o valor de R$804.095,51, corresponde a 21,1159028917559% no valor do contrato, para
acréscimo de serviços. Em virtude do acréscimo no contrato, deverá a CONTRATADA oferecer garantia
para a execução do acréscimo no valor de R$40.204,78, em caução, em dinheiro, em títulos de dívida
pública e/ou seguro-garantia, no prazo de 20 dias a contar da data da assinatura do presente aditivo, ou
complementar a Apólice de Seguro-Garantia nº 03069202500990775160010 4 – junto à Pottencial
Seguradora S.A. Inclui no Contrato a seguinte dotação orçamentária para despesas da Secretaria
Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo nº:
02.07.01.27.812.2701.1109.4.4.90.51.00.1.501.000.0000 – 583. – Impacto Financeiro: R$804.095,51 –
Data 06/02/2026 – Parte: CONSTRUTORA MHM LTDA – EPP – CNPJ n° 00.594.381/0001-84.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8CB3CCBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
18/02/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 1.936.171,83

Curvelo, 19 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A268A452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90002/2026

– TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: Contratação de serviços continuados de outsourcing de impressão, digitalização e cópia, com a disponibilização de impressoras multifuncionais monocromáticas e policromática, fornecimento de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento da impressora, exceto papel, além de suporte técnico especializado para manutenções preventivas e corretivas, incluindo software de controle de bilhetagem para a Câmara Municipal de Divinópolis/MG, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até o dia 10/03/2026 às 14(quatorze) horas. Data e horário do início da disputa: dia 10/03/2026, às 14(quatorze) horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8269. Divinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3166C13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público seu interesse na locação de um imóvel em Divinópolis/MG, sendo para a instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Ipiranga para os usuários do Município nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Chamamento Público e Termo de Referência disponibilizados no endereço eletrônico: www.divinopolis.mg.gov.br, Aba > ARQUIVOS ÚTEIS. Os documentos exigidos e a proposta de locação no item 5 do Aviso para o credenciamento dos interessados em participar deste chamamento deverá ser enviado por meio eletrônico, no endereço de e-mail: fernandasemusadaps@gmail.com, aos cuidados da Comissão de Avaliação de Imóveis, das 8:00h do dia 20/02/2026 até as 16:30h do dia 02/03/2026. Dúvidas, entre em contato pelo telefone: (37) 3229-6850. Divinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:245969F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445

– Processo Licitatório nº. 015/2026 – Pregão Eletrônico nº. 90006/2026 – Comprasnet – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais esportivos (medalhas e troféus) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e demais secretarias do Município de Divinópolis-MG, conforme descritivos e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 05/03/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e Whatsapp). Divinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

LETÍCIA FLÔR DE ANDRADE DUTRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83E292CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 / 2026 - P.A.L Nº 05 / 2026.

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01 / 2026 - P.A.L nº 05 / 2026 -. Objeto: O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e elementos equivalentes**, destinados à substituição e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos **leves e pesados** que compõem a frota do **CISVI - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 05 (cinco) de março de 2026 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ - TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 20 de fevereiro de 2.026 –

Gerencia Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE57544D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 / 2026 - P.A.L Nº 06 / 2026.

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02 / 2026 - P.A.L nº 06 / 2026 -. Objeto: O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneumáticos novos, de primeiro uso, de primeira linha**, não recauchutados, não remodelados e/ou reconstituídos, destinados à frota de veículos do CISVI.
- **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 06 (seis) de março de 2026 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ - TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 20 de fevereiro de 2.026 –

Gerencia Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AC76C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2º	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO – 200 horas – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	GILBERTO DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.
3º	HYGOR KLEBER CABRAL SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
4º	WILLIAM ALVES BUENO	Não manifestou interesse na vaga.
1º PCD	FERNANDA CASALS DO NASCIMENTO	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO CARDIOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	PAULO HENRIQUE BARCELOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:133FEC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 58

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
105º	CAIQUE JOSÉ DUARTE AVELAR	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94A9326F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vagas para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/03/2026 – Término: 28/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Policlínica e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

05 vagas para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/03/2026 – Término: 28/02/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
•	

Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/03/2026 – Término: 28/02/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vagas para o cargo de Médico Cardiologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/03/2026 – Término: 28/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Policlínica e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HORAS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2º	TALITA INGRID MAGALHÃES SILVA

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2º PCD	DIOCELIA FORTUNATO GOMES
7º	FABRICIO MARRA GONTIJO AGUIAR
8º	MOISÉS FIUSA MENEZES
9º	SILVIA GOMES DA COSTA
10º	FRANCIELLY LAYLA SEVERIANO SOARES

MÉDICO CARDIOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2º	SABRINA CAMPOS DA ENCARNAÇÃO MARTINS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4250AC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 71

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/03/2026 – Término: 28/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Sagrada Família e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/03/2026 – Término: 05/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
108º	VALESKA SOARES SILVA
109º	MARCELLA XAVIER

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D3494C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.187/26

Altera excepcionalmente o prazo previsto no art. 4º do Decreto nº 17.110/25, referente às Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas emitidas com competência janeiro de 2026.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, para cancelamento ou substituição da NFS-e efetuados diretamente pelo prestador de serviços, fixado no art. 4º do Decreto 17.110/25; e que nos primeiros dias de utilização obrigatória do Portal Nacional da NFS-e, diversos contribuintes emitiram documentos fiscais com informações incorretas, sendo necessário a devida correção,

DECRETA:

Art. 1º Em relação às Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e) emitidas por meio do Portal Nacional da NFS-e, com competência janeiro de 2026, o prazo para substituição será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
Parágrafo único. Para as demais competências, permanece inalterado o prazo estabelecido no art. 4º do Decreto nº 17.110, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 12 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:620D596D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV e o Banco Santander (Brasil) S.A. celebram Convênio, tendo por objeto condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos consignados com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e aposentados/pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, com prazo de 60 meses, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D3A7CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTRUMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA JLB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS LTDA.

PARTES
DOADOR: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná, n° 2.601, São José, Divinópolis/MG, CEP 35.501-170, neste ato representado pelo Prefeito **GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° MG-10.842.580 e CPF n° 015.302.986-28, residente e domiciliado à Av. Amazonas, n° 1.380, apto 302, Jardim Nova América, Divinópolis/MG;
DONATÁRIA: **JLB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.939.468/0001-08, com sede na Rua Dorinha Gontijo, n° 10, Núcleo Comercial Levindo Paula Pereira, Divinópolis/MG, CEP 35.502-057, representada legalmente pelos sócios-administradores:

•
JOSÉ LEMES BUENO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF n° 681.820.666-20 e RG n° M-4.989.407 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Onze de Novembro, 369, bairro Levindo P. Pereira, CEP 35.502-045, Divinópolis/MG;

•
GERALDO LELIS CLEMENTINO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF n° 027.096.596-38 e RG n° M-6.171.701 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Onze de Novembro, nº 367, Apto 01, Bairro Ipiranga, CEP 35.502-045, Divinópolis/MG;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este instrumento é celebrado com fundamento no **Chamamento Público nº 031/2023**, na **Lei Municipal nº 9.645, de 15 de dezembro de 2025** (Lei de Doação), na **Lei Municipal nº 3.686/94** e no art. 16, I, "a" e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, visando o fomento ao desenvolvimento econômico local.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Instrumento a doação, pelo DOADOR, em favor da DONATÁRIA, do bem imóvel constituído pelo **lote de terreno nº 070, quadra 159, zona 034**, situado no Distrito de Santo Antônio dos Campos, Rua Otávio Vicente Alves, Divinópolis/MG, com área de **1.200,00m²** (um mil e duzentos metros quadrados), conforme **matrícula nº 95.660, Livro 02**, do Cartório de Registro de Imóveis local.
1.2 O imóvel foi avaliado em **R$ 328.000,00** (trezentos e vinte e oito mil reais) e se destina à instalação da referida empresa para o desenvolvimento de atividades de **indústria e comércio de bobinas e carretéis de madeira**, como incentivo à criação de postos de trabalho e geração de renda no município de Divinópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1 O imóvel objeto da doação descrita neste instrumento se destina à instalação da DONATÁRIA para o desenvolvimento de atividades econômicas de **indústria e comércio de bobinas e carretéis de madeira**, devendo atender as condicionantes dispostas na **Lei nº 9.645/2025**, em especial no seu art. 2° e demais disposições legais pertinentes.
2.2 A inobservância da finalidade estipulada ou descumprimento, a qualquer tempo, de qualquer dos encargos estabelecidos na citada lei autorizativa da doação, assim como se não for dado início às atividades no prazo estabelecido, e ainda, na hipótese de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades assumidas pela donatária ou eventual sucessora, implicará a **reversão da doação com imediata restituição da posse** sobre o bem ao DOADOR, nos moldes do disposto no art. 4° da Lei nº 9.645/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS
A DONATÁRIA obriga-se ao cumprimento integral dos seguintes encargos, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.645/2025:
I - Concluir a construção, que deverá ocupar no mínimo **30% (trinta por cento)** da metragem do imóvel, iniciando o funcionamento de suas atividades econômicas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, contado da data da assinatura deste instrumento de doação, salvo os casos em que, comprovadamente, fique constatada a impossibilidade do início de suas atividades, em virtude da complexidade das obras de construção civil ou da dificuldade encontrada na obtenção de autorização dos órgãos governamentais para o seu funcionamento, a ser verificado pela Comissão Avaliadora;

II - Manter ininterrupto o funcionamento da empresa pelo prazo de **10 (dez) anos** contados da data de assinatura deste instrumento de doação;
III - Admitir, preferencialmente, trabalhadores residentes no Município de Divinópolis;
IV - Faturar toda a produção de sua unidade de Divinópolis;
V - Não destinar ou utilizar o seu imóvel para outros fins, que não os constantes do ato da concessão de autorização de funcionamento da empresa, pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos**;
VI - Licenciar toda a sua frota de veículos no município de Divinópolis;
VII - Pagar a título de **compensação financeira** o valor correspondente a **R$ 164.000,00** (cento e sessenta e quatro mil reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor atual do terreno, conforme Laudo de Avaliação, optando a DONATÁRIA pela integralização mediante pagamento parcelado em **12 (doze) parcelas mensais**, sendo os valores devidamente atualizados pela UPMFD até a data do pagamento, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1° do art. 1º da Lei 3.686/94;
VIII - Dotar a área de infraestrutura necessária e adequada às suas operações, como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, asfaltamento (se necessário) e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, ocorrendo sob responsabilidade da DONATÁRIA todas as despesas necessárias, observando-se as normas legais cabíveis, principalmente no tocante à apresentação e execução de projetos técnicos, obrigatoriamente apresentados para a aprovação dos órgãos competentes, sendo ainda de responsabilidade da DONATÁRIA a organização, contratação, realização e demais obrigações quanto a tais obras.
§ 1º Mesmo após o fim do prazo decenal de que trata o inciso II do caput, a DONATÁRIA ou eventual sucessora, se assim permitido por lei, não poderá cessar as atividades industriais no local objeto desta doação por período superior a **dois anos**, sob pena de incidência de multa mensal correspondente a **1% (um por cento)** do valor atualizado do terreno; condição esta que deverá ser gravada no assento imobiliário do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
4.1 CABERÁ AO DOADOR:
a) Transferir a posse do bem descrito na Cláusula Primeira, mediante assinatura deste instrumento;
b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda, e garantir a regular utilização pela DONATÁRIA, enquanto está assim o fizer em conformidade com as regras que regem a doação, em especial, nos termos da Lei nº 9.645/2025;
c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;
d) Outorgar escritura pública, conforme estabelecido no art. 5º da Lei de Doação, quando satisfeitas as condições e prazos estabelecidos, abstendo-se de reaver o imóvel objeto da doação, se a DONATÁRIA não incorrer em inadimplência, relativamente a qualquer condição ou encargo estabelecido.
4.2 CABERÁ À DONATÁRIA:
a) Receber o bem doado, mediante assinatura deste instrumento de doação;
b) Responsabilizar-se pela observância e cumprimento do disposto na Lei de Doação – Lei nº 9.645/2025 – bem como em relação aos documentos que compõem o processo de doação;
c) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
d) Abster-se da cessão, parcial ou total do bem objeto da doação, gratuita ou onerosa, a qualquer título, a terceiro, sem prévia autorização formal pelo DOADOR, na forma regulamentar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E RESTRIÇÕES
5.1 Nos termos do art. 3º da Lei Orgânica do Município e do art. 3º da Lei nº 9.645/2025, o imóvel descrito na Cláusula Primeira **não poderá ser alienado ou transferido a terceiro, a qualquer título, antes de esgotado o prazo de dez anos**, contado da publicação da Lei de Doação, sob pena de reversão.
5.2 A cláusula contida no item 5.1 deverá constar em destaque do ato translativo, sob pena de nulidade da doação, independentemente da transcrição integral desse diploma legal.
5.3 A DONATÁRIA não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda deste instrumento e na forma estabelecida na Lei de Doação, sob pena de reversão.
5.4 Em nenhuma hipótese, a DONATÁRIA terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, nem direito de retenção, em caso de reversão, no que diz respeito a melhorias e/ou edificações incorporadas ao imóvel.
5.5 Caso a DONATÁRIA necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do DOADOR.
5.6 Para conhecimento de terceiros, este instrumento de doação deverá ser averbado junto à matrícula do imóvel, a cargo da DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO
6.1 O imóvel de que trata esta doação será revertido ao patrimônio do Município se descumprido, a qualquer tempo, qualquer dos encargos estabelecidos na Cláusula Terceira e, ainda, na hipótese de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades assumidas pela DONATÁRIA, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.645/2025.
6.2 Ressalva-se à DONATÁRIA a possibilidade de prorrogação do prazo de início das atividades, mediante justificativa plausível, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.686/94.
6.3 Não haverá direito de retenção, por parte da DONATÁRIA, em hipótese alguma, por benfeitorias realizadas no imóvel, mesmo que estas sejam autorizadas pelo DOADOR, na hipótese de aplicação da reversão.
6.4 A reversão do imóvel dar-se-á de pleno direito, a qualquer tempo e sem direito a qualquer tipo de indenização à DONATÁRIA ou a terceiro, inclusive em razão de benfeitorias incorporadas ao imóvel ou pelas obras nele realizadas, independentemente de interpelação judicial ou do ajuizamento de qualquer espécie de ação ou de ulterior deliberação legislativa.
6.5 A reversão concretizar-se-á por notificação unilateral a cargo do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local, que deverá ser averbada como cancelamento da nota cartorária correspondente à doação, constituindo esta cláusula resolutiva e constituição de gravame, para os devidos fins de direito e conhecimento de todos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA
7.1 Nos termos do art. 5º da Lei nº 9.645/2025, a escritura pública de doação poderá ser lavrada após **2 (dois) anos** do ato que atestar o integral cumprimento dos encargos ou do início das atividades, o que ocorrer primeiro.
7.2 As despesas para formalização da doação, inclusive para lavratura da respectiva escritura pública, ocorrerão à conta da DONATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO
8.1 O descumprimento deste Instrumento ou de qualquer condição estabelecida na Lei nº 9.645/2025 acarretará a extinção da doação, devendo a DONATÁRIA devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.2 Este Instrumento de Doação produzirá seus efeitos a partir da sua assinatura, possuindo força de título executivo extrajudicial, devendo ser regularmente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
9.3 A DONATÁRIA declara ter pleno conhecimento de todos os termos da Lei nº 9.645/2025 e do Chamamento Público nº 031/2023,

comprometendo-se ao integral cumprimento dos encargos estabelecidos.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento exclusivamente em formato digital certificado, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Divinópolis/MG, fevereiro de 2026

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Divinópolis
Doador

JOSÉ LEMES BUENO
JLB Indústria e Comércio de Bobinas LTDA
Donatário

GERALDO LELIS CLEMENTINO
JLB Indústria e Comércio de Bobinas LTDA
Donatário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9803226A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 036/2026, FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para especialização, emitida pela servidora **BRUNA KARINE SOARES RODRIGUES AZEVEDO**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Curso de Especialização em Harmonização Orofacial (HOF), pela Faculdade São Leopoldo Mandic - Unidade Belo Horizonte/MG, **no período de 09/03/2026 a 06/10/2027**;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para especialização, à servidora **BRUNA KARINE SOARES RODRIGUES AZEVEDO,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F, matrícula nº 99039723, lotada na E.S.F Bom Pastor I - SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude do curso, o horário de estudos será nas segundas, terças e quartas-feiras, na segunda semana de cada mês, **pelo período de 09/03/2026 a 06/10/2027,** conforme o calendário de aulas em anexo.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas de segunda a sexta-feira (01h a mais todos os dias), no Programa Saúde na Hora e participação em campanhas de vacinação, de acordo com a necessidade institucional.

Art. 5º. A compensação do afastamento concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e da secretária da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 6º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 09/03/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33F7DBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.158/2025

- Objeto: Aquisição de material e equipamentos para atendimento ao Centro Regional de Reabilitação - CRER e POLICLÍNICA da Atenção Secundária à Saúde do Município de Divinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto às empresas: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA: itens 07 e 09; ACUSTICON COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA: item 14; ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS LTDA: item 13; LOVEMED LTDA: itens 01, 03 e 08; SZ HOSPITALAR LTDA - item 02; TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA – item 12. Divinópolis, 12 de fevereiro de 2026.

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7240CE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 235

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/03/2026 – Término: 28/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Afonso Pena I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ENFERMEIRO	
Classificação	**Nome**

16º	MARLENE DAS DORES MEDEIROS SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/02/2026, Edição 4210.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E55CD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 236

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/03/2026 – Término: 28/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Belvedere, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/03/2026 – Término: 28/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Itaí II, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidato convocado:

MÉDICO GENERALISTA PSF	
Classificação	**Nome**
122º	LORENA RODRIGUES BATISTA
123º	LUCILLA CRISTINA VINHAL DE SOUZA MELO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/01/2026. Edição 4195.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E97C3AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 237

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 31/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora efetiva Bruna Isabella Santos Braga, matrícula 99043876/2, que ocupa função de Responsável Técnico da Enfermagem na Policlínica, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

Enfermeiro PSF	
Classificação	**Nome**
130º	ANDREZA MIRANDA ALMEIDA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 20/08/2025, na edição 4089.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49AD2B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2026

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos

Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **VIVIANA ROBERTA OLIVEIRA KORELL**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99023688, **pelo período de 02/03/2026 a 01/03/2028**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 02/03/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACC5BEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS S.A.

Objeto: Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4973B063

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – DIVISHOP CENTRO COMERCIAL DO VESTUÁRIO.

Objeto: Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 19/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7DBC0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – GREEN CORP DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Objeto: Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16F628F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – OLIVEIRA BUENO HOLDING LTDA.

Objeto: Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:041E6F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – REI APPLE IMPORTS.

Objeto: Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF47F676

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 024/2026

– AMANDA GUERRA BORGES SILVA - FAMART. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75A6E4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 027/2026

– DANIELLE MARTINS DE MEDEIROS OLIVIERA - UNIFRAN. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 11/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACE62783

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 032/2026

– BRENO MATEUS DE OLIVEIRA - UNICESUMAR. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95258C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 038/2026

– LAÍS BRANDÃO SILVA - UNIFACVEST. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A04D9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 045/2026

– LAURA ASSUNÇÃO GOMES SILVA - UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4778589C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 050/2026

– LORENA SANTOS ARAÚJO LIMA -ANHANGUERA. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80BBD214

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 051/2026

– SIMONE APARECIDA DE ANDRADE -ANHANGUERA. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94CEEDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 054/2026

– MATHEUS AUGUSTO DE SOUZA -UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B3263B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 056/2026

– ROBERTA MARA GATTONI - UNIFACVEST. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5945762A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 058/2026

– ISADORA APARECIDA DE SOUZA AMARO -UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D910E474

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO 1º TA – ATA 18/2025 – PL 377/2024.

Contratada: FX Comércio e Distribuidora - Ltda. Objeto: Prorrogação até 12/08/2026. Ass. 11/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80F2A5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2026

– Processo Administrativo Licitatório Nº 413/2023 – Concorrência Nº 015/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 046/2024 - **Contratada: CONSTRUTORA W.B.F. EIRELI – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo aditamento, a readequação da planilha orçamentária por meio de ajustes quantitativos compreendendo a inclusão de novos itens, como o **acréscimo de R$ 2.088,86 (0,11%) e** adequação dos termos aditivos anteriores e o atual ao reajuste concedido por meio do 2º Termo aditamento **no valor de R$ 23.479,54** referentes ao valor consolidado do contrato atualizado que passa a ser de **R$ 2.321.264,94**, de modo a adequar os projetos à realidade da execução da obra; conforme amparo legal nos artigos 57, I e art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83F87678

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 138/2026

– Ruama Vasconcelos Oliveira, UFSJ, Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 09/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 19/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C9CC539

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 139/2026

– Gabriel Leonel Menegardo Miranda, UFSJ, Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 09/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 19/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F7FAD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 140/2026

– Gabriela Mendonça Amaral, UFSJ, Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 09/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 11/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2ABC3147

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 149/2026

– Wesley Alves de Carvalho, GRAU Técnico, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 08 horas semanais. Prazo: 19/02/2026 a 30/12/2026. Ass: 19/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:424929CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 163/2026

– Alice Antônia Mendes de Souza, GRAU Técnico, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 08 horas semanais. Prazo: 19/02/2026 a 16/12/2027. Ass: 12/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCAA6A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 176/2026

– Jaine Martins Silva, Anhanguera, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 02/03/2026 a 29/05/2026. Ass: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:611114FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 182/2026

– Karine Ribeiro Rosa, GRAU Técnico, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 08 horas semanais. Prazo: 12/02/2026 a 30/12/2026. Ass: 12/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9ABA818

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 184/2026

– Angélica Maria Mourão Cordeiro, GRAU Técnico, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 08 horas semanais. Prazo: 12/02/2026 a 30/12/2026. Ass: 12/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8732DC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 187/2026

– Simone Cedro de Andrade, Anhanguera, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 02/03/2026 a 29/05/2026. Ass: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AA4FEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 192/2026

– Ronen Robson dos Santos, GRAU Técnico, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 08 horas semanais. Prazo: 19/02/2026 a 16/12/2027. Ass: 12/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B34E73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 193/2026

– Bruna Vitória Pereira Cândido, UFSJ, Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 09/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 11/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42D5857C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 194/2026

– Taynara Menicucce Rodrigues Costa Pinto, UFSJ, Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 09/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 12/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:764C283E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 195/2026

– André Costa Ladeira, UFSJ, Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 09/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 11/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5004D814

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 197/2026

– Ana Júlia Silva Pereira, UFSJ, Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 09/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 19/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A58EBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 198/2026

– Larissa Cristina de Castro, UFSJ, Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 09/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 11/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CD66698

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 200/2026

– Júlia Oliveira Ernesto, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 02/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 12/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DD73FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 205/2026

– Maria Fernanda Silva Teixeira, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 02/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFB9294B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 210/2026

– Maria Eduarda Ajeje Oliveira, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 02/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 19/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D08D901

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 211/2026

– Flor Fátima Aramayo Gutierrez, GRAU TÉCNICO, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 08 horas semanais, realizado em dois dias de 04 horas diárias durante a semana. Prazo: 20/02/2026 a 16/12/2027. Ass: 19/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB848FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 129/2026.

Cláudio Manoel Quadro Miranda. Objeto: Altera lotação para: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ESF SÃO SIMÃO; altera servidor como supervisor(a) para: William Rodrigues de Lima. Ass: 12/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56A97A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 3º TA – CT 132/2025 – PL 106/2025.

Contratada: ECR Empresa de Construção e Conservação Rodoviária Ltda. Objeto: Prorrogação 21/04/2026. Divinópolis, 12 de fevereiro de 2026. Paulo José Silva (Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8247A45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 4º TA – CT 50/2025 – PL 001/2025.

Contratada: PIMENTA E SANTOS LTDA. Objeto: Prorrogação 16/04/2026. Divinópolis, 13 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA7AA154

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 6º TA – CT 002/2025 – PL 307/2024.

Contratada: Martins & Rabelo Construções e Equipamentos Ltda. Objeto: readequação da planilha orçamentária, compreendendo a inclusão de novos itens de projeto e o acréscimo quantitativo de serviços. Fica acrescido ao valor contratual o montante de R$ 7.921,78, correspondente a aproximadamente 1,40% do valor inicial do contrato. Divinópolis, 13 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB88C86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 9º TA - CT 102/2024 – PL 198/2024.

Contratada: Amplo Engenharia e Construção Ltda. Objeto: Supressão quantitativa no montante de R$ 61.243,19. Divinópolis, 13 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DCB3010

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 03/2022 – PL 103/2022.

Contratada: Brascontrol Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Alteração quantitativa da planilha contratual, mediante a acréscimo de equipamento, resultando em um aumento de R$254.113,00,valor que representa 25% sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Ass: 12/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:986FFC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-ADRIANA CARDOSO DE SALES PEREIRA

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.095/25, publicado aos 24/12/2025, **ADRIANA CARDOSO DE SALES PEREIRA**, **CPF 097.XXX.XXX-25**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 125 h/a mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
ADRIANA CARDOSO DE SALES PEREIRA
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCD87BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-ALEXANDRE ALÍPIO DE LACERDA

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.095/25, publicado aos 24/12/2025, **ALEXANDRE ALÍPIO DE LACERDA**, **CPF 002.XXX.XXX-81**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
ALEXANDRE ALÍPIO DE LACERDA
Operador de Máquinas

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D318A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-ALNEIR DE LIMA E SOUZA

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.095/25, publicado aos 24/12/2025, **ALNEIR DE LIMA E SOUZA**, **CPF 764.XXX.XXX-15**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
ALNEIR DE LIMA E SOUZA
Motorista de Veículos Pesados

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.
(assinado digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DFE09F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-ANA JÚLIA GOMES DOS SANTOS

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.097/25, publicado aos 24/12/2025, **ANA JÚLIA GOMES DOS SANTOS**, **CPF 701.XXX.XXX-14**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
ANA JÚLIA GOMES DOS SANTOS
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.
(assinado digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C68F623

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-BÁRBARA CAROLINA RODRIGUES DA CRUZ FARIA

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.097/25, publicado aos

24/12/2025, **BÁRBARA CAROLINA RODRIGUES DA CRUZ FARIA**, **CPF 120.XXX.XXX-29**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
BÁRBARA CAROLINA RODRIGUES DA CRUZ FARIA
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CAE4D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-BRUNA ISABELLA SANTOS BRAGA

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.095/25, publicado aos 24/12/2025, **BRUNA ISABELLA SANTOS BRAGA**, **CPF 154.XXX.XXX-77**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
BRUNA ISABELLA SANTOS BRAGA
Enfermeiro Para Atendimento ao PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:654E8EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-CAYLLER DOUGLAS CHAVES CRUZ

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.097/25, publicado aos 24/12/2025, **CAYLLER DOUGLAS CHAVES CRUZ**, **CPF 028.XXX.XXX-64**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
CAYLLER DOUGLAS CHAVES CRUZ
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73126C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-DAIANA DUTRA DE PAULA

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.095/25, publicado aos 24/12/2025, **DAIANA DUTRA DE PAULA**, **CPF 078.XXX.XXX-11**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **MÉDICO REGULADOR**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 12 horas semanais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme

encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
DAIANA DUTRA DE PAULA
Médico Regulador

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38E08B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-DIEGO AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.095/25, publicado aos 24/12/2025, **DIEGO AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, **CPF 076.XXX.XXX-03**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **MÉDICO GENERALISTA PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
DIEGO AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Médico Generalista PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5DD3ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-EDCARLOS MAGELA DE SOUZA MELO

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.146/26, publicado aos 28/01/2026, **EDCARLOS MAGELA DE SOUZA MELO**, **CPF 035.XXX.XXX-10**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
EDCARLOS MAGELA DE SOUZA MELO
Operador de Máquinas

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C398BA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-FABIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.147/26, publicado aos 28/01/2026, **FABIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR**, **CPF 105.XXX.XXX-44**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do

Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
FABIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
Técnico de Enfermagem PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(assinado digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:268C453D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-FLAVIA ANGELICA DE ALMEIDA

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.146/26, publicado aos 28/01/2026, **FLAVIA ANGELICA DE ALMEIDA**, **CPF 045.XXX.XXX-18**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 150 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
FLAVIA ANGELICA DE ALMEIDA
Técnico de Enfermagem

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DD0B67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-GLEIKA NAYCE ELEUTÉRIO

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 16.701/25, publicado aos 16/05/2025, **GLEIKA NAYCE ELEUTÉRIO**, **CPF 118.XXX.XXX-55**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 125 h/a mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **02/03/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
GLEIKA NAYCE ELEUTÉRIO
Supervisor Orientador de Ensino

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0C9AEBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-GRAZIELE MARTINS VIEIRA

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.097/25, publicado aos 24/12/2025, **GRAZIELE MARTINS VIEIRA**, **CPF 084.XXX.XXX-59**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
GRAZIELE MARTINS VIEIRA
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1942DD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-JORDÂNIA CÁSSIA DE MORAES

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.095/25, publicado aos 24/12/2025, **JORDÂNIA CÁSSIA DE MORAES**, **CPF 081.XXX.XXX-21**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
JORDÂNIA CÁSSIA DE MORAES
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3E1E24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-KAREN GOMES FAUSTINO

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.095/25, publicado aos 24/12/2025, **KAREN GOMES FAUSTINO**, **CPF 117.XXX.XXX-01**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 150 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **19/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
KAREN GOMES FAUSTINO
Advogado da Assistência Social

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59CAB1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-LUCI PEREIRA DA SILVA FERNANDES

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.147/26, publicado aos 28/01/2026, **LUCI PEREIRA DA SILVA FERNANDES**, **CPF 667.XXX.XXX-87**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LUCI PEREIRA DA SILVA FERNANDES
Atendente Consultório Dentário - PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B7B0D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-MATHEUS PHILLIPP GUIMARÃES MOTA

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.097/25, publicado aos 24/12/2025, **MATHEUS PHILLIPP GUIMARÃES MOTA**, **CPF 110.XXX.XXX-05**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS PHILLIPP GUIMARÃES MOTA
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF7CF7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-PEDRO PAULO ALVES DOS REIS

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.097/25, publicado aos 24/12/2025, **PEDRO PAULO ALVES DOS REIS**, **CPF 133.XXX.XXX-70**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **19/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
PEDRO PAULO ALVES DOS REIS
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F24318B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-SAULO ADRIANO ANDRADE

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.147/26, publicado aos 28/01/2026, **SAULO ADRIANO ANDRADE**, **CPF 919.XXX.XXX-10**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SAULO ADRIANO ANDRADE
Agente de Administração

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCB2678F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-TATIANA JANAÍNA VIEIRA DA SILVA

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.146/26, publicado aos 28/01/2026, **TATIANA JANAÍNA VIEIRA DA SILVA**, **CPF 084.XXX.XXX-16**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
TATIANA JANAÍNA VIEIRA DA SILVA
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90AEBE70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-THAUANY FARIA DOS SANTOS

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.095/25, publicado aos 24/12/2025, **THAUANY FARIA DOS SANTOS**, **CPF 136.XXX.XXX-00**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
THAUANY FARIA DOS SANTOS
Dentista Para Atendimento ao PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DDAC15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-YASMIN NAIARA DA SILVA

Em 14/02/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.097/25, publicado aos 24/12/2025, **YASMIN NAIARA DA SILVA**, **CPF 101.XXX.XXX-76**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/02/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
YASMIN NAIARA DA SILVA
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8618662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 018/2026, Leilão Eletrônico n. º 001/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** ALIENAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO OBTIDO POR MEIO DA ATIVIDADE DE TRIAGEM REALIZADA PELA USINA MUNICIPAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM (UTC), INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a abertura das propostas marcada para o **dia 13/03/2026 às 08:00 horas.** Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, nº 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Leilão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, em 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:6E8EE52D

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 002/2026

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 002/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá

Objeto: "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E O DISPENSÁRIO DOS POBRES DE DORES DO INDAIÁ – PAVILHÃO, VISANDO AO CUSTEIO DA EQUIPE DE CUIDADORES E À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS, COM RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, TRANSFERIDOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.245.0009.2024.3.3.50.43.00

Ficha Orçamentária: 165

Fonte: 2660 e 1660

Valor: R$ 58.554,52 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no inciso VI do art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c art. 8º, § 5º do Decreto Federal n.º 8.726/2016, de 27 de Abril de 2.016, Processo Administrativo n.º 002/2026, Dispensa de Chamamento Público n.º 002/2026, visando à formalização de Termo de Colaboração com o **DISPENSÁRIO DOS POBRES DE DORES DO INDAIÁ**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão e, cumulativamente, e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.
Dores do Indaiá, 19 de Fevereiro de 2026.

JÉSSICA GERALDA DE JESUS MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:0DC08CCD

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 003/2026

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 003/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá

Objeto: "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E O DISPENSÁRIO DOS POBRES DE DORES DO INDAIÁ – PAVILHÃO, VISANDO AO CUSTEIO DE UMA CUIDADORA E À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO."

Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.245.0009.2024.3.3.50.43.00

Ficha Orçamentária: 165

Fonte: 1.500

Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no inciso VI do art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c art. 8º, § 5º do Decreto Federal n.º 8.726/2016, de 27 de Abril de 2.016, Processo Administrativo n.º 003/2026, Dispensa de Chamamento Público n.º 003/2026, visando à formalização de Termo de Colaboração com o **DISPENSÁRIO DOS POBRES DE DORES DO INDAIÁ**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão e, cumulativamente, e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.
Dores do Indaiá, 19 de Fevereiro de 2026.

JÉSSICA GERALDA DE JESUS MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:92D91478

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 004/2026

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 004/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá – APAE

Objeto: "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO INDAIÁ – APAE E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MG, para custeio de profissionais de musicoterapia, coordenador de administração de pessoal e auxiliar de escritório, com recursos próprios do Município, visando ao fortalecimento do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual e múltipla."

Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.302.0012.2051.3.350.41.00

Ficha Orçamentária: 218

Fonte: 1500

Valor: R$ 166.926,11 (Cento e sessenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e onze centavos)

A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no inciso VI do art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c art. 8º, § 5º do Decreto Federal n.º 8.726/2016, de 27 de Abril de 2.016, Processo Administrativo n.º 004/2026, Dispensa de Chamamento Público n.º 004/2026, visando à formalização de Termo de Colaboração com a com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO INDAIÁ – APAE**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência à Saúde dos Portadores de Necessidades Especiais, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão e, cumulativamente, e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Dores do Indaiá, 19 de Fevereiro de 2026.

NÚBIA FERNANDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:AD319BA3

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 005/2026

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 005/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá – APAE

Objeto: "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO INDAIÁ – APAE E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MG, destinada ao custeio de profissionais nas funções de cozinheira, cuidador social, educador social, assistente social, terapeuta ocupacional, psicóloga, faxineiro, auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo, bem como à aquisição de gêneros alimentícios, com recursos próprios do Município, visando ao fortalecimento do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual e múltipla."

Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.245.0009.2024.3.3.50.43.00

Ficha Orçamentária: 165

Fonte: 1.500

Valor: R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no inciso VI do art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c art. 8º, § 5º do Decreto Federal n.º 8.726/2016, de 27 de Abril de 2.016, Processo Administrativo n.º 005/2026, Dispensa de Chamamento Público n.º 005/2026, visando à formalização de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO INDAIÁ – APAE**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão e, cumulativamente, e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Dores do Indaiá, 19 de Fevereiro de 2026.

JÉSSICA GERALDA DE JESUS MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:A8686F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026. Julgamento Menor Preço Por Item. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS COM VISTAS AO APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 05/03/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Telefone de contato: (37) 3553-1200. Obtenção do edital licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 20/02/2026.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B793CDB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 034/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2026, Registro de Preço nº 006/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED-PMVG VIGENTE PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, PUBLICADA NO SITE DA ANVISA, DE "A" A "Z", PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 04/03/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min.

Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2CE9E138

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 031/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 031/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 007/2026, Registro de Preços n°: 005/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA – GLP – UNIDADE DE 13 KG (SEM VASILHAME) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 007/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: CAMARGOS - COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 09.436.780/0002-72. Total estimado para este fornecedor R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:420FF8B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 030/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 030/2026, Dispensa de Licitação n°: 006/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 063/2026, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: WELINGTON RODRIGUES COELHO 44457006653, CNPJ 26.803.461/0001-96. No valor total de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9BB8F619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 12/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 04/2026 - Processo Licitatório n° 12/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e materiais de expediente para atender às necessidades dos departamentos municipais durante o exercício de 2026, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital**. No edital, anexo I – Termo de Referência, tópico do Fornecimento/Execução acrescenta-se os seguintes endereços de entrega: Departamento de Saúde: Rua Osvaldo Cruz, nº 265, bairro Capitão Custódio (CAPS), Rua Senador Lima Guimarães, nº 827, bairro Gameleira; Departamento de Educação: Rua Osvaldo Cruz nº 12, Centro; Departamento de Ação Comunitária: Rua Osvaldo Cruz, nº 12, Centro, Rua Coronel Efrein Epifânio, nº 63, Centro; Departamento de Agricultura: Rua Osvaldo Cruz nº12, Centro; Departamento de Serviço Social: Rua Floduardo José Elias nº 223, Capitão Custódio, Rua João Antero, nº 517, Centro e Rua Raimundo Ferreira Silva nº 18, bairro Anchieta (Acolhimento); Departamentos de Meio Ambiente/ Obras/ Administração, Rua Menino Deus, nº 86, Centro, todos neste Município.** Em razão da alteração em comento, a data de abertura do processo passará para o dia 04/03/2026. As demais informações permanecem inalteradas. Fundamento legal: Lei 14.133/2021.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:ABD104B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.046, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto nº 10.661, de 24 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando-se a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea "d", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº. 10.661, de 24 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:
d) Procuradoria Municipal:

1. Rosana Magda Alves de Oliveira – Titular;
2. Diego Henrique Notorio Macedo– Suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 13 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AC0C3E02

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO DESPACHO GABINETE MUNICIPAL Nº. 008/2026.

Processo nº 7451/2025. Prefeitura Municipal de Formiga – Esporte Clube Beira Rio, Recurso de Ofício referente ao Processo Tributário Administrativo de Imunidade.
Ante o exposto, com fulcro no Princípio da Legalidade que rege a atuação da Administração Pública, art. 150, VI, "c" da CR/88, art. 9º, IV, "c" do Código Tributário Nacional e Lei Municipal 3941/2007, mantenho a Decisão de Primeira Instância, conferindo a imunidade de IPTU ao imóvel 69377, e cancelo os débitos inscritos ou não em dívida ativa. Data 19/02/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:83D901C8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que realizará o Processo Licitatório Nº **0002/2026**. Pregão Eletrônico Nº **002/2026**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de aspirador de pó e água, soprador de folhas e carrinho de carga para uso do Setor Operacional do SAAE/formiga**.** A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **04/03/2025.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1EF419B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 010/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I, no mês: **Janeiro** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de fevereiro de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6131F80B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 011/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II, no mês: **Janeiro** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de fevereiro de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1C7D6230

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 012/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III, no mês: **Janeiro** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de fevereiro de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D9019D58

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 013/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Janeiro** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de fevereiro de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0C418A68

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1567/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), NATHALIA DA ROCHA PEREIRA, ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, Classe XIV, Grau B, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 14/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A5710710

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1568/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), POLLYANA DE SÁ ALVES LOUREIRO SOUSA, AGENTE SOCIAL, Classe VI, Grau B, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 10/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/09/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:32800B5B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1569/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), RODRIGO GERALDO DE OLIVEIRA, OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau B, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 07/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3583586A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1570/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), FLÁVIO DIAS DA SILVA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/02/2026 a 03/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C002FB4F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1571/2026

Interrompe benefício de redução da jornada de trabalho, a pedido do(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Interromper, a partir de 02/02/2026, o benefício de redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), do(a) servidor(a) ROSILENE DAS GRAÇAS FERREIRA DIAS, SERVENTE ESCOLAR I C, conforme requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 405/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4A106E43

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1572/2026

Concede o retorno da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142, §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CÁSSIA ALVES VAZ, FONOAUDIÓLOGO VII B, o retorno da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 06/02/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 413/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:325A3F47

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1573/2026

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CÁSSIA ALVES VAZ, do cargo de FONOAUDIÓLOGO VII B, a partir do dia 06/02/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 414/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:29FA29F3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1575/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LOHANA MUNIZ, do cargo em comissão de DIRETOR DO CENTRO DE DEFESA DA VIDA ANIMAL, a partir do dia 13/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8B6FB20C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1576/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 12.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), NATALIA RODRIGUES MORAES, no cargo em comissão de DIRETOR DO CENTRO DE DEFESA DA VIDA ANIMAL, a partir do dia 13/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A76B8920

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1577/2026

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RITA CASSIA DE MELO, RECEPCIONISTA I E, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 12/02/2026 a 12/12/2028, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 443/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:65328926

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1578/2026

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), TALITHA FARIA LAMOUNIER OLIVEIRA, COORDENADOR DE COLETA DE PREÇOS E COMPRA, para substituir ALEX SANDRO AROUCA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no período de suas férias regulamentares, de 12/02/2026 a 08/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4CDAC218

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1579/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA PAULA SILVA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 13/02/2026 a 12/02/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 432/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9F59AC00

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1580/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), JULIANA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS, OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau B, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5A96079F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1581/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), GUILHERME AQUINO ROSSATO, ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, Classe XIV, Grau B, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8CC37143

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1582/2026

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), IRINÉIA COSTA BATISTA DA SILVA RAMOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III B, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir de 18/02/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 376/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:936A3A2C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.340, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 332/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o processo de adesão à Ata de Registro de Preços n° 38/2025, do Processo Licitatório n° 26/2025, referente à contratação de empresa especializada, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, obtida com a incidência do maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;
Carolina Mirtes Melo;
Brayan Jonas Mano Sousa;
Natália Rodrigues Moraes.
Art. 2º Revoga-se a Portaria 6.336, de 18 de fevereiro de 2026.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:11530AC9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.341, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Diretor de Compras Públicas, por meio do Memorando – Conecta nº. 5917-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e o cumprimento de todas as exigências do contrato a ser firmado visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de passagem expressa em rodovias e estacionamentos conveniados, mediante sistema eletrônico de identificação automática de veículos (TAG), com liberação automática de cancelas. A contratação destina-se exclusivamente aos veículos oficiais utilizados em deslocamentos intermunicipais e interestaduais, visando maior eficiência, agilidade, otimização da logística da frota e controle das despesas, atendendo às necessidades das secretarias solicitantes;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Luis Henrique Silva Soares;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Matheus Afonso de Faria;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Isadora Lima Alves;
Secretaria Municipal de Saúde: José Geraldo de Oliveira;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;
Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FC58EC3D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.342, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio de Memorando – Conecta nº. 5920/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, compor a Comissão responsável pela Análise dos Títulos do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Analista Fiscal Sanitário.
Adriana Regina Flávio de Oliveira;
Diogo Damocles Pereira da Silva;
Luís Henrique Silva Soares.
Art. 2° Revoga-se a Portaria 6.316, de 20 de janeiro de 2026.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C9D12E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **05 DE MARÇO DE 2026** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, atendendo às necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 19 de fevereiro de 2026.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:22DBECC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e RACHEL ALVANY OLIVEIRA ALMEIDA DANGELO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO CATULINO DE ANDRADE, Nº 696, CENTRO, FRANCISCO SÁ-MG, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (LAR ARCO ÍRIS) EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL Nº 00155417.2018.8.13.0267 E TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

LICITACAO: P.A.L. Nº 021/2026 - Inexigibilidade Nº 010/2026

Valor Global: R$ 17.770,44

Vigência: 13/02/2026 Até: 13/02/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:F6AA6291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº 055/2026
Inexigibilidade nº 009/2026

O Município de Guaraciaba Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 064/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2026, considerando o disposto no art. 74, inciso, III, aliena "f", da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados, assim, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação nos termos do Processo Administrativo nº 055/2026, a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, cujo objeto é a Contratação de profissional especializado para a realização de palestra educativa presencial intitulada "Valorização da Vida e Prevenção às Drogas", a ser executada no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE) e das ações de promoção da saúde da Atenção Primária, com foco na prevenção ao uso de álcool e outras drogas, destinada a adolescentes e jovens do município de Guaraciaba/MG, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, **em favor da empresa BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.372.070/0001-12, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Guaraciaba/MG, 19 de fevereiro de 2026.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:A9B21A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI - **CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI /DRMG) - **CNPJ:** 03.773.834/0073-00.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 003/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2026 - Processo Administrativo nº 013/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Oficinas de Robótica destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Guarani/MG.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para fazer face às despesas decorrentes do contrato, fica incluída a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0026 - Fonte: 2.540.000 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2026 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 004/2026.

SIGNATÁRIOS: MARLEI GONÇALVES E CHRISTIANO PAULO DE MATTOS LEAL.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:217BB3D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026
Processo 10/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da inexigibilidade nº 04/2026
Dotações Orçamentárias:
02.12.03.23.695.2201.2149.3.3.90.39.00 1.500.000 ficha 547
Vinculado De imposto
Data da Adjudicação: 13 de Fevereiro de 2026.
Data da Homologação: 13 de Fevereiro de 2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA DUPLA DI PAULLO & PAULINO, PARA APRESENTACAO MUSICAL NO EVENTO DO ANIVERSARIO DE GUARDA MOR.

Fornecedor/Vencedor/Itens/total:

Empresa:
DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CPF/CNPJ:07.506.295/0001-11
Valor Total do Certame: R$:265.000 ,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 13 de Fevereiro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7914B4F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 10/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA DUPLA DI PAULLO & PAULINO, PARA APRESENTACAO MUSICAL NO EVENTO DO ANIVERSARIO DE GUARDA MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026

Contratado:

DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CPF/CNPJ:07.506.295/0001-11

Valor Total do Certame: R$: 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Dotação orçamentaria:

02.12.03.23.695.2201.2149.3.3.90.39.00 1.500.000 ficha 547

VIGÊNCIA: 13/02/2026 até 13/05/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B79DAE00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 3.185, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO N° 3.185, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEITO EM 1º E 2º TURNOS, PARA O BIÊNIO DE FEVEREIRO DE 2026 A JANEIRO DE 2028.

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n. 2.804 de 29 de outubro de 2020, que dispõem sobre o Conselho Municipal da Saúde e,

Considerando o resultado das eleições ocorridas em primeiro e segundo turnos, para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Guaxupé, biênio fevereiro 2026/janeiro 2028,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde passa a ser composto pelos seguintes membros titulares e suplentes, conforme dispõe o art. 5º da Lei Municipal n. 2.804 de 10 de outubro de 2020, conforme especifica:

I - SEGMENTO Gestor
Titular
Daniela Bettelli Lutf

Suplente
João Carneiro da Silva Neto

II – SEGMENTO Prestador
Titular
APAE
Clínica Pallet

Suplente
APAE
Clínica Pallet

III- SEGMENTO Trabalhador
Titulares
Jurema Cristina dos Santos
Mariane Heredia
Rodrigo Rocha Batista
Sinhara Aparecida Dias

Suplentes
Débora Cristina Prudêncio Silva
Layssa Teixeira Carvalho
Lucymar Tonini Viana
Poliara Dias Donizeti

IV- SEGMENTO Usuários
Titulares
Ester Mesquita Trevisan
Antônio Silveira Ribeiro
Everton de Lima
Fabrício Augusto Alves
Maria Amélia Ferreira Augusto
Maria Antonieta Jaber Rapouso
Tatiane Anunciata Crispin

Suplentes
Daniela Luz de Souza Silva
Helainy Cristina da Silveira
Luciene Aparecida de Souza
Márcio Luiz Vilas Boas
Margaret Suzi Ribeiro
Maria Aparecida Sandroni da Silva
Renata Elfrida Paula Lima Rocha Bonfim
Rosângela Arantes Jaber

Art. 2º Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, nos termos do art. 11 da Lei Municipal n. 2.804/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 18 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E2ED83B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 15/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 15/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PROFESSOR MUNICIPAL	136º	FERNANDA MAGRO GABRIEL
PROFESSOR MUNICIPAL	137°	JOANA TREGA GOMES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	56°	ALINE DE MORAES PAULA BEVILACQUA
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	114°	THAUANE APARECIDA INACIO DA COSTA SARTORI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 19 de fevereiro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C433D3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2025

ONDE SE LÊ:

"Guaxupé, 12 de fevereiro de 2026."

LEIA-SE:

"Guaxupé, 06 de fevereiro de 2026."

Matéria publicada no Diário Oficial AMM no dia 13/02/2026, Edição 4213.

Guaxupé, 19 de fevereiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cristiane de Fatima Braga
Código Identificador:28B47A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2025

ONDE SE LÊ:

"Guaxupé, 12 de fevereiro de 2026."

LEIA-SE:

"Guaxupé, 06 de fevereiro de 2026."

Matéria publicada no Diário Oficial AMM no dia 13/02/2026, Edição 4213.

Guaxupé, 19 de fevereiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cristiane de Fatima Braga
Código Identificador:7939D69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2025

ONDE SE LÊ:

"Guaxupé, 12 de fevereiro de 2026."

LEIA-SE:

"Guaxupé, 06 de fevereiro de 2026."

Matéria publicada no Diário Oficial AMM no dia 13/02/2026, Edição 4213.

Guaxupé, 19 de fevereiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cristiane de Fatima Braga
Código Identificador:68BC311F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 030/2026, originado do Credenciamento nº 015/2025, firmado com a empresa **SANTOS & BERENGER LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de Angiologia/Avaliação de Cirurgia Vascular, Cardiologia, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia/Avaliação de Cirurgia Gastroenterológica, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia e Hemoterapia, Neurologia, Oftalmologia (incluso os exames de tonometria, fundoscopia e biomicroscopia), Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia, Anestesista (Avaliação anestésica), Ortopedia, Cirurgia Geral para realização de consultas e pequenas cirurgias ambulatoriais e Pediatria, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG**. Valor:** R$ 115.692,00. Guaxupé, MG, 18/02/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:1918F7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 031/2026, originado do Credenciamento nº 015/2025, firmado com a empresa **HELUANI MESQUITA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de Angiologia/Avaliação de Cirurgia Vascular, Cardiologia, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia/Avaliação de Cirurgia Gastroenterológica, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia e Hemoterapia, Neurologia, Oftalmologia (incluso os exames de tonometria, fundoscopia e biomicroscopia), Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia, Anestesista (Avaliação anestésica), Ortopedia, Cirurgia Geral para realização de consultas e pequenas cirurgias ambulatoriais e Pediatria, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 69.415,20. Guaxupé, MG, 18/02/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:4EC5D01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 039/2026, **Dispensa de Licitação nº 011/2026**. Objeto: **Prestação do serviço de internação e remoção compulsória em clínica especializada para tratamento de dependência química, em atendimento ao Processo n.º 50076295.2026.8.13.0287, para a paciente D. G. DOS S. em desfavor do Município de Guaxupé.** Valor: **R$ 26.150,00.** CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPEUTICA RESGATANDO VIDAS LTDA**.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 19 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:2D02E89C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura, de acordo com a Lei N.° 14.133/21, o Processo Licitatório N.º 032/2026, modalidade Pregão Presencial N.º 002/2026, do tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOCOS DE CONCRETO (PAVIMENTO INTERTRAVADO) NA ESTRADA JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG.** O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09/03/2026, às 14 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, N.° 18, Centro, Heliodora/MG, CEP 37.484-000, ou pelo e-mail prefeitura@heliodora.com.br e no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99845-6704.

Heliodora/MG, 19 de fevereiro de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:A3C654E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 005 - 2026

Origem: Adesão 005/2026
Objeto: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS, BERMUDAS, SHORTS-SAIA, CALÇAS E JAQUETAS), A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO LETIVO CORRESPONDENTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - TR.
MODO E VALOR DA CONTRATAÇÃO – Adesão à Ata de Registro de Preço Externa nº 003/2025 oriunda do Processo Licitatório nº 005/2025, onde foi realizada o Pregão Eletrônico nº 003/2025 pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no **VALOR GLOBAL TOTAL** de **R$ 851.413,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)**, nos seguintes itens, preços e quantidades:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Camiseta Unissex de Mangas Curta – Ensino Infantil e Fundamental – Tam. 02 ao EXG, conforme Termo de Referência	5.940	R$ 29,95	R$ 177.903,00
02	Bermuda Masculina de Helanca Ensino Infantil e Ensino Fundamental (creches e 1° ao 5° Ano) – Tam. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência	2.500	R$ 51,10	R$ 127.750,00
03	Short Saia Feminino de Helanca – Ensino Infantil e Ensino Fundamental (creches e 1° ao 5° Ano) – Tam. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência.	2.300	R$ 51,10	R$ 117.530,00
04	Calça Unissex – Ensino Infantil e Fundamental (creches e Pré escola, e 1° ao 9° Ano) – Tam. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência	2.400	R$ 69,80	R$ 167.520,00
05	Jaqueta de Inverno com Gola Esportiva – Ensino Infantil e Fundamental (creches e Pré escola e 1° ao 9° Ano) – Tam. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência.	2.900	R$ 89,90	R$ 260.710,00

Término do Contrato: 19 de fevereiro de 2027.
Data do Contrato: 13 de fevereiro de 2026.

Ibiá (MG), 19 de fevereiro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:C829E991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO QUINTO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Presencial nº 002/2022.
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, em 10 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital e o reajuste segundo o índice do IPC-A para a linha 20. O presente aditivo visa à prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de janeiro de 2026, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2027. O valor por km rodado será reajustado dos atuais R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) para o valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), conforme atualização para o período de IPC-A.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: MIGUEL NIVALDO DA SILVA 71885900600– CNPJ: 44.896.357/0001-75
VALOR DO ADITIVO: R$ 273.945,60 (duzentos e setenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
DATA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2026.
Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:54277C10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEXTO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Presencial nº 002/2022.
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, em 10 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital e o reajuste segundo o índice do IPC-A para a linha 11. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de janeiro de 2026, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2027. O valor por km rodado será reajustado dos atuais R$ 2,78 (reais e setenta e oito centavos) para o valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), conforme atualização para o período de IPC-A.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: JOSÉ RONALDO GARCIA RODRIGUES – CPF: 597.424.536-91.
VALOR DO ADITIVO: R$ 222.720,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e vinte reais).
DATA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2026
Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:DF079587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Presencial nº 022/2023.
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, em 03 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital para a linha 43. O presente aditivo visa à prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de janeiro de 2026, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2027. O valor por km rodado será reajustado dos atuais R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para o valor de R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), conforme atualização para o período de IPC-A.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: PEDRO ARTHUR REIS RODRIGUES – CPF: 176.321.496-60
VALOR DO ADITIVO: R$ 168.336,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais).
DATA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2026.
Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:8A0418D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026
PROCESSO 013/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de artigos de cama, banho e conjuntos hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/MG. Abertura: 04/03/2026 às 09:00h. Edital disponível: 20/02/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 20 de fevereiro de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:DA077C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026
PROCESSO 014/2026.

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais esportivos e jogos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Abertura: 05/03/2026 às 09:00h. Edital disponível: 20/02/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 20 de fevereiro de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:5F30B5A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DESPACHO PROCESSO 071/2025 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2025 - RP 023/2025

DESPACHO:

Considerando Pedido de Esclarecimento formulado pela empresa CSC CONSTRUTORA SIQUERIA CARDOSO LTDA acerca de dúvidas quanto à responsabilidade da destinação final dos resíduos de construção civil, e, ainda, considerando manifestação do Encarregado do Departamento de Licitações com relação à necessidade de instituição de preço público, pelo Município, para cobrança pelos serviços de recebimento de RCC no Aterro Municipal e, em seguida de revisão do Termo de Referência vinculado ao Edital, **DETERMINO** a **SUSPENSÃO** *sine die* da sessão de abertura do certame relativo ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 031/2025, SRP 023/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de caçambas estacionárias metálicas, com capacidade mínima de 3m3. Feitas as alterações ou ratificados os termos, deverá ser divulgada nova data da sessão de abertura.

Indianópolis (MG), 18 de fevereiro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F1B94313

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **33.743.380 JAIR JACO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 33.743.380/0001-03, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 19 de fevereiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C492137F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 006/2025, tendo como credenciada a empresa **64.931.162 VALDOMIRO VICENTE SALES**, inscrita no CNPJ nº 64.931.162/0001-26, nas dotações orçamentárias: Ficha: 111/01.0500.0000.0000 – 02.08.20.608.003.2.019 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 19 de fevereiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E0DD0EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **65.007.636 JOÃO PAULO ALVES PINTO**, inscrita no CNPJ nº 65.007.636/0001-00, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 19 de fevereiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:17A2F241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 034/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO CONCORRÊNCIA ELETRONICO. Objeto Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, por empreitada global, com utilização de mão de obra, equipamentos e materiais, para pavimentação asfáltica em CBUQ, no Município de Ipanema/MG, nos termos do Contrato de Repasse nº 972199/2024/MTUR/CAIXA, de acordo com Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações técnicas. Abertura dia 10/03/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 19 de fevereiro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:A9A9E9C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento e instalação de alambrado e portão para construção de quadras no Centro Esportivo Municipal de Ipanema/MG. Abertura dia 06/03/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br -

https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 19 de fevereiro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:AB4A76E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 21/2026, com Graciene Ferreira de Oliveira, CPF/MF nº 358.011.928-16 – Decorrência: Chamada Pública 10/2025- Objeto: O objeto da presente ata é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS QUE ESTIVERAM INTERNADAS PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E/OU OUTRAS DROGAS EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO E QUE DEREM CONTINUIDADE AO TRATAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADOS AO PROJETO "RECONSTRUINDO CAMINHOS – SAÚDE, TRABALHO E DIGNIDADE, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), distribuídos entre todos os credenciados. Vigência:6 (seis) meses. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 10.122.0014.2.235 3390.36.00 – Ativ. Sec. De Saúde.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:9F96E2B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 019/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL GENÉSIO DÓRIA RAMOS DA CIDADE DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de **Dispensa 033/2026** à empresa MARIA FLORIANA DA COSTA SILVA, inscrito no CNPJ: sob nº 60.757.542/0001-35, pelo valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:39426CC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 020/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de **Dispensa 034/2026** à empresa SUPERMERCADO DO PORTUGUÊS 1 LTDA, inscrito no CNPJ: sob nº 19.247.519/0001-05, pelo valor total de R$ 10.150,10 (dez mil cento e cinquenta reais e dez centavos).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:DE332B4D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATO Nº 49/2025– DECORRÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025- OBJETO: A AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, firmado com a empresa SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA. Valor Total do Contrato: R$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com o do art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21. Dotações orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30 - Material de Consumo;
02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30 - Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo;
02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30 - Material de Consumo;
02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30 - Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo;
02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;
02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30 - Material de Consumo

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:08BF1690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – **EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 020/2026 - PROCESSO nº 0027/2026 - Inexigibilidade nº 006/2026**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 1ª COPA DE VELOCROSS DE IPUIUNA/MG, NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2026. Empresa Contrata: FABIANA FRANCO RIBEIRO RAMOS, inscrita no CNPJ nº 46.320.012/0001-02, pelo valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 02 (dois) meses. Dotação Orçamentária: 23.695.0022.2.251 – 3390.39.00 – Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos. Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:F4B81031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Processo n° 040/2026 - Inexigibilidade 010/2026- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, Nº 37, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DO SR. SERGIO HENRIQUE DE SOUZA, PARA A MORADIA DA SRA RITA FERNANDES DE MORAES E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00 – Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:5D280F67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Processo n° 0412026 - Inexigibilidade 011/2026- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA URUGUAI, Nº 97, FUNDOS 02, BAIRRO JARDIM AMERICA, DE PROPRIEDADE DO SR. SERGIO HENRIQUE DE SOUZA, PARA A MORADIA DA SRA SORAYA CRISTINA MARTINS PEREIRA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00 – Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:0A8F3EAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO -** PROCESSO nº 0027/2026 - Inexigibilidade nº 006/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 1ª COPA DE VELOCROSS DE IPUIUNA/MG, NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2026. Empresa Contrata: FABIANA FRANCO RIBEIRO RAMOS, inscrita no CNPJ nº 46.320.012/0001-02, pelo valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 23.695.0022.2.251 – 3390.39.00 – Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos. Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:C2150088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2025. **Contratada:** BUSE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de vales-transportes terrestre intermunicipal para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. Processo nº 42/2025; Dispensa nº 20/2025. **Aditivo de Prazo e Valor. Valor:** R$ 16.760,00. **Vigência:** 26/02/2026 a 25/02/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 19/02/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:17E35D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2025. **Contratada:** CARVALHO SOUZA ENGENHARIA LTDA**. Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de Implantação de Sinalização Turística no Município de Itaguara/MG, conforme Contrato de Repasse OGU nº 887566/2019/MTUR/CAIXA – Operação nº 1063805-00/2019 – Programa Desenvolvimento e Promoção do Turismo. Processo nº 75/2025; Concorrência nº 04/2025. **Aditivo de Valor. Valor:** R$ 22.508,91. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 19/02/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:F8E7FF97

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 – Prefeitura Municipal de Itaguara/MG – DATA: 04/02/2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de que trata o EDITAL N° 01/2024, a seguinte candidata para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado:

ASEB – AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0001052 BRUNA PAULINA DE OLIVEIRA REZENDE

Itaguara, 04 de Fevereiro de 2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Luciana de Andrade
Código Identificador:90C0C67C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 – PROCESSO Nº 018/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 018/2026 – Chamada Pública nº 004/2026, Inexigibilidade nº 013/2026, adjudicando o objeto licitado em favor dos produtores: **MÁRCIO LUIZ PORTO PEREIRA - CPF: 089.728.646-41**, VALOR TOTAL: **R$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais)**; **JOSÉ CARLOS DA SILVA - CPF: 958.566.686-34**, VALOR TOTAL: **R$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais)**; **JONNY NARCISO VAZ - CPF: 120.780.786-97**, VALOR TOTAL: **R$ 6.170,00 (Seis mil, cento e setenta reais)**; **EDER DE SOUZA LOMEU - CPF: 014.731.656-10**, VALOR TOTAL: **R$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**; **JAIME DE OLIVEIRA DUTRA - CPF: 284.086.596-34**, VALOR TOTAL: **R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)**; **NADIR DAS GRAÇAS MENEZES DE SOUZA LIMA – CPF: 865.493.406-91**, VALOR TOTAL: **R$ 13.680,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta reais)**; **LUCIANO DE SOUZA - CPF: 982.866.926-91**, VALOR TOTAL: **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**; **REGINALDO ALBINO DE MENEZES – CPF: 069.458.676-50**, VALOR TOTAL: **R$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais)**; **DIEGO ALBINO DE MENEZES - CPF: 114.984.796-42**, VALOR TOTAL: **R$ 3.950,00 (Três mil, novecentos e cinquenta reais)**; **ROBSON ROCHA CAZARIN - CPF: 014.125.276-60**, VALOR TOTAL: **R$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**; **BRAZ PEREIRA DIAS - CPF: 447.945.336-91**, VALOR TOTAL: **R$ 5.446,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**; **GENESIO FERREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 331.832.606-20**, VALOR TOTAL: **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); MILTON FERREIRA DUTRA - CPF: 113.291.576-72**, VALOR TOTAL: **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)** e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS**

E REGIÃO – CNPJ: 11.270.981/0001-03, VALOR TOTAL: **R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 19 de fevereiro de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA **–**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 – PROCESSO Nº 018/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

PARTICIPANTES CREDENCIADOS:

MÁRCIO LUIZ PORTO PEREIRA
CPF: 089.728.646-41
VALOR TOTAL: R$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais)

JOSÉ CARLOS DA SILVA
CPF: 958.566.686-34
VALOR TOTAL: R$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais)

JONNY NARCISO VAZ
CPF: 120.780.786-97
VALOR TOTAL: R$ 6.170,00 (Seis mil, cento e setenta reais)

EDER DE SOUZA LOMEU
CPF: 014.731.656-10
VALOR TOTAL: R$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

JAIME DE OLIVEIRA DUTRA
CPF: 284.086.596-34
VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

NADIR DAS GRAÇAS MENEZES DE SOUZA LIMA
CPF: 865.493.406-91
VALOR TOTAL: R$ 13.680,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta reais)

LUCIANO DE SOUZA
CPF: 982.866.926-91
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

REGINALDO ALBINO DE MENEZES
CPF: 069.458.676-50
VALOR TOTAL: R$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais)

DIEGO ALBINO DE MENEZES
CPF: 114.984.796-42
VALOR TOTAL: R$ 3.950,00 (Três mil, novecentos e cinquenta reais)

ROBSON ROCHA CAZARIN
CPF: 014.125.276-60
VALOR TOTAL: R$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

BRAZ PEREIRA DIAS
CPF: 447.945.336-91
VALOR TOTAL: R$ 5.446,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)

GENESIO FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF: 331.832.606-20
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

MILTON FERREIRA DUTRA
CPF: 113.291.576-72
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação: 19/02/2026

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DED8C2B1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PREGÃO PRESENCIAL N°008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00006/26

NÚMERO DO CONTRATO:054/22

PROCESSO: 000011/22

FORNECEDOR: J.E SERVICOS EM GESTAO PUBLICA LTDA. 04.838.643/0001-60

VALOR DO ADITIVO: 60.164,28

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026

VIGÊNCIA: 18/02/2026 até 18/02/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: A prorrogação justifica-se, uma vez que o contrato vem sendo executado de forma regular e satisfatória, com cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, não havendo registros de inadimplência ou falhas que desabonem a continuidade da execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que a prorrogação se mostra mais vantajosa para a Administração, pois mantém as condições contratuais previamente pactuadas, evitando custos adicionais decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório.

OBJETO: CONSULTORIA E ACESSORIA CONTABIL

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C7463818

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 021/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **04 de março de 2026**, pela plataforma eletrônica do Bolsa de Nacional de Compras – BNC no site: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dg4%2FWFYPNpZ0qIgZ61mZW%2F%2F_dCo9zihXkogL3l8RW2%2FIwPwO3A6Fikaid0CXiWylnrEWCDWMWU9AoyHv8FlXxokasxNOBUqm3XI_ShFd99W4%3D, **licitação tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de Fralda Descartável Infantil e Geriátrica para atender às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br, no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br e no site: http://bnc.org.br.

Itamarati de Minas, 19 de fevereiro de 2026**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6D155E8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.028, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 8.028, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 8.184/2026 QUE INSTITUIU O PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL – LUIZ RIBEIRO JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 1.836, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação em âmbito municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.184,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.184/2026, que institui o Programa Bolsa Atleta Municipal – "Luiz Ribeiro Júnior", estabelecendo os critérios de seleção, classificação, pontuação e desempate dos atletas e paratletas beneficiários.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Art. 2º A seleção dos beneficiários será realizada pelo Conselho Municipal de Esportes, designado por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único: compete ao Conselho Municipal de Esportes receber o requerimento dos interessados, a documentação necessária, conforme Lei 2.184/2026, elaborar a classificação e conferência de dados e pontuação, analisar recursos nos termos deste regulamento.

DA CATEGORIA ESTUDANTIL

Art. 3º Para fins de regulamentação do Programa Bolsa Atleta Municipal – "Luiz Ribeiro Júnior", considera-se Categoria Estudantil aquela destinada a atletas e paratletas com idade entre 6 (seis) e 17 (dezessete) anos, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.184/2026.

Art. 4º Poderão concorrer à Bolsa Atleta na Categoria Estudantil os atletas e paratletas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – possuir idade mínima de 6 (seis) anos e máxima de 17 (dezessete) anos completos na data da inscrição;
II – residir no Município de Itanhandu há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com apresentação de comprovantes de residência de cada ano ou contrato de locação ou certidão de registro de imóvel próprio, ambos há mais de 5 (cinco) anos;
III – estar comprovadamente regular e matriculado, frequentando instituição de ensino pública ou privada localizada no Município ou na rede pública estadual;
IV – estar em plena atividade esportiva na modalidade para a qual pleiteia o benefício;
V – comprovar participação em, ao menos, uma competição esportiva oficial no ano imediatamente anterior àquele em que estiver pleiteando a Bolsa Atleta;
VI – comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo vigente;
VII – não ser beneficiário de programa semelhante concedido por outro ente público, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 5º A seleção dos beneficiários da Categoria Estudantil será realizada pelo Conselho Municipal de Esportes, com base em critérios objetivos, observados os princípios da impessoalidade, transparência, razoabilidade e igualdade de condições.

Art. 6º A classificação dos candidatos da Categoria Estudantil considerará, prioritariamente, os seguintes critérios:
I – regularidade da prática esportiva em eventos esportivos da categoria;
II – desempenho esportivo compatível com a faixa etária;
III – situação socioeconômica do núcleo familiar.
IV – Assiduidade e desempenho escolar compatível, no mínimo, com a média escolar de 60% de aproveitamento.
Parágrafo único. Para a Categoria Estudantil, não será exigido resultado classificatório ou colocação em pódio, sendo suficiente a comprovação documental da participação efetiva em competições.

Art. 7º Em caso de empate entre candidatos da Categoria Estudantil, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – menor renda familiar per capita;
II – maior tempo de residência no Município de Itanhandu;
III – maior tempo de prática esportiva comprovada;
IV – sorteio, a ser realizado pelo Conselho Municipal de Esportes.

Art. 8º A Bolsa Atleta concedida na Categoria Estudantil terá duração de até 12 (doze) meses, dentro do respectivo exercício financeiro, observada a disponibilidade orçamentária.

Art.9º O atleta beneficiário da Categoria Estudantil deverá manter vínculo regular com instituição de ensino durante todo o período de concessão da bolsa, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício.

DA CATEGORIA NACIONAL/INTERNACIONAL

Art. 10 Para fins de regulamentação do Programa Bolsa Atleta Municipal – "Luiz Ribeiro Júnior", considera-se Categoria Nacional/Internacional aquela destinada a atletas e paratletas maiores de 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 2.184/2026.

Art. 11 São critérios mínimos de elegibilidade para participação no Programa Bolsa Atleta Municipal – Categoria Nacional/Internacional, cumulativamente:
I – residir no Município de Itanhandu há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com apresentação de comprovantes de residência de cada ano ou

contrato de locação ou certidão de registro de imóvel próprio, ambos há mais de 5 (cinco) anos;
II – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
III – estar em plena atividade esportiva na modalidade pleiteada;
IV – ter participado de evento esportivo de temporada nacional ou internacional, no período imediatamente anterior àquele em que estiver pleiteando a Bolsa Atleta, sendo comprováveis através de fotos, inscrições e outros;
V – possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo vigente;
VI – não ser beneficiário de programa semelhante concedido por outro ente público, salvo disposição expressa em contrário.

Art.12 A seleção dos beneficiários da Categoria Nacional/Internacional será realizada pelo Conselho Municipal de Esportes, com base em critérios objetivos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 13 Os atletas inscritos na Categoria Nacional/Internacional serão classificados mediante pontuação objetiva, considerando-se, prioritariamente, os seguintes critérios:
I – Nível da competição disputada
a) Municipal – 10 (dez) pontos;
b) Estadual – 20 (vinte) pontos;
c) Nacional – 40 (quarenta) pontos;
d) Internacional – 50 (cinquenta) pontos.

II – Resultado obtido na competição (pódio)
1º lugar - 20 (vinte) pontos
2º lugar - 15 (quinze) pontos
3º lugar - 10 (dez) pontos
Participação sem pódio - 5 pontos

III – O atleta desde que comprovadamente esteja federado no ano da inscrição terá pontuação de 20 (vinte) pontos.

Parágrafo único. A pontuação prevista neste artigo terá caráter classificatório, não podendo excluir candidatos que atendam integralmente aos requisitos legais de elegibilidade, devendo o Conselho Municipal de Esportes observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Art. 14 Para fins de pontuação, serão consideradas apenas competições comprovadamente oficiais.

Art. 15 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior pontuação no critério de mérito esportivo;
II – menor renda familiar per capita;
III – maior tempo de residência no Município de Itanhandu;
IV – sorteio, a ser realizado pelo Conselho Municipal de Esportes.

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS E FINAIS

Art. 16 A Bolsa Atleta será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, dentro de um único exercício financeiro, observada a disponibilidade orçamentária.
Parágrafo único: o pagamento da Bolsa Atleta será efetivado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao resultado final.

Art. 17 A renovação da Bolsa Atleta poderá ocorrer, desde que atendidos os critérios legais e regulamentares, mediante comprovação do cumprimento dos critérios de elegibilidade, desempenho esportivo, prestação de contas e disponibilidade financeira do Município.
§1º: O atleta beneficiário da Categoria Nacional/Internacional deverá comprovar, quando solicitado, a participação em competições oficiais durante o período de concessão da bolsa, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício, nos termos da Lei e deste Decreto.
§ 2º: O Conselho Municipal de Esportes será o responsável pelo acompanhamento, análise de cada caso e eventual cancelamento ou suspensão do benefício.
§ 3º: A renovação do benefício dependerá de novo requerimento, com a nova apresentação de documentação necessária, nos termos da lei, do regulamento e do edital relativo ao exercício financeiro em que há o pleito pelo atleta.
§ 4º: A nova concessão do benefício a atleta já beneficiado anteriormente exigirá, necessariamente, a juntada da prestação de contas do exercício em que houve a concessão.

Art. 18 Independentemente da categoria, o atleta beneficiário deverá apresentar prestação de contas anual, contendo, no mínimo:
I – relatório de atividades esportivas;
II – comprovantes de participação em competições;
III – documentos fiscais das despesas custeadas com a bolsa.

Art. 19 A não apresentação da prestação de contas, a utilização indevida dos recursos ou a prestação de informações falsas implicará na suspensão ou cancelamento do benefício, sem prejuízo da restituição dos valores aos cofres públicos.

Art. 20 Os resultados da seleção de todas as categorias, bem como eventuais recursos e decisões, serão publicados no site oficial da Prefeitura e ocorrerão até 10 (dez) dias após o fim do período de inscrições e entrega de documentos.
Parágrafo único: após a data de divulgação no site do município, será possível ao candidato que se sentir preterido, dentro de 2 (dois) dias úteis, fazer requerimento de recurso, nos termos do ANEXO II, endereçado ao Conselho Municipal de Esportes, que terá 2 (dois) dias úteis para a decisão final.

Art. 21 Será publicado edital anual contendo o quantitativo de bolsas e valores para cada exercício financeiro, bem como trazendo orientações específicas sobre a concretização desta medida.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Esportes, observada a legislação vigente.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 12 de Fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
(Conforme Art. 18, I do Decreto nº 8.028/2026)

Descrição das atividades:
_____

Itanhandu, ___ de _____ de 2026.

Nome beneficiário: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO II
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilustríssimo(a) Senhor(a)Presidente do Conselho Municipal de Esportes do Município de Itanhandu/MG

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de Itanhandu/MG, atleta/paratleta inscrito(a) no Programa Bolsa Atleta Municipal – "Luiz Ribeiro Júnior", venho, respeitosamente, com fundamento no art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 8.028/2026, interpor o presente:

1. RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do resultado preliminar divulgado em ___/___/____, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:
1. DOS FATOS

Descrever de forma objetiva os fatos que ensejaram a interposição do recurso, indicando a classificação obtida, a pontuação atribuída e/ou o indeferimento do pedido.

_____
_____

2. DOS FUNDAMENTOS
Apresentar os fundamentos do recurso, demonstrando eventual erro material, equívoco na análise documental, na pontuação atribuída ou no enquadramento do candidato, com base nos critérios previstos no Decreto regulamentador e no edital vigente.

_____
_____

3. DO PEDIDO
Diante do exposto, requer (marcar a opção desejada):
(a) o recebimento e conhecimento do presente recurso;
(b) a reanálise da documentação e da pontuação atribuída;
(c) a revisão do resultado preliminar, com a retificação da classificação, se for o caso.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6A94B460

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.030, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 8.030, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO garantir o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar, visando o atendimento das necessidades alimentares básicas dos alunos durante sua permanência em sala de aula;

CONSIDERANDO contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes da Educação Básica: Creche, Pré-Escola, anos iniciais do ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Alunos do Atendimento Educacional Especializado - AEE, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis;

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei Federal nº 11947, de 16 de junho de 2009 e suas Resoluções;

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei Municipal 668, de 22 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

CONSIDERANDO o zelo pela qualidade dos alimentos, seu correto armazenamento, prazo de validade e condições higiênicas;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os abaixo relacionados, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal 668, de 22 de setembro de 2009, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

I - Representantes do Poder Executivo
Flávia dos Santos Membro Titular
José Guilherme Ordine Pinto Membro Suplente

II - Representante dos Trabalhadores da Educação
Cláudia Ramelis Contrera Moraes Membro Titular
Andresa Cristina Batista Membro Suplente

Shirley dos Santos Dias Carneiro Membro Titular
Dalva Lúcia da Silva Sales Membro Suplente

III - Representantes dos Pais de Alunos
Marcelline Dias Amaro Membro Titular
Adriana Chagas da Silva Fernandes Membro Suplente

Jéssica Aparecida Mendes Membro Titular
Diene Roberta Furtado Membro Suplente

IV - Representantes da Sociedade Civil Local
Jaqueline Ribeiro Firmino Evangelista Pelegrino Membro Titular
Thaís Fonseca Caetano Ferreira Membro Suplente

Renata Mendes Membro Titular
Amanda Rodrigues Corrêa Membro Suplente

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3.º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu, 12 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7AE1D2A3

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.195, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 2.195, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 304.800,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 304.800,00** (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da Conta **22.966-0 (Resolução SES/MG nº. 10.565 de 13.10.2025)**, no valor de **R$ 304.800,00**; na fonte de recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.07.01.10.301.0025.1000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica
02.07.01.10.301.0025.1000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
2. 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 304.800,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:56297807

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.196, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 2.196, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da Conta **22.999-7**, no valor de **R$ 100.000,00**; na fonte de recursos 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.04.04.08.241.0010.2009 – Atendimento ao Idoso
02.04.04.08.241.0010.2009.3.3.50.43 – Subvenções Sociais
2. 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais.....R$ 100.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:8AB8731E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.197, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 2.197, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre crédito especial, no valor de R$ 25.000,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.11.01.23.695.0005.2071 – Contribuição a Associação das Terras Altas da Mantiqueira - ATAM
- 02.11.01.23.695.0005.2071.3.3.50.41 – Contribuições
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 25.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.11._.23.695.0005.2071 – Contribuição a Associação das Terras Altas da Mantiqueira - ATAM
- 02.11._.23.695.0005.2071.3.3.50.41 – Contribuições
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 25.000,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 7.500,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D2888120

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 14/2026 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de materiais elétricos para construção, consumo e manutenção das atividades das secretarias municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 05/03/2026. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:55781D11

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 108/2026 – Pregão Eletrônico 043/2024 - Consórcio público intermunicipal Multifinalitário da AMAG-CIMAG – Objeto: Manutenção Iluminação - Serviço Futuro e Eventual de Manutenção Corretiva com Substituição de Luminária Ip Led 150 W. **Partes**: Prefeitura Municipal de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e Vagalume Iluminação Pública Ltda, CNPJ nº 45.258.577/0001-36, Jaboticatubas/MG. Valor: R$ 30.309,50. Vigência: 12 meses. Dotação: 677. Fonte: 1.751. Data: 13/02/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 011/2024 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG/AMAG – Objeto: Locação de sistema
inteligente com solução de gestão de ativos como veículos, máquinas,implementos, tratores e motos, contemplando

gerenciamento, monitoramento, rastreamento e controle, incluíndo módulo de monitoramento veicular por câmeras via sistema web, aplicativos ios e android customizável, logística integrada, disponibilização de licenças de uso de software, localização em tempo real, bloqueio remoto a veículos, central de apoio 24 horas, dispositivo de identificação de motoristas, condutor e operador, sirene (Buzzer), tecnologia de reconhecimento de placas por meio de câmera lpr integradas com sistema de autuações e multas integradas com o sistema de gestão de ativos, incluindo os respectivos serviços de instalação, desinstalação com todos os equipamentos e softwares necessários para o funcionamento da solução, configuração, capacitação e treinamentos, suporte técnico e garantia de funcionamento. **Contrato CIMAG n° 106/2026** – Partes: Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e ONO Tecnologia e Segurança Digital Ltda, CNPJ 23.131. 342/0001-46, Varginha/MG. Valor total: R$ 35.332,95. Dotações do orçamento vigente. Vigência: 12 meses. Data: 11/02/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 035/2025 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG/CIMAG - Objeto: Serviço de telefonia, para uso dos entes consorciados e ou referendados ao consórcio CIMAG. **Partes**: SYM Gestão e Soluções Inteligentes Ltda, CNPJ nº 29.983.973/0001-70, Ubá/MG, signatário: Rodrigo Condé Provezano, e Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro. **Contrato Administrativo nº 084/2026**. Valor: R$ 97.214,04. Dotações do orçamento vigente. Vigência: 12 meses. Data: 05/02/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de programa de nº 108/2026 do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu. Objeto: Prestação de serviço engenharia de segurança do trabalho em geral, projeto de segurança contra incêndio e Pânico, temporário e definitivo, em recintos fechados e abertos, Programa de gerenciamento de riscos (PGR), elaboração de CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes), treinamentos (NR-05; NR-12; NR-18;NR-33; NR-35), Elaboração de PPRA e PCMSO,elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Cesar Comercio e Serviços Ltda - CNPJ: 10.713.406/0001-75, Caxambu/MG. Signatário: Mario Cesar Pinto. Valor: R$ 18.443,75. Dotação: 562. Ficha: 1.500. Vigência: 12 meses. Data: 13/02/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:77124F89

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 190/2025 – Pregão Eletrônico 061/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Nova Medicamentos Ltda, CNPJ 41.365.113/0001-78. Objeto: desistencia do item 45 - Ciprofibrato 100MG (comprimido), em razão da descontinuação do produto pelo laboratório fabricante, devidamente comunicada à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da RDC nº 18/2014. A interrupção ocorreu por motivos comerciais e operacionais, inviabilizando a fabricação e o cumprimento dos prazos de entrega aos municípios. Data: 19/02/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:8D06DAFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 012/2026 – Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação no Distrito de São Francisco do Jataí. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 10/03/2026. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 10/03/2026. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/02/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C652A28C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: A Prefeitura Municipal de Itanhomi torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 011/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços odontológicos especializados, a saber: LOTE 1: Serviços de Endodontia; LOTE 2: Serviços de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial. PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 00:00 hora do dia 22/02/2026 até as 23:59 horas do dia 22/02/2027. DATA E HORÁRIO DA PRIMEIRA CHAMADA: 27/02/2026 as 09:00 horas. Novos credenciados farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/02/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B2BB9271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Leilão 01/2026. Objeto: Concessão onerosa de direito real de uso de espaços públicos no Mercado Municipal "Mineirinho", para fins de exploração comercial no ramo de artesanato, alimentação e afins. Recebimento de propostas até às 12h59 do dia 16/03/2026. Início da Sessão de lances:

às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:1C981EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG

EDITAL Nº 01/2026

O Conselho De Alimentação Escolar – CAE do Município de Itatiaiuçu, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento do disposto na Lei Federal no 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e ainda em consonância com o deliberado pelo CAE na 1ª reunião ordinária de 2026, torna público o presente Edital, com objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

DOS OBJETIVOS:

Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itatiaiuçu para o mandato com início em 27 de fevereiro de 2026 e término em 27 de fevereiro de 2030.
DOS SEGMENTOS:

2.1 REPRESENTATIVIDADES POR SEGMENTO:
I – 01 representante do Poder Executivo Municipal;
II – 02 representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes da Rede Municipal de Ensino;
III – 02 representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
IV – 02 representantes indicados por entidades civis organizadas;
2.2 O representante constante no item I será indicado, através de ofício, pelo Poder Executivo Municipal;
2.3 Os representantes dos itens II, III serão eleitos por suas respectivas categorias;
2.4 Os representantes do item IV serão eleitos por processo eletivo sem restrições de categorias;
2.5 Todos os segmentos serão representados por titular e suplente.

3. PROCESSO ELETIVO
3.1 DAS ETAPAS:
ETAPA 1: INSCRIÇÃO
Período: 20/02/2026 até 23/02/2026.
Trabalhadores da educação, discentes e pais de alunos: deverão manifestar interesse na participação, através do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I), a ser entregue na sua Unidade Escolar no período indicado para inscrição.
A Associação de Pais e Mestres (APM) da unidade escolar, após recebimento das inscrições e deliberação em reunião própria para aprovação da inscrição de cada candidato, deverá encaminhar ao CAE, ofício com as indicações e as fichas de inscrições até a data de **25/02/2026.**
Entidades civis organizadas: as entidades civis organizadas que tiverem interesse em participar do CAE deverão indicar seus representantes, devidamente escolhidos em reunião própria, através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), que deverá ser encaminhada ao CAE, até a data de **25/02/2026,** através de ofício, junto com os seguintes documentos:
Cópia do estatuto registrado em Cartório;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia de cédula de identidade do indicado.

ETAPA 2: ELEIÇÃO
Período: das 08h às 17h do dia **26/02/2026.**
A eleição se dará de forma online, através de link de formulário a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, durante o período da eleição.
A participação para votação no processo eletivo se efetivará mediante preenchimento correto dos dados solicitados nos formulários que serão disponibilizados.
ETAPA 3: APURAÇÃO
Data: **27/02/2026**
Local: Escola Municipal João Marques Machado, localizada na Rua Santa Lucia, 270, Robert Kennedy, Itatiaiuçu-MG.
Horário:
Segmento dos trabalhadores da educação e discentes: às 08 horas
Segmento dos pais de alunos: às 09 horas

Segmento da sociedade civil organizada: às 10 horas
No mesmo dia será feita a votação para Presidente e Vice-presidente do CAE.
Obs:
* A presidência e a vice-presidência do CAE não poderão ser exercidas pelo representante
do Poder Executivo.
*O CAE terá um Presidente e um Vice-presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo 2/3 dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho.
O processo eleitoral será conduzido pela Comissão do processo eletivo.

4. DOS IMPEDIMENTOS:

Não é permitido que o Ordenador de Despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora sejam membros do CAE.
5. DOS CONSELHEIROS

A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:
I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias;
II- ter disponibilidade de tempo para realizar visitas às Unidades Educacionais;
III- ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
IV- participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar e segurança alimentar nutricional.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO:

São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:
I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos art. 3º ao art. 5º da Resolução nº6;
II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60 da Resolução nº06, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online;
III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução nº6;
VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELETIVO:

Será divulgado o resultado da eleição no site da Prefeitura de Itatiaiuçu:
https://www.itatiaiucu.mg.gov.br/

8. DA COMISSÃO

A comissão responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho da Alimentação Escolar - CAE Itatiaiuçu é constituída pelos seguintes membros:
Sônia Maria Borges – Assessora Técnica SEMED
Ângela Maria Otoni Pereira – Conselheira CAE
Sofia Gonçalves Leonardo-Nutricionista Responsável Técnico (RT)
Madalena Edna de Almeida Junqueira – Presidente do CAE

9. CONTATO CAE

Os Ofícios deverão ser entregues "Aos Cuidados da Comissão Eleitoral do CAE" na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santo Antônio, 12, Robert Kennedy, Itatiaiuçu-MG.
Para demais informações, a Comissão Eleitoral disponibiliza o contato através do e-mail: educacao@itatiaiucu.mg.gov.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 3 (três) dias úteis.

Os casos omissos ou excepcionais ficam sob deliberação da Comissão Eleitoral.

MADALENA EDNA DE ALMEIDA JUNQUEIRA
Presidente-CAE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
UNIDADE ESCOLAR QUE REPRESENTA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO: DATA INSCRIÇÃO: _/ /	
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
	PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INDICAÇÃO APROVADA EM REUNIÃO DA APM: ( )SIM ( ) NÃO (Para preenchimento do Presidente da APM) Data: / / Assinatura e Carimbo:	
Encaminhar a ficha de inscrição junto com a cópia da Ata da reunião da APM, conforme item 3.1 do Edital CAE nº 01/2026. Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA QUE PARTICIPA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO: DATA INSCRIÇÃO: _/ /	
INDICAÇÃO APROVADA PELA ENTIDADE: ( )SIM ( ) NÃO (Para preenchimento do Presidente da Instituição) Data: / / Assinatura e Carimbo:	
- Encaminhar a ficha de inscrição junto com a cópia de todos documentos necessários, conforme item 3.1 do Edital CAE nº 01/2026. - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5103A786

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2026

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2026
O Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Itatiaiuçu/MG TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para mandato no período de 27/02/2026 a 27/02/2030, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947 e a Resolução FNDE nº 06.
Segmentos: 01 representante do Poder Executivo Municipal; 02 representantes dos trabalhadores da educação e discentes; 02 representantes de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino; e 02 representantes de entidades civis organizadas, todos com respectivos titulares e suplentes.
Inscrições: de 20/02/2026 a 23/02/2026, conforme critérios estabelecidos no edital.
Eleição: 26/02/2026, das 08h às 17h, por meio eletrônico, via link disponibilizado no site oficial do Município.
Apuração: 27/02/2026, na Escola Municipal João Marques Machado.
O resultado final será divulgado no site oficial do Município: https://www.itatiaiucu.mg.gov.br/
O edital completo encontra-se disponível no site oficial do Município.
Itatiaiuçu/MG,19 de fevereiro de 2026.

MADALENA EDNA DE ALMEIDA JUNQUEIRA
Presidente do CAE

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B45DF885

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL SMMA Nº 01/2026

EDITAL SMMA Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO, INSCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

"PATRULHA RURAL NO FOMENTO DO HOMEM DO CAMPO" NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026,
COM APOIO DA EMATER–MG
O **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA**, **com apoio técnico da EMATER–MG**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.596, de 02 de abril de 2025**, torna público o presente **EDITAL**, que regulamenta a execução do **Programa Patrulha Rural no Fomento do Homem do Campo**, para o exercício financeiro de **2026**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar a execução anual, o período de inscrições, os critérios operacionais, os limites de atendimento, o controle, o acompanhamento, a transparência e a prestação de contas do Programa Patrulha Rural no Fomento do Homem do Campo, no exercício de 2026.
1.2. O Programa tem como finalidade garantir ao homem do campo a prosperidade e a melhoria da qualidade de vida, promovendo o desenvolvimento rural sustentável, a segurança alimentar, o fortalecimento da agricultura familiar e a redução do êxodo rural.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Edital fundamenta-se:
I – na Lei Municipal nº 1.596/2025;
II – na Lei Federal nº 4.320/1964;
III – na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
IV – na legislação ambiental vigente;
V – no orçamento municipal aprovado para o exercício de 2026.

3. DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA

3.1. Compete à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA** a coordenação, supervisão, gerenciamento, controle, definição de cronograma, fiscalização, acompanhamento, transparência e prestação de contas da execução do Programa.
3.2. A **EMATER–MG** prestará **apoio técnico e orientativo**, especialmente quanto à análise de solo, orientações agronômicas e acompanhamento técnico dos produtores, **não assumindo responsabilidade administrativa, financeira ou operacional** pela execução do Programa.

4. DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Serão beneficiários do Programa os **agricultores familiares**, conforme enquadramento no Sistema Nacional do Cadastro Rural, proprietários de áreas rurais **superiores a 1 (um) hectare**, admitida a participação de:
I – meeiros;
II – posseiros;
III – assentados da reforma agrária;
IV – arrendatários, desde que apresentem contrato com firma reconhecida em cartório.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA VALIDADE

5.1. As inscrições iniciais para ingresso no Programa serão realizadas no período de **23 de fevereiro de 2026 a 30 de abril de 2026**, em local e forma definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
5.2. **Excepcionalmente**, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá admitir **inscrições fora do período estabelecido**, mediante **justificativa técnica**, desde que haja **disponibilidade orçamentária e operacional**.
5.3. Para efetivação da inscrição, o produtor deverá **preencher, assinar e entregar obrigatoriamente** a **Ficha Cadastral / Termo de Compromisso – PPA**, constante do **Anexo I deste Edital**.
5.4. A inscrição do produtor no Programa terá **validade de até 3 (três) anos consecutivos**, nos termos da **Lei Municipal nº 1.596/2025**, desde que mantidas as condições que ensejaram a inscrição inicial.
5.5. **Os produtores rurais que realizaram inscrição no Programa no exercício de 2025 ficam dispensados de nova inscrição em 2026**, uma vez que a inscrição possui validade de até **3 (três) anos**, nos termos da Lei Municipal nº 1.596/2025 e deste Edital, **desde que mantidas as condições que ensejaram a inscrição inicial** e observado o disposto quanto à **atualização anual dos dados cadastrais**, quando solicitada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
5.6. O atendimento em cada exercício financeiro **não é automático**, ficando condicionado, cumulativamente:
I – à **disponibilidade orçamentária anual**;
II – à **capacidade operacional do Programa**;
III – ao **cronograma definido pela SMMA**;
IV – ao **cumprimento do Termo de Compromisso**;
V – à **atualização anual dos dados cadastrais do produtor**, quando solicitada.
5.7. A inscrição e a assinatura do Termo de Compromisso implicam **ciência e aceitação integral** das normas deste Edital e da Lei Municipal nº 1.596/2025.
5.8. A inscrição no Programa **não gera direito adquirido** à execução imediata dos serviços.

6. DOS BENEFÍCIOS OFERTADOS

6.1. Observados os limites orçamentários, os produtores inscritos poderão ser beneficiados com:
I – serviços de mecanização agrícola, incluindo **aração e gradagem**;
II – recebimento gratuito de **calcário e sementes**;
III – serviços de fomento à produção agropecuária;
IV – acompanhamento técnico gratuito.

7. DOS LIMITES DE ATENDIMENTO E PRIORIZAÇÃO

7.1. No período de safra, compreendido entre os meses de **junho a dezembro**, cada produtor beneficiário terá direito a, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas de serviço**, conforme cronograma estabelecido pela SMMA.
7.2. O produtor poderá utilizar até **10% (dez por cento)** de horas excedentes, exclusivamente para a conclusão de serviço iniciado e não finalizado.
7.3. Havendo demanda superior à capacidade operacional do Programa, a **priorização do atendimento** observará critérios técnicos, ordem de inscrição, localização geográfica e interesse público, conforme avaliação da SMMA.
7.4. O cronograma de atendimento por comunidade será **divulgado nos canais oficiais do Município** e nos locais de inscrição.

8. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E SUSPENSÕES

8.1. Os serviços poderão ser **suspensos, remanejados ou reagendados** em razão de condições climáticas adversas, manutenção de máquinas, situações emergenciais ou razões técnicas devidamente justificadas.
8.2. A ausência injustificada do produtor no dia agendado poderá implicar o **reagendamento para data posterior**, conforme disponibilidade operacional.
8.3. É de responsabilidade do produtor **garantir acesso adequado à propriedade** e às áreas a serem atendidas.

9. DAS VEDAÇÕES E CONFORMIDADE AMBIENTAL

9.1. É expressamente vedado:
I – executar serviços em áreas com vegetação nativa ou em Áreas de Preservação Permanente – APP sem a devida licença ambiental;
II – utilizar máquinas e equipamentos para fins estranhos ao Programa;
III – ceder benefícios ou horas de máquinas a terceiros não inscritos;
IV – executar serviços que possam causar danos às máquinas, operadores ou à legislação ambiental.
9.2. O descumprimento da legislação ambiental implicará **suspensão imediata do atendimento**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

10. DO CONTROLE, REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. As horas trabalhadas serão controladas por **horímetro ou apontamento operacional**, com registro em formulário próprio.
10.2. Ao término do serviço, será emitida **guia de controle em duas vias**, contendo o número de horas trabalhadas, a qual deverá ser assinada pelo produtor beneficiado e pelo servidor responsável.
10.3. **Todo material doado e todo serviço ofertado no âmbito do Programa deverão ser devidamente registrados em documento próprio**, contendo a identificação do produtor beneficiado, a descrição dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem como a respectiva quantidade.
10.4. Os documentos de registro deverão conter a **assinatura do produtor beneficiado e do servidor responsável**, constituindo **instrumento hábil para fins de controle administrativo e prestação de contas**.
10.5. Os documentos relativos à execução do Programa deverão ser **organizados e arquivados em processo administrativo próprio**, observados os **prazos legais de guarda documental**.

11. DA TRANSPARÊNCIA, AVALIAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

11.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá divulgar, nos **canais oficiais do Município**, informações consolidadas sobre a execução do Programa, incluindo número de produtores atendidos, serviços realizados e quantitativos de materiais distribuídos, **resguardados os dados pessoais**.
11.2. Sempre que possível, o atendimento aos produtores será acompanhado de **orientações voltadas à conservação do solo, da água e ao uso sustentável da propriedade rural**.
11.3. Ao final do exercício financeiro, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá elaborar **relatório sintético de execução do Programa**, para fins de avaliação administrativa e planejamento de ações futuras.

12. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

12.1. O descumprimento das normas deste Edital ou do Termo de Compromisso poderá ensejar a **suspensão ou cancelamento do atendimento ao produtor**, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da execução do Programa correrão à conta de **dotações próprias do orçamento municipal vigente**, observada a disponibilidade financeira.

14. DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Edital terá **vigência limitada ao exercício financeiro de 2026**.

14.2. Os casos omissos, bem como a **interpretação e a aplicação deste Edital**, serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA**, observada a legislação vigente.

14.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu/MG, 19 de fevereiro de 2026.

LUCAS LIMA ANDRADE BELO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Município de Itatiaiuçu/MG

BRUNA AMARO QUINTAS
Representante técnica da EMATER
Município de Itatiaiuçu/MG

ANEXO I

FICHA CADASTRAL / TERMO DE COMPROMISSO - 2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, às _____ horas, compareceu ao escritório local da EMATER de Itatiaiuçu/MG o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF _____, para assinar o presente Termo de Compromisso, que o(a) habilitará a participar do Programa para Produção de Alimentos (PPA), instituído pela Lei Municipal nº 1.596, de 02 de abril de 2025.

Declaro estar ciente das diretrizes do programa e comprometo-me a cumpri-las integralmente, conforme estabelecido na legislação vigente e detalhado no verso deste documento.

DADOS DO PRODUTOR RURAL	
Nome do Produtor:	
Apelido (se houver):	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Celular:	
Nome da Propriedade:	
Comunidade:	
Ponto de Referência:	
Endereço Urbano (se houver):	

SUBPROGRAMAS	
Mecanização Agrícola:	( ) Aração ( ) Gradagem
Cultura a ser plantada:	
Área a ser preparada:	
Data da Análise de Solo:	

_____
Assinatura do Produtor

_____
Assinatura do Responsável pelo Órgão Competente

Itatiaiuçu, _____ de_____ de 2026.

TERMO DE COMPROMISSO (PPA) – 2026

Comprometo-me a corrigir o solo e cultivá-lo durante o período de três (3) anos, sendo vedada a formação de pastagem e o plantio de eucaliptos na área contemplada pelo programa durante esse período.

Comprometo-me a respeitar a legislação ambiental vigente, não realizando intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APPs), tais como:

• Faixa de 30 metros das margens de cursos d'água;
• Faixa de 30 metros das margens de áreas brejosas;
• Faixa de 50 metros de diâmetro ao redor das nascentes;
• Outras áreas protegidas conforme legislação ambiental aplicável.

Declaro estar ciente de que a utilização dos recursos disponibilizados pelo programa deve seguir as recomendações técnicas fornecidas pela EMATER, visando garantir a sustentabilidade da produção e a preservação do meio ambiente.

Declaro, para todos os fins, que estou ciente e tive pleno conhecimento de todas as informações, regras, critérios, condições, direitos e obrigações constantes do **EDITAL SMMA Nº 01/2026**, bem como da **Lei Municipal nº 1.596/2025**, que regulamentam a execução do Programa Patrulha Rural no Fomento do Homem do Campo, comprometendo-me a cumprir integralmente todas as disposições neles contidas.

Autorizo a visita técnica dos agentes responsáveis pelo programa para fiscalização da área beneficiada, a qualquer tempo, durante o período de vigência do compromisso assumido neste termo.

O descumprimento das normas estabelecidas poderá resultar na exclusão do produtor do programa, na obrigação de ressarcir eventuais benefícios recebidos e em outras penalidades previstas na legislação municipal vigente.

_____
Assinatura do Produtor

_____
Assinatura do Responsável pelo Órgão Competente

Itatiaiuçu, _____ de_____ de 2026.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6F82AD72

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 585/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.467/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 585/2025 – processo Licitatório nº 585/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.467/2025, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 19/02/2026 ás 10h:00min, a licitante **RLR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ 04.587.270/0001-00,** compareceu à sessão de amostras na data e horário estipulados no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas, sendo consideradas **APROVADAS** pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F6B4FEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 04/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 04/2026, referente ao Processo n° 07/2026, Inexigibilidade n°. 01/2026 –CONTRATADA: **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA,** inscrita no CPF: 876.894.486-15. Valor total R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Objeto:** locação de imóvel urbano, situado à rua Prudente de Morais, nº 34, bairro Ponte Nova, Jacuí-MG, com área aproximada de 650,00 m², conforme características descritas no laudo de avaliação e vistoria, destinado exclusivamente ao funcionamento do Destacamento da Polícia Militar. **Vigência:** 27/01/2026 a 27/01/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:8B2949F1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO Nº 01/2026. Obj:**Contratação Temporária Fisioterapeuta** R$ R$ 2.687,48. **Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 99734-2273.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:0ABE3826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, a supressão de valor devido à alteração dos quantitativos de determinados itens componentes da planilha orçamentária, referente a "Contratação de empresa especializada para Construção de Vestiários, Banheiros e Arquibancada no Campo Municipal em Capoeirão, conforme documentos técnicos" nos termos previstos no § 1º do artigo 124 da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - ME
CNPJ: 05.148.834-0001-62

DO VALOR ADITIVADO: O valor de supressão é de **R$ 6.058,90** (seis mil e cinquenta e oito reais e noventa centavos);

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato passará a vigorar com o valor de R$ 449.406,31 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e seis reais e trinta e um centavos).

Japaraíba, 06 de fevereiro de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D39AEF93

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 147/2024, pelo período de mais 01 (um) mês, baseado no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - CNPJ 05.148.834/0001-62

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 147/2024, com vencimento para 09 de fevereiro de 2026, passando a vigorar até 08 de março de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de fevereiro de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:7383E6D0

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 56/2026. DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026. "FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAIBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a classificação final dos candidatos no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a fim de darem continuidade ao processo de contratação:

NOME COMPLETO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
THATIANE DE SOUZA OLIVEIRA	CUIDADOR EDUCACIONAL	5º Lugar
JACKELINE ALVES RIBEIRO	CUIDADOR EDUCACIONAL	6º Lugar
BRIGIDA FERNANDES DA ROCHA	CUIDADOR EDUCACIONAL	7º Lugar
SARA RODRIGUES RABELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - PEB 1	3º Lugar
UILSON RODRIGUES XAVIER	VIGIA	5º Lugar

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) convocados(as) por esta portaria deverão apresentar-se ao setor de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para dar continuidade às etapas necessárias ao processo de contratação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado do(a) interessado(a), nos termos do art. 28, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2009.

Art. 3º A posse fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida no item 9.2 do Edital nº 01/2024 e à comprovação de aptidão física e mental em exame médico admissional, conforme item 10 do mesmo Edital.

Art. 4º A não apresentação do(a) candidato(a) no prazo estabelecido para continuidade do processo de contratação implicará na revogação deste ato de convocação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, 13 de fevereiro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:497D4659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO 116/2022

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o termo de supressão ao contrato administrativo nº116/2022, referente ao processo licitatório nº196/2022 –Inexigibilidade nº 67/2022.Objeto **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA NOTA FISCAL ELETRONICA**"**. Fica ajustada a supressão do valor originalmente contratado em no montante de R$300,00(trezentos reais),correspondente a 30% do valor inicial do contrato. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:0C391662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATO DE RATEIO 12/2026 - EXERCÍCIO 2026 -

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MÉDIO PIRACICABA – CISURG MÉDIO PIRACICABA – E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O CISURG MÉDIO PIRACICABA – CONSÓRCIO PÚBLICOINTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DEURGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MÉDIO PIRACICABA de natureza pública, inscrito noCNPJ sob o nº 50.098.089/0001-49, situado na Rua São Paulo, nº 377, Bairro Novo Amazonas,Itabira-MG, CEP 35.900-352, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada porseu Presidente, Sr. Marco Antônio Lage, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº:415.800.106-44, residente e domiciliado no município de Itabira - MG, e o MUNICÍPIO DEJOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 14.401.059/0001-57,neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. Laércio José Ribeiro, inscrito no CPF sob o n°195.086.896-68, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivoscorrelatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba – CISURG MÉDIO PIRACICABA, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiaispermanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações na operação do aterro sanitário.

É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

DAS ESPECIFICAÇÕES:

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais do CPGRS no exercício financeiro de 2025 sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados e outras fontes de receita própria.

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total estimado deste Contrato de Rateio é no montante de R$ 996.395,00 (novecentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e cinco reais), observado os seguintes valores.

3.1. R$ 962.244,00 (novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais), destinados às despesas correntes e/ou de capital de gestão do CISURG;

3.2. R$ 34.151,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais) apurado por estimativa, vinculado a imposto de renda na fonte e aplicação financeira dos recursos transferidos e serão destinados ao CONSÓRCIO.

3.3. A transferência dos recursos financeiros indicados no item 3 será efetivada mensalmente, todo o dia 10 (dez), sendo que no mês de fevereiro o pagamento será até o dia 20 (vinte), e incorrendo a referida data em dia não útil será transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o cronograma de desembolso abaixo:

Parcela	Data	Valor Transferência
01	20/02/2026	R$ 87.476,73
02	10/03/2026	R$ 87.476,73
03	10/04/2026	R$ 87.476,73
04	10/05/2026	R$ 87.476,73
05	10/06/2026	R$ 87.476,73
06	10/07/2026	R$ 87.476,73
07	10/08/2026	R$ 87.476,73
08	10/09/2026	R$ 87.476,73
09	10/10/2026	R$ 87.476,73
10	10/11/2026	R$ 87.476,73
11	10/12/2026	R$ 87.476,73
TOTAL		962.244,00

3.3.1. A transferência financeira será efetivada através de débito em conta ou transferência automática.

3.3.2. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

3.4. As receitas oriundas da aplicação financeira dos recursos transferidos e as receitas oriundas do imposto de renda retido na fonte - IRRF serão destinadas ao Consórcio.

3.4.1. Para fins de contabilização das receitas indicadas no item 3.4, serão adotados os seguintes procedimentos:

3.4.1.1. O IRRF e a aplicação financeira, no âmbito deste contrato de programa, serão contabilizados como receita extraorçamentária;

3.4.1.2. Posteriormente, será informado ao Município o valor correspondente da receita apurada no item 3.4.1.1, para fins de contabilização no Município como receita orçamentária;

3.4.1.3. Cumprida a etapa do item 3.4.1.2, o Município formalizará uma despesa orçamentária vinculada ao contrato de rateio anual mantido entre o CISURG e o Município, considerando valor estimativo previamente lançado para esta finalidade no referido contrato de rateio;

3.4.1.4. Cumprida a etapa do item 3.4.1.3 o CPGRS providenciará o lançamento do IRRF e rendimento de aplicação financeira previsto no item 3.4.1 como receita orçamentária vinculada ao contrato de rateio anual firmado.

3.4.1.5. As operações descritas no item 3.4.1 e subitens 3.4.1.1 a 3.4.1.4 possuem caráter exclusivamente orçamentário, devendo serem realizadas somente no âmbito orçamentário, sem qualquer realização de movimentação financeira.

3.5. As informações dos itens 3.4 e 3.4.1 serão objeto de consolidação contábil no Município.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal do ente consorciado, sob a rubrica:

Classificação Orçamentária Contrato de Rateio		
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	558.494,12
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	372.929,21
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.820,68
Estimativa Apropriação IRRF		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	34.151,00

4.1. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

4.2. O município consorciado poderá ser excluído do CISURG, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar no exercício de 2026 iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

5.1. DA PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

6. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CISURG em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CISURG.

6.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Administração/Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, da Lei Mineira nº 18.036/2009, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

7.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

7.3. As possíveis sobras de recursos repassados pelos municípios associados, serão apropriados como saldo financeiro para o orçamento anual do exercício subsequente e utilizados no mesmo objeto deste contrato de rateio.

8. DO FORO:

Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Itabira - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Itabira, 09 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente do CISURG

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal de João Monlevade

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B73D3439

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 36/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 05/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE AJUDANTE GERAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público nº 05/2025da SecretariaMunicipal deAdministração, visando a contratação para o cargo de Ajudante Geral, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2ºO prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B873AB10

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 017/2026 - ALIFORTE ESTRATÉGICA

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA ADULTO E FILHOTE, destinadas ao consumo dos animais abrigados no Canil Municipal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do**Pregão Eletrônico 004/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 006/2026, homologado em 09/02/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 19.993,96 - **Data:** 18/02/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:82DB1C1A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 018/2026 – SERENA COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA ADULTO E FILHOTE, destinadas ao consumo dos animais abrigados no Canil Municipal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do**Pregão Eletrônico 004/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 006/2026, homologado em 09/02/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 57.865,50 - **Data:** 18/02/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0289080D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 05/2025 – WALISSON AUGUSTO AMARAL

Objeto: Prestação de Serviços como INSTRUTOR DE CAPOEIRA na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, conforme Termo de Referência previamente elaborada peta CONTRATANTE, visando ministrar oficinas aos alunos desta. Decorrente da Inexigibilidade 001/2025, homologada em 30/01/2025, regida pela LEI FEDERAL 14.133/2021 e posteriores alterações. – **VIGÊNCIA:** 31/01/2026 a 30/01/2027**– Valor:**R$ 33.660,00 - **Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2128 / 33903900000, Ficha: 656, Fonte de Recurso: 15000000000. - **Data:**30/01/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B9609152

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 07/2025 – ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA REIS E SILVA

Objeto: Prestação de Serviços como INSTRUTORA DE ARTESANATO na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, conforme Termo de Referência previamente elaborada peta CONTRATANTE, visando ministrar oficinas aos alunos desta. Decorrente da Inexigibilidade 001/2025, homologada em 30/01/2025, regida pela LEI FEDERAL 14.133/2021 e posteriores alterações. - **VIGÊNCIA:** 31/01/2026 a 30/01/2027**– Valor:**R$ 33.660,00 - **Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2128 / 33903900000, Ficha: 656, Fonte de Recurso: 15000000000. - **Data:**30/01/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CFBAAE89

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 115/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de **Chefe De Divisão - Ra,** no período de 02/03/2026 a 21/03/2026.

Vanderlei Prudêncio dos Reis em substituição de **Ruimar Aparecido Teixeira.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Março de 2026.

João Monlevade, em12 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C5D2E039

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 116/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

OMEIATITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de **Chefe De Divisão - Ra,** no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Mary Aparecida Aniceto Silva em substituição de **Antônio Batista Miranda.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Março de 2026.

João Monlevade, em12 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3F8EE612

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 118/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOo disposto na legislação municipal que rege o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo pedido de afastamento da conselheira Fabíola Ebert Pessoa, pelo período de dois anos;

CONSIDERANDOa deliberação do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, em reunião ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2026;

R E S O L V E:
Art. 1º Art. 1º Fica alterada, em caráter interino, a composição da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, que passa a ser composta pelos seguintes membros:
Guilherme Bueno de Freitas - Presidente
Jalva de Fátima Ribeiro Santos - Vice-Presidente
Cristiano Vasconcelos Araújo - 1º Secretário
Larissa Costa Rodrigues Santos - 2ª Secretária
Art. 2º A composição estabelecida nesta Portaria vigorará durante o período de afastamento da conselheira Fabíola Ebert Pessoa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B36BFB8B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 122/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇOS - RL DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 02de fevereiro, **Tamires Cristina Fernandes** para ocargo comissionado de Chefe de Serviços - RL do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data desua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam - se em especial os efeitos da portaria nº 44/2026 de 14 de Janeiro de 2026.
.

João Monlevade, em 12 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:00D5534A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 123/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 27 de Fevereiro de 2026**, Mary Lane Silveira Fonseca, Matrícula 005942, do cargo efetivo de Técnico de Radiologia 1, pormotivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 27 de fevereiro.

João Monlevade, em 12 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:05D284CC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 125/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o

seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 27 de Fevereiro de 2026**, Rosane Maria Cunha Mendes Barbosa, Matrícula 002520, do cargo efetivo de Cirurgião Dentista 1, pormotivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 27 de fevereiro.

João Monlevade, em 12 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:72EC9F14

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 126/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 27 de Fevereiro de 2026**, Luzia Conceição Santiago Gonçalves, Matrícula 002665, do cargo efetivo de Técnico em Laboratório 1, pormotivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 27 de fevereiro.

João Monlevade, em 12 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E27772FC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 127/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 27 de Fevereiro de 2026**, Geralda Alves da Silva, Matrícula 002662, do cargo efetivo de Técnico em Laboratório 1, pormotivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 27 de fevereiro.

João Monlevade, em 12 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:81EF826D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025 – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

Objeto: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025 – TETRA ENGENHARIA & SINALIZAÇÃO LTDA – Objeto:"Contratação de empresa para e execução de serviços de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares, com o fornecimento de material, equipamentos e maquinários necessários para a implantação e/ou remoção, em diversas vias do Município", decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 26/2024, Pregão Eletrônico nº 092/2023, Processo nº 185/2023 da Prefeitura Municipal de Esmeraldas/MG, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 107 **– Vigência: 21/02/2026 a 20/02/2027- Valor: R$ 2.461.260,00 – Dotação Orçamentária:**
• 15.452.2601.2096/33.90.39.00, Ficha 389, Fonte de Recurso 27520000000 – R$ 1.000.000,00
• 15.452.2601.2096 / 33.90.39.00, Ficha 389, Fonte de Recurso 17520000000 – 661.260,00
• 15.452.2601.2096 / 33.90.39.00, Ficha 389, Fonte de Recurso 15000000000 – 800.000,00**-Data**: 11/02/2026

Onde se lê: Valor: R$ 2.461.260,00 – Dotação Orçamentária:
• 15.452.2601.2096/33.90.39.00, Ficha 389, Fonte de Recurso 27520000000 – R$ 1.000.000,00
• 15.452.2601.2096 / 33.90.39.00, Ficha 389, Fonte de Recurso 17520000000 – 661.260,00
• 15.452.2601.2096 / 33.90.39.00, Ficha 389, Fonte de Recurso 15000000000 – 800.000,00 - Data: 11/02/2026

Leia-se: Valor: R$ 2.461.260,08 – Dotação Orçamentária:
• 15.452.2601.2096/33.90.39.00, Ficha 389, Fonte de Recurso 27520000000 – R$ 1.000.000,00
• 15.452.2601.2096 / 33.90.39.00, Ficha 389, Fonte de Recurso 17520000000 – 661.260,08
• 15.452.2601.2096 / 33.90.39.00, Ficha 389, Fonte de Recurso 15000000000 – 800.000,00 - Data: 19/02/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BED45CD3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO CONCORRÊNCIA Nº 000016/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 000016/2025, Processo Administrativo nº 000224/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, NA RUA ITAOBIM, S/N, BAIRRO MIRANTE DAS ÁGUAS, município de João
Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ANDRAFIA EMPREEDIMENTOS LTDA - 53.169.054/0001-41 santos.eng2023@gmail.com- (31) 99618-4884	216.008,50	171.807,77	44.200,73 Proveito (20,46%)
Totais	216.008,50	171.807,77	44.200,73 Proveito (20,46%)

João Monlevade, 19 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:66503145

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000016/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 000016/2025, Processo Administrativo nº 000224/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, NA RUA ITAOBIM, S/N, BAIRRO MIRANTE DAS ÁGUAS, município de João
Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ANDRAFIA EMPREEDIMENTOS LTDA - 53.169.054/0001-41 santos.eng2023@gmail.com- (31) 99618-4884	216.008,50	171.807,77	44.200,73 Proveito (20,46%)
Totais	216.008,50	171.807,77	44.200,73 Proveito (20,46%)

João Monlevade, 19 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:26DFDD10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 01/2026

AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório nº 01/2026
Pregão Eletrônico nº 01/2026
Câmara Municipal de João Pinheiro/MG
Considerando o Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 048/2026, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no âmbito do acompanhamento preventivo de compras públicas;
Conforme orientação do Tribunal de Contas – MG, onde foram apontados indícios de restrição à competitividade em razão das especificações técnicas constantes do Edital, especialmente quanto à exigência de potência mínima do veículo;
Decidimos pela anulação do presente Processo Licitatório 01/2026, visando garantir total transparência, segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente, reafirmando o compromisso desta Administração com a correta aplicação dos recursos públicos.

João Pinheiro/MG, 19 de fevereiro de 2026.

UALISSON BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Legislativa de João Pinheiro - MG

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:8400F31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 029/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Maricélia Pereira Borges,** pessoa residente na Rua Pedro Simão Melo, nº 1232, bairro: Maria José de Paula, CEP.: 38.770-000, brasileira, divorciada, inscrito no CPF sob o nº 565.735.704-30 e documento de identidade nº 745584 – SSP/RN, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro - MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 396/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 029/2025, até 26 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade contrato a locação do imóvel localizado na Avenida Juca Cordeiro, nº 1298, bairro: Maria José de Paula CEP.: 38.770-000, objeto da matrícula n° R-4774, Livro 2-C, fls.174, do ofício de Registro de Imóveis, de propriedade da Sra. **Maricélia Pereira Borges**, para atender às necessidades funcionais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 029/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 029/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F9DDAADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026 - PREVIJOP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME
Objeto: Prestação de serviço em locação de software de gestão previdenciária.
Vigência: 04/01/2026 a 04/01/2028
Valor mensal: R$ 1.566,15 (Um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II
Data de assinatura: 06/02/2026

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:629C4A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4.444/2026

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O pagamento do Imposto Territorial e Predial Urbano- IPTU, referente ao exercício de 2026, será efetuado em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira no dia 18 de maio e as demais nos dias 18 de junho e 17 de julho de 2026.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no percentual de 20% (vinte por cento), aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU referente ao exercício de 2026 em parcela única até o dia 18 de maio de 2026.

Parágrafo único- O pagamento realizado após o vencimento do prazo previsto no caput deste artigo implicará na perda do desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 12 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C7D8CA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 055/2026

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucon Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora **OSVANI XAVIER RODRIGUES,** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de fevereiro de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C0B6A52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 056/2026

CASSA, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (LIP), CONCEDIDA A SERVIDORA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria nº 216/2024, que concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares (LIP), sem remuneração, no período de 25 de setembro de 2024 a 24 de setembro de 2026, de conformidade com o Art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida a servidora **Kely Daiane de Lima Oliveira**, matrícula nº 13562, Auxiliar de Serviços Públicos (Faxineira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2FAECB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 057/2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que o Servidor **VALDEMIR VICENTE RIBEIRO,** titular da matrícula funcional n.4414 e do cargo de Motorista de Veículos conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 21/05/2012 a 20/05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe três meses de férias prêmio, contados a partir do dia 01/02/2026 a 01/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 13 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:59298F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ITENS FRACASSADOS EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

TERMO DE ITENS FRACASSADOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, devido a um equívoco na especificação dos itens 20 e 21 que resultou em uma divergência entre os veículos, que foi informado via oficio recebido pela Secretaria Municipal de Saúde datado 05 de fevereiro de 2026, decide, considerar ***FRACASSADO*** os itens 20 e 21 do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 096/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP, para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

João Pinheiro/MG, 19 de fevereiro de 2.026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:97F158B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 010/2026

DECRETO Nº 010/2026

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 07/2026/SEDE, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização de um espaço na Rua Alexandre Bernardes Primo (próximo ao imóvel de nº 996 , ao lado da UPA), imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, à Sra. MARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA, proprietária da empresa **DELÍCIAS DA NET**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.743.712/0001-57, estabelecida nesta cidade de Lagoa da Prata-MG, na Rua Sergipe, nº 147 – Casa 02, Bairro Etelvina Miranda, cujo uso será a título precário, para utilização de um "Trailer" (Serviço Ambulante de Alimentação), nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente permissão terá vigência até 31/12/2026 e enquanto a Permissionária estiver cumprindo as determinações contidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º A permissionária, findo o prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto, compromete-se a se abster da utilização do imóvel, devolvendo-o em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada ou a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:05D4622E

DECRETOS
DECRETO Nº 012/2026

DECRETO Nº 012/2026

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 12/2026/SEDE, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização de um espaço na Praça Coronel Carlos Bernardes - Praça da Matriz (em frente ao Hakuna Batata), imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, ao Sr. JAVER FRANCISCO DE ANDRADE JÚNIOR, proprietário da empresa JAVER FRANCISCO DE ANDRADE JÚNIOR-ME, nome fantasia

JAVEZÃO LANCHES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.764.559/0001-29, estabelecida nesta cidade de Lagoa da Prata-MG., na Rua Cirilo Maciel, nº 60, Centro, cujo uso será a título precário, para utilização de um "Trailer" (Serviço Ambulante de Alimentação), nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente permissão terá vigência até 31/12/2026 e enquanto o Permissionário estiver cumprindo as determinações contidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º O permissionário, findo o prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto, compromete-se a se abster da utilização do imóvel, devolvendo-o em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada ou a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B3457B2F

DECRETOS
DECRETO Nº 026/2026

DECRETO Nº 026/2026

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 022/2026/SEDE, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização de um espaço na Praça Capitão José Baía – Rua de Lazer (próximo ao nº 27), imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, à empresa ETELVINA MARIA MIRANDA DE SOUZA, nome fantasia "PARADA LANCHES", inscrita no CNPJ sob o nº 51.091.266/0001-28, sediada na Rua Modesto Gomes, nº 190, Centro, nesta cidade de Lagoa da Prata-MG., neste ato representada pela Sra. Etelvina Maria Miranda de Souza, inscrita no CPF sob o nº 840.620.616-00, residente nesta cidade de Lagoa da Prata-MG., cujo uso será a título precário, para utilização de um "Trailer" (Serviço Ambulante de Alimentação), nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente permissão terá vigência até 31/12/2026 e enquanto a Permissionária estiver cumprindo as determinações contidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º A permissionária, findo o prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto, compromete-se a se abster da utilização do imóvel, devolvendo-o em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada ou a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:0B1E285B

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 30/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2024, firmado em 02/09/2024, entre o MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS-EMATER-MG. 1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de valores ajustados por modificação nos dias trabalhados no Município e a repactuação dos valores devidos como contrapartida pelo MUNICÍPIO previstos na Cláusula Terceira do Convênio nº 0372.1.01.14443.00 (Convênio nº 030/2024), celebrado em 02/09/2024, em virtude da alteração dos dias de atendimento ao Município. 1.2. Altera-se, também, o item 5.1.3 da Cláusula Quinta, que trata do atendimento durante a semana. VIGÊNCIA: 30/08/2029 DATA: 02/02/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2FDE97D4

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, e a ASSOCIAÇÃO AMAR CURA, CORPO, MENTE, DOR. O presente instrumento tem por objeto acrescentar o item 2.1 na CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS, que passará a vigorar com a seguinte redação: "2.1-Fica vedada a incidência de tarifas bancárias para movimentação do valor repassado à Conveniada através de Emenda impositiva, objeto deste Convênio." DATA: 30/01/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:AB2461DD

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO Nº 004/2026

CONVÊNIO Nº 004/2026, que entre si celebram o ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG. O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ambiental e de mananciais no Municípiode Lagoa da Prata/MG. Atendido pelo 7º GP/6º Pel MAmb/1ª Cia PM MAMB-BPM MAMB." VIGÊNCIA: 31/12/2029 DATA: 01/01/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:510420B8

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O MOTO CLUBE LUVAS DE PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O MOTO CLUBE LUVAS DE PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026)
(Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Moto Clube Luvas de Prata, cujo objeto consiste na execução, organização e disponibilização de infraestrutura necessária para a realização da 4ª Etapa do Campeonato Mineiro e Copa Oeste de Minas de Enduro de Regularidade no município de Lagoa da Prata/MG;

Considerando que a entidade é associação sem fins lucrativos com atuação consolidada na promoção de atividades esportivas relacionadas ao motociclismo, possuindo experiência técnica e histórica na organização de eventos da modalidade, conforme descrito no Plano de Trabalho;
Considerando a Declaração de Exclusividade emitida pela Federação de Motociclismo do Estado de Minas Gerais – FMEMG, que declara que o Moto Clube Luvas de Prata detém exclusividade para organização e realização do Campeonato Mineiro e Copa Oeste de Minas de Enduro de Regularidade no exercício de 2026, no município de Lagoa da Prata/MG;
Considerando, portanto, a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil para execução do objeto proposto, uma vez que a realização da etapa oficial do campeonato exige autorização e vinculação federativa específica, não sendo possível a participação de outras entidades sem a referida exclusividade;
Justifica-se a ausência de chamamento público com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."
Diante do exposto, resta caracterizada a impossibilidade de realização de seleção pública, sendo juridicamente cabível a formalização de parceria direta com a referida Organização da Sociedade Civil para execução do projeto.

Lagoa da Prata/MG, 19 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LACERDA RAMOS
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:3137D9F3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 062/2026

PORTARIA No 062/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Fabrízio Furtado de Sousa** para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:76F2AD87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) gerador de energia elétrica a diesel, trifásico, potência mínima de 135 kVA, destinado à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas.
Data de Abertura: 04/03/2026 às 8:30 horas.
O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 19/02/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação.
Lagoa da Prata, 18 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:D50E9174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACEUTICO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de FARMACÊUTICO.

Mariana Pinto Fiuza

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 19 de fevereiro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:70C60560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Candidatos convocados em ampla concorrência:
Joana Darc Januário Teixeira

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 18 de fevereiro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:860B995F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 006/2024 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Rhayane Barros de Souza
Francinei de Oliveira Silva
Gabriela Silva Alves
Noemi Miranda Lamounier Costa

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 19 de fevereiro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:9AA5D81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 025/2018

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 227/2017- DISPENSA Nº. 034/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. -** CNPJ/MF nº. 00.064.785/0001-66
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por mais **12**
(doze) meses, até **11/02/2027**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Cirilo Maciel, nº 31 – Apartamento 101, Centro, nesta cidade, para instalação dos estagiários de medicina; reduzindo em **R$ 16,65 (dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente **– 0,912 % de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Sec. de Saúde, conforme **ofício nº. 10/2026, da Secretaria Municipal de Saúde (Coordenação da Atenção Básica)**.

Alteração: 2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência, que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência até 11/02/2027, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos.
2.2 - Fica alterada a cláusula segunda, do valor, que a partir do dia 12/02/2026, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é R$ 1.808,43 (um mil, oitocentos e oito reais e quarenta e três centavos) mensais, totalizando R$ 21.701,16 (vinte e um mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos) anual.

Data da assinatura: 06 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 19/02/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0E8A9B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 142/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 46/2025 - INEXIGIBILIDADE N°.31/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GABRIEL OLIVEIRA FLORINDO - ME **-** CNPJ/MF N. 28.078.427/0001-21
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES** da vigência e execução do Contrato nº. 142/2025, **CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SESSÃO DE EQUOTERAPIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS OU MENTAIS, E NECESSIDADES ESPECIAIS EVOLUTIVAS, DISTÚRBIOS COMPORTAMENTAL E DE APRENDIZAGEM, ESTIMANDO 1.220 (UM MIL, DUZENTAS E VINTE) SESSÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.** Com reajuste de **R$6,45**, aproximadamente **4,303%** de reajuste por sessão, tendo em vista a previsão contratual feita de acordo com a aplicação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor), do instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE), acumulado nos doze meses anteriores, totalizando o reajuste de R$ **7.869,00** (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais) anual. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 190.869,00** (cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e nove centavos). O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 04/2026.

Alteração: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17/03/2026 até 16/03/2027, podendo ser prorrogado por igual período conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021.Fica alterada cláusula quinta, item 5.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é estimado no valor de 190.869,00 (cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e nove reais.

Data da assinatura: 12 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 19/02/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:1B2C2C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 402/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 128/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEGACOM INTERNET LTDA-ME - CNPJ/MF N. 27.989.960/0001-82

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **ALTERAÇÃO** da **RAZÃO SOCIAL** do contratado que era **MEGACOM INTERNET LTDA-ME**, e passa a ser **MEGAWLAN SOLUÇOES LTDA,** conforme Registro na Junta Comercial sob o nº. **31210877346.**

Data da assinatura: 02 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 19/02/2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:6C7026BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 72/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 297/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GABRIEL MARQUES FRANCISCANI LTDA-ME - CNPJ/MF N. 06.222.085/0001-39
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses**, até dia 07/02/2027, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância eletrônica, vídeo monitoramento e serviço mensal de alarme com transmissão de dados, fornecimento e instalação dos equipamentos, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento; **acréscimo** de 12 (doze) serviços do item 12 – Serviço de Segurança – Sistema câmeras 06 pontos no valor de R$ 1.900,80 (um mil, novecentos reais e oitenta centavos), 24 (vinte e quatro) serviços do item 02 – Serviço de segurança eletrônica – 1 central de alarme, no valor de R$ 3.150,96 (três mil, cento e cinquenta reais e noventa e seis centavos) para atender a nova instalação da Farmácia da Estação Saúde e Setor de Patrimônio, 24 (vinte e quatro) serviços do item 04 – Serviço segurança – Sistema câmeras 04 pontos no valor de R$3.425,04 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura e Setor de Patrimônio. O aditivo se justifica em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, por meio do Memorando nº. 016/2026/SMAG, Secretaria Municipal de Saúde, ofício nº. 01/2026, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, ofício nº. 08/2026/SEDE e Setor de Patrimônio nº. 06/2026.

Alteração: Fica alterada **cláusula segunda** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
2.1. O prazo de vigência da contratação é até 07/02/2027, contados a partir do dia 08/02/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
5.1. O valor total da contratação é de R$314.731,56 (trezentos e quatorze mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Data da assinatura: 05 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 19/02/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:DB94925F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 006/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - CNPJ/MF nº. 02.877.511/0001-11
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **19/02/2027,** do contrato cujo objeto é a contratação **de Instituição Privada Sem Fins Lucrativos com a Fundação São Carlos mantenedora do Hospital São Carlos, para atender usuárias gestantes e demais usuários do SUS que necessitarem de avaliação cirúrgica e/ou procedimentos cirúrgicos ambulatoriais que possam ser executados nesta unidade hospitalar, e Unidade de Pronto Atendimento — UPA24h — Geraldo Diniz Borges ou provenientes desta, compreendendo: plantão médico presencial nas clínicas obstétrica/ginecológica, plantão de sobreaviso na clínica anestesiológica pediátrica e cirúrgica, bem como a execução dos procedimentos obstétricos: partos naturais, partos cesáreos, agendados (para gestantes com indicação precisa de cesarianas) e de urgência, e intercorrências durante o período gestacional (sangramentos, trabalho de parto prematuro, pré-eclâmpsia e queixas relacionadas a gestação e puerpério) e acompanhamento dos pacientes internados, interconsultas, com no mínimo 03 (três) profissionais titulados para rodizio no cumprimento da escala mensal e de plantão.** No valor total de R$ 4.592.400,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais). A solicitação atende ao ofício nº. 002/2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

Alteração: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1.** que passará a vigorar, a partir do dia 20/02/2026, com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente contrato é até 19 de fevereiro de 2027.
Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 14.133/21.

Data da assinatura: 06 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 19/02/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:967C3A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 043/2022

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 013/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: Sr. ENÉIAS DIAS DE ALMEIDA - CPF sob o nº. 362.xxx.xxx-72
Objeto: Constituiu objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **20/02/2027**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Belo Horizonte, nº. 362, no bairro Américo Silva, nesta cidade, onde funcionará o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Unidade Américo Silva; bem como a correção do valor mensal do aluguel, **REDUZINDO** em **R$ 13,03 (treze reais e três centavos)** correspondendo a aproximadamente **-0,912330 %** de reajuste, passando a locação ao valor mensal de R$ 1.415,19 (mil, quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos), tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº. 028/2026/SMAS.

Alteração: **2.1 -** Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência até 20/02/2027, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.
2.2 - Fica alterada a cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **21/02/2026**, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é R$ 1.415,19 (mil, quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos) mensais, totalizando R$ 16.982,28 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) anual.

Data da assinatura: 03 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 19/02/2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0D64EE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 042/2022

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 183/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA -CNPJ N.º 35.125.567/0001-79
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **20/02/2027,** do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, COM PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, UNIFICAÇÃO DE BANCO DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO AOS USUARIOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO BASICO**. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Memorando nº. 037/2026/SMAG.

Alteração: 2.1 - Fica alterada a cláusula sétima do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 21/02/2026, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 20 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, IV, da Lei 8.666/93 (48 meses total).

Data da assinatura: 05 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 19/02/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:CA1A978D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 37/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 28/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LAGOA PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ/MF Nº. 37.662.294/0001-27
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL, TIPO GALPÃO, LOCALIZADO NA RUA ARCOS, Nº 290, NO BAIRRO AMÉRICO SILVA, EM LAGOA DA PRATA/MG, PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor da contratação: R$ 63.999,96 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Dotação orçamentária: 03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 06 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 19/02/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:2F93F53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 38/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 36/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 32/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: INSTITUTO MARIA DA PENHA–CNPJ/MF Nº. 11.161.826/0001-59
Objeto: Contratação do Instituto Maria da Penha- IMP para realização de palestra na modalidade presencial, para a equipe da Rede Socioassistencial, Pública e Terceiro Setor, Sistema de Garantia dos Direitos, além de demais políticas públicas, com tema: Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar, contra a Mulher e as Políticas Públicas de Denúncia, a ser realizada no mês de março de 2026, com duração mínima de 01 hora, para um público estimado de 200 (duzentas) pessoas.

Valor da contratação: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação orçamentária: 04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 12 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 19/02/2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:6CE33285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 39/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 39/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 33/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CASE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA– CNPJ/MF Nº. 11.545.296/0001-42
Objeto: Contratação direta de empresa especializada para ministrar curso de primeiros socorros, destinado a 150 (cento e cinquenta) servidores da educação municipal de Lagoa da Prata.

Valor da contratação: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
Dotação orçamentária: 08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 13 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 19/02/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D69BC2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 40/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 258/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSOC. DE DESENV. DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO - ADEPRATA –CNPJ/MF Nº. 20.897.435/0001-98
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar (PNAE) destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o 1º Semestre do ano letivo de 2026.

Valor da contratação: R$ 244.347,87 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
Dotações orçamentárias:
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 13 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 19/02/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D9764E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 41/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 258/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINOPOLIS/MG E REGIAO –CNPJ/MF Nº. 21.378.985/0001-63
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar (PNAE) destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o 1º Semestre do ano letivo de 2026.

Valor da contratação: R$ 138.825,32 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).
Dotações orçamentárias:
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 13 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 19/02/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:A1BDD26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026

Objeto: Contratação de serviço de acompanhamento das publicações para órgãos públicos com recorte e informativo por e-mail, por um período de 12 (doze) meses, para manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município.
Data de Abertura: 26/02/2026
Limite de acolhimento das propostas: dia 26/02/2025 às 06:30 hmin.
DISPUTA: 26/02/2026, das 07h00min às 10h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.
O DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h.
Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Agente de Contratação, Mateus Sivelly Borges.
Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:0B8AEEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026

Objeto: Contratação de curso de capacitação para servidoras municipais Alexandra Carvalho Fonseca e Nara Aparecida da Silva. Curso online: Controle Interno módulo I - Estruturação do Controle Interno Municipal.
Data de Abertura: 25/02/2026
Limite de acolhimento das propostas: dia 25/02/2026 às 06:30 hmin.
DISPUTA: 25/02/2026, das 07h00min às 10h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.
O DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Agente de Contratação, Mateus Sivelly Borges.

Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:44731607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,RATIFICAaDispensa Eletrônica: 5/2026, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando aquisição deCERTIFICADO DIGITAL A3 C/ TOKEN junto a empresaSoma Estratégia Ltdasob o CNPJ nº61.011.133/0001-58,no valor de R$ 161,88 (Cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme Processo n°: 37/2026, Dispensa Eletrônica nº 05/2026.

Lagoa da Prata, 12 de Fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ONDE LÊ-SE:
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 06 /2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026.

LEIA-SE:
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026.

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:D38A4A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação: 35/2026, nos termos do Artigo 74, III F, da Lei 14.133/2021, junto à empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, CNPJ 08.582.479/0001-23, visando Participação da Gestora da secretaria de Assistência Social Sr.ª. Amanda Talita Luís Lopes, da Chefe de Setor da Proteção Social Básica Sr.ª. Tatiana Miranda Moraes, do chefe da Proteção Social de Média e Alta complexidade Sr. Adriano Guimarães Vilela e da Técnica de Nível Superior do Setor de Vigilância Sócio assistencial Sr.ª. Sirley Adriana Santos, no evento "SUAS 360 – 2026 – Gestão, Impacto e Cidadania - Vínculos e Conexões que Protegem" que será realizado pelo GESUAS, nos dias 28 e 29 de abril de 2026, na Expo Minas – BH, situada na Avenida Amazonas, 6200, Gameleira em Belo Horizonte – MG., no valor de R$ 4.654,00 (Quatro Mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), conforme Processo n°: 45/2026, Inexigibilidade de Licitação 35/2026.

Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:32683AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação: 35/2026, nos termos do Artigo 74, III F, da Lei 14.133/2021, junto à empresa UNIÃO NACIONAL DOS DIREGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – SEÇÃO MINAS GERAIS – UNDIME/MG, CNPJ 23.840.622/0001-23, visando Inscrição para participação do evento Café com Prosa 2026, nos dias 09 e 10 e 11/03/2026, realizado pela UNDIME-MG. Evento direcionado para formação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação: Adriana Aparecida Ferreira, Cláudia Aparecida Teixeira, Juliana Reis de Oliveira Santos, Kátia Margaret Giovani, Livia Maria de Melo Lacerda e Paula Alvarenga Nunes Moura, no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), conforme Processo n°: 50/2026, Inexigibilidade de Licitação 36/2026.

Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:28D800ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, ratifica a Inexigibilidade de Licitação: 35/2026, nos termos do Artigo 74, III F, da Lei 14.133/2021, junto à empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, CNPJ 08.582.479/0001-23, visando Participação da Gestora da secretaria de Assistência Social Sr.ª. Amanda Talita Luís Lopes, da Chefe de Setor da Proteção Social Básica Sr.ª. Tatiana Miranda Moraes, do chefe da Proteção Social de Média e Alta complexidade Sr. Adriano Guimarães Vilela e da Técnica de Nível Superior do Setor de Vigilância Sócio assistencial Sr.ª. Sirley Adriana Santos, no evento "SUAS 360 – 2026 – Gestão, Impacto e Cidadania - Vínculos e Conexões que Protegem" que será realizado pelo GESUAS, nos dias 28 e 29 de abril de 2026, na Expo Minas – BH, situada na Avenida Amazonas, 6200, Gameleira em Belo Horizonte – MG., no valor de R$ 4.654,00 (Quatro Mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), conforme Processo n°: 45/2026, Inexigibilidade de Licitação 35/2026.

Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:BEC93776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, ratifica a Inexigibilidade de Licitação: 35/2026, nos termos do Artigo 74, III F, da Lei 14.133/2021, junto à empresa UNIÃO NACIONAL DOS DIREGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – SEÇÃO MINAS GERAIS – UNDIME/MG, CNPJ 23.840.622/0001-23, visando Inscrição para participação do evento Café com Prosa 2026, nos dias 09 e 10 e 11/03/2026, realizado pela UNDIME-MG. Evento direcionado para formação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação: Adriana Aparecida Ferreira, Cláudia Aparecida Teixeira, Juliana Reis de Oliveira Santos, Kátia Margaret Giovani, Livia Maria de Melo Lacerda e Paula Alvarenga Nunes Moura, no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), conforme Processo n°: 50/2026, Inexigibilidade de Licitação 36/2026.

Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:8D442FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2026.

ALTERA O DECRETO Nº 04/2026, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS IMÓVIES QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de setembro de 1.962, e Lei Orgânica Municipal de Lagoa dos Patos,

D E C R E T A

Art. 1º. – O parágrafo único, o artigo 1º., do Decreto Municipal no. 04, de 13 de fevereiro de 2026, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. - ...
I –
II –
III –
IV –
V –
VI –

Parágrafo Único - Os imóveis de que tratam os incisos deste artigo terão por objetivo a implantação de projetos voltados à construção de espaços públicos e equipamentos de uso comum do povo, sendo que os memorais descritivos e croquis, devidamente subscritos pelo RT – Responsável Técnico do Município, bem como a justificativa de destinação da área, são anexos deste decreto.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 19 de fevereiro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –
Prefeito
Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:CE916077

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, IV, da Lei Nº 14.133/2021, **RECONHECE** a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro do Art. 74, II, da Lei Nº 14.133/2021, do Processo Administrativo Nº 003/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA RAMON E RANDINHO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 09 DE MAIO DE 2026, DURANTE A FESTA DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

Diante dos dados expostos e em conformidade com o disposto no Art. 72, VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação da empresa **SAYMON PRODUÇOES EIRELI, CNPJ 29.974.215/0001-95,** para o referido fim.

Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se,

Lagoa dos Patos-MG., 28 de janeiro de 2026.

HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado **do Processo Administrativo nº. 003/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2026**, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DA DUPLA RAMON E RANDINHO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 09 DE MAIO DE 2026, DURANTE A FESTA DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG***, *no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nos moldes previstos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024*, ***RATIFICADO/*HOMOLOGADO** em favor do licitante que abaixo se descreve:

EXTRATO DO CONTRATO N°. 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG
Contratado: SAYMON PRODUÇOES EIRELI, CNPJ 29.974.215/0001-95, sediada na Rua e Quadro H, 21, nº 21, Bairro Ubis I, Serrinha/BA.

Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2026.
Valor Total: R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais)
Vigência: 6 meses

Lagoa dos Patos-MG., 28 de janeiro de 2026

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:6A0CFD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 084/2025 Pregão Eletrônico nº. 030/2025, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, ANO/MOD 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE LAGOA DOS PATOS/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

NOVA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 59 962 249/0001-20, sediada na Rua Alceu Campos Bueno 111 Conj Hab Lourenco Domenici Sertãozinho SP, novacomercialsp@gmail.com, (31)99648-4118 neste ato representada legalmente por Jose Eugênio Teixeira Aguiar, portador(a) do CPF Nº ***148866**, valor total R$ 102.700,00 (cento e dois mil e setecentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 12 de fevereiro de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, ANO/MOD 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE LAGOA DOS PATOS/MG.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, por intermédio da Unidade Única, neste ato representado pelo Sr. prefeito, HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, portador do CPF Nº ***151216**.

DO CONTRATADO:

CONTRATO 009/2026: NOVA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 59 962 249/0001-20, sediada na Rua Alceu Campos Bueno 111 Conj Hab Lourenco Domenici Sertãozinho SP, novacomercialsp@gmail.com, (31)99648-4118 neste ato representada legalmente por Jose Eugênio Teixeira Aguiar, portador(a) do CPF Nº ***148866**, valor total R$ 102.700,00 (cento e dois mil e setecentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.
Vigência: 12 meses.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:51DEFBA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 001/2026 – PROCESSO INTERNO Nº 2114-26

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**- CNPJ:03.409.366/0001-07

Objeto: O presente Termo de Repasse o tem por objeto a execução do Plano de Trabalho anexo, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, Lei Municipal nº. 5.776/2026 por meio de parceria entre o CONCEDENTE e a CONVENENTE, envolvendo transferências de recursos financeiros.

Vigência: 13/02/2026 a 13/02/2027

Valor: 1.763.940,29

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
585	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.50.43.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:C59797BE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nodia 13/02/2026, Edição 4213, referente à Autorização de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 006/2026/Processo Administrativo nº 039/2026, em virtude de solicitação da área demandante e visando a necessidade de resguardar o interesse público e a continuidade adequada do serviço. LagoaSanta,19 de fevereiro de 2026.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,Turismo e Cultura

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:E539F9F1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
01ª CONVOCAÇÃO – COMPLEMENTAR DOS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	CAROLINA DE PINHO BARROSO MAGALHAES	**Terapeuta Ocupacional**	28/11/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:A9A3F773

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.910, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre servidor municipal aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições quelheconfereo art. 68, daLei OrgânicaMunicipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) e, portanto, estável em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, o servidor abaixo relacionado devidamente identificado pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
288566	José Antonio de Souza Queiroz	Professor B - Historia	11/01/2023

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em,12 de fevereiro de2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:0B1B431B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.911, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre servidora municipal aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-a estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições quelheconfereo art. 68, daLei OrgânicaMunicipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) e, portanto, estável em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
288663	Ana Paula Rodrigues Gomes	Servente Escolar	07/02/2023

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que a servidora acima relacionada entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em,12 de fevereiro de2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:061BB057

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.912, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relativo à competência de janeiro de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Administração Pública deve observar em seus atos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade constantes nos artigos 5º e 37 da Constituição da República;

Considerando o disposto no § 3º do art. 68 da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, que permite que a Fazenda Pública Municipal, excepcionalmente, altere os prazos para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN aos cofres do Município;

Considerando a vigência da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que altera os procedimentos de declaração dos serviços prestados a partir de 01 de janeiro de 2026, em virtude da implantação e padronização de leiaute do ambiente nacional da Nota Fiscal de Serviços-NFS-e;

Considerando que o processo de emissão de documentos fiscais e compartilhamento de dados conforme *leiaute* do ambiente nacional da NFS-e encontra-se em andamento e que cabe ao Município a adoção de medidas para, mediante impedimento de sistema, garantir ao contribuinte o recolhimento do ISSQN sem penalidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a data de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente à competência de janeiro de 2026, para até o dia 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:741A6E50

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.767, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Escolaridade por Titulação aos servidores ocupantes dos cargos de Professor I e II e de Pedagogo da Rede Municipal de Ensino, vinculada aos recursos do FUNDEB e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Adicional de Escolaridade por Titulação, exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Professor I e II e Pedagogo da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2ºO Adicional de Escolaridade por Titulação consiste na concessão de benefício pecuniário em razão da obtenção de formação acadêmica superior à exigida para o ingresso no cargo efetivo, observados os critérios estabelecidos nesta Lei, e se destina a incentivar a constante capacitação profissional na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3ºO Adicional de Escolaridade por Titulação observará os seguintes percentuais, incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo:

a) 5% (cinco por cento) - pós-graduação *lato sensu;*

b) 10% (dez por cento) - mestrado;

c) 20% (vinte por cento) - doutorado.

§ 1º Os percentuais previstos neste artigo não são cumulativos, sendo aplicado exclusivamente aquele correspondente à maior titulação comprovada pelo servidor.

§ 2º Somente serão considerados cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 3º O Adicional de Escolaridade por Titulação integra a remuneração do servidor para todos os efeitos legais.

§ 4º As titulações consideradas para fins de concessão Adicional de Escolaridade por Titulação, não serão válidas para fins de concessão de nenhum outro beneficio.

§ 5º Não serão computadas para fins de concessão de Adicional de Escolaridade por Titulação de que trata essa Lei, os títulos já submetidos para fins de progressão horizontal de que trata a Lei Municipal nº 3.241, de 12 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos.

Art. 4ºA concessão de Adicional de Escolaridade por Titulação dependerá de requerimento do servidor e da comprovação titulação.

Art. 5º Os servidores interessados deverão protocolar o requerimento no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do regulamento.

§ 1º Somente serão consideradas para fins de Adicional de Escolaridade por Titulação, as titulações concluídas até 31 de dezembro de 2025, com comprovação formal, reconhecida pelo Ministério da Educação, e que possua pertinência com as atribuições do cargo ou com a área educacional, nos termos do regulamento.

§ 2º Requerimentos apresentados fora do prazo previsto no §1º, deste artigo serão analisados apenas em ciclos regulares posteriores, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão prioritariamente à conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observada a legislação federal vigente.
Art. 7º A implementação do Adicional de Escolaridade por Titulação observará:
I - a disponibilidade financeira dos recursos;

II - os limites mínimos legais de aplicação dos recursos na remuneração dos profissionais da educação;

III - as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8ºO Adicional de Escolaridade por Titulação produzirá efeitos financeiros a partir do mês subsequente ao deferimento do Requerimento.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C8AB65DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.769, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre as transferências de recursos para as "Caixas Escolares"da Rede Pública de Ensino do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros para unidades executoras das instituições educacionais públicas da Rede de Ensino do Município de Lagoa Santa/MG, denominadas "Caixas Escolares" para cobertura de despesas nos termos desta Lei.

Art. 2º O valor mensal a ser repassado para cada Caixa Escolar será de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), observada a disponibilidade orçamentária.

§ 1ºO primeiro repasse será efetuado no valor integral de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º Nos meses subsequentes, os repasses terão caráter complementar e considerarão o saldo remanescente existente na conta bancária da Caixa Escolar, de modo que o montante a ser transferido corresponderá à diferença necessária para que o total disponível em caixa alcance o limite máximo autorizado no *caput* deste artigo.

§ 3º O valor do repasse previsto no *caput* deste artigo, será atualizado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulada nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao da atualização.

Art. 3º Os recursos transferidos serão destinados à cobertura de despesas de manutenção, conservação e pequenos reparos da Unidade Escolar, e outras aplicações específicas previstas em regulamento.

Art. 4º A liberação dos recursos observará, dentre outros, os seguintes critérios**:**

I -atendimento às normas de prestação de contas nas condições e prazos fixados em regulamento;

II -regularidade fiscal e tributária da Caixa Escolar;

III -demais requisitos previstos em regulamento.

Art. 5º A conta bancária é exclusiva para a movimentação dos recursos e seus eventuais rendimentos, sendo proibido movimentar quaisquer outros recursos.

Art. 6º Todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome da caixa escolar executora do projeto, devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras.

Art. 7º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços, as Caixas Escolares deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 8º É vedado à Caixa Escolar realizar compras ou contratações de serviços em valores superiores aos limites estabelecidos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º A aplicação dos recursos observará as disposições da Constituição da República, legislação financeira e de licitações e contratos administrativos.

Art. 10. A prestação de contas é responsabilidade do Presidente da Caixa Escolar, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 11. Cada Caixa Escolar apresentará prestação de contas anual, nos prazos estipulados em regulamento.

Art. 12. Constatadas irregularidades na prestação de contas, o repasse será suspenso, sendo fixado prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, devidamente atualizados.

§ 1º Se constatado o descumprimento total ou parcial das disposições desta Lei será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e imposição das sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas ou a sua reprovação, implicará na suspensão dos repasses, até a regularização.

Art. 13. Outros critérios e orientações sobre prestação de contas poderão ser definidos em regulamento, respeitadas as exigências legais e contábeis aplicáveis.

Art. 14. Fica o Município de Lagoa Santa autorizado a suspender o repasse dos recursos à Caixa Escolar que:

I - deixar de apresentar a prestação de contas conforme prazo e condições estipulados;

II - descumprir as orientações estabelecidas nesta Lei e legislação aplicável;

III - tiver a prestação de contas rejeitada pela Poder Público Municipal.

Art. 15. Fica assegurado aos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação desta Lei.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios relacionados aos repasses deverão ser arquivados pelo prazo estabelecido na legislação pertinente.

Art. 16. Os agentes públicos que atuarem em desconformidade com os artigos desta Lei, estarão sujeitos às sanções previstas nas esferas civil, criminal e administrativa.

Art. 17. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações, previstas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 18. Esta Lei, no que couber, será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:6C80F042

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.770, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece os procedimentos a serem adotados no âmbito dos estabelecimentos comerciais diante da prática de venda ambulante irregular e de mendicância, no Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais situados neste Município deverão adotar medidas para garantir o adequado funcionamento de suas atividades, não permitindo no interior de seu estabelecimento, a venda ambulante irregularde mercadorias ou a prática de mendicância, devendo adotar as providências previstas nesta Lei.

Art. 2º Verificada a prática de venda ambulante irregular no interior do estabelecimento, o responsável pelo estabelecimento comercial deverá informar o ocorrido à Diretoria Municipal de Fiscalização, para a adoção das providências administrativas e aplicação de eventuais penalidades.

Art. 3º Constatada a presença de criança ou adolescente desempenhando a venda irregular de mercadorias ou a prática de mendicância no interior do estabelecimento, o responsável deverá comunicar imediatamente o fato ao Conselho Tutelar, órgão competente para adoção das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 4º Independentemente da comunicação realizada pelo estabelecimento, qualquer pessoa poderá:

I - acionar a Diretoria Municipal de Fiscalização sempre que constatada a prática de venda ambulante irregular ou de mendicância no interior de estabelecimentos comerciais;

II - acionar o Conselho Tutelar sempre que constatada a presença de crianças e/ou adolescentes praticando venda ambulante irregular ou de mendicância.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais deverão afixar, em local visível ao público, avisos informando as disposições desta Lei e os canais de contato do Conselho Tutelar e da Diretoria Municipal de Fiscalização.

Art. 6ºO descumprimento das disposições desta Lei, especialmente a omissão injustificada do dever de comunicação aos órgãos competentes, sujeitará o estabelecimento comercial às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação municipal:
I - advertência, na primeira autuação;
II - multa de 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa - UPFMLS;
III - demais medidas administrativas eventualmente previstas na legislação municipal.
Art. 7º Os procedimentos e ações fiscais seguirão o disposto na Lei Municipal nº 5.311, de 20 de maio de 2024 ou outra que a substitua, especialmente as competências para lavratura, julgamento e decisões recursais.

Art. 8º Aabordagem de adultos, crianças e adolescentes deverá ocorrer de forma respeitosa, preservando a dignidade da pessoa humana e evitando qualquer tratamento discriminatório.

Art. 9ºA aplicação das medidas previstas nesta Lei não afasta a responsabilidade do Município promover ações sociais, educativas e de abordagem especializada voltadas à proteção de crianças e adolescentes e de pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem comoimplementar ações de conscientização e estímulo à observância da legislação municipal que disciplina o comércio ambulante.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:71516FE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.774, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Município de Lagoa Santa no exercício de 2026, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Município de Lagoa Santa, a partir de fevereiro de 2026, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

§1º Os efeitos decorrentes do *caput* deste artigo se estendem aos servidores inativos e aos pensionistas do Município.

§ 2ºO percentual fixado neste artigo é concedido a título de revisão geral anual, na forma prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, em atendimento ao previsto no art. 118, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º Os servidores ativos e inativos que já tiveram seus salários revisados em decorrência do aumento do salário mínimo nacional, não farão jus a revisão prevista nesta Lei, salvo se o percentual de revisão aplicado ao salário do servidor tiver sido inferior a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), caso em que deverá ser complementado o percentual faltante para garantir que nenhum servidor obtenha revisão geral anual inferior ao previsto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E49CF565

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.775, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a gratuidade no transporte público coletivo urbano para estudantes da rede pública no município de Lagoa Santa e institui critérios de

subsídios pela Secretaria de Educação e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei trata da concessão de gratuidade no transporte público coletivo urbano intramunicipal, como meio de possibilitar o acesso à educação aos estudantes da rede pública de ensino no município Lagoa Santa.

Art. 2º Fica concedida gratuidade no transporte público coletivo urbano, aos estudantesregularmente matriculados na rede pública de ensino no município de Lagoa Santa, nos termos do art. 208, inciso VII, da Constituição da República, do inciso VIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

§ 1º Para acesso à gratuidade de que trata o *caput*, o estudante deverá comprovar estar regularmente matriculado nos níveis e modalidades de educação e ensino público previstos noTítulo V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no município de Lagoa Santa, comprovando sua condição de discente, mediante a apresentação de Carteira de Identificação Estudantil ou de documento equivalente conforme regulamento do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Cada estudante fará jus a gratuidade no deslocamento diário para a instituição de ensino em que estiver matriculado, no trajeto de ida e volta.

Art. 3º O Município de Lagoa Santa subsidiará a gratuidade no transporte público coletivo urbano intramunicipal na forma desta Lei Ordinária, com recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação, previstos no orçamento municipal.

Parágrafo único. A regulamentação dos subsídios previstos nesta Lei Ordinária será feita por decreto do Poder Executivo Municipal, que estabelecerá os critérios e procedimentos para a concessão e manutenção dos subsídios.

Art. 4º A fiscalização da aplicação dos recursos e do cumprimento das obrigações das empresas de transporte público coletivo urbano será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 5º A empresa de transporte público coletivo urbano que não cumprir com as obrigações estabelecidas nesta Lei Ordinária estará sujeita às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 6º É dever do estudante para concessão e manutenção do benefício de que trata esta Lei:

I – Fornecer informações e documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;

II – utilizar o transporte conforme sua destinação educacional;

III - comprovar o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei e em regulamento próprio;

IV - cumprir as regras estabelecidas para a utilização do transporte público coletivo urbano.

Art. 7º A utilização da gratuidade do Transporte Coletivo Urbano em desconformidade com o disposto nesta Lei e em seu regulamento implica o cancelamento imediato do benefício, bem como sujeita o estudante beneficiário e/ou responsável legal ao ressarcimento, ao Município, dos valores referentes ao período em que houver ocorrido a irregularidade, tomando-se por base as tarifas vigentes à época da restituição, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 8º O benefício de gratuidade de que trata esta Lei será suspenso ou cancelado em caso de

I - uso indevido do benefício;

II - evasão escolar;

III - perda dos requisitos estabelecidos nesta Lei e em regulamento próprio

IV - rompimento da matrícula escolar em instituição educacional pública no município.

Art. 9º Os alunos da educação infantil, das séries iniciais do ensino fundamental e os residentes na zona rural permanecerão atendidos pelo transporte público escolar do Município de Lagoa Santa.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:AFC0E831

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE AUTUAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202645100082
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **GABRIELA GUIMARAES DE SOUZA UGOLINI** portador do CNPJ/CPF nº **825.***.***-72** por Publicidade Irregular, situado na **Avenida PORTUGAL, 200 E 202, LUNDCEA.** (lote 7A, quadra XII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Fevereiro de 2026, às 12 horas e 32 minutos. ‘’**De acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 3893/2016, que dispõe sobre PUBLICIDADE e PROPAGANDA no Município de Lagoa Santa/MG:** *A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de LICENÇA do Poder Executivo Municipal.* **Durante vistoria fiscal, ficou constatado que a contribuinte acima é responsável pelas publicidades instaladas no local, o qual NÃO possui ALVARÁ. Portanto, fica NOTIFICADA a retirar as publicidades em desacordo com a legislação no prazo de 15 dias, previsto no artigo 41 do DECRETO Nº 3279/2017, sob pena de MULTA de 1000 UPF-LS prevista no artigo 409 do Código Tributário Municipal. Caso a contribuinte queira apresentar DEFESA, deverá protocolizá-la, antes do encerramento do prazo para cumprimento das determinações, diretamente na Fiscalização Municipal, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, Loja 26 – Bairro Joana Darc – Lagoa Santa/MG – CEP 33239-210. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202645100085
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **GABRIELA GUIMARAES DE SOUZA UGOLINI** portador do CNPJ/CPF nº **825.***.***-72** por Publicidade Irregular, situado na **Avenida PORTUGAL, 200 E 202, LUNDCEA.** (lote 3/4, quadra 17), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Fevereiro de 2026, às 17 horas e 07 minutos. ‘’**De acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 3893/2016, que dispõe sobre PUBLICIDADE e PROPAGANDA no Município de Lagoa Santa/MG:** *A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de LICENÇA do Poder Executivo Municipal.* **Durante vistoria fiscal, ficou constatado que a contribuinte acima é responsável pelas publicidades instaladas no local, o qual NÃO possui ALVARÁ. Portanto, fica NOTIFICADA a retirar as publicidades em desacordo com a legislação no prazo de 15 dias,**

previsto no artigo 41 do DECRETO Nº 3279/2017, sob pena de MULTA de 1000 UPF-LS prevista no artigo 409 do Código Tributário Municipal. Caso a contribuinte queira apresentar DEFESA, deverá protocolizá-la, antes do encerramento do prazo para cumprimento das determinações, diretamente na Fiscalização Municipal, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, Loja 26 – Bairro Joana Darc – Lagoa Santa/MG – CEP 33239-210. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000175

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte AGNALDO RIBEIRO DA SILVA portador do CNPJ/CPF nº 046.*.***-46 por Água Servida, situado na Rua DETALHES, 40, MORADAS DA LAPINHA. (lote 26, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Fevereiro de 2026, às 16 horas e 27 minutos. ‘’DAS ÁGUAS RESIDUAIS** Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos acima citados. As águas servidas devem ser lançadas no sistema de esgotamento sanitário da concessionária local. A rua possuindo rede de esgoto sanitário da COPASA é responsabilidade do proprietário providenciar a rede interna e solicitar a ligação de esgoto na COPASA. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202650100013

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte AGNALDO RIBEIRO DA SILVA portador do CNPJ/CPF nº 046.*.***-46 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua DETALHES, 40, MORADAS DA LAPINHA. (lote 26, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Fevereiro de 2026, às 16 horas e 34 minutos. ‘’A047-001 -** Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a Diretoria de Fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20202610001979

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, o Contribuinte FERNANDO VIRGILIO DE CASTRO portador do CNPJ/CPF nº 000.*.***-00 por Água Servida, situado na RONAN ANDRADE DE OLIVEIRA, 42, CONJUNTO BELA VISTA. (lote 27, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Abril de 2020, às 19 horas e 21 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos abaixo:** Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas ás fossas sépticas, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202637100021

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte PEDRO CHAVES DE ALMEIDA portador do CNPJ/CPF nº 078.*.***-04 por Limpeza de Imóvel, situado na Avenida 2, 194, RECANTO DA LAGOA. (lote 17, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Janeiro de 2026, às 07 horas e 41 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros)** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000258

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o

Contribuinte BRUNETE FRAHIA FRACCAROLI portador do CNPJ/CPF nº 683.*.***-53 por Limpeza de Imóvel, situado na Avenida DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, 0, LUNDCEA. (lote 1, quadra IV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 29 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001954

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte CARVE - CONSTRUTORA LTDA portador do CNPJ/CPF nº 58.*.***/000128 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda DINAMARCA, 0, LUNDCEA. (lote 4A, quadra XIIIA), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 33 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000240

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ANTONIO GERALDO DE FATIMA ARAUJO portador do CNPJ/CPF nº 257.*.***-97 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda ALAMEDA DAS GOIABAS, 388, POMAR DA LAGOA. (lote 4, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 36 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000241

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ANTONIO GERALDO DE FATIMA ARAUJO portador do CNPJ/CPF nº 257.*.***-97 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda ALAMEDA DAS GOIABAS, 402, POMAR DA LAGOA. (lote 5, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 41 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000208

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO portador do CNPJ/CPF nº 008.*.***-20 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda DOS SALGUEIROS, 0, RESIDENCIAL VISAO. (lote 22, quadra 31), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2026, às 09 horas e 07 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.** Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202632100047

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO

portador do CNPJ/CPF nº 008.*.***-20 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda DOS SALGUEIROS, 0, RESIDENCIAL VISAO. (lote 23, quadra 31), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2026, às 09 horas e 11 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.** Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001121

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 03/1950, o Contribuinte ADELMO REZENDE SANTANNA MARTINS portador do CNPJ/CPF nº 402.*.***-68 por Descumprimento de Notificação, situado na Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 636, LUNDCEA. (lote 10B, quadra XVIII), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Fevereiro de 2026, às 19 horas e 46 minutos. ‘’Fica o proprietário, responsável pelos imóveis situados à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo nºs 630, 632, 634 e 636 bairro Lundcea, Lagoa Santa-MG , autuado em 500 UPF-LS nos termos do Art. 59 da Lei 03 /1950 - Código de Posturas Municipais , pelo descumprimento da notificação de nº 20254810001121 que notificava a realizar no Prazo de 15 (quinze) dias o fechamento e executar as manutenções que garantam a salubridade , condições de higiene e conservação básica do imóvel, sob pena da multa prevista no artigo 59 e a adoção das medidas judiciais cabíveis.** Prazo para defesa: 20 dias a contar da data do recebimento na: DIretoria de Fiscalização – Rua Acadêmico Nilo Figueiredo 1723 loja 26- Joana Darc - Lagoa Santa-MG - fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Lei 03/1950: **Art. 57**A Prefeitura Municipal, procurando servir o interesse público sem sacrificar o particular, adotará medidas convenientes no sentido de extinguir, gradativamente, as residências insalubres, consideradas como tais às caracterizadas nos regulamentos sanitários e especialmente as: I - edificadas sobre terreno úmido ou alagadiço; II - com cômodos insuficientemente arejados ou iluminados; III - em que houver falta de asseio geral no seu interior e dependências IV - co superlotação de moradores; V - com porões servindo simultaneamente de habitações para homens e animais em promiscuidade; VI - que não dispuserem de abastecimento d`água suficiente e as indispensáveis instalações sanitárias. **Art. 58**Serão vistoriadas pelo funcionário, que para tal for designado, as habitações insalubres, a fim de se verificar: I - aqueles cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos e efetuar prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los; II - as que, por suas condições higiênicas, estado de conservação ou defeito de construção, não puderem servir de habilitação sem grave prejuízo para a segurança e saúde públicas. 1. Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio em prazo, fixado pela Prefeitura, sob pena da multa estabelecida no art. 59, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos. 2. Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente, será o prédio interditado e definitivamente condenado. 3. O prédio interditado não poderá ser utilizado para qualquer mister. **Art. 59**Os infratores dos art. 56 a 58 incorrerão na multa de Cr$ 50,00 a Cr$ 500,00 de acordo com a gravidade da falta. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001224

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 03/1950, o Contribuinte GCM CONSTRUTORA LTDA portador do CNPJ/CPF nº 11.*.***/0001-44 por Descumprimento de Notificação, situado na Rua Lourenço Pinto Coelho e ALAMEDA DOUTORA VILMA EDEL WEISS SANTOS, 1B, 2 A e 3A Lotes Quadra IV, LUNDCEA. (lote 2A, quadra IV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Fevereiro de 2026, às 19 horas e 48 minutos. ‘’Fica o proprietário, responsável pelos imóveis situados à Rua Lourenço Pinto Coelho e ALAMEDA DOUTORA VILMA EDEL WEISS SANTOS Lotes 1B, 2 A e 3A da quadra IV bairro Lundcea, Lagoa Santa-MG , autuado em 500 UPF-LS nos termos do Art. 59 da Lei 03 /1950 - Código de Posturas Municipais , pelo descumprimento da notificação de nº 20254810001224 que notificava a realizar noArts. 57 e 58 da Lei 03 /1950 - Código de Posturas Municipais , a realizar no Prazo de 15 (quinze) dias o fechamento e executar as manutenções que garantam a salubridade , condições de higiene e conservação básica do imóvel, sob pena da multa prevista no artigo 59 e a adoção das medidas judiciais cabíveis.** Prazo para defesa: 20 dias a contar da data do recebimento na: DIretoria de Fiscalização - Rua Acadêmico Nilo Figueiredo 1723 loja 26- Joana Darc - Lagoa Santa-MG - fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Lei 03/1950: **Art. 57**A Prefeitura Municipal, procurando servir o interesse público sem sacrificar o particular, adotará medidas convenientes no sentido de extinguir, gradativamente, as residências insalubres, consideradas como tais às caracterizadas nos regulamentos sanitários e especialmente as: I - edificadas sobre terreno úmido ou alagadiço;II - com cômodos insuficientemente arejados ou iluminados; III - em que houver falta de asseio geral no seu interior e dependências; IV - co superlotação de moradores; V - com porões servindo simultaneamente de habitações para homens e animais em promiscuidade; VI - que não dispuserem de abastecimento d`água suficiente e as indispensáveis instalações sanitárias. **Art. 58**Serão vistoriadas pelo funcionário, que para tal for designado, as habitações insalubres, a fim de se verificar: I - aqueles cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos e efetuar prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los; II - as que, por suas condições higiênicas, estado de conservação ou defeito de construção, não puderem servir de habilitação sem grave prejuízo para a segurança e saúde públicas. 1. Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio em prazo, fixado pela Prefeitura, sob pena da multa estabelecida no art. 59, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos. 2. Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente, será o prédio interditado e definitivamente condenado. 3. O prédio interditado não poderá ser utilizado para qualquer mister. **Art. 59**Os infratores dos art. 56 a 58 incorrerão na multa de Cr$ 50,00 a Cr$ 500,00 de acordo com a gravidade da falta. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20264810007

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4.077/2017, o Contribuinte RA EMPREENDIMENTOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 11.*.***/0001-60 por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na Rua 3, 00, ROMEU VIANA. (lote 6, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Janeiro de 2026, às 16 horas e 41 minutos. ‘’Fica a empresa acima qualificada, autuada nos artigos 28 e 29 §1º, inciso II alinea a, da Lei 4.077/2017 pelo descarte e aterro de resíduos sólidos categoria A no local acima especificado.** Lei 4077/2017: … **Art. 28**Para o descarte e disposição do conteúdo das caçambas, só poderão ser usadas áreas dentro do município ou fora dele, devidamente licenciadas para este fim.… **Art. 29**O descumprimento das disposições desta sSeção Sujeitará o Responsável Pelas Caçambas às Seguintes Penalidades:… § 1º Para a gradação da multa serão observadas as seguintes circunstâncias:… I - Infração média multa de 151 a 350 UPFM-LS, nos seguintes casos: a) Descarte de até 28m³ de material inerte, em estradas rurais, áreas de expansão urbana ou

urbanas; b) Descarte de até 7m³ de material orgânico (lixo) ou contaminantes, em estradas rurais, áreas de expansão urbana ou urbanas; Prazo para defesa de 20 dias na Diretoria de Fiscalização: Av. Academico Nilo Figueiredo 1723 Lj 26 Vila Joana Darc - Lagoa Santa MG ou fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001664

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPOLIO DE MARCIO DUARTE DA SILVEIRA portador do CNPJ/CPF nº 071.*.***-00 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua CRISTO REI, 0, VILA SANTA HELENA. (lote 1, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Outubro de 2025, às 09 horas e 54 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000157

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPOLIO DE MARCIO DUARTE DA SILVEIRA portador do CNPJ/CPF nº 071.*.***-00 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua JOAQUIM PAULO MARIANO, 0, VILA SANTA HELENA. (lote 2, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Outubro de 2025, às 09 horas e 33 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” .QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000158

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPOLIO DE MARCIO DUARTE DA SILVEIRA portador do CNPJ/CPF nº 071.*.***-00 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua CRISTO REI, 0, D.A 12575/02, VILA SANTA HELENA. (lote 3, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Outubro de 2025, às 09 horas e 45 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000181

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPÓLIO DE ANTONIO FONSECA portador do CNPJ/CPF nº 274.*.***-68 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua SAO GERALDO, 600, PROMISSAO. (lote 10, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 24 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000182

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPÓLIO DE ANTONIO FONSECA portador do CNPJ/CPF nº 274.*.***-68 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua TERESA ASCENDINA GONÇALVES, 621, PROMISSAO. (lote 17, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 17 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado

e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000154

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte CARLOS ALBERTO MACHADO DE CONTI portador do CNPJ/CPF nº 118.*.***-68 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua VEREADOR JOSE RIBEIRO SOBRINHO, 0, RECANTO DA LAGOA. (lote 19, quadra 43), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 19 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000155

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte CARLOS ALBERTO MACHADO DE CONTI portador do CNPJ/CPF nº 118.*.***-68 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua VEREADOR JOSE RIBEIRO SOBRINHO, 0, RECANTO DA LAGOA. (lote 20, quadra 43), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 23 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001692

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO portador do CNPJ/CPF nº 008.*.***-20 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda DAS PEROBAS, 0, RESIDENCIAL VISAO. (lote 24, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Outubro de 2025, às 10 horas e 52 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000156

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte CAMPINHO ESPORTE CLUBE portador do CNPJ/CPF nº 21.*.***/0001-19 por Limpeza de Imóvel, situado na Avenida SAO SEBASTIAO, 1555, CAMPINHO. (lote 2100, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 1 de Outubro de 2025, às 08 horas e 59 minutos. ''LIMPEZA DA ÁREA DE ENTRADA (RUA MARIZA COM RUA NIVEA), CONSTANTEMENTE CHEIA DE DESPEJOS IRREGULARES, LOCAL DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ACIMA CITADA** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro

Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000210

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte LUNARD DE ABREU portador do CNPJ/CPF nº 015.*.***-00 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua CONDE DOLABELA PORTELA, 3101, VARZEA. (lote 19, quadra C), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Fevereiro de 2026, às 12 horas e 23 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000157

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ADEMIR DE ALVARENGA OLIVEIRA portador do CNPJ/CPF nº 046.*.***-01 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua CARLOS MOURA MURTA FILHO, 89, JARDIM IMPERIAL. (lote 13, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Fevereiro de 2026, às 11 horas e 41 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000206

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte WILIAM PEREIRA DA SILVA portador do CNPJ/CPF nº 650.*.***-87 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua 7, 0, PROMISSAO. (lote 28, quadra 20), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Fevereiro de 2026, às 11 horas e 56 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025491000141

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte WASLLEY ANTÔNIO SANTOS OLIVEIRA portador do CNPJ/CPF nº 039.*.***-51 por Obra Irregular, situado na Rua JURITI, 60, VILA DOS IPES. (lote 8, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Fevereiro de 2026, às 19 horas e 04 minutos. ‘’Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por execução de obra com alvará vencido. Prazo para defesa de 20 dias a contar da ciência da mesma.** Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224910002106

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte LUIZ ARAUJO portador do CNPJ/CPF nº 002.*.***-53 por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na Rua ORLANDO BATISTA DE SOUZA, 0, Lotes 11, 12, 13 e 14, RECANTO DA LAGOA. (lote 11 12 13 14, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Fevereiro de 2026, às 13 horas e 00 minutos. ''Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por não adequação da vedação do terreno, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008 e Lei 5550/2025.** Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224910002104

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte ALEXANDRE LAWRENCE DE MOURA DIAS portador do CNPJ/CPF nº 244.*.***-34 por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na Rua ORLANDO BATISTA DE SOUZA, 0, ITBI 676/04, RECANTO DA LAGOA. (lote 10, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Fevereiro de 2026, às 13 horas e 08 minutos. ''Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por não adequação da vedação do terreno, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008 e Lei 5550/2025.** Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224910002105

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte LUIZ ARAUJO portador do CNPJ/CPF nº 002.*.***-53 por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na Rua ORLANDO BATISTA DE SOUZA, 0, RECANTO DA LAGOA. (lote 11, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Fevereiro de 2026, às 13 horas e 04 minutos. ''Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por não adequação da vedação do terreno, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008 e Lei 5550/2025.** Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487.E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224910002110

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte MARINA CERQUEIRA ARAUJO portador do CNPJ/CPF nº 052.*.***-60 por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na Rua ORLANDO BATISTA DE SOUZA, 980, RECANTO DA LAGOA. (lote 17B, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Fevereiro de 2026, às 14 horas e 21 minutos. ''Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por não adequação da vedação do terreno, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008 e Lei 5550/2025.** Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224910002109

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte ALEXANDRE DA CONCEIÇAO ARAUJO portador do CNPJ/CPF nº 014.*.***-32 por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na Rua ORLANDO BATISTA DE SOUZA, 980, RECANTO DA LAGOA. (lote 17B, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Fevereiro de 2026, às 14 horas e 25 minutos. ''Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por não adequação da vedação do terreno, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008 e Lei 5550/2025.** Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224910002108

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte MARCELO MARTINS PATRUS portador do CNPJ/CPF nº 533.*.***-53 por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na Rua ORLANDO BATISTA DE SOUZA, 0, RECANTO DA LAGOA. (lote 16, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Fevereiro de 2026, às 14 horas e 34 minutos. ''Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por não adequação da vedação do terreno, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008 e Lei 5550/2025.** Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Dos Passeios

e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público.§ 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224910002111

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte NATALIA DE SENA CUNHA portador do CNPJ/CPF nº 012.*.***-36 por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na Rua ORLANDO BATISTA DE SOUZA, 980, RECANTO DA LAGOA. (lote 17B, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Fevereiro de 2026, às 13 horas e 48 minutos. ‘’Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por não adequação da vedação do terreno, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008 e Lei 5550/2025.** Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100013815

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte EDNA MARA DE ASSIS portador do CNPJ/CPF nº 042.*.***-14 por Obra Irregular, situado na R. ANA GONÇALVES, 345, BLOCO 07 APTO 503, PALMITAL. (lote -, quadra GLEBA 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Fevereiro de 2026, às 17 horas e 28 minutos. ‘’Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por execução de obra irregular sem prévia autorização do município, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008.** Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público.Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024491000534

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte José aparecido domingues portador do CNPJ/CPF nº 050.*.***-93 por Obra Irregular, situado na Gerson da Costa Viana, 585 B, Laticam Gomides. (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Fevereiro de 2026, às 13 horas e 49 minutos. ‘’Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por execução de obra irregular sem prévia autorização do município, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008.** Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO A016-001 - Execução, sem licenciamento prévio, de construção de nova edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso I. Multa imposta ao proprietário: R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224910002119

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte MARLENE EGG DA COSTA portador do CNPJ/CPF nº 907.*.***-00 por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na Praça JOANA MARQUES, 55, RECANTO DA LAGOA. (lote 21, quadra 38), conforme Auto de Infração**

lavrado no dia 04 de Fevereiro de 2026, às 19 horas e 31 minutos. ‘’Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por não adequação da vedação do terreno, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008 e Lei 5550/2025. Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224910002107

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte MARCELO MARTINS PATRUS portador do CNPJ/CPF nº 533.*.***-53 por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na Rua ORLANDO BATISTA DE SOUZA, 0, RECANTO DA LAGOA. (lote 15, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Fevereiro de 2026, às 12 horas e 47 minutos. ‘’Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por não adequação da vedação do terreno, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008 e Lei 5550/2025.** Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224910002121

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte RUTH CAMILO BENEVENUTO portador do CNPJ/CPF nº 826.*.***-82 por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na Avenida MANOEL ANTONIO DE ABREU, 85, RECANTO DA LAGOA. (lote 22, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Fevereiro de 2026, às 19 horas e 25 minutos. ‘’Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por não adequação da vedação do terreno, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008 e Lei 5550/2025.** Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024491000535

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte VANDER DE OLIVEIRA PEREIRA portador do CNPJ/CPF nº 864.*.***-68 por Obra Irregular, situado na R. GERSON DA COSTA VIANA, 585 B, LATICAM GOMIDES. (lote B, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Fevereiro de 2026, às 13 horas e 57 minutos. ‘’Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por execução de obra irregular sem prévia autorização do município, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008.** Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Em decorrência da execução de obra sem licenciamento prévio, fica embargada a obra até que sejam eliminadas as causas, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008, sendo estabelecido o prazo de 5 dias a partir da ciência da mesma para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização. Diretoria de Fiscalização. Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202631100037

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte ESPOLIO MARILENE MARIANNO RODRIGUES portador do CNPJ/CPF nº 098.*.***-53 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua MANOEL DA COSTA VIANA, 98, CENTRO. (lote 95, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Fevereiro de 2026, às 11 horas e 39 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.** Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o

mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000229

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte GEMINIANO GOMES PEREIRA portador do CNPJ/CPF nº 028.*.***-82 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua MANOEL DA COSTA VIANA, 139, CENTRO. (lote 190, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Fevereiro de 2026, às 11 horas e 16 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.** Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202631100036

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte LACUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA portador do CNPJ/CPF nº 21.*.***/0001-25 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua MANOEL DA COSTA VIANA, 0, CENTRO. (lote 225, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Fevereiro de 2026, às 11 horas e 27 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.** Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202631100035

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte LACUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA portador do CNPJ/CPF nº 21.*.***/0001-25 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua MANOEL DA COSTA VIANA, 107, CENTRO. (lote 215, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Fevereiro de 2026, às 11 horas e 25 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.** Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 20261000198

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte VALERIA DE LIMA BRANDAO portador do CNPJ/CPF nº 374.*.***-20 por Obra irregular, situado na Rua ARTUR NOGUEIRA TOLEDO, 0, PARQUE DAS BORBOLETAS. (lote 11, quadra 15), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 11 de Fevereiro de 2026, às 13 horas e 44 minutos. ‘’Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16,22, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Art. 33**Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: **§ 1º**É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. **§ 2º**A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio e asfalto, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. Providenciar a limpeza e reparo do asfalto onde é proibido o preparo de massas de concreto. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202631100038

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte LADISLAU HENRIQUE FREITAS portador do CNPJ/CPF nº 245.*.***-20 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua MANOEL DA COSTA VIANA, 80, CENTRO. (lote 75, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Fevereiro de 2026, às 11 horas e 43 minutos. ''Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.** Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202631100039

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte NINIVE GREGORIO DE MAGALHAES portador do CNPJ/CPF nº 038.*.***-83 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua JOAO XXIII, 151, CENTRO. (lote 245, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Fevereiro de 2026, às 11 horas e 49 minutos. ''Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.** Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202631100040

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte DECIO CECILIO DE FREITAS portador do CNPJ/CPF nº 155.*.***-34 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua MANOEL DA COSTA VIANA, 26, CENTRO. (lote 600, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Fevereiro de 2026, às 11 horas e 53 minutos. ''Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.** Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000136

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte ANTONIO EUSTAQUIO VENTURA portador do CNPJ/CPF nº 154.*.***-49 por Passeio irregular ou ausente, situado na Avenida JERUSALEM, 215, 241/245, SHALIMAR. (lote 2, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 29 de Janeiro de 2026, às 11 horas e 14 minutos. ''Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.** Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202631100034

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08,

o Contribuinte ROMERO NUNES DE MORAIS portador do CNPJ/CPF nº 040.*.***-10 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua BABILONIA, 201, SHALIMAR. (lote 4, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 29 de Janeiro de 2026, às 11 horas e 23 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.** Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO
Estagiário da Diretoria de Fiscalização.

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:934D1675

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a**INTIMAÇÃO** enviada à **FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO LTDA**–CNPJ: 27.671.902/0001-06 **–**Contrato nº 113/2025. A **intimação**encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº: **306/2026.** Em **19/02/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:FD972886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica – ACT, Processo SEI n.º 5070.01.0000064/2026-31, que visa à implementação de ações integradas de Regularização Fundiária (Reurb) e de fomento à Habitação de Interesse Social (HIS);

CONSIDERANDO o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do extrato do ACT, previsto na Cláusula Segunda, item 2.1.1.3;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como representantes do Município de Laranjal/MG na gestão do referido Acordo de Cooperação Técnica:
I – Gestor Titular: Tamara Aparecida Freitas Duarte de Oliveira, CPF nº 081.292.086-44;
II – Gestor Suplente: Gustavo Olímpio Proencio, CPF nº 131.459.076-62.

Art. 2º Compete aos gestores designados as seguintes atribuições, conforme previsto no instrumento de cooperação:
I – Acompanhar, fiscalizar e executar o Acordo;
II – Atuar como canal de comunicação institucional com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Cohab Minas;
III – Transmitir e receber informações, solicitações e notificações técnicas ou administrativas;
IV – Compor o Comitê Gestor previsto no item 4.1.3 do ACT, participando de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Laranjal/MG, 19 de fevereiro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:19EF1B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025 - PRC Nº 235/2025.

Objeto: Pregão Eletrônico, do tipo Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de uma empresa especializada para a aquisição e instalação de um sistema de ar condicionado do tipo Variable Refrigerant Flow (VRF) para a nova sede do Paço Municipal de Leopoldina, nos termos dos memoriais descritivos, projetos e demais peças técnicas anexas
Empresa Vencedora :
TECNO TEMP COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA/CNPJ: 03.887.016/0001-56/Valor Total: R$ 808.300,001.249.000,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 21/12/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025 - PRC nº 235/2025.
Objeto: Pregão Eletrônico, do tipo Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de uma empresa especializada para a aquisição e instalação de um sistema de ar condicionado do tipo Variable Refrigerant Flow (VRF) para a nova sede do Paço Municipal de Leopoldina, nos termos dos memoriais descritivos, projetos e demais peças técnicas anexas
Empresa Vencedora :
CONTRATO Nº: 011/2026 - TECNO TEMP COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
LTDA/CNPJ: 03.887.016/0001-56/Valor Total: R$ 808.300,001.249.000,00
Recursos: Próprio,

Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do contrato: 26/01/2026
Vigência: 12 meses
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1C2A61A0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2026

A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seu titular, ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, informa que o empreendimento Cerâmica Progresso Ltda, inscrito no CNPJ nº 13.726.108/0001-08, encontra-se atualmente em fase de análise referente ao processo de licenciamento ambiental, protocolado sob o nº 210.EYAPKZVPL3-034/2025.
O referido processo trata da atividade de extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha (atividade A-03-02-6, conforme DN COPAM nº 217/2017).
Após a conclusão da análise técnica e documental, esta Secretaria emitirá o respectivo parecer e dará continuidade aos trâmites administrativos pertinentes.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Leopoldina, MG, 19 de fevereiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:ED8A1AC6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – PSS SMF 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

Ficam convocados os candidatos classificados ao cargo de nível técnico Engenheiro, conforme lista abaixo, para submeterem-se a prova prática a serem realizadas nos dias 24/02/2026, na Rua Barão de Cotegipe, Nº 10 - Centro (UAI de Leopoldina), CEP: 36.700-084.

LISTA DE CONVOCADOS – NÍVEL TÉCNICO ENGENHEIRO

	CANDIDATO	DT. NASC.	DIA	HORA
	LUIS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS	terça-feira, 9 de agosto de 1988	24/02/2026	08:30
	IVAN ALVES FREITAS	sexta-feira, 16 de janeiro de 1998	24/02/2026	09:00
	BRUNO DUARTE BRUM BELLA	segunda-feira, 20 de maio de 1991	24/02/2026	09:30
	VICTOR REIS RODRIGUES	sábado, 12 de outubro de 1985	24/02/2026	10:00
	BRUNO RABELO BAGANHA DE SOUZA	terça-feira, 8 de fevereiro de 1994	24/02/2026	10:30
	HUGO DA SILVA FERREIRA	sábado, 10 de setembro de 1994	24/02/2026	13:00
	VINICIUS DUARTE BRUM BELLA	segunda-feira, 10 de junho de 1996	24/02/2026	13:30
	PATRICIA LOPES DA SILVA LAMOIA	terça-feira, 23 de abril de 1991	24/02/2026	14:00
	VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA	sexta-feira, 8 de dezembro de 1995	24/02/2026	14:30
	DANILO SILVEIRA MACHADO	NÃO INFORMADO	24/02/2026	15:00

Leopoldina, MG, 19 de Fevereiro de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:F21ACE87

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CREDENCIAMENTO 008/2025 - PRC Nº. 276/2025

Objeto: credenciamento para interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresa credenciada: 57.404.977 Clovis Martins Filho – CNPJ nº.57.404.977/0001-9107
Valor: Item 1- R$650,00
Item 3 - R$6,04
Item 5- R$750,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :10/02/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefiro Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.17/2026
Credenciamente: Município de Leopoldina
Credenciado: 57.404.977 Clovis Martins Filho – CNPJ nº.57.404.977/0001-9107
Objeto: credenciar interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor: Item 1- R$650,00
Item 3 - R$6,04
Item 5- R$750,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :11/02/2026
Credenciamento nº.008/2025 – PRC nº.276/2025
Signatários :Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefiro de Leopoldina
Clovis Martins Filho

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9F034D5A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE SELEÇÃO CONCORRÊNCIA Nº.005/2025

Município de Leopoldina/MG
Empresa Selecionada: HAUSS BRASIL S/A - CNPJ 11.313.987/0001-10
O presente termo autoriza a empresa selecionada a participar do processo de contratação para produção de Empreendimento(s)

Habitacional (is) de Interesse Social (EHIS), por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em terrenos de propriedade do Município de Leopoldina, especificamente os empreendimentos relacionados no Anexo I do edital de Chamada Pública, e vinculados à produção de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais.
Data :10/02/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

GILBERTO BERGAMIN NETO

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:16EA6AC3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA 44, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1° Designar o servidor Hugo Leonardo Xavier Gomes como Gestor e a servidora Genilda Almeida Izabel como Gestora Suplente, representantes do Município de Leopoldina no Programa Jovens Mineiros Sustentáveis em 2026, em parceria com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigora partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:15FA7571

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 40, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARQUIVAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 270/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n° 15 de 2010, resolve:

Art. 1º. - Arquivar o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 270/2025, de acordo com o § 3º do artigo 264 da Lei Complementar nº 15/2010.

Art. 2º. - Determinar o retorno do servidor Carlos Henrique da Silva Almeida às suas atividades laborais, através do comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. - Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:B1B665AB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 39, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 185, DE 30 DE JULHO DE 2024, PARA DESIGNAR NOVOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA DE LEOPOLDINA, MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 4.822, de 16 de julho de 2024 e no Decreto nº 5.391, de 17 de julho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “b” e “c” do inciso I do o artigo 1º, da Portaria nº 185, de 30 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)
I – (...)
b) Efetivo: Rodrigo Junqueira Reis Pimentel;
c) Suplente: Gustavo Ramos.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 185/2024.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:9A7F33D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 17/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, através do seu Prefeito Municipal, faz a seguinte correção no corpo da publicação do dia 16 de janeiro de 2026.

Onde se lê: "Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de R$ 34.944,00 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais), perfazendo o valor global do contrato em R$ 69.888,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais)."

Ler-se-á: "Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de R$ 59.904,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais), perfazendo o valor global do contrato em R$ 159.752,00 (Cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais)."

Limeira do Oeste - MG, 19 de fevereiro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:DF0F4892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL N.º 001/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL N.º 001/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABERTURA DE CADASTRO PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIOR E CURSO TÉCNICO PREVISTO NA LEI N.º 2.827/2022.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Luz, Minas Gerais, situada à Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no uso de suas atribuições legais, e conforme prevê a Lei Municipal N.º 2.827, de 19 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a abertura de cadastro para o programa auxílio transporte aos estudantes de cursos superior e curso técnico, consoante os termos e condições abaixo descritas:

1. DO PRAZO E LOCAL DA INSCRIÇÃO
1.1. O prazo para inscrições dos interessados no referido programa, bem como aprovação da documentação, está previsto no cronograma estabelecido no item 8 – Cronograma - deste edital, e as **inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, situada no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas.**

2. REQUISÍTOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO (Art. 2º, incisos I, II, III e IV, da Lei 2827/2022 – Alterado pela Lei 2.874, de 3/4/2023)
2.1. Ser estudante, regularmente matriculado em Curso Superior e Curso Técnico Presencial, em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento;
2.2. Não receber auxílio de outras fontes para o seu transporte escolar;
2.3. Apresentar a documentação legalmente exigida;
2.4. Quitação de tributos com a Fazenda Municipal.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
3.1. Para realizar a inscrição o interessado deverá entregar **TODOS** os documentos previstos na Lei Municipal N.º 2.827/2022, alterada pela Lei 2.874, de 3/4/2023, devendo ser apresentado **original e cópia**, sendo eles:
a) Carteira de Identidade e CPF;
b) comprovante de residência no município (talão de energia elétrica, água, telefone, etc.);
c) em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento;
d) comprovante de matrícula, em curso Superior ou Técnico presenciais, relativo ao período pleiteado;
e) cópia do calendário escolar da instituição de ensino;
f) declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.
g) certidão de quitação de tributos da Fazenda Municipal;
3.2 Além dos documentos enumerados no item 3.1**,** o **BENEFICIÁRIO DEVERÁ APRESENTAR A CADA 03 (TRÊS) MESES** declaração expedida pela instituição educacional de frequência/ assiduidade em cursos presenciais.
PARÁGRAFO ÚNICO: O estudante deverá realizar a inscrição nos dois períodos do ano conforme cronograma deste edital, em caso de continuidade dos estudos. A inscrição realizada no primeiro semestre não é computada automática para o segundo semestre.

4. DO PERÍODO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO;
4.1. Para o primeiro semestre de 2025, o valor do auxílio será pago retroativamente a partir de fevereiro de 2025, de acordo com o calendário escolar da instituição de Ensino.
4.2. Para o segundo semestre de 2025, o valor do auxílio será pago retroativamente a partir de agosto de 2025, de acordo com o calendário escolar da instituição de ensino.

5. DO VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTES
5.1. O auxílio, no valor de R$ **119,60 (cento e dezenove reais e sessenta centavos),** será pago **mensalmente** a cada estudante que estiver comprovadamente matriculado em cursos presenciais de instituições de ensino superior e/ou de curso técnico e devidamente cadastrado.

6. DOS RECURSOS
6.1. A interposição de recurso contra a homologação das inscrições deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação da mesma.
6.2. A interposição de recurso contra a lista de aprovados a receber o auxílio deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação da mesma
6.3. A interposição de recurso contra o indeferimento da concessão do benefício será endereçada à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo de 03 (três) dias úteis, da data de publicação da decisão.
6.4. Os Recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, situada no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Laerton Paulinelli, Nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

7. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS
7.1. Serão publicadas no Mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes todo e qualquer ato referente a este Edital.

8. CRONOGRAMA

1º SEMESTRE DE 2026	
Publicação do edital	**13 de fevereiro**
Período de inscrições	**19 a 25 de fevereiro**
Divulgação das inscrições homologadas	**27 de fevereiro**
Prazo para recurso contra as inscrições homologadas	**02 a 04 de março**
Resultado da lista final das inscrições homologadas após recurso	**09 de março**
Divulgação da lista de aprovados a receber o auxílio	**10 de março**
Prazo para recurso contra a lista de aprovados a receber o auxílio	**11 a 13 de março**
Resultado final dos aprovados a receber o auxilio	**18 de março**
Apresentação de declaração de freqüência e/ou regularidade acadêmica.	**11 a 15 de maio**
2º SEMESTRE DE 2026	
Período de inscrições	**03 a 07 de agosto**
Divulgação das inscrições homologadas	**12 de agosto**
Prazo para recurso contra as inscrições homologadas	**13 a 17 de agosto**
Resultado da lista final das inscrições homologadas após recurso	**18 de agosto**
Divulgação da lista de aprovados a receber o auxílio	**18 de agosto**
Prazo para recurso contra a lista de aprovados a receber o auxílio	**19 a 21 de agosto**

Resultado final dos aprovados a receber o auxilio	**24 de agosto**
Apresentação de declaração de frequência e/ou regularidade acadêmica.	**3 a 9 de novembro**

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
9.1. O pagamento do Auxílio Transporte fica condicionado à análise dos Calendários Acadêmicos das Instituições pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para encaminhamento para pagamento do auxílio.
9.2. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o presente edital junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Luz/MG, em dia e horário de expediente.

Luz, 12 de fevereiro de 2026.

LÍLIAN DUARTE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE
Dados do estudante:
Nome: _____
Nascimento: ____/____/____
RG:_____ Data de expedição: ____/____/____ CPF: _____
Endereço: _____Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____
E-mail: _____ Celular/Tel.: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ ( ) Corrente ( ) Poupança
PIX (para pagamento): _____
OBS. O titular da conta bancária deverá ser o estudante.

Contato de um responsável:
Nome: _____ Contato/Tel.: _____

Dados do Curso:
Instituição: _____
Endereço do Polo: _____
Curso: _____
Período do curso: _____ Data de conclusão do curso: _____

ESTOU CIENTE que a falta da documentação exigida implicará no indeferimento do auxílio financeiro.
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos que apresento para a inscrição, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade) e fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessas declarações e documentos configura crime previsto no Art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.
DECLARO ainda estar ciente da Lei N. º 2.827, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a autorização para a concessão de auxílio transporte aos estudantes de curso superior e curso técnico.

Luz, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do requerente
(por extenso).

_____
Assinatura do recebedor
(por extenso).

_____
Assinatura do responsável
( ) Indeferido ( ) Deferido

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:34C1C5A6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2026

RESCISÕES DE CONTRATOS

Termo de Rescisão: Contrato nº 002/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ERICA APARECIDA ROSA. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF – I/0. Data rescisória: 26/01/2026.

Termo de Rescisão: Contrato nº 012/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x NUBIA APARECIDA DE JESUS. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 14/01/2026.

Termo de Rescisão: Contrato nº 013/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANGELA APARECIDA NUNES MARQUES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 21/01/2026.

Termo de Rescisão: Contrato nº 014/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CRISTIANE DIAS CARVALHO. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1. Data rescisória: 16/12/2025.

RETIFICA-SE Termo de Rescisão: Contrato nº 046/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LILIAN VIEIRA SANTOS. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – Ciências – I/0. Data rescisória: 16/12/2025.

LEIA-SE:
Termo de Rescisão: Contrato nº 046/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LILIAN VIEIRA SANTOS CAETANO. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – Ciências – I/0. Data rescisória: 16/12/2025.

Termo de Rescisão: Contrato nº 063/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANGÉLICA SOUSA ALVES CORREIA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1 I/0. Data rescisória: 16/12/2025.

RETIFICA-SE Termo de Rescisão:Contrato Nº 094/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x IVAN FERREIRA DOS SANTOS. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – Educação F – I/0. Data Rescisória: 16/12/2026.

LEIA-SE:
Termo de Rescisão: Contrato nº 094/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x IVAN FERREIRA DOS SANTOS. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – Educação Física – I/0. Data rescisória: 16/12/2025.

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 02/2025 ao Contrato Administrativo nº 070/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAFAELA DUARTE OLIVEIRA. Objeto: Substituição à servidora efetiva Monica Oliveira Silva, readaptada de função. Validade: 10/07/2024 a 09/07/2026.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 004/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANDREA HELENA DE JESUS. Validade: 03/02/2025 a 02/02/2027.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 006/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VIVIANE BERNARDES CARVALHO. Validade: 03/02/2025 a 02/02/2027.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 008/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SILVANA MARIA DE ANDRADE. Validade: 03/02/2025 a 02/02/2027.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 014/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CRISTIANE DIAS DE CARVALHO. Validade: 03/02/2025 a 16/12/2025.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 026/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANA PAULA RODRIGUES. Validade: 04/02/2025 a 03/02/2027.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 033/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JOAO ANTONIO INÁCIO DA SILVA. Objeto: Cumprir escala de Férias de servidores da Secretaria de Obras Públicas e Transporte no ano de 2026/2027. Validade: 07/02/2025 a 06/02/2027.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 035/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x FRANCISCA APARECIDA SOARES GONÇALVES. Validade: 10/02/2025 a 09/02/2027.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 043/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA. Validade: 13/02/2025 a 12/02/2027.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 046/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LILIAN VIEIRA SANTOS. CARGA HORÁRIA: 24 (vinte e quatro) horas/aulas/semanais. Validade: 01/03/2025 a 15/12/2025.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 061/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LIVIA SANGLARD BATISTA. Objeto: Substituição ao servidor efetivo José Gustavo Alves Nunes, aposentado pelo INSS. Validade: 24/03/2025 a 23/03/2027.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 069/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LAILA VERISSIMO DE OLIVEIRA. Objeto: Cumprir escala de Férias de servidores da Secretaria de Obras Públicas e Transporte no ano de 2026/2027 do setor de limpeza. Validade: 09/04/2025 a 08/04/2027.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 072/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CAROLINE OLIVEIRA SANTOS. Objeto: Aumento significativo do fluxo de atendimento e nas atividades administrativas, decorrentes da descentralização de diversos processos da SMS para a Unidade de Saúde. Validade: 20/05/2025 a 19/05/2027.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 073/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAQUEL MARIA SANTOS. Objeto: Cumprir escala de férias de servidores da Secretaria de Obras Publicas e Transporte no ano de 2026/2027 no setor de limpeza. Validade: 21/05/2025 a 20/05/2027.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 086/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANA LUISA PEREIRA XAVIER. Validade: 02/07/2025 a 01/07/2027.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 095/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JEFERSON MARTINS DA SILVA. Validade: 18/08/2025 a 17/08/2027.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:08482B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 021/2020 PROCESSO Nº: 037/2020 DISPENSA Nº 018/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO, SAÚDE E SISTEMA VIA WEB PARA EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS.
Empresa detentora da ata: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 10.516.690/0001-90
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – CNPJ: 53.454.668/0001-75
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato para 20/02/2027
Data de Assinatura: 19/02/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:FF13DC36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 016/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2026

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 016/2026 Pregão Presencial n° 005/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: TELEMAQ COM.ASSIST.TEC.JUIZFORANA LTDA - CNPJ: 05.370.410/0001-48 Valor Total de R$ 165.940,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais) MAR DE ESPANHA, 19 de Fevereiro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:FCCFA7D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.231, DE 16 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação da aposentadoria voluntária da servidora Gerci Doroteia Vaz da Silva;

Considerando que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

Considerando que a manutenção do servidor no exercício do cargo configurará infração à Constituição Federal diante da cumulação remunerada de cargo público com proventos de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora pública **Gerci Doroteia Vaz da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 008.759.656-36, do cargo de Agente de Saúde.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Saúde, relativamente à vaga ocupada pela servidora exonerada.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:1FB06AAB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO ATA SRP

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025

O Município de Mendes Pimentel/MG torna público que firmou o Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 024/2025, cuja a contratada foi a empresa AUTO POSTO BARBOSA MP LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.710.298/0001-01, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da Administração Pública Municipal. O reequilíbrio econômico-financeiro foi acolhido integralmente, conforme as condições de mercado, ficando reajustados os seguintes itens: Item 01 - Etanol comum: valor unitário reajustado para R$ 5,46; Item 02 - Gasolina comum: valor unitário reajustado para R$ 6,73; Item 03 - Óleo Diesel comum: valor unitário reajustado R$ 6,66; Item 04 - Óleo Diesel S10: valor unitário reajustado para R$ 6,67. Os novos valores passam a vigorar a partir da data de 16/01/2026.

Mendes Pimentel, 19 de fevereiro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:3A9762AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 227/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 227/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2023. CONTRATO Nº 044/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL. FORNECEDOR. **AGNALDO LIMA DOS SANTOS,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ N.º 66.257.577/0001-91 TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/01/2026. VIGÊNCIA: 23/02/2026 A 23/02/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 227/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2023. CONTRATO Nº 045/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL. FORNECEDOR. **AUTO PECAS E SERVICOS MINAS NOVAS LTDA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ N.º 01.061.897/0001-26 TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/01/2026. VIGÊNCIA: 23/02/2026 A 23/02/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 227/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2023. CONTRATO Nº 046/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL. FORNECEDOR. **CORDEIRO E EVANGELISTA LTDA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ N.º 04.938.183/0001-41 TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/01/2026. VIGÊNCIA: 23/02/2026 A 23/02/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 227/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2023. CONTRATO Nº 047/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL. FORNECEDOR. **JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO

PRIVADO, CNPJ N.º 06.540.440/0001-18 TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/01/2026. VIGÊNCIA: 23/02/2026 A 23/02/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 227/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2023. CONTRATO Nº 048/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL. FORNECEDOR. **TRAUTOCAM MECANICA E AUTO PECAS LTDA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ N.º 23.256.589/0001-99. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/01/2026. VIGÊNCIA: 28/02/2026 A 01/03/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:9B444FC8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026. PAL Nº 028/2026, ADESÃO Nº 01/2026. OBJETO: FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO (RETROESCAVADEIRA). ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS. PAL Nº 044/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025. CONTRATADA: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. CNPJ: 18.209.965/0001-54. VALOR R$440.000,00. DATA DE ASSINATURA: 18/02/2026. VIGÊNCIA: 01 ANO.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:BBC7AC02

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026. PAL Nº 029/2026, ADESÃO Nº 02/2026. OBJETO: FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO (MOTONIVELADORA). ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS. PAL Nº 044/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025. CONTRATADA: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. CNPJ: 18.209.965/0001-54. VALOR R$1.160.000,00. DATA DE ASSINATURA: 18/02/2026. VIGÊNCIA: 01 ANO.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:A131D25A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATADO: WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS. CNPJ Nº 63.630.392/0001-92. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO NO ACESSO A LOJINHA DE ARTESANATO E IGREJA NA COMUNIDADE DE CACHOEIRA DO FANADO. VALOR R$18.064,01. DATA ASSINATURA: 19/02/2026. VIGÊNCIA: 06 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:8373DA50

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATADO: JOSÉ GERALDO FERREIRA BARBOSA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARAPINTURA PARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BENTO NOGUEIRA. VALOR R$4.436,73. DATA ASSINATURA: 19/02/2026. VIGÊNCIA: 06 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:DA513C6D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 20/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO(A): THALIA ALMEIDA VIANA, CNPJ nº 62.778.828/0001-22.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026. VIGÊNCIA: 19/02/2026 a 12/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:842A4C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ARP– PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, DENTRE OUTROS, PARA**

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.
EXTRATO DE ARP N° 064/2026 – Detentora: **61.055.076 DIEGO DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.055.076/0001-09, Valor: **R$9.600,00**, Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP N° 065/2026 – Detentora: **DELTA HIDRÁULICA E ELÉTRICA – BHE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.691.301/0001-38, Valor: **R$37.300,00**, Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
EXTRATO DE ARP N° 066/2026 – Detentora: **FENIX AUTOPEÇAS MONTES CLAROS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.013.131/0001-93, Valor: **R$18.385,00**, Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
EXTRATO DE ARP N° 067/2026 – Detentora: **FICAPOÇOS FREIOS & CABOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.376.365/0001-79, Valor: **R$14.350,00**, Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
EXTRATO DE ARP N° 068/2026 – Detentora: **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.446.880/0001-73, Valor: **R$700,00**, Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
EXTRATO DE ARP N° 069/2026 – Detentora: **MARCO & OLIVER COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.802.313/0001-24, Valor: **R$999.672,00**, Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
EXTRATO DE ARP N° 070/2026 – Detentora: **MIRIAM SUZANA MORETTI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.127.054/0001-50, Valor: **R$**930,00, Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
EXTRATO DE ARP N° 071/2026 – Detentora: **MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.278.073/0001-27, Valor: **R$21.840,00**, Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
EXTRATO DE ARP N° 072/2026 – Detentora: **REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.485.410/0001-17, Valor: **R$30.000,00**, Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
EXTRATO DE ARP N° 073/2026 – Detentora: **TREDE CENTER COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.095.876/0001-01, Valor: **R$1.700,00**, Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
EXTRATO DE ARP N° 074/2026 – Detentora: **MAX-FER TOOLS COMÉRCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº.54.793.517/0001-04, Valor: **R$570,00**, Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
Mirabela/MG, 13 de fevereiro de 2026,

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA–
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:72D9D253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA N.º 007/2026

Divulga os dias de feriados nacionais e municipais, estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XII, do Regimento Interno/Resolução n.º 04/2003 e no artigo 45, inciso III, da Lei Orgânica do Município, como também, pela necessidade de planejamento da Administração Pública para o Exercício de 2026, **resolve:**

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais, como também, estabelecidos os dias de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento do setor administrativo da Câmara Municipal, sem prejuízo as demandas regimentais:

I – 16 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);

II – 17 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);

III – 18 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

IV – 03 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);

V – 20 de abril, segunda-feira (ponto facultativo);

VI – 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);

VII – 1º de maio, sexta-feira, Dia do Trabalho (feriado nacional);
VIII – 22 de maio, sexta-feira, Dia da Padroeira Santa Rita de Cássia (feriado municipal);

IX – 04 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);

X – 05 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);

XI – 07 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

XII – 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIII – 28 de outubro, quarta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XIV – 02 de novembro, segunda-feira, Finados (feriado nacional);

XV – 15 de novembro, domingo, Proclamação da República (feriado nacional);

XVI – 20 de novembro, sexta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XVII – 17 de dezembro, quinta-feira, Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Miradouro-MG (feriado municipal).

XVIII – 18 de dezembro, sexta-feira (ponto facultativo);

XIX – 24 de dezembro, quinta-feira, véspera de Natal (ponto facultativo);

XX – 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (feriado nacional);

XXI – 28, 29 e 30 de dezembro, segunda a quarta-feira (ponto facultativo);

XXII – 31 de dezembro, quinta-feira, véspera da Confraternização Universal (ponto facultativo).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 30 de janeiro de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro/MG

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:5839D9B5

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA N.º 008/2026

Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XII, do Regimento Interno/Resolução n.º 04/2003 e no artigo 45, inciso III, da Lei Orgânica do Município, como também, pela necessidade de planejamento da Administração Pública para o exercício de 2026, **resolve:**

Art. 1º - As reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Miradouro-MG, referentes à Segunda Sessão Legislativa da Vigésima Primeira Legislatura, 2025/2028, terão início às 19h, e realizar-se-ão nas seguintes datas:

Primeira Reunião Ordinária: 03/02/2026;
Segunda Reunião Ordinária: 17/02/2026;
Terceira Reunião Ordinária: 03/03/2026;
Quarta Reunião Ordinária: 17/03/2026;
Quinta Reunião Ordinária: 07/04/2026;
Sexta Reunião Ordinária: 21/04/2026;
Sétima Reunião Ordinária: 05/05/2026;
Oitava Reunião Ordinária: 19/05/2026;
Nova Reunião Ordinária: 02/06/2026;
Décima Reunião Ordinária: 16/06/2026;
Décima Primeira Reunião Ordinária: 07/07/2026;
Décima Segunda Reunião Ordinária: 21/07/2026;
Décima Terceira Reunião Ordinária: 04/08/2026;
Décima Quarta Reunião Ordinária: 18/08/2026;
Décima Quinta Reunião Ordinária: 01/09/2026;
Décima Sexta Reunião Ordinária: 15/09/2026;
Décima Sétima Reunião Ordinária: 06/10/2026;
Décima Oitava Reunião Ordinária: 20/10/2026;
Décima Nona Reunião Ordinária: 03/11/2026;
Vigésima Reunião Ordinária: 17/11/2026;
Vigésima Primeira Reunião Ordinária: 01/12/2026;
Vigésima Segunda Reunião Ordinária: 15/12/2026.

Art. 2º - As reuniões ordinárias da Câmara Municipal, regimentalmente previstas para a primeira e a terceira terças-feiras de cada mês, quando coincidirem com dias de feriado ou ponto facultativo, conforme estabelecido na Portaria n.º 007, de 30 de janeiro de 2026, ficarão automaticamente transferidas para o próximo dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local previamente estabelecidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 02 de fevereiro de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro/MG

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:E5267CB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 356, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 356, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão temporária da execução de emendas parlamentares, institui Plano de Ação para atendimento ao art. 163-A da Constituição Federal e dá outras providências.

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 163-A da Constituição da República, que impõe a observância de mecanismos de transparência, rastreabilidade e controle na execução de recursos públicos oriundos de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO o art. 8º, inciso XI da Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), que determina a suspensão da execução das emendas parlamentares enquanto não demonstrado o cumprimento do art. 163-A;

CONSIDERANDO o art. 4º, §1º, dá a Recomendação nº 01, de 18 de dezembro de 2025, do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, que orienta a expedição de ato administrativo decisório pela autoridade competente para assegurar a conformidade normativa;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções e mútua colaboração entre as unidades administrativas e o órgão de controle, visando a eficiência e a segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, a partir de 1º de janeiro de 2026, a execução orçamentária e financeira de quaisquer emendas parlamentares destinadas ao Município, até que sejam implementadas as medidas de transparência, rastreabilidade e controle na execução de recursos públicos oriundos de emendas parlamentares.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, a transparência e a rastreabilidade serão viabilizados pela criação de seção específica no Portal da Transparência Municipal, contendo o detalhamento da execução local e a remissão direta (links) aos sistemas oficiais de controle do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da União, observado o Plano de Ação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º A retomada da execução das emendas parlamentares fica condicionada à observância do seguinte procedimento administrativo:

I - Manifestação Técnica: Emitida pela Secretaria Municipal de Administração, atestando a organização dos dados e a implementação operacional das ferramentas de transparência;

II - Parecer de Validação: Emitido pelo Sistema de Controle Interno, certificando a conformidade dos procedimentos com as normas constitucionais e regulamentares.

Parágrafo único – A retomada da execução das emendas se dará de forma individualizada, considerando o cumprimento das exigências especificadas no caput deste artigo para cada uma delas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 26 de fevereiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

1.OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para assegurar que cada recurso de emenda parlamentar tenha sua origem com indicação do parlamentar autor e o

seu destino, com o objeto da despesa plenamente identificáveis, atendendo ao princípio da publicidade.

2. MEDIDAS OPERACIONAIS

a) Consolidação de Dados: Levantamento das emendas vigentes, identificando autores e fontes de recurso.

b) Transparência Ativa: Criação de aba específica no Portal da Transparência oficial do Município.

c) Integração por Hiperlinks: Disponibilização de links diretos para o Sistema "https://acompanhe- emendas-ia.tce.mg.gov.br/ e para o Portal da Transparência da União, suprindo limitações técnicas locais.

d) Registro Processual: Padronização das notas de empenho e liquidação para que conste o nome do parlamentar autor da emenda.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO ESTIMADO
1	Diagnóstico e organização das informações das emendas	Secretaria de Administração	Até 30 dias
2	Implementação da aba específica e links no Portal	TI / Administração	Até 40 dias
3	Emissão de Relatório Técnico de Implementação	Secretaria de Administração	Até 60 dias
4	Auditoria e Parecer de Validação Final |	Sistema de Controle Interno	Até 90 dias

4. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Administração é a responsável pela fidedignidade dos dados e pela manutenção dos links de acesso.

O Sistema de Controle Interno atuará como órgão fiscalizador, validando as etapas cumpridas como condição prévia ao desbloqueio financeiro das despesas.

DECRETO MUNICIPAL Nº 356, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão temporária da execução de emendas parlamentares, institui Plano de Ação para atendimento ao art. 163-A da Constituição Federal e dá outras providências.

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 163-A da Constituição da República, que impõe a observância de mecanismos de transparência, rastreabilidade e controle na execução de recursos públicos oriundos de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO o art. 8º, inciso XI da Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), que determina a suspensão da execução das emendas parlamentares enquanto não demonstrado o cumprimento do art. 163-A;

CONSIDERANDO o art. 4º, §1º, dá a Recomendação nº 01, de 18 de dezembro de 2025, do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, que orienta a expedição de ato administrativo decisório pela autoridade competente para assegurar a conformidade normativa;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções e mútua colaboração entre as unidades administrativas e o órgão de controle, visando a eficiência e a segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, a partir de 1º de janeiro de 2026, a execução orçamentária e financeira de quaisquer emendas parlamentares destinadas ao Município, até que sejam implementadas as medidas de transparência, rastreabilidade e controle na execução de recursos públicos oriundos de emendas parlamentares.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, a transparência e a rastreabilidade serão viabilizados pela criação de seção específica no Portal da Transparência Municipal, contendo o detalhamento da execução local e a remissão direta (links) aos sistemas oficiais de controle do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da União, observado o Plano de Ação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º A retomada da execução das emendas parlamentares fica condicionada à observância do seguinte procedimento administrativo:

I - Manifestação Técnica: Emitida pela Secretaria Municipal de Administração, atestando a organização dos dados e a implementação operacional das ferramentas de transparência;

II - Parecer de Validação: Emitido pelo Sistema de Controle Interno, certificando a conformidade dos procedimentos com as normas constitucionais e regulamentares.

Parágrafo único – A retomada da execução das emendas se dará de forma individualizada, considerando o cumprimento das exigências especificadas no caput deste artigo para cada uma delas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 26 de fevereiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

1.OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para assegurar que cada recurso de emenda parlamentar tenha sua origem com indicação do parlamentar autor e o seu destino, com o objeto da despesa plenamente identificáveis, atendendo ao princípio da publicidade.

2. MEDIDAS OPERACIONAIS

a) Consolidação de Dados: Levantamento das emendas vigentes, identificando autores e fontes de recurso.

b) Transparência Ativa: Criação de aba específica no Portal da Transparência oficial do Município.

c) Integração por Hiperlinks: Disponibilização de links diretos para o Sistema "https://acompanhe- emendas-ia.tce.mg.gov.br/ e para o Portal da Transparência da União, suprindo limitações técnicas locais.

d) Registro Processual: Padronização das notas de empenho e liquidação para que conste o nome do parlamentar autor da emenda.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO ESTIMADO
1	Diagnóstico e organização das informações das emendas	Secretaria de Administração	Até 30 dias
2	Implementação da aba específica e links no Portal	TI / Administração	Até 40 dias
3	Emissão de Relatório Técnico de Implementação	Secretaria de Administração	Até 60 dias
4	Auditoria e Parecer de Validação Final |	Sistema de Controle Interno	Até 90 dias

4. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Administração é a responsável pela fidedignidade dos dados e pela manutenção dos links de acesso.

O Sistema de Controle Interno atuará como órgão fiscalizador, validando as etapas cumpridas como condição prévia ao desbloqueio financeiro das despesas.

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:79C27C08

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL PORTARIA Nº 03/2026

Republicação por Erro Material

PORTARIA Nº 03/2026

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal de Miradouro - MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,
CONSIDERANDO o pedido formulado pelo (a) servidor(a) para lhe conceder Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, em anexo;
CONSIDERANDO que a licença sem remuneração encontra respaldo jurídico no art. 102, inciso V, e art. 115 e ss da Lei Complementar Municipal nº 04/2007;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora **ALINE ROCHA TROTA**, CPF nº 077.918.116-69, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga N20, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 04 de fevereiro de 2026, podendo ser revogada antecipadamente de acordo com conveniência e oportunidade da administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro, em 20 de janeiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:88E55396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 006/2026 – Objeto: Credenciamento para Prestação de Serviços em Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Terapia Alimentar para atendimento as demandas municipais, para atender as demandas necessárias do município de Miradouro/MG, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 23/02/2026 de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C4E225EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 005/2026, firmada entre o Município de Moema e Ingradil Indústria Gráfica Digital Ltda EPP, CNPJ nº 25.630.963/0001-08. Objeto: registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos impressos e de comunicação visual, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e operacionais das secretarias do Município de Moema/MG, nos exatos termos da proposta da contratada e do Termo de Referência. Validade até 19/02/2027. Valor Total de R$49.227,40 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Data de assinatura 19/02/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG. 19/02/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:064DCE1F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 006/2026, firmada entre o Município de Moema e Pão com Arte Panificadora Ltda – ME, CNPJ sob o nº 42.970.855/0001-95. Objeto: registro de preços, modo de disputa aberto, objetivando à futura e eventual aquisição de produtos de panificação (pão francês, pão doce, pão para cachorro quente, leite, manteiga de leite, garrafa de café) para manutenção da merenda dos alunos das escolas municipais e lanche dos servidores das diversas secretarias e setores da prefeitura de Moema/MG, durante o exercício de 2026, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I, Termo de Referência. Validade até 19/02/2027. Valor Total de R$299.850,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais). Data de assinatura 19/02/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG. 19/02/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:15BA051A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 066/2025, firmado entre o Município de Moema e Paulo Augusto Pinto Bonformagio, CNPJ nº 63.331.362/0001-85. Objeto: constitui objeto do presente aditivo, a alteração da cláusula terceira do contrato, forma de pagamento. Data de assinatura 19/02/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 19/02/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:39DAE3C2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do sexto termo aditivo ao contrato nº 079/2024, Pregão Presencial nº 023/2024, PRC nº 218/2024, cujo objeto é o acréscimo do valor do contrato em R$61.235,01 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e um centavo), referente ao aumento de quantitativo e qualitativo de itens da planilha orçamentária, passando o valor total do contrato a ser de R$3.126.557,82 (três milhões, cento e vinte e seis mil,

quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Data de assinatura 19/02/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 19/02/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:7F4BCA4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera Assessor Parlamentar, e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o Requerimento de Protocolo nº **440/2026**, apresentado pelo Vereador **Kerlim Z. Lima M. De Araújo**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº **7.442**, de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **Sandryny Flantyelly Lima Pinho Carolis** do cargo em comissão de **Assessor Parlamentar**, com lotação no Gabinete do Vereador **Kerlim Z. Lima M. De Araújo**, nos termos do Requerimento de Protocolo nº **440/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, Minas Gerais, em 19 de fevereiro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:A6A6E4BF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.044, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exonera servidora ocupante de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Governo."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.179, de 13 de janeiro de 2025, com redação do Decreto nº 13.990, de 09 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e Funções Comissionadas Executivas (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de fevereiro de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
GABINETE DO PREFEITO	*Assessor Especial I*	*CCE 2.13.1*	*PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 19 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5A256123

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.045, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exoneração e nomeação de servidores ocupantes de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.159, de 03 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito do Departamento Municipal de Saneamento Urbano (DEMSUR);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.203, de 16 de janeiro de 2025, com redação do Decreto nº 13.777, de 04 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo de Cargos Comissionados Executivos (CCE) e Funções Comissionadas Executivas (FCE) do Departamento Municipal de Saneamento Urbano;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.141, de 02 de janeiro de 2025, elencando as nomeações para cargos de Direção e Assessoramento Superior no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 13.945, de 15 de dezembro de 2025, ao dispor sobre as medidas de contingenciamento também trouxe a previsão de exceções para novas nomeações a cargos comissionados e novas designações para o exercício de funções comissionadas executivas, desde que devidamente justificadas;

CONSIDERANDO ainda, a medida constante deste Decreto se tratar de uma substituição entre servidores, não gerando aumento de despesas para a Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica o servidor abaixo relacionado, exonerado do Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito do Departamento Municipal de Saneamento Urbano, a partir de 18 de fevereiro de 2026:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO			
DIVISÃO	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	*Diretor Geral*	*CCE 1.18.01*	*ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR*

Art. 2º. Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada para Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito do Departamento Municipal de Saneamento Urbano, a partir de 19 de fevereiro de 2026:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO			
DIVISÃO	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	*Diretor Geral*	*CCE 1.18.01*	*PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 19 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:55D6EAF3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.046, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo comissionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

O Prefeito Municipal de Muriaé, **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que o inciso II do Art. 37 da Constituição da República, bem como o § 1º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, estabelecem que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, e na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 030/2026 – PMM/SMMAS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que solicita a exoneração da servidora.

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada exonerada, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão, na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	NOME
Chefe de Administração e Gestão Integrada	CCE 1.10.4	Stefany Carli de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Muriaé/MG, 19 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9EBE09F7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.047, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais no âmbito do Município de MURIAÉ/MG.

O Prefeito Municipal de MURIAÉ, Marcos Guarino de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na **Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025 do TCEMG e a Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025;**

CONSIDERANDO que a Constituição da República consagra os princípios da publicidade e da transparência na Administração Pública, assegurando a todos os cidadãos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo (art. 1°, caput, c/c o art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, caput, e § 3º, II);

CONSIDERANDO que o acesso público irrestrito às informações sobre emendas parlamentares e a rigorosa rastreabilidade de seus recursos constituem pressupostos indispensáveis para o efetivo controle social e institucional, permitindo auditorias mais eficientes por parte do Tribunal de Contas e dos demais órgãos fiscalizadores, em atendimento ao dever constitucional de tutela do erário;

CONSIDERANDO que o art. 163-A da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), reforçou esses comandos constitucionais, estabelecendo a divulgação de informações de forma proativa como regra e a promoção da cultura da transparência nos órgãos e entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO as decisões proferidas na *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, pelo Supremo Tribunal Federal*, de relatoria do Ministro Flávio Dino, que reconheceu a transgressão aos postulados republicanos da transparência, publicidade e impessoalidade nas chamadas emendas de relator do "*Controle secreto*", afirmando a obrigatoriedade de divulgação de informações completas, precisas, claras e fidedignas sobre a execução do Controle, de modo a viabilizar o efetivo controle pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade; e que condicionou o recebimento dos recursos provenientes de emendas parlamentares à divulgação prévia do plano de trabalho a ser executado;

CONSIDERANDO a decisão monocrática proferida em 23 de outubro de 2025 na ADPF nº 854, que estendeu de forma mandatória a todos os Estados, Distrito Federal e Municípios o modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, em observância ao princípio da simetria e ao art. 163-A da Constituição da República; e determinou que os Tribunais de Contas dos Estados adotassem as providências necessárias à fiscalização e promoção da adequada conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares estaduais, distritais e municipais ao modelo federal de transparência e rastreabilidade, assegurando sua plena observância a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a decisão proferida na ADPF nº 854 reforça que as normas sobre processo legislativo orçamentário são de reprodução obrigatória pelos entes subnacionais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, deve servir de parâmetro para a proposição e a execução de emendas parlamentares estaduais e municipais na lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO que o município deve observar os percentuais fixados nos §§ 9º e 9ºA do art. 166 da Constituição da República para as emendas parlamentares impositivas, em respeito ao princípio da simetria constitucional e às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nas ADIs nºs 6670 e 7493;

CONSIDERANDO que, em março de 2026, será realizada audiência no STF, com a participação dos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Ministérios Públicos de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fim de que sejam apresentados os primeiros resultados das medidas de conformidade das emendas parlamentares estaduais, distritais e municipais – quando existentes – ao modelo federal de transparência e rastreabilidade derivado da Constituição da República e das decisões do Plenário daquela Corte;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, para assegurar a transparência, rastreabilidade e prestação de contas das emendas parlamentares incluídas nas leis orçamentárias a partir do exercício de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPTCABRACOMAUDICON-AMPCON-CNPGC n° 01/2025, que orienta os Tribunais de Contas a adotarem medidas voltadas à conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares ao modelo federal de controle;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto estabelece normas para assegurar a transparência e a rastreabilidade na execução orçamentária e financeira, bem como a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas emendas parlamentares do município de Muriaé.

Art. 2º Compete ao Município, por meio de seus órgãos e entidades da administração direta, no âmbito das emendas parlamentares destinadas pelos vereadores:

I. aplicar adequadamente os recursos e assegurar a conformidade dos atos administrativos relacionados às emendas parlamentares, de forma a possibilitar o acompanhamento de todo o ciclo do processo orçamentário, desde a sua origem até o beneficiário final;

II. implementar e manter mecanismos eficazes de rastreabilidade e transparência dos atos administrativos relacionados à execução das emendas parlamentares;

III. exigir e assegurar que as entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiárias de recursos provenientes de emendas parlamentares, observem os parâmetros de transparência e rastreabilidade, adequando-se às exigências legais, normativas e procedimentais aplicáveis;

IV. identificar, de forma detalhada, nos demonstrativos fiscais e contábeis, os recursos oriundos de emendas parlamentares, bem como registrar a respectiva receita conforme a classificação definida pelo órgão central do sistema de contabilidade aplicável;

V. adotar medidas destinadas a prevenir e coibir práticas vedadas, tais como a utilização de contas bancárias intermediárias ou "de passagem", saques em espécie e quaisquer outros mecanismos que comprometam o controle do gasto público e a identificação do fornecedor, prestador do serviço ou beneficiário final;

VI. observar os atos normativos, orientações e diretrizes expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como atender, no que couber, aos parâmetros, normas e diretrizes estabelecidos pela União e às orientações fixadas pelo Supremo Tribunal Federal aplicáveis às emendas parlamentares federais, especialmente no âmbito da ADPF nº 854 ou outras que lhes sobrevierem.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO E CONTROLE CONTÁBIL DOS RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento deverá assegurar a rastreabilidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares em todas as etapas da execução orçamentária e financeira, em conformidade com os padrões de registro e controle previstos na legislação aplicável, notadamente nas normas nacionais de contabilidade pública.

Art. 4º Os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros adotados pelo Município deverão incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, em conformidade com a codificação padronizada no Plano de Contas.

Parágrafo Único. Os codificadores contábeis a que se refere o *caput* deste artigo devem associar cada despesa executada com as emendas parlamentares correspondentes por meio de fontes de recurso, códigos ou identificadores únicos de emenda.

Art. 5º Os recursos recebidos por meio de emenda parlamentar deverão ser movimentados em uma conta específica para cada transferência, em agência bancária de instituição financeira oficial.

§1º. São vedadas:

I. a transferência financeira para outras contas correntes, inclusive que não sejam as dos beneficiários finais ou fornecedores devidamente identificados em nota fiscal;

II. a realização de saques em espécie;

III. a utilização de "contas de passagem" utilizadas para transferências de recursos fundo a fundo e mecanismos congêneres que impeçam a identificação do fornecedor, prestador do serviço ou beneficiário final ou a identificação do destino das verbas.

§2º. A conciliação bancária das contas mencionadas no *caput* será realizada mensalmente e disponibilizada para consulta dos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento deverá assegurar a ampla divulgação das emendas parlamentares municipais, em meio digital de acesso público, observando-se, no mínimo, os seguintes elementos:

I. identificação do parlamentar proponente: nome completo do Vereador;

II. identificação da emenda: número de referência ou código único da emenda no Controle, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou;

III. objeto da despesa: descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executado e sua finalidade específica;

IV. valor alocado: montante de recursos previsto na emenda parlamentar;

V. órgão ou entidade executora: identificação do órgão/entidade público responsável pela execução da despesa ou, se for o caso, beneficiário final dos recursos (quando se tratar de transferência a organização da sociedade civil ou outra entidade destinatária dos recursos);

VI. entidade beneficiada: indicação da entidade onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiada pelo projeto/ação financiados;

VII. cronograma de execução: prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas intermediárias quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho;

VIII. instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente;

IX. Plano de Trabalho elaborado pelo beneficiário da emenda contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto a ser executado, finalidade e metas a serem alcançadas;

b) estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto, discriminando os valores provenientes de transferências especiais e os oriundos de outras fontes de recursos, se for o caso;

c) classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital;

d) previsão de prazo para a conclusão do objeto a ser executado e cronograma de execução.

X. recebedor e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Administração Pública, entidade sem fins lucrativos ou do terceiro setor, consórcio público, pessoa jurídica de direito privado e outros;

XI. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): recebedor dos recursos;

XII. data: de disponibilização do recurso;

XIII. gestor responsável: nome completo do gestor responsável pela execução dos recursos;

XIV. grupo de Natureza de Despesa (GND);

XV. banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos;

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento adotar os procedimentos necessários para:

I. aperfeiçoar a transparência pública relativa ao recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentares por organizações não governamentais e demais entidades do terceiro setor, em conformidade com os artigos 10 a 12 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a legislação correlata;

Art. 8º A Controladoria-Geral do Município deverá realizar auditorias e elaborar relatórios e notas técnicas que comprovem a adoção de medidas destinadas ao aprimoramento da transparência e da rastreabilidade de todos os recursos provenientes de emendas parlamentares, devendo, inclusive revisar e incluir a rotina no Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI.

Art. 9º. Em caso de solicitação pelo TCEMG, a Secretaria Municipal de Planejamento, com o auxílio da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral do Município, será a responsável pela elaboração de plano de ação detalhado com as medidas necessárias à implementação ou ao aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e rastreabilidade dos recursos decorrentes das emendas parlamentares contendo, no mínimo:

I. identificação dos responsáveis pela implementação das medidas propostas;

II. diagnóstico da situação atual quanto à publicidade e rastreabilidade das emendas parlamentares;

III. cronograma de execução das ações corretivas ou de melhoria;

IV. previsão de integração com sistemas de planejamento, Controle, finanças e controle interno.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. É vedado o pagamento de taxas de administração ou qualquer forma de remuneração de intermediários ou consultorias de captação de recursos originados de emendas parlamentares.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, MG, 19 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E64D759F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.048, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Suspende a cobrança dos preços públicos devidos pela utilização dos Boxes do Mercado Público Municipal Jorge Féres no exercício 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei especialmente as que lhe conferere o art. 94, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

CONSIDERANDO que o art. 509 da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir e fixar preço público, bem como estabelecer as situações que caberá a sua aplicação, observadas as normas do Direito Financeiro e as leis pertinentes à espécie;

CONSIDERANDO, que o art. 141 da Lei Complementar n. 2.358, de 18 de novembro de 1999 - Código de Posturas do Município de Muriaé, determina que a permissão de uso de bens públicos será, em regra, a título oneroso e que serão previamente estabelecidos em tabela os preços públicos referentes ao uso de bens públicos municipais para os fins do comércio de “trailers”, quiosques ou similares; barracas e feiras livres, cujo valor será expresso em múltiplos da Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM);

CONSIDERANDO que o art. 10 do Decreto nº 12.599, de 1º de abril de 2024, fixou preço público a ser pago pelos permissionários pela utilização da área útil dos Boxes do Mercado Público Municipal Jorge Féres;

CONSIDERANDO que permanecem as razões que motivaram o Decreto nº 13.098, de 04 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica a cobrança dos preços públicos devidos pela utilização dos Boxes do Mercado Público Municipal Jorge Féres, fixados pelo Decreto nº 12.599, de 1º de abril de 2024, suspensa no exercício 2026.

Parágrafo único. Os permissionários pagarão ao Município de Muriaé os preços públicos previstos no art. 10 Decreto nº 12.599, de 1º de abril de 2024, a partir do exercício 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:02340EED

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 10, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da Servidora Lúcia Helena Levate Petra."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 11 de fevereiro de 2026, concluiu que a servidora Lúcia Helena Levate Petra, deverá ficar em readaptação provisória por 01 (um) ano a partir de 29/01/2026;

RESOLVE

Art. 1º- Dispõe em readaptação provisória, a servidora Lúcia Helena Levate Petra, MASP 476-005, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada fora da sala de aula, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 29/01/2026.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 29 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 19 de fevereiro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7821EE0B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 11, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da Servidora Margarida Márcia Antunes."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 11 de fevereiro de 2026, concluiu que a servidora Margarida Márcia Antunes, deverá ficar em readaptação provisória por 01 (um) ano a partir de 27/12/2025;

RESOLVE

Art. 1º- Dispõe em readaptação provisória, a servidora Margarida Márcia Antunes, MASP 1030-001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não pegue peso acima de 10kg, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 27/12/2025.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 27 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 19 de fevereiro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A2A60151

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 15, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 003/2025 para fins de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 003/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 61, de 05 de agosto de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 23 de fevereiro de 2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 003/2025 a fim de assinar Termo de Compromisso de Estágio.

ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA GENTE JOVEM	
N.º	**CANDIDATO**
18º	VITÓRIA MATEUS FORTINI SILVA
19º	GABRIEL RODRIGUES DIAS
20º	GRACIANNY SILVA PEREIRA
21º	MATEUS SOARES DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E13996DD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 17, DE 19 DE FEVEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 004/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 76, de 02 de outubro de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 23 de fevereiro de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

CUIDADOR SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
13	RAYANNE GONÇALVES DOS SANTOS
7	RHAYCK DERICKSON FRANKLIN A. FREITAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D6F2021F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A EMISSÃO DE CRC EDITAL Nº 001/SME/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Muriaé, entidade jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo seu Secretária Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro observadas as especificações da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto nº 8.110 de 07 de Agosto de 2017 e do Edital Nº. 001/SME/2021, de 17 de dezembro de 2021, divulga o nome da Organização da Sociedade Civil que obteve o deferimento do credenciamento nesta secretaria, de acordo com o item 3.2.1 do edital:

ENTIDADE	RESULTADO
Centro de Educação e Promoção Social	DEFERIDO

Muriaé - MG, 19 de fevereiro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B3975737

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICA A PORTARIA Nº 08, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 167 e seguintes, da Lei Municipal nº 3.824/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de F. M. R., MASP 0718-001, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercente de cargo efetivo, para apurar as supostas infrações aos incisos II, III e IX, do art. 144, e incisos XII e XXIV, do art. 145, e incisos XIII e XIV, do art. 158, todos da Lei Complementar Municipal nº 3.824/09, visto que, em tese o referido servidor vem praticando condutas incompatíveis com seu cargo, utilizando-se da facilidade de servidor público para obter o fim desejado.

Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelos Decretos nº 13.219, de 17 de janeiro de 2025 e nº 13.220, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria, inclusive os conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, conforme disposição do art. 197, da Lei Municipal nº 3.824/2009.

Art. 4º – Ordenar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, incluídos no art. 5º, LV, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de fevereiro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B3596411

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N° 001/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 11/02/2026, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG nº 10.631/2025.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG nº 9.815/2024.

Artigo 3º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG nº 10.795/2025.

Artigo 4º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG nº 10.813/2025 - CEAE

Artigo 5º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG nº 10.813/2025 - SMS

Artigo 6º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG nº 9.786/2024.

Artigo 7º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG nº 10.624/2025.

Artigo 8º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG nº 9.969/2025.

Artigo 9º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG nº 10.514/2025.

Artigo 10º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG nº10.091/2025

Artigo 11º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé/MG, 11 de fevereiro de 2026.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:23B15EAF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

Divulga o Resultado Final da Fase de Habilitaçãodo Edital Nº 1 de 30 de Janeiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado final da Fase de Habilitação do Edital Nº 01, de 30 de Janeiro de 2026, sendo:

CANDIDATOS HABILITADOS:

1. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS E ÁREAS AFINS.

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	Edivanne Cristina da Silva	AUDEN	6º Período ou superior	18/04/1990
02	Maicon Bruno de Oliveira	ESTACIO	3º Período	31/12/1986
03	Priscila Rodrigues	FASM	2º Período	31/08/1990
04	Felipe Rocha Gomes	UNIFATECIE	3º Período	10/09/2004
05	Gabriela Gomes Leite	UNIASSELVI	3º Período	21/11/2000
06	Nayara Rodrigues Miranda	FASM	5º Período	31/05/1995
07	Daniela Rodrigues Paiva	ESTACIO	4º Período	14/06/2001
08	Adriana Aparecida Gomes da Cruz Silva	IF SUDESTE	3º Período	16/02/1986

2. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA:

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	Nickolas Silva Cruz	FAMINAS	3º Período	18/12/2005
02	Samuel Salazar Barros Guimarães	FAMINAS	4º Período	03/11/2005
03	Diogo Maranhão Lomasso	FAMINAS	5º Período	03/03/2006
04	Maria Fernanda Marques Barbosa da Silveira Goulart	IF SUDESTE	3º Período	04/11/2002
05	Luiz Felipe de Oliveira Mello	FAMINAS	5º Período	27/05/2003
06	Luann Santos Batista	FASM	3º Período	18/01/2007
07	Leonardo Silva Gomes do Nascimento	FASM	3º Período	24/12/2006
08	Rayssa Fernandes Ferreira Silva	FAMINAS	2º Período	24/03/2006
09	Ana Cecília Godinho Sales Bane	IF SUDESTE	3º Período	12/08/1988
10	Igor Gomes Pontes	ESTACIO	3º Período	06/10/2006
11	Pedro Henrique Lacerda Silva Soares	IF SUDESTE	3º Período	02/10/2002
12	Pedro Henrique Caçador	FAMINAS	5º Período	02/01/2004
13	Diogo Maranhão Lomasso	FAMINAS	5º Período	03/03/2006
14	Luis Claudio Amaral Salvato	IF SUDESTE	3º Período	10/07/2000
15	Eduardo da Silva Vieira	IF SUDESTE	6º Período ou superior	16/06/2003
16	Maria Fernanda Marques Barbosa da Silveira Goulart	IF SUDESTE	3º Período	04/11/2002
17	Ricardo Soares Almeida	FAMINAS	3º Período	08/11/2006

3. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ARQUITETURA E URBANISMO:

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	Beatriz Venancio Silva	FAMINAS	6º Período ou superior	07/12/2004
02	Eloisiane de Oliveira Pereira Rocha	ANHANGUERA	4º Período	06/04/1985
03	Sara de Oliveira Sousa	FAMINAS	5º Período	18/08/2005
04	Davi Emanuel Viana Ribeiro	FAMINAS	6º Período ou superior	05/12/2001
05	Gleice Kelly de Freitas Lucindo.	FAMINAS	6º Período ou superior	28/07/2004
06	Heitor Aredes Schelb	FAMINAS	6º Período ou superior	10/07/2003

Convoca todos os habilitados para comparecer no Centro de Treinamento Profissional, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, no bairro Barra (após a UPA, depois do CRAS Barra) no dia 20/02/2026, às 14 horas para a realização da etapa de Prova Objetiva.

O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original e com foto, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do início da avaliação.

Muriaé, 13 de fevereiro de 2026

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F6934908

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de fevereiro de 2026, que acontecerá na data de 24/01/2026 (terça-feira – 14:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3721-3284.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:65A1FCBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - DISPENSA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 001/2026. OBJETO: Prestação de serviços de modificação urbana em rede trifásica de distribuição aérea, contendo extensão de rede de distribuição trifásica protegida de média e baixa tensão isolada e instalação de transformador trifásico de 45 kVA atendendo à solicitação de ligação nova na Rua Zezinho Retratista, localizada no Município de Natalandia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ: 06.981.180/0001-16 – Valor Global R$ 123.767,41. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 16/01/2026. Natalândia/MG, 19 de fevereiro de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:EDAA3F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato de rateio nº 009/2026, de acordo com a lei federal nº 11.107/05. Objeto: Repasse de recursos financeiros para ratear as despesas do CISLAV entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da lei 11.107/2005, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: Durante todo o exercício financeiro de 2026, com início em 1º de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026. Valor Global R$ 144.850,54 (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV. Nepomuceno/MG, 02/01/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:38BED84D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. CONTRATO DE REPASE Nº 002/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ. Objeto: O presente Contrato de Repasse tem por objeto a concessão de subvenção/contribuição social para manutenção e custeio das atividades do **CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ,** no atendimento educacional e assistencial, de crianças na faixa de 0 (zero) a 4 (quatro) anos de idade, proporcionando formação de qualidade, alimentação saudável, desenvolvendo suas habilidades motoras, psicológicas, culturais e sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO. **Valor global**: R$ 790.480,54 (setecentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência**: **19/02/2026 a 31/01/2027**. **Data**: 19/02/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

ANDRÉ LINIKER DE OLIVEIRA –
Presidente do Centro Social São José.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:72BD533E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. CONTRATO DE REPASE Nº 003/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS Objeto: concessão de subvenção/contribuição social para manutenção e custeio das atividades educacional e assistencial infantil ofertado pelo o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO. **Valor global**: R$ 1.097.424,43 (um milhão e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos). **Vigência**: 19/02/2026 a 31/01/2027. **Data**: 19/02/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

FERNANDA VILAS BOAS BARBOSA
Presidente do Centro de Educação Infantil Menino Jesus.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A3A57473

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. CONTRATO DE REPASE Nº 004/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS Objeto: concessão de subvenção/contribuição social para atendimento educacional especializado, com orientação inclusiva a alunos com deficiência intelectual, múltipla e transtornos do desenvolvimento, para serem pessoas autônomas, independentes e participativas da comunidade em que estão inseridas, bem como atendimento e direcionamento familiar, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO. **Valor global**: R$ 628.898,18 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos). **Vigência**: 19/02/2026 a 31/01/2027. **Data**: 19/02/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

JORCELINA APARECIDA FERREIRA –
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0BC71768

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. CONTRATO DE REPASE Nº 005/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Objeto: a concessão de subvenção/contribuição social tem por objeto a manutenção e custeio das necessidades básicas da educação, nutrição e saúde para as crianças, auxiliando-as em sua formação intelectual, física, cognitiva, social e moral, visando seu desenvolvimento harmônico, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO. **Valor global**: R$ 1.226.284,08 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos). **Vigência**: 19/02/2026 a 31/01/2027. **Data**: 19/02/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

TALLES LUIZ REIS –
Presidente da Associação Santo Agostinho.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D6F750AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n° 017/2026. Chamamento Público nº 002/2026. Inexigibilidade de licitação nº 008/2026. Processo Licitatório nº 019/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, para o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **IVO ANTÔNIO RIBEIRO**, **CNPJ nº 12.320.579/0001-59,** com valor de R$700,00 (Setecentos reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades. Nepomuceno, 06/02/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:98B04A9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n° 016/2026. Chamamento Público nº 002/2026. Inexigibilidade de licitação nº 008/2026. Processo Licitatório nº 019/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, para o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **JOSE MARIA AFONSO SILVA, CNPJ nº 27.107.362/0001-32** com valor de R$700,00 (Setecentos reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades. Nepomuceno, 06/02/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E6F7165C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n° 015/2026. Chamamento Público nº 002/2026. Inexigibilidade de licitação nº 008/2026. Processo Licitatório nº 019/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, para o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, **CNPJ nº 59.510.133/0001-50,** com valor de R$700,00 (Setecentos reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades. Nepomuceno, 06/02/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:58034976

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n° 014/2026. Chamamento Público nº 002/2026. Inexigibilidade de licitação nº 008/2026. Processo Licitatório nº 019/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, para o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **LINGUIÇARIA DO TIAOZINHO LTDA**, **CNPJ nº 13.086.164/0001-25,** com valor de R$700,00 (Setecentos reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades. Nepomuceno, 06/02/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:90FEBCE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n° 013/2026. Chamamento Público nº 002/2026. Inexigibilidade de licitação nº 008/2026. Processo Licitatório nº 019/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, para o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **IMPERIAL SALGADOS MARMONTELO LTDA**, **CNPJ nº 26.320.116/0001-00,** com valor de R$1.000 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades. Nepomuceno, 06/02/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C5AECD83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n° 012/2026. Chamamento Público nº 002/2026. Inexigibilidade de licitação nº 008/2026. Processo Licitatório nº 019/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, para o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO, CNPJ nº 43.194.180/0001-00,** com valor de R$1.000 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades. Nepomuceno, 06/02/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6B9B409F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n° 011/2026. Chamamento Público nº 002/2026. Inexigibilidade de licitação nº 008/2026. Processo Licitatório nº 019/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, para o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **PEDRO HENRIQUE FERREIRA MORAIS**, **CNPJ nº 64.543.943/0001-52,** com valor de R$1.000 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades. Nepomuceno, 06/02/2026.

***ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BD3BD57D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n° 010/2026. Chamamento Público nº 002/2026. Inexigibilidade de licitação nº 008/2026. Processo Licitatório nº 019/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, para o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **EMBANEP COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, **CNPJ nº 04.991.516/0001-04,** com valor de R$1.000 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades. Nepomuceno, 06/02/2026.

***ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:36D3772B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n° 009/2026. Chamamento Público nº 002/2026. Inexigibilidade de licitação nº 008/2026. Processo Licitatório nº 019/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, para o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **MIRLANA APARECIDA BARBOSA, CNPJ nº 62.321.417/0001-0,** com valor de R$1.000 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades. Nepomuceno, 06/02/2026.

***ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:84513B52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n° 008/2026. Chamamento Público nº 002/2026. Inexigibilidade de licitação nº 008/2026. Processo Licitatório nº 019/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, para o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **DANIELA MARIA DA SILVA PEDROSO, CNPJ nº 47.435.880/0001-92,** com valor de R$1.000 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades. Nepomuceno, 06/02/2026.

***ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3DF61B7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n° 007/2026. Chamamento Público nº 002/2026. Inexigibilidade de licitação nº 008/2026. Processo Licitatório nº 019/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, para o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **CINTIA TAINA AUGUSTO DE SOUZA, CNPJ nº 58.599.281/0001-20,** com valor de R$1.000 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades. Nepomuceno, 06/02/2026.

***ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3E8FBDDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n° 006/2026. Chamamento Público nº 002/2026. Inexigibilidade de licitação nº 008/2026. Processo Licitatório nº 019/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, para o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **NATAN ALVARENGA DE SÃO JOSÉ, CNPJ nº 37.423.406/0001-97,** com valor de R$1.000 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades. Nepomuceno, 06/02/2026.

***ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DC4F4C19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n° 005/2026. Chamamento Público nº 002/2026. Inexigibilidade de licitação nº 008/2026. Processo Licitatório nº 019/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, para o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **MARKIM RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, CNPJ nº 64.522.724/0001-88,** com valor de R$1.000 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades. Nepomuceno, 06/02/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7BEFC7F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n° 004/2026. Chamamento Público nº 002/2026. Inexigibilidade de licitação nº 008/2026. Processo Licitatório nº 019/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, para o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **ASSOCIAÇÃO DE COMPANHIA DE REIS DE NEPOMUCENO, CNPJ nº 28.324.553/0001-19,** de forma gratuíta, durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades. Nepomuceno, 06/02/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:07D06616

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n° 003/2026. Chamamento Público nº 002/2026. Inexigibilidade de licitação nº 008/2026. Processo Licitatório nº 019/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, para o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ nº 19.016.211/0001-40,** de forma gratuíta, durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades. Nepomuceno, 06/02/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AC2D2D39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n° 002/2026. Chamamento Público nº 002/2026. Inexigibilidade de licitação nº 008/2026. Processo Licitatório nº 019/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, para o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **ASSOCIAÇAO DOS CONGADEIROS DE NEPOMUCENO – ACONEP, CNPJ nº 20.985.945/0001-17,** de forma gratuíta, durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades. Nepomuceno, 06/02/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9987B574

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n° 001/2026. Chamamento Público nº 002/2026. Inexigibilidade de licitação nº 008/2026. Processo Licitatório nº 019/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, para o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **CONSELHO PARTICULAR DE NEPOMUCENO DA ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 19.084.458/0001-02,** de forma gratuíta, durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades. Nepomuceno, 06/02/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7DBF2D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATOS

Contrato N.º 057/2025 – Dispensa de Licitação n.º 010/2025 - Foi firmado em 30.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de janeiro de 2026. Contratada: BYTE ON SERVIÇOS LTDA. EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2026. ADESÃO 002/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: O presente instrumento contratual decorre do Processo de adesão nº 002/2026, à Ata de Registro de Preço nº 003/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 009/2024, Processo nº 2207/2024-8 que celebra a empresa CENTRA MÓVEIS S/A e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequentemente a geração de ruídos. – Contratada: CENTRA MÓVEIS S/A – Valor: R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais). – Vigência: 29/01/2026 a 28/01/2027. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 02/02/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial N.º 004/2026, o licitante: DISK ENTULHO LIMPA TUDO LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de caçambas estacionárias para recolhimento de resíduos orgânicos (galhadas, raízes, arbustos, restos de madeira, terra e outros materiais similares) e inorgânicos, com capacidade de 5m³ (cinco) metros cúbicos cada, incluindo carga e descarga em bota fora devidamente autorizada, para depósito e retirada de resíduos gerados pela manutenção e limpeza das áreas, abrangendo a área rural e urbana do Município de Nova Ponte – CONTRATADA: DISK ENTULHO LIMPA TUDO LTDA – Valor: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) – Vigência: 02/02/2026 a 01/02/2027. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 02/02/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial N.º 005/2026, a licitante: ARTE E PLACAS PETRUCCI LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2026. Objeto: contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, para confecção e fornecimento de placas de inauguração de obras públicas, seguindo os padrões da Caixa Econômica Federal, padrão do Governo do Estado de Minas Gerais bem como o padrão do Município de Nova Ponte – CONTRATADA: ARTE E PLACAS PETRUCCI LTDA – Valor: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) – Vigência: 02/02/2026 a 01/02/2027. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 03/02/2026, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade n.º 001/2025 a licitante: CIP – CONSULTORIOS INTEGRADOS DE PERDIZES, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2026, Objeto: O presente Contrato tem por objeto à prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL – Contratada: CIP – CONSULTORIOS INTEGRADOS DE PERDIZES – Valor: R$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais). – Vigência: 03/02/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 04/02/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial N.º 006/2026, a licitante: ELIEL ARAÚJO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços comuns de reforma do Terminal Rodoviário Manoel Rodrigues De Melo no município de Nova Ponte – MG – CONTRATADA: ELIEL ARAÚJO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – Valor: R$ 255.106,86 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e seis mil reais e oitenta e seis centavos) – Vigência: 04/02/2026 a 03/06/2026. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 04/02/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial N.º 002/2026, a licitante: PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO LOCACAO LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2026. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Licenciamento de direito de uso de Software Integrado para Gestão de Saúde Pública, para atender as demandas e necessidade da Secretária Municipal de Saúde do Municipio de Nova Ponte – CONTRATADA: PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO LOCACAO LTDA – Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) – Vigência: 04/02/2026 a 03/02/2027. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 04/02/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial N.º 007/2026, a licitante: HORCILEI DE FREITAS VICENTE 07953242605, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2026. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil com registro em entidade, com vistas à prestação de serviços no âmbito do Município de Nova Ponte - MG – CONTRATADA: HORCILEI DE FREITAS VICENTE 07953242605 – Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) – Vigência: 04/02/2026 a 03/02/2027. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 05/02/2026, foi ratificado a Dispensa de Licitação N.º 002/2026, a empresa: BAHREIN ENGENHARIA LTDA e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2026. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em sinalização viária horizontal e vertical, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra para o município de Nova Ponte/MG – CONTRATADA: BAHREIN ENGENHARIA LTDA – Valor: R$ 61.715,84 (sessenta e um mil, setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) – Vigência: 05/02/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 06/02/2026, foi homologado o objeto do Pregão Presencial N.º 010/2026, a licitante: IVANILDO DE LIMA SILVA 02810975426, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2026. Objeto: contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte – CONTRATADA: IVANILDO DE LIMA SILVA 02810975426 – Valor: R$ 5.445.128,45 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) – Vigência: 06/02/2026 a 05/02/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 012/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, Contratada: IVANILDO DE LIMA SILVA 02810975426 – Valor: R$ 5.445.128,45 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) – Vigência: 06/02/2026 a 05/02/2027. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008//2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 09/02/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial N.º 008/2026, a licitante: EDUARDO HENRIQUE ESTUDIO E FOTOGRAFIA LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2026. Objeto: contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo captura/gravação, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização dos registros fotográficos e videográficos de atos públicos – CONTRATADA: EDUARDO HENRIQUE ESTUDIO E FOTOGRAFIA LTDA – Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)– Vigência: 09/02/2026 a 08/02/2027. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 12/02/2026, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade n.º 001/2025 a licitante: HELOISE DRUMMOND SERVIÇOS MEDICOS LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2026, Objeto: O presente Contrato tem por objeto à prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL – Contratada: HELOISE DRUMMOND SERVIÇOS MEDICOS LTDA – Valor: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) – Vigência: 12/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:AA6AA89E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato n.º 069/2023 – Tomada de Preços n.º 002/2023 - Foi firmado em 22/12/2025, o 1º Termo de Apostilamento para reajustar o saldo contratual remanescente em 14,46%, correspondente à variação do INCC referente ao período compreendido entre junho de 2023 a outubro de 2025. Contratada: SECULUS CONSTRUTORA LTDA.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:8B3D31B6

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa nº 1070, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula **14.220** no CRI local, na forma dos artigos 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado pela **REURB-S**. Requerentes: **Mara Rúbia da Silva** e **Nútia Cristina Silva Brito**. Processo Administrativo nº **325/2020**. Demais informações pelo e-mail: reurb@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8030.
Nova Ponte - MG, 19 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:ACAB8E6F

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida dos Agricultores nº 548, Bairro Industrial, Matrícula **4.172** no CRI local, na forma dos artigos 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado pela **REURB-S**. Requerente: **Idimar Carneiro de Resende**. Processo Administrativo nº **574/2025**. Demais informações pelo e-mail: reurb@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8030.

Nova Ponte - MG, 19 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:1A74E907

REURB
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, por meio da REURB, informa que o Edital n° 01 de 02/01/2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 03/01/2023, Edição 3424, a Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana e Avaliações de Áreas Públicas, do Município de Nova Ponte - MG, nomeada pela Portaria n° 199/2022 e Errata publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 14/10/2025, Edição 4128 a Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana e Avaliações de Áreas Públicas, do Município de Nova Ponte - MG, nomeada pela Portaria n° 112/2025, que dispõe sobre erros materiais encontrados no procedimento administrativo. Foi publicado incorretamente. Sendo assim:
Onde se lê:

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 01, 02 DE JANEIRO DE 2023.
O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
484/2022	IDIMAR CARNEIRO DE RESENDE	Uma Casa de morada, inserida no **LOTE 14 – QUADRA 01**, situado no município de Nova Ponte, localizado na Avenida dos Agricultores nº 548, Bairro Industrial, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00m de frente para a referida Av; 10,00m de fundo com a faixa da rodovia; 45,00m do lado direito, confrontando com o Lote 15; igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote 13, **totalizando** a área de **450,00m².** Registrado na Matrícula n° **4.172,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Nova Ponte, 02 de Janeiro de 2023.
"Leia-se":
REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 01, 02 DE JANEIRO DE 2023.
O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
574/2025	**IDIMAR CARNEIRO DE RESENDE**	Uma Casa de morada, inserida no **LOTE 14 – QUADRA 01**, situado no município de Nova Ponte, localizado na Avenida dos Agricultores nº 548, Bairro Industrial, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00m de frente para a referida Av; 10,00m de fundo com a faixa da rodovia; 45,00m do lado direito, confrontando com o Lote 15; igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote 13, **totalizando** a área de **450,00m².** Registrado na Matrícula n° **4.172,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Para efeito de eficácia, considerar-se-á válida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo. ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessados ou por terceiros.

Nova Ponte, 19 de Fevereiro de 2026.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:44CA1C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 – PRC nº 015/2026, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 23/02/2026 até as 08:00 horas do dia 05/03/2026. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 05/03/2026, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 19 de fevereiro de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:910AB29C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO

CONTRATO 56/2020. Atestamos para os devidos fins, a conclusão da obra "REFORMA E RECUPERAÇÃO NA CAPELA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS (BEM PROTEGIDO), CONFORME APROVADO PELO CONSELHO DE CULTURA", (sem a existência dos TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO), referente ao contrato 56/2020, PRC 29/2020 e tomada de preços TP - 2/2020.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:E1C70FFB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO

CONTRATO 14/2024. Atestamos para os devidos fins, a conclusão da obra "SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO MORRO DO TRECHO GUDIANA NA ZONA RURAL", (sem a existência dos TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO), referente ao contrato 14/2024, PRC 207/2023 e concorrência eletrônica CE - 13/2023.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:7ADB6491

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO

CONTRATO 10/2024. Atestamos para os devidos fins, a conclusão da obra "SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE MORROS NA ZONA RURAL, " MORRO NA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE " MORRO DO PAU DE ÓLEO", (sem a existência dos TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO), referente ao contrato 10/2024, PRC 205/2023 e concorrência eletrônica CE - 11/2023.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:1C93AFAD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

A PREFEITURA DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023 assinado com a contratada COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO COOPERTRAN LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 033/2022 – PRC 083/2022, o objeto da renovação foi acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato no montante de R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais) referente ao item 99 do contrato. Data da assinatura: 19/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A48C92CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 23/02/2026 ao dia 25/02/2026, até às 16h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de oficineiro de música para conduzir os projetos de musicalização para alunos da Rede Municipal de Educação. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5637440C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 005/2026, Dispensa nº 001/2026. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coroas de flores, urnas funerárias e serviços de translado funerário, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Diretoria de Desenvolvimento Social. Contratada: Demário Félix da Silva - ME. 05.781.974/0001-73 – Valor estimado: R$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:436B4369

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 012/2025. Pregão nº 007/2025. Ata de Registro de Preço nº 013/2025 - Objeto: aquisição de pó de café moído e torrado e açúcar cristal, para atender as demandas dos departamentos municipais - Contratado: O&M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CPNJ Nº 05.300.129/0001-39. Data assinatura: 10/02/2026. Vigência: 11/02/2026 à 11/02/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:B1F71AB1

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 003/2026

"Relota Servidor no quadro de pessoal."

TAKAHIKO HASHIMOTO, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;
Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:
Artigo 1º - Relotar o Servidor Público Municipal, **JOSÉ VITOR GONÇALVES FILHO**, ocupante do cargo de provimento temporário de Motorista, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Departamento de Saúde.
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 13 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 19 de fevereiro de 2026.

TAKAHIKO HASHIMOTO
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:E29FC8ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e/ou no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a **REPUBLICAÇÃO** do Aviso de **Dispensa Eletrônica nº 003/2026**, Processo Administrativo nº **009/2026**, cujo objeto é **o Registro de preço para aquisição de medicamentos humanos diversos e insumos farmacológicos que foram fracassados/desertos do processo 0106/2025 para manter a prestação continuada das ações e serviços em saúde da unidades inseridas ao Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretária Municipal de Paineiras/MG**, nos termos do art. 75, inciso **III**, da Lei nº 14.133/2021.

Acolhimento de Propostas	Das 08h00min do dia 23/02/2026 às 08h00min do dia 26/02/2026
Data da Sessão	26/02/2026 às 08h01min

Paineiras, 19 de fevereiro de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:6F18E654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 2944/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Santana Esporte Clube. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o Santana Esporte Clube, inscrito no CNPJ n°: 18.664.128/0001-15, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 19 de fevereiro de 2026.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:06C001ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº2780/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Moradores da Região do Santa Rita. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Moradores da Região do Santa Rita, inscrita no CNPJ n° 20.583.027/0001-61, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 19 de Fevereiro de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9F086092

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 2948 / 2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Aracaju. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Aracaju no CNPJ n°02.240.511/0001-06, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 19 fevereiro de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:54112FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E O SANTANA ESPORTE CLUBE.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, com sede a Rua da Contagem, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte o Sr. (a) Thiago Batista Ramos, e **SANTANA ESPORTE CLUBE**, inscrita no CNPJ nº 18.664.128/0001-15, com sede em Paracatu-MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. (a) **Ivan Marcos Florentino Camargo**, Presidente da OSC, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Realocação dos valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 248/2025, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. Trata-se da **formalização da forma de contratação de profissional para prestação de serviços de consultoria**, no âmbito da execução da parceria, **sem alteração do objeto, do valor global ou do prazo de vigência do instrumento original**. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 248/2025, inclusive em relação ao prazo de vigência

originalmente estabelecido. Paracatu-MG, 19 de fevereiro de 2026. Assinaturas: Ivan Marcos Florentino Camargo, representante OSC, e, Thiago Batista Ramos, representante Município, Secretário Municipal de Esporte.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6E3BD32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 217/2025 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REMANEJAMENTO DE RECURSO.

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva, e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Paracatu, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº 51.415.878/0001-29, com sede a Rua Samuel Rocha, n° 76, Centro. CEP: 38.600-136, na cidade de Paracatu-MG, denominada OSC, representada pela sua Presidente, a Sra. Núbia Maria da Costa. visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 217/2025, até a data de **31 de março de 2026**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite os arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 43 e 82, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 217/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. Paracatu-MG, 19 de fevereiro de 2026. Assinaturas: Núbia Maria da Costa, representante OSC, e, Ana Maria de Andrade Silva, representante Município, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D1289F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Promoção e Assistência Social - CEPAL**. DATA: 11/02/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 19597/2025. **OBJETIVO:** Aporte financeiro para continuação dos trabalhos a serem geridos e desenvolvidos pelos serventuários da Central de Penas Alternativas no intuito de executar e fiscalizar as penas judicialmente aplicadas aos sentenciados desta Comarca. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.06.122.0006.2175.3.3.50.41, Ficha: 93, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2026**. **VALOR**: **R$ 350.000,00. ASSINATURAS:** Wilian Batista de Amorim, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, convenente, e, Adir Damião Gonçalves de Carvalho, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:CE9F97C9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 46/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 13767/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 46/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 13767/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS Á MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO AUDITIVA PRESTADOS PELA UNIDADE DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA. DATA: 18/02/2026. VENCIMENTO: 19/08/2026.** VALOR: **R$ 95.470,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DB0BF23C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026**, tipo Menor Preço Global, em modo de disputa Aberto, com sessão no dia 27/02/2026, às 08h15min, na plataforma Portal de Compras Publicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), tendo por objeto escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na área de medicina veterinária para a prestação de serviços técnicos,** visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, incluindo atendimento clínico, acompanhamento nutricional e manejo em geral de animais de pequeno, médio e grande porte, bem como a execução de ações voltadas à reprodução e ao melhoramento genético do rebanho do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:B1D7DCA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº **020/2026**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026, REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026**. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e insumos destinados ao artesanato, visando suprir as demandas operacionais da Secretaria de Assistência Social e viabilizar a execução das oficinas socioeducativas no âmbito do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).
Data da Sessão: 06/03/2026.
Horário: 08:15.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.licitanet.com.br/ e https://pncp.gov.br.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:66EB5E74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026 REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026**, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRA DE MÃO E PÓ DE PEDRA.

Data Julgamento: 05/03/2026 às 08h15min.

Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, ttps://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:F500E213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026INEXIGIBILIDADE N° 003/2026 Objeto: **Contratação da BANDA AGITAÊ para apresentação musical no evento Carnaval 2026, a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2026, no município de Paula Cândido/MG.** CONTRATO **032/2026:** Empresa: **AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS** CNPJ: **40.613.595/0001-75**, Valor Total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Vigência: até 31 de dezembro de 2026, sendo sua execução no dia **14 de fevereiro de 2026.**

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:6895DB3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026INEXIGIBILIDADE N° 005/2026 Objeto: **Contratação da Banda Farra das Patroas para apresentação musical no evento Carnaval 2026, a ser realizado no dia 16 de fevereiro de 2026, no município de Paula Cândido/MG.** CONTRATO **033/2026** Empresa: **JAKELLINE FILGUEIRAS DA SILVA SOUZA** CNPJ: **49.805.461/0001-20**, Valor Total de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**. Vigência: até 31 de dezembro de 2026, sendo sua execução no dia **16 de fevereiro de 2026.**

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:5F0A83C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 INEXIGIBILIDADE N° 002/2026 Objeto: **Contratação da BANDA CHARME para apresentação musical no evento Carnaval 2026, a ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2026, no município de Paula Cândido/MG.** CONTRATO 034/2026 Empresa: **EDSON CARLOS DE QUEIROZ 92678122620**CNPJ: **26.877.954/0001-70**, Valor Total de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. Vigência: até 31 de dezembro de 2026, sendo sua execução no dia **17 de fevereiro de 2026.**

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:4897F37C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026INEXIGIBILIDADE N° 004/2026 Objeto: **Contratação da Banda SEM REZNHA para apresentação musical no evento Carnaval 2026, a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2026, no município de Paula Cândido/MG.** CONTRATO **035/2026** Empresa: **G3 STUDIO E PRODUÇOES MUSICAIS LTDA** CNPJ: **23.050.689/0001-64**, Valor Total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Vigência: até 31 de dezembro de 2026, sendo sua execução no dia **15 de fevereiro de 2026.**

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:194E4195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 018/2026, Pregão Eletrônico n° 007/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para cumprimento das exigências legais para a captação de recursos, especialmente no âmbito do ICMS esportivo e da lei de incentivo ao esporte, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 09/03/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 19 de fevereiro 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:53199803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº. 017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 20/02/2026 às 08:00 horas
DATA ENCERRAMENTO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 26/02/2026 às 08:59 horas
ABERTURA: 26/02/2026 às 09:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações digital - www.licitardigital.com.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Brenda Melissa Fonseca

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências contidas no neste Termo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de equipamentos de informática homologados pela Polícia Civil de Minas Gerais, para implantação de Posto de Identificação no Município de Pedra do Indaiá/MG, conforme acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0088157/2025-16, celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência seus anexos.

Pedra do Indaiá, 19 de fevereiro de 2026.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2925BA30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 012/2026
Dispensa de Licitação nº 005/2026

Ratifico, o referido processo para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONFORMIDADE COM O IBRAOP EM SUA NORMA TÉCNICA EM IBR 001/2021, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE O COMPÕEM INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS. CONSÓRCIO EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS – MG.**
A contratação deverá ocorrer com a empresa **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS – CNPJ: 19.493.732/0001-99, com valor total de** R$ **137.963,70** (**Cento e Trinta e Sete Mil e Novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos),** tendo a vigência de doze meses a partir de sua assinatura. - Pedrinópolis – MG, 19 de fevereiro de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:22E78A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 028

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 028/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**TODO SUCO RIO NEGRO LTDA-ME**
CNPJ Nº:	**52.655.662/0001-01**
OBJETO:	**CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, E PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO MARMITEX, E COMIDA A QUILO (SELF-SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES APÓS ASSINATURA**
PROCESSO Nº:	**001/2026**
MODALIDADE:	**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.**
VALOR:	**R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**
CONTRATO Nº:	**028/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**19/02/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:8A082AE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 27/2026

PORTARIA Nº 27, DE 12 FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA "ADMINISTRATIVO'' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2025, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a nomeação do(a) Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de "Coordenador de Área" responsável pelo setor Administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **MARIA EDUARDA DE MORAIS SILVA**, inscrito(a) no CPF nº ***.993.766-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**Coordenador de Área"** responsável pelo setor Administrativo, símbolo "I", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 12/02/2026**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1.807/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.829/2023, 1.844/2023, 1.850/2023 e 1945/2025.
Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, e suas modificações posteriores, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:
I - Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro e guarda de documentos e materiais diversos;
II - Coordenar e elaborar orçamentos;
III - Elaborar Estudos Técnicos Preliminares;
IV - Coordenar e elaborar Termos de Referências;
V - Promover, supervisionar e executar compras diretas;
VI - Coordenar, fiscalizar e executar o acompanhamento de entregas das compras realizadas;
VII - Apresentar relatórios das atividades do Serviço;
VIII - Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 12 de fevereiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:C9C08968

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato da Dispensa nº: 00006/2026, Compra Direta n°: 00025/2026. Objeto Contratação da empresa brasileira de correios e telégrafos – ECT, para prestação de serviços postais de correspondências por meio do pacote de serviços dos correios, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Perdigão/MG e de todas as suas secretarias e setores administrativos. Contrato n° 09-2026 - Em favor de: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ n°34.028.316/0015-09, pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 12 meses. A

homologação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 19 de fevereiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:39833EA5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESCREDENCIAMENTO - N°05/2024 - JONATHAN MIKE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Descredenciamento do Processo Licitatório nº 000113/2023, Inexigibilidade nº 000010/2023, Credenciamento nº: 000002/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Descredenciado **Nº: 005/2024** JONATHAN MIKE RODRIGUES DE OLIVEIRA 13177275688 CNPJ 42.422.731/0001-75/. O Termo permanecerá disponível durante a vigência do edital. Mais informações pelo endereço eletrônico: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/mg, 19 fevereiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:CF76B611

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação da; Dispensa nº: 00006/2026, Compra Direta n°: 00025/2026. Objeto Contratação da empresa brasileira de correios e telégrafos – ECT, para prestação de serviços postais de correspondências por meio do pacote de serviços dos correios, visando atender ás necessidades da Prefeitura Municipal de Perdigão/MG e de todas as suas secretarias e setores administrativos. Em favor de: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ n°34.028.316/0015-09, pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 12 meses. A homologação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 19 de fevereiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:75422584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº 019/2026 Pregão Eletronico Nº 004/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2026, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material e equipamento de fisioterapia destinados a Secretária Municipal de Saúde do município de Perdizes – MG, para atendimento das demandas dos serviços de fisioterapia da rede pública – conforme exigências estabelecida no termo de referência, anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 23/02/2026, data e horário das disputas: 09/03/2026 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 19 de fevereiro de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:D53083AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE DISPENSA – PROCESSO 02/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

Dos dias 09 (Nove) ao dia 19 (dezenove) do mês de fevereiro 2026 o agente contratação designado pela portaria n° 45/2025, juntamente com a equipe de apoio, procederam a análise das propostas e os documentos de habilitação propostos para o processo 02/2026 – dispensa de licitação 02/2026, cujo o objeto é Aquisição de materiais de papelaria e escritório, de consumo contínuo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos diversos setores da Camara Municipal de Perdões. Ficou estipulado em Aviso de Dispensa publicado na data de 29/01/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas e no dia 30/01/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Perdões que as propostas e documentos de habilitação seriam recebidas por um período de quatro dias úteis, com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 30.01.2026 e a data limite para apresentação de propostas até às 12:00h do dia 04.02.2026. Durante a fase interna da licitação, foram obtidas as seguintes propostas:

- **M MARTINS COMERCIAL LTDA** – inscrito no CNPJ: **17.871.302/0001-38** apresentou proposta no dia 20/01/2026 com valor total de R$ 2.631,20 (Dois mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos);

- **PEREIRA & COSTA LTDA–** inscrito no **CNPJ: 03.730.208/0001-54** apresentou proposta no dia 22/01/2026 com valor total R$ 2.445,45 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);
- **LIVRARIA E PAPELARIA CONTINENTAL** – inscrita no **CNPJ: 17.875.576/0001-03** apresentou proposta no dia 23/01/2026, com valor total de R$ 2.354,10 (Dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), não orçando os itens 9 e 20, da relação solicitada.

Após a publicação do Aviso de Contratação para obtenção de propostas complementares, não recebemos mais nenhuma proposta comercial.
A empresa **PEREIRA & COSTA LTDA** – inscrita no **CNPJ: 03.730.208/0001-54**, apresentou proposta com menor valor por lote único. Fica aberto o prazo para que apresente documentação de habilitação, o prazo será de 12:00hrs do dia 20/02/2026 até 12:00hrs do dia 24/02/2026, o prazo será improrrogável. Caso a empresa **PEREIRA & COSTA LTDA - CNPJ: 03.730.208/0001-54** não apresente a referida documentação no prazo estipulado, será desclassificada do processo e será feita a apreciação do segundo menor valor por lote único.
19 de Fevereiro de 2026.
Agente de Contratação:

_____
JONAS RIBEIRO CAMPOS

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:5ADE202B

PREVIPER
EXTRATO CONTRATO N.° 002/2026

Contrato: n.° 002/2026
Referência: DFD n.° 002/2026
Extrato Contrato n.° 002/2026
Data: 19/02/2026

Tipo: CONTRATACAO DIRETA EM RAZAO DO VALOR SERVICOS/COMPRAS
Fundamento:ART. 75, INCISO II LEI FEDERAL N.° 14.133/2021
Tipo: CONTRATACAO DIRETA EM RAZAO DO VALOR SERVICOS/COMPRAS Fundamento:ART. 75, INCISO II LEI FEDERAL N.° 14.133/2021
Objeto:O OBJETO DO PRESENTE EXPEDIENTE E A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E ELABORACAO DE AVALIACAO ATUARAL ANUAL 2026, REFERENTE AO FECHAMENTO DE 2025, QUE ABORDE TODOS OS TOPICOS E REGRAS INDICADAS NA PORTARIA N. 1467/2022, PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PERDOES.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDOES Contratado: GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA
Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027
Dotação Orçamentária:03.01.01.04.122.0001.2110.3.3.90.35.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA Valor Global:R$ 7.229,81 (SETE MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

GLICIA GARCIA PEREIRA
Superintendente

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:82F6718B

PREVIPER
PORTARIA Nº 03/2026

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988, ao servidor Sr. **AMANCIO AUGUSTO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 2XX.XXX.XXX-20, matrícula XXXX-5, no cargo efetivo de Ajudante Geral, Nível I, Padrão G, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 12 fevereiro de 2026.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:405F43C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.481 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.481 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Lidiane Aparecida Borges, Brasileira, Casada, Servidora Municipal Departamento de Engenharia;
II – Keyth Carvalho Alves Cardoso, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal;
III – Neanderson Garcia Vilela, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 47.649.

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

a) 85,989% de um lote de terreno, com 664m2 (seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado na Rua João Dias, nesse município de Perdões MG, Matrícula 12.174 no CRI Perdões

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 19 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:425AC51A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.482 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.482 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Fernanda Vilela Martins Pinto, Brasileira, Servidora Municipal Departamento de Engenharia;
II – Keyth Carvalho Alves Cardoso, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal;
III – Samir Rodrigues Mendonça, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 30.780

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

a) 100% de um lote de terreno, com área de 1.301,25 m², área construída de 292,93 m², situado na Rua Guilherme Honório da Silva nº 234, Bairro: Várzea dos Barbosas nesta cidade de Perdões – MG, matrícula nº 13.078 no CRI de Perdões/MG.

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 19 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6BA4A6C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES - APVN

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026

Partes: Município de Perdões/MG e ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES - APVN – CNPJ 07.881.465/0001-48

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e Lei Municipal nº 3.660/2025.

Objeto: Execução de ações integradas nas áreas de assistência social, saúde e educação, voltadas à formação global de crianças e adolescentes do município, com atividades de inclusão social, suporte escolar, práticas esportivas, culturais e profissionalizantes, visando à promoção da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

Valor Total da Parceria: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária: 02.13.01.08.243.0803.2091.33.50.43 – FR 1.500.000.0000

Forma de Repasse: 10 (dez) parcelas de R$ 10.000,00, conforme cronograma financeiro estabelecido no Contrato.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Gestão e Fiscalização: Acompanhamento pelo Município por meio de gestor e comissão de monitoramento designados, com exigência de prestação de contas e relatórios técnicos periódicos.

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Signatários:
Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal
Lauanda Santos Salvador Eva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Silvana Freire Alvarenga – Presidente da APVN

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:191AA6C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N.98, DE 24 DE ABRIL DE 2020, QUE INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, O PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO, "DENOMINADO IPTU VERDE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N.98, DE 24 DE ABRIL DE 2020, QUE INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, O PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO, "DENOMINADO IPTU VERDE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar n. 98, de 24 de abril de 2020, que Instituiu, no Município de Perdões, O Programa de Incentivo e Desconto, "Denominado IPTU Verde", em cumprimento ao Termo de Acordo e Negociação instaurado pelo MP/MG – Perdões, através do Procedimento Administrativo n. 34.16.0024.0285384.2025-64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 19 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Lei oriunda do projeto de Lei Complementar nº03/2026 de autoria dos Vereadores Florisvaldo Diniz, Antônio José Bastos Nascimento e Thelles Vitor Ferreira

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B50B3B2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.664 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 831.443,90 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS(...)

LEI MUNICIPAL Nº 3.664 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 831.443,90 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 831.443,90 (oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos), no orçamento do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 3.657 de 30 de dezembro de 2025, sob a dotação a seguir especificada:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – SECRETARIA DE DESEMVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUB-UNIDADE- 02.14.01 – DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO: 25 ENERGIA
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 2501 ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2185 MELHORIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.748.000.0000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS DO ESTADO.
VALOR: . . . . . R$ 729.180,00

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – SECRETARIA DE DESEMVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUB-UNIDADE- 02.14.01 – DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO: 25 ENERGIA
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 2501 ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2185 MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ
VALOR:.....R$102.263,90 (Ficha 530)

TOTAL.....R$ 831.443,90

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior será utilizado, como fonte origem de recursos nos termos do art. 43, §1º, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação estimado sob a Natureza de Receita: 2.4.2.9.99.01 – OUTRAS TRANSF. DE RECUSOS DOS ESTADOS, vinculado à Fonte/Destinação de Recursos: 1.748.000.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS DO ESTADO.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 3.663 de 05 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 19 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:8B867904

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.665 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.660 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 3.665 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.660 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o art. 43, combinado com o art. 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor total estimado de R$100.000,00 (cem mil reais), para atender despesa com a seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recursos:

02 – Executivo
02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
241 – Assistência à Pessoa Idosa
08.241.0808 – Assistência à pessoa Idosa
08.241.0808.2086- Auxílio Entidades Pessoa Idosa
33.50.43.00 – Subvenções Sociais
F.R: 2.706.000.3110 -Transferência Especial da União.....R$ 50.000,00 (Ficha 453)

02- Executivo
02.13- Fundo Municipal de Assistência Social
02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0803 – Atenção a Criança e ao Adolescente
08.244.0803.2091 – Auxílio a Entidades de Assistência Social
33.50.43.00- Subvenções Sociais
F.R: 2.706.000.3110 - Recursos não vinculados de impostos.....R$ 50.000,00
(Ficha 466)

Art. 2º Para a cobertura dos créditos adicionais suplementares autorizados no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativos a transferências financeiras de recursos repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais e pelo Governo Federal, vinculados à mesma finalidade.

I – Superávit financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente à seguinte fonte de recursos: F.R. 2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - R$ 100.000,00.

Art. 3º Fica acrescentado ao saldo previsto no art. 1º da Lei Municipal n.º 3.660 de 30 de dezembro de 2025, a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43

BENEFICIÁRIO	CNPJ	VALOR	FONTE
Lar Vicentino Chico Norberto	19.091.602/0001-20	R$50.000,00	FR 2.706.000.3110

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02.13.01.08.243.0803.2091.33.50.43

BENEFICIÁRIO	CNPJ	VALOR	FONTE
Projeto Vida Nova	07.881.465/0001-48	R$50.000,00	FR 2.706.000.3110

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 19 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:1EFCE99C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.666 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2026. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.666 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2026.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Art. 43 e o art. 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor total estimado de R$100.000,00 (cem mil reais), para atender despesa com a seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recursos:

02 – Executivo
02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
241 – Assistência à Pessoa Idosa
08.241.0808 – Assistência à Pessoa Idosa
08.241.0808.2086- Auxílio Entidade à Pessoa Idosa
44.50.42.00 – Auxílios
F.R: 2.706.000.3110 -Transferência Especial da União.....R$ 100.000,00

Art. 2º Para a cobertura dos créditos adicionais suplementares autorizados no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativos a transferências financeiras de recursos repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais e pelo Governo Federal, vinculados à mesma finalidade:

I – Superávit financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente à seguinte fonte de recursos: F.R.2.706.000.3110 – Transferência Especial da União: R$ 100.000,00.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 19 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:39BF2A4A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

O Município de Perdões/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do tipo menor preço, visando à **aquisição de insumos/matéria-prima, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Perdões/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Endereço eletrônico para participação:https://bll.org.br/
Início do recebimento das propostas: 08h00 do dia 21/02/2026
Início da sessão de disputa:08h30 do dia 04/03/2026

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município: https://www.perdoes.mg.gov.br/.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, situado na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, CEP 37.260-000, Perdões/MG, ou pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões/MG, 19 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:DDFD2418

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 10.068/2024.

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 10.068/2024**, Processo nº 03/2024, Credenciamento nº 03/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, e de outro DINO JOSÉ EVANGELISTA, inscrito no CNPJ nº 47.482.422/0001-04.

Objeto: prorrogação contratual referente à prestação de serviços de ajudante geral.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 12/02/2026 com reajuste de 6,79%, passando o valor mensal para R$ 1.745,37 (hum mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:88CDD86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 17/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 17/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 23/02/26 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes - Machados	Manhã	24/02/2026 a 18/12/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 19 de fevereiro de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:763045EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 19/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 19/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II B

Dia: 23/02/26 Horário: 8h50 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Maria da Penha Mendes	Integral	24/02/2026 a 25/03/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 19 de fevereiro de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:526CD5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTABELECE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDITAL Nº - 001/2026

ESTABELECE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E DAS QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Perdões e nos termos da lei Federal nº 11.788/08, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e da Lei Municipal nº 3.151/19 que regulamenta o estágio no âmbito municipal; torna pública a abertura de inscrição para seleção pública de estagiários de graduação em Pedagogia e Licenciatura em Educação para formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial, nos termos da Lei n° 11.788/08 e da Lei Municipal nº 3.151/19, observado o seguinte:

1.1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes de graduação que estejam matriculados e cursando até o 6º (sexto) período, para os cursos cuja duração seja equivalente a 04 (quatro) anos; e estudantes de graduação que estejam matriculados e cursando até o 8º (oitavo) período, para os cursos cuja duração seja equivalente a 05 (cinco) anos. A verificação de tais requisitos se dará no momento da convocação para assumir a vaga de estágio.

1.1.2 O Município de Perdões/MG não firmará Termo de Compromisso de estágio com estudantes cuja previsão de colação de grau seja inferior a 01 (um) ano, contado a partir da data de convocação para assumir a vaga de estágio.

1.1.3 O estudante convocado que não atender aos requisitos mencionados nos itens anteriores estará automaticamente eliminado da seleção pública.

1.1.4 A comprovação dos requisitos mencionados nos subitens anteriores se dará por meio da emissão de documento oficial pela instituição de ensino.

1.2. A carga horária para a realização do estágio é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com jornada diária de 05 (cinco) horas, a ser cumprida das 07h às 13h ou de 11h às17h, na rede de escolas municipais, a critério da Secretaria de Educação.

1.3. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e, também, de auxílio-transporte, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e auxílio-alimentação, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção pública é destinada ao provimento de 15 (quinze) vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia e 15 (quinze) vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Educação Especial

e cadastro de reserva, a serem preenchidas de acordo com a ordem de classificação, conveniência e necessidade do município de Perdões/MG, durante o período de validade do certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os Estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Thomaz Pereira, nº 290 – 3º Pavimento, Bairro Várzea de Cima, Perdões – MG, no período de 25/02/2026 a 06/03/2026, de 8h às 17h, ocasião em que preencherão o Formulário de Inscrição.

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição por procuração, provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá portar documento de identidade, conforme item 4.10.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção pública de que trata este edital consiste na realização de prova objetiva de múltipla escolha e questão discursiva, nos termos deste Edital.

. Da prova

4.2.1. A prova objetiva de múltipla escolha será composta por 15 (quinze) questões, cada uma contendo 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) questão discursiva.

4.2.2. Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto e a questão discursiva terá o valor de 05 (cinco) pontos.

O conteúdo programático da prova envolve os seguintes temas:

Constituição Federal de 1988 e suas emendas, capítulo III da educação, da cultura e do desporto.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes da educação nacional.
Lei nº 13.146/2015 ou Estatuto da Pessoa com Deficiência que visa garantir e promover, em igualdade de condições com as demais pessoas, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.2.4. A prova ocorrerá no dia 16/03/2026, às 19h, na sede da na Escola Municipal Otaviano Alvarenga situada na Rua Cel. Joaquim Francisco, 38 - Centro, ou em locaL posteriormente designado, a depender do número de inscritos, e terão a duração de 02 (duas) horas.

4.2.5. O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

4.2.6. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

4.2.7. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

4.2.8. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

4.2.9. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

4.2.9.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, e a Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

4.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

4.2.10. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

4.2.11. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

4.2.12. A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

4.2.13. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

4.2.14. Será eliminado o candidato que:

tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

4.2.15. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.2.16. Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

4.2.17. A questão discursiva será corrigida de acordo com os seguintes critérios:

a) Compreensão e interpretação do tema proposto (2,0 pontos);
b) Argumentação lógica e coesão textual (1,5 pontos);
c) Clareza, objetividade e uso adequado da norma culta da língua portuguesa (1,5 pontos).

4.2.18. Será atribuída nota zero à questão discursiva que não atender ao tema proposto ou que for entregue em branco.

4.2.19. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

4.2.20. Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar rubricando todas as vias da prova, sob pena de desclassificação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Somente será considerado reprovado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos na prova objetiva ou que obtiver nota zero na questão discursiva.

5.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, que consistirá na somatória dos pontos da prova objetiva e da questão discursiva.

5.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
maior idade;
sorteio.

5.4. Os classificados serão convocados durante o prazo de validade da seleção, conforme discricionariedade da Secretária Municipal de Perdões, seguindo-se a ordem de classificação.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra as seguintes decisões:

Gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha e da questão discursiva;
Classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

6.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item anterior será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso no Diário Oficial do Município.

6.3. Todas as publicações referentes ao processo seletivo ocorrerão por meio do Diário Oficial do Município, disponível no link: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar.

6.4. É de total e inteira responsabilidade do candidato se atentar às publicações no Diário Oficial do Município a fim de que possa ter acesso aos resultados deste processo seletivo e, eventualmente, recorrer das decisões tempestivamente.

6.5. Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Perdões em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026
ESTAGIO REMUNERADO – Licenciatura: Pedagogia/ Educação Especial
REF. RECURSO CONTRA (CITAR O OBJETO DO RECURSO)
NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

6.6. O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha e da questão discursiva deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato e no caso da questão discursiva, deverá indicar o trecho, argumento ou critério de correção impugnado, especificando claramente o ponto que o candidato entende ter sido avaliado incorretamente ou que mereça revisão, com a exposição detalhada do motivo da discordância;
com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, nele constando somente o número de inscrição;
com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

Não serão conhecidos os recursos:
Interpostos coletivamente;
Não fundamentados;
Intempestivos.

6.8. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Diário Oficial do Município, possuindo caráter terminativo e não podendo ser alvo de reexame.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

7.2. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Secretaria Municipal de Perdões será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

7.3. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

7.4. Após ser convocado, em caso de aceite da vaga, o estudante deverá comparecer na Secretaria Municipal de Perdões no prazo de 01 (um) dia útil munido dos seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
c) comprovante de residência;
d) Certidão de Antecedentes Criminais, retirada do sítio eletrônico do TJMG;
e) aqueles descritos nos itens 1.1.1 e 1.1.2, deste Edital.
f) Atestado médico admissional do trabalho

7.4.1 A Secretaria Municipal de Perdões poderá exigir, à época da convocação, a apresentação de outros documentos necessários à admissão do estagiário.

7.5 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto à Secretaria da Secretaria Municipal de Perdões, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

8. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo poderá ser celebrado entre o Estagiário, a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Perdões o competente Termo de Compromisso.

8.2. Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio, nos termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08.

8.3. O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.

9. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1. A seleção pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.2. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

10.3. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

10.4. O resultado final da seleção publicado no Diário Oficial do Município e homologado pelo Prefeito Municipal.

10.5. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, na anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.6. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Perdões.

Perdões/MG, 23 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:F913D67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 18/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 18/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A

Dia: 13/02/26 Horário: 8h45 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Manhã/Tarde	24/02/2026 a 18/12/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 23 de fevereiro de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:C68DB739

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.879/26 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, A SERVIDORA PÚBLICA, VIVIANE DOS SANTOS ABREU

PORTARIA Nº 10.879/26 de 19 de fevereiro de 2026.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, A SERVIDORA PÚBLICA, VIVIANE DOS SANTOS ABREU

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo71, inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de **Coordenadora do CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Edmundo Alvarenga Resende** a **Sra. VIVIANE DOS SANTOS ABREU,** no dia 03/02/2026, retornando ao cargo efetivo de Professor II-A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de fevereiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C4232E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.880/26 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, LUCIANA ANSELMO GADI LIMA

PORTARIA Nº 10.880/26 de 19 de fevereiro de 2026.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, LUCIANA ANSELMO GADI LIMA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 176, da Lei Complementar 031/10 de 19.03.2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 101/21 de 16.07.2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em comissão de **Coordenador do CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Edmundo Alvarenga,** fica nomeada a **Sra. LUCIANA ANSELMO GADI LIMA,** a partir de 10/02/2026.

Art. 2º - Fica a servidora acima citada afastada do cargo efetivo de **Professor II-B**, enquanto ocupar o cargo em comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10.02.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de fevereiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:22B7ECE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.881/26 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026
NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA RESENDE, VIVIANE DOS SANTOS ABREU

PORTARIA Nº 10.881/26 de 19 de fevereiro de 2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA RESENDE, VIVIANE DOS SANTOS ABREU

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo176, parágrafo único, da lei complementar 031/10 de 19.03.2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em comissão de **Coordenadora do Cemei - Centro Municipal de Educação Infantil Ana Resende,** fica nomeada a **Sra. VIVIANE DOS SANTOS ABREU,** a partir de 04/02/2026, ficando a servidora acima citada afastada de seu cargo efetivo de Professora II-A, enquanto ocupar o cargo em comissão.

Art. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de fevereiro de 2026.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:328A36CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.882/26 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026
NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES

PORTARIA Nº 10.882/26 de 19 de fevereiro de 2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 176, parágrafo único, da Lei Complementar 031/10 de 19.03.2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em comissão de **VICE DIRETORA do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Edmundo Alvarenga Resende,** fica nomeada a **Sra. ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES,** a partir de 04/02/2026, ficando a servidora citada afastada de seu cargo efetivo de Professora II-A enquanto ocupar o cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de fevereiro de 2026

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:933285C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.883/26 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026
RETORNA O SERVIDOR AFASTADO POR DOENÇA, LOURIVAL FERREIRA ALVES, AS ATIVIDADES LABORAIS

PORTARIA Nº 10.883/26 de 19 de fevereiro de 2026

RETORNA O SERVIDOR AFASTADO POR DOENÇA, LOURIVAL FERREIRA ALVES, AS ATIVIDADES LABORAIS

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar o servidor público municipal afastado por doença **LOURIVAL FERREIRA ALVES,** as suas atividades laborais a partir de 10/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2026..

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de fevereiro de 2026

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B996DF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.884/26 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026
NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CEMEI MARIA DA PENHA MENDES, VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA

PORTARIA Nº 10.884/26 de 19 de fevereiro de 2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CEMEI MARIA DA PENHA MENDES, VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 177 e parágrafo único do Artigo 177-A, da Lei Complementar 031/10 de 19.03.2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em comissão de **Coordenadora do Cemei Maria da Penha Mendes,** fica nomeada, **VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA,** a partir de 19/02/2026, ficando a servidora acima citada afastada do cargo efetivo de Professor II-B, enquanto ocupar cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de fevereiro de 2026

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:381C4B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – DISPENSA 002/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Delegação total ao consórcio CIMVALPI, do exercício das competências e funções administrativas da gestão e administração da manutenção dos serviços de iluminação pública do município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 19.738.706/0001-83**,** o objeto desta contratação.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

DISPENSA N° 002/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Delegação total ao consórcio CIMVALPI, do exercício das competências e funções administrativas da gestão e administração da manutenção dos serviços de iluminação pública do município de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - DISPENSA nº 002/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Delegação total ao consórcio CIMVALPI, do exercício das competências e funções administrativas da gestão e administração da manutenção dos serviços de iluminação pública do município de Piedade de Ponte Nova.
GERALDO NOBRE NETO, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de formalização de Delegação total ao consórcio CIMVALPI, do exercício das competências e funções administrativas da gestão e administração da manutenção dos serviços de iluminação pública do município de Piedade de Ponte Nova.
Considerando a escolha da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, CNPJ: 19.738.706/0001-83, pelo valor global de R$ 154.969,40 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando os pareceres emitidos opinativos pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação do preço ofertado pela empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, CNPJ: 19.738.706/0001-83, pelo valor global de R$ 154.969,40 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), o objeto: **Delegação total ao consórcio CIMVALPI, do exercício das competências e funções administrativas da gestão e administração da manutenção dos serviços de iluminação pública do município de Piedade de Ponte Nova**.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
Piedade de Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:2CDCABAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 045/2026. Inexigibilidade nº. 020/2026. Objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "DILSINHO", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO 'FESTA DO PIRANGUENSE 2026', A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2026, NA ÁREA DE EVENTOS WANTUIL LISBOA ALVES". Contratada: GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA - CNPJ: 19.353.932/0001-46, Valor Total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Período de 06 (seis) meses.
Piranga/MG, 13/02/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0583E7D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 133/2024 – Pregão n° 048/2024 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2025 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Contratada: LEONCINHO TRANSPORTES - CNPJ: 26.617.194/000162. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 19/01/2026 e encerrar-se-á em 19/01/2027.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

LEONCINHO TRANSPORTES –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:2D0BF28F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 059/2026

PORTARIA N° 059/2026

Designa servidora para atuação como Agente de Contratação.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ANDREIA LUCIANA MENDONÇA MAIA SANTOS, Matricula 7.888, para compor a portaria de Nº 347/2025, atuando como Agente de Contratação, passando a compor a lista de integrantes formada pelo artigo 3º da portaria supra mencionada.

Art. 2º. As funções exercidas pelos Agente de contratação e dos membros da Comissão/Equipe de apoio são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas conforme o art. 14 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro 2026.

Pirapora, 19 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:C2C504AA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 060/2026

PORTARIA N° 060/2026

Institui a Comissão temporária de protocolos de distribuição/regulação de fraldas descartáveis e fórmulas nutricionais especiais industrializadas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições legais, nos termos que lhe confere o art. 125, II, "c", da Lei Orgânica do Município de Pirapora e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

Art.1º. Fica instituída Comissão temporária incumbida de protocolar a distribuição/regulação de fraldas descartáveis e fórmulas nutricionais especiais industrializadas, visando normatizar e regular, de forma racional, a distribuição dos mesmos para a população de Pirapora.

Art. 2º. A Comissão, instituído por esta portaria, será composta pelos seguintes membros:

SERVIDORES
Karla Priscila Soares Coelho
Sonja Tatiana Flores Gomes
Walmir Pinto de Carvalho Junior
Emerson Elias da Fonseca
Marilia Pereira da Silva Barbosa
Erick Emanuel Leonard de Souza
Robson Alves Albuquerque
Gláucia Bispo Leite Santos
Gisele Cristina Pereira de Almeida

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2026.

Pirapora,19 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B139761D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 061/2026

PORTARIA N° 061/2026

Nomeia cargo em comissão.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Romulo Augusto Ferreira da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de divisão de gestão de projetos estratégicos de lazer e juventude.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 11 de fevereiro de 2026.

Pirapora, 19 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:12F50622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 11-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 24/2026, Pregão Eletrônico nº 11/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE PNEUS PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 06 de março de 2026, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BA1A0558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR o Processo licitatório nº 21/2026, Credenciamento nº 04/2026, tendo como objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços técnicos especializados de regularização de eventos temporários realizados em praça pública junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo motivo de que, o objeto será readequado em outra modalidade de licitação.

Poço Fundo, 18 de fevereiro de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9A4E4F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 19/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – Obra sem Projeto

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

JOSE ROBERTO LIMA
CPF: ***.114.928.216-**
AIM: 99935/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 16/09/2025
INFRAÇÃO: ART 272, §4, INC II Lei 6570/2022 – em razão de iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado.
VALOR DA MULTA: R$ 1770,70 (HUM MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da Lei retro citada.

Pouso Alegre, 26 de Janeiro de 2026.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:754E70DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0007/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: JOSÉ BENEDITO CAMPOS
CNPJ: ***.176.***-49
AIM: 0548/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 18/11/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.771,70 (MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2026.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:9219519A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 5, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria nº 39/2025 e ratificada pela Portaria nº 45/2025 e Portaria Nº 02/2026.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aquele ato administrativo é insuficiente para finalizar a empreitada.
CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos, além de suas atividades corriqueiras tornando o tempo bastante escasso.
CONSIDERANDO o Ofício 011 Sindicância Investigativa – Portaria 39/2025, a pedido da presidente da Comissão Sindicante.
CONSIDERANDO o Ofício 014 da Sindicância Investigativa – Portaria 39/2025, ratificada pela Portaria 02/2026, a pedido da Presidente da Comissão Sindicante;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria sob nº 39, de 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 02 de outubro de 2025, Edição 4120 e ratificada pela Portaria nº 45 de 07 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/11/2025, Edição 4147 e Portaria nº 02 de 16 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/01/2026, Edição 4194.
Art. 2º. Retificar da matrícula funcional da membra da Comissão, Sra. Josiele Aparecida Costa, para o nº 17.857-1.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:B9985CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 208/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025 – CONTRATO Nº 208/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COM APOIO TECNOLÓGICO (HARDWARE E SOFTWARE) PARA A FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 13/02/2026. Contratada: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.476.095/0001-78. O valor do contrato é de R$69.117.867,48 (sessenta e nove milhões e cento e dezessete mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO
Administração	02.020.000.0004.0122.0045.2686.333903400.15000000000	1048	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:07A667E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA - ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 91/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 91/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS"**. Valor: R$ 47.189,20 (quarenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos). ***Onde se lê*** **"**Detentora: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA."** ***leia-se*** **"**Detentora*:* **ROSILAN COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA."**.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:73661574

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA - CONTRATO Nº 206/2026 - DISPENSA N° 26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – CONTRATO Nº 206/2026 – Decorrência: Dispensa Eletrônica nº

26/2025 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS PUBLICADOS NOS DIÁRIOS OFICIAIS"**. Valor: R$500,00 (quinhentos reais). *Onde se lê* **"CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE- MG"** *leia-se* **"CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE- MG"** e *onde se lê* **"CONTRATANTE: INFORMAÇÃO FÁCIL LTDA EPP"** *leia-se* **"CONTRATADA: INFORMAÇÃO FÁCIL LTDA".**

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:5716456F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 198/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 198/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 2/2025 – Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM E SEUS DEPENDENTES.". CONTRATADA: LAB LAMINA ANALISES CLINICAS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 01 (um) ano, com início em 20/02/2026 e término previsto para 20/02/2027. Data assinatura: 13/02/2026. Dotação orçamentária nº 02.014.0004.0122.0038.2172.3339039.1500.000.0000 – ficha 1042.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:A795A666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

Processo Licitatório nº 089/2024 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 011/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **TORINO & NARDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo quantitativo ao instrumento contratual que tem como objeto, cujo objeto **"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de Sistema de Alarme e de Circuito Fechado de Televisão CFTV-IP, em regime de comodato, bem como a manutenção durante toda a vigência do contrato, para atender as necessidades do Município do Prata-MG".**
Fundamento Legal: art. 124 e 125 da Lei 14.133/21 e Parágrafo segundo da Cláusula Primeira do Contrato primitivo.
Valor do Acréscimo: R$59.270,40 (cinquenta e nove mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos).
Valor Global: de R$254.094,29 (duzentos e cinquenta e quatro mil noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) para **R$313.364,69 (trezentos e treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.
Data da Assinatura: 19/02/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:05535242

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

Processo Licitatório nº 136/2025 - Modalidade Carona.
Partes: Município de Prata-MG e **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO**
LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo quantitativo ao instrumento contratual, que tem como objeto "**Adesão mediante "Carona" em Ata de Registro de Preços n° 013/2024. Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 012/2024, Pregão na forma Eletrônico nº 012/2024, Sistema de Registro de Preços – Gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO, cujo objeto é Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de "A" à "Z" com base no maior percentual de desconto sobre o bando de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE MG**".
Fundamento Legal: artigo 124, inciso I, b', e artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
Valor do acréscimo quantitativo: R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Valor Global do Contrato: de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), para R$3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais).
Data da assinatura: 19/02/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:412F0F19

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA MILENA APARECIDA CANELA DE OLIVEIRA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 12/02/2026 a 11/06/2026, devendo retornar ao serviço no dia 12/06/2026, a servidora MILENA APARECIDA CANELA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PSICOLOGO (A), matrícula 09279.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 12/02/2026

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de Fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:FF081EEB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA ELISAMARA SANTOS LOURENÇO.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 11/02/2026 a 10/06/2026, devendo retornar ao serviço no dia 11/06/2026, a servidora ELISAMARA SANTOS LOURENÇO, ocupante do cargo de PROFESSOR – I , matrícula 09328.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 11/02/2026

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de Fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:78B20D3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2026

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 09/02/2026 a 10/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 11/03/2026, a servidora ALINE APARECIDA SILVA BELO ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 09488.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 09/02/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 19 de Fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:7DF743E2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2026

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/02/2026 a 11/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 12/03/2026, a servidora CLEUSA DOS REIS SILVA ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula 08112.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 10/02/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 19 de Fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:5BDD2009

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 09/02/2026 a 22/02/2026, devendo retornar ao serviço no dia 23/02/2026, a servidora HELOIZA SANTEZE DUARTE ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 08533.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 09/02/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 19 de Fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:ED7F6E85

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2026

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 15 (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/02/2026 a 22/02/2026, devendo retornar ao serviço no dia 23/02/2026, a servidora LETICIA NOVAIS ARAUJO ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, matrícula 03901.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 08/02/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 19 de Fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:2A32CB0C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/02/2026 a 24/02/2026, devendo retornar

ao serviço no dia 25/02/2026, a servidora MARCIA CAMARGOS GONÇALVES ocupante do cargo de PROFESSOR – I , matrícula 09537.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 11/02/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 19 de Fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:436D47A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
DECRETO

DECRETO Nº 1518/2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO"

O Prefeito Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Decreta:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1.386/26 de 06 de janeiro de 2026 de convocação para apresentação de documentos e nomeação da candidata Sra. Celina Isaura Sobral, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Pratinha, para o cargo de Professor de Educação Infantil- PEI I (Nível II), em razão do não comparecimento para posse dentro do prazo previsto no Edital.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Pratinha- MG 13 de Fevereiro de 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:0409ECB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
DECRETO

DECRETO Nº 1519/2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO"

O Prefeito Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Decreta:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1390/2026 de 06/01/2026 de convocação para apresentação de documentos e nomeação do candidato Sr. Marden Andrade Vecci, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Pratinha, para o cargo de Motorista, em razão do decurso do prazo para posse previsto no Edital.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha- MG
Pratinha- MG, 19 de Fevereiro d 2.026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:B7A8B802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 020/2026, PROCESSO 039/2026 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **VANILCE ANTONIA DA SILVA 0295422963** no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 13 de fevereiro de 2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FC0B3DA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

RENATO AUGUSTO MENDES, Secretário Municipal de Saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO SEXO FEMININO E MASCULINO, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor de **CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA DE DIVINOS LTDA.,** no valor global de **R$ 353.360,00 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta reais)**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 13 de fevereiro de 2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D49696CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 30/2026, PROCESSO 51/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, I DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a: **MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 - PLACA: OXD 9166 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 25/02/2026 às 15:45 h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 15:45, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial

do Município ou através do E-mail: *licitacao@quartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação**;** Quartel Geral, **19/02/2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:34FCD913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 013/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratada: **CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA DE DIVINOS LTDA,** denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 20.204.141/0001-33; Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO SEXO FEMININO E MASCULINO, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor do Contrato: R$ 353.360,00 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta reais). Publicado em 13/02/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6596DB40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 – DISPENSA DE Nº 020/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **VANILCE ANTONIA DA SILVA 0295422963** – Objeto: Aquisição de refeições tipo marmitex para atendimento a diversas secretarias da prefeitura municipal de Quartel Geral/MG**. Vigência: 13/02/2026 à 31/12/2026.** Valor do Contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) global. Publicado em 13/02/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C5D88123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 012/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 005/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 012/2026, Pregão nº 005/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de formação profissional de apoio a educação especial, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 09/03/2026 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 19 de fevereiro de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:66A857A2

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 146, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Recreio, Edital nº 01/2025, Homologado pelo Decreto Municipal 120/2025 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Recreio, Leandro Ferreira Medeiros, no uso de suas atribuições legais e na forma dos incisos VI e IX do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Recreio, Edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO que o resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº 120 de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para o efetivo exercício dos cargos de provimento efetivo, os servidores conforme abaixo:

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

FELIPE CALIXTO BRAGA – CPF: 073.712.606-00

NUTRICIONISTA

CLARA GIRALDO FERREIRA – CPF: 145.822.086-90

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de fevereiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3EDDE1FF

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 015-2026

Nº DO PROGRAMA: 015-2026
PARTES: Município de Recreio, e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - CIMERP.
OBJETO: Tem por objetivo estabelecer normas de mútua cooperação das partes, tendo como objeto a utilização, por parte do referido município, dos serviços da frota de maquinários pesados, caminhões, e equipamentos próprios ou locados pelo CIMERP através de processo licitatório comparecendo o município com apoio financeiro, e o CIMERP, com serviços técnicos de seu programa "PROMOTO" formada por maquinários pesados e caminhões, dentre outros equipamentos que estejam dentro da disponibilidade deste consórcio, na forma de execução de obras públicas no Município.
DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026

VIGÊNCIA: O presente instrumento permanecerá vigente entre 02/01/2026 e 31/12/2026 ou enquanto perdurarem os contratos resultantes dos procedimentos licitatórios "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024" e demais que tratem do mesmo objeto ou mesmo novo procedimento licitatório acerca do mesmo objeto deste contrato de programa, podendo estes sofrerem eventuais prorrogações e aditivos.
VALOR: Estimado de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais). O Município contratante poderá ou não utilizá-lo, total ou parcialmente, por meio dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sendo este vinculado aos termos dos processos licitatórios "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024" e demais que tratem do mesmo objeto, bem como aos orçamentos próprios do município e consórcio.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, a Lei nº 14.133/21, a Lei Municipal nº 1.704/19, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie.
SIGNATÁRIOS: LEANDRO FERREIRA MEDEIROS, Prefeito Municipal de Recreio, e MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - CIMERP, Raphael Ribeiro Gouvêa e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:05A495F0

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 173, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MAURINEI LOPES**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, retroagindo os seus efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 11 de fevereiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:14F63B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000001937/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000001937/2026

PROCESSADO (A): M.A.M.A.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 007/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 13/02/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:ABBCF339

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL N° 000001892/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL – AUTOS: 1892/2026
Instauração Incidente de Sanidade Mental - Servidor (a): F.R.O.S. - Autos 1892/2026 Apensado ao PAD 1197/2025, conforme despacho do Corregedor em fls. 64 e 66, do dia 04/02/2026.
Considerando o disposto no art. 193, da Lei Complementar Municipal 038/2006 modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:C5CD01CE

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1197/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 1197/2025

EM DESFAVOR DO SERVIDOR (A): F.R.O.S.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa, Fernanda R. de A. Rodrigues.

Decidido: Sobrestar o feito, por interesse público, aguardando nomeação de Junta Médica Oficial.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:814D9EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 045/2025 no Processo Nº 058/2024. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania e a empresa **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com inicio em 20 de fevereiro de 2026 e término em 20 de fevereiro de 2027. Data da assinatura do aditivo: 19 de fevereiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3580A43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 02 / 2026

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Sandra Maria de Almeida, protocolou junto à administração, em 30/01/2026, folha 7 do processo 11599/2025, recurso contra decisão de 1ª Instância, referente ao Despacho Administrativo nº 186/2025 de 18/12/2025, no qual foi indeferido o pedido de defesa relacionado ao Auto de Infração nº SFUP 123/2025.

II – DA ANÁLISE

Considerando que o Despacho Administrativo da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos de Primeira Instância foi publicado no Diário Oficial em 24/12/2025 e conforme artigo 208 da Lei Complementar nº 212/2021 (Código de Obras) e artigo 25 do Regimento Interno das Juntas de Recursos Fiscais Urbanísticos que estabelecem prazos para recurso em 2ª Instância e uma vez que o requerente protocolou o recurso somente em 30/01/2026, o prazo para recurso contra decisão de 1ª Instância foi extrapolado.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de fevereiro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:838366B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 218/2022 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS IMUNOSSOROLÓGICOS – CONTRATO Nº 184/2023.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato é:

- 10.004.10.301.0105.2827 - (Manut. Atenção Básica) - 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fonte 1.500.000.1002

- 10.004.10.301.0105.2827 - (Manut. Atenção Básica) - 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fonte 1.600.000.0000

- 10.004.10.301.0105.2827 - (Manut. Atenção Básica) - 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fonte 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CA6DA179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 051/2023 – Aquisição de Gás de Cozinha – CONTRATO Nº 049/2024.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato é:

- 10.004.10.301.0105.2402 - (Manut. Atividades Odontológicas) - 3.3.90.30 – (Material de Consumo) - Fonte 1.600.000.0000

- 10.004.10.301.0105.2402 - (Manut. Atividades Odontológicas) - 3.3.90.30 – (Material de Consumo) - Fonte 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CEBA76BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 187/2022 – LOCAÇÃO DE

EQUIPAMENTOS DE HEMATOLOGIA – CONTRATO Nº 105/2023.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato é:

- 10.009.10.122.0105.2847 - (Manut. Atividades Sup. Vigilancia, Proteção e Saude) - 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fonte 1.500.000.1002

- 10.009.10.122.0105.2847 - (Manut. Atividades Sup. Vigilancia, Proteção e Saude) - 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fonte 1.600.000.0000

- 10.009.10.122.0105.2847 - (Manut. Atividades Sup. Vigilancia, Proteção e Saude) - 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fonte 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C430E815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2026 – PREGÃO: 003/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a Prorrogação de abertura , por Retificação de Edital,do Processo Administrativo nº 004/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026 Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.
A sessão pública será realizada dia 05/03/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 19 de fevereiro de 2026,

LAÍS PEREIRA PESSOA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:6857E766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG

PORTARIA Nº 017 DE 11 DE FEVEREIRO 2026.

"Dispõe sobre a designação de leiloeiro oficial do Município de Rubelita/MG nos termos da Lei n. 14.133/2021"

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Sra. OSMARY DAVID MIRANDA, no uso das atribuições legais, e considerando, a necessidade de alienar bens móveis diversos de propriedade do Município através de leilão, que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômico, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida de relevante interesse público e de acordo com a legislação vigente, em especial o disposto no artigo 31, caput, da Lei n. 14.133/2021.
RESOLVE

Art. 1o. Designar Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, Leiloeira Pública Oficial, inscrita na JUCEMG sob o nº 945, bacharel em Direito pelas Faculdades Integrada do Oeste de Minas, licenciada dos quadros da OAB/MG, pós-graduada em Gestão Pública e em Processo Civil, com endereço na Av. Geraldina da Costa Diniz, nº 305, Colonial, Contagem, MG, Cep. 32.044- 280, inscrita no CPF 050.424.956-81 e Identidade n° 12.070.431 expedida pela SSP/MG, credenciada junto a este Município através do Processo Licitatório nº. 167/2025, Inexigibilidade nº40/2025 Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2°. A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do Certame.
Art. 3°. Compete a Leiloeira operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim desta designação.
Art. 4°. O Município fica isento de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com a leiloeira, que cobrará apenas do arrematante comprador a comissão estipulada.
Art. 5º. Fica estabelecido que a designação constante do art. 1º vigorará até o final dos trabalhos do Leilão Público.
Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Rubelita/MG, 11 de Fevereiro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:CEA86005

GABINETE
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEIÃO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 018 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO

MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEIÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e

Considerando a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Comissão Espacial composta pelos servidores:

Bruno Oliveira Alves - cargo/função: Assess. Especial de Controle de Frotas - matrícula:5444
Alan Tulio Loiola– cargo/função: Assess. De Tributação e Fiscalização – matricula: 5447
Richard Ronny Araújo Oliveira – cargo/função: Chefe de Gabinete – matrícula:5757

pertencentes ao Quadro da Prefeitura, sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo.
Art. 2° - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis, **conforme modelos anexos I e II**, de propriedade do Município considerados inservíveis para a administração, a serem assim declarados em Decreto, bem como elaborar Termo de Vistoria e Avaliação e encaminhá-lo ao leiloeiro designado pela Portaria 017/2026, seguindo as normas estabelecidas nas leis que regem a espécie, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de Leilão Público, no estado que se encontra.

Parágrafo único: A nomeação de que trata esta Portaria é pelo período de 10 (dez) dias, a partir da publicação do decreto de declaração de bens inservíveis, devendo a comissão efetuar a entrega do termo de vistoria e avaliação ao Leiloeiro Oficial.

Art. 3° - A conduta dolosa de membro da Comissão que cause danos ao erário municipal é classificada como falta de natureza grave, para fins de apuração de falta funcional em processo administrativo disciplinar.
Art. 4° - Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância ao interesse público.
Art. 5 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Rubelita/MG, 11 de Fevereiro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:61F6DA7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 34/26 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 8/26. Objeto: locação de imóvel endereçado a rua Conselheiro Afonso Pena, 287 - Centro - Santa Bárbara, MG destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Contratada: SEVERINO ARCANJO DE SÁ. Fundamento Legal: art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Ratificado em 19/02/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 19/02/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:8B32A854

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025

Processo: 155/2025.

Concorrência Eletrônica: 003/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução completa do Portal da Cidade - Barra Feliz, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Santa Bárbara- MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: MULTI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 09.023.255/0001-44				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote único - Contratação de empresa especializada para a execução completa do Portal da Cidade - Barra Feliz, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Santa Bárbara- MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.	1,00	SV	R$ 2.447.458,23	R$2.447.458,23
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.447.458,23(dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.447.458,23(dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).

Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2026.

AMANDA DOS ANJOS ÚRSULO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C3ECDBED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6522/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES** a Sra. **ALINE MARTINS AMARAL**, matrícula 12611, nomeada pelo Decreto nº 6218/2025.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de professor de educação básica - artes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2026.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:4EDFF6F0

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 323 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 323

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**. S**alientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 323

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
CLAUDIA APARECIDA DOS REIS	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PNP
DANIELA APARECIDA DUTRA	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GABRIEL DE LIMA CESAR	02/2025	ESCRITURÁRIO
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/2025	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:2C24AD27

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 324 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 324

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 04/2025,o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 324

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
FABIO APARECIDO MARTINS	04/2025	MOTORISTA - PNP

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:884D0C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – CRECHE MUNICIPAL MARIA CÉLIA TORRES– 2026

Considerando a **Portaria nº 031/2025**, e considerando o surgimento de vaga, fica convocado a realizar a matrícula na Creche Municipal Maria Célia Torres:

MATERNAL II

Rian Soares Gonçalves

Atenção: A equipe da Creche Municipal Maria Célia Torres entrará em contato com os responsáveis pela criança pelo telefone indicado na ficha de cadastro para agendar o horário de atendimento para a efetivação da matrícula. É imprescindível que o responsável leve, no dia e horário agendados, seu RG e seu CPF originais.

Santa Bárbara/MG, 19 de fevereiro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:CAB76CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 04/2026

Dispõe sobre a inclusão de fiscal ao Processo Licitatório nº 173/2025, Pregão nº 64/2025 - Material de Limpeza, do Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º. Incluir as servidoras Camila Moreira Ribeiro, matrícula nº 12.946 e Pâmela Emanuelle Nonato de Jesus matrícula nº12.564 , para exercer o encargo de Fiscal do Processo Licitatório nº 173/2025, Pregão nº 64/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretaria de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane da Silva Oliveira
Código Identificador:C4476AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 05/2026

Dispõe sobre a inclusão de fiscal a ser vinculada ao Contrato nº 15/2023 do Processo Licitatório nº 270/2022, Pregão nº 117/2022, entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A CONSULTORIA LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º. Incluir as servidoras Camila Moreira Ribeiro, matrícula nº 12.946 e Pâmela Emanuelle Nonato de Jesus matrícula nº12.564 , para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 010/2023, do Processo nº 270/2022, Pregão Eletrônico nº 117/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica, especializada Serviço de assessoria técnica, para gerenciamento do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), Programas integrados à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG); Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre a inclusão de fiscal a ser vinculada ao Contrato nº 15/2023 do Processo Licitatório nº 270/2022, Pregão nº 117/2022, entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A CONSULTORIA LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º. Incluir as servidoras Camila Moreira Ribeiro, matrícula nº 12.946 e Pâmela Emanuelle Nonato de Jesus matrícula nº12.564 , para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 010/2023, do Processo nº 270/2022, Pregão Eletrônico nº 117/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica, especializada Serviço de assessoria técnica, para gerenciamento do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), Programas integrados à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG); Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane da Silva Oliveira
Código Identificador:F36251A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 06/2026

Dispõe sobre a inclusão de fiscal ao Processo Licitatório nº 208 / 2024, Pregão nº 83/2024, entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa EMEC ESTRUTURAS METALICAS E CALDEIRARIA LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º. Incluir as servidoras Camila Moreira Ribeiro, matrícula nº 12.946 e Pâmela Emanuelle Nonato de Jesus matrícula nº12.564 , para exercer o encargo de Fiscal do Processo Licitatório nº 208/2024, Pregão nº 83/2024, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de Serralheria Município da Santa Bárbara/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane da Silva Oliveira
Código Identificador:5E85AD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 07/2026

Dispõe sobre a inclusão de fiscal ao Processo Licitatório nº 97 / 2025, Pregão nº 38/2025, entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PORTAL SEGURANCA ELETRONICA LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º. Incluir as servidoras Camila Moreira Ribeiro, matrícula nº 12.946 e Pâmela Emanuelle Nonato de Jesus matrícula nº12.564 , para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 081/2025, do Processo Licitatório nº 97 / 2025, Pregão nº 38/2025, cujo objeto é prestação de serviços de vigilância eletrônica em prédios públicos municipais,compreendendo a locação,instalação e manutenção de circuitos e todo equipamento pertinente e necessário, além de monitora-mento e patrulhamento.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane da Silva Oliveira
Código Identificador:23BBE316

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 08/2026

Dispõe sobre a inclusão de fiscal ao Processo Licitatório nº 153/2021, Pregão nº 50/2021, entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VIA ONDAS TELECOMUNICACOES LTDA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º. Incluir as servidoras Camila Moreira Ribeiro, matrícula nº 12.946 e Pâmela Emanuelle Nonato de Jesus matrícula nº12.564 , para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 112/ 2021, do Processo Licitatório nº 153 / 2021, Pregão nº 50/2021, cujo objeto é Prestação de serviços de Telecomunicações com fornecimento de enlaces IP para interligação das unidades administrativas e locais de acesso público (hotspot) da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, utilizando tecnologia via fibra óptica e conectividade IP (Internet Protocol) dedicada, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane da Silva Oliveira
Código Identificador:9BC1FB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 09/2026

Dispõe sobre a inclusão de fiscal ao Processo Licitatório nº 178/2025, Pregão nº 66/2025, entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa RJ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º. Incluir as servidoras Camila Moreira Ribeiro, matrícula nº 12.946 e Pâmela Emanuelle Nonato de Jesus matrícula nº12.564 , para exercer o encargo de Fiscal do Processo Licitatório nº 173/2025, Pregão nº 64/2025, cujo objeto é aquisição, de forma parcelada, de água mineral e de gás liquefeito de petróleo GLP e itens correlatos, destinados ao consumo e manutenção das atividades rotineiras das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane da Silva Oliveira
Código Identificador:509382DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE – Publicação de Retificação de Edital – Processo Administrativo n° 005/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/24 e suas alterações, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital, alterando a cláusula 5. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou na Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro, Santa Bárbara do Leste 19/02/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:13D5124A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 007/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios que regem as contratações públicas, considerando que não houve óbice jurídico ou administrativo à conclusão do certame bem como diante da adjudicação realizada pelo Pregoeiro, **HOMOLOGAR** o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº: 007/2025**, que tem como objeto a **Contração de Empresa de Engenharia Especializada para Construção de 25 Unidades Habitacionais no Município de Santa Maria do Salto/MG, em atendimento ao programa MCMV FNHIS Sub, com utilização de recurso de transferências especiais oriundos do Termo de compromisso Nº 974253/2024/MCIDADES/CAIXA, Plano de Trabalho Nº 56000000968/2024,** nos seguintes termos:

EMPRESA: **LBDS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ N.º 28.249.832/0001-65
LOTE UNICO - R$ 2.602.000,00 (Dois milhões, seiscentos e dois mil reais).

Determinando-se a convocação do(s) adjudicatário(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do edital e da legislação vigente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE,

Santa Maria do Salto-MG, 13 de fevereiro de 2026.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:F4934D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios que regem as contratações públicas, considerando que não houve óbice jurídico ou administrativo à conclusão do certame bem como diante da adjudicação realizada pelo Pregoeiro, **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** nos seguintes termos:

EMPRESA: **100 SPORTS LTDA EIRELI**
CNPJ N.° 29.761.115/0001-80
LOTE 01 – R$ 189.800,00 (Cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais);

EMPRESA: **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ N.° 02.441.945/0001-74
LOTE 02 – R$ 338.451,74 (Trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos);
LOTE 06 – R$ 29.135,00 (Vinte e nove mil, cento e trinta e cinco reais);

EMPRESA: **PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**
CNPJ N.° 57.059.013/0001-53
LOTE 03 – R$ 85.994,99 (Oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos);

EMPRESA: **VB COMERCIAL LTDA ME**
CNPJ N.° 25.536.137/0001-96
LOTE 04 – R$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais);
LOTE 07 – R$ 5.097,90 (Cinco mil e noventa e sete reais e noventa centavos);
LOTE 08 – R$ 2.149,99 (Dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

EMPRESA: **A NOVA SOLUCAO LTDA EIRELI**
CNPJ N.° 70.157.680/0001-37
LOTE 01 – R$ 57.009,80 (Cinquenta e sete mil, nove reais e oitenta centavos).

Determinando-se a convocação do(s) adjudicatário(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do edital e da legislação vigente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE,

Santa Maria do Salto-MG, 19 de fevereiro de 2026.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:3CBFAAC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **AUCTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 21.598.629/0001-55, localizada na Rua Barão de Cotegipe, 10, Sala 102, Centro, Leopoldina- MG, CEP: 36.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcos Luiz Bartoni Junior, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Leopoldina- MG, nascido em 26/04/1992, portador da cédula de identidade RG nº MG 17.768.807 SSP/MG e inscrito no CPF: 109.837.856-35, celebram TERCEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato número 13/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025, com observância, às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 13/2025, firmado em 20 de fevereiro de 2025, e considerando a necessidade prazo de vigência e acréscimo de serviços, realização de prova pratica complementar para os candidatos ao cargo de motorista que permanecem classificados no Concurso Público 01/2025, mas que não realizaram a prova pratica anteriormente, condição necessária para fins de convocação e nomeação, elaboração e confecção de edital de prova pratica complementar, divulgação do edital nos meios oficiais e canais utilizados no certame, publicação, organização e aplicação da prova pratica, correção, avaliação técnica e julgamento dos resultados, divulgação do resultado preliminar e final, bem como eventuais recursos administrativos, entrega do resultado final homologado á Administração Municipal, a realização do aditivo assegura continuidade administrativa, evitando retrabalho, inconsistências metodológicas e eventuais questionamentos jurídicos, a medida atende ao princípio da economicidade, uma vez que a empresa já possui estrutura, logística e dados necessários, reduzindo custos adicionais e tempo de execução, solicitação encaminhada através dos memorandos SEGOV 04/2026 e 05/2026, assinado pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PREÇOS
1.1. O valor do presente Termo Aditivo ao Contrato 13/2025, referente aos serviços acima citados é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar do dia 23 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027.
2.2. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/2021, no caso de contratos administrativos, que permite a prorrogação contratual nos casos previstos em lei.

CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1.Fica registrada a Secretaria participante do Registro de Preços, abaixo especificada e com a dotação orçamentária para custeio dos referidos serviços:
02.002.001.04.122.0002.2.154.3.3.90.39.00

CLASULA QUARTA: RATIFICAÇÃO
4.1.Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 19 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

AUCTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.598.629/0001-55
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:441E30C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 46, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025 do Município de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, homologado através do Decreto nº 270/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado, para provimento do cargo efetivo de Operário, do quadro de pessoal do Município de Santana de Cataguases/MG, o Sr. **LUIZ CARLOS MARQUES PINTO**, inscrito no CPF sob nº XXX.170.746-XX.
Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo estão estabelecidos no Edital de Concurso Público e na Lei Complementar nº 83/2023, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º O servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório.
Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 18 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:EECFA45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 47, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025 do Município de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, homologado através do Decreto nº 270/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado, para provimento do cargo efetivo de Operário, do quadro de pessoal do Município de Santana de Cataguases/MG, o Sr. **JORGE FELIPE PROCESSI BISPO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº XXX.420.767-XX.
Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo estão estabelecidos no Edital de Concurso Público e na Lei Complementar nº 83/2023, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º O servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório.
Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 18 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:AB45506C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 48, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025 do Município de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Público - 001/2025, homologado através do Decreto nº 270/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado, para provimento do cargo de Agente Comunitário De Saúde, do quadro do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, do Município de Santana de Cataguases/MG, o Sr. **CÉLIO XAVIER DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.895.986-XX.
Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo estão estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Público e nas Leis Complementares nº 65/2020 e nº 79/2022, e subsidiariamente a Lei Complementar nº 83/2023, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 5º Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 18 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:8A879F06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 003/2026 AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/PMSR/2026** para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO RIACHO.**

PERÍODO: DIA **11/03/2026**
Horário: 08:00horas

Maiores Informações: Tel:2150-0065 ou e-mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 19/02/2026

Responsável:
VIVIANE MATEUS DE LIMA
Função: Agente de Contratação da C.P.L. Município de Santana do Riacho

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:26D5F366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 008/2026 - Edital nº 004/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Registro de Preços nº 001/2026. Objeto: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para aquisição itens de escritório, papelaria, escolares e materiais para artesanato, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, pelo período de 12(doze) meses, de natureza COMUM conforme condições, valores e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 04.03.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 18.02.2026.

ISSARA MICHEL SALLOUM EL NAHOUM-
Setor de Compras –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:C0826223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO 001/2026 AO TERMO DE FOMENTO 004/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG

EMENTA: ADITIVO 001/2026 AO TERMO DE FOMENTO 004/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Aditivo ao Termo de Fomento 004/2026, firmado entre o Município de Santa Vitória e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG** tem por finalidade alterar o cronograma de desembolso, fixado na cláusula terceira do termo de fomento 004/2026, permanecendo inalterado o valor global originalmente pactuado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de ADITIVO de retificação do Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG**, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade.
Santa Vitória, 20 de fevereiro de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C0C7EDCF

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA.

OBJETO: A Associação de Proteção Animal (APA) de Santa Vitória requer apoio financeiro para o custeio das atividades essenciais desenvolvidas em prol dos animais que se encontram sob sua tutela. Atualmente, a APA presta assistência direta a diversos animais em situação de vulnerabilidade, garantindo-lhes cuidados básicos e promovendo seu bem-estar. Diante disso, a ajuda ora solicitada será de extrema importância para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela ONG, promovendo a proteção, o cuidado e a dignidade dos animais acolhidos, além de contribuir para o controle populacional e a saúde pública do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6.973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA-MG, em conformidade com a legislação supramencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 134.192,00 (Cento e trinta e Quatro mil cento e noventa e dois reais).
Dotação orçamentária: 02.09.10.304.0062.2361.3.3.50.41
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento, até 28 de fevereiro de 2027.

Santa Vitória, 20 de fevereiro de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7D088610

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

O **Município de Santa Vitória/MG** torna público a 3ª Alteração Contratual **- Termo Aditivo** ao **Contrato nº 007/2023**, firmado entre o **Município de Santa Vitória/MG** e **Kelen Cristina Arantes Correia**, CPF **7**.***.***-04**, referente à **locação de imóvel urbano, situado na Rua Francisco dos Reis Goulart, nº 422, Centro, no município de Santa Vitória - MG para instalação e funcionamento da Casa dos Conselhos. Em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, garantindo a continuidade da locação para a manutenção dos serviços públicos municipais.
Data da Assinatura: 13/02/2026.
Nova Vigência: 17/02/2026 até **17/02/2027**, conforme permitido pelo **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93**.
Valor do aluguel mensal: R$ 1.444,97.

Valor total do contrato após a prorrogação: R$ 17.339,64 correspondente ao período de **12 meses**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme ficha orçamentária específica.
Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Santa Vitória/MG, 19 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:5B847610

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM OS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO DEFERIDOS E SORTEADOS NO SORTEIO REALIZADO NO DIA 13/02/2026 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 018/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2025

tendo como objeto: "**Chamada Pública para Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, E PROFESSORES que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Santa Vitória, em diversas rotas rurais com fornecimento de veículo, combustível, seguro e condutor, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Santa Vitória, MG, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.",** a saber:

Conforme consta do Protocolo n° 00788/2026 a Secretaria de Educação no dia 19/02/2026 às 15h48, por meio de sua Secretária, LUIZA MARIA DE LIMA, solicitou a convocação através de publicação oficial, nos termos do Item 1.1.7. do Edital.

Consta ainda o prazo limite de 02 (dois) dias, para apresentar o veículo conforme previsto no Item 1.6 do Termo de Referência e Item 1.1.8 do Edital, prazo este determinado e fixado pelo próprio setor da Secretaria de Educação.

Considerando que a publicação na AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS será enviada no dia de hoje, 19/02/2026 e somente será publicada no jornal do dia 20/02/2026, com início do prazo para o dia 23/02/2026, contagem essa utilizada para a publicação de todos os prazos processuais.

Assim, o prazo final é 24/02/2026.

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Marcelo Silva Borges Parreira. Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:77FE6FD8

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 002/2026, Processo Licitatório nº 131/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 042/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: AH DA S MORAES, CNPJ nº 02.437.839/0001-17. Objeto do contrato: Aquisição de toners, cartuchos e afins, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Santa Vitória-MG. Valor: R$ 31.619,19. Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027. Dotações Orçamentárias: Ficha 164 FR 1500 – Secretaria Municipal de Educação; Ficha 149 FR 1500 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Ficha 512 FR 1500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Fichas 376 FR 1500 e 1621, Ficha 394 FR 1500, Ficha 355 FR 1600 e 1621, Ficha 342 FR 1621, Ficha 107 FR 1500, Ficha 437 FR 1500, 1600 e 1621, Ficha 317 FR 1500 – Secretaria Municipal de Saúde . Publicação em acatamento à lei. Danilowa Caribe Ferraz - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:EDD39289

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025.

Extrato Contrato nº 041/2026, Processo Licitatório nº 131/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 042/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: AH DA S MORAES, CNPJ nº 02.437.839/0001-17. Objeto do contrato: Aquisição de toners, cartuchos e afins, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Santa Vitória-MG. Valor: R$ 31.619,19. Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027. Dotações Orçamentárias: Ficha 164 FR 1500 – Secretaria Municipal de Educação; Ficha 149 FR 1500 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Ficha 512 FR 1500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Fichas 376 FR 1500 e 1621, Ficha 394 FR 1500, Ficha 355 FR 1600 e 1621, Ficha 342 FR 1621, Ficha 107 FR 1500, Ficha 437 FR 1500, 1600 e 1621, Ficha 317 FR 1500 – Secretaria Municipal de Saúde . Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:CA78A939

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 004/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

DATA DA ABERTURA: 05 de março de 2026, ÀS 08h30min. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MASSA E EMULSÃO ASFÁLTICA para dar continuidade na execução das atividades de reparo (tapa-buraco) das vias públicas do município de Santa Vitória e seus distritos, de forma parcelada e continuada, conforme especificações do edital, Termo de Referência e demais anexos. AMPLA PARTICIPAÇÃO. MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória, MG, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

ANDRÉ APARECIDO DA SILVA -
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:310F73BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO (23 veículos e 01 motocicleta), ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NESTES VEÍCULOS,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 13h00min. do dia 06/03/2026 (**horário de Brasília**),** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 19/02/2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8B5A842A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 005/2025. Pregão Presencial nº 002/2025. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2025. Contratada: NILO SÉRGIO LOPES DA SILVA - MEI. Objeto: Prorrogação de vigência da LOCAÇÃO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN, TIPO KOMBI, PLACA OWO3834, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR NO TRAJETO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS X ROTA 104, INCLUINDO O ACESSO A ESTRADAS ADJACENTES, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DIÁRIA DE 143KM. IDA E VOLTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DA MANHÃ E DA TARDE. Vigência: 12 meses. Valor Total Estimado: R$ 101.244,00. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021 e cláusula segunda do contrato ora alterado. Santo Antonio do Aventureiro/MG. 27/01/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B826EDE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 005/2025. Pregão Presencial nº 002/2025. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2025. Contratada: PAULO CÉSAR RIBEIRO DOS SANTOS- MEI. Objeto: Prorrogação de vigência da LOCAÇÃO DE VEÍCULO CHEVROLET, TIPO CLASSIC LS, PLACA PJS6D22, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR NO TRAJETO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS X FIGUEIRA, INCLUINDO O ACESSO A ESTRADAS ADJACENTES, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DIÁRIA DE 66KM. IDA E VOLTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DA MANHÃ E DA TARDE. Vigência: 12 meses. Valor Total Estimado: R$ 41.184,00. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021 e cláusula segunda do contrato ora alterado. Santo Antonio do Aventureiro/MG. 27/01/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EA650EE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 005/2025. Pregão Presencial nº 002/2025. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2025. Contratada: EVERALDO DE SOUZA TEIXEIRA- MEI. Objeto: Prorrogação de vigência da LOCAÇÃO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN, TIPO GOL 1.0L MC5, PLACA RTP5H24, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR NO TRAJETO SEDE DO MUNICIPIO X RIO ANGU, INCLUINDO O ACESSO A ESTRADAS ADJACENTES, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DIÁRIA DE 144KM. IDA E VOLTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DA MANHÃ E DA TARDE. Vigência: 12 meses. Valor Total Estimado: R$ 89.856,00. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021 e cláusula segunda do contrato ora alterado. Santo Antonio do Aventureiro/MG. 27/01/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1AC34698

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 005/2025. Pregão Presencial nº 002/2025. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2025. Contratada: NATHALIA RODRIGUES ALMEIDA - MEI. Objeto: Prorrogação de vigência da LOCAÇÃO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN, TIPO GOL 1.6 POWER, PLACA LKL5164, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR NO TRAJETO SEDE DO MUNICIPIO X CORREGO GRANDE (ROTA A), INCLUINDO O ACESSO A ESTRADAS ADJACENTES, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DIÁRIA DE 149,5KM. IDA E VOLTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DA MANHÃ E DA TARDE. Vigência: 12 meses. Valor Total Estimado: R$ 87.308,00. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021 e cláusula segunda do contrato ora alterado. Santo Antonio do Aventureiro/MG. 27/01/2026.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:768A362C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 005/2025. Pregão Presencial nº 002/2025. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2025. Contratada: PAULO AFONSO REZENDE- MEI. Objeto: Prorrogação de vigência da LOCAÇÃO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN, TIPO POLO TRACK MA, PLACA TYE-8C31, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR NO TRAJETO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS X VIOLANTA (Sentido Santo Antônio do Aventureiro), INCLUINDO O ACESSO A ESTRADAS ADJACENTES, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DIÁRIA DE 129KM. IDA E VOLTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DA MANHÃ E DA TARDE. Vigência: 12 meses. Valor Total Estimado: R$ 80.496,00. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021 e cláusula segunda do contrato ora alterado. Santo Antonio do Aventureiro/MG. 27/01/2026.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CEEE03D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 005/2025. Pregão Presencial nº 002/2025. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2025. Contratada: TR FESTAS LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência da LOCAÇÃO DE VEÍCULO FIAT, TIPO UNO MILLE FIRE, PLACA GSK8831, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR NO TRAJETO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS X SR.OLAVO/PEDRO DA MATA, INCLUINDO O ACESSO A ESTRADAS ADJACENTES, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DIÁRIA DE 89KM. IDA E VOLTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DA MANHÃ E DA TARDE. Vigência: 12 meses. Valor Total Estimado: R$ 55.536,00. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021 e cláusula segunda do contrato ora alterado. Santo Antonio do Aventureiro/MG. 27/01/2026.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9DE0056B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 005/2025. Pregão Presencial nº 002/2025. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2025. Contratada: MARIA APARECIDA RIBEIRO IGNACIO - MEI. Objeto: Prorrogação de vigência da LOCAÇÃO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN, TIPO GOL, PLACA GZS1302, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR NO TRAJETO SEDE DO MUNICIPIO X REFORMA (ROTA A), INCLUINDO O ACESSO A ESTRADAS ADJACENTES, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DIÁRIA DE 112KM. IDA E VOLTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DA MANHÃ E DA TARDE. Vigência: 02 meses. Valor Total Estimado: R$ 8.624,00. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021 e cláusula segunda do contrato ora alterado. Santo Antonio do Aventureiro/MG. 27/01/2026.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B3C2C75C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 005/2025. Pregão Presencial nº 002/2025. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2025. Contratada: OTAVIO MERCIO TEIXEIRA - MEI. Objeto: Prorrogação de vigência da LOCAÇÃO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN, TIPO GOL 1.0, PLACA KWU-1135, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR NO TRAJETO SEDE DO MUNICIPIO X BARRO BRANCO, INCLUINDO O ACESSO A ESTRADAS ADJACENTES, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DIÁRIA DE 46KM. IDA E VOLTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DA MANHÃ E DA TARDE. Vigência: 12 meses. Valor Total Estimado: R$ 35.880,00. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021 e cláusula segunda do contrato ora alterado. Santo Antonio do Aventureiro/MG. 27/01/2026.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E47DC2B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 005/2025. Pregão Presencial nº 002/2025. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2025. Contratada: ALVARO NEI DOS SANTOS - MEI. Objeto: Prorrogação de vigência da LOCAÇÃO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN, TIPO GOL CL, PLACA GLY6993, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR NO TRAJETO SEDE DO MUNICIPIO X CACHOEIRA ALTA/BOM DESTINO, INCLUINDO O ACESSO A ESTRADAS ADJACENTES, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DIÁRIA DE 72,5KM. IDA E VOLTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DA MANHÃ E DA TARDE. Vigência: 12 meses. Valor Total Estimado: R$ 34.365,00. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021 e cláusula segunda do contrato ora alterado. Santo Antonio do Aventureiro/MG. 27/01/2026.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EF91174F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026

Processo nº 0024/2026
Dispensa de Licitação nº 0005/2026

Regido pela Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: AUTOCLAVE MODELO STERMAX E CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO UNIK

Interessado: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Recebimento de Propostas: até as 08:00:00 horas de sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026
Data da Fase de Lances: 27 de fevereiro de 2026
Horário da Fase de Lances: Das 08:00:00 horas às 10:00:00 horas. (horário de Brasília)

Referência de Tempo: horário de Brasília.
Local da sessão Pública: plataforma de licitações licitar digital – **www.licitardigital.com.br**

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Portaria nº 241/2025

Mateus do Nascimento – **Agente de Contratação**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo – **Membro da Comissão de Contratação**
Geralda Domingas da Lomba Santos – **Membro da Comissão de Contratação**
Saionara Santos Miranda – **Membro da Comissão de Contratação**
Viviam Valléria Batista Lemos **– Membro da Comissão de Contratação**

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto

Esclarecimentos:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/91511.

Telefones:
Geral da Prefeitura: (33) 9 9915-6221;
Setor de Licitações e Contratos: (33) 9 9968 7233; (WhatsApp)

Horário de funcionamento: 07:00:00 horas às 12:00:00 horas e de 13:00:00 horas às 16:00:00 horas.

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026.

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C11844BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2024

Processo Licitatório nº 0012/2024, **Inexigibilidade nº 0009/2024**. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VANESSA GENÍCIA DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA RELATIVA À PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, LEGISLATIVOS E JUDICIAIS CONTENCIOSOS PERANTE O PODER JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS (1ª E 2ª INSTÂNCIAS) E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COMPREENDENDO DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Valor total do aditivo de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil reais). **Fundamentação legal:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. A vigência do contrato original fica renovada com início a contar de 21/02/2026 a 21/02/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de fevereiro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1A9288A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 03/2026 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos a ADESÃO a Ata de Registro de Preço Nº 044/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Licitatório nº 023/2024 do Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Jequitinhonha - **CIM Jequitinhonha**, cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) Ambulância Nova, Veiculo leve tipo Ambulância/ Veiculo de transporte Sanitário, Zero Quilometro, para uso hospitalar ambulatorial, destinada a atender as necessidades do Hospital Geral Dr. Bricio de Castro Dourado, no Município de São Francisco/MG, Empresa contratada: **Usina comercio de veículos Ltda**/EPP **CNPJ: 48.545.691/0001 - 35 pelo valor global de R$ 273.700,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos reais).** São Francisco/MG. 19 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:FB02B1B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR-ME.

Processo Licitatório nº 168/2025
Adesão nº 024/2025.
REFERENCIA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, Senhor **Sr. JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO,** brasileiro, divorciado, portador da

C.I. nº M – 6.294.208, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 696.445.946-49, nos termos da delegação constantes do Decreto nº. 21/2022, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.700.599/0001-15, neste ato representada por Vanderlan Ferreira de Aguiar, portador do CPF nº 737.398.556-49, empresa estabelecida na Rua Castro Alves, 557, Planalto, Montes Claros, aqui denominada **CONTRATADA**, nos termos das Leis nº 14.133/2021, Adesão nº 24/2025, referente ao Pregão Eletrônico **010/2025** , Processo Administrativo **022/2025**, lastreado no artigo 124, I, "b" c/c o artigo 125 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula segunda do valor inicial do contrato original de R$ 356.154,03 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e três centavos), a ser aditivada no importe aproximadamente 1,11721% (um inteiro, e onze mil setecentos e vinte e um milésimos percentuais), que corresponde à R$ 3.979,00 (três mil e novecentos e setenta e nove reais) a ser acrescido a quantidade de 01 (um) no item 02 do contrato. Justifica-se em razão que o saldo a seu utilizado em contrato acabou e existe a necessidade do serviço descrito para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Cláusula Terceira

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Prefeitura Municipal de São Francisco/MG

Vanderlan Ferreira de Aguiar-ME
CNPJ nº 07.700.599/0001-15
VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR
CPF nº 737.398.556-49

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:5590DB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE n.º 07/2.026. Processo n.º 13/2.026. Ratifico por este termo a Inexigibilidade n.º 07-2026, objeto: contratação de show artístico com RICK E RENNER, dia 30 de dezembro de 2026 para a realização das atividades de final de ano bem como o aniversário de cidade de São Francisco de Sales, que será promovido pela prefeitura municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), conforme demais especificações constantes do projeto básico/termo de referência, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em favor da Empresa: CNPJ: 17.776.657/0001-48 MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS LTDA End.: Rua Agenor Nogueira, N 900, Bairro Vila São Lucio, BOTUCATU-SP, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). São Francisco de Sales-MG, 12 de fevereiro 2.026. Gilmar Aparecido Leonel Souto Prefeito Municipal. *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 13/2026* A *Sr.ª.* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS LTDA. Processo nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026 Objeto: contratação de show artístico com RICK E RENNER, dia 30 de dezembro de 2026 para a realização das atividades de final de ano bem como o aniversário de cidade de São Francisco de Sales, que será promovido pela prefeitura municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), conforme demais especificações constantes do projeto básico/termo de referência, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Vigência: O Presente contrato de Prestação de Serviços Artísticos terá sua vigência até a apresentação da contratada nos moldes aqui contratados e se extinguira após a sua execução. Dotação Orçamentária: 02.09.03.23.695.0015.2053.3.3.90.39.00 Ficha (345) Valor Total: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 12/02/2026. São Francisco de Sales-MG, 12 de fevereiro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF: 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:0940C6FF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2026

A**rtigo 75, inciso II, combinado o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa especializada e com experiência comprovada em consultoria e treinamento para a gestão do Patrimônio Cultural do Município e elaboração dos conjuntos documentais referente ao ICMS do patrimônio cultural à luz da Lei Estadual18.030/2009 e a Deliberações CONEP 20/2018-IPHA durante o exercício de 2026, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria de Educação.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico: contratoelicitacao@terra.com.br das 8h00min ao 13hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/_São Francisco de Sales-MG, 19 fevereiro de 2026. **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO** – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.São Francisco de Sales-MG, 19 de fevereiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:D66F4D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.447 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.447 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das despesas descritas abaixo no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 1.443/2025;

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão das diretrizes descritas abaixo nas Diretrizes Orçamentárias de 2026, aprovadas pela Lei Municipal nº 1.429/2025;

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas no art. 1º. e 2º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial até o limite de **R$ 3.510.150,00 (três milhões, quinhentos e dez mil, cento e cinquenta reais)** usando como fonte de recursos o superávit financeiro e anulação parcial de dotação, observando o previsto nos art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte forma:

CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0008 – ATENDIMENTO A SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.014 – CONST. AMP. E REFORMA DE ESTABELECIMENTO ASSIST. DE SAÚDE

02.007.10.301.0008.1.014 – FONTE: 26010003110

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 528.972,00
T O T A L D O S CRÉDITOS	R$ 528.972,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0008 – ATENDIMENTO A SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.014 – CONST. AMP. E REFORMA DE ESTABELECIMENTO ASSIST. DE SAÚDE

02.007.10.301.0008.1.014 – FONTE: 15000001002

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 46.428,00
T O T A L D O S CRÉDITOS	R$ 46.428,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0008 – ATENDIMENTO A SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.036 – AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

02.007.10.301.0008.1.036 – FONTE: 26010003110

4.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R$ 319.250,00
T O T A L D O S CRÉDITOS	R$ 319.250,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0008 – ATENDIMENTO A SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.036 – AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

02.007.10.301.0008.1.036 – FONTE: 15000001002

4.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R$ 79.000,00
T O T A L D O S CRÉDITOS	R$ 79.000,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0014 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade: 1.042 – AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS

02.004.12.361.0014.1.042 – FONTE: 25710000000

4.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R$ 1.296.192,04
T O T A L D O S CRÉDITOS	R$ 1.296.192,04

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0014 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade: 1.042 – AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS

02.004.12.361.0014.1.042 – FONTE: 15000001001

4.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R$ 101.807,96
T O T A L D O S CRÉDITOS	R$ 101.807,96

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0013 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Projeto/Atividade: 1.053 – PAV. E CALCAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

02.008.26.782.0013.1.053 – FONTE: 27060003110

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.138.500,00
T O T A L D O S CRÉDITOS	R$ 1.138.500,00

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores e anulação parcial de dotação, como segue:

I – Superávit Financeiro na Fonte 26010003110: R$ 848.222,00
II – Superávit Financeiro na Fonte 25710000000: R$ 1.296.192,04
III – Superávit Financeiro na Fonte 27060003110: R$ 1.138.500,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 0011 – SANEAMENTO GERAL
Projeto/Atividade: 1.025 – CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

02.008.17.512.0011.1.025 – FONTE: 15000000000 – FICHA 671

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 101.807,96
T O T A L D A S A N U L A Ç Õ E S	R$ 101.807,96

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0014 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2.018 – MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

02.004.12.361.0014.2.018 – FONTE: 15000001001 – FICHA 202

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PES. JURID.	R$ 79.000,00
T O T A L D A S A N U L A Ç Õ E S	R$ 79.000,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0007 – UNIVERSALIZACAO DO ENSINO
Projeto/Atividade: 2.015 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. MUN. DE EDUCACAO

02.004.12.361.0007.2.015 – FONTE: 15000001001 – FICHA 127

3.1.90.04.00 – CONTR. POR TEMPO DETERM.	R$ 46.428,00
T O T A L D A S A N U L A Ç Õ E S	R$ 46.428,00

Art. 5º Fica autorizado, caso for necessário, a efetuar Suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 19 de fevereiro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:2C9BE057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA Comissão Especial de Análise de Propostas Técnicas, composta por Geraldo Magela Souza Santos, Auxiliar de Administração, Matrícula Funcional nº 15157, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, Vicente de Paula Nunes, Eletricista, Matrícula Funcional nº 9141, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Dércio Luiz Almeida, Superintendente de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Matrícula Funcional nº 15224, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, para cumprimento do disposto no Instrumento Convocatório do Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto é a prospecção do mercado imobiliário na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, com vistas à futura locação tradicional de imóveis para abrigar órgãos da Administração Municipal.

As propostas serão analisadas pela área demandante observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos de demais disposições constantes do Edital do Chamamento Público nº 001/2026.

Ao final, será elaborado Relatório com a lista de imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do mercado imobiliário.

Na análise das propostas ofertadas a área demandante poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objeto das propostas apresentadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4C544354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
10.ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR EXAMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024
10.ª Convocação para apresentar exames

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG,** torna público a Décima Convocação para os candidatos comparecerem ao Médico para apresentarem os exames e consulta admissional.
O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia **23 de Fevereiro de 2026, às 08:00hs**, na Clínica Sollute, situada à Praça São Geraldo, n.º 75, Bairro São Geraldo, com os **Exames** solicitados no ato da entrega dos Documentos, para consulta admissional e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.
O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br)**

São Gotardo/MG, 19 de fevereiro de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

ANEXO I - CONVOCADOS PARA COMPARECEREM AO MÉDICO DIA 23/02/2026 COM OS EXAMES PARA CONSULTA ADMISSIONAL

Candidata convocada:

Inscrição: 1026

Nome: Cristiana Aparecida Machado

Data de nascimento: 13/10/1979

Cargo: Auxiliar de Secretaria Escolar

Classificação Ampla Concorrência: 12ª

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:82DAEBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
17 ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024
17 ª Convocação dos APROVADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG,** torna público a Décima Sexta Convocação de Aprovados do Concurso Público – Edital n.º 01/2024 referente aos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura do Concurso Público.
O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia **02 de Março de 2026, de 12:30hs às 17:00hs,** no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gotardo, localizada na Rua Profa Maria Coeli Franco, n.º13, Bairro Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38800-000, a fim de manifestarem o interesse na investidura do cargo conforme determina o item 15 do Edital.
Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos referentes a nomeação constantes no item 15.4 do edital. A lista de exames admissionais será requerida pelo Setor de Recursos Humanos, seguindo as especificações da NR-07 e os candidatos terão até dia 06/03/2026 para estarem com os exames em mãos, para marcação da consulta admissional.
O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br)**

São Gotardo/MG, 19 de Fevereiro de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

ANEXO I - CONVOCADOS PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO

Candidatos convocados:

Inscrição: 1547

Nome: Déborah Nayara Fonseca da Silva Pinto

Data de nascimento: 03/03/1994

Código do cargo: 310

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação Ampla Concorrência: 3ª

Inscrição: 207

Nome: Matheus Luiz da Silva

Data de nascimento: 21/06/1995

Código do cargo: 317

Cargo: Médico PSF

Classificação Ampla Concorrência: 18ª

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:BDB2168D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 36/2026 – INEXIGIBILIDADE 06/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO III, ALINEA DO ART. 74, DA LEI 14.133/2021, PARA MINISTRAR PALESTRA PRESENCIAL INTERATIVA E TREINAMENTO VIVENCIAL PELO PROFISSIONAL RODOLFO COSTA (CHAPELEIRO RODOLFO), COM O TEMA "CHÁ DE AUTOCUIDADO- LIÇOES DE UM CHAPELEIRO MALUCO", INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO XIV SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". CONTRATADA: RODOLFO FERNANDO COSTA E SILVA, NO VALOR DE R$24997,00(VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 DE FEVEREIRA DE 2026.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:4B496140

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CÉSAR JOSÉ BARBOSA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO TÉCNICO SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS URBANOS, DESTINADO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 6.460,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:EA536163

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, JOYCE FABIULA RODRIGUES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA BANDA "DEJAVU", POR MEIO DA EMPRESA M&P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.111.952/0001-94, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025, NAS FESTIVIDADES DO 110º ANIVERSARIO DE SÃO GOTARDO/MG, DE FORMA GRATUITA PARA TODA A POPULAÇÃO. CONTRATADA: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:D33B21E6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº

029/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, DA EMPRESA ANDERSON SAMPAIO MARTINS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, USANDO OS ELEMENTOS DO CIRCO, TEATRO, MUSICA E POESIA, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GOTARDO/MG, NOS DIAS 29 A 30 DE SETEMBRO DE 2025, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO FESTIVAL LITERÁRIO E DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 110 ANOS DE ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: 43.599.953 ANDERSON SAMPAIO MARTINS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:F42217E1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2026 INEXIGIBILIDADE Nº.06/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO III, ALINEA DO ART. 74, DA LEI 14.133/2021, PARA MINISTRAR PALESTRA PRESENCIAL INTERATIVA E TREINAMENTO VIVENCIAL PELO PROFISSIONAL RODOLFO COSTA (CHAPELEIRO RODOLFO), COM O TEMA "CHÁ DE AUTOCUIDADO- LIÇOES DE UM CHAPELEIRO MALUCO", INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO XIV SEMINÁRIO MUNICIPAL D EDUCAÇÃO. CONTRATADA: RODOLFO FERNANDO COSTA E SILVA, COM VALOR GLOBAL DE R$24.997,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) PARA UM PERÍODO 60(SESSENTA)DIAS.DATA DE ASSINATURA: 18/02/2026. VIGÊNCIA: 18/02/2026 A 18/04/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA–
Prefeito Municipal.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

RODOLFO FERNANDO COSTA E SILVA –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:1BAFA72A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 152/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 152/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 252/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO TÉCNICO SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS URBANOS, DESTINADO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 6.460,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 11/08/2025. VIGÊNCIA: 11/08/2025 A 11/09/2025.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

JAMILSON LISBOA SABINO –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:484F9F9A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 169/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 169/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 294/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA BANDA "DEJAVU", POR MEIO DA EMPRESA M&P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.111.952/0001-94, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025, NAS FESTIVIDADES DO 110º ANIVERSARIO DE SÃO GOTARDO/MG, DE FORMA GRATUITA PARA TODA A POPULAÇÃO. CONTRATADA: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 10/09/2025 A 10/10/2025.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

JOYCE FABIULA RODRIGUES -
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

JULIANA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:65CC6680

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 172/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 172/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 299/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, DA EMPRESA ANDERSON SAMPAIO MARTINS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, USANDO OS ELEMENTOS DO CIRCO, TEATRO, MUSICA E POESIA, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GOTARDO/MG, NOS DIAS 29 A 30 DE SETEMBRO DE 2025, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO FESTIVAL LITERÁRIO E DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 110 ANOS DE ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: 43.599.953 ANDERSON SAMPAIO MARTINS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025. VIGÊNCIA: 11/09/2025 A 11/10/2025.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

ANDERSON SAMPAIO MARTINS –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:2E7250D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, com **exceção do item 33**, que serão abertos para ampla competitividade para aquisição de **Insumos Laboratoriais, Reagentes e Consumíveis**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte - MG - FUMASA, de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FUMASA

DETENTORAS:

Ata de Registro de Preços nº 007/2026: ECO DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.633.154/0002-06, **R$3.300,00 (Três mil trezentos reais)**.

Ata de Registro de Preços nº 008/2026: GERAES DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.430.441/0001-75, **R$15.484,00(Quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

Ata de Registro de Preços nº 009/2026: LAB COMPRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.398.703/0001-97, **R$3.240,00(Três mil duzentos e quarenta reais).**

Ata de Registro de Preços nº 010/2026: MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 53.919.689/0001-19, **R$59.318,00(Cinquenta e nove mil trezentos e dezoito reais).**

Ata de Registro de Preços nº 011/2026: QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.400.787/0001-07, **R$37.482,00(Trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais).**

Ata de Registro de Preços nº 012/2026: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.740.794/0001-60, **R$209,70(Duzentos e nove reais e setenta centavos).**

Ata de Registro de Preços nº 013/2026: DIAGNOSTICA MINEIRA LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 37.129.235/0001-98, **R$448.131,10(Quatrocentos e quarenta e oito mil cento e trinta e um reais e dez centavos).**

Ata de Registro de Preços nº 014/2026: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.352.354/0001-02, **R$57.646,43(Cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarente e três centavos).**

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **10/02/2026 à 09/02/2027.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4BC01476

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2026

O Presidente Interino da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA da Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 001/2026 – Processo Licitatório Nº 001/2026 – Pregão Eletrônico SRP n° 001/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, com **exceção do item 33**, que serão abertos para ampla competitividade para aquisição de **Insumos Laboratoriais, Reagentes e Consumíveis**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte - MG - FUMASA, de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, as empresas**: ECO DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.633.154/0002-06, **R$3.300,00 (Três mil trezentos reais), GERAES DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.430.441/0001-75, **R$15.484,00(Quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), LAB COMPRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.398.703/0001-97, **R$3.240,00(Três mil duzentos e quarenta reais), MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 53.919.689/0001-19, **R$59.318,00(Cinquenta e nove mil trezentos e dezoito reais), QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 19.400.787/0001-07, **R$37.482,00(Trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais), YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 51.740.794/0001-60, **R$209,70(Duzentos e nove reais e setenta centavos), DIAGNOSTICA MINEIRA LABORATORIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 37.129.235/0001-98, **R$448.131,10(Quatrocentos e quarenta e oito mil cento e trinta e um reais e dez centavos) e GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº: 20.352.354/0001-02, **R$57.646,43(Cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarente e três centavos)**. Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 10 de fevereiro de 2026.

FAGNER MAGELA FERNANDES CORDEIRO
Presidente Interino da Fundação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4C8EE4ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.522 NOMEIA DIRETORA ESCOLAR III DO CEMEI SANTA MARCELINA.

DECRETO Nº. 10.522

Nomeia Diretora Escolar III do CEMEI Santa Marcelina.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Marimile Póvoa Nogueira Carneiro** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor Escolar III do CEMEI Santa Marcelina"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de fevereiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F602EA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.523 NOMEIA VICE-DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA M. DR. EMÍLIO ÁBDON PÓVOA.

DECRETO Nº. 10.523

Nomeia Vice-Diretora Escolar da Escola M. Dr. Emílio Ábdon Póvoa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Margareth Arantes Lazari** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Vice-Diretor Escolar da Escola M. Dr. Emílio Ábdon Póvoa"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de fevereiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C53D17DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.524 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.524

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos concursados e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal constantes do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, as pessoas abaixo relacionadas em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, a partir de 19/02/2026:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Thainan Noronha de Andrade	Professor II – História	CE – SA
Paulo Cesar Moreira de Almeida Júnior	Professor II – História	CE – SA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de fevereiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3ECC657B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5325

LEI MUNICIPAL Nº 5325
PROJETO DE LEI Nº 5825

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2.026, revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, a título de recomposição de perdas inflacionárias, segundo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no percentual de 4,44 % (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), acumulado no período.

Parágrafo único. A revisão geral anual mencionada neste artigo se aplica aos vencimentos dos servidores efetivos, contratados, comissionados e aos inativos e pensionistas, conforme disposto no art. 45 da Lei 2.987/2002.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos e dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de fevereiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:73CFD6AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3032

PORTARIA nº 3032

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 10027/2025), BEM COMO SUA EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso efetivou o Contrato nº 199/2025, com a empresa Scalla Construtora Ltda, CNPJ nº 23.827.600/0001-88, relativo ao Processo Administrativo nº 10027/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2025, para prestação de serviços na reforma e melhoria da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Dizaró e no Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII;
CONSIDERANDO que o art. 117 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é dever da Administração Pública Municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução e que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:
a) Sra. Ana Carolina Martins de Pádua (Mat. 23067), Engenheiro Civil C, como o responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.Márcia Maria da Silva Costa (matrícula nº 7.667) – Gerente Administrativo e Financeiro da Educação; e
b) Sr. Gilson Pedroso da Silva (Mat. 889), Agente Administrativo V e a Sra. Márcia Maria da Silva Costa (Mat. 7667), Secretária Escolar, como responsáveis por encaminhar as informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado para inclusão no Portal da Transparência, por gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no contrato administrativo, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como acompanhar sua execução financeira.
Parágrafo único. Fica designado a Sr. Lucas Cândido de Oliveira, Secretário Municipal de Educação, como gestor do Contrato.
Art. 2º Compete ainda ao(s) servidor(es) designado(s) na alínea "a" do art. 1º:
I – acompanhar todas as etapas de execução, atestar os boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
IV – comunicar ao Gestor do Contrato e à Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual.
Art. 3º A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.
Art. 4º Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão ser anexados às respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de dezembro de 2025.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de fevereiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:3E035B2A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 0644/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde San Genaro, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projeto básico, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexos ao processo, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 8.205, de 22 de setembro de 2025, com recursos de origem Federal. As propostas serão recebidas até o dia 10/03/2026, às 08:50:00. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.brhttp: //transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/ licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-bre na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:6042EAF1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 18051/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 106/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de prestador de serviços para consertos e manutenção de motores elétricos de bombas de piscina, incluindo o fornecimento total de todos os materiais necessários, por um período de 12 meses, exclusivo para ME, EPP e MEI. As propostas serão recebidas até o dia 12/03/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de fevereiro de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:01753B8A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026 PRC 1518/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**1518/2026**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**002/2026**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO A CORRETA REPRESENTAÇÃO DOS SÍMBOLOS OFICIAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, EVENTOS CÍVICOS, SOLENIDADES OFICIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s),**G&L Fornecimentos Ltda,** (CNPJ: 55.464.263/0001-43 no valor R$ 4.521,00) e **Videband Ind. e Com. De Confecções Eireli**, (CNPJ: 03.574.465.0001-44 no valor R$ 3.450,00), pelos seguintes motivos: visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso, 19 de fevereiro 2026.

MARCELO DE MORAIS

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:4F6817EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2026 - DISPENSA Nº 001/2026
O senhor José da Purificação Vieira, presidente da Câmara, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 001/2026 – Dispensa nº 001/2026, AUTORIZO a contratação da empresa 31.295.929 FABRICIO CIRILO DOS PASSOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.295.929/0001-19, para a prestação serviços de correção e manutenção preventiva, suporte de rede lógica e demais equipamentos da Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG; conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:78B09F66

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

1- Abertura, chamada e verificação de quórum;
2- Leitura, discussão e votação da ata da 1ª (primeira) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2026;
3- Leitura de correspondência;
4- Turno único de discussão e votação de indicação;
5- Mensagens;
6- Chamada final;
7- Encerramento.

Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E61EFCC4

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO ADESÃO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Extrato do 1º aditivo Adesão 003/2024. Objeto: alteração dos valores contrato com acréscimos no valor total estimado para o item 01. Contratado: **Soluções Farma Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA, CNPJ/MF: 46.555.501/0001-35**, com sede na com sede na Av. Dario de Anunciação Grossi, nº 870, loja 01, Dario Grossi, Caratinga/MG, o valor total do contrato passa a ser de R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7EAEA814

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO 113/2024 PREGÃO PRESENCIAL 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 008/2024. Extrato Rescisão do Contrato 113/2024. Objeto: Rescisão do contrato 113/2024 da empresa: **LEONARDO RODRIGUES TORRES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF n° 55.958.123/0001-21, com endereço, na rua Liberato de Castro, nº 82, Centro, São José do Goiabal/MG. Sem Peixe, 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:4F8834A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENSÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 11/2026. Processo nº 20/2026. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas e cortinas para atender os diversos departamentos do Município de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 25/02/2026 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 19 de fevereiro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F57CD751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020, MODALIDADE DISPENSA 028/2020

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 18/2020, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel para a instalação e funcionamento da Junta Militar. **Locador(a):** MÉRCIA AUGUSTA CAMPOS PIMENTA – CNPJ/CPF: ***588.696*** ; **Vigência:** 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:5E1CBDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00080/2024, DISPENSA Nº 000028/2024

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviço de Manutenção de Bombas d'Água, com fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG; **Contratada:** SIDNEY AUGUSTO CESAR– CNPJ: 05.396.952/0001-90; **Vigência:** Passa a vigorar de 06/02/2026 até 05/02/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:24F3F97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00080/2024, DISPENSA Nº 000028/2024

Objeto: Reajuste pelo IPCA-A no percentual de 4,26% ao Contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviço de Manutenção de Bombas d'Água, com fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG; **Contratada:** SIDNEY AUGUSTO CESAR– CNPJ: 05.396.952/0001-90; **Valor global após o reajuste:** R$ 46.564,00 (*quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais*) R$ 48.547,62 (*quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:6CA4AD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - Nº PROC. ADM. 005/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - RETIFICADO

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará aPREGÃO ELETRÔNICOsendo conduzido pela agente de contratação JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

Data de publicação do processo: 19/02/2026
Data início das propostas: 19/02/2026
Data final das propostas: 04/03/2026 – 08:29
Data de abertura das propostas: 04/03/2026 - 08:30
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Sim
Valor total do processo: R$ 998.969,13.
LINK DO EDITAL:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-2-2026-2026-454172 ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL
Pregoeiro
Teixeiras-MG

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:E4523621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DESPACHO DECISÓRIO - PAD 17/2024

DESPACHO DECISÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar n° 017/2024 instaurado por meio da Portaria no 25/2024, de 20/12/2024, com a finalidade de apurar responsabilidade administrativa das servidoras LICIA NARA CORREA DE ALMEIDA MATOS, matrícula no 12633-1 e RENATA GOMES SANTOS, matrícula nº 12.633-5, ocupantes do cargo de conselheiras tutelares.

Consoante disposto no ato instaurador, o processo administrativo teve por objeto a apuração de infrigência dos incisos I, II, III, IV e V em sua alinea b e IX do artigo 22, inciso X e XV do art 23, incisos IV, X e XIII do art 38, todos da Lei Municipal 6.209/11, C/C os incisos II, VI e XI do art 201, inciso V do art 202, todos da Lei Municipal 1379/72, art 26, os incisos I, II, III, V e VIII do art 36, incisos VII e IX do art 37, todos da Lei Municipal 5092/02.

Ao final da instrução, a Comissão Processante apresentou Relatório, no qual concluiu pela comprovação da materialidade e da autoria das infrações administrativas apuradas, com o correspondente enquadramento legal, sugerindo a aplicação da penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias para Licia Nara Correa de Almeida Matos e suspensão de 30 (trinta) dias para Renata Gomes Santos, com a recomendação de eventual conversão da suspensão em multa de cinquenta por cento calculados sobre a remuneração, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei 6.209/2011.

O Relatório Final foi submetido à apreciação da Corregedoria, que emitiu parecer técnico conclusivo, opinando pelo acolhimento do relatório da Comissão Processante, conforme o caso concreto e de acordo com eventuais recomendações em consonância com a lei 6.209/2011.

É o relatório.

DECIDO

ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Técnico da Corregedoria, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos por entender que se encontram devidamente amparados no conjunto

probatório constante dos autos e em consonância com a legislação de regência e com fundamento
parágrafo
2º do artigo 36 da Lei 6.209/2011: "Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa calculada em 50% por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado permanecer em serviço."

APLICO à servidora Licia Nara Correa de Almeida Matos a penalidade administrativa de multa de cinqüenta por cento calculados sobre remuneração durante 90 dias;

APLICO à servidora Renata Gomes Santos a penalidade administrativa de multa de cinqüenta por cento calculados sobre a remuneração durante 30 dias

Determino a adoção das providências administrativas cabíveis à execução da presente decisão, inclusive quanto às anotações nos assentamentos funcionais das servidoras e às comunicações legais pertinentes.

DETERMINO, ainda, a devolução dos autos à Corregedoria, para regular prosseguimento quanto às providencias administrativas decorrentes da presente Decisão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

Teófilo Otoni, 19 de fevereiro de 2026.

LOURDES GÊGE ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:3060D21B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SMS/REG. Nº 01/2026

Objeto: Repasse de recurso financeiro via Termo de Convênio SMS/Reg. nº 01/2026 previsto em RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.695, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 que Regulamenta a implementação do Projeto de Saúde para o Cuidado Especializado Indígena para a população Maxakali (Tikmũ'ũn) pelo Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE) de Teófilo Otoni, no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada do SUS/MG, e dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para custeio das ações realizadas. Convenente: Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha (CEAE). Referência: Termo de Convênio SMS/Reg. n° 01/2026; Fonte de recurso: Ficha: 951. Fonte: 1621. Valor: R$ 1.572.759,35. Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 05/01/2026.
Solicitante da publicação: Maruan Semir Rainer Lauar

Setor Regulação SMS

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:6301E5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 16 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 16 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a prorrogação da cessão do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **JUSSIENE SOARES COSTA**, matrícula nº 106.447, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Teófilo Otoni/MG, até 31 de dezembro de 2026, cedido por meio da Portaria Municipal 06/2024, para prestar serviços junto à administração pública do órgão CESSIONARIO, Subseção Judiciária de Teófilo Otoni, com ônus de remuneração para o órgão cessionário.

Art. 2º. Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria 006/2024, mensalmente será encaminhado ao órgão cessionário, o demonstrativo de pagamento da servidora cedida, para que, após, o órgão cessionário faça repasse mensal dos respectivos valores ao órgão cedente.

Parágrafo Único: O repasse previsto no caput será realizado em conta de titularidade do cedente: Banco do Brasil; Agência 0061-2; Conta Corrente nº 6.798-9; CNPJ (cedente) nº: 18.404.780/0001-09;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:61AC267C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025

Assunto: Apuração de infração disciplinar por abandono de cargo.
Acusado:ROBSON RODRIGUES SENA, matrícula: 106.713.
Cargo: Bioquímico.
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde / Divisão de Pessoal.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, no seu efetivo exercício de controle e na busca de comprovação de legalidade na gestão dos bens e dos atos públicos da administração municipal; bem como, na verificação e adequação às normas legais pertinentes; e ainda conforme previsão das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, e o Art. 33, incisos VII e XI – da Lei Complementar nº 156/2025; e na Resolução Interna nº 02/2026; resolve:
DECISÃO ADMINISTRATIVA

I. SÍNTESE CRONOLÓGICA DOS FATOS
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar a conduta do servidor Robson Rodrigues Sena, ocupante do cargo de Bioquímico, em virtude de ausência injustificada ao serviço público após o término de período de licença, configurando, em tese, abandono de cargo.
A instauração do feito buscou verificar a materialidade e a autoria da infração funcional decorrente do não retorno do servidor às suas atividades laborais após o gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP), violando os deveres de assiduidade e o vínculo jurídico com a Administração Pública.
II. FASE PRÉ-PROCESSUAL E INSTAURAÇÃO
O procedimento teve origem nas comunicações internas da Divisão de Pessoal (Comunicação Interna nº 422/2024 e nº 090/2025), que noticiaram que o servidor obteve Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP) pelo período de 12/08/2021 a 12/08/2023 (Protocolo 13806/2021). Contudo, findo o prazo, o mesmo não retornou às suas funções.

A Comissão Processante foi devidamente instalada para conduzir os trabalhos, visando apurar o lapso temporal em que o servidor permaneceu ausente sem apresentar qualquer justificativa legal à municipalidade, conforme atestam os relatórios de ponto eletrônico acostados aos autos, que registram faltas consecutivas e injustificadas (ex: período de janeiro de 2025).

III. FASES DE INSTRUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O devido processo legal foi observado, assegurando-se as garantias constitucionais. A instrução probatória baseou-se fundamentalmente em prova documental, que se revelou suficiente para comprovar a materialidade da infração.

III.I – Da Prova Documental:

A materialidade do abandono de cargo restou comprovada através dos seguintes elementos:

Registro de Licença: Documentação comprobatória da concessão de LIP com término previsto para 12/08/2023.

Relatórios de Ponto: Os espelhos de ponto eletrônico demonstram a ausência total de registros de frequência após o término da licença, contabilizando inúmeras faltas injustificadas consecutivas (superior a 30 dias), caracterizando o elemento objetivo do abandono.

Comunicações da Divisão de Pessoal: As comunicações internas nº 422/2024 e nº 090/2025 atestam que o servidor não retornou à municipalidade e não apresentou justificativa para sua ausência prolongada.

III.II – Do Enquadramento Legal:

A conduta do servidor**ROBSON RODRIGUES SENA**amolda-se à infração disciplinar de abandono de cargo, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos de Teófilo Otoni (Lei Municipal nº 6.209/11).

O abandono de cargo configura-se pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. No caso em tela, o servidor, ciente do término de sua licença, optou por não reassumir suas funções, mantendo-se inerte por longo período, o que demonstra o*animus abandonandi*(intenção de abandonar). Tal conduta fere os deveres de assiduidade e pontualidade, além de causar prejuízo à continuidade do serviço público de saúde.

Diante da prova documental robusta da ausência prolongada e injustificada, a aplicação da penalidade máxima é medida que se impõe por força de lei.

IV. CONCLUSÃO E DECISÃO

CONSIDERANDO QUE o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Técnico da Corregedoria opinaram pela responsabilização do servidor.

CONSIDERANDO QUE restou comprovado o não retorno do servidor às atividades após o fim da Licença para Tratar de Interesse Particular, configurando abandono de cargo.

CONSIDERANDO o disposto na**Lei Municipal nº 6.209/11**, que prevê a pena de demissão nos casos de abandono de cargo.

D E C I D O:

Acolher integralmente o relatório da Comissão Processante e o parecer da Corregedoria para**APLICAR A PENA DE DEMISSÃO**ao servidor**ROBSON RODRIGUES SENA**, matrícula 106.713, ocupante do cargo de Bioquímico, com fundamento nos artigos pertinentes da Lei Municipal nº 6.209/11 que tipificam o abandono de cargo.

Determinando, ainda:

A anotação da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor.

A devolução dos autos à Corregedoria Geral do Município para os encaminhamentos cabíveis e providências administrativas decorrentes desta Decisão.

A publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Cumpra-se com as cautelas e praxe.

Teófilo Otoni/MG, 19 de fevereiro de 2026.

EDER MACHADO SILVA
Controlador-Geral do Município
OAB/MG nº 200.674

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:9E4DBAB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 007/2026 no dia 10/03/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza e higienização de reservatórios, caixas d'água e cisternas do Município de Teófilo Otoni/MG.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 19/02/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:49DE692B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação da empresa **SHOWROOM SIM MOVEIRS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 21.527.764/0001-10,** para a **"AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE INSUMOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS IMEDIATAS DO CENTRO DE ACOLHIMENTO SOCIOASSISTENCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINOU A ASSUNÇÃO DE SUA GESTÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE", no valor estimado de R$ 25.380,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2026. Teófilo Otoni/MG, 20/02/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DCD8B3FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Município de Três Marias, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital de licitação do processo licitatório em epígrafe para fazer constar a seguinte alteração:

ONDE-SE LÊ:

(...)

DESCRIÇÃO: VEÍCULO CARACTERÍSTICAS GERAIS: Aquisição de 02 (dois) Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros,

potência mínima de 277 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, com ar-condicionado, equipado com caçamba basculante com capacidade de carga de 23.000 kg e 12 m3 equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. COR: BRANCA

(...)

LEIA-SE:

(...)

VEÍCULO CARACTERÍSTICAS GERAIS: Aquisição de 02 (dois) Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, com ar-condicionado, equipado com caçamba basculante com capacidade de carga de 23.000 kg e 12 m3 equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. COR: BRANCA

(...)

A alteração visa ampliar o universo de fornecedores, garantindo a competitividade e que o interesse público seja atendido, além de permitir adquirir veículos com o design e tecnologia mais atuais disponíveis. Considerando que a referida retificação afeta a formulação das propostas, conforme preceitua o art. 55 §1º, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia **06/03/2026 às 09h00min** para o recebimento e julgamento das propostas.

Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de fevereiro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:548F414B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 16 de fevereiro de 2026, página 283, para constar a alteração nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
Estará recebendo propostas até o dia 03/03/2026 às 08:59; e **Início da sessão dia 03/03/2026 ás 09h00min.**

LEIA-SE:
Estará recebendo propostas até o dia 03/03/2026 às 13:29; e **Início da sessão dia 03/03/2026 ás 13h30min.**

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de fevereiro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:CA6DA1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 19 de fevereiro de 2026, página 064, para constar a alteração nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
Início da sessão será dia 18/11/2025 ás 13h00min. O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

LEIA-SE:
Início da sessão será dia 26/03/2026 ás 09h00min. O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de fevereiro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:4CB37F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 – PROCESSO N.º 016/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de preços para aquisição contínua de medicamentos**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 04/03/2026. Início da Sessão de Lances: 04/03/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE FEVEREIRO DE 2026

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:31456B13

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026 PROCESSO N.º 018/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG., através de sua Agente de Contratação Gabriela Felix Santos, comunica que será aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica de n.º 003/2026 - Processo n.º 018/2026, referente a **Aquisição de peça automotiva** destinada à manutenção do **Mini Rolo Compactador Tandem RCR-2T00, marca Romanelli, ano/modelo 2023**, sendo o encerramento no

dia **25 de fevereiro às 12hrs e o início do recebimento das propostas no dia 20 de fevereiro às 12hrs**. A cópia na íntegra do EDITAL poderá ser obtida pelo site www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Pontas - MG., 19 de fevereiro de 2026.

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3683A8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2026, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE ATA DE ADESÃO EXTERNA Nº 001/2026, QUE TEM POR OBJETO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PROCESSO DE ADESÃO EXTERNA Nº. 001/2026, BEM COMO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

CONTRATADA: INOVATTO VEÍCULOS LTDA. - CNPJ Nº. 37.115.386/0001-97 – R$ 318.498,01 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo).

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 18/02/2026 ATÉ O DIA 18/02/2027 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Bloco da Proteção Social Básica - Nº 02.06.02.08.244.0009.3.1.20342.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 389, fontes de recurso de nº 01.0660.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:5F990304

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 666 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 666 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"REAJUSTA O SALÁRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, cujo vencimento base seja inferior ao salário mínimo vigente do País, de acordo com o **DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**
Art.2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art.3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2026
TUPACIGUARA/MG, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4824764D

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 667 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 667 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS, DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual a partir do dia 1º de janeiro de 2026, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 2.650, de 22 de janeiro de 2010, com base na média dos índices oficiais do IPCA e INPC, no percentual de 4,08% (quatro inteiros e oito centésimos por cento) referente ao acumulado de janeiro a dezembro de 2025.
I- sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, ativos, aposentados, pensionistas e comissionados da Administração Direta e Indireta, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal;
II- sobre o valor instituído no contrato dos servidores públicos municipais temporários, admitidos com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a 01 (um) salário mínimo fixado pelo Governo Federal, reajustado de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo, sendo vedada a sua vinculação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.
Art.2º A revisão geral anual prevista no caput do artigo 1º será incorporada para efeito de eventual reajuste de piso salarial outorgado a alguma das classes dos servidores públicos municipais por força de determinação legal específica.
Art.3º Não serão atingidos pela revisão ora proposta, os servidores que percebem salário mínimo, uma vez que estes serão contemplados com revisão em seu salário com base nos termos de Lei específica, com o valor definido pelo Decreto nº 12.797, de 23 de janeiro de 2025, do Governo Federal.
Art.4º O piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE no âmbito do Município de Tupaciguara será equivalente a 02 (dois) salários mínimos, conforme dispõe o § 9º do art. 198 da Constituição Federal,com isso os referidos servidores não serão atingidos pela revisão ora proposta.
Art.5º As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário for.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

TUPACIGUARA/MG, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:83BAF44C

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.403 DE 19 DE FEVEREIRO 2026.

LEI Nº 3.403 DE 19 DE FEVEREIRO 2026.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2026."

Autoria: Poder Executivo.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de **R$ 10.630.000,00 (dez milhões e seiscentos e trinta mil reais)**, adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Superávit Financeiro.
Art.2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, relativo às Fontes de Recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, a seguir demonstradas:
a)Fonte de Recursos: 2.542.000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT no valor de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais);
b)Fonte de Recursos: 2.550.000 – Transferências do Salário Educação no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais);
c)Fonte de Recursos: 2.571.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);
d)Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);
e)Fonte de Recursos: 2.601.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais);
f)Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de **R$4.000.000,00** (quatro milhões de reais);
g)Fonte de Recursos: 2.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais);
h)Fonte de Recursos: 2.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais);
i)Fonte de Recursos: 2.709.000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);
j)Fonte de Recursos: 2.710.000 – Transferência Especial do Estado no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais);

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por meio de Decreto Municipal, os créditos suplementares autorizados no art. 1º, desta Lei, os quais serão desdobrados ao nível de elemento de despesa, segundo a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.
Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:FAB4E5F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº 003/2026, Dispensa de Licitação 001/2026, Processo licitatório 006/2026, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE (TRANSFERÊNCIA PROPRIEDADE COM PLACAS, ATUALIZAÇÃO, EMISSÃO CRLV, CONSULTA DE SITUAÇÃO DE VEÍCULO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS AO DETRAN-MG, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG, DURANTE O ANO DE 2026.**Contratada: Marinaldo Freire Souza-Me Valor Global R$ 27.480,00 vigência 23/01/2026 a 31/12/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:5B46B785

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº004/2026, Dispensa de Licitação 002/2026, Processo licitatório 007/2026, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO TRATAMENTO EM REGIME DE INTERNATO PARA PACIENTE COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ALCOÓLICA E OU PSIQUIATRICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.**Contratada: Lopes e Resende Clinica Terapêutica Ltda Valor Global R$ 35.100,00 vigência 05/02/2026 a 05/02/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:04A9878B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº 005/2026, Dispensa de Licitação 003/2026, Processo licitatório 008/2026, Objeto: **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.**Contratada:Aguatecnica Sistemas de Irrigação e Serviços Ltda Valor Global R$ 43.750,00 vigência 11/02/2026 11/02/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:5F95E1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 08/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 08/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa CIRURGICA VITORIA COMERCIO DEMEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 07.700.245/0002-51 – VALOR: R$ 140.237,21 (CENTO E QUARENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), ITEM 4 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 19 -20 - 21 - 22 - 24 - 26 - 28 - 32 -33 - 34 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 -43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 51 - 52 -53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 -60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 -68 - 70 - 72 - 77 - 79 - 80 - 85 -88 - 89 - 90 - 94 - 95 - 96 - 99 -101 - 105 - 107 - 108 - 110 -118 - 128 - 129 - 130 - 131 -142 - 145 - 154 - 159 - 183. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOSTENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DEUNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Vigência: 20 de fevereiro de 2026 até o dia 19 de fevereiro de 2027**. Data de Assinatura: 28/01/2026. União de Minas/MG 19 de fevereiro de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E58A5C0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 12/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 12/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17 – VALOR: R$ 54.031,85 (CINQUENTA E QUATRO MIL TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), ITEM 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10- 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17- 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24- 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31- 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38- 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45- 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52- 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59- 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66- 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73- 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80- 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87- 88. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIODE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Vigência: 25 de fevereiro de 2026 até o dia 25 de fevereiro de 2027**. Data de Assinatura: 12/02/2026. União de Minas/MG 19 de FEVEREIRO de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:2937A867

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS

PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DE MINAS-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.

Empresa: Freitas & Leal Ltda .CNPJ: 41.746.165/0001-94
Endereço: Rua dez nº 736
Cadastro nº. 001/2026

União de Minas ,19, de fevereiro de 2026.

ROSIMAR CRISTINA TEIXEIRA LOPES
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão Municipal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B2C8D29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5865

Decreto Nº: 5865
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.504,50 (cinquenta e dois mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:
Ficha: 82
Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ: 2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria: 3 - Despesas Correntes
Grupo: 3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 - Aplicações Diretas
Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 1.576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
Valor: 52.504,50
Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:
Ficha: 80
Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ: 2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria: 3 - Despesas Correntes
Grupo: 3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 - Aplicações Diretas
Elemento: 30 - Material de Consumo
Fonte Recurso: 1.576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
Valor: 52.504,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 2 de janeiro de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:27439AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5887, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. NOMEIA EMPREGADAS PÚBLICAS QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5887, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia empregadas públicas que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e demais legislação que rege a matéria

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas, a partir desta data, as empregadas públicas, abaixo mencionadas, em seus respectivos cargos:

NOME	CARGO
Josiane Tiago de Queiroz	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
Juliana Baptista de Souza	Gestora Programa Bolsa Família
Lays de Jesus Cordeiro	Chefe de Divisão do Programa Bolsa Família

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:64AF9E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2026–VINCULADO EM ADESÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVONº 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.358.551/0001-50. Objeto:Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para alunos do ensino fundamental da rede Municipal e Estadual de ensino, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino, bem como a erradicação do analfabetismo no município de Urucuia-MG, que teve curso no CONSÓRCIO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA ÀREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar a partir da assinatura dia em 19/02/2026.O Valor Global é R$ 3.751.239,60 (três milhões setecentos e cinquenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 19 de fevereiro de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E16A4E5B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 010/2025, Ata n° 01/2025. Partes: Município de Urucuia / PAULO CESAR CARDOZO DA MATA. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação por mais 12 (doze meses até 13 de fevereiro de 2027. Urucuia/MG – 19 de fevereiro de 2026,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:34B3A98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 004/2026 - NA FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 004/2026 - na forma Eletrônica, Critério De Julgamento: "Menor preço por quilômetro rodado", para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, com remuneração por quilômetro rodado efetivamente executado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas, fornecimento de veículos convencionais e adaptados, condutor e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Município de Urucuia/MG , para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Modo De Disputa: "Aberto e Fechado". Início Do Recebimento Das Propostas: às 08h00m do dia 20/02/2026. Término Do Recebimento Das Propostas às 08h45m do dia 10/03/2026. Data Da Sessão Pública: às 09h00m do dia 10/03/2026. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, site http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. Urucuia/MG, 19 de fevereiro de 2026.

(A) JANETE LAISE BARBOSA DA MATA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C6CC3439

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE ADESÃO 002/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público, o Processo Administrativo Licitatório interno nº 007/2026, Adesão nº 002/2026 como Órgão ou Entidade participante à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024, Promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da àrea Mineira da Sudene - CIMAMS, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para alunos do ensino fundamental da rede Municipal e Estadual de ensino, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino, bem como a erradicação do analfabetismo no município de Urucuia-MG, menor preço apurado, LOTE 04; itens: 21: R$ 6,94/Km; 25: R$ 8,41/Km; 27: R$ 6,11/Km; 29: R$ 9,38/Km; 31: R$ 8,27/Km; 33: R$ 8,33/Km, sendo o global do contrato no valor de R$ 3.751.239,60 (três milhões setecentos e cinquenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Fornecedor: LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 19.358.551/0001-50. Urucuia-MG, 19 de fevereiro de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:B64C3AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 04/03/2026, às 08:00 horas, o Processo Licitatório N°012/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N°002/2026, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Verdelândia/MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:113E2D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 05/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 05/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2026, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 06/03/2026, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:9E5BCE97

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 06/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 06/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Veríssimo até 31 de dezembro de 2026, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 10/03/2026, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:4F61C05B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 07/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 07/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais de laboratório para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Veríssimo até 31 de dezembro de 2026 conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 11/03/2026, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:74FD8191

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 08/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 08/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de baterias para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Veríssimo até 31 de dezembro de 2026, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 12/03/2026, às 14H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:8F4A6EC3

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 09/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 09/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de óleos de lubrificantes e graxas para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Veríssimo até 31 de dezembro de 2026, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 12/03/2026, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B1FA9AE5

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 10/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 10/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de pneus e câmaras para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Veríssimo até 31 de dezembro de 2026, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 13/02/2026, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:1C918EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 014/2026 - PE SRP Nº 003/2026. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual locação de van adaptada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **05/03/2026**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **05/03/2026**. O edital retificado, encontra-se disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:55DEEB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS – EDITAL Nº 009/2024- 01 ª CHAMADA MONITOR OCUPACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2024
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a **convocação dos candidatos classificados** no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 009/2024** conforme condições, estabelecidas no referido edital.

CARGO: MONITOR OCUPACIONAL		
01ª CHAMADA O candidato (a) convocado deverá comparecer **nos dias 23/02/2026 e 24/02/2026** para entrega da documentação exigida. **Local de entrega dos documentos:** Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Recursos Humanos **Endereço:** Rua Dona Mariana da Costa, nº 286 – Bairro Conjunto Caieiras (antiga Rodoviária). **Horário de atendimento:** Das 12h às 16h30min		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
01	**NÃO**	**SILVANIA SOUZA CORREA**

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:31EF7041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA – AVISO DE LICITAÇÃO. PAL 010/2026 PE 001/2026 Aviso de Licitação - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Virgem da Lapa/MG. Data da Sessão: 09:00 horas de 04/03/2026. PAL 011/2026 PE 002/2026 Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para suprir as necessidades das secretarias do município de Virgem da Lapa/MG. Data da Sessão: 09:00 horas de 05/03/2026. PAL 012/2026 PE 003/2026 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de unidades de suplemento nutricional, em atendimento à secretaria municipal de saúde do município de Virgem da Lapa/MG. Data da Sessão: 13:30 horas de 04/03/2026. PAL 016/2026 CRE 002/2026 IL 003/2026 Credenciamento de profissionais Fisioterapeutas, pessoa física, para atendimento ao serviço de saúde Municipal, atendendo a domicílio, nos quantitativos e especificações neste edital. Credenciamento: a partir de 23/02/2026 até 31/12/2026. PAL 017/2026 CRE 003/2026 IL 004/2026. Credenciamento de profissional médico, pessoa física ou jurídica, para atendimento ao serviço de saúde Municipal, na Atenção Psicossocial – CAPS I, CAPS BEM VIVER e Hospital São Domingos, prestação de serviços como médico clinico geral, com responsabilidade técnica pela coordenação do leito de saúde mental, nos quantitativos e especificações neste edital. Credenciamento: a partir de 23/02/2026 até 31/12/2026. Solicitação de Edital - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL. Solicitação de Edital - www.licitardigital.com.br.– Maiores Informações/ e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br -

FLÁVIA SOARES PRIMO -
Pregoeira.

PAULA CIDIANE DE ALMEIDA REIS –
Agente de Contratação.

AVERALDO MOREIRA MARTINS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairane Almeida Porto
Código Identificador:4B49BF1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 018/2026 - DISPENSA 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 018/2026, Dispensa de Licitação nº 006/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA AÇÃO DA APS.** Processo ratificado nesta data. AMANDA DA CRUZ TEPERINO, inscrita sob o CNPJ n° 55.765.832/0001-90 no valor total de R$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais). Volta Grande – MG 19 de fevereiro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 19 de fevereiro de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:C9BED02E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública Auxiliar Administrativo, **Evillyn Helena Nunes Braga ,** com vinculação de lotação junto à **Secretaria Municipal de Saúde – UPA,** no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de **fevereiro de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 13 de fevereiro de 2026.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:341319C5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 005 2026

O Município de Abaeté torna público publicação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 005/2026, Processo Licitatório 043/2026. Tipo: Menor preço por Item. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, para fornecimento de materiais de informática para atender as demandas das Secretarias do município de Abaeté/MG, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.** O certame se dará no dia 17 de Março de 2026, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo endereço eletrônico: licita.apoio@abaete.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3514-0323.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:C6E6043C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
CHAMADA PÚBLICA 001/2026

O Município de Aiuruoca através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a prorrogação do prazo para entrega de propostas da Chamada Pública 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a alimentação escolar (Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE), tendo em vista que até o momento não houve a apresentação de nenhuma proposta. Os interessados deverão entregar os envelopes contendo a documentação e o projeto de vendas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuruoca-MG, **até o dia 27/02/2026 das 12:00 às 18:00 horas**. PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDAS: Os interessados deverão comparecer à EMATER de Aiuruoca, nos termos contidos no edital. Aiuruoca, 19/02/2026.

ELISÂNGELA CORREA MACIEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:EF88555C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial para SRP nº 03/2026
Do tipo menor preço item, abertura no dia 05/03/2026, as 08h:30min. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de material elétrico destinado às diversas Secretarias do Município de Alpercata.
Pregão Presencial para SRP nº 04/2026, Do tipo menor preço item, abertura no dia 09/03/2026, as 08h:30min. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, comportando crianças e adultos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Alpercata. Local das sessões na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, Vila Eugenio Franklin. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:CE79A66F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público os extratos da Ata de Registro de Preço, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 01/2026. objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada de eventos para locação de estruturas e outros correlatos para a realização de festividades no Município**, A favor de: ARP n. 11/2026 - GIBSON SILVA DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 07.915.099/0001-09, vencedor do certame, totalizando um valor global de R$ 3.526.200,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e duzentos reais)**; ARP n. 12/2026 - GV GERADORES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.761.795/0001-30, vencedor do certame, totalizando um valor global de R$ 111.120,00 (cento e onze mil e cento e vinte reais)**. Atas Assinada em 19/02/2026. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:9417C23D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n. 13/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 02/2026. objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais Aquisição de kit escolar (uniforme e mochila) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alpercata**, A favor de HERBAYNE CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO LTDA, CNPJ: 17.981.350/0001-89, vencedor do certame, totalizando um valor global de R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais. Ata Assinada em 19/02/2026. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:3C72243F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 011/2026 – PREGÃO ELETRONICO nº 006/2026,** sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE PADARIAS E EMPRESAS DO RAMO, PARA FORNECIMENTO, DIÁRIO, PARCELADO DE ITENS DE CONSUMO HUMANO (ITENS DE PANIFICAÇÃO E OUTROS), PARA SUPRIR AS DEMANDAS COTIDIANAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVARENGA MG, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 09/03/2026 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 19 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:A0728A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 012/2026 – PREGÃO ELETRONICO nº 007/2026,** sendo o objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO HUMANO E RECARGAS DE GÁS GLP, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 11/03/2026 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 19 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:8EAFD922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº014/2026, originado do Processo licitatório Nº017/2026, Dispensa Nº04/2026. Constitui o objeto do contrato a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO PARANAÍBA-CISALP, PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS, ATRAVÉS DA CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO VACIMÓVEL CONFORME REGULAMENTAÇÕES ESTABELECIDAS PELA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 4.302 DE 25 DE JULHO E PELA RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.914 DE 25 DE JULHO DE 2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70; Representante Legal: Fernando Breno Valadares Vieira.
Dotação do contrato:
02.06.02 10 301.0019 2.0037. 3.3.90.39.00.00 - Fonte de recurso – 500.
02.06.02 10 305.0022 2.0038. 3.3.90.39.00.00 - Fonte de recurso – 621.
Valor do contrato: R$7.150,00(sete mil cento e cinquenta reais).
Vigência: De 18/02/2026 à 31/12/2026.
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/
Arapuá/MG, 19 de fevereiro de 2026.

CÉLIO CÉSAR MENDONÇA –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:5AE0E28B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITs DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, SOLENIDADES E CERIMÔNIAS OFICIAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25/02/2026 ÀS 07H55MIN. Início da fase de lances: 25/02/2026 ÀS 08H00MIN e encerramento dos lances no dia 25/02/2026 ÀS 14H00MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 19 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:5C0B357B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 20/02/2026 ÀS 14H00MIN ATÉ O DIA 05/03/2026 ÀS 07H55MIN. Local de cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br. INÍCIO DA

DISPUTA: DIA 05/03/2026 ÀS 08 HORAS. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:CCD22EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 07/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência Pública 02/2025

Nº 07/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MMM ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para obras de reforma da Praça Gutemberg Henriques, na cidade de Astolfo Dutra, MG.
Valor global: R$ 309.598,93
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.14.00.15.451.0011.1.0014 CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.
Assinatura: 29/01/2026
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Processo Licitatório: nº 155/2025 – Concorrência Pública: nº 02/2025
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Maurício Martins Mellado – MMM ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FF9742BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026/PMAD/SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026/PMAD/SMS

Referente ao Processo Seletivo nº 002/2026/PMAD/SMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, por meio de sua Secretária Municipal, considerando que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Astolfo Dutra - Lei Complementar nº 02/1999 e suas alterações posteriores, além da Lei Federal nº 8.745/93 e suas alterações posteriores; Considerando que, de igual modo, vigora o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado no bojo do inquérito civil nº MPMG – 0153.17.000317-9, do qual a atual administração se obriga a "efetuar e manter contratações temporárias de servidores, com o objetivo de atender às necessidades de excepcional interesse público, decorrentes das hipóteses elencadas na Lei Municipal nº 829/1999, ou outra que a substituir, observando em todos os casos, a inafastável necessidade de justificação (quanto aos motivos ensejadores da urgência da contratação e da temporariedade do vínculo), através de procedimentos administrativos prévios"; Considerando que há necessidade de convocação urgente para suprir a demanda de serviços, e que a convocação refere-se a lotação de candidatos aprovados em Processo Seletivo 002/2026/PMAD/SMS, conforme lista de aprovados, sendo respeitada a classificação e o prazo estabelecido no Edital, Desta forma, ficam CONVOCADOS, de acordo com a ordem cronológica da listagem oficial de candidatos aprovados no Processo Seletivo 002/2026/PMAD/SMS, os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na sede da Prefeitura, no Departamento de Pessoal, sediada na Praça Governador Valadares, n.º 77, centro, Astolfo Dutra, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente da publicação oficial do presente, para que, neste momento, tenha possibilidade de obtenção de CONTRATO TEMPORÁRIO, a título precário, para substituição de servidores do quadro efetivo e lotação de cargos que vagaram de pessoal da Administração Municipal, respeitando, sempre, a ordem cronológica da lista de aprovados, bem como as eventuais desistências expressas ou tácitas dos candidatos aprovados.

O candidato convocado que não se apresentar ao chamado da contratação temporária e precária, bem como não apresentar a documentação exigida até a data prevista e não tomar posse da vaga ofertada, conforme determinação editalícia, perderá o direito de chamada cronológica à vaga, nesta oportunidade. Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse em sua contratação, nos prazos previstos.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)
02 Fotos 3x4;
Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
CPF;
Carteira de trabalho,
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Declaração de Bens;
Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.
Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
Comprovante de Residência.
Para as atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá comprovar que reside com ânimo definitivo na área de atuação do respectivo ESF ao qual está sendo convocado.
Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
Obs.: A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.
O quadro de convocação de candidatos aprovados na lista do Processo Seletivo 003/2023/PMAD, abaixo descrita, fica vinculado à chamada dos aprovados em ordem cronológica de classificação, no prazo mencionado neste edital, a contratar o candidato que se apresentar com toda documentação necessária, em cumprimento das disposições editalícias. A presente convocação é necessária, tendo em vista, a continuidade do serviço e a urgência da contratação sob a justificativa de necessidade, a ocupar vagas para contrato, assim descrita na observação:

CARGO	CANDIDATO(A)	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
PSICÓLOGO 20H*	GUILHERME MACIEL DAMASCENO ALVES	CLASSIFICADO	1º LUGAR
CUIDADOR SOCIAL**	JOÃO PEDRO MAGALHÃES RODRIGUES	CLASSIFICADO	1º LUGAR

* Convocação para suprir a vacância do cargo, considerando a licença-maternidade da servidora, na forma do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026/PMAD/SMS | ** Convocação para suprir a vacância do cargo.

De Astolfo Dutra/MG, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026

BÁRBARA RAIMUNDO NICOLATO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:3F25851E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 01/2026

Processo n° 001/2026

Pregão Eletrônico n° 001/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.

Homologação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.

44.875.329 ANDRE MOREIRA DA SILVA NETO - CNPJ: 44.875.329/0001-71
Valor Total de R$ 553.603,40 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos)

ASTOLFO DUTRA, 13 de Fevereiro de 2026.

ANGÉLICA LAVORATO
Secretária de As.social Des.h.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0A0FB375

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 02/2023

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Paulo Afonso Pinto Ribeiro
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/12/2026.
Valor: R$ 2.301,34/mês
Assinatura: 30/12/2025
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 02/2023, Dispensa de Licitação nº 02/2023, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde em exercício
Paulo Afonso Pinto Ribeiro - Locador

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F5AA86A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 133/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 28/2025
Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Objeto: Aditar de R$ 4.436,46 o valor do contrato original e remanejar os quantitativos dos de uniformes (fardamento) e demais equipamentos para a Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra.
Assinatura: 06/01/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 96/2025 – Pregão Eletrônico: nº 28/2025.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário M. de Administração, Finanças e Segurança Pública
Anrri Zago dos Passos – ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:016314D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 27/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 02/2022

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: R PLANA EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato para execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de logradouros e vias públicas rurais por um período de mais 12 (doze) meses.

Valor: R$ **36.620,10** mensais

Assinatura: 13/02/2026
Vigência: 16/02/2026 a 15/02/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 05/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Reginaldo de Souza Costa – Secretário M. Agropecuária e Meio Ambiente
Rodrigo Assunção – R PLANA EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:67B4BAA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL– PROCESSO Nº14/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações, SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), utilizando tecnologia fibra óptica, para fornecer Internet via Link Dedicado suportando aplicações TCP/IP para interligação das unidades administrativas (MPLS) protegida por firewall, garantindo segurança e controle de tráfego. Além disso, inclui conexão digital ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para chamadas locais, DDD, fixo e móvel, entre a Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas/MG e a rede pública de telefonia. Data: até às 09:29h do dia 06/03/2026. Início da sessão e disputa de preços: 06/03/2026 às 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br. Bela Vista de Minas, 19 de fevereiro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:A7591261

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE CONTRATOS do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº **05/2025**. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional**. Contrato nº 28/2026** - HEITOR STANCIOLI PEREIRA DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 64 732 417/0001-21e **Contrato nº 29/2026** ALICE ALMEIDA MEDICINA & SAUDE LTDA – CNPJ 63 245 610/0001-7. Vigência: 12 meses**.** Bela Vista de Minas, 19 de fevereiro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:7D5C8F1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº: 00013 / 2026
Dispensa Nº: 000006 / 2026
Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de placa personalizada para inauguração da ponte sobre o Córrego Extrema**,** solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços e Transportes.
Determino que seja feita a contratação através da empresa **MARCO PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.
Publique-se e Cumpra-se.
Biquinhas - MG, 18 de fevereiro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO:565953 60691

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691 Dados: 2026.02.18 14:03:02 -03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:D311EA60

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº: 00012 / 2026
Dispensa Nº: 000005 / 2026
Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de serviços de publicação em jornal impresso, página completa e exclusiva para divulgar pontos relevantes e de destaque da gestão da Prefeitura Municipal de Biquinhas**,** solicitado pela Departamento de Cultura.
Determino que seja feita a contratação através da empresa **NOSSO JORNAL LTDA - NOSSO JORNAL TV**, com fundamento no Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.
Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 13 de fevereiro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Dados: 2026.02.13 13:00:09 -03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:6713A508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.909/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.909/2026

"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DÉBITO EM FAVOR DA EMPRESA W A MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO que, por intermédio da Portaria Municipal nº 239/2025, foi instaurado Processo Administrativo nº 05/2025, com o propósito de apurar a existência de serviços possivelmente prestados pela empresa W A MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.685.184/0001-92, relacionado ao Processo Licitatório 140/2023, Tomada de Preços 05/2023 e Contrato 142/2023;
CONSIDERANDO que, conforme Relatório Final, vide págs. 36/38 dos autos do Processo Administrativo nº 05/2025, subscritos pelos membros da Comissão Processante, restou constatada a prestação dos serviços ao Município pela empresa W A MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, consubstanciada na realização de serviços preliminares, de alvenaria, estrutura, instalações hidráulicas, parte do chapisco, emboço, reboco e do piso de concreto e cobertura do vestiário em telha de fibrocimento, executados na obra de construção da quadra esportiva com vestiário, localizada no Conjunto Tancredo Neves, no município de Bocaiuva/MG, relacionado ao Processo Licitatório 140/2023, Tomada de Preços 05/2023 e Contrato 142/2023;
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida nº 05/2025, vide págs. 39/41, datada de 03 de fevereiro de 2026, subscrita pela Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Sra. Camilla Tavares Murta Alves, bem como pela Engenheira Civil, Sra. Flávia Souza Oliveira, ocasião em que reconhecem os débitos relacionados Processo Licitatório 140/2023, Tomada de Preços 05/2023 e Contrato 142/2023;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 02/2026, datado de 03 de fevereiro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, ocasião em que solicita a edição de Decreto para fins de pagamento dos serviços executados fora da vigência contratual pela empresa W A MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

34.685.184/0001-92, relacionados relacionado ao Processo Licitatório 140/2023, Tomada de Preços 05/2023 e Contrato 142/2023;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Memorando nº 040/2026/SMG/GAB, datado de 10 de fevereiro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, em que solicita a edição de Decreto para o pagamento de débito, referente aos serviços prestados pela empresa W A MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.685.184/0001-92, prestado em favor do Município de Bocaiuva-MG fora da vigência do contrato nº 05/2023, relacionado ao Processo Licitatório nº 140/2023, Tomada de Preços nº 05/2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica reconhecido, pelo Município de Bocaiuva-MG o débito abaixo
descrito:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
. **OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de Empresa especializada para execução de obra de construção de quadra de esportes com vestiário no conjunto Tancredo Neves no Município de Bocaiuva-MG. . **SERVIÇO IMPAGO**: serviços preliminares, de alvenaria, estrutura, instalações hidráulicas, parte do chapisco, emboço, reboco e do piso de concreto e cobertura do vestiário em telha de fibrocimento, executados na obra de construção da quadra esportiva com vestiário, localizada no Conjunto Tancredo Neves, no município de Bocaiuva-MG.	R$15.079,73 (quinze mil, setenta e nove reais e setenta e três centavos)

Art. 2° - Autorizo que seja empenhado o (s) crédito (s) abaixo relacionado (s), em dotação específica consignada no orçamento vigente:

CREDOR	CNPJ	DOCUMENTO COMPROBATÓRIOS DOS DÉBITOS	VALOR TOTAL
W A MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.	34.685.184/0001-92	.Processo Administrativo nº 05/2025; . Decisão do Processo Administrativo, Págs. 39/41; . Ofício nº 02/2026; . Memorando nº 040/2026/SMG/GAB.	R$ 15.079,73 (quinze mil, setenta e nove reais e setenta e três centavos)

Art. 3º - O valor total reconhecido, no importe R$15.079,73 (quinze mil, setenta e nove reais e setenta e três centavos) deverá ser quitado pelo Município de Bocaiuva-MG, por meio de seu setor competente, com as cautelas de estilo, condicionado, dentre outros, à emissão, pela empresa **W A MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.685.184/0001-92,** dos respectivos documentos fiscais exigíveis.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiuva - MG, 19 de fevereiro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:92655C1D

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.554/2026

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N º 4.554/2026

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, por intermédio do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), o imóvel de propriedade do Município de Bocaiuva, localizado na PRAÇA ZICO CALDEIRA, bairro Centro, Bocaiuva/MG, com a área de 4.875,63m2 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco metros e sessenta e três centímetros quadrados), conforme descrição contida na matrícula 24.701, Livro 2-R, do Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiuva.

§ 1º - A doação será formalizada por meio de escritura pública e registro no cartório competente, observando os requisitos legais e os trâmites administrativos estabelecidos.

§ 2º - O imóvel objeto da doação é avaliado em R$ 5.850.756,00 (cinco milhões oitocentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 2° - O imóvel descrito no art. 1° desta lei será doado ao Estado de Minas Gerais para uso do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) e tem como finalidade a construção da nova sede do Fórum da comarca de Bocaiuva, bem como instalações e obras realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme interesse institucional e a necessidade de ampliação dos serviços judiciais na Comarca e Município de Bocaiuva.

Parágrafo Único - Caso o Projeto de construção do prédio do Tribunal de Justiça, de que trata a presente Lei, não ocupe toda a área a ser doada (4.875,63m2), a área não utilizada será restituída ou revertida ao patrimônio do Município. (**Redação dada por Emenda Aditiva**)

Art. 3° - O imóvel a ser doado ao Estado de Minas Gerais será revertido ao Município de Bocaiuva, sem ônus para este, caso o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais não finalize a edificação da construção no imóvel no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da formalização da doação.

§ 1º - O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa formal e acordo entre o Município de Bocaiuva e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

§ 2° - A reversão do imóvel ocorrerá automaticamente após o prazo de 10 (dez) anos, sem necessidade de ação judicial ou outra formalidade, e o bem será devolvido ao Município para uso e destinação que este considerar apropriados.

Art. 3°-A - O início efetivo das obras de construção da sede do Fórum da Comarca de Bocaiuva deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da formalização da escritura pública de doação. (**Redação dada por Emenda Aditiva**)

Parágrafo Único - O descumprimento do prazo previsto no caput, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Município, poderá ensejar a reversão da doação, nos termos do art. 3º desta Lei. (**Redação dada por Emenda Aditiva**)

Art. 4º - O Município de Bocaiuva não arcará com qualquer custo relacionado à construção ou obra no imóvel objeto da doação, sendo de responsabilidade exclusiva do Estado de Minas Gerais e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Todas as despesas referentes a esta doação, incluindo custas e emolumentos cartorários atinentes à lavratura e registro da escritura pública, eventuais retificações e/ou averbações, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar as providências necessárias à formalização da doação, incluindo o registro da doação, conforme o disposto nesta Lei.

Art. 7º - Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico a fiscalização das obrigações decorrentes da presente Lei.

Art. 8° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG, 19 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:4322C079

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2025. Processo Licitatório 0013/2025, Dispensa 0004/25. Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTES ELETIVO EM SAÚDE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO. Fornecedor: CISPORTAL. Prorrogação da Vigência para 18/02/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:23D72888

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0141/2025. Processo Licitatório 0069/2025, Inexigibilidade 0022/25. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PCF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Fornecedor: MARIA GORETE FREIRE. Prorrogação da Vigência para 29/04/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:88459740

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 191/2025. Processo Licitatório 171/2025, Pregão Eletrônico 087/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS VIA CARTÃO DE CRÉDITO MAGNÉTICO, VISANDO A CONCESSÃO DE VALE-FEIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL 8.376/2023 E LEI MUNICIPAL 4.211/2022 E SUAS ALTERAÇÕES. Fornecedor: URBIPAY GESTAO DE BENEFICIOS LTDA. O valor mensal do benefício passa a ser de R$ 58,11.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:3410BBB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 96/2025, Pregão Eletrônico nº 38/2025, Processo Digital 20367/2025 – Código Verificador A17258MH

Objeto: Aquisição de contêineres de polietileno para resíduos sólidos, cadeados e correntes, para implantação no sistema de coleta de resíduos do Município de Bom Despacho, conforme quantitativo e especificações constantes no edital.

Sessão eletrônica marcada para o dia **6 de março de 2.026, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Stefany Aparecida de Sousa Dias Campos
Código Identificador:4A7592FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 DISPENSA Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
ANILTON DE PAULA MARTINS. Perfazendo o valor total de R$ 39.992,92 (trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).
DANIEL ALEXANDRE MARTINS. Perfazendo o valor total de R$ 39.999,88 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta oito centavos).
DANIEL LOPES BARBOSA. Perfazendo o valor total de R$ 39.996,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).
DOUGLAS CHARLES MARTINS. Perfazendo o valor total de R$ 39.972,80 (trinta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
EDIMILSON CAVICHIOLI. Perfazendo o valor total de R$ 39.963,30 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).
JOÃO BATISTA DE MORAES. Perfazendo o valor total de R$ 39.995,76 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).
JOSE CARLOS MARTINS. Perfazendo o valor total de R$ 39.998,04 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).
JOSE LUIZ MARTINS. Perfazendo o valor total de R$ 39.998,76 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).
JOSÉ ROBERTO MOREIRA. Perfazendo o valor total de R$ 39.691,50 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
MARIA JOSE DE GODOES SANTOS. Perfazendo o valor total de R$ 39.968,20 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
SAMUEL HILARIO MOREIRA MARINELLI. Perfazendo o valor total de R$ 39.988,10 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).
VENICIO GALVÃO MOREIRA. Perfazendo o valor total de R$ 39.998,70 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 016/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa

para contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**
Borda da Mata/MG, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 016/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:EB7FDBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITE TIPO C E LEITE UHT,** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 06/03/2026** às **09:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3585-0058.
Borda da Mata/MG, 19 de fevereiro de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:5F278EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026

OBJETO: *DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRICOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO*. **EMPRESA REGISTRADA:** EBRAPI AGRONEGÓCOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 46.422.275/0001-14 no **VALOR:** R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). DATA DE ASSINATURA: 18/02/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/02/2026 a 18/02/2027.
Borda da Mata – MG, 19 de fevereiro de 2026.

HILTON DE FREITAS PAIVA
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:39ECB565

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 - DISPENSA Nº 013/2026

OBJETO: *DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRICOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO*. **CONTRATADO**: EBRAPI AGRONEGÓCOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 46.422.275/0001-14 no VALOR: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) e a empresa SANITOP COMERCIAL LTDA INSCRITA NO CNPJ 53.710.803/0001-04 inscrita no CNPJ 41.773.743/0001-81 no VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 19 de fevereiro de 2026.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A8CB32F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG TORNA PÚBLICO O EXTRATOS DE CONTRATOS N° 033/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 023/2026 - Dispensa nº 009/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM CLINICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA A INTERNAÇÃO, BEM COMO O TRANSPORTE REFERENTE A DESINTERNAÇÃO (ALTA), VISANDO A INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (PROCESSO – Nº 5000168-93.2026.8.13.0089), PARA O PACIENTE C.C.N., VISANDO TODO O TRATAMENTO NECESSÁRIO. Contratado: CENTRO TERAPEUTICO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 48.016.964/0001-54, com sede a Rua Ulisses Ferreira Marra, nº 550, Bairro: Nova Granja, CEP: 33.350-000, São José da Lapa/MG, representado pelo senhor Ribamar Antônio de Souza, portador do CPF nº 789.508.996-04 e da cédula de identidade nº 5.879.369 SSP/MG. – João Torres Pereira Junior - Chefe do Poder Executivo. MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026 – Dispensa nº 009/2026 Processo Licitatório nº 023/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM CLINICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA A INTERNAÇÃO, BEM COMO O TRANSPORTE REFERENTE A DESINTERNAÇÃO (ALTA), VISANDO A INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (PROCESSO – Nº 5000168-93.2026.8.13.0089), PARA O PACIENTE C.C.N., VISANDO TODO O TRATAMENTO NECESSÁRIO. Contratado: CENTRO TERAPEUTICO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 48.016.964/0001-54, com sede a Rua Ulisses Ferreira Marra, nº 550, Bairro: Nova Granja, CEP: 33.350-000, São José da Lapa/MG, representado pelo senhor Ribamar Antônio de Souza, portador do CPF nº 789.508.996-04 e da cédula de identidade nº 5.879.369 SSP/MG. O valor previsto para a prestação de serviços é de R$3.100,00 (três mil e cem reais) mensal, perfazendo o valor de R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais) ao final dos 03 meses; além do valor de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o transporte do paciente do Município (residência ou Unidade de Saúde) até a Clínica para internação e posteriormente, o valor de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o transporte do paciente da Clínica até o Município (residência), totalizando o contrato no valor global de R$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Com a vigência de 19/02/2026 a 19/05/2026 – Assinado em 19/02/2026. Brazópolis, 19/02/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:D4EAF291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Caiana, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95, com sede na Rua Miguel Toledo, nº 106, Bairro Centro, Caiana - MG, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura do Procedimento Auxiliar em epígrafe, adotando – se como:**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e demais condições fixadas neste instrumento.**DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** licitacao@caiana.mg.gov.br ou através de protocolo no setor de licitações localizado no endereço mencionado no preâmbulo.**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a postagem da documentação ou data do recebimento através de protocolo no setor de licitações.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;**HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO:** Seleção a Critério de Terceiros**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília;**OBJETO** Constitui-se objeto do presente instrumento, o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de procedimentos hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana/MG.**

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:8C6D4EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 035/2026 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 035/2026**, **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de móveis, decoração, realização de buffet e coffee break, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caiana/MG.** A sessão pública será realizada dia **10/03/2026** às **13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Caiana/MG, 19 de fevereiro de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:46702F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO -CISMARPA-DISPENSA 41-2026

Contrato nº 24/2026 Processo Licitatório nº 59/2026– Dispensa nº 41/2026
Partes: CONSORCIO INTERMUNIC.SAUDE MUNIC.MICROREGIAO ALTO RIO PARDO
Objeto: PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA DO CISMARPA, VISANDO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS CORRENTES E À REDUÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA, NO ÂMBITO DO SUS.
Vigência: 12/02/2026 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária:
Sec. de Saúde- Ficha 28-02.01.08.3390.39.00-10.122.0039-2.373

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:2B81E44B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE QUANTITATIVO PRC Nº 363/2023 – CONTRATO 002/2023

PRC Nº 363/2023 – CONTRATO 002/2023 – Objeto: Aditivo de acréscimo no quantitativo para aperfeiçoar e aprimorar a programação de carnaval, por meio da inclusão de atrações complementares que contribuirão para o enriquecimento cultural e artístico do evento, o valor total do aditivo será de R$24.875,00, representando 25% do valor total do contrato, no município de Cambuí-MG.

Contratado:
ORIGINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:5DF8D823

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 22/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 22/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 10/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TREINAMENTO E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO CORRIDAS DE RUA**, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 04 de março de 2026**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:0A6FF741

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 021/2014 – DISPENSA Nº 003/2014

PRC Nº 021/2014 – DISPENSA Nº 003/2014 – Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Vereador Ângelo Bernardo Faccio, nº 241, Centro, Cambuí-MG, para o funcionamento do instituto mineiro de agropecuária - IMA deste município, no valor mensal de R$ 911,50. Contrato Nº 005/2014. Vigência: 31/12/2026.

Locador:
AGUINALDO DE JESUS FACCIO.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:2385709C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 070/2018 – DISPENSA Nº 001/2018

PRC Nº 070/2018 – DISPENSA Nº 001/2018 – Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Vereador Ângelo Bernardo Faccio, nº 260, Centro, Cambuí-MG, para o funcionamento do IBGE, de associações desse município no valor mensal de R$ 2.123,90. Contrato Nº 006/2018. Vigência: 31/12/2026.

Locador:
MILVA ANA SILVA LOPES.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:FFC65FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 404/2022 – PREGÃO Nº 061/2022

PRC Nº 404/2022 – PREGÃO Nº 061/2022 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do serviço de contratação de empresa em virtude da necessidade de para dar continuidade na prestação de Serviços de Sistema de Gestão Escolar tem por objetivo informatizar as rotinas da Secretaria Municipal de Educação do município bem como as secretarias de suas unidades escolares, em conformidade com o termo de referência, constante no edital, tendo em vista que conforme justificado pelo ordenador de despesas, a presente prorrogação de contato é a forma mais vantajosa e econômica ao município.
no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 112/22. Vigência: 18/07/2026.

Contratado:
JET SISTEMAS LTDA–

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:F1BA75C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 447/2024 – PREGÃO Nº 073/2024

PRC Nº 447/2024 – PREGÃO Nº 073/2024 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato de contratação da empresa, com profissionais especializados para a realização das oficinas de jiu jitsu, kung fu e muay thai, no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 175/2024. Vigência: 15/08/2026. CONTRATADO: ARETE CAMBUI LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:9E3175FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 447/2024 – PREGÃO Nº 073/2024

PRC Nº 447/2024 – PREGÃO Nº 073/2024 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato do serviço de contratação da empresa, com profissionais especializados para a realização das oficinas de jiu jitsu, kung fu e muay thai, no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 174/2024. Vigência: 15/08/2026. CONTRATADO: SERGIO NUNO REIS DA SILVA-MEI.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:E68D1064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 19 02 2026

PAL 027/2026 – Dispensa Eletrônica 010/2026 – **AQUISIÇÃO DE GUIAS IPTU/ ALVARÁ/ ISSQN** – Aquisição de materiais de consumo a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Data para apresentação das propostas até: 02.03.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Aparecida Filomena Carneiro Santiago – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Cambuquira, 02/03/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:41231D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025.
CREDENCIAMENTO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, consultas médicas e exames relacionados a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: **NORMA LÚCIA LAMEIRA GARCIA LTDA**, CNPJ nº 56.975.222/0001-72. **Valor Total Anual**: R$ 211.468,80 (duzentos e onze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). *Secretária Responsável: Arnaldo Afonso Monteiro***.**

Cambuquira, 11 de fevereiro de 2026.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:D1582B1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2026 – CONCORRÊNCIA: 002/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 024/2026, Concorrência nº 002/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Santo Antônio, localizada no bairro Centro, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 09/03/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 19 de fevereiro de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:69E5837F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2026 – PREGÃO: 012/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 026/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 06/03/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 19 de fevereiro de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:AB65989A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é registro de preços para a eventual aquisição de **Hortifrutis**, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2026 para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal de Carmo do Paranaíba , em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, DATA DA SESSÃO: 05 de março de 2026, às 09:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 19 de fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BADBB995

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 045/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a **Seleção de propostas visando o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene a fim de suprir as demandas das secretarias municipais, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos.**
DATA DA SESSÃO: 09 de Março de 2026, às 09:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 19 de Fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D9D08DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG–CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo Administrativo Nº 31/2026 – DISPENSA N° 08/2026 - Constitui objeto desta dispensa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO,** EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO,OBRAS, EDUCAÇÃO E SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG . A melhor oferta no Valor é de R$ 9.368,71(nove mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º1537 de 19 de janeiro de 2024. As propostas deverão ser encaminhadas para o email:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços:23/02/2026 às 08h00min. Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/02/2026 ÀS 23:59 horas, ou protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo e horário.A melhor oferta encontra-se disponível no site: www.http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br. Conceição das Pedras (MG), 19 de fevereiro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:94007B6C

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 32/2026, CHAMADA PUBLICA nº 01/2026 - Objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 26, DE 17/06/2013. Abertura do Processo está marcado para o dia 13/03/2026 ás 10:00 h.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por email:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br–Conceição das Pedras ,19 de fevereiro de 2026.

ADJALMA LOPES CIRINO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:D3039868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
DESPACHO DE CANCELAMENTO - ADESÃO Nº 002/2026

DESPACHO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - ADESÃO N.º 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG, através da Autoridade Superior, Senhor Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso das atribuições legais, por razões de interesse públicoa seguir aduzidas, resolveCANCELARo processo licitatório supracitado, que tem por **objeto a Contratação de Empresa visando o fornecimento de materiais e mão de obra para a eficientização do sistema de iluminação pública, englobando a substituição da iluminação pública a vapor de sódio/metálico e mercúrio existentes por luminárias LED, braços metálicos e acessórios em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Confins/MG,** pelos fatos dispostos a seguir:

DOS FATOS

Considerando o Memorando - Despacho 20 - 4.728/2025 do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos autos, acerca da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 074/2024, "constata-se que o órgão gerenciador já contratou a integralidade do saldo do item registrado, encontrando-se, portanto, exaurida a referida Ata para fins de novas adesões, sendo inviável o prosseguimento do feito. (Grifos nossos)"

Considerando ainda, ao que dispõe "no parecer jurídico, embora não haja irregularidade quanto ao fracionamento do objeto ou à formalização contratual decorrente da Ata, o esgotamento do saldo do item pelo órgão gerenciador encerra a eficácia da ARP para novas adesões, ainda que haja anuência do fornecedor e do próprio órgão ferenciador. (Grifos nossos)"

Assim, destacam-se vício insanávelque se contrapõem ao prosseguimento do feito, havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de cancelamento do Processo Licitatório nº 004/2026 Adesão nº 002/2026, que seencontra fundamentação legal no Art. 71inciso III § 1º da Lei nº 14.133/2021, art. 55 inciso II do Decreto Municipal nº 1.326/2023e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 71- III- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"(grifo nosso).

II - DAS PROVIDÊNCIAS DE CANCELAMENTO

Com base no interesse público, com vistas a assegurar a legalidade do feito, considerando o vício de natureza insanável, decide-se pelo**CANCELAMENTO**do Processo Licitatório nº 004/2026 - ADESÃO N° 002/2026, referente a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 074/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n° 024/2024, cujo órgão Gerenciador é a Prefeitura Municipal de Santa Vitória, empresa detentora da Ata ZAGONEL S.A.

Conforme osapontamentosacimae levando em consideração a conveniência e oportunidade, e no intuito de evitar situações que possam comprometer o procedimento licitatório, é cabível o cancelamentodo certame, em observância aos princípios constitucionais que pautam a atuação da Administração Pública, aos contratos vigentes e às atribuições do corpo jurídico próprio do Município de Confins, sob pena de responsabilização dos gestores e apontamentos de regularidade pelo Tribunal de Contas.

III - DA PUBLICAÇÃO

Por fim, DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, respeitando o princípio da publicidade, em especial as previsões da Lei nº 14.133/21.
Ao fim, arquive-se.

Confins, 19 de fevereiro de 2026

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F292F5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALE ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026, cujo objeto é a**contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao fornecimento, administração, gestão, processamento e recarga de créditos eletrônicos de auxílio-alimentação por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos. Menor Taxa de Administração**. Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 09/03/2026** e **abertura às 09:30hs**da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.
www.licitardigital.com.brna Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8E48361A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 087/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG, por seu gestor,oSenhor Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso das atribuições legais, em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021,resolve **REVOGAR**o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 087/2025**, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:
Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – d) anulação ou revogação da licitação;
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"(grifo nosso)
O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:
Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado

§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifetação dos interessados.
Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".
No presente caso,o processo licitatório teve início em 17 de setembro de 2025com a disponibilização do Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR ITEM, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAJURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAPARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPOEM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIODE CONFINS/MG,CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE RISCO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.**
O devido processo teve o Edital publicadona plataforma PNCP, no "site" da Prefeitura Municipal, no Portal de transparência, assim como, no Diário Municipal e no veículo de grande circulação no âmbito Municipal, Estadual e Federal, dando a devida publicidade, conforme prevê a Lei 14133/2021. Com abertura da sessão públicaagendada parao dia 26 de novembro de 2025,às 9h30, sendo o critério de julgamentodemenor preço e modo de disputa aberto. Na data de aberturaprevisto no referido Edital,deu-se inicio a etapa de lances e as fases de julgamento da proposta.
Ocorre quedurante a análise da documentação apresentada pelas licitantes participantes, verificou-se que nenhuma delas possui integralmente os documentos exigidos no item 9.7.2, o que reforça a necessidade de reavaliar a pertinência e a razoabilidade da exigência editalícia, evitando prejuízos ao andamento do processo, o que impossibilitou-se qualquer tentativa de negociação entre as empresas participantes do certame .
Por outro lado, Considerando o encerramento do exercício financeiro e o início de novo ano de gestão administrativa, verificou-se a necessidade de reavaliação das demandas anteriormente planejadas, bem como da disponibilidade orçamentária e das prioridades institucionais atualmente estabelecidas.
Dessa forma, considerando a supremacia do interesse público e visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, decide-se pelarevogação do Processo Licitatório nº 087/2025 podendo a Administração, se for o caso, instaurar novo procedimento devidamente ajustado às necessidades atuais.

Publique-se.
Ao fim, arquive-se.

Confins, 19 de fevereiro de 2026

ANDREIA LUCAS
Pregoeira

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:AC06F140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2025. PROCESSO: 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

Aos 05/12/2025, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, WAGNER DOS SANTOS MARIANO., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 46.797.669/0001-57, sediada na Rua Joaquim Silvério Grilo, 985, centro, Cordislândia – MG, CORDISLÂNDIA- MG, CEP **37.498-000**. resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Reequilibrio.**
Objeto do Termo Aditivo
O presente Termo Aditivo tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÕES E VASILHAMES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE CORDISLÂNDIA-MG, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ENS. FUNDAMENTAL.
Preço novo: R$ 115,00 (cento e quinze reais)
Demais Disposições
Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:8389858E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 03/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE Nº 01/2022

Aos 30/01/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, MANTIQUEIRA MP SERVICOS MEDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 07.288.572/0001-67, sediada na **R DOM HUGO**, 240, Bairro: CENTRO, MONSENHOR PAULO - MG, CEP **37.405-000**. resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Prorrogação.**
Objeto do Termo Aditivo
O presente Termo Aditivo tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA-MG.
Vigência
a vigência do CONTRATO Nº 03/2022, com início em **03/02/2026 e vencimento em 02/02/2027**.
Demais Disposições
Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:EF42E3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 05/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022 INEXIGIBILIDADE DE Nº 03/2022

Aos 30/01/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, CLINICA FISIU'S - FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 08.723.734/0001-00, sediada na **R PROFESSOR ANTONIO NEDER**, 35, Bairro: CENTRO, SAO GONCALO DO SAPUCAI - MG, CEP **37.490-000**. resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Prorrogação.**
Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA PARA OS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA-MG.

Vigência

a vigência do CONTRATO Nº 05/2022, com início em **03/02/2026 e vencimento em 02/02/2027**.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:5CA0C4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 06/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2022

Aos 13/02/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, ATEMDHE - ATENDIMENTO MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 17.215.795/0001-58, sediada na **R PREFEITO RENATO MAURICIO E SILVA**, 121, Bairro: CENTRO, CAXAMBU - MG, CEP **37.440-000**. resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Prorrogação.**

Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto: CREDENCIAMENTO PARA MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA GERAL.

Vigência

a vigência do CONTRATO Nº 06/2023, com início em **15/02/2026 e vencimento em 14/02/2027**.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:CD2D2150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 07/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 PREGÃO DE Nº 02/2023

Aos 06/02/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 10.372.200/0001-29, sediada na **R PROFESSOR JORGE DA SILVEIRA**, 64, Bairro: VILA SANTA CRUZ, VARGINHA- MG, CEP **37.014-100**. resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Prorrogação.**

Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO D COM CONDUTORES SOCORRISTAS (MÉDICOS E ENFERMEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORDISLÂNDIA-MG.

Vigência

a vigência do CONTRATO Nº 07/2023, com início em **09/02/2026 e vencimento em 08/02/2027**.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:719087E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 14/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 PREGÃO DE Nº 22/2023

Aos 09/01/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, A NOVA GERMAN AUTOPECAS E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 08.868.810/0001-76, sediada na **R PROFESSORA VIOLETA LEAO**, 20, Bairro: CENTRO, SAO GONCALO DO SAPUCAI- MG, CEP **37.490-000**. resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Prorrogação.**

Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÃNICOS E ELÉTRICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDISLÃNDIA-MG.

Vigência

a vigência do CONTRATO Nº 14/2023, com início em **12/01/2026 e vencimento em 11/01/2027**.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:5088D0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 15/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 PREGÃO DE Nº 22/2023

Aos 09/01/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, AUTO PECAS BOM JESUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 23.946.916/0001-34, sediada na **R CORONEL BRITO FILHO**, 610, Bairro: VILA VERDE, POUSO ALEGRE - MG, CEP **37.554-260**. resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Prorrogação.**

Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÃNICOS E ELÉTRICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDISLÃNDIA-MG.

Vigência

a vigência do CONTRATO Nº 15/2023, com início em **12/01/2026 e vencimento em 11/01/2027**.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:50868A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 17/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 PREGÃO DE Nº 22/2023

Aos 09/01/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, MECANICA UNIVERSAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 20.704.672/0001-95, sediada na **R RUA HUGO FACHINI**, 30, Bairro: CENTRO, SAO GONCALO DO SAPUCAI- MG, CEP **37.490-000**. resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Prorrogação.**

Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÃNICOS E ELÉTRICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDISLÃNDIA-MG.

Vigência

a vigência do CONTRATO Nº 17/2023, com início em **12/01/2026 e vencimento em 11/01/2027**.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:463878AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 18/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 PREGÃO DE Nº 22/2023

Aos 09/01/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, MINAS PARTS E ACESSORIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 37.959.873/0001-36, sediada na **R ANGELO SCALCO**, 358, Bairro: SANTO ANTONIO, MACHADO - MG, CEP **37.750-000**. resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Prorrogação.**

Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÃNICOS E ELÉTRICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDISLÃNDIA-MG.

Vigência

a vigência do CONTRATO Nº 18/2023, com início em **12/01/2026 e vencimento em 11/01/2027**.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:E3136756

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2024

DECRETO 5149, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital 001/2024."

O Prefeito Municipal de Cordislândia/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, considerando o relatório de resultado final apresentado pela Organizadora do Concurso.

Decreta:

Art. 1º. Ficam convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordislândia-Mg, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro, CEP 37498.000, no horário das 09h às 13h, de segunda às sextas-feira, entre os dias 19/02/2026 á 27/02/2026, para tratar de assuntos relacionados ao Concurso Público 01/2024.

§1º. Onãocomparecimento no prazo acima estipulado,após a publicação no Diário Oficial do Município de Cordislândia-MG, importa na exclusão do candidato do Concurso Público, permitindo à Administração convocar o candidato seguinte da lista de aprovados.

§2º. O convocado deverá comparecer ao local supra informado, munido dos documentos abaixo relacionados, para que sejam realizadas as conferências e comprovações aos pré-requisitos constantes no item 3 do Edital do Concurso Público n° 01/2024 e assim, efetuado o processo admissional:

foto cópia da certidão de nascimento, quando solteiro;
fotocópiadacertidãodecasamento, quando casado;
foto cópia da certidão de nascimento e doCPF dos filhos menores de 14(catorze) anos;
fotocópiadoCPF;
fotocópia da Carteira de Identidade e, no caso de estrangeiro, fotocópia da Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;
foto cópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

01(uma)fotografia3x4;
fotocópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
fotocópiadocertificadodeReservista,sedosexomasculino;
fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma, certificado) com registro no órgão profissional competente,quando cabível, e no caso de estrangeiro documento de escolaridade exigido para provimento do cargo, devidamente traduzido por tradutor juramentadoe convalidado pela autoridade educacional brasileira competente;
declaração de bens ou última declaração de bens exigível no exercício em curso;
declaração de que não infringe o artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, §10,da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;
fotocópia do comprovante de residência atual e no caso de cidadão português ou estrangeiro fotocópia do comprovante de residência permanente no território brasileiro;
fotocópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, conforme categoria exigida para o cargo pleiteado.

Art 2º. Caso constatado a ausência de documentação ou desobediência ao previsto no item 3 do Edital do Concurso Público 01/2024, poderá o candidato sanar em 03 dias ou implicará em eliminação do candidato e anulação do ato de nomeação,sendo garantida a ampla defesa e contraditório.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXOI

Descrição	Classificação	Nome
Psicólogo - CRAS	1º	LIANDRA DE FREITAS MELO SANTOS
Professor de Educação Básica	7º	TAMARA APARECIDA CAOVILA LEMES DOMINGUETI
Agente de Serviços Públicos II	14º	ENAE MARTINS PIERROTI

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:1BDBB056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Dispensa Eletrônica nº 008/2026 – Processo Licitatório nº 014/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.** Período de Propostas: 23/02/2026 até 25/02/2026 23hr59min. Demais Informações: https://divinolandia.mg.gov.br/licitacoes/1 Tel: (33) 3414-1639. E-mail: licitacao@divinolandia.mg.gov.com. Divinolândia de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2026.

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:A0889803

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. EXTRATO DE ADITIVO. Extrato de aditivo n° 01 do contrato N° 013/2025. PROCESSO N° 014/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2025. Contratante: Município de Divinolândia de Minas. Contratada: **ADEMAR GONÇALVES**. Objeto da Licitação: **Locação de imóvel para secretaria Municipal de Saúde em Divinolândia de Minas**. Vigência: 13/02/2026 a 13/05/2026. Divinolândia de Minas – MG, 19 de fevereiro de 2026.

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:4C06F091

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026. Torna público o extrato do contrato N° 006/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **DEVA VEICULOS LTDA sob o nº** CNPJ: 23.762.552/0003-02**.** Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO MÍNIMO 12M3, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002676-2025. CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICIPIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS. Adesão: 002/2026. Valor: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais). Vigência: 22/01/2026 até 31/12/2026. Divinolândia de Minas/MG, 02 de fevereiro de 2026,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:E457D69B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, torna público no termo do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 - Processo Administrativo nº 023/2026, aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 25 de fevereiro de 2026 às 09h00min, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, para implementação de uma solução completa para o Setor de Arrecadação Municipal, com implantação, migração de dados, treinamento, bem como Cessão de Direito de Uso de software (Sistemas) de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica dentre outros serviços correlatos, visando atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal, conforme discriminação contidas no Termo de Referência. Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis (vide edital) exclusivamente junto a Plataforma BLL Compras, através do Link: http://www.bll.org.br, mediante ainda ao devido registro junto a plataforma. O Edital da Dispensa Eletrônica está disponível no Site Oficial do Município E Plataforma BLL. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3554-1124 ou através do e-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:0F70FE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, na data de 09/03/2026, às 08h30min, Processo Licitatório nº. 022/2026, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa na área de construção civil, visando a prestações de serviços de mão de obra destinada a execução de calçamento em bloquete sextavado e piso intertravado, conforme detalhamento dos serviços descritos no anexo I do Termo de Referência constante deste Edital. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:99E2F68B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 011/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE EUGENÓPOLIS/MG, DOS DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: WM FERREIRA SEGURANÇA - CNPJ SOB O Nº 37.991.423/0001-20 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 9.600,00 – PRAZO DO CONTRATO: 13/02/2026 À 13/04/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:99A8BF21

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2023 – OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - DISPENSA Nº 005/2023 – CONTRATADA: JANE MARIA PEREIRA COSTA 04887257635, CNPJ 24.051.739/0001-90 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17/02/2026 A 16/02/2027 – DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026 – VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 15.730,08
EUGENÓPOLIS – MG, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:47881FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 21/2024 - PE 001/2024

Extrato Aditivo - Contratada: Nutrilar Express Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original. Vigência do contrato prorrogado: 28/02/2026 á 30/06/2026 - 4 meses.

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:D5603481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: Nilton do Santos Coimbra
CPF N.º 997.***.***-68

CONTRATADA: TRANSARMENTO LTDA
CNPJ: 04.624.800/0001-34
REPRESENTA LEGAL: Jânia Maria Ramos Sarmento
CPF N.º 914.***.***-20

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

VALOR: R$1.349.988,17 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais, dezessete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Franciscópolis, 19 de fevereiro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:95BB70CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: Nilton do Santos Coimbra
CPF N.º 997.***.***-68

CONTRATADA: TRANSPORTADORA RIO BAHIA LTDA
CNPJ: 55.889235/0001-78
REPRESENTA LEGAL: Julimar Ribeiro Alves
CPF N.º 090.***.***-44

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

VALOR: R$1.349.988,17 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais, dezessete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Franciscópolis, 19 de fevereiro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:71BC9906

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 083/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: TEMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N.º: 26.863.748/0001-01

OBJETO: Prorrogação do **prazo de execução** e do **prazo de vigência** do **CONTRATO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 083/2025**, que trata da **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de pista de caminhada no entorno do Estádio Municipal de Futebol José Maria Gomes Pego, sede do Município de Franciscópolis/MG, em atendimento ao PLANO DE AÇÃO N.º 09032024-071845/2024, PROGRAMA 09032024, aprovado pelo Ministério do Esporte.**

DA PRORROGAÇÃO: Fica estabelecido o novo prazo para conclusão dos serviços em **13 de outubro de 2026**, em prorrogação ao cronograma original.

Franciscópolis, 19 de fevereiro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:4783992F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO-PRC Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 022/2026 –Dispensa Nº. 012/2026. Torna público o **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e o contrato celebrado com a empresa NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**. Objeto: constitui objeto, a aquisição de materiais odontológicos para manutenção do serviço de saúde bucal municipal, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Requisição de Compras ou Serviços-RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 19.02.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:C0EA3982

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 021/2026

REFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 021/2026 - Dispensa Eletrônica Nº 011/2026 - Registro de Preços Nº 002/2026. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: Constitui objeto, o registro de preços, para a aquisição direta de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para aplicação a frio, para manutenção e reparos em vias pavimentadas do município, em atendimento às demandas da Administração Pública Municipal, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decreto Municipai nº 313/2023. Data do início do recebimento de proposta: 23.02.2026. Data final do recebimento de proposta: 25.02.2026, às 17 horas. Data do julgamento, 26.02.206, às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 19.02.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:1A43D3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 023/2026 - Edital Nº 003/2026, Pregão Eletrônico Nº 003/2026, Registro de Preços Nº 003/2026. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a para a aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos cirúrgicos para atender as necessidades de suprimento da Clínica Veterinária Municipal "José Lino da Fonseca", de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento, 04.03.2026, às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 19.02.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:7BB91550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 015/2026. DISPENSA Nº 006/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 015/2026. DISPENSA Nº 006/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Aquisição de 400 m² de grama sintética com altura de 30mm, destinada à manutenção corretiva e substituição das áreas danificadas dos playgrounds instalados em praças públicas do município de Iraí de Minas/MG. Empresa contratada: CINEGRASS COMERCIO DE GRAMA SINTÉTICA LTDA, CNPJ - 24.703.291/0001-42. Valor R$ 28.850,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 19/02/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:F6AE4851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 016/2026. DISPENSA Nº 007/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 016/2026. DISPENSA Nº 007/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Aquisição de 2.700 (dois mil e setecentos) sacos de asfalto frio, destinados à Secretaria Municipal de Obras de Iraí de Minas/MG. Empresa contratada: BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 24.110.720/0001-78. Valor R$

59.373,00 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e três reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 19/02/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:DBD46D31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGRÃO PRESENCIAL 006/2023
Processo Licitatório nº 036/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de recepção, vigilância e portaria conforme a necessidade do município de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 071/2023, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias para os itens 01, 02 e 30, com início em 01/01/2026 e término em 01/02/2026. Jequitinhonha/MG, 19 de fevereiro de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A6DFF69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGRÃO PRESENCIAL 006/2023
Processo Licitatório nº 036/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de recepção, vigilância e portaria conforme a necessidade do município de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 071/2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses para os itens 04 e 05, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026. Jequitinhonha/MG, 19 de fevereiro de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7B7A6596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026

Modalidade: DISPENSA Nº. 004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO RÉVEILLON 2025/2026, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 006/2026.

CONTRATADO: Sr. JOSÉ NASCIMENTO XAVIER, RESIDENTE DOMICILIAR NA RUA LEONARDO DA VINCI N° 490, SANTA MARIA, CURVELO/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO RÉVEILLON 2025/2026, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Processo Administrativo nº. 009/2026, DISPENSA Nº. 004/2026.

Vigência: 19/02/2026 à 31/03/2026.

Valor Total: R$ 11.450,00 (Onze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Lassance, Quirta-Feira, 19 Fevereiro de 2026.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F74F2C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N°	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
01	ROSELI DA SILVA E SILVA	100	Classificado(a) Desempate idade
02	GRACIELE MOREIRA DE BARCELOS FREITAS	100	Classificado(a) Desempate idade
03	THIAGO MATHIAS DOS SANTOS	100	Classificado(a) Desempate idade
04	LEONÍDIA ALVES DA ROCHA	80	Classificado(a) Desempate idade
05	POLLYANA CRISTINA LEMOS DA SILVA	80	Classificado(a) Desempate idade
06	MÍRIAN LIMA DA SILVA	65	Classificado(a)

MEIO OFICIAL			
N°	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
01	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	20	Classificado(a)

O PRAZO DE RECURSOS INICIA-SE NO DIA 20/02/2026, TERMINANDO NO MESMO DIA AS 15H, EXCLUSIVAMENTE CONFORME O EDITAL DE ABERTURA.

* O EXTRATO DAS NOTAS ENCONTRA-SE PUBLICADO JUNTO A CLASSIFICAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA.
LEANDRO FERREIRA, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:20688465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP.

Processo Licitatório n° 26/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratadas: Vale Comercio de Produtos para Educação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84: R$ 116.924,15. Vigência: 12 meses. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2024 - Processo Licitatório nº 019/2024 - Pregão Eletrônico nº 019/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, de materiais esportivos para atender às demandas das Secretarias Municipais demandantes, materiais esses fundamentais para o desenvolvimento das práticas esportivas.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:E56B2352

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte- Aviso de Licitação.Processo n° 23/2026, Pregão Eletrônico n° 07/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução do Curso de Formação Continuada de Professores em Metologias Ativas para aproximadamente 110 educadores, composto de 22 encontros presenciais, com atividades virtuais complementares, incluindo a entrega de materiais didáticos, kits individuais para todos os participantes e coffee break em todos os encontros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia09/03/2026 ás 09:01 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo(a)Portal de Compras Públicasno endereço eletrônicohttps://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://limaduarte.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3281-1235ou Email:licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:6819CB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte- Aviso de Licitação.Processo n° 25/2026, Pregão Eletrônico n° 09/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, impressão de carnês de IPTU, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia06/03/2026 ás 09:01 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo(a)Portal de Compras Públicasno endereço eletrônicohttps://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://limaduarte.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3281-1235ou Email:licitacao@limaduarte.mg.gov.br. Lima Duarte, 19/02/2026.

FERNANDA CARELLI DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:3B4FFCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20.2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20.2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: CLAUDINEI CONSTRUÇÕES & REFORMAS LTDA, CNPJ nº 37.991.191/0001-00. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 204.284,31. Processo Licitatório n 173/2025, Concorrência Eletrônica n° 11/2025. Objeto: Contratação para melhoria em prédio público escolar.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:4DF1A39E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 12/2026

EXTRATO CONTRATO
O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 12/2026:
1 – PROCESSO 26/2026 - OBJETO: Prestação de serviços administrativos especializados na área de gestão pública municipal e administrativa para auxílio nas Licitações Prefeitura Municipal de Luminárias - MG.
2 – Contratada: **CRISTIANE DE PAULA MENDONCA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.799.755/0001-91.
3 -Vigência: de 04/02/2026 e 03/02/2027.

Este extrato foi publicado no site no dia 04 de fevereiro de 2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:532238E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º038/2026

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG, denominada Contratante e de outro lado a ASSOCIACAO ESPORTIVA DOS MUNICIPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS- ASSESMIG denominada Contratada.

O Município de Maria da Fé, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.957/001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, inscrito no CPF n.º451.134326-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, **ASSOCIACAO ESPORTIVA DOS MUNICIPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS - ASSESMIG,** inscrita no CNPJ sob n.º 00.493.621/0001-54, sediada a Rua Amapa, nº 2325, sala 104B, bairro Santa Luzia, na cidade de Passos/MG, neste ato representada pelo Sr. **Neymar Silveira Reis**, brasileiro, CPF nº 963.929.756-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo Licitatório n.º021/2026,

Inexigibilidade nº005/2026, conforme termos Ratificação datados de 04 de fevereiro de 2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação da Associação Esportiva dos Municípios do Sul e Sudoeste de MG, ASSESMIG para a participação de todas as equipes esportivas da Secretaria Municipal de Esportes nos Jogos da Juventude – JOJU, no ano de 2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo de execução do objeto será conforme solicitações enviadas pelas Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
3.2. O objeto deverá prestado de acordo com previsto no DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que faz parte integrante deste Contrato.
3.3. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, tendo como prazo inicial dia 05 de fevereiro de 2026 e prazo final dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente R$ 90.750,00 (noventa mil e setecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Número	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Realização de Eventos Esportivos-Solicitação do Secretário Municipal de Esportes para contratação da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS - ASSESMIG, CNPJ 00.493.621/0001-54, para realização para execução e gestão do 35º Jogos da Juventude de 2026, onde todas as equipes da Secretaria de Esporte de Maria da Fe, participarão. No valor está incluso alimentação dos atletas, taxas de matrícula para participação das equipes, arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.	Serviço	1	90.750,00	90.750,00

4.2. O fornecimento será feito conforme Termo de Referência que faz parte deste contrato, e autorização de fornecimento AF, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas:
1ª parcela: até dia 28/02/2026
2ª parcela: até dia 29/05/2026
3ª parcela: até dia 30/09/2026

5.2. O pagamento correrá em até 30 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.07.01.27.812.0012.2.0033 DESENV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
7.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
c) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
e) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pela conferencia e recebimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e Anexos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
9.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
9.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
9.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
9.10. Fornecer laudo técnico dos equipamentos, juntamente com a ART.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do Contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VÍNCULO

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Tarciso Augusto Ribeiro Junior.
12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
14.2. A extinção do contrato poderá ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
14.2.2.. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, MG, 05 de fevereiro de 2026.

Prefeito Do Município De Maria Da Fé/MG
Contratante

ASSOCIACAO ESPORTIVA DOS MUNICIPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2B87B627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE RATEIO Nº 041/2026
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 05/2026, ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA – CIS URG – CNPJ: 20.059.618/0001-34**

Objeto: **CONTRATO DE RATEIO DESTINADO AO REPASSE MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO. O RATEIO ABRANGE DESPESAS COM PESSOAL CIVIL, ENCARGOS PATRONAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO CONSÓRCIO, VISANDO AO GERENCIAMENTO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo 01/01/2026 à 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R$ 674.698,80 (seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). O valor global especificado é composto por 2 (dois) valores, sendo R$ 531.154,80 (quinhentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos o valor destinado ao repasse anual, e R$ 143.544,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) da estimativa de apropriação relativa ao IRRF.

O acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência. **Gestor(a): Wagner José Rodrigues Barbalho**
Fiscal: Lorena Priscila de Araujo Martins – CPF: 109.389.216-14

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 05 de janeiro de 2026

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:DFC714E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 008/2026
Objeto: Registro de Preço visando aquisição de *gêneros alimentícios diversos para atender às demandas das Secretaria Municipais de Matias Barbosa..*
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143 e 3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 04/03/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:7D3DF62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 005/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fresagem de pavimento asfáltico quente em via pública do Município.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
(32) - 3771-0143/ 3771-0144
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
Até o Dia 25/02/2026 às 16:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:3998E2DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 013/2026

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e VALDIER MEDICINA E SAUDE LTDA. Contrato nº 013/2026; Objeto: Credenciamento de pessoas Física e/ou jurídica especializados em diversas áreas médicas, a fim de realizarem consultas em atendimento a população do município de Moeda; Licitação: 006/2021 Valor Global: R$120.000,00, Vigência: 10/02/2026 Até: 10/02/2027. Moeda/MG, Terça-feira , 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:B9CF766F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 014/2026

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CONSORCIO DE ADMINISTRACAO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - CASIP.
Contrato nº 0014/2026;
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA AMPLIAÇÃO E MORDENIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
Licitação: Dispensa 0001/2026
Valor Global: R$580.872,10,
Vigência: 13/02/2026 Até: 13/07/2026.

Moeda/MG, Sexta-feira , 13 de Fevereiro de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:0D288CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 007/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 0012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

O MUNICÍPIO DE MOEDA, torna público para os possíveis interessados a realização de **Pregão Eletrônica 006/2026**, onde a sessão ocorrerá no dia **05/02/2026 às 08h (horário de Brasília)** de forma online, cujo objetivo é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, BEM COMO DE DESALOJAMENTO E CONTROLE DE POMBOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SALUBRIDADE, SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, cujo valor Global é cujo valor Estimado é de **R$ 421.168,20 (Quatrocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, em conformidade especificações contidas no **Edital 007/2026** e seus anexos.

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município ou pelo e-mail licitacao@moeda.mg.gov.br

Moeda, 19 de Fevereiro de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:05BACD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 013/2026 DISPENSA N° 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo de Contratação n° 013/2026
Dispensa n° 001/2026

O MUNICÍPIO DE MOEDA, situado na Avenida do Prateado, 20 – Centro – Moeda/MG, MG - CEP 35.470-000, inscrita no CNPJ 18.363.952/0001-35, torna público a Dispensa de Licitação n° 013/2026.

Objeto: Formalização de CONTRATO DE PROGRAMA para execução de serviços de engenharia elétrica para a ampliação e modernização da rede de iluminação pública. "

CONTRATADA : Consórcio de Administração do Serviços de Iluminação Pública – CASIP - CNPJ: 20.957.637/0001/88

VALOR: R$ 580.872,10 (Quinhentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Vigência: 05 (cinco) meses.
Fundamento: Art. 75, XI da Lei 14.133/21.

Moeda, 19 de fevereiro de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:1B45E999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2026
TERMO DE FOMENTO: 001/2026
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 001/2026 entre o Município de Nova Resende e a Associação Casa da Criança, inscrita no CNPJ sob o nº 00.188.619/0001-71, com sede na Rua Salomão Sales, nº 225, Centro, município de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ *108.640,00 (cento e oito mil seiscentos e quarenta reais)*, com vigência de 18/02/2026 a 31/12/2026, destinados à manutenção parcial das despesas operacionais da Associação Casa da Criança, entidade sem fins lucrativos atuante no município, com vistas à continuidade e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado a crianças em situação de vulnerabilidade social, assegurando condições adequadas de funcionamento, fortalecendo a política pública de assistência social, promovendo a proteção social básica e contribuindo para o convívio familiar e comunitário e a prevenção de situações de risco social.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Associação Casa da Criança.

PUBLICA-SE.

LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:4DF6B49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:021/2026
objeto: Constitui o objeto da presente licitação a implantação registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (panificação) para consumo em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:20/02/2026 a partir das 15h00min até 04/03/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:04/03/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:DAB765AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 022/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2026
PREGÃO Nº. 6/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade
Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da
modalidade pregão, Nº 6/2026, Processo Administrativo nº 22/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I,
para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 91421
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA MANTER A CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULAS
E DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS
Data de Publicação: 19/02/2026 14:57:43
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 09/03/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 464.411,69
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/91421

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 19 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:702E5E64

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 015/2026

RATIFICA: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 015/2026, Dispensa nº: 007/2026, Chamada Pública 001/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ATRAVES DODIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.**
Contrato: 040/2026- Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo presidente **Sr. LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA, portador CPF nº 056.351.466-35, CI nº MG11269370 SSP/MG,** sub-rogado pelo Superintendente-geral da AMM**, Sr. LUCIANO ALMEIDA MELO PEREIRA, portador do CPF nº 025.752.176-36 e CI nº MG-6.681.572.**
Valor do Conhtrato: R$ 5.794,44 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais, quarenta e quatro centavos).

Data do Contrato: 20/02/2026.
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C7E7B823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
INTENÇÃO DE ADESÃO ARP.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2024

A Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preço nº. 004/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **006/2024**, Processo Licitatório nº **006/2024**, ata aditivada em 30/05/2025, cujo objeto consiste no "Licitação compartilhada de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO", deflagrado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.**

Cuja fornecedora é a empresa **DEVA VEICULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.762.552/0003-02, com sede à Rua TeonÍlio Niquini, 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP: 32669-700, nº 32, na cidade de Betim, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Abner Saldanha de Rezende, portador do CPF: 972.263.786-04, doravante denominada **DETENTORA**.

Adesão para Aquisição de Uniformes Escolares no valor global de R$ 495.500,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021 demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras.

Passabém/MG, 19 de fevereiro de 2026.
Publique-se.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:DC8A6C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 09/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 01/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 09/2026
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 01/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSO DE BIORREMEDIAÇÃO ACELERADA POR BIOAUMENTAÇÃO DE MICRORGANISMOS AUTÓCTONES NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA ETE – ENEAS FERREIRA DE AGUIAR DO DAEPA.

O Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, torna público a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSO DE BIORREMEDIAÇÃO ACELERADA POR BIOAUMENTAÇÃO DE MICRORGANISMOS AUTÓCTONES NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA ETE – ENEAS FERREIRA DE AGUIAR DO DAEPA**, fornecido pela empresa **SOLOS SOLUTION COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.055.552/0001-06, no valor de R$ 1.068.000,00 (Hum milhão sessenta oito mil reais), com base no Art. 74 da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril 2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de: I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme apurado no Processo de Inexigibilidade 01/2026.

Patrocínio, 19 de Fevereiro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C9E7F77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: 64.511.092 VINICIO DOS SATNOS BERNARDELI – 64.511.092/0001-57					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
02	130	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE MIDIA DIGITAL ATRAVES DE UNIDADE DE INSERCAO EM PORTAL DE NOTICIAS MEDIANTE A VEICULACAO DE 1 BANNER COM MEDIDA MININA DE 728 X 90 PIXELS EM FORMATO PADRAO DE MERCADO DESKTOP OU MOBILE PELO PERIODO DE 30 DIAS CORRIDOS EM LOCAL DE VISIBILIDADE DO SITE.	R$: 1.821,21	R$: 236.757,30

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 19 de fevereiro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6D61D926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2026(FLUXO CONTÍNUO – MODALIDADE CHANCELA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Azul – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei Municipal nº 1.834/2024, e da Resolução CONANDA nº 137/2010, juntamente com a Prefeitura Municipal de Pedra Azul, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2026 – MODALIDADE CHANCELA – FLUXO CONTÍNUO**, que tem como objeto a seleção de projetos executados por Organizações da Sociedade Civil – OSC, devidamente cadastradas no CMDCA de Pedra Azul, cujos beneficiários sejam residentes no município e que estejam em consonância com as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, para integrarem o Banco de Projetos do CMDCA, visando ao recebimento de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 1.834/2024.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO:
As inscrições permanecerão abertas em fluxo contínuo durante a vigência do edital, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

VIGÊNCIA:
O presente edital terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante deliberação do CMDCA.

LOCAL PARA PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS:
Av. Joaquim Antunes, nº 67, Centro, Pedra Azul/MG, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

CONSULTA AO EDITAL COMPLETO:
O edital encontra-se disponível na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, no endereço eletrônico https://www.pedraazul.mg.gov.br, bem como afixado no quadro de avisos localizado no hall (andar térreo) do Edifício da Prefeitura Municipal, situado na Praça Theopompo de Almeida, nº 250 – Centro.

ESCLARECIMENTOS:
Pelo e-mail: cmdca@pedraazul.mg.gov.br.

Pedra Azul/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:C9FAB5F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - Constitui o objeto desta licitação a aquisição de veículos tipo hatch e tipo minivan, novos, zero km, de acordo com a resolução SES/MG nº 10.611/2025 de 30/10/2025, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.. Inicio do recebimento de Propostas: 23/02/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 05/03/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/03/2026 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.
Planura/MG, 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO GOMES **-**
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:FAE661EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - Constitui o objeto desta licitação a aquisição de Insumos Agrícolas, Herbicidas e Inseticidas destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, se faz necessária em razão do atendimento as necessidades do Município de Planura, conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 23/02/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 05/03/2026 às 09H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/03/2026 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica do LICITANET (www.licitanet.com.br).**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema LICITANET. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h às 11h00min e das 13h00 às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Planura/MG, 20 de fevereiro de 2026.

DEL MARINA MENDES S. JANUÁRIO
- Pregoeira

Publicado por:
Del Marina Mendes da Silva Januário
Código Identificador:137FDB88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1º TERMO ADITIVO CONVENIO011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, representado por seu Prefeito, o Sr. **MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86.

CONVENIADA: FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, com sede na Avenida

Dr. José Grossi, nº 16, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova/MG, representada por sua Superintendente Executiva, a Sra. **LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA**, CPF nº 920.169.526-87, Identidade nº M6623927 SSP/MG.

As partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo no artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas 6.2 e 5.5 do instrumento original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Convênio nº 011/2025, que visa a transferência de recursos financeiros para a aquisição de equipamento médico – Arco Cirúrgico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do Convênio nº 011/2025, estabelecido originalmente até 31/03/2026, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Primeiro: A dilação do prazo justifica-se pela complexidade do processo de aquisição (Cotação Prévia nº 03/2025), prazos de fabricação, logística de entrega e instalação técnica do equipamento.

Parágrafo Segundo: A eficácia desta prorrogação retroage à data de sua assinatura, devendo o extrato ser publicado no Diário Oficial do Município para fins de transparência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas do convênio originário, em todos seus termos.

Ponte Nova,19 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva - HAGF

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0654127D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1 TERMO ADITIVO CONVENIO 013/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, representado por seu Prefeito, o Sr. **MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86.

CONVENIADA: FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, com sede na Avenida Dr. José Grossi, nº 16, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova/MG, representada por sua Superintendente Executiva, a Sra. **LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA**, CPF nº 920.169.526-87, Identidade nº M6623927 SSP/MG.

Considerando a solicitação formal de prorrogação protocolada pela Convenente em 10 de fevereiro de 2026, as partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este aditivo altera o Convênio nº 013/2025, cujo objeto é o repasse de incentivo financeiro excepcional para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) e aquisição de equipamentos de saúde auditiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O termo final de vigência do Convênio nº 013/2025, fixado inicialmente para 28/02/2026, fica prorrogado até 30 de setembro de 2026.

Parágrafo Único: A prorrogação visa assegurar a conclusão integral de todas as etapas de contratação, prazos de fornecimento, instalação, testes e aceite definitivo, garantindo o atendimento ao interesse público e à legalidade administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A Convenente deverá observar os prazos de prestação de contas final estabelecidos no instrumento originário, contados a partir do novo termo final de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas do convênio originário, em todos seus termos.

Ponte Nova,19 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva - HAGF

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:359A2A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de colchões e colchonetes. CONTRATADAS: **BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS**, inscrita no CNPJ sob nº 30.108.802/0001-80, no valor estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649**, inscrita no CNPJ sob nº 43.187.819/0001-12, no valor estimado de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); **MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.502. 416/0001-92 no valor estimado de R$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais); **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.323.297/0001-30, no valor estimado de R$ 2.985,00 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:6C36A40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 025/2026. PROCESSO Nº: 020/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

Extrato de Contrato 025/2026. PROCESSO Nº: 020/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026. Objeto: Aquisição de livros didáticos para a Educação Infantil. Contratada: EDITORA FTD S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57. Valor total: R$ 542.564,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:021D254B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 85ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CODEMA – 24/02/2026

Pauta
Abertura da sessão, leitura, discussão.
Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia.

- Aprovação da Ata da 83ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 16/12/2025;
- Parecer Único SEMAM 34/2025, referente ao Processo Administrativo n. 86/2025 – **Paulo Martins Irias;**
- Recurso Administrativo: Auto de Infração n. 451/2025, referente ao Processo Administrativo n. 125/2025 – **Thiago Roma de Paula dos Santos;**
– Projeto de Lei substitutivo **n° 4.115/2025** – Desafeta parte da área verde E2 na Chácara Vasconcellos, autoriza permuta de áreas e dá outras providências – **Prefeitura Municipal de Ponte Nova.**
– Parecer Único 03/2026, referente ao Processo Administrativo n. 120/2025 – **Jose Ricardo Bretas Leite.**
Palavra livre.
Encerramento.
Ponte Nova, 18 de fevereiro de 2026.

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Presidente do CODEMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0BAB7D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 033/2026 – DISPENSA Nº 011/2026.

Extrato de Homologação - Processo nº 033/2026 – Dispensa nº 011/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 033/2026 – Dispensa nº 011/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro ônibus placa QNP3109. Contratado: REMAR AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R$ 1.148,62 (um mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:7206D954

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOEMNTO EDITAL 02/2025 FIA - ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA

Extrato do Termo de Fomento n° 008/2026. TERMO DE FOMENTO N° 008/2026, decorrente do Edital 002/2025 do Funda da Infância e do Adolescente que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DO BAIRRO DE FÁTIMA E TERRITÓRIO. Objeto: Transferir recursos originado do Fundo da Infância e Adolescente no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), tendo por objetivo a oferta de oficinas de reforço escolar, artesanato, e de valorização identitária, tendo como público alvo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do território, na Comunidade Quilombola do Bairro de Fátima. A íntegra do Termo de Fomento n° 008/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:542792EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 035

PORTARIA Nº 035/2026
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestores do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 175/2025, cujo objeto é SRP aquisição de material hidráulico.
a) Fiscais do contrato:
Francisco de Assis Silveira Júnior, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440
• Anna Cristina de Paiva Gonçalves, almoxsemsa01@gmail.com, (31) 3817 1120
• Paulo Martins Barbosa Junior, almoxsemsa01@gmail.com, (31) 3817 1120
• Felipe de Aragão Gonçalves, semob@pontenova.mg.gov.br, (31)3817-4239 Ramal 3
• Geraldo Affonso Gomides Senna, admfinanceiro@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3817- 6939 ramal 1166
• Jeandro da Silva Vianna, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 99513-3868
• Gleicevânia Aparecida Ramos, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6043
• Rogério Fraiz, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6043
b) Gestores do contrato:
Titular: Luiz Felipe Sarti Neves, semob@pontenova.mg.gov.br, (31)3817-4239 Ramal 5
• Suplente: Janaina Barbosa Sete E Silva, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br, (31) 38171120
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Ponte Nova, 13 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A2C04D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 036

PORTARIA Nº 036/2026

Altera a Portaria nº 150/2025 no que tange ao gestor de contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 150/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 127/2025, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento da sede da SEMED e CAEDES, os seguintes servidores"

b) Gestor do Contrato:
Manoela de Souza Pinto, semed@pontenova.mg.gov.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova,18 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E109FC3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 010/2026

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato do Contrato 010/2026 Processo Licitatório nº 063/2025, Pregão eletrônico nº 021/2025, tendo por objeto 01 carreta agrícola basculante, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura. Contratada: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI. Valor: R$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: 19/02/2026 à 19/08/2026.
DAT Porto Firme/MG, 19/02/2026.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:6C58EFD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.733/2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.733/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.733/2026, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 18 de fevereiro de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CDDB5138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.411/2026 "INSTITUI O ´´TROFÉU NELSON ALVES RODRIGUES (NELSON LOBÃO)`` E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.411/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.411/2026, que "*INSTITUI O ´´TROFÉU NELSON ALVES RODRIGUES (NELSON LOBÃO)`` E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 11 de fevereiro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0EF272C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.412/2026 "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.932, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018, PARA PREVER O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A ACOMPANHANTES DE VEREADORES COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.412/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.412/2026, que "*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.932, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018, PARA PREVER O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A ACOMPANHANTES DE VEREADORES COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 11 de fevereiro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:11225F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.915/2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.915/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.915/2026, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 13 de fevereiro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E839BE7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
CREDENCIAMENTO 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais MG, torna pública a abertura do processo licitatório nº 27/2026 – Credenciamento/inexigibilidade nº 13/2026
• Objeto: objeto Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de Equitação Inclusiva, com sessões semanais de equoterapia, voltadas a usuários referenciados pela rede de assistência social de Prudente de Morais (PAIF, APAE), visando reabilitação física, motor-cognitiva e inclusão social, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou via endereço eletrônico: licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

•

• Início de recebimento de documentação/propostas: 19/02/2026 - 09:00h
• Limite para recebimento de documentação/propostas 17/03/2026 - 08:30h
• Abertura das propostas e sessão pública: 17/03/2026 - 09:00

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:78AE9FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2026
Processo Licitatório 001/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: MARCOS BATISTA DA SILVA ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 62.112.324/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Marcos Batista da Silva**.**
OBJETO: Este contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços para manutenção predial da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: em R$ 93.167,10 (noventa e três mil, cento e sessenta e sete reais e dez centavos).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 19 de fevereiro de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***MARCOS BATISTA DA SILVA -***
Representante Legal da Empresa
contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:539EDB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2026
Processo Licitatório 022/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: VALORE AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.608.,672/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Luiza Pires Abreu**.**
OBJETO: Este contrato tem por objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de fraldas e lenços umedecidos descartáveis, em atendimento aos alunos da educação infantil (creches) e do Ensino Fundamental, do município de Prudente de Morais/MG, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 19 de fevereiro de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***LUIZA PIRES ABREU -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:3CE7014F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA, AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2026. A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PUBLICA a divulgação da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026 - Proc. 024/2026. Obj.: Cotação Eletrônica para Dispensa de Licitação para à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais, visando a capacitação e apoio técnico aos secretários na elaboração dos documentos da fase de planejamento de demanda, estudos técnicos preliminares, análise de risco e termo de referência para atendimento as demandas do Município de Ressaquinha. Total de itens licitados: 1 (um). Edital disponível a partir de 19/02/2026 às 18h00 no site https://www https://www.ressaquinha.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento ou https://www.gov.bricompras/pt-br. A partir de 20/02/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro - Ressaquinha/MG. Entrega das Propostas: a partir da sua publicação até 25/02/2026 às 08:59h no site www.comprasnet.gov.br Fase de lances: 25/02/2026 das 09h00 às 15h15 no site https: www.gov.br/compras Informações Gerais: Vide Edital e através do e- mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 9968-4978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor de Compras e Licitação, Ressaquinha/MG, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:B8302852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 09 de março de 2026 às 08:00h, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de mão de obra deauxiliares de serviços gerais e ajudante de eletricista para atendimento a demanda da Secretária de Obras e Serviços Públicos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010. Rio Casca, 19 de fevereiro de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:5213114B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CT 092/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024 - Repasse ref. Emenda Impositiva

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no extrato do 4º Termo Aditivo – Repasse ref. Emenda Impositiva, vinculado ao Contrato nº 092/2024.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
Maria das Dores Lima Vilela Santos – Presidente do Hospital
Leia-se:
Maria das Dores Lima Vilela Santos – Presidente da APAE

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Rio Pomba-MG, 19 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:00C3C671

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

PORTARIA Nº 008/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a notícia de possível irregularidade funcional praticada pela servidora **ANDREA MARINHO CACHAPUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – PSF II;

CONSIDERANDO o dever legal de apurar irregularidades no serviço público (art. 164 da LC nº 17/2015);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta descrita no Ofício GAB/SMS nº. 01/2026.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Processante (art. 170):
I – **Marcos Luis da Silva**, cargo: Secretário Executivo – Presidente;
II – **Mônica Cristina Carvalho Porto do Carmo**, cargo: Diretora de Tesouraria – Membro;
III – **Marilúcia Fortunato**, cargo: Auxiliar Administrativo – Membro.

§1º Fica designada como secretária a servidora Marilúcia Fortunato.

§2º Os membros declaram não possuir vínculo de impedimento com o acusado, nos termos do art. 170, §2º.

Art. 3º A Comissão deverá concluir os trabalhos em até 60 dias, prorrogáveis por igual período (art. 173).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 09 de Janeiro de 2026;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:623B8A6B

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

PORTARIA Nº 051/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a notícia de possível irregularidade funcional praticada pelo servidor WELERSON SILVA CARNEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – CAPS;

CONSIDERANDO o dever legal de apurar irregularidades no serviço público (art. 164 da LC nº 17/2015);
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta descrita no Ofício GAB/SMS/PAD nº. 02/2026.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Processante (art. 170):
I – **Marcos Luis da Silva**, cargo: Secretário Executivo – Presidente;
II – **Mônica Cristina Carvalho Porto do Carmo**, cargo: Diretora de Tesouraria – Membro;
III – **Marilúcia Fortunato**, cargo: Auxiliar Administrativo – Membro.

§1º Fica designada como secretária a servidora Marilúcia Fortunato.

§2º Os membros declaram não possuir vínculo de impedimento com o acusado, nos termos do art. 170, §2º.

Art. 3º A Comissão deverá concluir os trabalhos em até 60 dias, prorrogáveis por igual período (art. 173).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 13 de fevereiro de 2026
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B63DD12E

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 052/2026

Rescinde contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir desta data, o Contrato de nº 163/2025, com vigência até 31/12/2026, firmado com **PEDRO MARCOS CAMPOS**

SENRA, como Monitor Escolar, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 19 de Fevereirode 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:76069C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 10

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CONSIDERANDO, que o Processo nº 010/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 002/2026, em favor da Pessoa Física **MARIA PAIXÃO BENTO DOS ANJOS**, inscrita no CPF sob nº 658.777.566-72, no valor global em R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), valor mensal R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Objeto: Locação de Imóvel situado na Avenida Belo Horizonte, nº 1530, bairro Centro, para instalação da base descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU a fim de atender as necessidades presentes Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Santa Fé de Minas/MG, 04 de fevereiro de 2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:80FA3DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MRAIA DE ITABIRA
NOTIFICAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2026
CONTRATANTE: Município de Santa Maria de Itabira/MG. **CONTRATADA:** G. Vieira Fernandes Móveis Planejados e Acessórios LTDA. **OBJETO:** Instalação de vidros e esquadrias na sede da Prefeitura Municipal. **FUNDAMENTO:** Contrato nº 081/2025 e Lei Federal nº 14.133/21. **FINALIDADE:** Notificar a empresa quanto a irregularidades gravíssimas e risco iminente de desprendimento de porta em via pública. **DETERMINAÇÃO:** Diante da gravidade do risco à vida e ao patrimônio público, solicitamos a correção imediata (em até 24 horas) da instalação da porta mencionada e a apresentação de um cronograma para o reparo das janelas defeituosas. Santa Maria de Itabira, 19 de fevereiro de 2026.

ELIZÂNGELA LAGE GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração Matrícula: 009

Publicado por:
Elizângela Lage Gonçalves
Código Identificador:2CEF2B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO CONTRATOS 49/2025 E 50/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025
O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2025
1º TERMO ADITIVO SOLO ENGENHARIA. Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar do término da vigência inicial, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados a complementar os serviços de regularização fundiária já em andamento. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca. Contratada: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 20.522.473/0001-66. Fundamentação legal: art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 10/02/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025
O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2025
Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar do término da vigência inicial, referente à contratação de empresa para realização de serviços de preparação de documentos e apoio às atividades e aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana – REURB-S. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca. Contratada: CRISTIANO R PAULA LTDA, CNPJ nº 40.162.027/0001-03. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 10/02/2026.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:A1C38FC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026 Processo Nº 039/2025 Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E SERVIÇOS GERAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 023/2026, Contratada: **64.981.810 JAILTON TEXEIRA DA SILVA**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 64.981.810/0001-59. Prazo de vigência: 19/02/2026 à 19/02/2027. Valor **R$ 58.429,00** (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais).

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:353BE8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026 Processo Nº 039/2025 Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E SERVIÇOS GERAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 023/2026, Contratada: **49.597.102 LEIDE SARA PEREIRA DOS SANTOS** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.102/0001-25. Prazo de vigência: 19/02/2026 à 19/02/2027. Valor **R$ 22.486,32** (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:5123FA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA EXTRATO-TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2025**, Processo Licitatório Nº 039/2025 na modalidade Credenciamento nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº14.133/21 em seu Artigos 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 011/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **JONH HEBERT FERREIRA SILVA** inscrita sob o nº CNPJ: 59.170.971/0001-22. A partir de 11 de fevereiro de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:FFE94764

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA EXTRATO-TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2025**, Processo Licitatório Nº 039/2025 na modalidade Credenciamento nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº14.133/21 em seu Artigos 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 016/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **LUCIANA CAMARGOS SILVA MARTINS-MEI** inscrita sob o nº CNPJ: 59.295.061/0001-76. A partir de 13 de fevereiro de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:437AF7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA PORTARIA 012/2026

PORTARIA 012/2026

Dispõe sobre nomeação da Servidora Cristina Paola Silva como Pregoeira Substituta do Município de Santa Rosa da Serra-MG.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a Servidora Cristina Paola Silva como Pregoeira Substituta do Município de Santa Rosa da Serra-MG.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, sendo que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Rosa da Serra/MG, 19 de fevereiro de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:82371644

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA PORTARIA Nº 013/2026.

PORTARIA Nº 013/2026.

ALTERA COMISSÃO ESPECIAL E DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra - MG, Sr. FREDERICO OZANAN RANGEL, no uso das atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 79 da Lei Federal n°14.133/21;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG,

RESOLVE:

Art.1° - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, a qual cumprirá publicar "Edital de Credenciamento Público", convocando prestadores de serviço, abrindo inscrições e conferindo documentação.

§1° Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG,

Art. 2° Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, que será composta por 02 (dois) membros, a saber:
Késia Helena Silva Gabriel
Mônica Roberta Gomes

Art. 3° Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente e Secretário, na respectiva ordem de designação.
§1° Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.
Art. 4° Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2° deste Ato:
I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
II – receber e analisar as propostas;
III – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
IV – decidir sobre os recursos interpostos. Parágrafo único – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.
Art. 5° Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de Credenciamento Público, elaborado pela Comissão Especial de Credenciamento.
Art. 6° O Edital de Credenciamento Público, após publicado na imprensa oficial, PNCP e site da prefeitura, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido por via editalícia.

Art. 7° Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias de cada Secretaria Municipal, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.
Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 003/2026 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa da Serra/MG, 19 de fevereiro de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:A1607882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 98

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2025
PREGÃO Nº 023/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

CONTRATADO: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628, com sede na PC PRACA CARLOS BARROSO, 670, no Bairro Centro, na cidade de São José do Calçado / ES, CEP 29470000, inscrita no CNPJ/MF N. 24.708.774/0001-30, neste ato representado pelo seu representante legal, o senhor Jose Neymar Mendes Gonçalves, portador do CPF N. 065.251.36628.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 15 de janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:654EF884

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 98

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2025
PREGÃO Nº 023/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

CONTRATADO: GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA, com sede na Rua Avenida João Pinheiro, 274 1° ANDAR, SALA 201PY, no Bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte / MG, CEP 30130-186, inscrita no CNPJ/MF N. 35.231.746/0001-90, neste ato representado pelo seu representante legal, o senhor Pedro Yago OIiveira Moreira, portador do CPF N. INSTITUCIONAL: 091.933.705-80.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 15 de janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4C16AF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 98

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2025
PREGÃO Nº 023/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

CONTRATADO: FRANCIELE ELETRO LTDA, com sede na Rua Joao Machado, 143, no Bairro Centro, na cidade de Balneário Barra do Sul / SC, CEP 89247-000, inscrita no CNPJ/MF N. 47.646.580/0001-52, neste ato representado pela sua representante legal, a senhora Franciele Formigari, portadora do CPF N. 073.337.809-96.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 15 de janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:8A24A329

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 98

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2025
PREGÃO Nº 023/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

CONTRATADO: GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, com sede na Avenida Amazonas, 885 loja 131, no Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte / MG, CEP 30180-000, inscrita no CNPJ/MF N. 43.252.294/0001-51, neste ato representado pela sua representante legal, a senhora Ana Laura Zaidan, portadora do CPF N. INSTITUCIONAL: 559.168.056-91.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 15 de janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F912B4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 98

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2025
PREGÃO Nº 023/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

CONTRATADO: 56.003.950 KAYKY DA CONCEICAO FERREIRA, com sede na Avenida Governador Lamenha Filho, 1469 Cond Galeria Sta Terezinha; sala 06, no Bairro Feitosa, na cidade de Maceió / AL, CEP 57043-000, inscrita no CNPJ/MF N. 56.003.950/000124, neste ato representado pelo seu representante legal, o senhor Kayky da Conceição Ferreira, portador do CPF N. 123.792.784-66.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 15 de janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:63C09EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 98

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2025
PREGÃO Nº 023/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

CONTRATADO: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME, com sede na RUA VICTOR TYSKI, 40 SALA, no Bairro INDUSTRIAL, na cidade de Rio Azul / PR, CEP 84560-000, inscrita no CNPJ/MF N. 33.492.887/0001-31, neste ato representado pela sua representante legal, o senhor Ademir Augusto Dembrinski, portador do CPF N. INSTITUCIONAL: 030.067.319-13.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 15 de janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C5F9F0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 98

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2025
PREGÃO Nº 023/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

CONTRATADO: Olivia Maria Vieira de Castro (MB Computadores), com sede na Avenida Raul Soares, 489, no Bairro Centro, na cidade de Ubá / MG, CEP 36500-067, inscrita no CNPJ/MF N. 41.814.450/0001-03, neste ato representado pela sua representante legal, a senhora Olivia Maria Vieira de Castro, portadora do CPF N. 699.302.106-44.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 15 de janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C563568C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 98

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2025
PREGÃO Nº 023/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

CONTRATADO: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME, com sede na Rua Cento e Vinte e Nove, 216 0, no Bairro Santa Maria, na cidade de Timóteo / MG, 35180-140, inscrita no CNPJ/MF N. 25.275.318/0001-06, neste ato representado pelo seu representante legal, o senhor Eduardo Alves dos Santos, portadora do CPF N. INSTITUCIONAL: 387.561.886-68.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 15 de janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:51275827

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 98

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2025
PREGÃO Nº 023/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

CONTRATADO: HM INFORMATICA LTDA, com sede na Rua José David Nasser, 25 loja a, no Bairro Francisco Bernardino, na cidade de Juiz de Fora / MG, CEP 36081-640, inscrita no CNPJ/MF N. 34.240.500/0001-12, neste ato representado pelo seu representante legal o senhor Bruno do Carmo Ferreira, portador do CPF N. INSTITUCIONAL: 105.299.746-57**,**.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 15 de janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:1D257C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 98

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2025
PREGÃO Nº 023/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

CONTRATADO: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA (2D SOLUCOES) com sede na RUA PADRE CÂNDIDO, 180 LOJA, no Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama / MG, CEP 35388-000, inscrita no CNPJ/MF N. 41.894.923/0001-11, neste ato representado pela sua representante legal, a senhora Denise Silvestre de Oliveira, portadora do CPF N. 123.210.896-01.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 15 de janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C2F6A02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 98

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2025
PREGÃO Nº 023/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

CONTRATADO: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, com sede na Rua Caconde, 968 CASA, no Bairro Renascença, na cidade de Belo Horizonte / MG, CEP 31130-510, inscrita no CNPJ/MF N. 08.380.296/0001-25, neste ato representado pela sua representante legal, o senhor Reges José da Cruz, portador do CPF N. INSTITUCIONAL: 046.074.476-33.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 15 de janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4FEE79C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 98

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2025
PREGÃO Nº 023/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

CONTRATADO: PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Francisco Xavier de Faria, 70 deposito, no Bairro Pôr do Sol, na cidade de Formiga / MG, CEP 35574-500, inscrita no CNPJ/MF N. 47.695.345/0001-70, neste ato representado pela sua representante legal, a senhora Maria dos Reis da Silva, portadora do CPF N. 949.206.056-68,

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 15 de janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2F38C01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de contratação de prestação de serviços de show artístico com a Dupla "JOÃO BOSCO E VINICIUS", a ser realizado no dia 04 de setembro de 2026, com duração de 01hrs30min, na Cidade de Santo Antonio do Grama/MG do ano de 2026, no valor de R$ 370,000,00(trezentos e setenta mil reais) no Município de Santo Antônio do Grama.

Santo Antônio do Grama/MG, 12 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C6F3A297

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 14

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para contratação de prestação de serviços de show artístico com a Dupla "JOÃO BOSCO E VINICIUS", a ser realizado no dia 04 de setembro de 2026, com duração de 01hrs30min, na Cidade de Santo Antonio do Grama/MG do ano de 2026, no valor de R$ 370.000,00(trezentos e setenta mil reais) no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 12 de fevereiro de 2026.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F3A872EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 05 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que em 25/09/2019 foi concedido ao Contribuinte DAVID TORRES DE LIMA, CPF 330.591.956-68, o direito ao Auxílio Doença conforme comunicado de decisão do INSS reconhecendo a incapacidade laborativa, mantido o afastamento até a concessão de Aposentadoria, conforme Carta de Concessão do Benefício de 17/10/2025. O contribuinte foi multado em 2 URMS pelo descumprimento do Art.81 da Lei Complementar 06 de 09/10/2014, conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 4719/2025 de 28/10/2025 e Parecer Jurídico de 04/12/2025, opinando pelo deferimento do protocolo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a dívida ativa no valor de R$ 3.974,58 (Três mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) a DAVI TORRES DE LIMA, referente à baixa retroativa de ISSQN e TLLF referente a atividade cadastrada no mobiliário dos anos 2021 a 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:F1A26353

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 06 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o contribuinte EVALDO COURI, CPF: 114.086.696-68, efetuou baixa no cadastro mobiliário (Alvará de Consultório Médico) e ISSQN anual (Médico) na data de 28/03/2023, sendo a mesma anterior aos vencimentos dos tributos mencionados no exercício 2023. Ratificando os fatos na documentação anexada ao Protocolo nº 550/2026 de 03/02/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a dívida ativa no valor de R$ 692,62 (Seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) a EVALDO COURI, CPF: 114.086.696-68, referente a dívida de tributos do exercício 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:6F30D928

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 – PROCESSO Nº 227/2025

Pregão Eletrônico nº 079/2025 – Processo Nº 227/2025
Objeto: Locação de Máquinas e Equipamentos de Reprografia, Locação de máquinas de Xerox (franquia 5.000 cópias por mês) conforme termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.
Contrato: Nº 36/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Loc Print Soluções de Impressão Digital Ltda
Valor total: R$ 162.797,00
Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:0A57110D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 41/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026
Processo nº 41/2026
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico para preservação e promoção da cultura local – Carnaval 2026, a realizar-se no dia 17/02/2026 com a Banda Samba de Colher em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contrato Nº 35/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Isabella Queiroz Mendes da Cunha– CNPJ - 47.281.194/0001-04 - Valor global: R$ 8.000,00
Vigência: 30 dias a contar da data de assinatura: 11/02/2026
Ratificação em 10 de Fevereiro de 2026
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:377FDDBE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 - PROCESSO Nº 42/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026
Processo nº 42/2026
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico para preservação e promoção da cultura local – Carnaval 2026, a realizar-se no dia 16/02/2026 com a cantora Aline Crispim em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contrato Nº 36/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Aline Crispim Cardoso 051744448605– CNPJ - 46.259.694/0001-87
Valor global: R$5.000,00
Vigência: 30 dias a contar da data de assinatura: 10/02/2026
Ratificação em 10 de Fevereiro de 2026
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:7F3FC1F2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026 - PROCESSO N° 57/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 57/2026, Pregão Eletrônico n° 07/2026**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura, parcelada e eventual aquisição de concreto usinado bombeado de 25MPA e 35MPA para atender diversas frentes de obras, em diversos locais do Município, de acordo com programação e demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 09/03/2026 ás 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital** no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:5D37CC7C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PARCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 040/2026 PUBLICADO EM 13/02/2026 PÁG. 324

Retificação Parcial Dispensa de Licitação nº 04/2026 - Processo nº 040/2026 publicado em 13/02/2026 pág. 324; Onde se lê: Contrato nº 031/2026 – Empresa Paraná Minas Ltda .Fundamento legal: art. 75, VIII c/c § 6º da Lei Federal 14.133/21, Vigência: 90 dias a partir de 04/02/2026, Leia-se: Contrato nº 031/2026 – Empresa Paraná Minas Ltda . **Valor global: R$ 55.760,00**. Fundamento legal: art. 75, VIII c/c § 6º da Lei Federal 14.133/21, Vigência: 90 dias a partir de 04/02/2026, mantendo-se as demais especificações.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:5E292119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE n° 01/2026, P n° 09/2026. EXTRATO DE CONTRATO n° 03/2026. **Objeto** locação de um imóvel para as instalações da base descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no município de São João das Missões. **Locatário:** Município de São João das Missões. **Locador:** Taylor Rian Lopes. **Valor Global:** R$ 14.150,40 (quatorze mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos)**. Fundamento:** (Art. 74, V da Lei 14.133/2021. Ass: dia 13/02/2026 e vigente até 12/02/2027. Dotação Orçamentária: 339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 307. São João das Missões-MG, 19/02/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:46B4603D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
LEI Nº 574/2026

LEI Nº574/2026

Dispõe sobre o reajuste do subsídio mensal dos Vereadores do Município de São José do Mantimento/MG, a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com a *Lei nº 551/2024*e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado em 2025.

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2026, o subsídio mensal dos Vereadores do Município de São José do Mantimento/MG, fixando-o no importe de R$ 6.234,00 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais).
Art. 2ºO reajuste de que trata o Art. 1º desta Lei é concedido em estrita observância ao disposto no *Art. 7º*da *Lei nº 551/2024*, de 02 de

julho de 2024, e no inciso X do *Art. 37*da Constituição da República Federativa do Brasil, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no ano de 2025, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos).
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

São José do Mantimento, 19de fevereirode 2026.

ANDREIA TEIXEIRA NEVES GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:990672BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
LEI Nº 575/2025

Concede reposição geral anual da remuneração dos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, referente à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulada no ano de 2025 e dá outras providências.

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a reposição dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, no percentual de 3,90 (três inteiros e noventa centésimos), referente à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulada no ano de 2025.

Art. 2º - Atualiza os anexos I, II, III e V da Lei n° 524/2023 e suas ulteriores alterações, que passam a vigorar conforme anexos I, II e III desta lei.

Art. 3º -As despesas com a presente Lei ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento do ano de 2026 da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, retroagindo os efeitos ao 1ª (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2026.

São José do Mantimento, 19de fevereirode 2026.

ANDREIA TEIXEIRA NEVES GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:4834A728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extratos de Atas de Registro de Preços.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao processo administrativo de n° 010/2026, Pregão Eletrônico n° 001/2026, Registro de Preços nº 001/2026, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO DE 2026.
Contratadas:
Ata de R.P. 003/2026: B W COFFE LTDA; CNPJ: 51.180.559/0001-81; Valor Global: R$ 46.625,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Ata de R.P. 005/2026: JC TEIXEIRA & CIA LTDA-ME; CNPJ: 41.737.131/0001-33; Valor Global: R$ 221.028,10 (duzentos e vinte e um mil, vinte e oito reais e dez centavos).
Vigência da Ata de R.P.: 12/02/2026 à 12/02/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 19 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:2BE6CC02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 CREDENCIAMENTO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 CREDENCIAMENTO 007/2026. **Objeto:** *Credenciamento de oficineiros para atividades recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, podendo participar pessoa física e jurídica, para atendimento às demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de São Pedro dos Ferros/MG e às especificações constantes no Termo de Referência.* Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. São Pedro dos Ferros/MG, 19 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:89D3CDE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: nº. 096/2025, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 014/2025. **Ata/Contrato:** 072/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, CNPJ 34.771.531/0001-08. Objeto:** "**Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos REMUME para a Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino."** O termo aditivo tem por objeto o realinhamento econômico financeiro da Ata de Registro de Preçoso contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** conforme fundamento no inciso II alínea "d" do art. 124 da Lei 14.133/2021. Item **3 (RISPERIDONA 1MG/ML SUSP. 30ML)**, alterado o valor unitário de **R$ 9,46** para **R$ 13,66.** Totalizando um acréscimo de R$ 1.617,00 (um mil seiscentos e dezessete reais). **Data de Assinatura:** 19/02/2026. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:5C27A94E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 25/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026 – PRC 025/2026 – INEXIGIBILIDADE 007/2026
Locatária: Município de Senhora dos Remédios – MG
Locador: MARCOS GABRIEL GOMES PIMENTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.426.572/0001-30
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, destinados ao atendimento integral das demandas da Administração Municipal de Senhora dos Remédios/MG, abrangendo atividades de planejamento urbano, obras públicas, defesa civil, infraestrutura municipal, licenciamento e acompanhamento de eventos, incluindo, entre outros, análise e fiscalização de projetos, elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros, acompanhamento e medição de obras, emissão de relatórios, laudos e pareceres técnicos, vistorias em edificações e áreas de risco, apoio às ações de Defesa Civil, bem como acompanhamento de processos técnicos junto aos órgãos competentes, com fornecimento de responsabilidade técnica mediante Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
Valor do contrato: R$ 99.276,00 (noventa e nove mil, duzentos e setenta e seis reais).
Prazo: 19/02/2026 a 19/02/2027

Senhora dos Remédios, 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:9DCD1D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 15/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, REGISTRO DE PREÇOS 007/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 015/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2026, Registro de Preços 007/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 023/2026, que tem como objeto **a "Aquisição de cestas básicas, para oferta de benefício eventual às pessoas em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social"** cuja sessão pública se realizará no dia **05/03/2026**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:33270903

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 016/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026. A Prefeitura Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 016/2026 p/ **"credenciamento de pessoas jurídicas e/ou profissionais habilitados para a prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde – sus, encaminhados pela secretaria municipal de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas nas especialidades de cardiologia, ginecologia/obstetrícia, pediatria, dermatologia, neurologia, urologia, psiquiatria, endocrinologia e otorrinolaringologia, conforme quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses"**. Período de credenciamento: 20/02/2026 a 31/12/2026, no período das 08h às 14h, nos dias úteis. Para retirar o Edital e informações pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo site institucional: www.senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:FF6476DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 25/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 025/2026
Modalidade – inexigibilidade nº 007/2026
OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, destinados ao atendimento integral das demandas da Administração Municipal de Senhora dos Remédios/MG, abrangendo atividades de planejamento urbano, obras públicas, defesa civil, infraestrutura municipal, licenciamento e acompanhamento de eventos, incluindo, entre outros, análise e fiscalização de projetos, elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros, acompanhamento e medição de obras, emissão de relatórios, laudos e pareceres técnicos, vistorias em edificações e áreas de risco, apoio às ações de Defesa Civil, bem como acompanhamento de processos técnicos junto aos órgãos competentes, com fornecimento de responsabilidade técnica mediante Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
VALOR GLOBAL: O valor global da contratação, para o período de 12 meses é de R$ 99.276,00 (noventa e nove mil, duzentos e setenta e seis reais)
CONTRATADO: MARCOS GABRIEL GOMES PIMENTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.426.572/0001-30
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso III e §3º do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do alíneas "a", "b", "d" e "f" do inciso III e §3º do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 19 de fevereiro de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:640BB191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO CREDENC. 01/26; (AG. SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços técnicos e especializados, em carater continuado, para atender às necessidades da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Período de credenciamento: de 20/02/2026 a 13/03/2026. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:DCE4442C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 04/2026; (BUFFET)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Jatim Transportes Ltda. (Jacob Festas), CNPJ 50.871.253/0001-09. Objeto: prestação de serviços de buffet, para 300 (trezentos) participantes/convidados, para atender à confraternização a ser promovida pela Administração Pública Municipal de Sericita/MG, por ocasião das festividades em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política-Administrativa do Município de Sericita/MG. Valor total adjudicado R$ 19.995,00. Data de assinatura 19/02/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:20441DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (AG. SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 48/2024 – Inexigibilidade nº 01/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG.
Contratadas: 1) Amanda Luisa Ferreira Abreu, COREN: MG **2750*; 2) Cintia Alves Viana Pereira, COREN: MG **9057*; 3) Elisângela Alves Pereira. COREN: MG **2590*; 4) Estefane Lohana Cirilo Coelho, COREN: MG **0641*; 5) Ramily Lima Souza, COREN: MG **2591*.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 02/02/2026 a 31/07/2026.
Data de assinatura 29/01/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:D5B38D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (ENFERMEIRAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 281/2023 – PREGÃO Nº 26/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termos Aditivos aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratadas: 1). Marcela Santana Gomes, Enfermeira, COREN MG **699*-ENF; 2). Nathália Dias Mendes, Enfermeira, RG MG-**.257-***-SSP/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 23/02/2026 a 21/08/2026.
Data de assinatura 19/02/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:9A603B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (MAESTRO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 455/2025 – Pregão Eletrônico nº 41/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: 60864115 Darlan de Oliveira Lisboa, inscrita no CNPJ sob o n° 60.864.115/0001-56.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de ensino musical visando atender às atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.
Data de assinatura 29/01/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:B4639BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (MÉDICO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 220/2023 – PREGÃO Nº 23/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratado: **Romeu dos Reis, CRM MG *530*, CPF ***.634.536-****.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 22/02/2026 a 20/08/2026, do contrato de prestação de serviços de atendimento médico, com carga horária de 40:00 horas semanais, para atender aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Data de assinatura 19/02/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:5ED0AE59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 041 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Convoca e nomeia candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária – Edital nº 016/2025 – para ocupação do cargo de Assistente Social na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tiradentes,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025, destinado à contratação por tempo determinado, mediante análise curricular;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 2º lugar encontra-se atualmente vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a desistência informal da candidata classificada em 3º lugar, não comparecendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025 – Edital PMT nº 016/2025, para ocupar o cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 3.520, de 20 de setembro de 2023 (Contratação Temporária), e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988:

Cargo: **Assistente Social**
Classificação: **4º**
N.º da Inscrição: **03**
Nome: **Sheila Rosângela Lopes Fagundes**

Art. 2º A candidata nomeada fica convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, devendo iniciar o exercício de suas funções após ser considerada apta em exame médico e mediante a entrega da documentação indispensável ao ato de admissão, conforme item 5.1 do Edital nº 016/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes/MG, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:3601E6DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

Objeto: Aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos para as atividades odontológicas das Unidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 04 de março de 2026, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 31 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

JOSELITA DE MORAES SOUZA
(Chefe dos Serviços de Saúde).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:0168C27F

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SMARTPHONES E ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS, INCLUINDO ESTABILIZADOR DO TIPO GIMBAL E MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS SETORES DE CULTURA E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI/MG. Valor do Contrato: R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais). Vigência: 12/02/2026 a 11/02/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Frank Vilela Junqueira – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:D128A0BF

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. Objeto: Aquisição de kits enxoval de bebe pelo programa filhos de minas, destinados as gestantes que se enquadram nas exigências do programa e fazem acompanhamento gestacional junto com o ESF do Departamento Municipal De Saúde de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 1.289,96 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), Vigência: 13/02/2026 até 12/02/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Valdemar Abila – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:8D66D567

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: GUILHERME AUGUSTO ANDRADE ALMEIDA EIRELI. Objeto: Aquisição dos insumos/produtos dermatológicos para uso do paciente T.E.S.A., solicitado por meio de sentença judicial ao Município de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: R$7.974,40 (sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais), Vigência: 13/02/2026 até 12/02/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Guilherme Augusto Andrade Almeida – Proprietário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:9C86D62D

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: 42.691.245 MATEUS JOSE BARBEDO VICENTE. Objeto: prestação de serviços artísticos e musicais do DJ MATTE, nas festividades de carnaval de Tocos do Moji -MG. Valor do Contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Vigência: 13/02/2026 até 31/03/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Mateus Jose Barbedo Vicente – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:EC6BA3F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa localizado Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000, na cidade de Toledo Estado de Minas Gerais, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS 007/2026, EDITAL 009/2026, DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: INÍCIO 23/02/2026 (a partir das 08:00 hrs) FIM 10/03/2026 (ATÉ AS 08:00 hrs) DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: 10/03/2026 – às 10h00minh CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO, tendo por objeto: PREGÃO AUXILIADO PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES DESTINADO À SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/.
Toledo MG, 19 de fevereiro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:014F62DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do Processo Processo Administrativo n.º 005/2026 – Inexigibilidade n.º 002/2026. Objeto: Contratação da empresa **JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FONOGRAFICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.795.734/0001-04, representante exclusiva da banda **Jota Quest**, que se apresentará na Expo Tombos/2026, no dia 22/05, com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Tombos/MG, 19 de fevereiro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:9E7298B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Quarto Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 097/2022, oriundo do Processo Licitatório 021/2022, TOMADA DE PREÇOS 002/2022, cujo **objeto visa a contratação de empresa para prestação de serviços de forma contínua para apoio administrativo junto às demandas das ações de cunho da Gestão em Saúde, a serem executados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia-MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado **: Daniel Jose da Silva 05179150655, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 22.229.886/0001-82.** Signatários: pelo Contratante: SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE, pelo Contratado **: Daniel Jose da Silva**. Prefeitura de Urucânia/MG, 19 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:C70A1C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

7º Termo aditivo ao Contrato nº 322/2023,
Contratada:**ALVES E MAIA LTDA**
Processo Licitatório nº 291/2023.
Pregão Presencial nº 46/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 08/05/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante,19 de Fevereiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:ADAAD814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

1º Termo aditivo ao Contrato nº 34/2025
Contratada:**GLOBAL TELEMEDICINA LTDA**
Processo Licitatório nº 06/2025
Dispensa Eletrônica nº 01/2025
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 22/02/2026 até 21/02/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 19 de Fevereiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:8AB4D6A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

1º Termo aditivo ao Contrato nº75/2025
Contratada:**F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA**
Processo Licitatório nº13/2025
Pregão Eletrônico nº06/2025
Objeto:I-A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 03 meses, a partir de 04/04/2026 até 03/07/2026. II- Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 01, 03, 06 e 08 do contrato.

Prefeitura Municipal de Vazante, 19 de Fevereiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:CEB43346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 15/2026
Contratada:**PLATAFORMA SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA**

Processo Administrativo Nº 06/2026
Dispensa de Licitação Nº 06/2026
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa, com a finalidade de auxiliar o Município de Vazante-MG nos procedimentos, estudos e documentos necessários ao planejamento, estruturação e viabilização da construção de casas populares (habitação de interesse social), incluindo apoio na organização de processos, orientação técnica e elaboração de documentos correlatos, conforme demandas da Administração.
Valor: R$ 24.000,00
Vigência:13/02/2026 a 13/02/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 19 de Fevereiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:39BC9154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 16/2026
Contratada: **VIVA FARMACÊUTICA S.A**
Processo Administrativo Nº 03/2025
Pregão Eletrônico Nº 03/2025
Objeto: Aquisição do medicamento tenecteplase, para implantação da linha de cuidado do infarto agudo do miocárdio, junto ao serviço de atendimento urgência e emergência do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretária Municipal de Saúde.
Valor: R$ 346.920,99
Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 19 de Fevereiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:E9023DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
DISPENSA Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de oxigênio para Município de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INICIO: Das 08h00min do dia 20/02/2026 até o dia 25/02/2026 às 14h00min

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO 25/02/2025 ÀS 08H:15MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DO RECEBIMENTO: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram–se disponível no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo e-mail **:**licitacao@vieiras.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E123B0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°16/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°16/2026
PREGÃO Nº 05/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº 16/2026,** na modalidade **Pregão nº 05/2026**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2024, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria para educação para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:05/03/2026 às 08:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira:

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DAAFBB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°17/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°17/2026
PREGÃO Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº17/2026,** na modalidade **Pregão nº06/2026**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2024, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria à secretaria de Assistência Social, na elaboração de planos, projetos, capacitação e alinhamento das equipes CRAS e CREAS, conselhos municipais, conselho tutelar, prestação de contas nos sistemas da Rede SUAS, Agiliza SUAs, Cad Suas, SAA- Sistema de Autenticação e Autorização e demais serviços correlatos, para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:09/03/2026 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira:

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8AF3B759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – CREDENCIAMENTO N° 011/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO- FUNERÁRIA RIO BRANCO LTDA - CNPJ:02.466.900/0001-54 - OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento em empresas especializadas do Município de Visconde do Rio Branco, para prestação de serviços funerários incluindo mortuário adulto, mortuário adulto especial, preparação do corpo, translado de acordo com Termo de Referência e no instrumento convocatório.**Data:** 13/02/2026 – **Vigência:** 13/02/2027.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:027C3CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/02/2026. Edição 4213.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente ao Calçamento da Rua Nossa Senhora Aparecida, localizada na comunidade de Miguel Rodrigues.

A presente errata torna excluída a informação "PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026" dos extratos de adjudicação, homologação e contrato das publicações acima referidas.

Demais informações permanecem inalteradas.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:3683DD94

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITACAO

O **SAAE de Bocaiuva**, torna público o seguinte Pregão Eletrônico:
PE 008/2026 - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E COLETIVA (EPCS)". Critério de Julgamento: Menor preço por item; Modo de Disputa: Aberto. Entrega das propostas via meio eletrônico (**Plataforma AMM Licita**) até às **08h00** (hora Brasília) do dia **05/03/2026**.

O edital encontra-se disponível no quadro de avisos do SAAE, à Pça. Pedro Caldeira, 7-A, Centro, Bocaiúva/MG, no site: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, na plataforma AMM Licita: https://ammlicita.org.br/ ou pelo e-mail: saaebocaiuva.licita@gmail.com**.** Informações: Fone: (38) 99833-4149 –

HANDERSON CHRÍSTIAN PERPÉTUO
Pregoeiro.

Publicado por:
Handerson Christian Perpetuo
Código Identificador:1D87CBB4

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITACAO

O **SAAE de Bocaiuva**, torna público o seguinte Pregão Eletrônico:

PE 001/2026 - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS NOVAS (ZERO KM), TIPO TRAIL OU ON/OFF-ROAD, MÍNIMO 160CC". Critério de Julgamento: Menor preço por item; Modo de Disputa: Aberto. Entrega das propostas via meio eletrônico (**Plataforma AMM Licita**) até às **08h00** (hora Brasília) do dia **06/03/2026**.

O edital encontra-se disponível no quadro de avisos do SAAE, à Pça. Pedro Caldeira, 7-A, Centro, Bocaiúva/MG, no site: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, na plataforma AMM Licita: https://ammlicita.org.br/ ou pelo e-mail: saaebocaiuva.licita@gmail.com**.** Informações: Fone: (38) 99833-4149 –

HANDERSON CHRÍSTIAN PERPÉTUO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Handerson Christian Perpetuo
Código Identificador:0230B882

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITACAO

O **SAAE de Bocaiuva**, torna público o seguinte Pregão Eletrônico:

PE 003/2026 - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO KM), SENDO PICK-UP PEQUENA, PICK-UP MÉDIA DIESEL 4X4 E VEÍCULO TIPO SUV, DESTINADOS AO USO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DO SAAE". Critério de Julgamento: Menor preço por item; Modo de Disputa: Aberto. Entrega das propostas via meio eletrônico até às **08h00** (hora Brasília) do dia **09/03/2026**.

O edital encontra-se disponível no quadro de avisos do SAAE, à Pça. Pedro Caldeira, 7-A, Centro, Bocaiúva/MG, no site: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, na plataforma AMM Licita: https://ammlicita.org.br/ ou pelo e-mail: saaebocaiuva.licita@gmail.com**.** Informações: Fone: (38) 99833-4149 –

HANDERSON CHRÍSTIAN PERPÉTUO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Handerson Christian Perpetuo
Código Identificador:CDA5B3BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

Torna pública o 3º aditivo ao contrato nº 003/2025.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato mencionado.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ: 20.898.672/0001-73.
Contratada: ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A, CNPJ: 07.004.980/0001-40.
Vigência de 12 meses, ou seja, 01/02/2026 a 31/01/2027.
Itaguara 19 de fevereiro de 2026

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Andréia Luiza de Souza Oliveira
Código Identificador:A158444F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 05/2026 – Processo Licitatório nº 09/2026 - com critério de julgamento do "menor preço por LOTE". Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Contratação de empresa para fornecimento de carimbos e fechaduras (com fornecimento e instalação) e cópias de chaves sob demanda do SAAE Pirapora/MG". Data de abertura da sessão: 27/02/2026 às 8h30min**, no sítio eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG,19/02/2026.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:745DE8C1

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Processo Licitatório nº 05/2026 – com critério de julgamento do "menor preço Global" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para micro e pequenas empresas**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa para serviços de borracharia em veículos automotores e máquinas, por demanda, com fornecimento de pneus que atendam às recomendações dos fabricantes, para os veículos e máquinas. Data da abertura: 06/03/2026 às 9h**, sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID: 80855.** Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Pirapora/MG., 19 de fevereiro de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:056721C9

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Retifica data de abertura da sessão Processo Licitatório 8/2026 – Dispensa Eletrônica 4/2026, em razão de alteração no descritivo do item. Objeto: Aquisição de disco de corte diamantado 350mm para atender os sistemas de água e esgoto do SAAE Pirapora/MG. Nova data: **26/02/2026 às 8h30min**,disponível no sítio eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG,19/02/2026.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:CC5F3007

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PCONTRATAÇÃO DE PESSOAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONCURSO PÚBLICO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG – EDITAL Nº 01/2026

O Exmo. Srº Gilberto Antônio Dutra, Diretor Geral do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ibiá/MG**, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado do **SAAE** de nº 01/2026, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, **HOMOLOGA**, nos termos do item 7.10 do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos aprovados para todos os cargos, nos *sites* oficiais do Concurso Público do **SAAE** - Edital nº 01/2026 (nos endereços eletrônicos www.saaeibia.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Ibiá, 19 de fevereiro de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Ibiá

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:455FA8FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3° ADITIVO DO CONTRATO 025/2024

Torna público o 3° termo aditivo referente ao contrato com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, referente a publicações em meio eletrônico intitulado Diário Oficial do Municípios Mineiros para atender as demandas administrativas do SAAE. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor de R$ 459,00 para R$ 482,87. Data da assinatura do termo aditivo: 01/02/2026 com vigência até 01/02/2026.
Maiores informações: www.saaelagoa.com.br ;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:DB8B957D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa – SAAE**, por intermédio de seu Superintendente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, para futura aquisição de artefatos de concreto pré-moldado, incluindo manilhas com encaixe tipo macho e fêmea, tampões e tampas de esgoto, caixas de padrão e postes de concreto armado, destinados à manutenção, ampliação e adequação do sistema de esgotamento sanitário e da infraestrutura operacional das unidades do SAAE..
O certame será conduzido na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.
Início da sessão de disputa: 03 de março de 2026, às 08h00
Endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/
Informações e edital: https://www.saaelagoa.com.br/ |almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:9C45EDC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 124/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e TRANSBORBA TERRAPLANAGEM LTDA ME. **Do Objeto:** Locação de escavadeira hidráulica, por hora efetivamente trabalhada, destinada à execução de serviços operacionais e de apoio às atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao contrato, nos seguintes termos: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/21, que estabelece os limites para alterações quantitativas dos contratos administrativos. **Do Valor:** O valor deste aditivo é de R$13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a 37,5 horas. Dessa forma, o valor do contrato após este aditivo, será atualizado para R$65.625,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 60 – Operação e manutenção do sistema de Água, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Processo Administrativo Licitatório nº 132/2025, Dispensa Eletrônica nº 046/2025. Passos/MG, 19 de fevereiro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:86DD62DA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de sindicância e a nomeação de comissão para apurar o possível cometimento de infração mediante procedimento sumário.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o Relatório para Abertura de Processo de Sindicância elaborado pela Gerência Financeira, datado em 02/02/2026;

CONSIDERANDO o Despacho emitido pelo Diretor-Geral, datado em 06/02/2026;

CONSIDERANDO que a tipificação da possível infração atribuída ao citado Relatório da Gerência Financeira se enquadra nos arts. 156, incisos I e III, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Passos (Lei Complementar n.º 021/2006), o qual dispõe que: "São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; (...) III - observar as normas legais e regulamentares";

CONSIDERANDO que, de acordo com o referido Estatuto do Servidor, a abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição;

CONSIDERANDO ser o dever legal da Administração Pública agir no sentido de bem zelar pelo cumprimento de suas leis e considerando a necessidade de se esclarecerem os fatos, estabelecendo-se a conduta que a Administração Pública deverá adotar em cada caso;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, em face do(a) servidor(a) que detém o nome com as iniciais O.B.L, matrícula *3*2, CPF n.º ***.223.236-**, a fim de que sejam averiguados os possíveis atos irregulares e/ou ilícitos a ele(a) imputados;

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância:

I. Presidente – **Ronaldo Nunes da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º ***.392.686-**;

II. Secretário – **Carlos Salviano da Costa**, inscrito no CPF sob o n.º ***.311.196-**;

III. Membro – **Rogerio Gonçalves da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º ***.898.946-**.

Parágrafo único. A comissão descrita no inciso I deste artigo poderá ser substituída pela indicação de l (um) servidor efetivo, considerando a irregularidade a ser apurada.

Art. 3º O(a) servidor(a) investigado(a) deverá ser notificado(a) para exercer o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

Art.4º O prazo para decisão final não poderá exceder a 20 (vinte) dias a contar da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por até 40 (quarenta) dias, mediante requerimento formal e publicação de nova portaria, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração.

Art. 5º Não poderá participar da Comissão de Sindicância cônjuge, companheiro ou parente do(a) acusado(a), consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 2º (segundo) grau.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência por 25 (vinte e cinco) dias a contar do dia 19/02/2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:D20BED4D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 021, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição provisória da servidora Silzaní Soares Lopes, Coordenadora de Recursos Humanos, em seu período de férias, pela servidora Bianca Aparecida da Silva.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:
Art. 1º Informar que durante o período de **19 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026,** referente ao gozo de 20 dias de férias do exercício de 2024, a servidora **Silzaní Soares Lopes**, matrícula 1373, **será substituída temporariamente** na função gratificada de Coordenadora de Recursos Humanos pela servidora **Bianca Aparecida da Silva,** matrícula 1380;

Art. 2º A servidora substituta fará jus proporcionalmente à gratificação pelo exercício da função da servidora substituída durante o período, seguindo os parâmetros do Art. 54 da Lei Complementar nº 021 de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19/02/2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:96D75FD7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 022, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição provisória do servidor Pedro Henrique Campolina Silva Guedes, Chefe de Frotas e Transporte, em seu período de férias, pelo servidor Juan Pablo Barbosa Bandeira.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Informar que durante o período de **19 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026,** referente ao gozo de 20 dias de férias do exercício de 2024, o servidor **Pedro Henrique Campolina Silva Guedes**, matrícula 1387, **será substituído temporariamente** na função gratificada de Chefe de Frotas e Transportes pelo servidor **Juan Pablo Barbosa Bandeira,** matrícula 1482;

Art. 2º O servidor substituto fará jus proporcionalmente à gratificação pelo exercício da função do servidor substituído durante o período, seguindo os parâmetros do Art. 54 da Lei Complementar nº 021 de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19/02/2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:8EE21677

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição provisória do servidor Esron Eider Machado, Coordenador de Dívida Ativa, em seu período de férias, pelo servidor Rogério Gonçalves da Silva.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Informar que durante o período de **19 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026,** referente ao gozo de 20 dias de férias do exercício de 2024, o servidor **Esron Eider Machado**, matrícula 1402, **será substituído temporariamente** na função gratificada de Coordenador de Dívida Ativa pelo servidor **Rogério Gonçalves da Silva,** matrícula 1464;

Art. 2º O servidor substituto fará jus proporcionalmente à gratificação pelo exercício da função do servidor substituído durante o período, seguindo os parâmetros do Art. 54 da Lei Complementar nº 021 de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19/02/2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:183FA6B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 024, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição provisória do servidor Wilson Antônio Duarte, Gerente de TI, em seu período de férias, pela servidora Vânia de Oliveira Borges.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Informar que durante o período de **23 de fevereiro de 2026 a 14 de março de 2026,** referente ao gozo de 20 dias de férias do exercício de 2024, bem como nos períodos de **19/02/2026 a 20/02/2026 e de 16/03/2026 a 20/03/2026**, correspondentes a 07 (sete) dias de afastamento concernentes a trabalhos eleitorais, o servidor **Wilson Antônio Duarte**, matrícula 1276, **será substituído temporariamente** do Cargo em Comissão de Gerente de TI, pela servidora **Vânia de Oliveira Borges,** matrícula 1453;

Art. 2º A servidora substituta fará jus proporcionalmente à gratificação pelo exercício da função do servidor substituído durante o período, seguindo os parâmetros do Art. 54 da Lei Complementar nº 021 de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19/02/2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:E83401E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato 25/2025- Decorrente do pregão eletrônico 15/2025, Data da assinatura: 13/02/2026, nos termos da Lei n°.14.133/2021, com suas posteriores alterações; Contratante SAAE, Contratada: CR Consultoria Ambiental e Civil LTDA, CNPJ 41.241.963/0001-64; Objeto: prorrogação da vigência. Valor R$ 1.540,00 (Hum mil e quinhentos e quarenta reais) por mês; Vigência: 18/02/2026 a 18/08/2026. Dotação orçamentária 17.122.0121.6001 33.90.39.62. Raul Soares-MG, 19 de fevereiro de 2025-

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:473CCA1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

O SAAE-LAGOA DA PRATA-MG, representado por sua Pregoeira, designado pela Portaria N.º 004/2026, vem, em razão do recurso administrativo interposto pela empresa AH ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob o nº 18.293.129/0001-09, analisar suas razões para, ao final, decidir motivadamente a respeito conforme segue:

1. RELATÓRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A sessão de abertura do certame ocorreu no dia 04 de fevereiro de 2026. Participaram do processo licitatório, 04 (quatro) empresas, conforme apresentado na Ata de propostas, juntada ao processo e disponibilizada na plataforma www.licitardigital.com.br. Após a etapa de negociações, declaração do vencedor, e abertura da oportunidade para manifestação de intenção de apresentação de recurso administrativo, a empresa AH ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob o nº 18.293.129/0001-09 se manifestou, apresentando-o nos prazos e condições previstos no edital, e, as contrarrazões foram apresentadas pela empresa LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA - CNPJ n° 33.979.330/0001-20, também, nos prazos e condições previstos no edital, sendo assim tempestivas.

2. DOS MEMORIAIS DAS RAZÕES DO RECURSO

A empresa AH ENGENHARIA LTDA, argumentou que a empresa LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA foi habilitada pela Pregoeira não tendo apresentado os seguintes documentos: Comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico apresentado, na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados, em plena validade e declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto de licitação, e ainda, que a empresa se encontra Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Ao final requer que, "... conhecimento e provimento do presente recurso administrativo; A inabilitação da empresa: LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA, por descumprimento do item .6.235, 6.236 do edital, referente à habilitação jurídica; O regular prosseguimento do certame, observando-se estritamente as regras editalícias..".

3. DOS MEMORIAIS DA CONTRARRAZÃO

Por sua vez, a empresa LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA, sustenta que, "...apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo respectivo Conselho Profissional competente, documento formal e materialmente apto a comprovar não apenas a regularidade da pessoa jurídica perante o órgão de classe, mas também a indicação de seu responsável técnico devidamente habilitado. Consta expressamente na referida certidão — inclusive em sua página 2 — o nome do engenheiro responsável e o respectivo número de registro profissional, evidenciando, de forma inequívoca, o atendimento à exigência editalícia.", e ainda, "... o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1.211/2021-Plenário, consolidou entendimento no sentido de que é possível — e, em determinadas hipóteses, obrigatório — o saneamento de falhas formais que não comprometam a substância dos documentos ou sua validade jurídica.". Apresenta ainda que, "No que tange ao item 6.2.36 do Edital, referente à declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento do objeto, cumpre esclarecer que tal documento possui natureza meramente declaratória, não se tratando de requisito de qualificação técnica, jurídica ou econômico-financeira.", e, "...a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa comprova regularidade fiscal, não podendo ser

interpretada como situação de inadimplência ou irregularidade, tampouco servir de fundamento para questionamentos acerca da capacidade ou idoneidade financeira da empresa.”.

4. DO JULGAMENTO

Nas peças recursais apresentadas, a recorrente AH ENGENHARIA LTDA, afirma que a empresa LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA não apresentou documentos habilitatórios em conformidade com o edital e que, apresentou a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional positiva com efeito de negativa, Em contrapartida, a empresa LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA, defendeu que, a habilitação foi correta e amparada pelos requisitos do edital e da Lei 14.133/2021…”, e que, “...A Lei nº 14.133/2021 exige, para fins de habilitação, a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, não estabelecendo distinção entre certidão negativa e certidão positiva com efeitos de negativa, justamente porque ambas produzem os efeitos jurídicos”. A Pregoeira, informa que, durante o julgamento e como apresentado na Ata da Sala de Disputa, de acordo com Jurisprudências e Acordão do TCU, a juntada de documentos que venha atestar a condição preexistente, a abertura da sessão publica do certame não fere os principios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse publico, e, como os documentos possuem caracteristicas de preexistentes, foi aberto prazo de 20 minutos para apresentação dos mesmos. Ainda, o edital apresenta que encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF; CEIS, CNEP. O edital apresenta ainda que, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, e, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, em respeito aos princípios licitatórios, INFORMA que, julgou o processo com isonomia e em obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e ao instrumento convocatório, quando habilitou a empresa LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA para o Item. Assim, a Pregoeira, mantêm a decisão de declarar vencedora a empresa LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA - CNPJ n° 33.979.330/0001-20A, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0107/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026.

Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para sua Decisão.

Publique-se.

Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2026.

JOANA RESENDE DE OLIVEIRA LACERDA
Pregoeira do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2D327F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026, Processo nº 003/2026 por compra direta. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: supermercados marinho ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de café extraforte, embalagem de 500 gramas. FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 10 DIAS APÓS A emissão da nota fiscal e aceite referente a cada parcela. Valor total: R$ 17.450,00. VIGÊNCIA: de 19/02/2026 a 31/08/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0447.6002-3.3.90.30.00. Assinatura do Contrato: 19/02/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:C850BB0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PREÂMBULO
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026**, na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**, com critério de seleção previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **PARALELA** e **NÃOEXCLUDENTE,** modo de fornecimento: **CONTRATAÇÃO POR DEMANDA,** modelo de participação **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O certame será realizado pela Agente de Contratação, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 006/2025, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Fabiano Magalhães Ribeiro, Thiago Cardoso Silva, Victor Amorim Correa da Silva, Lumarte Marques de Abreu, Michelle dos Reis Oliveira Nascimento e Débora Barbosa da Silva, todos designados pela Portaria nº 097/2025.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Permanente, a partir do dia 23/02/2026 na sede da Câmara Municipal de Pirapora/MG, Av. Rodolfo Mallard, 331, Centro, CEP: 39.270-074.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2026.

DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é o *Credenciamento de Empresas Especializadas no fornecimento e entrega de **ÁGUA MINERAL** e **GÁS DE COZINHA**, sob demanda, conforme especificações e condições previstas no Edital e demais instrumentos da contratação*.
O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **PARALELOe NÃO EXCLUDENTE**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. O critério de distribuição de demandas será por ordem cronológica de apresentação, para cada item.
O credenciamento não implica em obrigação da Administração Pública em contratar a totalidade dos serviços/bens ou em volume mínimo, garantida a liberdade de escolha da Administração, respeitada a ordem de preferência, quando for o caso, conforme o edital.
Constituem itens do presente credenciamento:

FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
	ÁGUA MINERAL 20L.: Água Mineral Natural, sem gás, incolor, inodora, insípida, extraída e conservada conforme padrões de qualidade e potabilidade do DNPM/ANM e ANVISA, acondicionada regularmente em garrafão plástico do tipo retornável, embalagem de 20 (vinte) litros.	**Unidade**	**30**	**R$ 16,00**	**R$ 480,00**
	GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL RETORNÁVEL 20L.: Embalagem do tipo garrafão plástico, para água mineral, vazio, novo, com capacidade de 20 (vinte) litros.	**Unidade**	**06**	**R$ 23,00**	**R$ 138,00**
	GÁS GLP 13KG.: Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão modelo P13 de 13 (treze) quilos, retornável, próprio para acondicionamento de gás de cozinha, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO e com selo de segurança (lacre) da ANP.	**Unidade**	**06**	**R$ 122,00**	**R$ 732,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.350,00 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste procedimento as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência.
O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
Não poderão participar do credenciamento as empresas:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que **é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação**.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (*e-mail*, protocolo eletrônico) ou presencial, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste Edital.
Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

No valor da contratação estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
A apresentação do requerimento implica obrigatoriedade de cumprir o TR, comprometendo-se o credenciado a fornecer e entregar os bens nas quantidades solicitadas e conforme padrões e prazos definidos, promovendo, quando requerido, substituição de itens recusados ou desconformes, sem ônus.
No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração constando expressamente:
Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Que está ciente de que sobre o valor unitário incidirão os descontos legais obrigatórios sobre o serviço prestado;
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digitalizado.
O órgão credenciante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
A verificação pela agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica;
A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 dias úteis, sob pena de preclusão;
O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
O recurso será dirigido à agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela agente de contratação.
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento.
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento.
Fraudar o credenciamento.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
Apresentar amostra falsificada ou deteriorada
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
As peculiaridades do caso concreto.
As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: *comissaolicitacaocmp@outlook.com*.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial da Câmara Municipal de Pirapora-MG, com remessa, também ao PNCP.

DA CONTRATAÇÃO

Após divulgação da lista de credenciados, a Câmara poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será até o dia 31/12/2026.
Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE PREFERÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

Sendo hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, sendo convocado os credenciados por ordem de habilitação no certame, chamados a cada demanda existente. Desta forma, o primeiro credenciado terá preferência sobre o segundo, este sobre o terceiro, e assim sucessivamente.
A Administração adotará ordem de habilitação e/ou rodízio, conforme a conveniência operacional (prazo, logística e disponibilidade imediata), mantendo-se o registro dos acionamentos para transparência e equilíbrio das contratações.

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 a 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
Será realizado o descredenciamento quando houver:
Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
Perda das condições de habilitação do credenciado;
Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente edital terá prazo de vigência até o dia 31/12/2026.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Termo de Referência;
Estudo Técnico Preliminar;
Minuta de Termo de Credenciamento.

Pirapora, 19 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:8B24541B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS
ART. 18, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021
Área Requisitante: Assessoria Especial do Legislativo.
Número do DFD: A contratação em questão está prevista originalmente no Plano Anual de Contratações – PAC da Câmara Municipal de Pirapora, sob o código de identificação NC-14/2025.
Objeto: Credenciamento de Empresas Especializadas no fornecimento de gás e água mineral, sob demanda, conforme especificações e condições previstas no Edital e demais instrumentos da contratação.
Introdução: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
ART. 18, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021

A presente demanda decorre da necessidade permanente e recorrente de disponibilização de água mineral potável e de gás liquefeito de petróleo (GLP – P13) para atendimento das rotinas administrativas da Câmara Municipal de Pirapora, garantindo condições adequadas de funcionamento das atividades institucionais, de recepção ao público e de suporte aos servidores, vereadores e colaboradores.

A água mineral é insumo essencial para consumo humano em ambiente institucional, especialmente em razão da necessidade de assegurar qualidade, potabilidade e higiene, inclusive para atendimento de visitantes e do público que comparece às dependências da Câmara. Trata-se de item de consumo contínuo, cujo fornecimento deve ocorrer de forma regular, com controle de qualidade e respeito às exigências sanitárias aplicáveis.

O gás de cozinha (GLP – botijão P13) é indispensável para o funcionamento de equipamentos de apoio (como copa/cozinha), viabilizando atividades internas básicas como o preparo diário do café, especialmente em períodos de sessões plenárias, reuniões e eventos institucionais, em que há maior circulação de pessoas e necessidade de apoio logístico.

Embora seja possível estimar quantitativos anuais com base no histórico de consumo e na dinâmica de uso, as demandas podem variar em razão de fatores como aumento de atividades legislativas, eventos, reuniões, substituições de equipes e alterações na rotina administrativa, de modo que o fornecimento deve ocorrer sob demanda, com possibilidade de pronta entrega e reposição conforme a necessidade.

A inexistência de instrumento formal de contratação para fornecimento contínuo e sob demanda desses insumos pode ocasionar descontinuidade do abastecimento, prejuízo ao serviço público, transtornos operacionais e riscos sanitários, razão pela qual se faz necessária solução que assegure atendimento tempestivo, preços previamente definidos, segurança jurídica e planejamento, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

QUANTITATIVO

ART. 18, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021

Por estimativa, foram quantificadas as seguintes necessidades potenciais para o período de 12 (doze) meses:

FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
	ÁGUA MINERAL 20L.: Água Mineral Natural, sem gás, incolor, inodora, insípida, extraída e conservada conforme padrões de qualidade e potabilidade do DNPM/ANM e ANVISA, acondicionada regularmente em garrafão plástico do tipo retornável, embalagem de 20 (vinte) litros.	Unidade	30
	GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL RETORNÁVEL 20L.: Embalagem do tipo garrafão plástico, para água mineral, vazio, novo, com capacidade de 20 (vinte) litros.	Unidade	06
	GÁS GLP 13KG.: Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão modelo P13 de 13 (treze) quilos, retornável, próprio para acondicionamento de gás de cozinha, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO e com selo de segurança (lacre) da ANP.	Unidade	06

Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pirapora/MG, na Avenida Rodolfo Mallard, 331 – Centro, CEP: 39.270-074, durante o horário de expediente, das 07:00h. às 12:00h.

Para o fornecimento de água mineral, conforme normas da ANM - Agência Nacional de Mineração (antigo DNPM), especificamente pela Portaria DNPM nº 387/2008 e pela Resolução ANM nº 157/2024, a vida útil dos garrafões retornáveis de água mineral é de 03 (três) anos a partir da data de fabricação. Após esse prazo o plástico do garrafão pode apresentar desgastes e fissuras, comprometendo a qualidade e higiene da água, devendo ser retirado de circulação.

A Câmara Municipal somente aceitará garrafões (cheios ou vazios) em bom estado de conservação, higienizados e com data de fabricação compatível com a vida útil recomendada, vedada a entrega de vasilhames com sinais de deterioração (trincas, deformações, opacidade excessiva, vazamentos ou odor), conforme critérios que serão detalhados no Termo de Referência

Além disso, os credenciados devem estar atentos de que a Câmara Municipal somente aceitará vasilhames/garrafões (cheios ou vazios) cuja data de fabricação seja inferior a 02 (dois) anos contados da entrega, de modo a garantir que os materiais estejam plenamente válidos durante todo o período do credenciamento até a sua eventual troca ou substituição.

Para o fornecimento de gás de cozinha, a regulação do gás de cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) no Brasil é realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Assim, será exigido o selo da ANP, junto com o lacre da distribuidora, como medida a garantir que o botijão passou por normas de segurança e qualidade.

LEVANTAMENTO DE MERCADO: SOLUÇÕES IDENTIFICADAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

ART. 18, §1º, V da Lei Federal 14.133/2021

Para atendimento da demanda descrita neste Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado, tendo sido identificadas, em síntese, as seguintes alternativas: a) a realização de procedimento licitatório convencional ou dispensa de licitação, com adjudicação a um único fornecedor; b) realização de procedimento de credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de água mineral e gás de cozinha (GLP P13).

A realização de procedimento licitatório convencional ou mediante dispensa de licitação, com adjudicação a fornecedor único, embora juridicamente possível, pode reduzir a flexibilidade operacional e aumentar o risco de descontinuidade em caso de indisponibilidade do fornecedor, especialmente em relação à pronta entrega de botijões de GLP e reposições emergenciais de água mineral, o que é sensível para a manutenção da rotina institucional.

Ainda dentro da contratação por licitação, poder-se-ia adotar o sistema de registro de preços, para atendimento sob demanda; contudo, haveria o engessamento da participação para ingresso contínuo de novos fornecedores ao longo da vigência, além de, em alguns cenários, concentrar o fornecimento em poucos adjudicatários, o que pode não ser a solução mais eficiente para uma contratação de baixo risco técnico e com ampla oferta no comércio local.

Diante desse cenário, a solução que se apresenta tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa é a adoção do credenciamento de empresas aptas ao fornecimento de água mineral e GLP, modalidade que possibilita a habilitação contínua de interessados que atendam aos requisitos previamente fixados, com preços e condições padronizadas pela Administração, assegurando isonomia, transparência e competitividade por inclusão. Ademais, por força da própria Lei de Licitações, bem como por força da Lei 2537/2022, a Câmara Municipal de Pirapora, deve zelar pela contratação de forncedores locais, garantindo o desenvolvimento econômico local. Assim, o credenciamento possibilita o desenvolvimento local de diversos fornecedores, além de favorecer o atendimento célere e a mitigação de riscos de desabastecimento, assegurando maior eficiência administrativa, sem prejuízo do controle do gasto público, uma vez que os pagamentos ocorrerão estritamente pelos fornecimentos efetivamente realizados, conforme demanda.

Assim, sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, o credenciamento revela-se a solução mais compatível com a natureza do objeto (fornecimento contínuo e sob demanda), com as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora e com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, §1º, VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada a pesquisa direta com fornecedores locais para obtenção de orçamento dos serviços e cálculo da média de valores de cada item.

A média dos valores foi composta por no mínimo três cotações diretamente com fornecedores do ramo, conforme demonstram os documentos em anexo.
Os preços foram cotados com as seguintes pessoas jurídicas locais: Preço1: Disk Gás e Cerveja LC; Preço2: Distribuidora de Gás Super Répido Buritizeiro; Preço 3: Karlo Bruce Rezende Cordeiro;
O valor total da contratação ficou projetado em R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), anuais.

ITEM	NOME	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
	ÁGUA MINERAL 20L.	Unidade	30	15,00	17,99	14,00	15,66
	GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL RETORNÁVEL 20L.	Unidade	06	25,00	20,00	25,00	23,33
	RECARGA DE GÁS GLP 13KG.	Unidade	06	110,00	134,90	120,00	121,63
:							

Considerando os valores médios apurados, bem como considerando que o credenciamento faculta à Administtração o tabelamento dos preços, optou-se pelo arredondamento dos preços médios estimados, com base nas regras matemáticas, de modo que todo número após a vírgula superior a 0,50 foi arredondado para o número inteiro subsequente. Os números inferiores a 0,50, não foram arredondados, prevalecendo o número inteiro, desconsiderado os centavos. Deste modo, para o lote 01, o preço foi tabelado em R$ 16,00 (dezesseis reais); para o lote 02, em R$ 23,00 (vinte e três reais); e para o lote 03, em R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).
Registra-se, ainda, que o valor apurado na estimativa do valor da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o procedimento de credenciamento deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO
ART. 18, §1º, VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
O objeto da presente contratação será parcelado em itens distintos, podendo os interessados credenciarem-se em todos ou em quaisquer dos itens elencados.
O parcelamento garante o espírito do credenciamento, ampliando a competitividade e garatindo maior eficiência na execução contratual.
RESULTADOS PRETENDIDOS
ART. 18, §1º, IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Pretende-se atender as demandas da Câmara Municipal de Pirapora no tocante fornecimento de água mineral e gás de cozinha, de modo a evitar o desabastecimento.
POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO
ART. 18, §1º, X DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Não foi identificada a necessidade de adoção de providências pela Câmara Municipal de Pirapora previamente à celebração do contrato e o objeto contratado não demanda a capacitação específica de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
ART. 18, §1º, XI DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Não foram identificadas contratações correlatas.
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
ART. 18, §1º, XII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A utilização de embalagens retornáveis (garrafões) de água mineral e reutilizáveis (botijões) de gás de cozinha, por si só, é uma prática que reduz significativamente os impactos ambientais e é um pilar da economia circular, focada em maximizar a vida útil dos materiais.
Deverão, ainda, ser observadas as seguintes normas técnicas:
ABNT NBR 8460:Especifica os requisitos mínimos para o projeto, fabricação, inspeção e segurança de recipientes transportáveis de aço (P-13, P-45) destinados ao GLP. É a norma mais comum citada para a qualidade do botijão em si.
ABNT NBR 8866:Estabelece os requisitos para inspeção de segurança e requalificação de recipientes transportáveis de GLP, garantindo que botijões danificados ou inseguros sejam descartados.
ABNT NBR 15514:Define critérios de segurança para áreas de armazenamento de botijões (P-13, P-45), incluindo distâncias mínimas, ventilação e prevenção de riscos.
ABNT NBR 14024:Trata dos procedimentos operacionais para centrais de GLP, incluindo o abastecimento a granel.
ABNT NBR 15526:Estabelece diretrizes para o projeto e execução de instalações de gases combustíveis, com foco na segurança residencial e comercial.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
ART. 18, §1º, III DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A empresa contratada deverá apresentar todas as certidões negativas e as declarações exigidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada.
O fornecedor deve estar em dia com todas as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao que for solicitado e cumprir as cláusulas contratuais.
REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO: Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.
Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial, serão prioritariamente considerados os CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
Será vedada a participação das interessadas que sejam ou estejam:
a)Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios, dos quais sugere-se:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
QUALIFICAÇÃO FISCAL
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Será dispensada a apresentação de balanço patrimonial, em razão do baixo valor e da baixa complexidade da contratação.
CONCLUSÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
ART. 18, §1º, VII e XIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Conclui-se que, a solução mais viável para o atendimento da demanda é o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no serviço de fornecimento de ÁGUA MINERAL e GÁS DE COZINHA.
Finalmente, anota-se que o presente estudo técnico preliminar contemplou os elementos mínimos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.
RESPONSÁVEIS
ART. 6º, XX, DA LEI FEDERAL 14.133/2021
São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar os membros da Equipe de Planejamento desta Casa, a saber: Anny Karoline Nunes Barbosa, Shelber Luiz Borges e Evely Caroline Sousa Nascimento.
Pirapora, 19 de fevereiro de 2026.

ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA –
Membro da Equipe de Planejamento

SHELBER LUIZ BORGES –
Membro da Equipe de Planejamento

EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO –
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:7AE008AC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO Nº XXX/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG
(Processo de Credenciamento nº 02/2026)
TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora-MG, inscrita no CNPJ n° 25.213.679/0001-28, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Itamar Alves Mota, neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXX, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Credenciamento nº 02/02026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Empresas Especializadas no fornecimento e entrega de ÁGUA MINERAL (20L) e GÁS DE COZINHA (GLP P13), sob demanda, conforme especificações e condições previstas no Edital e demais instrumentos da contratação.
1.2. O credenciamento não implica obrigação da Administração Pública em contratar a totalidade dos bens ou em volume mínimo, garantida a liberdade de escolha da Administração, observadas as regras editalícias (inclusive critérios de convocação/ordenação quando houver).
1.3. Objeto da Contratação:

FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
	ÁGUA MINERAL 20L.: Água Mineral Natural, sem gás, incolor, inodora, insípida, extraída e conservada conforme padrões de qualidade e potabilidade do DNPM/ANM e ANVISA, acondicionada regularmente em garrafão plástico do tipo retornável, embalagem de 20 (vinte) litros.	**Unidade**	**30**	**R$ 16,00**	**R$ 480,00**
	GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL RETORNÁVEL 20L.: Embalagem do tipo garrafão plástico, para água mineral, vazio, novo, com capacidade de 20 (vinte) litros.	**Unidade**	**06**	**R$ 23,00**	**R$ 138,00**
	GÁS GLP 13KG.: Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão modelo P13 de 13 (treze) quilos, retornável, próprio para acondicionamento de gás de cozinha, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO e com selo de segurança (lacre) da ANP.	**Unidade**	**06**	**R$ 122,00**	**R$ 732,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.350,00 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Contratação/Credenciamento será até 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
2.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
2.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
2.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
2.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
2.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a atualização dos preços padronizados do CREDENCIAMENTO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do termo de credenciamento, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.2.4. Haja manifestação expressa do CREDENCIADO informando o interesse na prorrogação;
2.2.5. Seja comprovado que o CREDENCIADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
2.2.6. O CREDENCIADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação do credenciamento deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O termo de credenciamento não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Credenciamento.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor máximo/estimado da contratação é de R$_____.
5.2. A remuneração da CREDENCIADA dar-se-á por fornecimento efetivamente realizado, mediante Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e atesto do fiscal.
5.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas/indiretas (tributos, frete/entrega, encargos etc.).
5.4. Por se tratar de credenciamento (contratação sob demanda), os valores são estimativos, e os pagamentos dependerão das quantidades efetivamente solicitadas.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. A CREDENCIADA responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.
6.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
6.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.
6.2. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:
6.2.1. Dedução de créditos do Fornecedor;
6.2.2. Medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Credenciamento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal n° 14.133/2021:
8.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
8.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o Contrato, deixar de assinar o Termo de Credenciamento, a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:
8.2.1. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
8.2.2. **MULTA**, para a qual ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
8.2.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos;
8.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
8.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar injustificadamente de assinar o Termo de Credenciamento, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
8.2.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
8.2.3. **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2.4. Declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
8.3.1. A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:
8.3.1.1. Não haja valor devido pela Câmara à CONTRATADA; ou
8.3.1.2. O valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.
8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
8.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.6. As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
8.7. A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem 8.2.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

9. CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Este Termo poderá ser rescindido ou a(o) CREDENCIADA(O) poderá ser descredenciada(o) pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, unilateralmente, por mútuo acordo ou por decisão judicial, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 137 a 139, e no Edital de Credenciamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.
10.2. Constituem motivos para rescisão ou descredenciamento, sem prejuízo de outros previstos em lei ou no Edital:
10.2.2. A perda das condições de habilitação e qualificação exigidas;
10.2.3. A dissolução ou falência da pessoa jurídica credenciada;
10.2.4. Razões de interesse público, devidamente justificadas;
10.2.5. Poderá a Administração, mediante critérios de conveniência e oportunidade, optar pela extinção do Termo de Credenciamento e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
10.3. O credenciamento poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o credenciamento não mais lhe oferece vantagem.
10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Credenciamento.
10.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
10.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.6.3. Das indenizações e multas.
10.7. O CONTRATANTE poderá ainda:
10.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CREDENCIADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
10.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CREDENCIADO decorrentes do Termo de Credenciamento.
10.8. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto caso se constate que o CREDENCIADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento, serão feitas sempre por escrito e, preferencialmente, por via eletrônica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O CREDENCIADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
12.4. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:
13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.
13.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
13.1.3. Encaminhar e-mail com a Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente ao Fornecedor.
13.1.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega e devolução dos veículos.
13.1.5. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
13.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
13.1.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
13.1.8. A Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada, se os serviços entregues estiverem em perfeitas condições, em conformidade com as especificações estipuladas.
13.1.9. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

13.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.
13.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/execução do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

14.1. São obrigações da contratada:
Fornecer os produtos nas especificações deste TR e do Edital, com qualidade, regularidade e segurança, responsabilizando-se por transporte, carga/descarga e entrega no local indicado.
Realizar a troca do botijão de GLP mediante substituição por botijão cheio com lacre íntegro, sem custos adicionais além do preço contratado.
Garantir que os garrafões estejam higienizados, íntegros e dentro dos critérios de aceitação (inclusive data de fabricação).
Substituir imediatamente, quando recusados no recebimento ou quando identificada desconformidade, os produtos/vasilhames/botijões entregues.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para a Contratante, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.
Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
Disponibilizar uma conta de *e-mail* para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.
Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à Contratante.
Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
Cumprir os prazos: 4h água/garrafões e 2h GLP, em horário comercial, conforme TR.
A inobservância das regras previstas neste instrumento acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Credenciamento o Edital do respectivo Credenciamento, seus anexos e a proposta do fornecedor classificado no certame.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelas demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Credenciamento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento.

Pirapora, XX de xxx de 2026.

Câmara Municipal De Pirapora-MG
CNPJ: 25.213.679/0001-28
ITAMAR ALVES MOTA
Contratante

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Credenciado(O)

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:337557BB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DO SETOR REQUISITANTE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.
Número do DFD: NC-14/2025 (conforme PAC).

DO OBJETO

Credenciamento de Empresas Especializadas no fornecimento e entrega de **ÁGUA MINERAL** e **GÁS DE COZINHA**, sob demanda, conforme especificações e condições previstas no Edital e demais instrumentos da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
A Fundamentação da contratação encontra-se disposta no art. 74, inciso IV c/c art. 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **PARALELA** e **NÃO EXCLUDENTE**, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. O critério de distribuição de demanda obedecerá a ordem cronológica de credenciamento para cada item.

O objeto desta contratação é caracterizado como **BENS COMUNS**, consistindo em fornecimento padronizável e amplamente disponível no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
A presente demanda decorre da necessidade permanente e recorrente de disponibilização de água mineral potável e de GLP (P13) para atendimento das rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento, recepção ao público e suporte às atividades internas.
Trata-se de fornecimento contínuo e variável, cuja reposição ocorre ao longo do exercício, sendo necessária solução que assegure atendimento tempestivo, preços previamente definidos e continuidade do serviço público, mitigando riscos operacionais e sanitários.
A adoção do credenciamento amplia a rede de fornecedores aptos, favorece a pronta entrega e reduz riscos de desabastecimento, com pagamento apenas do efetivamente fornecido.

DOS ITENS A SEREM CREDENCIADOS

Os itens do certame foram assim definidos:

FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
	ÁGUA MINERAL 20L.: Água Mineral Natural, sem gás, incolor, inodora, insípida, extraída e conservada conforme padrões de qualidade e potabilidade do DNPM/ANM e ANVISA, acondicionada regularmente em garrafão plástico do tipo retornável, embalagem de 20 (vinte) litros.	**Unidade**	**30**	**R$ 16,00**	**R$ 480,00**
	GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL RETORNÁVEL 20L.: Embalagem do tipo garrafão plástico, para água mineral, vazio, novo, com capacidade de 20 (vinte) litros.	**Unidade**	**06**	**R$ 23,00**	**R$ 138,00**
	GÁS GLP 13KG.: Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão modelo P13 de 13 (treze) quilos, retornável, próprio para acondicionamento de gás de cozinha, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO e com selo de segurança (lacre) da ANP.	**Unidade**	**06**	**R$ 122,00**	**R$ 732,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.350,00 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal do setor competente (Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra ou equivalente), com entrega nas dependências da Câmara Municipal de Pirapora/MG, em local indicado pelo fiscal/gestor.
As solicitações poderão ocorrer ao longo da vigência, conforme consumo e necessidade, devendo a Contratada manter condições operacionais para atendimento regular e reposição.
Prazos de entrega:
Água mineral (20L) e garrafões vazios/novos: entrega em até 04 (quatro) horas após a solicitação, em horário comercial.
GLP P13 (recarga): entrega em até 02 (duas) horas após a solicitação, em horário comercial, mediante troca do botijão vazio pelo cheio, com lacre íntegro.
Critérios técnicos – Água Mineral / Garrafões (obrigatórios):
Os garrafões (cheios ou vazios) deverão estar em bom estado de conservação e higienizados, sendo vedada a entrega de vasilhames com trincas, deformações, opacidade excessiva, vazamentos ou odor.
Observa-se que a vida útil de garrafões retornáveis é de 03 (três) anos a partir da fabricação, conforme referência indicada no ETP (Portaria DNPM nº 387/2008 e Resolução ANM nº 157/2024).
A Câmara Municipal somente aceitará garrafões com **data de fabricação inferior a 02 (dois) anos contados da entrega**, garantindo vida útil adequada durante a vigência e evitando riscos sanitários.
Critérios técnicos – GLP (obrigatórios):
Os botijões deverão conter selo da ANP e lacre da distribuidora íntegro, como garantia de conformidade e segurança.
Será recusado botijão com lacre violado, amassamentos severos, corrosão acentuada, vazamento, ausência de identificação/selagem aplicável, ou qualquer condição que comprometa a segurança.
O recebimento será realizado pelo fiscal/servidor designado, que poderá recusar o fornecimento em desconformidade, determinando substituição sem ônus.

DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato/termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato/credenciamento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados na **PORTARIA Nº 0962025**, nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
A gestão da contratação será feita pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,** que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Igualmente, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos nas especificações deste TR e do Edital, com qualidade, regularidade e segurança, responsabilizando-se por transporte, carga/descarga e entrega no local indicado.
Realizar a troca do botijão de GLP mediante substituição por botijão cheio com lacre íntegro, sem custos adicionais além do preço contratado.
Garantir que os garrafões estejam higienizados, íntegros e dentro dos critérios de aceitação (inclusive data de fabricação).
Substituir imediatamente, quando recusados no recebimento ou quando identificada desconformidade, os produtos/vasilhames/botijões entregues.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para a Contratante, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.
Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
Disponibilizar uma conta de *e-mail* para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.
Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à Contratante.
Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
Cumprir com as demais obrigações constantes neste instrumento.
A inobservância das regras previstas neste instrumento acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
Encaminhar *e-mail* com a Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente ao Fornecedor.
Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
A Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada, se os serviços/produtos entregues estiverem em perfeitas condições, em conformidade com as especificações estipuladas.
Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.
A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.
A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/execução/prestação do objeto contratual.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do contrato ou termo de credenciamento, com vigência até 31/12/2026, e poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.
A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses de contrato, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Só poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas cuja atividade/objeto social seja compatível com o objeto do certame.
Não poderá participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que sejam ou estejam:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por **exploração** de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃOJURÍDICA**:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE PARA **HABILITAÇÃO FISCAL**:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver.
Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial serão considerados os números de CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE PARA **HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**:
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.
Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO PARA **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.
Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.
Será dispensada a apresentação de balanço patrimonial, em razão do baixo valor e da baixa complexidade da contratação.

DAS FORMAS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

DA LIQUIDAÇÃO
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e da Câmara Municipal; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
A Câmara Municipal deverá realizar consulta às documentações apresentadas pela contratada para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

DO PRAZO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **3.3.90.30.21 – Material de Consumo – Material de Copa e Cozinha, reduzido 4330; 3.3.90.30.04 – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação, reduzido 4330 e 3.3.90.30.07 – Material de Consumo – Gás Engarrafado, reduzido 4330.**
O pagamento à contratada será efetuado pela Tesouraria/Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.
O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)/365
EM = I.N.VP
Onde:
I = índice de atualização financeira.
TX = percentual da taxa de juros de mora anual.
EM = encargos moratórios.
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem anterior a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da ordem de fornecimento, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante injustificadamente deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a câmara municipal;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de contradição entre os instrumentos deste certame, prevalecerá o disposto no Termo de Referência;
Nos casos de omissão ou dúvida quanto ao procedimento, prevalecerão as disposições da Lei Federal n 14.133/2021, LC nº 123/2006, bem como na Lei Municipal nº 2537/2022 e nos Princípios Gerais de Direito, a depender da natureza da matéria.
A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.
Admitir-se-á a celebração de aditivos de prazo, qualitativos e quantitativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do prazo de vigência da presente contratação.
A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
A presente contratação será formalizada mediante nota de empenho, como faculta o artigo 95, da Lei de Licitações.
Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG, para dirimir quaisquer questionamentos/celeumas oriundos da presente contratação.
Pirapora, 19 de fevereiro de 2026.

BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES
Assessora Especial do Legislativo

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:498A8BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/ 2025, processo administrativo nº 24/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções paramentais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VIDA FARMA LTDA (49.117.036/0001-49), RUA FLORALIA, 28, LOJA, NOSSA SENHORA DE FÉTIMA, SABARÁ/ MG, (31)97576.4215. REPRESENTANTE LEGAL: FILIPE AUGUSTO DO CARMO GUSMÃO, CPF: 081.893.726-29.						
Item	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28.	Ampola	800	Cloridrato de tiamina (vit. B1) 100mg/ml -solução injetável - ampola 1ml.	VMG VASCONCELOS	R$ 4,29	R$ 3.432,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos conforme a demanda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias, como quantidades e horário de entrega.
3.2 Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor.
3.3 A empresa vencedora deverá entregar os medicamentos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos medicamentos objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os medicamentos objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.5.1 Os medicamentos e insumos deverão estar lacrados, dentro do prazo de validade mínimo equivalente a **80%** da validade total contada a partir da data de entrega, em conformidade com as especificações técnicas, normas da ANVISA, boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte, não sendo admitidos produtos com embalagens violadas, danificadas ou em desacordo com a legislação sanitária vigente.
3.6 Não serão aceitos medicamentos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Naiara Jessica de Deus Pessoa** – Supervisora de Farmácia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

VIDA FARMA LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:AF38D717

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/ 2025, processo administrativo nº 24/ 2025, RESOLVE registrar os

preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções paramentais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CONECTA MEDIC LTDA (41.990.236/0001-08), RUA MONTE ALEGRE, 70, VILA PARAISO, CAPINÓPOLIS/ MG, (34)3314.4705. REPRESENTANTE LEGAL: ROGÉRIO ALVES DA SILVA CASTRO, CPF: 044.645.206-85.						
Item	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.	Ampola	2300	Diazepam 5mg/ml – uso: IM / EV - solução injetável – ampola 2ml.	HIPOALBOR	R$ 0,64	R$ 1.472,00
55.	Bolsa	1000	Solução de glicose a 5% - solução injetável - bolsa 250ml.	JPFARMA	R$ 4,19	R$ 4.190,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos conforme a demanda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias, como quantidades e horário de entrega.

3.2 Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os medicamentos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos medicamentos objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os medicamentos objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.5.1 Os medicamentos e insumos deverão estar lacrados, dentro do prazo de validade mínimo equivalente a **80%** da validade total contada a partir da data de entrega, em conformidade com as especificações técnicas, normas da ANVISA, boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte, não sendo admitidos produtos com embalagens violadas, danificadas ou em desacordo com a legislação sanitária vigente.

3.6 Não serão aceitos medicamentos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Naiara Jessica de Deus Pessoa** – Supervisora de Farmácia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

12.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
13.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA	***CONECTA MEDIC LTDA***
Presidente CISREUNO	

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:25DC3779

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/ 2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/ 2025, processo administrativo nº 24/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções paramentais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (27.455.068/0001-11), RUA PARAGUAI, 275, CENTRO, CASCAVEL/ PR, (45)3016.0201. REPRESENTANTE LEGAL: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, CPF: 291.645.438-11.						
Item	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49.	Ampola	200	Nitroglicerina 5mg/ml – uso: EV – injetável – ampola 5ml.	CRISTALIA	R$ 38,4096	R$ 7.681,92

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos conforme a demanda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias, como quantidades e horário de entrega.
3.2 Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor.
3.3 A empresa vencedora deverá entregar os medicamentos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos medicamentos objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os medicamentos objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.5.1 Os medicamentos e insumos deverão estar lacrados, dentro do prazo de validade mínimo equivalente a **80%** da validade total contada a partir da data de entrega, em conformidade com as especificações técnicas, normas da ANVISA, boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte, não sendo admitidos produtos com embalagens violadas, danificadas ou em desacordo com a legislação sanitária vigente.
3.6 Não serão aceitos medicamentos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Naiara Jessica de Deus Pessoa** – Supervisora de Farmácia.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:24F09CC9

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/ 2025, processo administrativo nº 24/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções paramentais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (56.081.482/0001-06), RUA PAULO DE FRONTIM, 25, VILA VIRGÍNIA, (16)3519.3170. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS GELOTTI, CPF: 290.459.598-87.						
Item	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56.	Bolsa	1800	Solução de ringer com lactato de sódio – Uso: EV – solução injetável – sistema fechado – bolsa 500ml.	JP	R$ 5,68	R$ 10.224,00
59.	Bolsa	6000	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável – bolsa 500ml.	JP	R$ 4,16	R$ 24.960,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos conforme a demanda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias, como quantidades e horário de entrega.
3.2 Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor.
3.3 A empresa vencedora deverá entregar os medicamentos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos medicamentos objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os medicamentos objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação

de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos

termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.5.1 Os medicamentos e insumos deverão estar lacrados, dentro do prazo de validade mínimo equivalente a **80%** da validade total contada a partir da data de entrega, em conformidade com as especificações técnicas, normas da ANVISA, boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte, não sendo admitidos produtos com embalagens violadas, danificadas ou em desacordo com a legislação sanitária vigente.
3.6 Não serão aceitos medicamentos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Naiara Jessica de Deus Pessoa** – Supervisora de Farmácia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando

houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será

considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA	***DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA***
Presidente CISREUNO	

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:60DAB805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 446/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 446/2025
EDITAL PREGÃO Nº 109/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de produtos e materiais para manutenção e limpeza de piscinas para Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	3	3	1.056,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	4	4	282,6000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	9	9	2.000,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	13	13	240,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	14	14	498,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	19	19	1.860,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	28	28	220,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	5	5	782,4000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	6	6	2.564,4000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	17	17	1.680,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	20	20	1.198,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	21	21	1.350,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	26	26	7.050,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	29	29	360,0000
Apontual Comércio - Eireli	8	8	32.750,0000
Apontual Comércio - Eireli	16	16	65.720,0000
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	1	1	4.792,0000
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	7	7	2.000,0000
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	10	10	7.396,0000
MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2	2	4.067,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	15	15	260,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	18	18	600,0000
SANITOP COMERCIAL LTDA	22	22	700,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	6.156,60
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	14.985,30
Apontual Comércio - Eireli	98.470,00
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	14.188,00
MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA	4.067,00
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	860,00
SANITOP COMERCIAL LTDA	700,00

Valor Total Adjudicado	139.426,90

Arcos, 28 de janeiro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 446/2025

EDITAL PREGÃO Nº 109/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

Objeto: Aquisição de produtos e materiais para manutenção e limpeza de piscinas para Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 446/2025 Pregão nº 109/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	3	3	211,2000	1.056,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	4	4	56,5200	282,6000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	9	9	5,0000	2.000,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	13	13	24,0000	240,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	14	14	24,9000	498,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	19	19	62,0000	1.860,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	28	28	22,0000	220,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	5	5	48,9000	782,4000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	6	6	256,4400	2.564,4000

ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	17	17	42,0000	1.680,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	20	20	79,9000	1.198,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	21	21	9,0000	1.350,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	26	26	11,7500	7.050,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	29	29	36,0000	360,0000
Apontual Comércio - Eireli	8	8	131,0000	32.750,0000
Apontual Comércio - Eireli	16	16	164,3000	65.720,0000
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	1	1	11,9800	4.792,0000
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	7	7	10,0000	2.000,0000
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	10	10	18,4900	7.396,0000
MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2	2	40,6700	4.067,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	15	15	26,0000	260,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	18	18	15,0000	600,0000
SANITOP COMERCIAL LTDA	22	22	35,0000	700,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	6.156,60
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	14.985,30
Apontual Comércio - Eireli	98.470,00
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	14.188,00
MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA	4.067,00
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	860,00
SANITOP COMERCIAL LTDA	700,00

Arcos, 19 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1CB99D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 011/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos,conforme abaixo relacionados,com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:
O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição divergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em **desclassificação do candidato;**
A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, nohorário marcadopara cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância,nem justificativas para atraso.
Só serão aceitas declarações de contagem tempo **emitidas pelo Setor de Recursos Humano**s da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de Professor PEB I – Educação Infantile Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei Municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembrode 2025na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.
Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargosutilizando a mesma contagem de tempo.

II - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópiado documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;

Original e fotocópiadas declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópiados documentos de CPF e RG.
Original e fotocópiado certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.
Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 006/25.
Boletim oficial com nota da PND.
Para o cargo PcD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato Pcd assinado pelo médico, conforme anexo VI do Edital SEMED 006/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.

III -DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;
Original e cópia do Boletim da Prova da PND;
Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de RecursosHumanosda Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.
A data da admissão será apresentada durante a convocação.
O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.
Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.
Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025:*Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá sernovamentecontratado/convocado,depoisdedecorridooprazode90(noventa)dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*
O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

IV - DO RECURSO
O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Casoa decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas Arcos

Dia:23/02/2026 - 15h
Cargo: PEB I - Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem,Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio)
Vagas:

02 vagas	Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes	Turno Vespertino
01 vaga	Escola Municipal Yolanda Amorim de Carvalho	Turno Matutino

ANEXO I - CRITÉRIOS

1 - Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA):

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:	**Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:**	**Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – (AEE) - APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS (ACLTA)	I- Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior,ambas acrescidas de LicenciaturaPlena em Educação Especial OULicenciatura Plena em EducaçãoEspecial	I - Diploma registrado de Licenciatura plena emPedagogia ou Normal Superior acrescidos deLicenciatura em Educação Especial OUDeclaração/Certidão de Conclusão de Curso degraduação, expedida em período igual ou inferior a 390(trezentos e noventa) dias da data da conclusão docurso acrescida de histórico escolar.
	II- Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superioracrescida de pós-graduaçãolato-sensu em Educação EspecialOU Atendimento Educacional Especializado ou EducaçãoInclusiva	II - Diploma registrado de Licenciatura plena emPedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidãode Conclusão de Curso de graduação, expedida emperíodo igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa)dias da data da conclusão do curso acrescida dehistórico escolar. Diploma registrado de pós-graduaçãoem Educação Especial OU Atendimento EducacionalEspecializado OU Educação Inclusiva OUDeclaração/Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação,expedida em período igual ou inferior a 390(trezentos e noventa) dias da data da conclusão docurso acrescida de histórico escolar, contendo nocurrículo as diversas deficiências (intelectual, surdez,física, visual, múltipla e Transtornos Globais doDesenvolvimento/Transtornos do Espectro Autista), emcujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudosem Comunicação Alternativa e 40 horas de TecnologiaAssistiva, oferecidos por instituições de ensinocredenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, PortariaNormativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão decurso.
	III- Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superioracrescida 01 a 06 cursos com, nomínimo, 160 (cento e sessenta)horas cada, nas áreas dedeficiência intelectual, surdez,física, visual, múltipla eTranstornos Globais doDesenvolvimento (TGD),oferecidos por instituições deensino credenciados.	III - Diploma registrado de Licenciatura plena emPedagogia OU Normal Superior OUDeclaração/Certidão de Conclusão de Curso degraduação, expedida em período igual ou inferior a 390(trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Certificadosespecíficos de cada curso.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Arcos, 19de fevereirode 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipalde Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AE805F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 012/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos,conforme abaixo relacionados,com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:
O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição divergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em **desclassificação do candidato;**
A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, nohorário marcadopara cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância,nem justificativas para atraso.
Só serão aceitas declarações de contagem tempo **emitidas pelo Setor de Recursos Humano**s da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de Professor PEB I – Educação Infantile Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei Municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembrode 2025na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.
Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargosutilizando a mesma contagem de tempo.

II - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópiado documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópiadas declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópiados documentos de CPF e RG.
Original e fotocópiado certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.
Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 006/25.
Boletim oficial com nota da PND.
Para o cargo PcD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato Pcd assinado pelo médico, conforme anexo VI do Edital SEMED 006/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.

III -DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;
Original e cópia do Boletim da Prova da PND;
Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de RecursosHumanosda Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.
A data da admissão será apresentada durante a convocação.
O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.
Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.
Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025:*Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá sernovamentecontratado/convocado,depoisdedecorridooprazode90(noventa)dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*
O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

IV - DO RECURSO
O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Casoa decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas Arcos.

Dia: 24/02/2026 - 13h30min
Cargo: Supervisor Pedagógico

Local: Escola Municipal Laura Andrade
Turno: Matutino

ANEXO I - CRITÉRIOS

1 - Supervisor Pedagógico:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:	Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:	Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:
Supervisor Escolar	I- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	I- Diploma registrado de Licenciatura plena emPedagogia com habilitação em SupervisãoPedagógica OU Declaração/Certidão deConclusão de Curso de graduação, expedida emperíodo igual ou inferior a 390 (trezentos enoventa) dias da data da conclusão do cursoacrescida de histórico escolar.
	II- Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	II- Diploma registrado de Licenciatura plena emPedagogia regulamentado pela ResoluçãoCNE/CP nº1, de 15/05/06 OU Declaração/Certidãode Conclusão de Curso de graduação, expedidaem período igual ou inferior a 390 (trezentos enoventa) dias da data da conclusão do cursoacrescida de histórico escolar.
	III- Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	III- Diploma registrado de Licenciatura plena OUDeclaração/Certidão de Conclusão de Curso degraduação, expedida em período igual ou inferior a 390 dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registradode pós-graduação em Supervisão Pedagógica OUDeclaração/Certidão de Conclusão de Curso dePós-graduação, expedida em período igual ouinferior a 390 dias da data da conclusão do cursoacrescida de histórico escolar.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Arcos, 19de fevereirode 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipalde Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E387EAB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0001/2026
Após averiguar o resultado do Pregão n°0001/2026 referente ao processo 00001626, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	PROFUTURE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	-	333.000,0000	396.628,45	16,04%	19/02/2026

19 de fevereiro de 2026 13:42:38

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:3C49088E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0001/2026.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00012026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	19/02/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	PROFUTURE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	-	333.000,0000	396.628,45	16,04%	19/02/2026

19 de fevereiro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:AB1F68BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1590/2026

DECRETO Nº 1590, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 -LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais; Decreta:
Artigo1o.-Fica aberto no orçamento vigente ,um crédito adicional na importância de R$1.471.534,84 distribuídos as seguintes dotações:

Origem:Anulação

020301 DEPARTAMENTODEADMINISTRACAO			
04.122.0001.1006.0000	APOIOADMINISTRATIVO		100.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica		
1 500000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500000	LIVRE	**FICHA:**	**530**

04.122.0001.1006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		100.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 500000	Recurso snão Vinculados de Impostos		
500000	LIVRE	**FICHA:**	**549**

020302 DEPARTAMENTODEFINANCAS			
28.846.0001.0007.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		200,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
1 708000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos		
708000	TRANSF.CFEM	**FICHA:**	**529**

020402 DEPARTAMENTODEOBRAS,VIACAOESERVIÇOSPUBLICOS			
15.452.0002.1008.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAOMUNICIPAL		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1 500000	Recursosnão Vinculados de Impostos		
500000	LIVRE	**FICHA:**	**127**

15.452.0002.1008.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentose Material Permanente		
1 500000	Recursosnão Vinculados de Impostos		
500000	LIVRE	**FICHA:**	**127**

020501 DIVISAODOENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.1020.0000	EDUCACAO PARA TODOS		300.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1 540000	Transferênciasdo FUNDEB-Impostos eTransferências de Impostos		
540000	FUNDEB	**FICHA:**	**234**

DECRETO Nº1590, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 -LEI N.1156

Origem:Anulação

020501 DIVISAODOENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAOPARATODOS		100.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 500000	Recursosnão Vinculados de Impostos		
500000	LIVRE	**FICHA:**	**235**

12.361.0004.2018.0000	EDUCACAOPARATODOS		3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
1 540000	Transferênciasdo FUNDEB-Impostos eTransferências de Impostos		
540000	FUNDEB	**FICHA:**	**275**

020601 DEPARTAMENTODEADMEGESTAODESAUDE			
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIALEMSAUDE		5.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a PessoasFísicas		
1 500000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500000	LIVRE	**FICHA:**	**432**

10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIALEMSAUDE		20.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
1 500000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500000	LIVRE	**FICHA:**	**432**

020602 SECAODEAÇÕESEPIDEMIOLOGIAEVIGILÂNCIASANITARIA			
10.305.0009.2040.0000	SAUDEDE QUALIDADE		5.400,00
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução deTrabalho de Campo		
1 621000	Transferências Fundoa Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
621000	SUS ESTADUAL	**FICHA:**	**452**

Origem:SuperávitFinanceiro

020501 DIVISAODOENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		946,00
3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempo Determinado		
2 540000	Transferências do FUNDEB- Impostos eTransferências de Impostos		
540000	FUNDEB	**FICHA:**	**542**

12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		13.567,96
3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempo Determinado		
2 540000	Transferências do FUNDEB-Impostos eTransferências de Impostos		
540000	FUNDEB	**FICHA:**	**542**

DECRETO Nº1590, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 -LEI N.1156

Origem:Superávit Financeiro

020505 SECAODETRANSPORTEESCOLAR			
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
2 576001	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		
576000	TRANSF.ESTADO EDUCAÇÃO	**FICHA:**	**528**

12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços deTerceiros – Pessoa Jurídica		
2 576001	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		
576000	TRANSF.ESTADO EDUCAÇÃO	**FICHA:**	**532**

020601 DEPARTAMENTODEADMEGESTAODESAUDE			
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços deTerceiros – Pessoa Jurídica		
2 600000	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
600000	SUS FEDERAL-CUSTEIO	**FICHA:**	**526**

10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços deTerceiros – Pessoa Jurídica		
2 600000	Transf.Fundo a Fundo de Recursos doSUS provenientes do Governo Federal		
600000	SUS FEDERAL-CUSTEIO	**FICHA:**	**526**
10.301.0009.2036.0000	SAUDEDE QUALIDADE		270.295,19
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentesde Contratosde Terc		
2 600000	Transf.Fundo a Fundo de Recursos doSUS provenientes do Governo Federal		
600000	SUS FEDERAL-CUSTEIO	**FICHA:**	**543**
10.301.0009.2037.0000	SAUDEDE QUALIDADE		85.421,23
3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempo Determinado		
2 604000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento		
604000	AGENTE	**FICHA:**	**544**
10.301.0009.2037.0000	SAUDEDE QUALIDADE		6.791,82
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis-PessoalCivil		
2 605000	Assistência financeirada Uniãodestinada àcomplementação ao pagamento		
605000	PISO ENFERMAGEM	**FICHA:**	**545**
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		100.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc		
2 600000	Transf.Fundo a Fundo de Recursos doSUSprovenientes do Governo Federal		
600000	SUS FEDERAL-CUSTEIO	**FICHA:**	**548**
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		131.888,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços deTerceiros – Pessoa Jurídica		
2 710000	Transferência Especial dos Estados		
710000	TRANSF.ESPECIAL ESTADO	**FICHA:**	**550**

DECRETO Nº 1590, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 -LEI N.1156

Origem: Superávit Financeiro

020701 FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		15.250,30
3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempo Determinado		
2 660000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
660000	FNAS	**FICHA:**	**546**

08.244.0010.2049.0000	PROTECAOSOCIAL		8.774,34
3.1.90.11.00	Vencimentos eVantagens Fixas –Pessoal Civil		
2 660000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		

660000	FNAS	**FICHA:**	**547**

Artigo 2o.-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso sprovenientes de:

Superávit Financeiro:
Fontes de Recurso

822.934,84

605	000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagament	6.791,82
600	000	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	340.295,19
600	000	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	100.000,00
660	000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	24.024,64
710	000	Transferência Especial dos Estados	131.888,00
576	001	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	120.000,00
540	000	Transferências do FUNDEB-Imposto seTransferências de Impostos	14.513,96
604	000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	85.421,23

Anulação:

020301 DEPARTAMENTODEADMINISTRACAO			
04.122.0001.1006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500000	LIVRE	**FICHA:**	**49**

04.122.0001.1006.0000	APOIOADMINISTRATIVO		-100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500000	LIVRE	**FICHA:**	**49**

DECRETONº1590, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 -LEI N.1156

020402 DEPARTAMENTODEOBRAS,VIACAOESERVIÇOSPUBLICOS			
15.452.0002.1008.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-10.000,00
4.4.90.51.00	Obrase Instalações		
1500000	Recursos nãoVinculados de Impostos		
500000	LIVRE	**FICHA:**	**126**

15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-5.000,00
3.3.90.30.00	Materia lde Consumo		
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500000	LIVRE	**FICHA:**	**149**
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1708000	Transferência da União Referente àCompensação Financeira de		
708000	TRANSF.CFEM	**FICHA:**	**151**
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500000	LIVRE	**FICHA:**	**164**

020501 DIVISAODOENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-300.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1540000	Transferências doFUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos		
540000	FUNDEB	**FICHA:**	**260**

12.361.0004.2018.0000	EDUCACAOPARATODOS		-3.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor edo Militar		
1540000	Transferências doFUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos		
540000	FUNDEB	**FICHA:**	**274**

020601 DEPARTAMENTODEADMEGESTAODESAUDE			
10.301.0009.2037.0000	SAUDEDEQUALIDADE		-5.400,00
3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros – Pessoa Jurídica		
1621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
621000	SUS ESTADUAL	**FICHA:**	**427**

10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIALEMSAUDE		-20.000,00
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500000	LIVRE	**FICHA:**	**433**
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIALEMSAUDE		-5.000,00
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500000	LIVRE	**FICHA:**	**433**

Anulação(-)

DECRETO Nº 1590, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 -LEI N.1156

-648.600,00

Artigo3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO,02 de janeiro de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:56462548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃEXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 063/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2026, Processo SEI nº26.1.000003642-7. Objeto:Contratação de artistas para apresentações em eventos culturais diversos que ocorrerão na sede do Município, no período de**fevereiro**a maio de 2026. Fundamentação legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR
1	Contratação de artista**Lainor e Banda**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de fevereiro/2026 Representante: Paulo Henrique Miranda Barroso -	SV	01	R$1.034,48
2	Contratação de artista**Grupo Choro Malandrinho**, para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de fevereiro/2026. Representante: Cristiane Paula de Oliveira -	SV	01	R$1.034,48
3	Contratação de artista**Geraldo Roberto e Banda**, apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de fevereiro/2026, Geraldo Roberto Alves Pereira -	SV	01	R$1.034,48
4	Contratação de artista**Joanne e Banda**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de fevereiro/2026. Representante: Joanne Fernandes Pereira -	SV	01	R$1.034,48
5	Contratação do artista**Edu Lemos e Banda,**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de março/2026. Representante Eduardo Lemos Antunes	SV	01	R$1.034,48
6	Contratação de artista**Beto Olhiver e Banda**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de março/2026. Representante: Roberto Julio de Oliveira	SV	01	R$1.034,48
7	Contratação de artista PEJU -**Pedro Nominato Acústico**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês março/2026. Representante: Pedro Henrique Mourão Nominato	SV	01	R$1.034,48
8	Contratação de artista**Banda Dom Quixote**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de março/2026. Representante: Raimundo de Oliveira Júnior	SV	01	R$1.034,48
9	Contratação de artista**Swing Muleke**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de março/2026. Representante: Gerald Lucio Ferreira	SV	01	R$1.034,48
10	Contratação de artista**Dree Elle p**ara apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de março/2026.Representante Bruno Felipe Silva -	SV	01	R$1.034,48
11	Contratação de artista**Felipe Ticoe Roraima**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de março/2026. Representante: Filipe de Almeida Botelho	SV	01	R$574,70
12	Contratação de artista**Banda Musical Tô Chegando LTDA**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de abril/2026. Representante: João Victor de Oliveira	SV	01	R$1.034,48
13	Contratação de artista**Adalberto Costa**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de abril/2026. Representante: Adalberto Costa de Souza -	SV	01	R$344,83
14	Contratação de artista**João Vittor Rocha e Banda**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de abril/2026. Representante: João Victor Rocha –	SV	01	R$1.034,48
15	Contratação de artista**DJ Beat**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de abril/2026.Representante: Emanuel Felipe de Amorim Barroso	SV	01	R$344,83
16	Contratação de artista**Banda US3**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de abril/2026. Representante: Alexsander Vanzela	SV	01	R$1.034,48
17	Contratação de artista**Pedro Murta e Banda**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de abril/2026. Representante: Pedro de Sousa Murta -	SV	01	R$1.034,48
18	Contratação de artista**Joyce Santos e Banda,**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de abril/2026. Representante: Joyce Amanda dos Santos -	SV	01	R$1.034,48
19	Contratação de artista**BandaDeise e Ana**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de maio/2026. Representante: Deise Nêmica da Luz	SV	01	R$1.034,48
20	Contratação de artista**Hélio Miragaia**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de maio/2026. Representante: Hélio Miragaia Nogueira da Silva Neto -	SV	01	R$804,59
21	Contratação de artista**Adrielle de Freitas**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de maio/2026 Representante Adrielle de Freitas da Silva	SV	01	R$1.034,48
22	Contratação de artista**Raíz é Moda**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de maio/2026. Representante: Ezequiel Carlos Martins Pereira	SV	01	R$1.034,48
23	Contratação de artista**Banda Relicário**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de maio/2026. Representante: Eliza Augusta Gomes Ferreira –	SV	01	R$1.034,48
24	Contratação de artista**Vinícius Hilário e Banda**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de maio/2026. Representante: Vinícius Hilário Morais Silva	SV	01	R$1.034,48
25	Contratação de artista**Wilson e Bruno**para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de maio/2026. Representante: José Wilson dos Santos Mainarte	SV	01	R$1.034,48
26	Contratação de artista**Teco Sander**, para apresentação musical na Feira do Mercado Velho, no mês de maio/2026. Representante: Alex Sander Dias Machado	SV	01	R$1.034,48

Valor global: 24.827,51

Diamantina, 19de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:C94BB75A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9901457-0	JÚLIO CÉSAR PEREIRA	Necessidade de suprir em caráter emergencial, a alta demanda de trabalhos de fiscalização ambiental noturna devido as denúncias via Protocolo, Ouvidoria e App Divinópolis.	O não cumprimento dos serviços comprometeria os trabalhos da SEMAC, devido à grande demanda	20/02/2026 e 22/02/2026.

Divinópolis, 20 de fevereiro de 2026.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C2F0E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 13/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço:
Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BSU8165	DA00089736	04/02/2026	5541/2	06/04/2026
CSD1117	DA00088463	06/02/2026	5487/0	10/04/2026
DRH4865	DA00087587	09/02/2026	5550/0	13/04/2026
EGJ3F87	DA00086622	05/02/2026	5487/0	07/04/2026
EJU4F62	DA00078714	10/02/2026	5452/2	13/04/2026
EOM8A75	DA00088741	03/02/2026	5541/2	06/04/2026
EUE6E47	DA00089755	06/02/2026	5541/2	10/04/2026
EVY8I91	DA00088739	03/02/2026	5541/2	06/04/2026
FKX1F43	DA00089745	06/02/2026	5541/2	10/04/2026
FTS5C66	DA00088745	06/02/2026	5592/0	10/04/2026
GBV8G70	DA00088913	06/02/2026	5550/0	13/04/2026
GKE1E69	DA00080510	06/02/2026	5487/0	10/04/2026
GLX8651	DA00087325	10/02/2026	5487/0	13/04/2026
GOJ3H89	DA00086621	05/02/2026	5487/0	07/04/2026
GQM0063	DA00089046	04/02/2026	5541/2	06/04/2026
GQY2335	DM00050644	07/02/2026	6530/0	10/04/2026
GQY4991	DA00089335	10/02/2026	5185/1	13/04/2026
GRB9A72	DA00089336	10/02/2026	5185/1	13/04/2026
GSQ4J35	DA00089507	10/02/2026	7340/0	13/04/2026
GTG9431	DA00078712	05/02/2026	5568/0	07/04/2026
GUN6I80	DA00089036	04/02/2026	5541/2	10/04/2026
GVC7A97	DA00087590	10/02/2026	6050/1	13/04/2026
GVC7A97	DA00087591	10/02/2026	6599/2	13/04/2026
GWD9C63	DA00089049	04/02/2026	5541/2	06/04/2026

GWF2902	DA00085323	03/02/2026	6858/0	06/04/2026
GWS3984	DA00081711	04/02/2026	5541/4	06/04/2026
GWT7402	DA00089509	10/02/2026	5193/0	13/04/2026
GXI7C67	DA00089642	04/02/2026	5827/0	06/04/2026
GXO0I58	DA00089064	06/02/2026	5541/2	10/04/2026
GXO3D56	DA00088912	06/02/2026	7633/2	13/04/2026
GYG4494	DA00089083	10/02/2026	5550/0	13/04/2026
GYH7F62	DA00083785	09/02/2026	6050/1	13/04/2026
GYH8121	DM00050643	07/02/2026	7048/1	10/04/2026
GYO1986	DA00088548	06/02/2026	5592/0	10/04/2026
GYZ9C45	DA00089056	06/02/2026	5541/2	10/04/2026
GZB3524	DA00083781	04/02/2026	5452/1	06/04/2026
GZC1882	DA00089740	05/02/2026	6068/1	10/04/2026
GZH4D02	DA00089503	07/02/2026	5185/1	13/04/2026
GZN0157	DA00088906	05/02/2026	5592/0	10/04/2026
HAT1B99	DA00087830	04/02/2026	5541/2	06/04/2026
HAY1873	DA00087465	06/02/2026	5550/0	10/04/2026
HBB5B64	DA00087462	06/02/2026	6050/1	10/04/2026
HBC4E37	DA00087971	03/02/2026	6050/1	06/04/2026
HCU1159	DA00089039	04/02/2026	5541/2	06/04/2026
HFV4D09	DA00089333	03/02/2026	7633/1	06/04/2026
HFX5D26	DA00089738	04/02/2026	5541/2	06/04/2026
HGX8B59	DA00089075	06/02/2026	5541/2	10/04/2026
HGZ2090	DA00087005	10/02/2026	6599/2	13/04/2026
HGZ2548	DA00089500	06/02/2026	5541/4	13/04/2026
HIP0889	DA00087461	06/02/2026	5550/0	10/04/2026
HIP0D56	DA00081709	04/02/2026	7633/2	06/04/2026
HJA6186	DA00088746	09/02/2026	7633/1	13/04/2026
HJP4J07	DA00089501	06/02/2026	5541/4	13/04/2026
HKF1634	DA00088910	04/02/2026	5550/0	10/04/2026
HKH7302	DA00088467	10/02/2026	5550/0	13/04/2026
HKQ0209	DA00089498	04/02/2026	6769/0	06/04/2026
HKW3C77	DA00082080	05/02/2026	5487/0	07/04/2026
HLA0178	DA00089034	04/02/2026	5541/2	06/04/2026
HLA0218	DA00086612	30/01/2026	5460/0	06/04/2026
HLA0510	DA00083784	09/02/2026	5550/0	13/04/2026
HLA1125	DA00086625	05/02/2026	7633/1	07/04/2026
HLA1340	DA00089644	06/02/2026	7633/1	10/04/2026
HLA1B63	DM00039752	09/02/2026	5010/0	13/04/2026
HLS0936	DA00089643	04/02/2026	7340/0	06/04/2026
HMQ4854	DA00078713	05/02/2026	5541/4	07/04/2026
HNU7154	DA00089759	06/02/2026	5541/2	10/04/2026
HOC8119	DA00083779	04/02/2026	6050/1	06/04/2026
HSI4555	DA00089069	06/02/2026	5541/2	10/04/2026
JFK7226	DA00081715	09/02/2026	5592/0	13/04/2026
JFK7226	DA00081717	09/02/2026	6599/2	13/04/2026
JFN6362	DA00089060	06/02/2026	5541/2	10/04/2026
KXF4C54	DA00089756	06/02/2026	5541/2	10/04/2026
LMD9F14	DA00082078	05/02/2026	5541/4	07/04/2026
LTY3C10	DA00088460	06/02/2026	6050/1	10/04/2026
LUZ4921	DA00087322	07/02/2026	7633/1	10/04/2026
MGA5H87	DA00088549	06/02/2026	5550/0	10/04/2026
MUW5085	DA00088747	09/02/2026	7633/1	13/04/2026
MYE2167	DA00087832	04/02/2026	5541/2	06/04/2026
NHQ5J95	DA00087826	03/02/2026	6599/2	06/04/2026
OLV8154	DA00089758	06/02/2026	5541/2	10/04/2026
OLY7C46	DA00086786	04/02/2026	5541/4	06/04/2026
OPD5004	DA00078709	04/02/2026	6599/2	06/04/2026
OPR5C92	DA00088909	04/02/2026	5550/0	10/04/2026
OQR3902	DA00088453	04/02/2026	5592/0	06/04/2026
OQV3H68	DA00086627	09/02/2026	5193/0	13/04/2026
OQX1965	DA00089072	06/02/2026	5541/2	10/04/2026
OWJ0897	DA00086624	05/02/2026	7633/1	07/04/2026
OWK4709	DA00089082	06/02/2026	5541/2	10/04/2026
OWW8E49	DA00081708	04/02/2026	5541/4	06/04/2026
OYJ1F09	DA00082081	05/02/2026	5487/0	07/04/2026
PAJ8B19	DA00088916	06/02/2026	5576/0	13/04/2026
PGV8F33	DA00088465	06/02/2026	7633/1	10/04/2026
PUN2450	DA00089649	06/02/2026	5568/0	10/04/2026
PUV2F35	DA00087464	06/02/2026	5460/0	10/04/2026
PWM8C81	DA00083780	04/02/2026	6050/1	06/04/2026
PXD4949	DA00088914	06/02/2026	5550/0	13/04/2026
PXH5058	DA00089646	06/02/2026	5487/0	10/04/2026
PXI1468	DA00089512	10/02/2026	6769/0	13/04/2026
PXR7J14	DA00089750	06/02/2026	5541/2	10/04/2026
PXT2922	DA00087468	09/02/2026	5487/0	13/04/2026
PYW6C34	DA00082077	05/02/2026	6050/1	07/04/2026
PZA9J87	DA00089059	06/02/2026	5541/2	10/04/2026
PZL6955	DA00089739	04/02/2026	5541/2	06/04/2026
QNO5F51	DA00087822	04/02/2026	5541/2	06/04/2026
QPJ1J70	DA00086620	05/02/2026	5479/0	07/04/2026
QPN7B92	DA00083783	04/02/2026	6050/1	06/04/2026
QPW9782	DA00081719	10/02/2026	7633/1	13/04/2026
QQJ6D96	DA00088945	06/02/2026	7633/2	10/04/2026
QQP8C89	DA00081707	04/02/2026	5592/0	06/04/2026
QUL8E81	DA00083782	04/02/2026	5509/0	06/04/2026
QXI6047	DA00086626	09/02/2026	7633/1	13/04/2026
RFQ8F75	DA00086617	03/02/2026	5541/2	06/04/2026
RFT7B50	DA00089502	06/02/2026	5592/0	13/04/2026

RFV4H84	DA00088907	05/02/2026	5550/0	10/04/2026
RMI4H54	DA00087824	31/01/2026	7340/0	06/04/2026
RMJ1J12	DA00086618	03/02/2026	5541/2	06/04/2026
RNH8C31	DA00088742	03/02/2026	5541/2	06/04/2026
RNV2A77	DA00087827	04/02/2026	5487/0	06/04/2026
RTM9A46	DA00088458	05/02/2026	5738/0	07/04/2026
RTO7A10	DA00089513	10/02/2026	7340/0	13/04/2026
RTS3F15	DA00087323	09/02/2026	6050/1	13/04/2026
RTU3H85	DA00089753	06/02/2026	5541/2	10/04/2026
RUA9F45	DA00085983	03/02/2026	5479/0	06/04/2026
RUB7E50	DA00089048	04/02/2026	5541/2	06/04/2026
RUH5E21	DA00082076	05/02/2026	5819/1	07/04/2026
RVF2F26	DA00089084	10/02/2026	5541/2	13/04/2026
RVH3F91	DA00089505	09/02/2026	6769/0	13/04/2026
SGR3C76	DA00087469	10/02/2026	5592/0	13/04/2026
SHF0H56	DA00081706	04/02/2026	5592/0	06/04/2026
SJD1B67	DA00089733	04/02/2026	5541/2	06/04/2026
TCW8C56	DA00087825	31/01/2026	5738/0	06/04/2026
TDP7C23	DA00089081	06/02/2026	5541/2	10/04/2026
TDQ4E60	DA00087004	10/02/2026	7633/2	13/04/2026
TDR8E63	DA00085614	08/02/2026	5550/0	10/04/2026
TDX1H45	DA00087463	06/02/2026	5541/4	10/04/2026
TEI0J76	DA00089058	06/02/2026	5541/2	10/04/2026
TEN1H75	DA00089037	04/02/2026	5541/2	06/04/2026
TXO0H26	DA00089070	06/02/2026	5541/2	10/04/2026
TXU2J42	DA00063800	10/02/2026	5541/4	13/04/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19E0BCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 14/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AHE3E77	DA00080629	10/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
BAY4J05	DA00085417	11/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
BCO3E58	DA00078667	13/11/2025	5550/0	R$130,16	23/03/2026
BIU7408	DA00085892	12/11/2025	5185/1	R$195,23	23/03/2026
BIU7408	DA00085893	12/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
DBU9919	DM00040999	11/11/2025	5738/0	R$293,47	23/03/2026
DCF7425	DM00036203	13/11/2025	5169/1	R$2.934,70	23/03/2026
DGA3I77	DA00085914	13/11/2025	5185/1	R$195,23	23/03/2026
DGA3I77	DA00085915	13/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
DGL2F57	DA00085906	13/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
DGN1G17	DM00003795	13/11/2025	6530/0	R$195,23	23/03/2026
DJC5621	DA00085383	07/11/2025	5045/0	R$293,47	23/03/2026
DJC5621	DA00085384	07/11/2025	5185/1	R$195,23	23/03/2026
DYX5G09	DA00085552	10/11/2025	7340/0	R$130,16	23/03/2026
EAV6I69	DM00048342	15/11/2025	5010/0	R$880,41	26/03/2026
EEF5E38	DA00084511	13/11/2025	5487/0	R$195,23	23/03/2026
EEV8D87	DM00036936	13/11/2025	5274/1	R$2.934,70	23/03/2026
EEV8D87	DM00036937	13/11/2025	5835/0	R$195,23	23/03/2026
EEV8D87	DM00036938	13/11/2025	5010/0	R$880,41	23/03/2026
EEV8D87	DM00036939	13/11/2025	5215/2	R$293,47	23/03/2026
EEV8D87	DM00036940	13/11/2025	5720/0	R$195,23	23/03/2026
FJN5J00	DA00085434	31/10/2025	7340/0	R$130,16	23/03/2026
FPF1B77	DA00085660	13/11/2025	7633/2	R$293,47	23/03/2026
GAX8A84	DA00085869	10/11/2025	5452/2	R$195,23	23/03/2026
GCA6C07	DM00026426	16/11/2025	5460/0	R$130,16	26/03/2026
GKL8566	DA00080632	10/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
GNH1A82	DM00048782	12/11/2025	7633/2	R$293,47	23/03/2026
GNH1A82	DM00048783	12/11/2025	6050/1	R$293,47	23/03/2026

GNH1A82	DM00048784	12/11/2025	5207/0	R$88,38	23/03/2026
GOV9201	DM00046872	11/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
GQS3018	DA00084927	07/11/2025	6050/1	R$293,47	23/03/2026
GQY1213	DA00083910	10/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
GQY1213	DA00083911	10/11/2025	5720/0	R$195,23	23/03/2026
GQY7446	DA00085483	10/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
GRH0044	DA00084202	03/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
GRM0A51	DA00085916	13/11/2025	5185/1	R$195,23	23/03/2026
GRR9694	DA00086139	11/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
GRV6047	DA00085744	13/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
GRY0807	DM00049535	13/11/2025	7366/2	R$130,16	23/03/2026
GSK9066	DA00085477	05/11/2025	7234/0	R$130,16	23/03/2026
GTY6659	DA00085881	11/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
GTZ6027	DA00084228	13/11/2025	5541/7	R$195,23	23/03/2026
GUJ0J18	DA00084516	14/11/2025	7633/1	R$293,47	26/03/2026
GVV9260	DA00085890	12/11/2025	5185/1	R$195,23	23/03/2026
GWD2099	DA00080626	10/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
GWL7J82	DA00086137	11/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
GWO6717	DA00083127	10/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
GWR1A46	DA00085407	11/11/2025	7633/2	R$293,47	23/03/2026
GWS0184	DM00046049	13/11/2025	6530/0	R$195,23	23/03/2026
GWX6B39	DA00085884	11/11/2025	5185/1	R$195,23	23/03/2026
GWZ2129	DM00049368	15/11/2025	6530/0	R$195,23	26/03/2026
GXA2B05	DA00085467	05/11/2025	5185/1	R$195,23	23/03/2026
GXJ8G35	DA00082823	03/11/2025	5010/0	R$880,41	23/03/2026
GYA4548	DA00081980	13/11/2025	5185/1	R$195,23	23/03/2026
GYG2G35	DM00048445	10/11/2025	5738/0	R$293,47	23/03/2026
GYG2G35	DM00048446	10/11/2025	5045/0	R$293,47	23/03/2026
GYJ0262	DA00085554	10/11/2025	5010/0	R$880,41	23/03/2026
GZA0G14	DA00085432	11/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
GZG3D39	DA00083282	13/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
GZK0296	DA00080113	12/11/2025	7633/1	R$293,47	23/03/2026
GZU3116	DA00085445	03/11/2025	7340/0	R$130,16	23/03/2026
GZY3470	DA00085562	12/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
HAJ5B67	DM00050934	10/11/2025	5010/0	R$880,41	23/03/2026
HAJ5B67	DM00050935	10/11/2025	6726/1	R$195,23	23/03/2026
HAM4D37	DA00085912	13/11/2025	5193/0	R$293,47	23/03/2026
HAR5233	DM00039051	15/11/2025	7366/2	R$130,16	26/03/2026
HAY1842	DA00085923	14/11/2025	6050/2	R$293,47	26/03/2026
HAY1842	DA00085924	14/11/2025	7633/1	R$293,47	26/03/2026
HBJ5873	DA00085446	03/11/2025	5185/1	R$195,23	23/03/2026
HBM2564	DA00085486	10/11/2025	7625/1	R$293,47	23/03/2026
HBQ3042	DA00085736	10/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
HCE7D40	DA00085917	13/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
HCW5A69	DA00085490	10/11/2025	5487/0	R$195,23	23/03/2026
HDB9J28	DM00048788	15/11/2025	6530/0	R$195,23	26/03/2026
HDB9J28	DM00048789	15/11/2025	5738/0	R$293,47	26/03/2026
HDQ9512	DA00085485	10/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
HDS4I48	DA00084563	08/11/2025	7072/1	R$293,47	23/03/2026
HDW7502	DA00084571	11/11/2025	6050/1	R$293,47	23/03/2026
HDW7502	DA00084572	11/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
HDY9698	DM00035753	11/11/2025	5037/1	R$586,94	23/03/2026
HDY9698	DM00035754	11/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
HEA3847	DA00085560	12/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
HEJ4G53	DM00008369	15/11/2025	6599/2	R$293,47	26/03/2026
HEL9F78	DA00085904	13/11/2025	5185/1	R$195,23	23/03/2026
HEL9F78	DA00085905	13/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
HFC0J94	DA00080631	10/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
HFH0A66	DM00038424	13/11/2025	6530/0	R$195,23	23/03/2026
HFH1G36	DA00078669	14/11/2025	6050/1	R$293,47	26/03/2026
HFI8682	DA00085394	07/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
HFW2D56	DM00040056	10/11/2025	5010/0	R$880,41	23/03/2026
HGB8D56	DA00081977	13/11/2025	5193/0	R$293,47	23/03/2026
HGL4133	DA00083284	13/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
HGO2695	DA00085275	11/11/2025	5592/0	R$130,16	23/03/2026
HGO3056	DA00085927	14/11/2025	5185/1	R$195,23	26/03/2026
HGO3056	DA00085928	14/11/2025	6599/2	R$293,47	26/03/2026
HGQ5F02	DM00049855	12/11/2025	6602/0	R$293,47	23/03/2026
HGU7I43	DA00085398	10/11/2025	6653/1	R$195,23	23/03/2026
HGY8593	DA00085555	10/11/2025	7340/0	R$130,16	23/03/2026
HGY9017	DA00085885	11/11/2025	6637/1	R$195,23	23/03/2026
HGZ2386	DM00038188	16/11/2025	7633/2	R$293,47	26/03/2026
HGZ4046	DA00083118	10/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
HGZ4597	DA00084726	11/11/2025	5185/1	R$195,23	23/03/2026
HHK6G66	DM00044483	11/11/2025	6530/0	R$195,23	23/03/2026
HHT6115	DA00081974	13/11/2025	5185/1	R$195,23	23/03/2026
HHZ7A15	DM00046482	03/11/2025	6637/2	R$195,23	23/03/2026
HIC5H18	DA00084512	13/11/2025	7633/1	R$293,47	23/03/2026
HIE1691	DA00085503	12/11/2025	5843/4	R$195,23	26/03/2026
HII1A58	DA00083902	03/11/2025	5738/0	R$293,47	23/03/2026
HIL0388	DA00083286	13/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
HJA6516	DA00085020	30/10/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
HJA6J22	DA00081385	10/11/2025	5185/1	R$195,23	26/03/2026
HJX0F19	DA00086533	14/11/2025	7633/1	R$293,47	26/03/2026
HKN6G14	DA00084931	07/11/2025	6050/1	R$293,47	23/03/2026
HKR3046	DA00080628	10/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
HLA0814	DA00085901	13/11/2025	7633/1	R$293,47	23/03/2026
HLR2619	DA00085376	05/11/2025	5010/0	R$880,41	23/03/2026
HLR2619	DA00085377	05/11/2025	6050/2	R$293,47	23/03/2026

HLR2619	DA00085378	05/11/2025	7340/0	R$130,16	23/03/2026
HLR2619	DA00085379	05/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
HLR2619	DA00085471	05/11/2025	7340/0	R$130,16	23/03/2026
HMA5H79	DA00084421	11/11/2025	5592/0	R$130,16	23/03/2026
HMI6813	DA00085216	03/11/2025	5185/1	R$195,23	23/03/2026
HMN8D23	DM00049367	10/11/2025	6530/0	R$195,23	23/03/2026
HMQ3576	DA00085877	11/11/2025	5541/4	R$195,23	23/03/2026
HMQ6693	DA00080630	10/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
HMU0A53	DA00084309	13/11/2025	5991/0	R$293,47	23/03/2026
HMZ7107	DA00086237	13/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
HNC1D50	DA00082964	13/11/2025	5550/0	R$130,16	23/03/2026
HNF9658	DA00085505	12/11/2025	5592/0	R$130,16	26/03/2026
HNP1188	DA00085389	07/11/2025	5037/1	R$586,94	23/03/2026
HNV8206	DA00085658	11/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
HNY8197	DA00085397	10/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
JIH7H71	DA00083131	11/11/2025	5550/0	R$130,16	23/03/2026
JIZ3B06	DA00085898	12/11/2025	7633/1	R$293,47	23/03/2026
JOB2I83	DA00084711	10/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
KPY8J89	DA00085433	31/10/2025	7340/0	R$130,16	23/03/2026
KRI7D62	DA00081763	10/11/2025	6661/0	R$195,23	23/03/2026
KWA4B23	DA00085899	12/11/2025	6769/0	R$130,16	26/03/2026
KWA4B23	DA00085900	12/11/2025	6599/2	R$293,47	26/03/2026
LLD3G88	DA00084424	11/11/2025	5487/0	R$195,23	23/03/2026
LLL3765	DA00085468	05/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
LMN6B69	DA00085482	10/11/2025	7625/1	R$293,47	23/03/2026
LRV7I51	DM00008374	16/11/2025	5487/0	R$195,23	26/03/2026
LSC6A50	DA00085402	10/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
MNN9127	DA00085422	11/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
MQW5799	DA00084308	12/11/2025	7633/1	R$293,47	23/03/2026
NKK4116	DA00084697	03/11/2025	5487/0	R$195,23	23/03/2026
NXZ1F07	DA00085475	05/11/2025	5185/1	R$195,23	23/03/2026
NYB8646	DA00085558	12/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
NYC8A56	DA00084514	14/11/2025	5541/4	R$195,23	26/03/2026
ODH3057	DA00085412	11/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
OLS6F88	DA00081282	12/11/2025	5487/0	R$195,23	23/03/2026
OMB2856	DM00049536	13/11/2025	7366/2	R$130,16	23/03/2026
OMD9G74	DA00085514	13/11/2025	5541/2	R$195,23	26/03/2026
OMF5F57	DA00082961	11/11/2025	5541/1	R$195,23	23/03/2026
OOW9576	DA00085733	10/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
OPJ2796	DA00081279	11/11/2025	5487/0	R$195,23	23/03/2026
OPL7E03	DA00085484	10/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
OPO8037	DA00080197	12/11/2025	7633/1	R$293,47	23/03/2026
OPX7607	DA00084993	10/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
OPY3421	DA00085373	05/11/2025	7030/1	R$293,47	23/03/2026
OQE1920	DA00083913	13/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
OQL7100	DA00086150	13/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
OQP9663	DM00046936	13/11/2025	6050/1	R$293,47	23/03/2026
ORA8E61	DA00084301	11/11/2025	5592/0	R$130,16	23/03/2026
ORC1630	DA00085897	12/11/2025	5479/0	R$130,16	23/03/2026
OWH3B68	DA00085489	10/11/2025	7340/0	R$130,16	23/03/2026
OWI7064	DM00041001	16/11/2025	5460/0	R$130,16	26/03/2026
OWS9944	DM00019042	14/11/2025	5010/0	R$880,41	26/03/2026
PKV0834	DM00038886	11/11/2025	5720/0	R$195,23	23/03/2026
PUB5632	DA00085418	11/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
PUC2143	DA00085920	13/11/2025	5487/0	R$195,23	23/03/2026
PUC2143	DA00085921	13/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
PUC2F60	DA00084929	07/11/2025	6050/1	R$293,47	23/03/2026
PUG9197	DA00085281	14/11/2025	7633/1	R$293,47	26/03/2026
PUG9197	DA00085282	14/11/2025	6599/2	R$293,47	26/03/2026
PUP6491	DM00047500	10/11/2025	7366/2	R$130,16	23/03/2026
PUS0A27	DM00048785	15/11/2025	6050/1	R$293,47	26/03/2026
PUT7H61	DM00049736	16/11/2025	6530/0	R$195,23	26/03/2026
PUW6J35	DA00086133	11/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
PUZ4198	DA00085745	13/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
PWC8H43	DM00008371	16/11/2025	5487/0	R$195,23	26/03/2026
PWD7173	DA00085559	12/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
PWI2950	DA00083287	13/11/2025	5460/0	R$130,16	23/03/2026
PWX3G42	DM00021259	03/11/2025	7633/1	R$293,47	23/03/2026
PXG1973	DA00084515	14/11/2025	7633/2	R$293,47	26/03/2026
PXI1468	DA00083132	12/11/2025	6050/1	R$293,47	23/03/2026
PXI1468	DA00086233	12/11/2025	7340/0	R$130,16	23/03/2026
PXQ6J84	DA00086142	11/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
PXR4B45	DA00081981	14/11/2025	7633/1	R$293,47	26/03/2026
PXV4728	DA00082962	13/11/2025	5967/0	R$1.467,35	23/03/2026
PXW8E56	DA00085640	11/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
PYK5B02	DA00083130	11/11/2025	7633/2	R$293,47	23/03/2026
PYW3D07	DA00084709	10/11/2025	7625/2	R$293,47	23/03/2026
PYW9I86	DA00085516	13/11/2025	7340/0	R$130,16	23/03/2026
PZA2G86	DA00081976	13/11/2025	5185/1	R$195,23	23/03/2026
PZH4C10	DA00085481	10/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
QNC3A19	DA00084728	13/11/2025	5592/0	R$130,16	26/03/2026
QNF2D74	DM00048453	16/11/2025	5738/0	R$293,47	26/03/2026
QNF2D74	DM00048454	16/11/2025	7340/0	R$130,16	26/03/2026
QOA8A42	DA00083288	14/11/2025	7625/1	R$293,47	26/03/2026
QOI3264	DA00081978	13/11/2025	5452/1	R$195,23	23/03/2026
QOR2B95	DA00081387	13/11/2025	7633/1	R$293,47	23/03/2026
QPD2F08	DM00008376	16/11/2025	5487/0	R$195,23	26/03/2026
QPT8309	DA00085279	12/11/2025	7633/1	R$293,47	23/03/2026
QQZ0G21	DA00080115	14/11/2025	7633/1	R$293,47	26/03/2026

QRG8A78	DA00080718	13/11/2025	6050/1	R$293,47	23/03/2026
QUE8E50	DA00085887	11/11/2025	6769/0	R$130,16	23/03/2026
QUW7A71	DA00083223	10/11/2025	5487/0	R$195,23	23/03/2026
QUW7A71	DA00083225	10/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
QXH9331	DA00084723	11/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
RCE8D49	DA00085931	14/11/2025	6580/0	R$293,47	26/03/2026
RFH9E29	DA00084573	12/11/2025	5592/0	R$130,16	23/03/2026
RFI5G80	DA00086242	13/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
RFJ2G93	DA00085396	10/11/2025	6050/2	R$293,47	23/03/2026
RFJ2G93	DA00085403	10/11/2025	7714/2	R$130,16	23/03/2026
RFU2B81	DA00084302	11/11/2025	5541/4	R$195,23	23/03/2026
RFX9B83	DA00084712	10/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
RHZ0H82	DM00042385	16/11/2025	5738/0	R$293,47	26/03/2026
RMS6G90	DA00084204	03/11/2025	5479/0	R$130,16	23/03/2026
RMV0E92	DA00085361	31/10/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
RMV0E92	DA00085362	31/10/2025	5010/0	R$880,41	23/03/2026
RNU2E79	DA00084307	12/11/2025	7633/1	R$293,47	23/03/2026
RTF9F56	DA00085550	10/11/2025	5010/0	R$880,41	23/03/2026
RTM9G83	DA00082963	13/11/2025	5185/1	R$195,23	23/03/2026
RTO7A10	DM00049537	13/11/2025	6050/1	R$293,47	23/03/2026
RTW7H53	DA00083915	13/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
RTW7H53	DA00083916	13/11/2025	7340/0	R$130,16	23/03/2026
RUE2A46	DA00086144	11/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
RUJ4D27	DM00048451	12/11/2025	5738/0	R$293,47	23/03/2026
RUJ9D14	DM00048787	15/11/2025	5525/0	R$130,16	26/03/2026
RUU3I61	DA00085029	30/10/2025	7340/0	R$130,16	23/03/2026
RUX3C95	DA00081386	10/11/2025	5738/0	R$293,47	26/03/2026
SBB0B40	DA00085737	10/11/2025	5991/0	R$293,47	23/03/2026
SGC2E26	DA00083124	10/11/2025	5541/2	R$195,23	23/03/2026
SHC0B90	DA00084200	03/11/2025	5479/0	R$130,16	23/03/2026
SHM1C58	DA00085388	07/11/2025	6637/1	R$195,23	23/03/2026
SHW9C69	DA00080469	12/11/2025	5550/0	R$130,16	23/03/2026
SHX6F45	DA00080465	10/11/2025	7340/0	R$130,16	23/03/2026
SIK7D75	DA00085025	30/10/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
SJA4A01	DA00084932	10/11/2025	7633/1	R$293,47	23/03/2026
SJB8G66	DA00085280	14/11/2025	5541/4	R$195,23	26/03/2026
SSG2E44	DA00085480	10/11/2025	7340/0	R$130,16	23/03/2026
SSO9J47	DM00050230	10/11/2025	6726/1	R$195,23	23/03/2026
SSO9J47	DM00050231	10/11/2025	6653/2	R$195,23	23/03/2026
SSO9J47	DM00050232	10/11/2025	6610/2	R$195,23	23/03/2026
SSO9J47	DM00050933	10/11/2025	5010/0	R$880,41	23/03/2026
SYY5F68	DA00085926	14/11/2025	7340/0	R$130,16	26/03/2026
TCE3B52	DM00046473	03/11/2025	5118/0	R$880,41	23/03/2026
TCE3B52	DM00046478	03/11/2025	5010/0	R$880,41	23/03/2026
TCE3B52	DM00046479	03/11/2025	6653/1	R$195,23	23/03/2026
TCE3B52	DM00046480	03/11/2025	6599/2	R$293,47	23/03/2026
TCE7B73	DM00050939	14/11/2025	6653/1	R$195,23	26/03/2026
TCG1D15	DA00085519	15/11/2025	7340/0	R$130,16	26/03/2026
TCG1G11	DA00084304	12/11/2025	7633/1	R$293,47	23/03/2026
TCS6D45	DA00082050	13/11/2025	7633/2	R$293,47	23/03/2026
TDI4E71	DM00046391	12/11/2025	5010/0	R$880,41	23/03/2026
TDI4E71	DM00046392	12/11/2025	7340/0	R$130,16	23/03/2026
TDI4E71	DM00049856	15/11/2025	5274/1	R$2.934,70	26/03/2026
TDI4E71	DM00049857	15/11/2025	5010/0	R$880,41	26/03/2026
TDI4E71	DM00049858	15/11/2025	7340/0	R$130,16	26/03/2026
TDI4E71	DM00049859	15/11/2025	6637/2	R$195,23	26/03/2026
TDR6B37	DA00085556	10/11/2025	7340/0	R$130,16	23/03/2026
TDT5F00	DM00050937	12/11/2025	6653/2	R$195,23	23/03/2026
TDU6J27	DA00085553	10/11/2025	7340/0	R$130,16	23/03/2026
TEB2B96	DM00042386	16/11/2025	5622/2	R$88,38	26/03/2026
TEC2D67	DA00085561	12/11/2025	7340/0	R$130,16	23/03/2026
TEL4E09	DM00014976	14/11/2025	5720/0	R$195,23	26/03/2026
TEM6C23	DA00084513	14/11/2025	7633/2	R$293,47	26/03/2026
TOE8I01	DA00081971	11/11/2025	7633/1	R$293,47	23/03/2026
TWY7H80	DA00084731	14/11/2025	6050/1	R$293,47	26/03/2026
TXE7I39	DA00085548	10/11/2025	5010/0	R$880,41	23/03/2026
TXK5B24	DA00084509	11/11/2025	7633/1	R$293,47	23/03/2026
TXM4E20	DM00046937	13/11/2025	7056/1	R$293,47	23/03/2026
TXM4E20	DM00046938	13/11/2025	5266/3	R$2.934,70	23/03/2026
TXM4E20	DM00046939	13/11/2025	5215/1	R$293,47	23/03/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3111875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 010/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 010/2026, na modalidade Credenciamento Eletrônico n°: 001/2026. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (C/OPERADOR E/OU MOTORISTA) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS**

FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG". Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa:

CONTRATO N.º 064/2026

ESCALAR LOCACAO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 60.402.586/0001-42			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**
1	DIÁRIA	Locação de caminhão basculante ("caçamba"), com capacidade de carga acima de 15 toneladas, para transporte municipal e intermunicipal, de terra, cascalho e outros materiais, para conservação, manutenção e reparo das estradas rurais do município. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs. Com condutor e com fornecimento e combustível.	R$ 750,00
4	HORA	Locação de PÁ CARREGADEIRA potência mínima 152 HP. Capacidade da caçamba 1,7 a2,8m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs, equipado com horímetro. Com condutor e com fornecimento e combustível.	R$ 219,00
5	HORA	Locação de MOTONIVELADORA (PATROL) potência mínima 140 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs, equipado com horímetro. Com condutor e com fornecimento e combustível.	R$ 274,00

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AEE451D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	019/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**RIO NOVO TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.120.476/0001-42.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE VANS, MICRO-ÔNIBUS**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 006/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**20/02/2026** a **20/02/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 954.777,12 (novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e doze centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	THIAGO DA SILVA PAES Sócio Administrador

Guarani-MG, 19 de fevereiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:6494586C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: RIO NOVO TURISMO LTDA
CNPJ: 06.120.476/0001-42

N° Item	**Cód.**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unit. (R$)**	**Vlr. Tot. (R$)**
0004	4652	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de veículo de, no mínimo, 46 (quarenta e seis) lugares para transporte de alunos do ensino técnico e superior na rota GUARANI x RIO POMBA (noturno), com ar-condicionado, incluindo motorista, seguro, combustível e manutenção do veículo.	VIAGEM	264	749,08	197.757,12
0005	4653	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de veículo de, no mínimo, 46 (quarenta e seis) lugares para transporte de alunos do ensino técnico e superior na rota GUARANI x UBÁ (noturno), com ar-condicionado, incluindo motorista, seguro, combustível e manutenção do veículo.	VIAGEM	264	1.167,50	308.220,00
0006	4654	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de veículo de, no mínimo, 46 (quarenta e seis) lugares para transporte de alunos do ensino técnico e superior na rota GUARANI x JUIZ DE FORA (noturno), com ar-condicionado, incluindo motorista, seguro, combustível e manutenção do veículo.	VIAGEM	264	1.700,00	448.800,00

VALOR TOTAL: R$ 954.777,12 (novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e doze centavos).

Guarani-MG, 19 de fevereiro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal
Município De Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:30E97AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 003 - 2026

Origem: Adesão 003/2026
Objeto: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MICROÔNIBUS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - TR.
MODO E VALOR DA CONTRATAÇÃO – Adesão à Ata de Registro de Preço Externa nº 065/2025 oriunda do Processo Licitatório nº 091/2025, onde foi realizada o Pregão Eletrônico nº 032/2025 pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, no **VALOR GLOBAL TOTAL de R$ 5.505.000,00 (cinco milhões quinhentos e cinco mil reais)**, nos seguintes itens, preços e quantidades:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ITEM NA ATA	DESCRITIVO	QUANTI	MARCA/ MODELO	UNI	TOTAL
01	31	MICROONIBUS RODOVIARIO 24 PASSAGEIROS, SENDO 01 CADEIRANTE	01	Mercedes-Benz LO916	R$ 688.000,00	R$ 688.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	ITEM NA ATA	DESCRITIVO	QUANTI	MARCA/ MODELO	UNI	TOTAL
01	04	CAMINHÃO CARGA ABERTA CARGA SECA 4X2,NOVO ZERO KM/MODELO MINIMO 2025/2025, CABINE DE AÇO, SIESEL, MOTOR 4 CILINDROS, POTÊNCIA MINIMA DE 163CV, TORQUE MINIMO DE 600NM, 5 MACHAS DE FRENTE E 1 RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, TRÇÃO TRASEIRA, pbt HOMOLOGADO DE 8.300KG, COM AR CONDICIONADO	1	Mercedes-Benz Accelo 817	R$ 310.000,00	R$ 310.000,00
02	20	CAMINHÃO 6X4 BASCULANTE 14 M3	6	Mercedes-Benz ATEGO 2730	R$ 636.500,00	R$ 3.819.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ITEM NA ATA	DESCRITIVO	QUANTI	MARCA/ MODELO	UNI	TOTAL
01	31	MICROONIBUS RODOVIARIO 24 PASSAGEIROS, SENDO 01 CADEIRANTE	01	Mercedes-Benz LO916	R$ 688.000,00	R$ 688.000,00

Término do Contrato: 19 de fevereiro de 2027.
Data do Contrato: 12 de fevereiro de 2026.

Ibiá (MG), 19 de fevereiro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:1BD618D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 004 - 2026

Origem: Adesão 004/2026
Objeto: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - TR.
MODO E VALOR DA CONTRATAÇÃO – Adesão à Ata de Registro de Preço Externa nº 102/2025 oriunda do Processo Licitatório nº 121/2025, onde foi realizada o Pregão Eletrônico nº 042/2025 pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, no **VALOR GLOBAL TOTAL** de **R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)**, nos seguintes itens, preços e quantidades:

ITEM	ITEM NA ATA	DESCRITIVO	QUANTI	MARCA/ MODELO	UNI	TOTAL
01	10	CAMINHÃO 6X4 PBT MINIMO DE 23000, NULL	01	Mercedes-Benz ATEGO 2730	R$ 645.000,00	R$ 645.000,00

Término do Contrato: 19 de fevereiro de 2027.
Data do Contrato: 13 de fevereiro de 2026.
Ibiá (MG), 19 de fevereiro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:18916C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Presencial nº 001/2022.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31/01/2027, conforme planilha em anexo, referente ao Pregão Presencial 001/2022, P.A.L 001/2022 que tem como objeto Prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital e reajuste do contrato de acordo com o índice IPC-A acumulado no percentual de 4,26%, conforme cálculos realizados.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG.
CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO:

Linha	Descrição das linhas	Vencedores	Km diária estimada	Km anual estimada	Valor por Km	Valor por km após reequilíbrio (4,26%)	Valor total do aditivo
02	Ibiá - Região dos Diogos, carvoeira Oel GG para Ibiá	Patricia Francisca da Silva	177	42.480	2,78	2,90	R$ 123.192,00
05	Região da Cachoeira - Fausto de Ávila, Volpato para Tobati dois horários	Deniseo Lines de Souza	255	61.200	2,78	2,90	R$ 177.480,00
17	Ibiá - Região da Larga, Dr. Jairo / VIC/ Heber Santana/ João da Nativa para Ibiá	Tatiana Patricia Rosa	250	60.000	3,35	3,49	R$ 209.400,00
18	Ibiá Região da Vargem / Santa Tereza para Tobati (dois horários)	Jose Antonio Filho	170	40.800	2,78	2,90	R$ 118.320,00
19	Argenita Região dos Bastiões / Henrique Gontijo/ Campo Alegre para Argenita	Frede Sidinei Dias	160	38.400	2,78	2,90	R$ 111.360,00
21	Ibiá - Região do Valo Velho, Santo Antônio para Tobati Um Horario	Adriano Ribeiro Goncalves 02967238600	235	56.400	3,35	3,49	R$ 196.836,00
23	Ibiá - Região do Cuba / Vale do Sol, Massuda para Ibiá	Farlei Antonio da Silva	255	61.200	3,34	3,48	R$ 212.976,00
31	Argenita - Região da Serra D'agua, Retiro do Meio para Argenita tem Professores	Ada Lemos Nunes de Araujo 11063314607	290	69.600	2,78	2,90	R$ 201.840,00
32	Região Assentamento Mirian para Ananias Ferreira	Marcelino Dias	220	52.800	2,78	2,90	R$ 153.120,00
38	Ibiá - Região do Valo Veio Fausto França, João Nativa, Ibiá - Apaae	Arlindo Donizetti Coutinho	170	40.800	2,78	2,90	R$ 118.320,00
42	Ibiá - Região Assentamento 13 de maio - Morro Alto, Morro Grande, Santo Antônio para Ibiá	Ryan Pablo Aguiar	298	71.520	3,35	3,49	R$ 249.604,80
47	Ibiá - Faz Aurélio Machado, Valdemar da Viola, Colchete Valquiria, Dr. Guilherme, Alzir, Ailton, Bustica, Faustinho, Sandro, Batatinha, Nice para Tobati	Marcilene Cristina Reis Silva	196	47.040	3,35	3,50	R$ 164.640,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.037.088,80**	

Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:67A507B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO QUINTO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Presencial nº 001/2022.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31/01/2027, conforme planilha em anexo, referente ao Pregão Presencial 001/2022, P.A.L 001/2022 que tem como objeto Prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital e reajuste do contrato de acordo com o índice IPC-A acumulado no percentual de 4,26%, conforme cálculos realizados.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG.
CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO:

Linha	Descrição das linhas	Vencedores	Km diária estimada	Km anual estimada	Valor por Km	Valor por km após reequilíbrio (4,26%)	Valor total do aditivo
08	Argenita Região curva do "S", Zé Irineu, Mata do Retiro, Morro da Mesa para Argenita	Pedro Jose Guimaraes	182	52.416	2,78	2,90	R$ 152.006,40
24	Tragédia - Região do Retiro do Gado, Formoso, Mirante, Gilberto da CBMM para Tragédia (duas linhas)	Luiza Gonçalves Pereira 79016065687	325	93.600	2,78	2,90	R$ 271.440,00
26	Ibiá - Região do São Mateuzinho, Três Cruzes, Pipinho, Alonso Adolfo para Ibiá	Luciene Aparecida dos Reis	205	59.040	2,78	2,90	R$ 171.216,00
27	Araxá para Tragédia / Levar Professores	Reginaldo Jesus de Castro	156	44.928	2,59	2,70	R$ 121.305,60
33	Ibia-Região Santo Antônio, Santa Tereza, Granja para Tobati (dois horários)	Jose Humberto de Souza	242	69.696	3,35	3,49	R$ 243.239,04
37	Região do Quebra Anzol Santa Fé Andorinha para Ananias Ferreira	Rogelio Gervasio de Oliveira	174	50.112	2,78	2,90	R$ 145.324,80
39	Ibiá - Região do Valo Velho, Morro Alto para Tobati à tarde	Aline Aparecida Simoes Valeriano	215	61.920	2,78	2,90	R$ 179.568,00
48	Ibiá - Santa Rita de Cássia, Sr. Erlúcio, Macúba,	Wellington Bernardo Braz	170	48.960	2,77	2,89	

	Faz Chumbado, Alírio, Faz Coração de boi, Faz Shimada para Quilombo						R$ 141.494,40
VALOR TOTAL						**R$ 1.425.594,24**	

Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:5B8AEB88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEXTO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Presencial nº 001/2022.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31/01/2026, conforme planilha em anexo, referente ao Pregão Presencial 001/2022, P.A.L 001/2022 que tem como objeto Prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital e reajuste do contrato de acordo com o índice IPC-A acumulado no percentual de 4,26%, conforme cálculos realizados.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG.
CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO:

Linha	Descrição das linhas	Vencedores	Km diária estimada	Km anual estimada	Valor por Km	Valor por km após reequilíbrio (4,26%)	Valor total do aditivo
29	Araxá para Tragédia - Tragédia Boca da Mata e Araxá para Escola Dom José Gaspar e Vasco (tem funcionário)	Advaldo Jose da Costa ME	185	44.400	2,78	2,90	R$ 128.760,00
41	Araxá para Argenita levar Professores	Advaldo Jose da Costa ME	150	43.200	2,78	2,90	R$ 125.280,00
49	Araxá - Faz Santa Fé, Faz Angelo Boa Ventura, Faz Cesar, Faz Noro , Pirapitinga, Faz Ac Mercantil, para Escola Padre Inacio - Dom José Gaspar - Araxá	Advaldo Jose da Costa ME	285	68.400	2,31	2,41	R$ 164.844,00
VALOR TOTAL						**R$ 418.884,00**	

Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:E4D06E98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA)

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 001
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e aquisição de vasilhames cheios de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, visando atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.*
Fornecedor : COMERCIAL EMILIO LTDA - 05.856.833/0001-72

Item	Quant.	Um	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	260,00	UN	ULTRAG AZ	13KG	R$ 110,00	R$ 28.600,00	R$ 121,64	R$ 31.626,40	9,56	R$ 11,64
Descrição: BUJAO DE GAS										
2	13,00	UN	ULTRAG AZ	VASILHA ME	R$ 206,00	R$ 2.678,00	R$ 231,98	R$ 3.015,74	11,19	R$ 25,98
Descrição: BUJÃO DE GÁS-VASILHAME										
Subtotal Adjudicado R$ 31.278,00							**Subtotal Orçado: R$ 34.642,14**		**9,7111 %**	**R$ 3.364,14**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 31.278,00	R$ 34.642,14	9,7111 %	3.364,14

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 11 de Fevereiro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B4C62422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO V

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2026 – que objetiva contratação dos serviços de hotelaria, na sede da cidade de João Pinheiro, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa **– M & G TERRAPLANAGEM LTDA**, com o seguinte item valor unitário:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário
01	Horas	01	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA Ano de fabricação seja a partir de 2.010,0 incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Potência/peso mínimo: 160Hp/15.000 Kg	R$ 404,97
02	Horas	01	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDÁULICA Ano de fabricação seja a partir de 2.010, incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Peso/Potência mínima: 120 HP/17.000 kg	R$ 397,77
03	Diária	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO 7M3 Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	R$ 922,94
04	Diária	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 12M3 Ano de fabricação seja a partir de 2.010, incluindo manutenção do veículo, OPERADOR, e combustível por conta da contratada.	R$ 1.298,66
05	Diária	01	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Peso/ Potência mínima: 105 HP/12.000 KG.	R$ 1.712,11
06	Diária	01	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR (pé de carneiro) Ano de fabricação seja a partir de 2.010, incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Peso/Potência mínima: 105HP/12.000 Kg	R$ 1.245,00
07	Horas	01	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA Ano de fabricação seja a partir de 2.010, incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Peso/Potência mínima: 10.000 kg/152 CV	R$ 337,53
08	Diária	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TOCO 10.000 LITROS Ano de fabricação seja a partir de 2.010,0 incluindo OPERADOR e combustível por conta da contratada.	R$ 1.339,33
09	Diária	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 15.000 LITROS Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por da contratada.	R$ 1.616,66
10	Diária	01	LOCAÇÃO TRATOR COM GRADE 110 CV Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	R$ 493,22
11	Km	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK PRANCHA Para transporte de veículos, equipamentos e máquinas pesadas. Incluindo Motorista e combustível. Peso mínimo: 14.000 Kg.	R$ 7,75

João Pinheiro/MG, 18 de fevereiro 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
18/02/2026

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:AF59EF77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

PARA SELEÇÃO DE PESSOAL, A TÍTULO PRECÁRIO, EM EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER DEMANDAS DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG**, inscrito no CNPJ sob n°. 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de março, 111, centro, CEP 39.360.000, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital de Processo Seletivo Simplificado, com fins de seleção de pessoal, com fins de contratação temporária, por excepcional de interesse público, para atuação junto a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG.

PREÂMBULO:
O presente Edital contém normas e procedimentos para a seleção, sendo ele o único instrumento a regulamentar os atos a serem praticados no decorrer do processo, se encontrando vinculado ao artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 1º., da Lei Municipal no. 918, de 6 de fevereiro de 2025, artigos 271 a 278 da Lei Municipal no. 721, de 13 de março de 2015, Lei Municipal 567, de 25 de fevereiro de 2009 (no que couber), artigo 3º., da Lei Municipal no. 570, de 25 de fevereiro de 2009, artigo 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, convênio 1481001235/2025, de 07.10.2025 e convênio 1481001256/2025, de 25.09.2025, celebrados entre Município de Lagoa dos Patos e Estado de Minas Gerais, através da SEDESE, que disciplinam as contratações de natureza temporária, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, em razão do excepcional interesse público, de natureza precária, por prazo determinado.

Antes da realização da inscrição, é OBRIGATÓRIO que o candidato tenha conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS. Após a efetivação da inscrição, recomenda-se ao candidato acompanhar a página oficial da Prefeitura de Lagoa dos Patos, para ciência de todas as comunicações referentes ao presente Processo Seletivo, inclusive a convocação para eventual exame de saúde admissional.

Preâmbulo: São regras preliminares deste Processo seletivo:
1 - O presente Processo Seletivo é responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo integrada por Servidores Públicos Municipais designados para este fim.
2 – Este processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas, conforme quadro constante no Anexo I, onde constam descrição do cargo, quantidade previstas de vagas, valor do vencimento, carga horária, secretaria de lotação, atribuições do cargo e, em especial, a motivação precária do recrutamento.
3 - As vagas ofertadas são de ampla concorrência, ficando reservadas, destas, as vagas destinadas a pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e na Lei Estadual n.º 21.458/2014, é assegurado o direito de inscrição para o cargo no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
4 – A contratação para a prestação de serviços será de 6 (meses), prorrogáveis caso se mantenha o fato motivador da contratação precária estabelecida neste edital, mediante aditamento.
5 - A seleção dos candidatos será através de análise de documentos curricular, provas escritas e entrevistas, na forma estabelecida na Lei Municipal no. 918/2025.
6 - Antes da realização da inscrição, o candidato deverá fazer a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado.
7 – O candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo.
8 – Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada até o prazo final para inscrições.
9 – A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nela contratada, seguindo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada a oportunidade e conveniência da Administração Pública, que se reserva o direito de proceder as contratações em número que atenda ao seu interesse e as suas necessidades.
10 – As inscrições são presenciais, não se admitindo inscrição por procuração.
11 - Os horários citados neste Edital referem-se a hora oficial de Brasília/DF.
12 – No local da realização das provas oral e escrita os candidatos somente poderão acessar com uma caneta preta ou azul, vedado expressamente o acesso com qualquer aparelho de comunicação, inclusive telefones celulares.
13 – A folha de prova escrita será preenchida e assinada pelo candidato e entregue ao membro da comissão, responsável pela aplicação da prova ao deixar o local da prova.
14 – O resultado final da prova escrita, em relatório, com indicação da pontuação, por cargo e candidato, será feito por qualquer dos membros da comissão.
15 – Candidatos que não cumprirem as regras do edital serão retirados da sala de aplicação de provas escrita ou oral.

DAS INSCRIÇÕES E OBJETO DESTE PROCESSO
As inscrições serão realizadas no ANEXO da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, situado na Praça 31 de março, no. 111, centro, Lagoa dos Patos, CEP: 39.360-000.
As datas aplicáveis ao presente processo seletivo seguirão ao seguinte calendário.

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO
Inscrição com recebimento de documentação básica e documentação Curricular	Dia 24.02.2026, de 8:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.
Resultado Preliminar (aptos para prova escrita e oral)	Dia 26.02.2026
Prova Escrita e Prova Oral (entrevista)	02.03.2026, de 8:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 hs.
Divulgação do resultado preliminar com classificação (fases documentação/documentação curricular, prova escrita e prova oral)	03.03.2026
Fase de Recursos	04.03.3026,
Resultado Final com classificação definitiva após análise de recursos	05.03.2026
Homologação do PSS	06.03.2026
- OS PRAZOS PODERÃO SER ALTERADOS A PARTIR DE QUALQUER FASE, A CRITÉRIO DA COMISSÃO, POR NECESSIDADE, MEDIANTE PUBLICAÇÃO NA MESMA FORMA DESTE EDITAL. - NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZOS POR OUTROS MOTIVOS E NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS APÓS OS HORÁRIOS E DATAS DETERMINADAS QUE SÃO PRECLUSIVAS.	

Não poderão participar deste processo seletivo aqueles que são proibidos de participar de concurso público.

DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO
Os cargos postos em seleção, constam do Anexo I, deste Edital.
DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios, **em envelope lacrado pelo próprio candidato**, identificado com nome e cargo conforme anexo IV em sua parte externa, conforme relação abaixo, sob pena de desclassificação, caso falte algum dos documentos, quando de sua abertura:
Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme **anexo III.**
Documentos, consistentes em cópia:

OBRIGATÓRIOS:
cópia simples da carteira de identidade ou de documento de identificação equivalente, de
valor legal, com fotografia;
Comprovante de escolaridade (diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão fornecida pelo órgão escolar);

cópia simples do CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada quando não constar no documento de identidade;
cópia simples do comprovante de residência emitido no prazo máximo de 03 meses em nome do candidato, constando a data de emissão no comprovante. Caso não possua o comprovante de endereço, em seu nome, o candidato deverá realizar declaração de próprio punho, devidamente assinada, no verso do documento, nos seguintes termos: "Declaro para os devidos fins, que resido neste endereço", sob pena de eliminação do certame;
Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Registro ativo no respectivo órgão de classe (SE O CARGO EXIGIR);
Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

FACULTATIVOS (ANÁLISE CURRICULAR – APENAS PARA OS CARGOS QUE PREVER PONTUAÇÃO):
Certificado de Pós-graduação ou documento correspondente (para candidatos a cargos que exijam este tipo de habilitação) e;
Comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu conforme anexo II, que poderá ser por cópias de CTPS, certificados, contrato de trabalho em caso de empregador particular (com firma reconhecida do empregador e constando telefone e endereço de contato) e certidão, quando o empregador for órgão público de qualquer nível ou natureza (se exigido para o cargo).
Não será aceita a inscrição condicional.
Os documentos apresentados poderão ser em cópias simples, dispensando-se, nesta etapa qualquer tipo de autenticação, sendo que os candidatos classificados e convocados ficarão obrigados a apresentar os mesmos documentos, no seu original ou em cópia autenticada, sob pena de eliminação e convocação do classificado subsequente, o que será aferido pela Diretoria de Recursos Humanos no momento da convocação para assinatura de contrato.
A não apresentação de quaisquer dos documentos obrigatórios que sejam exigidos para habilitação ao cargo, constatado no ato de abertura do envelope, **implicará em automática desclassificação do candidato, que será eliminado das fases seguintes deste processo seletivo,** (por isso, recomenda-se analisar o conjunto de documentos que forem entregues no ato da inscrição, já que o envelope deverá ser entregue lacrado).

DA ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO
O presente edital será afixado no local das inscrições, publicado no diário oficial do Município e disponibilizado, para manuseio físico, na Diretoria de Recursos Humanos do Município e as regras nele estabelecidas constituem o comando normativo do referido processo seletivo simplificado, não cabendo a qualquer candidato alegar o seu desconhecimento.
A seleção terá validade de dois anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado[, seno que os classificados além do número de vagas aqui colocadas em seleção, poderão ser aproveitados caso se verifique, no curso de vigência, vacâncias pontuais, de natureza precária, dentro do quadro de servidores efetivos do município, para os mesmos cargos.
O candidato aprovado e convocado deverá iniciar suas atividades na data estabelecida pelo Município, sob pena de, não o fazendo, ser imediatamente substituído por outro candidato aprovado, de acordo com a lista de classificação.
O aprovado obedecerá à escala de trabalho estabelecida pelo Município, de acordo com as normas internas, com as quais declaram, desde já, expressamente concordar, estando a jornada de trabalho especificada neste instrumento, sendo que o horário de prestação de serviços será definido pela Secretaria a que o cargo do candidato estiver vinculado, aplicando- se, ainda, no que couber, sobre a questão, o que está disciplinado no preâmbulo deste edital, sendo que serão elas que regularam os direitos e deveres do contratado.
Os aprovados, se convocados, serão contratados mediante contrato administrativo precário, nos moldes que constam do Anexo IV deste edital.
O eventual retorno dos servidores que serão substituídos ou realização de concurso público para preenchimento de qualquer dos cargos descritos no Anexo I deste edital, ensejará a extinção definitiva do contrato vinculado a este processo seletivo, cuja notificação do contratado se dará na forma e prazos estabelecidos na minuta de contrato que integra este edital.
4.7. Em relação as vagas reservadas para deficientes fica estabelecido:
1 - Do total das vagas, 10% serão reservadas para pessoas com deficiência. Se houver mais inscrições de pessoas com deficiência por área, serão aplicadas as Leis do Estado de Minas Gerais que regulamentam o recrutamento destes em concursos, ficando reservadas 10% (dez por cento) de cada cargo, para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.
2 - Para participar do Processo Seletivo, nesta condição, deverá anexar, no mesmo envelope de documentação, Laudo Médico comprovando a deficiência, devendo na ficha de inscrição indicar se está concorrendo a vaga reservada para pessoas com deficiência, sendo que em caso de omissão da informação, o candidato concorrerá as vagas gerais do Processo Seletivo, para o cargo pleiteado.
3 – Se, no momento da contratação, não atender aos critérios definidos no Artigo 4º do Decreto Federal no. 3.298/1999 e na Lei Estadual no. 21.458/2014 ou o laudo Médico não tiver autenticidade reconhecida e, ainda, não houver compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pleiteado, o candidato será desclassificado, competindo ao Médico do Município fazer esta análise.
4 – No momento da contratação o candidato aprovado e convocado deverá apresentar Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
5 – Não haverá outras distinções, inclusive para realização das provas.

PROCEDIMENTO SELETIVO
A seleção dos profissionais a serem contratados para o exercício de atividades no Município, obedecerá aos seguintes critérios;
Da fase de análise Curricular:

Pontuação	**Variáveis de avaliação**	**Pontuação máxima**
Documentação e titulação	Graduação escolar e experiência profissional em relação ao cargo pretendido	Específica para cada cargo (anexo II) 45 pontos
Prova escrita	Vide item 5.1.2.2.	25 pontos
Prova Oral	Vide item 5.1.2.3	30 pontos
Pontuação máxima		**100 pontos**
Pontuação mínima para classificação		**50 pontos**

Da fase de prova escrita:
5.1.2.1 - Aa Prova será objetiva, consistindo em uma redação, com dissertação sobre determinado tema que será proposto pela comissão.
5.1.2.3 - A Prova Objetiva (redação) serão corrigidas por meio manual por quaisquer dos integrantes da comissão, que emitirá relatório final, atribuindo a nota correspondente (sendo analisado ortografia, gramática e questões específicas sobre o texto desenvolvido para o tema proposto, sendo que a comissão de processo seletivo poderá, a seu critério, poderá aplicar provas distintas para o nível de escolaridade exigida para o cargo), *sendo que candidato não poderá tirar nota zero na prova.*
5.1.2.5 – O local de realização das provas será na sede da Prefeitura, em sala destinada para este fim (sala de reuniões), em horário de expediente, podendo a comissão, entendendo necessário, no dia da prova, de acordo com a demanda de candidatos, optar pela utilização de local mais amplo, do q ue deslocará os candidatos para este local de forma organizada.

5.1.2.6 – As questões da prova versarão sobre questões de interpretação de texto, ortografia, gramática e questões específicas para cada área pretendida, sendo que a comissão de processo seletivo poderá, a seu critério, poderá aplicar provas distintas para o nível de escolaridade exigida para o cargo.
5.1.2.7 - Será reprovado/desclassificado o candidato que zerar a prova.
5.1.2.8 – As notas obtidas nesta fase serão somadas as notas obtidas na fase anterior (documentação/titulação) e as que forem obtidas na fase seguinte (prova oral).
5.1.2.9 – Os assuntos que serão abordados na prova constam abaixo:

Assuntos a serem abordados na prova escrita:
Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros;
Ortografia: Grafia correta da palavra, identificação de imagens, separação silábica, acentuação.
Conhecimento específico nas área pretendida.

5.1.2.10 – a prova ficará retida com a comissão de processo seletivo para fins de correção, sendo vedada aos candidatos levá-la consigo, ficando facultado ao candidato em papel de rascunho, fazer as anotações ou reproduzir o texto que desenvolver (redação).
5.1.2.11 – o candidato somente poderá se ausentar do local da prova, após transcorridos 30 minutos do início da aplicação.
Da prova oral:
A entrevista visa à avaliação do grau de conhecimentos específicos destinados ao desempenho da função para a qual o candidato se inscreveu e ocorrerá em data já inserida no corpo deste edital.
A quantidade de pontos é variável para cada cargo, de acordo com o anexo II deste edital.
Serão avaliados em forma de entrevista, pela comissão, para avaliação, com pontuação, os pontos que constam da tabela abaixo:

PONTOS A SEREM AVALIADOS NA PROVA ORAL			
Fluência verbal e capacidade de Organização e coerência de ideias.	Objetividade em suas argumentações	Disponibilidade	Pontos técnicos / práticos da função a critério da comissão
5 pontos	**5 pontos**	**10 pontos**	**10 pontos**

A prova oral, que é uma entrevista individual do candidato pela comissão, consistirá em análise subjetiva e individual do candidato, sem comparação ou identificação com qualquer outro concorrente, mediante aplicação de indagações, diálogo direto, análise de situação teórica, posta para deliberação pelo candidato, que versarão, exclusivamente, sobre todos ou um dos seguintes assuntos, que será definido pela comissão:
rotina profissional do candidato;
formação profissional do candidato;
assunto relacionado com as atribuições do cargo que o candidato concorre, que consta do plano de cargos e salários do município ou do convênio a que este processo seletivo estiver vinculado.
A prova oral, que é a etapa final de classificação, os pontos serão somados aos obtidos na fase de documentação/titulação e escrita, sendo que o candidato será eliminado caso não alcance, na soma das três fases, o mínimo de 50% da pontuação distribuida.
Para fins de aferição e pontuação na fase de "documentação/titulação por experiência Profissional" em relação ao cargo pretendido, a não apresentação de qualquer dos documentos **obrigatórios**, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo e impedirá sua participação nas fases seguintes do processo.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente no diário oficial do Município, da AMM e/ou no quadro de avisos do Município.
Os convocados, para serem contratados, deverão comparecer, da publicação divulgada no diário oficial do Município, no prazo estabelecido, munidos de todos os documentos que apresentou no momento da inscrição, nos originais ou cópias autenticadas, sendo que a não apresentação neste formato implicará em automática desclassificação do candidato, convocando-se o classificado seguinte.
Os convocados, para firmar contrato, deverão se submeter a exame de saúde, que será realizado por médico do Município, sendo que a sua não aprovação, por recomendação médica, implicará em sua eliminação do processo e convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate entre os candidatos, serão observados, por ordem de relevância, os seguintes critérios:
Maior pontuação obtida na fase de entrevistas;
Maior pontuação obtida na prova escrita;
Maior pontuação obtida na prova de documentação/habilitação e;
Candidato de maior idade.

7.5. Será formado CADASTRO DE RESERVA, que poderão ser convocados, obedecendo aos seguintes critérios cumulativos:
7.5.1. candidatos aprovados e classificados, além do número de vagas ofertadas no anexo I deste edital, comporão uma lista de cadastro de reserva, por ordem de classificação, que poderá ser convocado para assumir vaga de acordo com a disponibilidade de vagas e a depender da necessidade verificada em substituições ou desempenho de novas vagas precárias que ocorrerem no prazo de validade deste edital;
7.5.2. a convocação, para as situações acima, será sempre pessoal, mediante justificativa à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria solicitante;
7.5.3. havendo desligamento de candidato aprovado contratado, sua substituição poderá ocorrer mediante convocação de outro candidato inscrito e que conste do cadastro de reserva, observando os requisitos estabelecidos neste edital; e,
7.5.4. a inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificada posterior inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição, com preenchimento da vaga mediante convocação de candidato dentro do cadastro de reservas.

DISPOSIÇÕES GERAIS
O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento, que deverá ser dirigido à comissão de processo seletivo, responsável pela divulgação do resultado final, o que se dará após a divulgação final do processo seletivo (resultado final das fases de documentação/titulação/prova escrita/prova oral), que se dará de forma conjunta;
Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser protocolados de forma física, por escrito, diante da comissão do processo seletivo, no prazo estabelecido neste edital, sob pena de preclusão, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.
Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de não ser reconhecido.

Depois de expirado o prazo acima estabelecido e somente após ser fornecida resposta ao recorrente, será divulgado o resultado DEFINITIVO, dos classificados, por cargos, para homologação do prefeito.
O candidato fica ciente de que haverá avaliação periódica, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional individual e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo, podendo, neste caso, o Município convocar os candidatos remanescentes do mesmo cargo, pela ordem de classificação.
O ingresso no cargo dar-se-á no nível estabelecido no Plano de Cargos e Salários e/ou convênio celebrado, observada a respectiva carga horária e função, sendo que o exercício do cargo gerará para o contratado, nos termos da lei, além do vencimento, todos aqueles previstos na Constituição Federal.
Será firmado entre o Município e o candidato classificado e convocado, instrumento de contrato precário, cuja vigência inicial será de 6 (seis) meses, que poderá ser prorrogado, tendo por limite o prazo de vigência deste processo e eventual prorrogação.

DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO
O Processo seletivo será coordenado pela comissão de julgamento de processo seletivo, designada pelo prefeito por decreto municipal, a qual competirá a aplicação deste processo seletivo em todas as suas fases, sendo que as entrevistas e prova escrita poderão ser delegadas a outros profissionais do Município, a critério da referida comissão.
Todos candidatos classificados na fase de análise de documentos serão submetidos a fase de entrevistas, sendo que desclassificação na fase curricular implicará em atribuição de nota "zero" na referida fase, quando da formatação e distribuição final dos pontos, devendo constar do relatório final o motivo da desclassificação.
Encerrado o processo seletivo simplificado, a comissão remeterá os resultados ao Prefeito, para a devida homologação.
A classificação final dos candidatos obedecerá à rigorosa ordem decrescente das notas apuradas.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município de Lagoa dos Patos.
Os atos decorrentes deste processo serão publicados, exclusivamente, no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, sendo que os prazos serão contados em dias corridos ou horas, não havendo intimação pessoal dos atos que forem praticados.
Os requerimentos, questionamentos, recursos e outros atos relacionados ao processo seletivo, a serem praticados pelos candidatos ou qualquer interessado, para eficácia e conhecimento, deverão ser protocolados nos horários de expediente do Município de Lagoa dos Patos (8:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas).
Situações não previstas neste edital, que exijam pronunciamento da Comissão ou da Procuradoria, terão por embassamento, sempre, a legislação em que se firma o presente processo e citada expressamente no preâmbulo deste Edital, além de convênios a que este se vincula.
Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste edital e atos dele decorrentes.

11 – ANEXOS DO EDITAL:
11.1. O presente edital é composto dos seguintes anexos:
Anexo I – Identificação dos cargos
Anexo II – distribuição de pontuação
Anexo III – ficha de inscrição
Anexo IV – minuta de contrato
Anexo V – capa de envelope de inscrição
Anexo VI – Identificação do Envelope

Lagoa dos Patos/MG, 19 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
CARGOS EM SELEÇÃO E JUSTIFICATIVAS

CARGO	QTDE DE VAGAS	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	MOTIVO DO RECRUTAMENTO (*)
Agente Integrador	01	1.615,55	40 hs semanais	Secretaria de Assistência Social	Apoiar a articulação intersetorial no município, Acompanhar a execução das ações do programa, Fortalecer a governança local do programa; Prover o engajamento das famílias beneficiarias; Garantir o registro e o reporte de informações; Oferecer suporte técnico à equipes municipais, de acordo com diretrizes do programa; e Monitorar os impactos das ações implementada	Convênio 1481001235/2025 - SEDESE
Prof. Educação Física	01	4.170,46	20 hs semanais	Secretaria de Educação, Esportes e Lazer.	Elaborar Planejamento Pedagógico, promover a iniciação esportiva com foco na aquisição das habilidades motoras para educandos de 06 a 17 anos conforme guias do programa de convênio no,. 1481001256/2025	Convênio no. 1481001256/202 – SEDESE
Monitor Esportiivo	01	1.673,76	20 hs semanais	Secretaria de Educação, Esportes e Lazer	Atuar no núcleo, visando aprendizado, promover a iniciação esportiva com foco na aquisição das habilidades motoras para educandos de 06 a 17 anos conforme guia do programa do convênio 1481001256/2025	Convênio no. 1481001256/202 – SEDESE

(*) As justificativas (motivo do recrutamento) que cosntam deste anexo estão especificadas no plano de trabalho e instrumentos de convênios, relativo aos próprios convênios citados.

ANEXO II
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO EM TODAS AS FASES

Cargo	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCORRER AO CARGO		Documentação obrigatória	Documenta-ção facultativa	Prova Escri-ta	Prova oral	PONTUA-ÇÃO TOTAL
	Documentação	Documentação facultativa					

	obrigatória						
Agente Integrador	Ensino Médio	Experiência em pacote Office, experiência no uso de ferramentas em nuvem (Google Drive, SharePoint e OneDrive)	25	20	25	30	100
Prof. Educação Física	licenciado e/ou bacharel em Educação Física	Experiência na área de educação física.	25	20	25	30	100
Monitor Esportiivo	Ensino Médio	Experiência comprovada em atividades esportivas e atuação com crianças e adolescente	25	20	25	30	100

FORMA DE TABULAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL POR FASE

1 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: 25 (vinte e cinco) pontos (ausência de qualquer dos documentos – sub item 3.1.3, alíneas "a" a "h", será motivo de eliminação

2 - DOCUMENTOS FACULTATIVOS: 20 (vinte) pontos (sub item 3.1.4, alíneas "a" e "b"), sendo: 5 (cinco) pontos para PÓS-GRADUAÇÃO (quando exigido) e; até 15 (quinze) pontos para EXPERIÊNCIA, sendo 5 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses de experiência.

3 - Até 20 (vinte) pontos PARA O CARGO QUE EXIGIR APENAS COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, sendo 5 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses de experiência

4 - A pontuação (prova escrita): 25 pontos, de acordo com o sub item 5.1.2.

5 - A pontuação (documentação e prova oral) será atribuída de acordo com este quadro, em conformidade com o disposto nos itens 3 e subitens 3.1.3; 3.1.4; 5.1.4 e 5.1.5 do edital.

6 - A aprsentação dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS e FACULTATIVOS (CURRICULAR) serão apresentados em envelope único, lacrado e rubricado o lacre, que serão abertos na presença dos membros da comissão do processo seletivo.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

]

NOME COMPLETO:	
FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE:	
CPF	**RG**
ENDEREÇO (RUA, Nº)	
BAIRRO	**CIDADE**
ESTADO	**CEP**
TELEFONE COM WHATSAPP	
EMAIL	
CARGO PRETENDIDO (CONFORME EDITAL)	
INSCRIÇÃO PARA VAGA RESERVADA PARA DEFICIENTE? ( ) SIM ( ) NÃO **(*) Se a resposta for positiva deverá ser anexado o documento comprobatório da deficiencia.**	

ANEXO VI – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:	
CPF	**RG**
CARGO PRETENDIDO (CONFORME EDITAL)	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	
TELEFONE E WHATSAPP	**E-MAIL**

Protocolo, nesta data, minha inscrição, para o processo seletivo acima, entregando meu envelope, contendo minha inscrição e documento

Lagoa dos Patos/MG, / /

_____

Assinatura Legível do Candidato

O candidato abaixo qualificado, protocolou, da data supra, sua inscrição, sendo que recebemos o envelope, que se encontra lacrado e assinado no lacre pelo candidato, para inscrição no cargo acima, ficando o mesmo ciente que deverá acessar o site http://lagoadospatos.mg.gov.br ou no quadro de avisos da prefeitura, se estará apto ou não para a fase seguinte do processo, o que ocorrerá em data conforme item 1.2 do edital 01/2026.

Pela Comissão de Processo Seletivo

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, DECORRENTE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Nº /2025 – DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.

Pelo presente, **Município de Lagoa dos Patos/MG**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, (nome completo, RG, CPF, filiação) _____ **_____,** residente e domiciliado à (rua/av/praça, no., bairro, cidade e UF) _____

,telefone (WhatsApp) _____, e-mail _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A),** decidem celebrar o presente contrato de prestação e Serviços, a título precário, em razão do excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE,** para exercício das atribuições vinculadas ao cargo e/ou função de _____, com prestação de serviços de _____ horas semanais, _____ diárias, em horários definidos pela Secretaria Municipal de _____, com lotação no setor _____, cuja jornada será controlada mediante assinatura de folha de frequência e/apontado em quadro de frequência, sob fiscalização do titular da secretaria.

Parágrafo Único – Competirá ao CONTRATADO a execução das atribuições constantes da Lei 721, de 13 de março de 2015 (Estatuto dos Servidores) e Plano de Cargos e Salários do Município, bem como aquelas previstas nos convênios a que estiver vinculada esta contratação, que o contratado declara conhecer todas as cláusulas do referido instrumento e seus anexos (Convênio no. 1481001256/202 – SEDESE e Convênio 1481001235/2025 – SEDESE).

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 1º., da Lei Municipal no. 718, de 6 de fevereiro de 2025, artigos 271 a 278 da Lei Municipal no. 721, de 13 de março de 2015, Lei Municipal 567, de 25 de fevereiro de 2009 (no que couber), artigo 3º., da Lei Municipal no. 570, de 25 de fevereiro de 2009, artigo 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que disciplinam as contratações de natureza temporária, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, em razão do excepcional interesse público, de natureza precária, por prazo determinado e processo seletivo 01/2026.

CLAUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DE TRABALHO - Fica estabelecido que o desenvolvimento do cargo e/ou função pública para o qual é feito o recrutamento, será efetuado em local designado pela secretaria a que esteja subordinado o respectivo serviço, condição amplamente aceita pelo(a) **CONTRATADO(A)**, por força do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO- O(A) **CONTRATADO(A)** fará jus à percepção, exclusivamente, de remuneração correspondente **à R$_____,** por mês, que lhe será pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para cobertura desta despesa será utilizada a dotação orçamentária, do orçamento vigente, da rubrica (contratação pessoa física por prazo determinado): _____.

CLAUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) - O presente Contrato, de natureza precária, fica resguardado ao contratado os direitos previstos no capítulo próprio da Lei 721/2015 e cumprimento das obrigações lá estabelecidas, obrigando-se a acatar as normas e obrigações ali estabelecidas, bem como às sanções em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo inicial de vigência de 6 (seis) meses, podendo, a critério e necessidade da Administração Pública, por interesse público, por iniciativa do CONTRATANTE, ser prorrogado, se ainda permanentes e vigorantes as causas deram ensejo a contratação, mediante termo aditivo, com a devida justificativa.

Parágrafo Único: Este contrato, também, terá sua vigência adstrita aos instrumentos de convênios nos. _____/_____, celebrado entre o Município de Lagoa dos Patos e Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL. O presente Contrato rescindir-se-á a ao término de sua vigência, independente de outros atos administrativos, sendo que poderá, também, ser rescindido:

a) por iniciativa do CONTRATADO, por interesse particular, deverá preceder de notificação prévia, por este, ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa equivalente a um mês de trabalho caso ocorra antes; e,

b) por iniciativa do CONTRATANTE, por interesse público ou por não atendimento, pelo contratado, de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, deverá preceder de notificação prévia, por este, ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo que este poderá ser notificado pessoalmente, pelo correio ou por e-mail ou whatsapp identificados no preâmbulo deste contrato, que terá plena eficácia.

Parágrafo Único: O presente contrato, independente de qualquer notificação, também terá seu término de vigência antecipado, de forma automática ocorrendo a sua rescisão, em caso de celebração de contrato de prestação de serviços, para o mesmo cargo, em decorrência da realização de seletivo simplificado ou concurso público pelo Município, do que será cientificado o CONTRATADO, pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida na alínea "b", acima.

CLÁUSULA NONA: DA EFETIVIDADE/ESTABILIDADE - O contratado, por se tratar de serviço o temporário, não terá direito a efetividade, estabilidade, acesso ou provimento derivados, direitos variáveis previstos no plano de cargos e salários, que são específicos e decorrentes de posse em cargo decorrente de concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO - A publicação deste contrato se dará no quadro de avisos da prefeitura, para fins de publicidade, podendo, também, a critério do CONTRATANTE ser realizado no diário oficial da Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus-MG., para dirimir quais quer dúvidas por ventura decorrentes do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas.

Lagoa dos Patos - MG, _____ de _____ de 2026.

Contratante – Município de Lagoa dos Patos

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito

_____
Contratado(A)

Ciente e de acordo: O titular da Secretaria a qual o contratado ficará vinculado e prestará serviços está de acordo com a contratação ora realizada, haja vista que o contratado preenche os requisitos legais, tendo apresentado, nesta Secretaria, os documentos necessários para este fim, inclusive exame de saúde, cujo contrato terá vigência até contratação de novo contratado via processo seletivo.

_____
Secretaria Municipal de _____

TESTEMUNHAS:
1 - _____
Nome:
C.P.F.
2- _____
Nome:
C.P.F.

ANEXO VI– IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

NOME COMPLETO:	
CPF	**RG**
CARGO PRETENDIDO (CONFORME EDITAL)	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	
TELEFONE E WHATSAPP	**E-MAIL**

Lagoa dos Patos/MG, _____/_____/_____

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:C071F665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.768, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº3.241, de 2012, o art. 44-G, com a seguinte redação:

"***Art. 44-G.*** *Fica instituída a Gratificação por Acompanhamento Educacional Específico, atribuídas aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente de Serviços Escolares.*

§1º *A gratificação de que trata o caput se limita a 10% (dez por cento) do vencimento base do cargo efetivo de Agente de Serviços Escolares.*

§ 2º *Para fins de concessão da gratificação de que trata o caput, na forma do Anexo VII, será considerado:*

I *- o efetivo exercício do cargo;*

II *- cumprimento das atribuições e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;*

III *- regular cumprimento dos deveres funcionais e o implemento das condições estabelecidas no Anexo VII.*

§ 3º *A combinação de critérios previstos Anexo VII, dar-se-á de forma cumulativa.*

§ 5º *Para concessão de gratificação, deverá ser observado ainda, o disposto no art. 44-F."*

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 44-C, da Lei Municipal nº3.241, de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 44-C**Fica instituída a Gratificação de Atividade de Auditoria e Correição – GAAC, atribuída aos servidores que atuarem em processos de auditoria, de sindicância e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Municipal.*

§ 1º *A gratificação mensal concedida será de 125% (cento e vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial do cargo efetivo de Agente Administrativo.*

***§ 2º** A gratificação mensal é fixa e independe do número de processos em que o servidor atuar.*

***§ 3º** A GAAC não será cumulativa com qualquer outra gratificação, salvo disposição legal expressa.*

***§ 4º** Os servidores serão designados por ato do Chefe do Executivo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.242, de 2012."*

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

"ANEXO VII - GRATIFICAÇÕES

1.1. REQUISITOS POR MODALIDADE DE GRATIFICAÇÃO					
Tipo	***Cargo***	***Objetivo***	***Base de cálculo***	***Critérios***	***Pagamento***
(...)	*(...)*	*(...)*		*(...)*	*(...)*
Gratificação por Acompanhamento Educacional Específico	*Agente de Serviços Escolares*	• *Alinhar o esforço individual com os resultados da Secretaria de Educação.* • *Reconhecer atribuições de maior complexidade;* • *Estimular a regularidade e qualidade no serviço;* • *Melhorar as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes público da educação especiais;*	*10% (dez por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo de Agente de Serviços Escolares.*	• *Estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do cargo;* • *Atendimento ás diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação no Acompanhamento Educacional Específico;* • *Ausência de faltas injustificadas no mês;* • *Não possuir percentual menor de 70% na avaliação anual de desempenho;* • *Ausência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.*	*10% (dez por cento) do vencimento base do cargo efetivo de Agente de Serviços Escolares, mediante comprovação de atendimentos aos critérios.*
(...)	*(...)*	*(...)*		*(...)*	*(...)".*

(...)

1.2.8.Gratificação por Acompanhamento Educacional Específico
Cargo: ***Agente de Serviços Escolares***

Auxiliar alunos com necessidades educacionais especiais;
Auxiliar o aluno na locomoção, no acesso e na participação em todos os espaços e atividades pedagógicas;
Auxiliar o aluno na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade;
Auxiliar o aluno na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios
e modos de comunicação;
Auxiliar o aluno na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.
Auxiliar o aluno em sua higiene corporal e bucal, sempre que necessário, nos horários estabelecidos pela escola;
Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar;
Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos;
Conduzir alunos à sala de aula e ao transporte;
Vistoriar salas de aula, banheiros etc., em busca de irregularidades;
Retirar objetos perigosos dos alunos;
Corrigir ações de intimidação entre alunos;
Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas;
Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos;
Entregar material didático ao aluno;
Acompanhar aluno para ir ao banheiro;
Acompanhar alunos em excursões;
Encaminhar alunos ociosos às atividades livres;
Definir limites nas atividades livres;
Auxiliar a professora na realização de atividades de sala.

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:9D319A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 23 de fevereiro de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA
N.º	**CANDIDATO**
34	PAULO SERGIO DE ANDRADE SARAPIAO

Classificação: ampla concorrência

	ORIENTADOR SOCIAL
N.º	**CANDIDATO**
40	JHENNIFER KEZIA PEREIRA COSTA
33	VINÍCIUS BRAION DA CUNHA MENDES
38	FERNANDA LOUDES BARBOSA INÁCIO

Classificação: ampla concorrência

	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
N.º	**CANDIDATO**
68	LAVINIA QUEIROZ PEREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7C170567

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **CONTRATO Nº 003/2026** REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADAS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE FISCALIZAÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO DEMSUR, RESTRITA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE – CONTRATADA: **OBA MOTOS LTDA, CNPJ N° 56.957.175/0001-46** – VALOR DO CONTRATO: R$ 39.740,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS) - DATA: 12/02/2026 – VIGÊNCIA: 12 MESES (16/02/2026 A 16/02/2027) - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MOTOCICLETA TIPO TRAIL, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO DA DATA DE ENTREGA, MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 149 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 11,6 CV, ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, PARTIDA ELÉTRICA E TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS. DEVERÁ POSSUIR FREIO DIANTEIRO A DISCO E TRASEIRO A TAMBOR OU DISCO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TELESCÓPICA E TRASEIRA MONOAMORTECIDA, PNEUS DE USO MISTO (ON/OFF ROAD), PAINEL DIGITAL OU MISTO (ANALÓGICO/DIGITAL) COM INDICADOR DE VELOCIDADE, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL, NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E LUZES DE ADVERTÊNCIA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LITROS, COR PREDOMINANTE BRANCA OU AZUL	UNIDADE	SHINERAY SHI 175 EFI	2	R$19.870,00	R$39.740,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:04D7D367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 59/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12761/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 207/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 59/2025.

REQUERENTES: Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia

REQUERIDO: Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

O Secretário Municipal de Educação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 370932						
Nome: 64.403.652/0001-50 - WANDER BATISTA DE OLIVEIRA						
Valor: R$ 584.819,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALCOOL 70%. ETÍLICO HIDRATADO, ANTISSÉPTICO LOCAL, AÇÃO BACTERICIDA. ENVASADO EM FRASCO DE COR CLARA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1.000 ML.	UZU	UN	1600	R$ 5,73	R$ 9.168,00
3	BANHEIRA INFANTIL 25 LITROSMODELO RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE EM POLIPROPILENO, COM SABONETEIRA, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LITROS.	PLASNEW	UN	250	R$ 29,00	R$ 7.250,00
6	COTONETE-CAIXA COM 75 UNIDADES (QUANTIDADE MINÍMA) HASTE FLEXIVEL COM ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADES.	NATHY	UN	2500	R$ 1,60	R$ 4.000,00
9	CREME PREVENTIVO DE ASSADURASCOMPOSTO POR PALMITATO DE RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO.EMBALAGEM COM QUATIDADE MINÍMA DE 45g.	LUKINHA	UN	2500	R$ 4,79	R$ 11.975,00
12	ESCOVA RACKET QUADRADACERDAS COM PONTAS ARREDONDADAS, BASE ALMOFADADA.DIMENSÕES: 26CM X 8,2 CM X 3,5CM. (TOLERANCIA +/-10%)	SANTA CLARA	UN	700	R$ 10,58	R$ 7.406,00
13	ESPONJA PARA BANHO ANATOMICA DUPLA FACECORES VARIADAS.DIMENSÕES MINÍMAS: C X L X A :11,5 X 7,5 X 2,3 CENTÍMETROS.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	PORUA	UN	5000	R$ 2,24	R$ 11.200,00
14	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GPARA CRIANÇAS COM PESO DE 9 À 12,5 KG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; ANATÔMICO;; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO E GEL SUPER ABSORVENTE;; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA;; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO; CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; DE ELÁSTICO EM LYCRA; COM 03 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS, ATÓXICAS, PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; EMBALAGEM: DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. APRESENTAÇÃO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL COM 30 UNIDADES POR PACOTE. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: EMBALADO EM EMBALAGEM FILME DE POLIETILENO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 274, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004, REFERENTE A ROTULAGEM.	MAMÃE CORUJA	UN	550000	R$ 0,49	R$ 269.500,00
15	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PARA CRIANÇAS COM PESO DE 6 À 9,5 KG ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; ANATÔMICO;; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO E GEL SUPER ABSORVENTE;; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA;; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO; CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; DE ELÁSTICO EM LYCRA; COM 03 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS, ATÓXICAS, PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA; EMBALADO EM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. APRESENTAÇÃO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL COM 30 UNIDADES POR PACOTE. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: EMBALADO EM EMBALAGEM FILME DE POLIETILENO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 274, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004, REFERENTE A ROTULAGEM FILME DE POLIETILENO; EMBALAGEM: DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL.	MAMÃE CORUJA	UN	440000	R$ 0,45	R$ 198.000,00
16	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PARA CRIANÇAS DE ATÉ 5 KG ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; ANATÔMICO; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO E GEL SUPER ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO; CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; DE ELÁSTICO EM LYCRA; COM 03 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS,	MAMÃE CORUJA	UN-U	100000	R$ 0,43	R$ 43.000,00

	ATÓXICAS, PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; EMBALAGEM: DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. APRESENTAÇÃO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL COM 30 UNIDADES POR PACOTE. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: EMBALADO EM EMBALAGEM FILME DE POLIETILENO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 274, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004, REFERENTE A ROTULAGEM.					
21	LENÇO UMEDECIDO HIPOALERGENICOPARA HIGIENIZAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, COMPOSTO DE ÁGUA LANOLINA, COCAMIDOPROPRIL, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, ACIDO CITRICO, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO.EMBALAGEM COM NO MINÍMO 48 UNIDADES.EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	MAMÃE CORUJA	UN	4000	R$ 3,04	R$ 12.160,00
25	PASTA DENTAL EM GEL INFANTILSABOR MORANGO OU TUTTI FRUTI, SEM FLUOR EMBALAGEM COM QUATIDADE MINIMA DE 50G COM BAIXA ABRASIVIDADE.	DENTIL	UN	4000	R$ 2,79	R$ 11.160,00

Código: 1153297

Nome: 04.063.331/0001-21 - CIRURGICA UNIAO LTDA

Valor: R$ 23.400,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ALGODAO HIDROFILO BRANCO 100 GCOMPOSTAS DE FIBRAS 100% ALGODAO PURIFICADAS E ALVEJADAS EM FORMATO DE BOLAS PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO E ASSEPSIA DA PELE.	MEDI HOUSE - MEDI HOUSE	PCT	4000	R$ 3,60	R$ 14.400,00
10	ESCOVA DENTAL INFANTILCOM CERDAS EXTRAS MACIAS; TIPO COMUM: CABEÇA PEQUENA MEDINDO ENTRE 17 E 20MM: FUNCIONAMENTO MANUAL.	FLOPPY - MEDFIO - MEDFIO	UN	9000	R$ 1,00	R$ 9.000,00

Código: 1158214

Nome: 47.326.944/0001-17 - KING FLECEE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Valor: R$ 32.475,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	COBERTOR INFANTILEM MICROFIBRA, MEDIDAS MÍNIMAS 80 X 1,10 M, COMPOSTA DE 100 % POLIESTER, FACE UNICA; NAS CORES VERDE E BEGE E AMARELO; COSTURA RETA COM BAINHA DE 3 CM DE LARGURA. ANTIALÉRGICA.	PROPRIA	UN	2500	R$ 12,99	R$ 32.475,00

Código: 1156465

Nome: 07.415.503/0001-77 - A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA

Valor: R$ 85.340,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	CONDICIONADOR INFANTIL, CREME PARA CABELO NORMALESSÊNCIA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. FRASCO DE NO MÍNIMO 200ML.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	ABELHINHA	UN	5000	R$ 3,98	R$ 19.900,00
7	CREME DE PENTEAR INFANTIL PARA CABELO NORMAL SEM ENXÁGÜECOM ESSÊNCIA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. ENBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	ABELHINHA	UN	4000	R$ 4,39	R$ 17.560,00
27	SABONETE LÍQUIDODE USO INFANTIL FRASCO DE NO MINÍMO 200 ML GLICERINADO, FORMULA SUAVE; HIPOALERGENICO; PARA HIGIENE CORPORAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; DETERMINADOS PELA ANVISA;	ABELHINHA	LT	4500	R$ 3,99	R$ 17.955,00
28	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM COM CAPACIDADE MINÍMA DE 200 MLLIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES, SEM ALCOOL E DE PH BALANCEADO.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	ABELHINHA	UN	7500	R$ 3,99	R$ 29.925,00

Código: 1158210

Nome: 54.008.435/0001-01 - DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA

Valor: R$ 19.980,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	CREME HIDRATANTE PARA PELEINFANTIL HIPOALERGÊNICO COM NO MINÍMO 200 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	HIDRA HAIR	FRAS	2700	R$ 7,40	R$ 19.980,00

Código: 1156134

Nome: 46.231.380/0001-76 - LIS REFEICOES E ALOJAMENTOS LTDA

Valor: R$ 144.450,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	ESCOVA PARA LIMPEZADE MAMADEIRA; TIPO REDONDA, BASE ARAME GALVANIZADO, CORPO EM POLIETILENO, MATERIAL CERDAS NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM.	NEW BABY	UN	500	R$ 6,69	R$ 3.345,00
22	LENÇOL COM ELÁSTICO; TAMANHO DE SOLTEIRO; MEDINDO 0,90MX1,90) MCOMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO; FIXAÇÃO DO ELÁSTICO EM TODA A EXTENSÃO DO LENÇOL; NA COR BRANCA; LISO; COSTURA REFORÇADA; RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL.	LEONARDO ENXOVAIS	UN-U	2500	R$ 26,22	R$ 65.550,00
29	TOALHA DE BANHO ADULTA; 100% ALGODAO; MEDINDO 0,7MX1,40M NA COR BRANCATAMANHO ADULTO (0,70X1,40) M; PESANDO NO MÍNIMO 300G/M2; CONSTRUÇÃO DE FELPA; M; LISO; COM BAINHAS NAS BORDAS; RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL.	CARICINHA	UN-U	4500	R$ 16,79	R$ 75.555,00

Código: 1154859

Nome: 03.402.979/0001-12 - M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 377.650,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XXG PARA CRIANÇAS COM PESO ACIMA DE 14 KG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; ANATÔMICO; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO E GEL SUPER ABSORVENTE;; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA;; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO; CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; DE ELÁSTICO EM LYCRA; COM 03 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS, ATÓXICAS, PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; EMBALAGEM: DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. APRESENTAÇÃO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL COM 30 UNIDADES POR PACOTE.	DOCES SONHOS	UN	5000	R$ 0,73	R$ 3.650,00

	CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: EMBALADO EM EMBALAGEM FILME DE POLIETILENO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 274, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004, REFERENTE A ROTULAGEM.					
18	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 12KG PARA CRIANÇAS COM PESO DE 12 À 15 KG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; ANATÔMICO;; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO E GEL SUPER ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA;; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO; CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; DE ELÁSTICO EM LYCRA; COM 03 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS, ATÓXICAS, PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, EMBALAGEM: DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. APRESENTAÇÃO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL COM 30 UNIDADES POR PACOTE. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: EMBALADO EM EMBALAGEM FILME DE POLIETILENO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 274, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004, REFERENTE A ROTULAGEM.	DOCES SONHOS	UN	550000	R$ 0,68	R$ 374.000,00

Código: 1155073

Nome: 46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA

Valor: R$ 56.000,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL100 % ALGODÃO, COM DUPLA COSTURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. COM GARANTIA MÍNIMA: 06 (SEIS) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR BRANCA	DEBORA CONFECCOES	UN	2500	R$ 4,50	R$ 11.250,00
23	LENÇOL INFANTIL PARA BERÇO, COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃOMEDIDAS (1,30M X 70 CM X 15 CM) (C X L X A).	DEBORA CONFECOES	UN	2500	R$ 17,90	R$ 44.750,00

Código: 1158213

Nome: 37.213.023/0001-94 - IREAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Valor: R$ 2.668,50

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	KIT PENTE E ESCOVA PARA BEBÊCOMPOSTO POR 1 ESCOVA COM CERDAS EM NYLON E 1 PENTE DE PLÁSTICO COM PONTAS ARREDONDADAS PARA CABELO.	MURANO	UN	450	R$ 5,93	R$ 2.668,50

Código: 1158211

Nome: 02.962.499/0001-43 - ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Valor: R$ 72.945,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	PAPEL TOALHA EM ROLOCOM MEDIDA MÍNIMA DE CADA ROLO /BOBINA 20CM X 200M BRANCO. (FARDO CONTENDO NO MÍNIMO 06 ROLOS/BOBINAS)	TREVO	FARD	1500	R$ 48,63	R$ 72.945,00

Código: 1143953

Nome: 25.246.096/0007-99 - SMART FARMA LTDA

Valor: R$ 33.275,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	SABONETE INFANTIL; EM TABLETE, PH NEUTRO, 80 GRAMASEMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE; DE USO INFANTIL; DETERMINADOS PELA ANVISA.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	NEXTER	UN-U	7500	R$ 2,44	R$ 18.300,00
30	TRAVESSEIRO INFANTIL - ANTISUFOCANTE, BLOCO INTEIRIÇO, ANTIALÉRGICO, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 30CM X 20CM X 1,5CM,	INCONFRAL	UN	2500	R$ 5,99	R$ 14.975,00

Paracatu-MG, 19 de fevereiro de 2026.

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3703E5FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Ratifico, o referido processo para o: **CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, E PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO MARMITEX, E COMIDA A QUILO (SELF-SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRINÓPOLIS-MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 001/2026 e no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus Anexos.**

Valor Global Contratado listado na tabela abaixo:

TODO SUCO RIO NEGRO LTDA – ME - CNPJ: 52.655.662/0001-01

GRUPO 02: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX SERÁ NA CIDADE DE UBERABA - MG, AOS PACIENTES DO SUS (CASA DE APOIO), CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
Item	**Und**	**Qtde**	**Especificação/descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	UN	2.100	MARMITEX PADRÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNE (FRANGO, SUÍNA, BOVINA) SALADA FOLHAS, SALADA CRUA VEGETAIS, VERDURAS/LEGUMES, MASSAS, COM PESO DE 600 GRAMAS	R$ 20,00	R$42.000,00
VALOR TOTAL					R$ 42.000,00

No valor global de **R$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**

Pedrinópolis – MG – 13 de Fevereiro de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:DB8E4630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
7 EDITAL PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 7/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
AME2695	P300092387	06/10/2025	7463-0	195,23
QPK5I98	P300092388	06/10/2025	7455-0	130,16
QUC5120	P300092389	06/10/2025	7455-0	130,16
DYB7B32	P300092393	06/10/2025	7455-0	130,16
RNH5G55	P300092394	06/10/2025	7463-0	195,23
QQZ8C08	P300092397	06/10/2025	7455-0	130,16
FYX1J11	P300092398	06/10/2025	7455-0	130,16
HTV8A56	P300092399	06/10/2025	6050-3	293,47
TEI8H31	P300092400	06/10/2025	7455-0	130,16
ERN3J84	P300092402	06/10/2025	7455-0	130,16
ATW9J33	P300092403	06/10/2025	7455-0	130,16
SYI9J40	P300092404	06/10/2025	7455-0	130,16
PPD0F99	P300092406	06/10/2025	7455-0	130,16
QMT9095	P300092409	06/10/2025	7455-0	130,16
TEE2G72	P300092410	06/10/2025	7455-0	130,16
EVK4I14	P300092412	06/10/2025	7455-0	130,16
FHN4545	P300092414	06/10/2025	7455-0	130,16
PWD1B63	P300092419	06/10/2025	7455-0	130,16
HEW5404	P300092423	06/10/2025	7463-0	195,23
HKZ1348	P300092425	06/10/2025	7463-0	195,23
OWM4C71	P300092427	06/10/2025	7455-0	130,16
GIW9A25	P300092432	06/10/2025	7463-0	195,23
RNX6D90	P300092434	06/10/2025	7455-0	130,16
RTR9D66	P300092435	06/10/2025	7455-0	130,16
EYT3293	P300092437	06/10/2025	7455-0	130,16
TDO3F08	P300092438	06/10/2025	7455-0	130,16
HHT8603	P300092440	06/10/2025	7455-0	130,16
GRR0D72	P300092445	06/10/2025	7455-0	130,16
BWX6B99	P300092448	06/10/2025	7455-0	130,16
DBM6A96	P300092618	07/10/2025	7455-0	130,16
PYJ0C80	P300092619	07/10/2025	7455-0	130,16
GUW3343	AG08769666	08/10/2025	5568-0	195,23
OQB1435	AG08769667	08/10/2025	5568-0	195,23
EUV3B11	AG08770955	08/10/2025	7684-2	130,16
QPC1855	AG08767337	08/10/2025	5541-4	195,23
GST6167	AG08770959	08/10/2025	7684-2	130,16
HHI4C47	AG08771003	08/10/2025	7684-2	130,16
DFZ3744	AG08769671	08/10/2025	5568-0	195,23
CLS4045	AG08769672	08/10/2025	5568-0	195,23

SIR5B88	AG08769673	08/10/2025	5568-0	195,23
HJT4730	AG08769674	08/10/2025	5550-0	130,16
SYE5B92	AG08771006	08/10/2025	7684-2	130,16
RFB3F49	AG08771007	08/10/2025	7684-2	130,16
RNU6C42	AG08771009	08/10/2025	7684-2	130,16
SYA1I33	AG08769658	08/10/2025	5541-1	195,23
EBO7757	AG08771011	08/10/2025	6122-0	293,47
CMW7690	AG08771014	08/10/2025	5452-1	195,23
GRK8222	AG08771016	08/10/2025	5452-1	195,23
GDA4E77	AG08770307	08/10/2025	7366-2	130,16
QPD2475	AG08770603	08/10/2025	5541-1	195,23
LOI3113	AG08771025	08/10/2025	5525-0	130,16
CEA9B24	AG08771027	08/10/2025	5452-1	195,23
CPX2J98	AG08771029	08/10/2025	5452-1	195,23
QXT7B25	AG08771030	08/10/2025	5452-1	195,23
BLC7G24	AG08771033	08/10/2025	5525-0	130,16
CGX0189	AG08771034	08/10/2025	5525-0	130,16
TCZ3G51	AG08771017	08/10/2025	5452-1	195,23
EHI3E32	AG08771018	08/10/2025	7684-2	130,16
GZL9293	AG08771020	08/10/2025	7684-2	130,16
GZR6H71	AG08771141	08/10/2025	7684-2	130,16
RTN8J65	AG08771142	08/10/2025	7684-2	130,16
OPM0E54	AG08771147	08/10/2025	6050-1	293,47
RTB8B78	AG08769511	08/10/2025	5541-1	195,23
NFM2I88	AG08770226	08/10/2025	7633-2	293,47
RVV1I01	AG08769684	08/10/2025	5452-1	195,23
GXF6470	AG08769975	08/10/2025	5185-1	195,23
QQH7F64	AG08771154	08/10/2025	7684-2	130,16
PWK5B40	AG08771155	08/10/2025	7684-2	130,16
EHN7C61	AG08769946	08/10/2025	6050-2	293,47
GBL1F05	AG08770863	08/10/2025	7633-1	293,47
EMX1292	AG08769691	08/10/2025	5185-1	195,23
CCT7617	AG08769694	08/10/2025	5185-1	195,23
KZR1F70	AG08769696	08/10/2025	5185-2	195,23
LQB0F37	AG08769697	08/10/2025	5185-1	195,23
PXF2202	AG08771249	08/10/2025	7684-2	130,16
ERR2B26	AG08771040	08/10/2025	5991-0	293,47
QWU3G14	AG08771118	08/10/2025	5380-0	130,16
CBC4A76	AG08771120	08/10/2025	5550-0	130,16
QQN0275	AG08771221	08/10/2025	5541-7	195,23
DKC1H21	AG08769977	09/10/2025	7633-1	293,47
DHY2370	AG08769677	09/10/2025	5568-0	195,23
DDT8213	AG08769679	09/10/2025	5541-4	195,23
KVB9B41	AG08771254	09/10/2025	5665-0	130,16
TCN5A66	AG08771255	09/10/2025	5959-1	1467,35
FRZ4J65	AG08771256	09/10/2025	5959-1	1467,35
TEN2F45	AG08770363	09/10/2025	5541-2	195,23
QQA0B40	AG08770308	09/10/2025	5568-0	195,23
HNK3F72	AG08770309	09/10/2025	5568-0	195,23
SUP8D40	AG08770312	09/10/2025	5550-0	130,16
EEP1C99	AG08770313	09/10/2025	7633-2	293,47
HLL0837	AG08771162	09/10/2025	7684-1	130,16
TXF5C67	AG08771165	09/10/2025	7684-1	130,16
SYW6H72	AG08771167	09/10/2025	6157-0	195,23
EUV2E00	AG08770050	09/10/2025	5541-2	195,23
EBH8E86	AG08770865	09/10/2025	5452-2	195,23
PYF3C74	AG08770866	09/10/2025	5720-0	195,23
RMI0H26	AG08770868	09/10/2025	6564-0	293,47
RFY3F60	AG08770869	09/10/2025	7633-1	293,47
FYK0F34	AG08769660	09/10/2025	5452-2	195,23
UAA3D78	P300092630	09/10/2025	7463-0	195,23
EIY0G70	P300092642	09/10/2025	7455-0	130,16
LUJ6C35	P300092643	09/10/2025	7455-0	130,16
RFX5J55	P300092631	09/10/2025	7463-0	195,23
QQJ6A84	P300092645	09/10/2025	7455-0	130,16
HNS2708	P300092646	09/10/2025	7455-0	130,16
RTD6F99	P300092647	09/10/2025	7455-0	130,16
EKQ4H43	P300092649	09/10/2025	7455-0	130,16
GHU1J67	P300092651	09/10/2025	7455-0	130,16
QXM4A01	P300092652	09/10/2025	7455-0	130,16
SIX8C62	P300092654	09/10/2025	7455-0	130,16
OQF0J61	P300092655	09/10/2025	7455-0	130,16
PVA0G57	P300092657	09/10/2025	7455-0	130,16
QOX3D58	P300092659	09/10/2025	7455-0	130,16
RFF2F23	P300092632	09/10/2025	7463-0	195,23
PWW4887	P300092662	09/10/2025	7455-0	130,16
QPF9884	P300092628	09/10/2025	7471-0	880,41
FBT6825	P300092633	09/10/2025	7463-0	195,23
HJD8614	P300092663	09/10/2025	7455-0	130,16
BOD5804	P300092664	09/10/2025	7455-0	130,16
OXA6A47	P300092667	09/10/2025	7455-0	130,16
RFH1J27	P300092668	09/10/2025	7455-0	130,16
TCR6I71	P300092627	09/10/2025	5673-2	130,16
FFF3450	P300092669	09/10/2025	7455-0	130,16
BDH2G80	P300092672	09/10/2025	7455-0	130,16
RNT4G11	P300092673	09/10/2025	7455-0	130,16
RTE5E00	P300092635	09/10/2025	7463-0	195,23
DNE5D00	P300092676	09/10/2025	7455-0	130,16
FRD5C14	P300092677	09/10/2025	7455-0	130,16

QUB8608	P300092679	09/10/2025	7455-0	130,16
QXM0415	P300092680	09/10/2025	7455-0	130,16
RUJ6I44	P300092681	09/10/2025	7455-0	130,16
MBP5142	P300092636	09/10/2025	7463-0	195,23
MBP5142	P300092629	09/10/2025	7471-0	880,41
HMN0045	P300092637	09/10/2025	7463-0	195,23
FUV3J04	P300092685	09/10/2025	7455-0	130,16
OPM9270	P300092687	09/10/2025	7455-0	130,16
SYP4F59	P300092690	09/10/2025	7455-0	130,16
HGY2F57	P300092692	09/10/2025	7455-0	130,16
HBU5433	P300092638	09/10/2025	7463-0	195,23
DON1I45	P300092695	09/10/2025	7455-0	130,16
ETW5J65	P300092696	09/10/2025	7455-0	130,16
FLS1J69	P300092697	09/10/2025	7455-0	130,16
TEL0I27	P300092701	09/10/2025	7455-0	130,16
GHU1J67	P300092702	09/10/2025	7455-0	130,16
FQA5J05	AG08771085	10/10/2025	6530-0	195,23
GRX7825	AG08767339	10/10/2025	5541-4	195,23
TEO9D20	AG08770246	10/10/2025	5185-1	195,23
FYR8546	AG08767340	10/10/2025	5541-1	195,23
RTZ0I42	AG08771171	10/10/2025	5967-0	1467,35
HNV7940	AG08770741	10/10/2025	5541-4	195,23
FKY6D14	AG08767531	10/10/2025	7625-2	293,47
EEP3986	AG08770368	10/10/2025	5541-2	195,23
QXI2B11	AG08771173	10/10/2025	7366-2	130,16
EQC6J76	AG08770373	10/10/2025	5541-2	195,23
GZV5964	AG08770315	10/10/2025	5550-0	130,16
CDG7B85	AG08771121	10/10/2025	5550-0	130,16
OWV5195	AG08769978	10/10/2025	7633-1	293,47
RVB0I87	AG08771177	10/10/2025	7030-1	293,47
SJF2C17	AG08771178	10/10/2025	7048-1	293,47
QPQ6C06	AG08769949	10/10/2025	6050-2	293,47
HGG5B58	AG08770051	10/10/2025	5541-2	195,23
FLB9B61	AG08770585	10/10/2025	5185-1	195,23
EDD6778	AG08770586	10/10/2025	5185-1	195,23
TEZ3B57	AG08770052	10/10/2025	5541-2	195,23
FKO1E86	AG08770589	10/10/2025	7633-2	293,47
SIJ8H75	AG08769950	10/10/2025	6050-2	293,47
SHP5A35	AG08770230	10/10/2025	7633-1	293,47
BQD8B81	AG08771180	10/10/2025	5452-1	195,23
DTN4I06	AG08771301	10/10/2025	5452-1	195,23
CTP5D13	AG08771302	10/10/2025	5525-0	130,16
QMS1440	AG08770742	10/10/2025	7633-1	293,47
PAY9C61	P300092758	10/10/2025	7455-0	130,16
FUH7A44	P300092767	10/10/2025	7455-0	130,16
GOW5J18	P300092768	10/10/2025	7455-0	130,16
PYH3800	P300092784	10/10/2025	7455-0	130,16
BFO8923	P300092795	10/10/2025	7455-0	130,16
PUR6A49	P300092796	10/10/2025	7455-0	130,16
RMV5E21	P300092800	10/10/2025	7455-0	130,16
GBX0E48	P300092808	10/10/2025	7455-0	130,16
QON1J03	P300092923	11/10/2025	7455-0	130,16
TYA2C41	P300092924	11/10/2025	7455-0	130,16
HIW7G35	P300092821	11/10/2025	7463-0	195,23
FXC6B18	P300092839	11/10/2025	7455-0	130,16
PYG8D99	P300092854	11/10/2025	7455-0	130,16
HJT3306	P300092861	11/10/2025	7455-0	130,16
PUD3437	P300092903	11/10/2025	7455-0	130,16
GYJ4D71	P300092987	12/10/2025	7455-0	130,16
TCE3H45	P300093002	12/10/2025	7455-0	130,16
LLR7C49	P300093007	12/10/2025	7455-0	130,16
PUD5125	P300093017	12/10/2025	7455-0	130,16
RFY9H21	P300093027	12/10/2025	7455-0	130,16
BSQ7C18	P300092939	12/10/2025	6050-3	293,47
EHN6G63	AG08770980	12/10/2025	5738-0	293,47
SIT7A83	AG08769756	12/10/2025	5738-0	293,47
EPD0E44	AG08771484	12/10/2025	6530-0	195,23
QOT0C19	AG08771486	12/10/2025	7625-2	293,47
QWT5D84	AG08771487	12/10/2025	7633-1	293,47
HNG9698	AG08771488	12/10/2025	5550-0	130,16
PYX9285	AG08771492	12/10/2025	5452-6	195,23
GXF9192	AG08771493	12/10/2025	5452-6	195,23
PUW8322	AG08770233	12/10/2025	5452-1	195,23
ESO2G64	AG08771311	12/10/2025	7056-1	293,47
CRK3099	AG08770611	12/10/2025	7366-2	130,16
SIM9H32	AG08771545	12/10/2025	7684-2	130,16
HJT1431	P300093045	12/10/2025	7455-0	130,16
NJS5J86	P300093048	13/10/2025	6050-3	293,47
TDI2J72	P300093079	13/10/2025	7455-0	130,16
EXC1A54	P300093055	13/10/2025	7463-0	195,23
DNA5249	P300093052	13/10/2025	6050-3	293,47
PVW3G63	P300093090	13/10/2025	7455-0	130,16
BRY4D04	P300093091	13/10/2025	7455-0	130,16
QXR6F42	P300093092	13/10/2025	7455-0	130,16
ECX0A02	P300093094	13/10/2025	7455-0	130,16
QPQ2H38	P300093097	13/10/2025	7455-0	130,16
QWZ7B61	P300093102	13/10/2025	7455-0	130,16
GEN9G39	P300093056	13/10/2025	7463-0	195,23
FPB9F62	P300093114	13/10/2025	7455-0	130,16

RMV7J12	P300093116	13/10/2025	7455-0	130,16
TEE7C85	P300093117	13/10/2025	7455-0	130,16
PUL0738	P300093119	13/10/2025	7455-0	130,16
DZB5A84	P300093120	13/10/2025	7455-0	130,16
HJT0I15	P300093122	13/10/2025	7455-0	130,16
TEP4E65	P300093125	13/10/2025	7455-0	130,16
EEZ7817	P300093126	13/10/2025	7455-0	130,16
GIM7560	P300093128	13/10/2025	7455-0	130,16
RNF2C90	P300093129	13/10/2025	7455-0	130,16
MDB5F58	P300093130	13/10/2025	7455-0	130,16
TXF3C66	P300093132	13/10/2025	7455-0	130,16
PAY9C61	P300093135	13/10/2025	7455-0	130,16
PYF4J31	P300093136	13/10/2025	7455-0	130,16
NXY0H70	P300093137	13/10/2025	7455-0	130,16
TCV1C22	P300093138	13/10/2025	7455-0	130,16
GZQ3I80	P300093143	14/10/2025	7455-0	130,16
TDD2C86	P300093144	14/10/2025	7455-0	130,16
TKA7D71	P300093145	14/10/2025	7455-0	130,16
PYX7D39	P300093147	14/10/2025	7455-0	130,16
OQC4303	P300093149	14/10/2025	7455-0	130,16
CAI0F23	P300093151	14/10/2025	7455-0	130,16
SIH8G73	P300093152	14/10/2025	7455-0	130,16
FEK0744	P300093155	14/10/2025	7455-0	130,16
TCQ5A66	P300093157	14/10/2025	7455-0	130,16
SYQ6B57	P300093158	14/10/2025	7455-0	130,16
SYJ4I01	P300093159	14/10/2025	7455-0	130,16
FTY6A62	P300093161	14/10/2025	7455-0	130,16
DAW3H17	P300093162	14/10/2025	7455-0	130,16
QNH4794	P300093166	14/10/2025	7455-0	130,16
SYC8G59	P300093168	14/10/2025	7455-0	130,16
GSF2F43	P300093170	14/10/2025	7455-0	130,16
FAR6A24	P300093171	14/10/2025	7455-0	130,16
JET4E45	P300093173	14/10/2025	7455-0	130,16
FAR7985	P300093174	14/10/2025	7463-0	195,23
EDA7B67	P300093175	14/10/2025	7455-0	130,16
GHZ5G67	P300093176	14/10/2025	7455-0	130,16
GFG5D76	P300093179	14/10/2025	7455-0	130,16
HJD8327	P300093139	14/10/2025	6050-3	293,47
HOB8714	P300093182	14/10/2025	7455-0	130,16
FLA5E88	P300093184	14/10/2025	7455-0	130,16
DYA0265	P300093189	14/10/2025	7455-0	130,16
FBZ4B44	P300093191	14/10/2025	7463-0	195,23
LQZ9768	P300093192	14/10/2025	7455-0	130,16
RNB8A27	P300093193	14/10/2025	7455-0	130,16
PZS9F37	P300093194	14/10/2025	7455-0	130,16
HGL0J48	P300093195	14/10/2025	7455-0	130,16
OQD9094	P300093196	14/10/2025	7455-0	130,16
TDX8G31	P300093198	14/10/2025	7455-0	130,16
TDN5C61	P300093200	14/10/2025	7455-0	130,16
QQZ2813	P300093202	14/10/2025	7455-0	130,16
FZW8B78	P300093205	14/10/2025	7455-0	130,16
EDU6G31	P300093206	14/10/2025	7455-0	130,16
HDF2218	P300093207	14/10/2025	7455-0	130,16
TDV8I93	P300093208	14/10/2025	7455-0	130,16
GDX5C48	P300093211	14/10/2025	7455-0	130,16
RTW2E60	P300093212	14/10/2025	7455-0	130,16
PXV1306	P300093213	14/10/2025	7455-0	130,16
FTO9G02	P300093216	14/10/2025	7463-0	195,23
EED4C74	P300093217	14/10/2025	7455-0	130,16
SVF2F25	P300093220	14/10/2025	7455-0	130,16
SIY7B01	P300093141	14/10/2025	6050-3	293,47
TCF9A02	P300093225	15/10/2025	6050-3	293,47
TCW5I18	P300093226	15/10/2025	6050-3	293,47
FBZ4B44	P300093237	15/10/2025	7463-0	195,23
OLT0G05	P300093238	15/10/2025	7455-0	130,16
HDT7066	P300093240	15/10/2025	7455-0	130,16
FBZ4B44	P300093241	15/10/2025	7463-0	195,23
TDJ9B34	P300093242	15/10/2025	7455-0	130,16
FBZ4B44	P300093243	15/10/2025	7455-0	130,16
PXF6043	P300093244	15/10/2025	7463-0	195,23
HDT7066	P300093252	15/10/2025	7455-0	130,16
TDZ3G63	P300093253	15/10/2025	7455-0	130,16
EAL7F43	P300093256	15/10/2025	7455-0	130,16
PYN8E83	P300093257	15/10/2025	7455-0	130,16
NSB2A66	P300093258	15/10/2025	7455-0	130,16
TDJ7H23	P300093259	15/10/2025	7455-0	130,16
TEV1F02	P300093260	15/10/2025	7455-0	130,16
FBZ4B44	P300093263	15/10/2025	7463-0	195,23
FBZ4B44	P300093264	15/10/2025	7463-0	195,23
CVL7907	P300093265	15/10/2025	7463-0	195,23
OQD9094	P300093266	15/10/2025	7455-0	130,16
EID9J40	P300093268	15/10/2025	7455-0	130,16
APF7757	P300093270	15/10/2025	7455-0	130,16
SWA6D53	P300093271	15/10/2025	7455-0	130,16
TJM8E20	P300093272	15/10/2025	7455-0	130,16
JCI1963	P300093273	15/10/2025	7455-0	130,16
LLP6364	P300093276	15/10/2025	7455-0	130,16
SDG5E65	P300093277	15/10/2025	7463-0	195,23
CVL7907	P300093280	15/10/2025	7455-0	130,16

PEZ5A00	P300093229	15/10/2025	6050-3	293,47
FLL5C21	P300093286	15/10/2025	7455-0	130,16
TCP3A48	P300093288	15/10/2025	7455-0	130,16
RMI1J23	P300093290	15/10/2025	7455-0	130,16
FBZ4B44	P300093292	15/10/2025	7463-0	195,23
DAI6448	P300093293	15/10/2025	7455-0	130,16
FBZ4B44	P300093294	15/10/2025	7455-0	130,16
SYY1I77	P300093295	15/10/2025	7455-0	130,16
JMK4E41	P300093297	15/10/2025	7455-0	130,16
GHJ5I38	P300093299	15/10/2025	7455-0	130,16
PUR4E49	P300093300	15/10/2025	7455-0	130,16
FBZ4B44	P300093301	15/10/2025	7463-0	195,23
SYF7F63	P300093303	15/10/2025	7455-0	130,16
SIB1B83	P300093304	15/10/2025	7455-0	130,16
DGW9953	P300093307	15/10/2025	7455-0	130,16
CPJ6I00	P300093309	15/10/2025	7455-0	130,16
TDZ9E69	P300093310	15/10/2025	7455-0	130,16
RUK4D76	P300093315	15/10/2025	7455-0	130,16
QPH2951	P300093316	15/10/2025	7455-0	130,16
SJH9H99	P300093317	15/10/2025	7455-0	130,16
RMS6B64	P300093320	15/10/2025	7455-0	130,16
TXE1B85	P300093321	15/10/2025	7455-0	130,16
SYP8G37	P300093325	15/10/2025	7455-0	130,16
GXO3I87	P300093328	15/10/2025	7455-0	130,16
QNA2711	P300093329	15/10/2025	7455-0	130,16
SSO3J33	P300093332	15/10/2025	7455-0	130,16
RVO9G42	P300093333	15/10/2025	7455-0	130,16
SUP2G64	P300093336	15/10/2025	7455-0	130,16
TXB5C16	P300093339	15/10/2025	7455-0	130,16
OQG5493	P300093340	15/10/2025	7455-0	130,16
TDW4H75	P300093373	15/10/2025	7455-0	130,16
FBZ4B44	P300093374	15/10/2025	7455-0	130,16
RMS6D66	P300093390	15/10/2025	7455-0	130,16
OQO1H25	P300093236	16/10/2025	6050-3	293,47
SSO3J33	P300093364	16/10/2025	7463-0	195,23
QPG2D50	P300093438	16/10/2025	7455-0	130,16
TCB5H34	P300093439	16/10/2025	7455-0	130,16
QYV0H80	P300093440	16/10/2025	7455-0	130,16
GEO2F75	P300093365	16/10/2025	7463-0	195,23
HKV2219	P300093441	16/10/2025	7455-0	130,16
HJT4E70	P300093443	16/10/2025	7455-0	130,16
EAL7F43	P300093367	16/10/2025	7463-0	195,23
GCX4D29	P300093447	16/10/2025	7455-0	130,16
GFX4A27	P300093448	16/10/2025	7455-0	130,16
TDM5A66	P300093449	16/10/2025	7455-0	130,16
PYO7A45	P300093451	16/10/2025	7455-0	130,16
EXY1462	P300093452	16/10/2025	7455-0	130,16
OQD9094	P300093454	16/10/2025	7455-0	130,16
PYK8H43	P300093455	16/10/2025	7455-0	130,16
TDJ8F76	P300093457	16/10/2025	7455-0	130,16
GBB2I94	P300093371	16/10/2025	7463-0	195,23
EMF1D31	P300093459	16/10/2025	7455-0	130,16
TXG7B95	P300093462	16/10/2025	7455-0	130,16
PVN1G76	P300093463	16/10/2025	7455-0	130,16
RVK8F35	P300093464	16/10/2025	7455-0	130,16
FMJ6G56	P300093465	16/10/2025	7455-0	130,16
QUW0J82	P300093466	16/10/2025	7455-0	130,16
NXZ2D57	P300093467	16/10/2025	7455-0	130,16
GZM8647	P300093473	16/10/2025	7455-0	130,16
AHJ5B53	P300093474	16/10/2025	7455-0	130,16
DLB2J74	P300093475	16/10/2025	7455-0	130,16
SYY1G40	P300093477	16/10/2025	7455-0	130,16
GIH7B33	P300093478	16/10/2025	7455-0	130,16
TXF6H43	P300093480	16/10/2025	7455-0	130,16
RTD8H59	P300093481	16/10/2025	7455-0	130,16
TXA8A55	P300093482	16/10/2025	7455-0	130,16
HCM3264	P300093483	16/10/2025	7455-0	130,16
PXJ1C84	P300093406	16/10/2025	7455-0	130,16
GZM8647	P300093372	16/10/2025	7463-0	195,23
RTX8H84	P300093394	16/10/2025	7455-0	130,16
SJD4E43	P300093399	16/10/2025	7455-0	130,16
RMN6B00	AG08771369	16/10/2025	5541-2	195,23
OLT9168	AG08769263	16/10/2025	5185-1	195,23
SYL2D85	AG08771804	16/10/2025	7684-2	130,16
RVJ7G81	AG08771807	16/10/2025	5541-1	195,23
HFJ4E52	AG08769954	16/10/2025	5800-0	195,23
PZO9B05	AG08769955	16/10/2025	6050-2	293,47
RGA9G67	AG08771809	16/10/2025	5550-0	130,16
GBT1A87	AG08771594	16/10/2025	5991-0	293,47
KWU6C22	AG08771810	16/10/2025	5452-2	195,23
BOO9173	AG08768602	16/10/2025	7633-1	293,47
DWE0J11	AG08770599	16/10/2025	5185-1	195,23
PZO9B05	AG08770822	16/10/2025	6017-5	293,47
DFS6338	AG08770056	16/10/2025	5541-2	195,23
RUI5C50	AG08771812	16/10/2025	5550-0	130,16
FEI4D44	AG08768603	16/10/2025	7633-1	293,47
GXE9J66	AG08771192	16/10/2025	5185-1	195,23
LKV9545	AG08771596	16/10/2025	7633-2	293,47
PUW5F92	AG08770756	16/10/2025	5541-4	195,23

RTW6C85	AG08772017	16/10/2025	5541-7	195,23
RFB9B46	AG08772018	16/10/2025	5541-7	195,23
SYA3D36	AG08772021	16/10/2025	5541-7	195,23
OQW4G06	AG08772022	16/10/2025	5541-7	195,23
FQV9B16	AG08772024	16/10/2025	5541-7	195,23
OWQ5701	AG08772025	16/10/2025	5541-7	195,23
ITT1336	AG08772028	16/10/2025	5541-7	195,23
TEP4H84	AG08772030	16/10/2025	5550-0	130,16
QUS6951	AG08772032	16/10/2025	5550-0	130,16
JDE1H09	AG08772036	16/10/2025	5550-0	130,16
RFK3H77	AG08772037	16/10/2025	5550-0	130,16
PVK6B13	AG08772038	16/10/2025	5550-0	130,16
OMU2B16	AG08772061	16/10/2025	5550-0	130,16
FLI6A10	AG08772063	16/10/2025	5452-6	195,23
RKS8I47	AG08772064	16/10/2025	5452-6	195,23
PVF5C09	AG08772065	16/10/2025	5452-6	195,23
DGN4540	AG08772066	16/10/2025	5452-6	195,23
QXE8H09	AG08772068	16/10/2025	6122-0	293,47
ELO6D70	AG08772069	16/10/2025	6122-0	293,47
RUJ6I52	AG08772070	16/10/2025	6122-0	293,47
FCX7B84	AG08772071	16/10/2025	6122-0	293,47
RNU2H70	AG08772072	16/10/2025	6122-0	293,47
FGY7097	AG08772083	16/10/2025	6122-0	293,47
OWW2B60	AG08772084	16/10/2025	6122-0	293,47
TEP4H84	AG08772092	16/10/2025	7293-0	130,16
LUI1C57	AG08772094	16/10/2025	7684-2	130,16
OPT3D69	AG08772095	16/10/2025	5185-1	195,23
FCX7B84	AG08772096	16/10/2025	7633-1	293,47
PWT5J80	AG08772100	16/10/2025	7684-2	130,16
PUJ1643	AG08772121	16/10/2025	5525-0	130,16
PWS2D58	AG08772123	16/10/2025	5525-0	130,16
KWU6C22	AG08772124	16/10/2025	7293-0	130,16
SIJ9F16	AG08772128	16/10/2025	5843-3	195,23
SYO9B30	AG08772131	16/10/2025	5541-1	195,23
TDE3F87	AG08772132	16/10/2025	5452-1	195,23
RNW2A36	AG08772133	16/10/2025	5843-3	195,23
FEC5C44	P300093342	16/10/2025	7455-0	130,16
TER1E41	P300093347	16/10/2025	7455-0	130,16
SHO2B41	P300093351	16/10/2025	7455-0	130,16
NEQ0G34	P300093353	16/10/2025	7455-0	130,16
QOC6E07	P300093354	16/10/2025	7455-0	130,16
DZC7202	P300093378	16/10/2025	7455-0	130,16
QQB4677	P300093379	16/10/2025	7455-0	130,16
FTY6A62	P300093383	16/10/2025	7455-0	130,16
HHY8897	P300093395	16/10/2025	7455-0	130,16
TLA3B95	P300093396	16/10/2025	7455-0	130,16
SFD1B46	P300093397	16/10/2025	7455-0	130,16
TAT4F91	P300093358	16/10/2025	7463-0	195,23
FVZ1H24	P300093401	16/10/2025	7455-0	130,16
RIR2I03	P300093404	16/10/2025	7455-0	130,16
SVE9B75	P300093408	16/10/2025	7455-0	130,16
OQI8C17	P300093410	16/10/2025	7455-0	130,16
SHY5D08	P300093411	16/10/2025	7455-0	130,16
TAP5I76	P300093355	16/10/2025	7471-0	880,41
PUC0D78	P300093413	16/10/2025	7455-0	130,16
GEP3G78	P300093415	16/10/2025	7455-0	130,16
HJT2812	P300093416	16/10/2025	7455-0	130,16
PZD1533	P300093421	16/10/2025	7455-0	130,16
PXC3572	P300093423	16/10/2025	7455-0	130,16
QUS2030	P300093424	16/10/2025	7455-0	130,16
QOJ5H83	P300093360	16/10/2025	7463-0	195,23
TXH2B43	P300093425	16/10/2025	7455-0	130,16
ENA2I28	P300093426	16/10/2025	7455-0	130,16
PXR2308	P300093429	16/10/2025	7455-0	130,16
QNR1C00	P300093430	16/10/2025	7455-0	130,16
PZH0F88	P300093431	16/10/2025	7455-0	130,16
FYN7D05	P300093434	16/10/2025	7455-0	130,16
GSZ3J10	P300093362	16/10/2025	7463-0	195,23
PZJ6B79	P300093363	16/10/2025	7463-0	195,23
DIS1E71	P300093435	16/10/2025	7455-0	130,16
DSD4502	P300093234	16/10/2025	6050-3	293,47
PXR5775	P300093484	17/10/2025	7455-0	130,16
QQY4879	P300093493	17/10/2025	7455-0	130,16
EFV7F68	P300093494	17/10/2025	7455-0	130,16
PUK1944	P300093495	17/10/2025	7455-0	130,16
OPK0D61	P300093496	17/10/2025	7455-0	130,16
PXK3I46	P300093497	17/10/2025	7455-0	130,16
FGA2C63	P300093498	17/10/2025	7455-0	130,16
GZV0B86	P300093499	17/10/2025	7455-0	130,16
FWH7B99	P300093784	17/10/2025	7463-0	195,23
EJK8J48	P300093514	17/10/2025	7455-0	130,16
PUX4095	P300093515	17/10/2025	7455-0	130,16
OOV6E99	P300093516	17/10/2025	7455-0	130,16
RFY9H21	P300093518	17/10/2025	7455-0	130,16
OQM4B05	P300093522	17/10/2025	7455-0	130,16
HIV9E54	P300093523	17/10/2025	7455-0	130,16
PKP9C48	P300093524	17/10/2025	7455-0	130,16
PXV5E77	P300093528	17/10/2025	7455-0	130,16
PAF8696	P300093792	17/10/2025	7463-0	195,23

FXW7I47	P300093530	17/10/2025	7455-0	130,16
HGI2C50	P300093532	17/10/2025	7455-0	130,16
GDK4323	P300093793	17/10/2025	7463-0	195,23
PUK1944	P300093534	17/10/2025	7455-0	130,16
QPV6685	P300093794	17/10/2025	7471-0	880,41
FFE6384	P300093541	17/10/2025	7455-0	130,16
TDI1J62	P300093542	17/10/2025	7455-0	130,16
FSA4F16	P300093549	17/10/2025	7455-0	130,16
QUA9A31	P300093580	17/10/2025	7455-0	130,16
GST5I05	P300093581	17/10/2025	7455-0	130,16
JMK4E41	P300093582	17/10/2025	7455-0	130,16
RVY2D17	P300093583	17/10/2025	7455-0	130,16
MBX3I89	P300093586	17/10/2025	7455-0	130,16
TKR5A96	P300093587	17/10/2025	7455-0	130,16
PZZ0J73	P300093592	17/10/2025	7455-0	130,16
FTY6A62	P300093606	17/10/2025	7455-0	130,16
OWS6098	P300093811	17/10/2025	7463-0	195,23
BMZ1B97	P300093609	17/10/2025	7455-0	130,16
TDM0F01	P300093612	17/10/2025	7455-0	130,16
DKF1890	P300093613	17/10/2025	7455-0	130,16
PYF4J31	P300093627	17/10/2025	7455-0	130,16
HGY2494	P300093815	17/10/2025	7463-0	195,23
GSZ3J10	P300093628	17/10/2025	7455-0	130,16
OKM3E31	P300093763	17/10/2025	6050-3	293,47
RTI5C99	P300093764	17/10/2025	6050-3	293,47
BYW2H31	P300093765	17/10/2025	6050-3	293,47
PWN3299	P300093767	17/10/2025	6050-3	293,47
UAA1A27	P300093768	17/10/2025	6050-3	293,47
FBW3B40	P300093774	17/10/2025	6050-3	293,47
GEM0E26	P300093631	17/10/2025	7455-0	130,16
SHF4E45	P300093775	17/10/2025	6050-3	293,47
HDD3H12	P300093632	17/10/2025	7455-0	130,16
OPM3097	P300093633	17/10/2025	7455-0	130,16
DZX2E07	P300093634	17/10/2025	7455-0	130,16
OWN5951	P300093635	17/10/2025	7455-0	130,16
TDY2F68	P300093636	17/10/2025	7455-0	130,16
FNE1G63	P300093637	17/10/2025	7455-0	130,16
TDL3I86	P300093638	17/10/2025	7455-0	130,16
TIU3G03	P300093640	17/10/2025	7455-0	130,16
FGL3J38	P300093643	17/10/2025	7455-0	130,16
SIK1F02	P300093644	17/10/2025	7455-0	130,16
TDR9E56	P300093645	17/10/2025	7455-0	130,16
EIT1333	P300093646	17/10/2025	7455-0	130,16
EWR2I69	P300093649	17/10/2025	7455-0	130,16
GBK2B55	P300093650	17/10/2025	7455-0	130,16
HGZ5555	P300093651	17/10/2025	7455-0	130,16
SIF7C17	P300093654	17/10/2025	7455-0	130,16
FOI7B94	P300093655	17/10/2025	7455-0	130,16
SIQ5G15	P300093659	17/10/2025	7455-0	130,16
TDD6C45	P300093660	17/10/2025	7455-0	130,16
FXZ6D66	P300093661	17/10/2025	7455-0	130,16
HOB9D63	P300093663	17/10/2025	7455-0	130,16
TXF8D85	P300093664	17/10/2025	7455-0	130,16
QPK3D58	P300093665	17/10/2025	7455-0	130,16
SYC6H14	P300093667	17/10/2025	7455-0	130,16
PWB0448	P300093668	17/10/2025	7455-0	130,16
SYE5I33	P300093817	17/10/2025	7463-0	195,23
CPV3183	P300093670	17/10/2025	7455-0	130,16
OQW8726	P300093671	17/10/2025	7455-0	130,16
SHQ5J03	P300093672	17/10/2025	7455-0	130,16
PXR4319	P300093818	17/10/2025	7463-0	195,23
RVT8G47	P300093673	17/10/2025	7455-0	130,16
FXW4B49	P300093677	17/10/2025	7455-0	130,16
FVV3J35	P300093680	17/10/2025	7455-0	130,16
EYX6243	P300093681	17/10/2025	7455-0	130,16
HKR7F41	P300093819	17/10/2025	7463-0	195,23
PVG0I75	P300093778	17/10/2025	6050-3	293,47
SEI5D65	P300093779	17/10/2025	6050-3	293,47
QWD1J06	P300093684	17/10/2025	7455-0	130,16
HAM7815	P300093741	17/10/2025	7455-0	130,16
HOC6295	P300093743	17/10/2025	7455-0	130,16
FGL3J38	P300093750	17/10/2025	7455-0	130,16
DQW8E84	P300093751	17/10/2025	7455-0	130,16
PXR4319	P300093754	17/10/2025	7455-0	130,16
PYH3800	P300093756	17/10/2025	7455-0	130,16
PZV3D98	AG08771127	17/10/2025	5550-0	130,16
GEG3D60	AG08771128	17/10/2025	5550-0	130,16
MYE3H84	AG08771129	17/10/2025	5452-6	195,23
GZL9E04	AG08771130	17/10/2025	5452-6	195,23
TES1A60	AG08770759	17/10/2025	5541-4	195,23
BUD4H09	AG08771281	17/10/2025	5452-1	195,23
TCF7I19	AG08771817	17/10/2025	5541-1	195,23
QOK8134	AG08770823	17/10/2025	5525-0	130,16
PWR3A35	AG08768606	17/10/2025	7633-2	293,47
SYC1J73	AG08770600	17/10/2025	5185-1	195,23
ENT4055	AG08771661	17/10/2025	5185-1	195,23
KXJ7I43	AG08771943	17/10/2025	7587-0	293,47
DRZ6623	AG08771644	17/10/2025	7684-2	130,16
TEN1E11	AG08768608	17/10/2025	7633-2	293,47

TEM6A91	AG08771197	17/10/2025	7633-2	293,47
IZT7F75	AG08771662	17/10/2025	5185-1	195,23
GWK5G50	AG08769759	17/10/2025	6530-0	195,23
PWU0J66	AG08770825	17/10/2025	5541-7	195,23
OQU6312	AG08771326	17/10/2025	5185-1	195,23
AXA3J76	AG08771340	17/10/2025	5207-0	88,38
QOG2E38	AG08772042	17/10/2025	7633-2	293,47
DXU6J75	AG08772162	17/10/2025	5541-7	195,23
EDX5396	AG08772163	17/10/2025	5541-7	195,23
OPD9119	AG08772164	17/10/2025	5541-7	195,23
MSM5791	AG08772165	17/10/2025	5541-7	195,23
SHK3A75	AG08772166	17/10/2025	5541-7	195,23
BKC4A57	AG08772167	17/10/2025	5541-7	195,23
GVG7G40	AG08772168	17/10/2025	5185-1	195,23
HJI0E29	AG08772169	17/10/2025	5452-6	195,23
FNL6110	AG08772172	17/10/2025	5541-3	195,23
TDZ7C39	AG08772173	17/10/2025	5380-0	130,16
RTO4F31	AG08772175	17/10/2025	5550-0	130,16
TEB2B71	AG08772178	17/10/2025	6122-0	293,47
GCT7808	AG08772180	17/10/2025	6122-0	293,47
QQH6C17	AG08772321	17/10/2025	6122-0	293,47
HLQ6444	AG08772322	17/10/2025	6122-0	293,47
SHW8A97	AG08772324	17/10/2025	6122-0	293,47
QOY9C69	AG08772326	17/10/2025	6122-0	293,47
SHP8B57	AG08772328	17/10/2025	5452-6	195,23
DGN4540	AG08772329	17/10/2025	5452-6	195,23
FVV8999	AG08772330	17/10/2025	5452-6	195,23
FGD7489	AG08772331	17/10/2025	5550-0	130,16
ONU2336	AG08772332	17/10/2025	5550-0	130,16
GDQ1F85	AG08772333	17/10/2025	5452-2	195,23
UAI1B86	P300093771	18/10/2025	6050-3	293,47
QNP4144	P300093780	18/10/2025	6050-3	293,47
TER2A15	P300093685	18/10/2025	7455-0	130,16
GWZ9026	P300093686	18/10/2025	7455-0	130,16
DVP4E45	P300093687	18/10/2025	7455-0	130,16
EDT4278	P300093688	18/10/2025	7455-0	130,16
RYX2I67	P300093689	18/10/2025	7455-0	130,16
QWR7E51	P300093696	18/10/2025	7455-0	130,16
QUY7788	P300093697	18/10/2025	7455-0	130,16
QMX3H54	P300093698	18/10/2025	7455-0	130,16
BRZ1G02	P300093699	18/10/2025	7455-0	130,16
EAL5J99	P300093704	18/10/2025	7455-0	130,16
FFP1227	P300093705	18/10/2025	7455-0	130,16
PHW9A67	P300093706	18/10/2025	7455-0	130,16
PHW9A67	P300093820	18/10/2025	7463-0	195,23
CVT2A89	P300093709	18/10/2025	7455-0	130,16
DJQ5J75	P300093710	18/10/2025	7455-0	130,16
PUG9111	P300093713	18/10/2025	7455-0	130,16
BZV9425	P300093714	18/10/2025	7455-0	130,16
KXJ9A67	P300093715	18/10/2025	7455-0	130,16
DUX9085	P300093718	18/10/2025	7455-0	130,16
FHY7J50	P300093719	18/10/2025	7455-0	130,16
GBS3A68	P300093724	18/10/2025	7455-0	130,16
NYC7023	P300093730	18/10/2025	7455-0	130,16
TCH3I27	P300093735	18/10/2025	7455-0	130,16
OWO3G05	P300093736	18/10/2025	7455-0	130,16
LKM2387	P300093738	18/10/2025	7455-0	130,16
DWH0C62	P300093782	18/10/2025	6050-3	293,47
QPA9G24	P300093745	18/10/2025	7455-0	130,16
PXC8H44	P300093749	18/10/2025	7455-0	130,16
BXD5B38	P300093757	18/10/2025	7455-0	130,16
FGW3G69	AG08771323	18/10/2025	7684-2	130,16
LMD4B85	AG08772044	18/10/2025	7633-2	293,47
HEM6F03	AG08772045	18/10/2025	5185-1	195,23
FWH2E63	AG08770802	18/10/2025	5452-5	195,23
FWK9H63	P300093500	18/10/2025	7455-0	130,16
TDR4A59	P300093501	18/10/2025	7455-0	130,16
RNH5E54	P300093502	18/10/2025	7455-0	130,16
HNW3J96	P300093505	18/10/2025	7455-0	130,16
HDB1H94	P300093507	18/10/2025	7455-0	130,16
FBZ4B44	P300093508	18/10/2025	7455-0	130,16
PZL7I56	P300093510	18/10/2025	7455-0	130,16
QXE8H09	P300093786	18/10/2025	7463-0	195,23
HMT3C83	P300093512	18/10/2025	7455-0	130,16
RJE7I47	P300093787	18/10/2025	7463-0	195,23
ECM9C97	P300093513	18/10/2025	7455-0	130,16
FIU6I79	P300093788	18/10/2025	7463-0	195,23
FHY5G25	P300093795	18/10/2025	7463-0	195,23
STV3H08	P300093798	18/10/2025	7463-0	195,23
JFQ5556	P300093554	18/10/2025	7455-0	130,16
GSR6443	P300093557	18/10/2025	7455-0	130,16
PRB8B28	P300093559	18/10/2025	7455-0	130,16
PBM0I83	P300093560	18/10/2025	7455-0	130,16
TCX5H17	P300093561	18/10/2025	7455-0	130,16
GGK8H16	P300093562	18/10/2025	7455-0	130,16
RNQ6E91	P300093563	18/10/2025	7455-0	130,16
QNA1808	P300093564	18/10/2025	7455-0	130,16
QUN5H40	P300093565	18/10/2025	7455-0	130,16
GWS5G68	P300093802	18/10/2025	7463-0	195,23

HJT3259	P300093567	18/10/2025	7455-0	130,16
KPK7H29	P300093571	18/10/2025	7455-0	130,16
TCT4D44	P300093574	18/10/2025	7455-0	130,16
FSS7B69	P300093575	18/10/2025	7455-0	130,16
BSV9D22	P300093579	18/10/2025	7455-0	130,16
QXW8A79	P300093594	18/10/2025	7455-0	130,16
PHW9A67	P300093808	18/10/2025	7463-0	195,23
HHD9645	P300093809	18/10/2025	7463-0	195,23
ONM0G49	P300093597	18/10/2025	7455-0	130,16
RVS7C06	P300093810	18/10/2025	7463-0	195,23
RTK5J67	P300093603	18/10/2025	7455-0	130,16
QXE1I56	P300093604	18/10/2025	7455-0	130,16
QXE8H09	P300093615	18/10/2025	7455-0	130,16
BXD5B38	P300093813	18/10/2025	7471-0	880,41
DEU1C57	P300093616	18/10/2025	7455-0	130,16
HJD1938	P300093814	18/10/2025	7463-0	195,23
FLF9432	P300093617	18/10/2025	7455-0	130,16
QPN0D93	P300093618	18/10/2025	7455-0	130,16
TDF9G62	P300093620	18/10/2025	7455-0	130,16
DEU1C57	P300093621	18/10/2025	7455-0	130,16
TXF2J22	P300093623	18/10/2025	7455-0	130,16
RFJ0I51	P300093624	18/10/2025	7455-0	130,16
TXF3C66	P300093625	18/10/2025	7455-0	130,16
DGZ5537	P300093630	18/10/2025	7455-0	130,16
DKF1E26	P300093825	19/10/2025	7455-0	130,16
RFA9I26	P300093883	19/10/2025	7463-0	195,23
AMJ4292	P300093884	19/10/2025	7463-0	195,23
FZT3C03	P300093827	19/10/2025	7455-0	130,16
TJN8J25	P300093829	19/10/2025	7455-0	130,16
EUM5E29	P300093830	19/10/2025	7455-0	130,16
PXY1912	P300093833	19/10/2025	7455-0	130,16
EOV6A96	P300093841	19/10/2025	7455-0	130,16
FZT3C03	P300093842	19/10/2025	7455-0	130,16
FHO7H97	P300093888	19/10/2025	7463-0	195,23
BBL0C44	P300093845	19/10/2025	7455-0	130,16
HOF8073	P300093849	19/10/2025	7455-0	130,16
QQG1D81	P300093850	19/10/2025	7455-0	130,16
GFC8J51	P300093851	19/10/2025	7455-0	130,16
HBU5587	P300093852	19/10/2025	7455-0	130,16
EMS2176	P300093853	19/10/2025	7455-0	130,16
SIA5E32	P300093855	19/10/2025	7455-0	130,16
TCU8J53	P300093857	19/10/2025	7455-0	130,16
TCX6H12	P300093858	19/10/2025	7455-0	130,16
GBI0H75	P300093860	19/10/2025	7455-0	130,16
TAL6F26	P300093862	19/10/2025	7455-0	130,16
ILL2E73	P300093863	19/10/2025	7455-0	130,16
SUG5E76	P300093864	19/10/2025	7455-0	130,16
SYX0J89	P300093866	19/10/2025	7455-0	130,16
FWK9H63	P300093867	19/10/2025	7455-0	130,16
IUI5A44	P300093893	19/10/2025	7455-0	130,16
FRG8D06	P300093894	19/10/2025	7455-0	130,16
FEB1G58	P300093895	19/10/2025	7455-0	130,16
NYE9G28	P300093896	19/10/2025	7455-0	130,16
NYE9G28	P300093897	19/10/2025	7455-0	130,16
EAY7C82	P300093898	19/10/2025	7455-0	130,16
SIF7C17	P300093904	19/10/2025	7455-0	130,16
FYI2D04	P300093907	19/10/2025	7455-0	130,16
RVS7C06	P300093909	19/10/2025	7455-0	130,16
RVS7C06	P300093910	19/10/2025	7463-0	195,23
SUX2D63	P300093912	19/10/2025	7455-0	130,16
RFU4F51	P300093913	19/10/2025	7455-0	130,16
GXY1881	P300093916	19/10/2025	7455-0	130,16
QQP5I74	P300093920	19/10/2025	7463-0	195,23
KZM2A82	P300093925	19/10/2025	7455-0	130,16
SYE9B14	P300093926	19/10/2025	7455-0	130,16
OXB4A70	P300093872	19/10/2025	6050-3	293,47
RVS7C06	P300093928	19/10/2025	7455-0	130,16
PUD1587	P300093929	19/10/2025	7455-0	130,16
GEN2F32	P300093934	19/10/2025	7455-0	130,16
PXK7714	P300093936	19/10/2025	7455-0	130,16
SUF4I54	P300093938	19/10/2025	7455-0	130,16
RUI5B56	P300093942	19/10/2025	7455-0	130,16
EXN3F31	P300093944	19/10/2025	7455-0	130,16
SWG1G90	P300093946	19/10/2025	7455-0	130,16
OXM7J73	P300093949	19/10/2025	7455-0	130,16
TBV1A58	P300093950	19/10/2025	7455-0	130,16
GAE9A67	P300093951	19/10/2025	7455-0	130,16
HKP3I15	P300093955	19/10/2025	7455-0	130,16
FSB6D61	P300093956	19/10/2025	7455-0	130,16
KUJ6992	P300093959	19/10/2025	7455-0	130,16
FLX9A86	P300093961	19/10/2025	7455-0	130,16
TDI8G85	P300093963	19/10/2025	7455-0	130,16
FMU1038	P300093965	19/10/2025	7455-0	130,16
RBP4H46	P300093966	19/10/2025	7455-0	130,16
OOZ9445	P300093970	19/10/2025	7455-0	130,16
TCH7J60	P300093971	19/10/2025	7455-0	130,16
RMI0H97	P300093978	19/10/2025	7455-0	130,16
QWT9C73	AG08771944	19/10/2025	5550-0	130,16
TKF5J70	AG08771465	19/10/2025	7030-1	293,47

NZB9I96	AG08771472	19/10/2025	5568-0	195,23
OQR3E14	AG08771473	19/10/2025	5568-0	195,23
CGM3156	AG08771479	19/10/2025	5568-0	195,23
GSV6100	AG08771480	19/10/2025	5568-0	195,23
QSJ1607	AG08772481	19/10/2025	5568-0	195,23
OQA8347	AG08772482	19/10/2025	5568-0	195,23
EQI4C97	AG08772483	19/10/2025	5568-0	195,23
FGG7I54	AG08772484	19/10/2025	5541-1	195,23
FEA1E30	AG08772485	19/10/2025	5541-1	195,23
EIO1478	AG08772486	19/10/2025	5541-1	195,23
PUM3762	AG08772492	19/10/2025	5541-1	195,23
OQT2541	AG08772493	19/10/2025	5541-1	195,23
EAD6F87	AG08772496	19/10/2025	5541-1	195,23
JNY4A06	AG08770182	19/10/2025	6530-0	195,23
JNY4A06	AG08770183	19/10/2025	5185-1	195,23
SBW8J04	P300093982	20/10/2025	7455-0	130,16
RFB1J37	P300093879	20/10/2025	6050-3	293,47
GZE6E25	P300093985	20/10/2025	7455-0	130,16
FIK7J82	P300093986	20/10/2025	7455-0	130,16
CQN6C57	P300093987	20/10/2025	7455-0	130,16
TCN7C29	P300093993	20/10/2025	7455-0	130,16
GYC8H34	P300093997	20/10/2025	7455-0	130,16
RVS7C06	P300093999	20/10/2025	7455-0	130,16
PUF3E78	P300094000	20/10/2025	7455-0	130,16
HNW0E95	P300094002	20/10/2025	7455-0	130,16
CFC3536	P300094003	20/10/2025	7455-0	130,16
GII1I76	P300094004	20/10/2025	7455-0	130,16
FIC5G83	P300094005	20/10/2025	7455-0	130,16
EVQ5319	P300094006	20/10/2025	7463-0	195,23
GBB2I94	P300094012	20/10/2025	7455-0	130,16
RFE7C29	P300094015	20/10/2025	7455-0	130,16
RYV0H02	P300094017	20/10/2025	7455-0	130,16
SSK0C67	P300094021	20/10/2025	7455-0	130,16
QMU0285	P300094023	20/10/2025	7455-0	130,16
BSY7C68	P300094024	20/10/2025	7455-0	130,16
OQC4884	P300094026	20/10/2025	7455-0	130,16
EMG3J14	P300094032	20/10/2025	7463-0	195,23
QWY2J96	P300094035	20/10/2025	7455-0	130,16
QWT8791	P300094037	20/10/2025	7455-0	130,16
LTP6D87	P300094039	20/10/2025	7455-0	130,16
FKY5D26	P300094040	20/10/2025	7455-0	130,16
FMF4F22	P300094042	20/10/2025	7455-0	130,16
PZU6I30	P300094043	20/10/2025	7463-0	195,23
ALQ3H74	P300094047	20/10/2025	7455-0	130,16
RKP2I46	P300094048	20/10/2025	7455-0	130,16
CVL7907	P300094049	20/10/2025	7463-0	195,23
GFO7C13	P300094050	20/10/2025	7455-0	130,16
GWK4I92	P300094054	20/10/2025	7455-0	130,16
EMG3J14	P300094055	20/10/2025	7455-0	130,16
TEV5E58	P300094056	20/10/2025	7455-0	130,16
RVS7C06	P300094060	20/10/2025	7455-0	130,16
GXF7573	P300094061	20/10/2025	7455-0	130,16
OWS6G33	P300094066	20/10/2025	7455-0	130,16
SYE7G87	P300094070	20/10/2025	7455-0	130,16
GJI7228	P300094071	20/10/2025	7463-0	195,23
QNV8F24	P300094072	20/10/2025	7455-0	130,16
QOS3I30	P300094074	20/10/2025	7455-0	130,16
QWU3H17	P300094075	20/10/2025	7463-0	195,23
RTL9D89	AG08770543	20/10/2025	5541-4	195,23
PYK2E33	AG08771832	20/10/2025	7684-2	130,16
QPY6231	AG08771834	20/10/2025	7684-2	130,16
UAA1A27	AG08771836	20/10/2025	7684-2	130,16
SYW3E49	AG08771837	20/10/2025	7684-2	130,16
LKL9F58	AG08771838	20/10/2025	5819-6	880,41
HGE0H81	AG08771840	20/10/2025	7684-2	130,16
PYJ1943	AG08772182	20/10/2025	7684-2	130,16
PYJ1943	AG08772183	20/10/2025	5819-6	880,41
HHD8717	AG08772184	20/10/2025	5967-0	1467,35
QUN6E08	AG08772185	20/10/2025	7684-2	130,16
RTW0G57	AG08772189	20/10/2025	5967-0	1467,35
OMA3E48	AG08772191	20/10/2025	7684-2	130,16
EVI8J04	AG08772194	20/10/2025	7684-2	130,16
EVI8J04	AG08772195	20/10/2025	5967-0	1467,35
RMK7D42	AG08772197	20/10/2025	5878-0	130,16
SHU6B90	AG08772201	20/10/2025	7684-2	130,16
LSQ7C11	AG08772203	20/10/2025	7684-2	130,16
SIK6A53	AG08772205	20/10/2025	7684-2	130,16
PVP0551	AG08770248	20/10/2025	6068-1	195,23
MWF1D48	AG08772210	20/10/2025	5452-6	195,23
PYQ4F68	AG08772221	20/10/2025	7684-2	130,16
RVV1I04	AG08772223	20/10/2025	7684-2	130,16
HJZ4941	AG08772224	20/10/2025	7684-2	130,16
HBE4572	AG08772235	20/10/2025	7684-2	130,16
EPA6H33	AG08769957	20/10/2025	6050-2	293,47
OPT4B48	AG08769958	20/10/2025	7633-1	293,47
HNL5I97	AG08771962	20/10/2025	7366-2	130,16
SIN4B27	AG08771653	20/10/2025	5878-0	130,16
JKE1H12	AG08772245	20/10/2025	5185-1	195,23
TDT1J36	AG08772246	20/10/2025	7684-2	130,16

OXF3568	AG08772247	20/10/2025	7684-2	130,16
PVN6H96	AG08772250	20/10/2025	7684-2	130,16
OWN0460	AG08772251	20/10/2025	7684-2	130,16
RNY6B10	AG08772256	20/10/2025	7684-2	130,16
TDC1B20	AG08771945	20/10/2025	7684-2	130,16
EHH0H98	AG08772258	20/10/2025	5819-6	880,41
EHH0H98	AG08772259	20/10/2025	7684-2	130,16
DHA7G84	AG08772263	20/10/2025	5878-0	130,16
SHW8F36	AG08772048	20/10/2025	7030-1	293,47
TBW3B99	AG08772265	20/10/2025	5967-0	1467,35
GXY9710	AG08772052	20/10/2025	5185-1	195,23
PAP8C33	AG08772270	20/10/2025	5967-0	1467,35
BYY4H31	AG08770058	20/10/2025	5541-2	195,23
KXJ7I43	AG08772277	20/10/2025	7684-2	130,16
FWJ8F18	AG08770059	20/10/2025	5541-2	195,23
TEV2C45	AG08772301	20/10/2025	5967-0	1467,35
HHD7F01	AG08772304	20/10/2025	7684-2	130,16
RTC5D17	AG08772305	20/10/2025	5967-0	1467,35
QPU6H67	AG08772308	20/10/2025	5967-0	1467,35
SHB9C90	AG08770826	20/10/2025	5541-7	195,23
EOK1E87	AG08771964	20/10/2025	5525-0	130,16
RNH7E03	AG08769981	20/10/2025	7633-2	293,47
TXA3J77	AG08769982	20/10/2025	5720-0	195,23
PWJ3H01	AG08769983	20/10/2025	6017-5	293,47
GXU8725	AG08771284	20/10/2025	5550-0	130,16
QNC5422	AG08771765	20/10/2025	5541-4	195,23
TEO2A18	AG08772341	20/10/2025	5185-1	195,23
FTD3D87	AG08772342	20/10/2025	5185-1	195,23
FLS2I14	AG08772345	20/10/2025	5185-1	195,23
SHH5D53	AG08772348	20/10/2025	7684-2	130,16
DVF5D00	AG08772351	20/10/2025	7684-2	130,16
ONM0G49	AG08772352	20/10/2025	7633-1	293,47
OLO9I99	AG08771132	20/10/2025	5452-6	195,23
HAM9969	P300094303	21/10/2025	6050-3	293,47
FHU4I30	P300094078	21/10/2025	7455-0	130,16
SSN0B85	P300094079	21/10/2025	7455-0	130,16
RTX1I77	P300094083	21/10/2025	7455-0	130,16
FMA6B06	P300094086	21/10/2025	7455-0	130,16
FHG7H17	P300094088	21/10/2025	7455-0	130,16
FJI7G88	P300094089	21/10/2025	7455-0	130,16
GFN7J11	P300094334	21/10/2025	7463-0	195,23
FDV3I23	P300094093	21/10/2025	7455-0	130,16
OWM8796	P300094101	21/10/2025	7455-0	130,16
TEV2C45	P300094306	21/10/2025	6050-3	293,47
TCG4B65	P300094335	21/10/2025	7463-0	195,23
FIQ1J79	P300094102	21/10/2025	7455-0	130,16
PUT4D31	P300094104	21/10/2025	7455-0	130,16
QUC9C35	P300094106	21/10/2025	7455-0	130,16
FQQ6879	P300094110	21/10/2025	7455-0	130,16
SYY1I77	P300094114	21/10/2025	7455-0	130,16
EBA8153	P300094120	21/10/2025	7455-0	130,16
SYQ1I32	P300094336	21/10/2025	7463-0	195,23
ERS6C59	P300094122	21/10/2025	7455-0	130,16
QOS0389	P300094124	21/10/2025	7455-0	130,16
ONM0G49	P300094113	21/10/2025	7455-0	130,16
FPE2978	P300094128	21/10/2025	7455-0	130,16
FAH1B72	P300094130	21/10/2025	7455-0	130,16
EAX0217	P300094132	21/10/2025	7455-0	130,16
FWN4I84	P300094134	21/10/2025	7455-0	130,16
EEN8558	P300094123	21/10/2025	7455-0	130,16
TDN2G70	P300094143	21/10/2025	7455-0	130,16
TDN2G70	P300094145	21/10/2025	7455-0	130,16
HJT4659	P300094340	21/10/2025	7463-0	195,23
PZH8B55	AG08771905	21/10/2025	5738-0	293,47
PZH8B55	AG08771906	21/10/2025	5738-0	293,47
PZH8B55	AG08771907	21/10/2025	5738-0	293,47
PZH8B55	AG08771908	21/10/2025	5835-0	195,23
PZH8B55	AG08771911	21/10/2025	5967-0	1467,35
PZH8B55	AG08771912	21/10/2025	6050-1	293,47
PZH8B55	AG08771914	21/10/2025	5215-1	293,47
FBQ3F25	AG08771604	21/10/2025	7633-1	293,47
PXK9G44	AG08771373	21/10/2025	5541-2	195,23
EQC0448	AG08771285	21/10/2025	5452-6	195,23
SII9D62	AG08771946	21/10/2025	5550-0	130,16
OPH5340	AG08771948	21/10/2025	5452-1	195,23
GWR8188	AG08771950	21/10/2025	5550-0	130,16
PXA6906	AG08771951	21/10/2025	5541-7	195,23
HAD8J78	AG08769595	21/10/2025	5541-1	195,23
SIM7B36	AG08771953	21/10/2025	5525-0	130,16
BEH0E12	AG08771954	21/10/2025	5843-3	195,23
GXF9848	AG08771665	21/10/2025	5185-1	195,23
FEF7F88	AG08771666	21/10/2025	5185-1	195,23
AKH9H36	AG08771667	21/10/2025	5185-1	195,23
MOD6B45	AG08771966	21/10/2025	5991-0	293,47
QOR2803	AG08768612	21/10/2025	7633-2	293,47
SYD2B88	AG08771957	21/10/2025	7587-0	293,47
DDP7872	AG08771100	21/10/2025	5525-0	130,16
ENL9453	AG08771842	21/10/2025	5452-1	195,23
FKP7C36	AG08771846	21/10/2025	5452-1	195,23

EMR3476	AG08771848	21/10/2025	5452-1	195,23
QOP7I40	P300094308	22/10/2025	6050-3	293,47
QOP4J66	P300094309	22/10/2025	6050-3	293,47
OQJ0D84	P300094147	22/10/2025	7455-0	130,16
RHC1F78	P300094151	22/10/2025	7455-0	130,16
EKU8F94	P300094127	22/10/2025	7455-0	130,16
OXJ2H32	P300094129	22/10/2025	7455-0	130,16
EUR0C68	P300094131	22/10/2025	7455-0	130,16
HLA8323	P300094133	22/10/2025	7455-0	130,16
FBZ4B44	P300094342	22/10/2025	7463-0	195,23
QWT0J09	P300094153	22/10/2025	7455-0	130,16
DED0680	P300094155	22/10/2025	7455-0	130,16
TEU3H47	P300094165	22/10/2025	7455-0	130,16
QNT0120	P300094139	22/10/2025	7455-0	130,16
FBZ4B44	P300094141	22/10/2025	7455-0	130,16
CUO0E04	P300094173	22/10/2025	7455-0	130,16
FNY6E77	P300094181	22/10/2025	7455-0	130,16
GMQ0960	P300094185	22/10/2025	7455-0	130,16
ODM4I56	P300094346	22/10/2025	7471-0	880,41
TZA2B32	P300094189	22/10/2025	7455-0	130,16
TIZ6J39	P300094158	22/10/2025	7455-0	130,16
RIP0J73	P300094162	22/10/2025	7455-0	130,16
GRA6F79	P300094164	22/10/2025	7455-0	130,16
EQN5F79	P300094166	22/10/2025	7455-0	130,16
TDG3G38	P300094168	22/10/2025	7455-0	130,16
SWT8C58	P300094170	22/10/2025	7455-0	130,16
RNK9D57	P300094174	22/10/2025	7455-0	130,16
OPX8199	P300094176	22/10/2025	7455-0	130,16
DPB6J14	P300094178	22/10/2025	7455-0	130,16
RML5I98	P300094180	22/10/2025	7455-0	130,16
TEO6C70	P300094190	22/10/2025	7455-0	130,16
PXJ1143	P300094192	22/10/2025	7455-0	130,16
RNV1I37	P300094197	22/10/2025	7455-0	130,16
JCD4C62	P300094203	22/10/2025	7455-0	130,16
TEH2E22	P300094194	22/10/2025	7455-0	130,16
LSB5E94	P300094200	22/10/2025	7455-0	130,16
SSQ8G10	P300094204	22/10/2025	7455-0	130,16
TCD3I69	P300094206	22/10/2025	7455-0	130,16
HOF8E05	P300094208	22/10/2025	7455-0	130,16
KJA4G24	AG08771973	22/10/2025	6041-2	195,23
PZN5H55	AG08762160	22/10/2025	7366-2	130,16
GXU8J83	AG08770251	22/10/2025	5185-1	195,23
EYF8G22	AG08770254	22/10/2025	7633-1	293,47
FNY6G41	AG08770544	22/10/2025	5568-0	195,23
OQU5G16	AG08770545	22/10/2025	5568-0	195,23
RFX0I74	AG08771133	22/10/2025	7366-2	130,16
SJG9H68	AG08772403	22/10/2025	5525-0	130,16
ETH2A27	AG08772407	22/10/2025	5452-5	195,23
TEM7J32	AG08772408	22/10/2025	5452-1	195,23
QQD3872	AG08772412	22/10/2025	5452-6	195,23
RNV1I37	AG08770060	22/10/2025	5541-2	195,23
RNT3C64	AG08769959	22/10/2025	6068-1	195,23
PWI2A15	AG08771670	22/10/2025	5185-1	195,23
SYE5B36	AG08770184	22/10/2025	6173-2	195,23
TED2C29	AG08769984	22/10/2025	5720-0	195,23
GUE3682	AG08771671	22/10/2025	5185-1	195,23
QYS1H46	AG08770827	22/10/2025	7633-1	293,47
EUE2J06	AG08770255	23/10/2025	5185-1	195,23
HQA8536	AG08770256	23/10/2025	5185-1	195,23
OQF4656	AG08770258	23/10/2025	5185-1	195,23
DDQ7C28	AG08770260	23/10/2025	5185-1	195,23
OPL4D05	AG08772541	23/10/2025	5185-1	195,23
PXX4I61	AG08770546	23/10/2025	5541-1	195,23
PWM4816	AG08771769	23/10/2025	5541-4	195,23
TDY4B66	AG08771608	23/10/2025	7714-2	130,16
EGL6A27	AG08766941	23/10/2025	5185-1	195,23
RNV9D39	AG08772312	23/10/2025	7633-2	293,47
OQM0D90	AG08772314	23/10/2025	7684-2	130,16
LMI4B71	AG08772316	23/10/2025	7684-2	130,16
BZA4A13	AG08772317	23/10/2025	7684-2	130,16
TWY1G49	AG08772421	23/10/2025	7684-2	130,16
FYU2G10	AG08772422	23/10/2025	7684-2	130,16
HBE3B96	AG08772425	23/10/2025	7684-2	130,16
OPE4J12	AG08772426	23/10/2025	5185-1	195,23
PYQ4F68	AG08772427	23/10/2025	7684-2	130,16
RNV9D39	AG08772432	23/10/2025	5878-0	130,16
BZA4J93	AG08771974	23/10/2025	5487-0	195,23
PXQ0H36	AG08772416	23/10/2025	5452-1	195,23
FUT7958	AG08772419	23/10/2025	5550-0	130,16
PZS1G15	AG08772438	23/10/2025	5452-1	195,23
SID9C73	AG08772439	23/10/2025	5452-1	195,23
DAI1J67	AG08771673	23/10/2025	7633-2	293,47
LSB5E94	AG08772562	23/10/2025	5452-1	195,23
HNG7E61	AG08770186	23/10/2025	7633-2	293,47
EVE8E80	AG08772498	23/10/2025	5452-1	195,23
CBP2060	P300094210	23/10/2025	7455-0	130,16
NYE8573	P300094214	23/10/2025	7455-0	130,16
PUX4095	P300094218	23/10/2025	7455-0	130,16
TBP3D75	P300094207	23/10/2025	7455-0	130,16

FKY5C66	P300094213	23/10/2025	7455-0	130,16
PWG9C21	P300094324	23/10/2025	7463-0	195,23
TCI1C00	P300094325	23/10/2025	7471-0	880,41
DIV4C79	P300094222	23/10/2025	7455-0	130,16
EFV9J55	P300094224	23/10/2025	7455-0	130,16
TXB4B56	P300094226	23/10/2025	7455-0	130,16
QPL3810	P300094228	23/10/2025	7455-0	130,16
KXK5935	P300094223	23/10/2025	7455-0	130,16
HKA1934	P300094225	23/10/2025	7455-0	130,16
FWE2G27	P300094240	23/10/2025	7455-0	130,16
TDR6A11	P300094233	23/10/2025	7455-0	130,16
RFM8E50	P300094239	23/10/2025	7455-0	130,16
OQX8006	P300094241	23/10/2025	7455-0	130,16
DHR6489	P300094245	23/10/2025	7455-0	130,16
QUU2E74	P300094251	23/10/2025	7455-0	130,16
EUE3G09	P300094331	23/10/2025	7463-0	195,23
HGY2083	P300094256	23/10/2025	7455-0	130,16
GTR6400	P300094253	23/10/2025	7455-0	130,16
PXN7480	P300094257	23/10/2025	7455-0	130,16
OLV1868	P300094261	23/10/2025	7455-0	130,16
TIV2G63	P300094263	23/10/2025	7455-0	130,16
HHH6445	P300094315	23/10/2025	6050-3	293,47
RTN5I59	P300094267	23/10/2025	7455-0	130,16
GIC4I28	P300094264	23/10/2025	7455-0	130,16
GVG6674	P300094278	23/10/2025	7455-0	130,16
PVF5768	P300094268	23/10/2025	7455-0	130,16
PWL1119	P300094284	23/10/2025	7455-0	130,16
LSE3G87	P300094286	23/10/2025	7455-0	130,16
SIH4E49	P300094288	23/10/2025	7455-0	130,16
GBB2I94	P300094290	23/10/2025	7455-0	130,16
FMH9A21	P300094270	23/10/2025	7455-0	130,16
FNP6E42	P300094273	23/10/2025	7455-0	130,16
TDR2B96	P300094281	23/10/2025	7455-0	130,16
ERT1D08	P300094285	23/10/2025	7455-0	130,16
GEX2E68	P300094289	23/10/2025	7455-0	130,16
KFB3B47	P300094291	23/10/2025	7455-0	130,16
HFM5101	P300094298	23/10/2025	7455-0	130,16
RTL7D09	P300094297	23/10/2025	7455-0	130,16
TEZ4D63	AG08772058	24/10/2025	6050-1	293,47
FRF6E88	AG08771772	24/10/2025	5541-7	195,23
HMF6748	AG08766943	24/10/2025	5452-5	195,23
NDO1J08	AG08772553	24/10/2025	7633-1	293,47
TKD7E73	AG08771134	24/10/2025	5550-0	130,16
RMR9A55	AG08771135	24/10/2025	5550-0	130,16
GOW6542	AG08771137	24/10/2025	5568-0	195,23
PVF5J09	AG08771138	24/10/2025	5568-0	195,23
RNE4D09	AG08771140	24/10/2025	5568-0	195,23
PXC3798	AG08772568	24/10/2025	5622-1	88,38
MGZ3043	AG08772570	24/10/2025	5843-3	195,23
QPR6C19	AG08772571	24/10/2025	5460-0	130,16
SRL7C34	AG08772572	24/10/2025	5541-1	195,23
SIW8I37	AG08772576	24/10/2025	5878-0	130,16
EZE0E16	AG08771674	24/10/2025	5185-1	195,23
ODR9A30	AG08772580	24/10/2025	5550-0	130,16
EGS3021	AG08771863	24/10/2025	5452-6	195,23
HCM5E09	AG08771978	24/10/2025	5185-1	195,23
PXF6043	AG08771979	24/10/2025	5185-1	195,23
PPD4031	AG08771980	24/10/2025	5185-1	195,23
CKI1039	AG08772521	24/10/2025	5185-1	195,23
EDT4337	AG08772721	24/10/2025	5550-0	130,16
UAI3E40	AG08772722	24/10/2025	5550-0	130,16
HEU3676	AG08771849	24/10/2025	7684-2	130,16
GIA9C27	AG08771850	24/10/2025	7684-2	130,16
QQW0J30	AG08771851	24/10/2025	7684-2	130,16
TEA6F68	AG08771852	24/10/2025	7684-2	130,16
QNZ0042	AG08771855	24/10/2025	7684-2	130,16
FBF3J41	AG08771856	24/10/2025	7684-2	130,16
DNI5C90	AG08771858	24/10/2025	7684-2	130,16
QUS4803	AG08771859	24/10/2025	7684-2	130,16
QPX9954	AG08772742	24/10/2025	7684-2	130,16
EQN2C46	AG08772059	24/10/2025	7366-2	130,16
QUU2E74	AG08772725	24/10/2025	5550-0	130,16
TZA4F04	AG08772282	25/10/2025	7684-2	130,16
FWH7D35	AG08771383	25/10/2025	5541-2	195,23
FER4I24	AG08771384	25/10/2025	5541-2	195,23
TEB7H69	AG08771385	25/10/2025	5541-2	195,23
QNN1200	AG08772527	25/10/2025	5738-0	293,47
IPB2269	AG08772289	25/10/2025	5487-0	195,23
QUV7812	AG08772771	25/10/2025	5452-1	195,23
EDI4999	AG08772772	25/10/2025	5452-1	195,23
HNV6J96	AG08772777	25/10/2025	5452-1	195,23
SYF0E94	AG08772778	25/10/2025	5452-1	195,23
FHV7E05	AG08772779	25/10/2025	5452-1	195,23
GRM0G23	AG08772749	25/10/2025	6599-2	293,47
GRM0G23	AG08772750	25/10/2025	5010-0	880,41
HHD7355	AG08772531	26/10/2025	7340-0	130,16
HHD7355	AG08772532	26/10/2025	7684-1	130,16
FJI2G90	AG08772583	26/10/2025	5550-0	130,16
RUT8F67	AG08772644	26/10/2025	7684-2	130,16

GWG6J05	AG08772650	26/10/2025	7340-0	130,16
RFQ3H98	AG08772533	26/10/2025	5967-0	1467,35
DES4A05	AG08771685	26/10/2025	5169-1	2934,70
KNR5510	AG08772536	26/10/2025	5738-0	293,47
APF7757	AG08772509	26/10/2025	5185-1	195,23
SYU2F58	AG08772729	27/10/2025	5452-6	195,23
PYA1381	AG08772539	27/10/2025	7366-2	130,16
HCM5106	AG08772540	27/10/2025	5452-5	195,23
SHV8I88	AG08772142	27/10/2025	5541-2	195,23
HEO8H90	AG08772143	27/10/2025	5541-2	195,23
FEU1341	AG08772734	27/10/2025	5550-0	130,16
GXA1B01	AG08771655	27/10/2025	5452-1	195,23
TLB0F80	AG08772821	27/10/2025	6645-0	195,23
MHI5517	AG08771775	27/10/2025	5452-6	195,23
PXC4187	AG08772823	27/10/2025	5010-0	880,41
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 19 de fevereiro de 2026 - Total de registros: 1122				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C131F69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 91/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 91/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS"**. Detentora: **H.A DISTRIBUIDORA LTDA.:** Valor: R$ 870,20 (oitocentos e setenta reais e vinte centavos). Vencedora do item: 19. Data da assinatura: 11/02/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 91/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS"**. Detentora: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA.:** Valor: R$ 33.828,30 (trinta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos). Vencedora do item: 13. Data da assinatura: 11/02/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/OU SECRETARIA
171	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004.2007.3339030000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	**SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
322	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.0026.2053.3339030000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
324	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA	GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0306.0027.2054.3339030000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
357	MANUTENCAO DA EDUCACAO - QESE	QESE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027.2060.3339030000000000000.15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	
385	MANUTENCAO GERAL DO ENSINO INFANTIL	ENSINO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0365.0027.2066.3339030000000000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
288	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.006.000.0008.0244.0025.2032.3339030000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**
611	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
1476	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030000000000000.27100003210		
639	MANTER O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA REGIONAL	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	02.011.000.0010.0125.0002.2151.3339030000000000000.16210000000		
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0301.0002.2157.3339030000000000000.16000000000		
674	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2157.3339030000000000000.16210000000		
709	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA	SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0302.0002.2224.3339030000000000000.15000001002		
710	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0302.0002.2224.3339030000000000000.16000000000		
711	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.2224.3339030000000000000.16210000000		

735	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.15000001002		
736	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.16000000000		
737	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.16210000000		
1342	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.16000003110		
799	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0304.0002.2697.33390300000000000000.16000000000		
800	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	02.011.000.0010.0304.0002.2697.33390300000000000000.16210000000		
812	FORTALECER AS AÇÕES DE AMBITO COLETIVO DA VIGILANCIA SANITARIA - TAXA VISA	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	02.011.000.0010.0304.0002.2713.33390300000000000000.15010000000		
1440	FORTALECER AS AÇÕES DE AMBITO COLETIVO DA VIGILANCIA SANITARIA - TAXA VISA	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	02.011.000.0010.0304.0002.2713.33390300000000000000.17530000000		
837	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0305.0002.2130.33390300000000000000.16000000000		
838	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.2130.33390300000000000000.16210000000		

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:E4A85F65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – ERRATA Nº 001/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026– ERRATA Nº 001/2026

PROCESSO Nº8/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

OBJETO: registro de preço para futura e eventual material de expediente, papelaria em geral e correlatos para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, suas Unidades de Ensinoe a Secretaria Municipal de Saúde
1- **ALTERA-SE**o seguinte quantitativo do item de número 1 da planilha orçamentária do tópico 14 do Termo de Referência:
Onde se lê:
14. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

01	23888	UNIDADE	80	**COLA SILICONE** FRASCO COM 250GR, LIQUIDA, ESPECIAL PARA EVA, ISOPOR, TECIDO, PAPELÃO, MADEIRA. RESISTENTE A ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINILA E METANOL. CAIXA COM 6 UNIDADES.	R$69,41	R$ 5.552,80

Leia-se:

01	23888	UNIDADE	420	**COLA SILICONE** FRASCO COMNO MÍN.250GR, LIQUIDA, ESPECIAL PARA EVA, ISOPOR, TECIDO, PAPELÃO, MADEIRA. RESISTENTE A ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINILA E METANOL.	R$69,41	R$ 29.152,20

A presente errata será publicada nos mesmos veículos de divulgação do instrumento convocatório, quais sejam, na Plataforma www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.
Demais informações permanecem inalteradas no Edital, o qual passa a ter redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.
Santa Bárbara,19 de fevereiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:C14C9E8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA; CNPJ: 20.776.241/0001-34					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 34.556,50**		
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
007	06	UN	BACIA PLÁSTICA REDONDA 8 LITROS. 100MM ALTURA, 320MM DIÂMETRO, 1,1 ESPESSURA, FABRICADA EM POLIPROPILENO.	40,00	240,00
014	400	UN	CANECA DE PLASTICO 360ML. PLÁSTICO DURO COM DIMENSÕES DE 8.0 X 8.0.	2,89	1.156,00
015	2000	PCT	COPO DESCARTAVEL 200 ML. PRODUTO ATÓXICO DE PS POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM 100 (CEM) COPOS.	5,29	10.580,00
017	50	PCT	COPO DESCARTAVEL 50ML. PRODUTO ATÓXICO DE PS POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM 100 (CEM) COPOS.	3,00	150,00
018	200	PCT	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 250ML. MATERIAL POLIESTIRENO, BRANCO OU TRANSPARENTE, NÃO TÓXICO, IDEAL PARA CALDO, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	6,20	1.240,00
020	40	UN	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 29 LITROS. COM TAMPA, COMPRIMENTO 45,7CM, LARGURA 32,6CM, ALTURA 28,0CM, TRANSPARENTE.	58,90	2.356,00
022	10	UN	CAIXA PLÁSTICA 40 LITROS. FECHADA, COM TAMPA, PARA ALIMENTOS, 200MM DE ALTURA, 350MM LARGURA, 550MM COMPRIMENTO, 1,2MM ESPESSURA PAREDE, FABRICADA EM POLIPROPILENO BMC OU SMC, ATÓXICO PARA ALIMENTOS, INCOLOR, COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL.	82,00	820,00
025	15	UN	CANECAO DE ALUMINIO Nº 14. CAPACIDADE 2 LITROS, CABO DE MADEIRA.	41,00	615,00
035	50	UN	COADOR DE CAFÉ CABO DE MADEIRA 130MM. MEDIDAS APROXIMADAS DO COADOR 14 X 18CM (DIÂMETRO X ALTURA), MEDIDAS APROXIMADAS DO CABO 16,5 X 2CM (ALTURA X LARGURA), COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ARO DE METAL, ARAME GALVANIZADO COR, BRANCO.	9,80	490,00
036	200	UN	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 150 ML.	1,57	314,00
049	20	UN	FILTRO DÀGUA DE BARRO COM 3 VELAS TAMANHO Nº 3.	267,80	5.356,00
053	50	UN	GARFO EM AÇO INOX. LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, DIMENSÕES PRODUTO (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) 187 X 23 X 18 MM, ESPESSURA 1,0MM.	3,70	185,00
060	10	UN	JARRA LISA DE CRISTAL CAPACIDADE 1,5 LITROS. COMPOSIÇÃO VIDRO, COR TRANSPARENTE.	24,50	245,00
061	15	UN	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE 2.0 LITROS. COM ALÇA E TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	18,00	270,00
062	15	UN	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE 4.0 LITROS. COM ALÇA E TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	23,90	358,50
066	1000	PCT	PRATO PLASTICO FUNDO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, 15CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	1,98	1.980,00
067	300	UN	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO. REDONDO E LISO.	5,79	1.737,00
075	10	UN	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 07 LITROS.	149,00	1.490,00
088	50	PCT	SAQUINHOS PARA CHUPCHUP 6 X 24CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	2,98	149,00
094	50	UN	TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO.	12,70	635,00
095	70	PCT	TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES. UNISSEX, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIESTER.	17,20	1.204,00
099	10	UN	EBULIDOR ELÉTRICO. POTÊNCIA DE 500W/110V, TAMANHO 12,5 CM, CABO DE 115 C M.	39,70	397,00
100	200	UN	VELA PARA FILTRO DAGUA.	8,98	1.796,00
104	06	UN	BACIA PLÁSTICA REDONDA 17 LITROS. 150MM ALTURA, 138MM DIÂMETRO, 1,2 ESPESSURA, FABRICADA EM POLIPROPILENO.	16,00	96,00
112	10	UN	SUPORTE PARA COPO. MATERIAL PLÁSTICO TIPO DISPENSADOR CAPACIDADE 100 COPOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 150 ML.	53,80	538,00
116	10	UN	BATEDOR MANUAL – FUE. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO COZINHA. MEDIDA APROXIMADA COMPRIMENTO 36CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM AÇO INOXIDÁVEL.	15,90	159,00

LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA; CNPJ: 30.804.420/0001-91					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 27.036,32**		
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
003	20	UN	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR COM ALÇA. COMPRIMENTO 45CM, LARGURA 30CM E ALTURA 2,5CM.	30,90	618,00
004	10	UN	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LITROS.	4,98	49,80
005	10	UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS.	4,98	49,80
009	06	UN	BANDEJA EM AÇO INOX MÉDIA. COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 28CM, ESPESSURA 2,5MM, FEITA	58,95	353,70

			TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, DESIGN RETANGULAR E ACABAMENTO LISO.		
010	06	UN	BANDEJA EM AÇO INOX PEQUENA. COMPRIMENTO 32CM, LARGURA 22CM, ESPESSURA 2,5MM, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, DESIGN RETANGULAR E ACABAMENTO LISO.	50,90	305,40
012	100	KG	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA LISA TAMANHO 40CM X 60CM.	28,99	2.899,00
013	60	ROLO	BOBINA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CM X 40CM. PICOTADA, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, PRODUZIDO COM RESINA VIRGEM, ATÓXICO E SEM CHEIRO, 550 UNIDADES POR BOBINA.	29,49	1.769,40
016	03	UN	CONCHA EM AÇO INOX 30CM. ESPESSURA 2,5MM, CAPACIDADE 100ML, DIÂMETRO 8CM, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM PEÇA ÚNICA.	18,80	56,40
021	10	UN	CAIXA PLÁSTICA 24,5 LITROS. FECHADA, COM TAMPA, PARA ALIMENTOS, 150MM DE ALTURA, 270MM LARGURA, 400MM COMPRIMENTO, 1MM ESPESSURA PAREDE, FABRICADA EM POLIPROPILENO BMC OU SMC, ATÓXICO PARA ALIMENTOS, INCOLOR, COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL.	62,40	624,00
026	200	UN	COLHER DE SOPA DE INOX. LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, COMPRIMENTO 18,7CM, LARGURA 3,9CM, ALTURA 2,4CM, ESPESSURA 1,2 MM.	3,94	788,00
027	03	UN	COLHER EM AÇO INOX 33CM DE COMPRIMENTO. ESPESSURA 2,5MM, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM PEÇA ÚNICA.	20,80	62,40
031	120	PCT	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES.	4,58	549,60
034	10	UN	CAIXA PLÁSTICA 13 LITROS. FECHADA, COM TAMPA, PARA ALIMENTOS, 121MM DE ALTURA, 270MM LARGURA, 400MM COMPRIMENTO, 1MM ESPESSURA PAREDE, FABRICADA EM POLIPROPILENO BMC OU SMC, ATÓXICO PARA ALIMENTOS, INCOLOR, COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL.	39,80	398,00
037	03	UN	ESCORREDOR DE ARROZ 22 LITROS. 45CM, ALUMÍNIO POLIDO.	111,50	334,50
041	03	UN	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX 34,5CM DE COMPRIMENTO. ESPESSURA 2,5MM, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM PEÇA ÚNICA.	16,99	50,97
044	03	UN	FACA DE LEGUMES 3 POLEGADAS. 19CM DE COMPRIMENTO, 2,5MM DE ESPESSURA, COM FIO LISO, LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.	35,80	107,40
045	03	UN	FACA DE CARNE 7 POLEGADAS. 29CM DE COMPRIMENTO, 3,0MM DE ESPESSURA, COM FIO LISO, LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.	43,20	129,60
046	03	UN	FACA DE LEGUMES 4 POLEGADAS. 21CM DE COMPRIMENTO, 2,5MM DE ESPESSURA, COM FIO LISO, LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.	26,80	80,40
047	03	UN	FACA DE PÃO 5 POLEGADAS. 21CM DE COMPRIMENTO, 2,5MM DEESPESSURA, COM FIO SERRILHADO, LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.	20,90	62,70
048	03	UN	FACA DE PÃO 8 POLEGADAS. 33CM DE COMPRIMENTO, 2,5MM DE ESPESSURA, COM FIO SERRILHADO, LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.	18,10	54,30
051	50	UN	FILME PVC. CULINÁRIO PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, TAMANHO 28CM X 30M.	5,98	299,00
052	50	UN	FACA DE MESA. TOTALMENTE TEMPERADA, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE NO FIO DE CORTE E MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO, E POR SUA CARACTERÍSTICA DE TEMPERABILIDADE, NÃO RISCA AS PORCELANAS, TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX, DIMENSÕES 212X19X 3MM.	9,80	490,00
056	30	UN	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO. CORPO PLÁSTICO.	41,00	1.230,00
057	15	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS. CORPO PLÁSTICO.	43,85	657,75
058	200	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL. PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 24CM X 22CM.	2,98	596,00
059	100	UN	ISQUEIRO TAMANHO GRANDE. PRODUTO COMPACTO E PORTÁTIL, COM CONTROLE DE CHAMA E SELO DO INMETRO. ACENDE ATÉ 3.000 VEZES.	5,73	573,00
071	06	UN	POTE DE VIDRO 750ML. MATERIAL HIGIÊNICO QUE NÃO ABSORVE CHEIRO OU GOSTO, FABRICADO EM VIDRO TRANSLÚCIDO, POSSUI TAMPA HERMÉTICA PROPORCIONANDO EXCELENTE VEDAÇÃO, FORMATO REDONDO.	21,60	129,60
072	30	UN	POTE PLASTICO RETANGULAR 2,5 LITROS. COM TAMPA, HERMÉTICO, ACONDICIONA OS ALIMENTOS E PRODUTOS NO MICROONDAS, GELADEIRA OU ARMÁRIOS. NÃO CONTÉM BPA.	15,00	450,00
073	30	UN	POTE PLASTICO RETANGULAR 3,6 LITROS. COM TAMPA, HERMÉTICO, ACONDICIONA OS ALIMENTOS E PRODUTOS NO MICRO-ONDAS, GELADEIRA OU ARMÁRIOS. NÃO CONTÉM BPA.	18,30	549,00
074	20	UN	POTE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. COM TAMPA ROSQUEÁVEL, IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. PODE SER USADO NO FREEZER E MICROONDAS, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO. NÃO CONTÉM BPA, ATÓXICO. MEDIDAS 26CM DE ALTURA, 23,2 DE DIÂMETRO E 7,6 LITROS DE CAPACIDADE.	30,90	618,00
076	10	UN	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO NÚMERO 22. COM ALÇAS DE MADEIRA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3,2 LITROS.	129,80	1.298,00
078	300	UN	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. TAMANHO 46 X 62CM, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	6,95	2.085,00
079	50	UN	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M.	6,98	349,00
080	05	UN	PENEIRA PLÁSTICA 16CM DE DIÂMETRO COM APOIADOR.	11,80	59,00
083	03	UN	SALADEIRA PLÁSTICA 5,2 LITROS. MÉDIA, 31CM DE DIÂMETRO, 13,8CM DE ALTURA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, DESIGN REDONDO, INCOLOR, ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURADO.	37,80	113,40
084	03	UN	SALADEIRA PLÁSTICA 3,3 LITROS. PEQUENA, 26,3CM DE DIÂMETRO, 12,2CM DE ALTURA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, DESIGN REDONDO, INCOLOR, ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURADO.	29,40	88,20
086	30	PCT	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 UNIDADES. COR NATURAL/ACINZENTADA OU BRANCO, TAMANHO (LARGURA 11CM X ALTURA 13 CM).	25,50	765,00
087	30	PCT	SACO PLÁSTICO 50CM X 90CM PACOTE COM 100 UNIDADES. REFORÇADO UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO DE CESTA BÁSICA.	87,80	2.634,00
089	10	UN	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ NÚMERO 103.	14,20	142,00
096	40	KIT	XÍCARA CHÁ COM PIRES EM PORCELANA. CAPACIDADE 200ML.	20,80	832,00
097	40	KIT	XÍCARA CHÁ COM PIRES 13,7 X 6,2CM. CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO QUE POSSUEM UMA COLORAÇÃO TRANSPARENTE SEM ESTAMPAS.	17,80	712,00
115	20	UN	POTE DE ARMAZENAMENTO FORMATO REDONDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, BPA FREE TAMPA SOB PRESSÃO (NÃO HERMÉTICA), CORES SORTIDAS, ALTA DURABILIDADE.	28,70	574,00
117	10	UN	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS. MATERIAL ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	244,90	2.449,00

MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME; CNPJ: 05.962.794/0001-98					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 33.766,92**		
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
002	10	UN	ACENDEDOR DE FOGÃO. TIPO MANUAL, MATERIAL EM ALUMÍNIO, ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAÍSCA, SELO DO INMETRO.	11,90	119,00
006	06	UN	BACIA PLÁSTICA REDONDA 27 LITROS. 200MM ALTURA, 420MM DIÂMETRO, 1,3 ESPESSURA, FABRICADA EM POLIPROPILENO.	30,50	183,00
008	06	UN	BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE. COMPRIMENTO 48CM, LARGURA 32CM, ESPESSURA 2,5MM, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, DESIGN RETANGULAR E ACABAMENTO LISO.	50,90	305,40
011	30	UN	BANDEJA LAMINADA Nº 5 RETANGULAR. MATERIAL PAPELÃO E POLIESTER METALIZADO, COR PRATA, COMPRIMENTO 39,5CM E LARGURA 32,5CM.	6,90	207,00
019	10	UN	CAÇAROLA CAPACIDADE 8,3 LITROS. PEQUENA, 28CM DIÂMETRO,13CM ALTURA, EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM.	117,50	1.775,00

023	15	UN	CANECAO DE ALUMINIO Nº 16. CAPACIDADE 3,2 LITROS, CABO DE MADEIRA.	34,00	510,00
024	20	UN	CANECAO DE ALUMINIO Nº 18. CAPACIDADE 4,5 LITROS, CABO DE MADEIRA.	47,50	950,00
028	03	UN	COLHER EM AÇO INOX 36CM DE COMPRIMENTO. ESPESSURA 2,5MM, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM PEÇA ÚNICA.	23,90	71,70
029	03	UN	COLHER EM AÇO INOX 51,5CM DE COMPRIMENTO. ESPESSURA 2,5MM, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM PEÇA ÚNICA.	36,00	108,00
030	03	UN	CONCHA EM AÇO INOX 50CM. ESPESSURA 2,5MM, CAPACIDADE 150ML, DIÂMETRO 8CM, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM PEÇA ÚNICA.	35,25	105,75
032	06	UN	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LITROS. MÉDIO, 34CM DE DIÂMETRO, 23CM DE ALTURA, EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3MM.	168,00	1.008,00
033	03	UN	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 30 LITROS. GRANDE, 38CM DIÂMETRO, 31CM DE ALTURA, EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3MM.	259,00	777,00
038	10	UN	ESCORREDOR DE ARROZ. ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 03 LITROS.	34,50	345,00
039	03	UN	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX 50CM DE COMPRIMENTO. ESPESSURA 2,5MM, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM PEÇA ÚNICA.	32,90	98,70
040	03	UN	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX 56CM DE COMPRIMENTO. ESPESSURA 2,5MM, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM PEÇA ÚNICA.	35,90	107,70
042	10	UN	FACA DE CARBONO. Nº 6, COM CABO CONFECCIONADO EM MADEIRA.	16,90	169,00
043	03	UN	FACA DE CARNE 6 POLEGADAS. 27,5CM DE COMPRIMENTO, 3,0MM DE ESPESSURA, COM FIO LISO, LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.	24,00	72,00
050	30	PCT	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES.	5,99	179,70
054	03	UN	GARFO EM AÇO INOX 31CM DE COMPRIMENTO. ESPESSURA 2,5MM, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM PEÇA ÚNICA.	19,90	59,70
055	03	UN	GARFO EM AÇO INOX 50CM DE COMPRIMENTO. ESPESSURA 2,5MM, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM PEÇA ÚNICA.	53,90	161,70
063	03	KIT	KIT TÁBUAS DE CORTE. COMPOSTO POR 6 UNIDADES DE TÁBUAS COLORIDAS, SENDO 01 VERMELHA, 01 VERDE, 01 AZUL, 01 BEGE, 01 AMARELA E 01 BRANCA. TODAS AS CORES POSSUEM 50CM DE ALTURA, 30CM DE LARGURA E 1,5CM DE ESPESSURA, CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO, ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA, ANTIDERRAPANTE, BORDAS ARREDONDADAS, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, FURO PARA PENDURAR.	377,00	1.131,00
064	50	KIT	KIT ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS. COMPOSTO POR 01 PRATO COM VENTOSA, 01 COLHER, 01COPO. PRATO 4CM DE ALTURA E 14CM DE DIÂMETRO. COPO CAPACIDADE 200ML, 11CM DE ALTURA, 7,5CM DE DIÂMETRO. COLHER 15,5CM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC VIRGEM DE PRIMEIRO USO PRATO COMABAS COM VENTOSA NA BASE PARA MANTER O PRATO FIXO SEM ESCORREGAR PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS) ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO COPO COM DUAS ALÇAS E VÁLVULA ANTIVAZAMENTODE SILICONE PARA IMPEDIR QUE O LÍQUIDO SAIA SEM QUE O BEBÊ SEGURECOPO À PROVA DE VAZAMENTOS, MESMO SE FOR SACUDIDO OU DERRUBADOCOPO COM ALÇAS PROJETADAS PARA SEREM CONFORTAVELMENTE SEGURADAS POR MÃOS PEQUENAS, BICO MACIO E FLEXÍVEL COLHER ANATÔMICA RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100O, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS.	111,90	5.595,00
065	15	UN	MAMADEIRA 240ML. BICO EM SILICONE MACIO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATÓXICO E DE FÁCIL LIMPEZA. POSSUI DISCO DE VEDAÇÃO, PARA EVITAR VAZAMENTOS. NÃO CONTÉM BISFENOL A.	17,90	268,50
068	03	UN	PEGADOR EM AÇO INOX 21CM DE COMPRIMENTO. ESPESSURA 2,5MM, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM PEÇA ÚNICA.	16,99	50,97
069	03	UN	PEGADOR EM AÇO INOX 28CM DE COMPRIMENTO. ESPESSURA 2,5MM, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM PEÇA ÚNICA.	39,70	119,10
070	03	UN	PEGADOR EM AÇO INOX 39,5CM DE COMPRIMENTO. ESPESSURA 2,5MM, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM PEÇA ÚNICA.	47,70	143,10
077	10	UN	PANELA 23 LITROS. EM ALUMÍNIO.	193,00	1.930,00
081	05	UN	PENEIRA PLÁSTICA 20CM DE DIÂMETRO COM APOIADOR.	17,90	89,50
082	10	UN	RALADOR PARA COZINHA. DE ALUMÍNIO, QUATRO FACES.	16,90	169,00
085	03	UN	SALADEIRA PLÁSTICA 7,6 LITROS. GRANDE, 35,2CM DE DIÂMETRO, 15,1CM DE ALTURA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, DESIGN REDONDO, INCOLOR, ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURADO.	37,90	113,70
090	40	UN	TAÇA PARA ÁGUA CAPACIDADE 250ML. PRODUZIDO EM VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES 11,0CM X 7,5CM (A X D).	9,90	396,00
091	06	UN	TRAVESSA DE VIDRO 1,6 LITROS. PEQUENA, COMPRIMENTO 29,6CM, LARGURA 17,8CM, ALTURA 5CM, RETANGULAR EM VIDRO RECICLÁVEL, RETORNÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM ALÇAS NAS LATERAIS.	49,80	298,80
092	06	UN	TRAVESSA DE VIDRO 2,2 LITROS. MÉDIA, COMPRIMENTO 34,6CM, LARGURA 20,7CM, ALTURA 5,2CM, RETANGULAR EM VIDRO RECICLÁVEL, RETORNÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM ALÇAS NAS LATERAIS.	69,80	418,80
093	06	UN	TRAVESSA DE VIDRO 5,3 LITROS. GRANDE, COMPRIMENTO 40,4CM, LARGURA 24,9CM, ALTURA 7CM, RETANGULAR EM VIDRO RECICLÁVEL, RETORNÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM ALÇAS NAS LATERAIS.	92,90	557,40
098	03	UN	GARFO EM AÇO INOX 34CM DE COMPRIMENTO. ESPESSURA 2,5MM, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM PEÇA ÚNICA.	20,90	62,70
101	06	UN	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 4. ESPESSURA 2,5MM, COMPRIMENTO 41CM, LARGURA 29CM, ALTURA 5CM, DESIGN RETANGULAR, COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS.	46,90	281,40
102	06	UN	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 6. ESPESSURA 2,5MM, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 35CM, ALTURA 7CM, DESIGN RETANGULAR, COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS.	51,30	307,80
103	06	UN	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 7. ESPESSURA 2,5MM, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, ALTURA 8CM, DESIGN RETANGULAR, COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS.	94,80	568,80
105	10	UN	CAÇAROLA CAPACIDADE 12 LITROS. MÉDIA, 32CM DIÂMETRO,15CM ALTURA, EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM.	101,00	1.010,00
106	10	UN	CAÇAROLA CAPACIDADE 17 LITROS. GRANDE, 36CM DIÂMETRO, 17CM ALTURA, EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM.	161,90	1.619,00
107	03	UN	ESCORREDOR DE MASSA 20 LITROS. Nº 45, 45CM DE DIÂMETRO, 19CM ALTURA, EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO TACHO, COM PÉ E ASAS DE ALUMÍNIO, FURADO COM FURO GROSSO, ESPESSURA DE 2MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%).	97,80	293,40
108	03	UN	ESCORREDOR DE MASSA 9,25 LITROS. Nº 35, 35CM DE DIÂMETRO, 13,5CM ALTURA, EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO TACHO, COM PÉ E ASAS DE ALUMÍNIO, FURADO COM FURO GROSSO, ESPESSURA DE 2MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%).	84,90	254,70
109	03	UN	FACA DE CARNE 10 POLEGADAS. 33CM DE COMPRIMENTO, 3,0MM DE ESPESSURA, COM FIO LISO, LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.	15,30	45,90
110	120	UN	REFIL DO FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA VAZÃO NOMINAL 60 LITROS / HORA. MODELO DO ELEMENTO FILTRANTE (REFIL PA 200).	61,00	7.320,00
111	50	UN	REFIL DO FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL BEBEDOURO BELFRIO. MODELO 25 LITROS -- ROSCA 3/4 (NADA IMPEDE UM ADAPTADOR 1/2) - COMPOSIÇÃO CARVÃO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATÓXICO) - RETENÇÃO DO 75% CLORO RETENÇÃO DE PARTÍCULAS = 5 A - 15 Μ M.	61,00	3.050,00
113	10	UN	COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA TAMANHO APROXIMADO MÉDIO COMPRIMENTO 40CM.	14,90	149,00
114	10	UN	COLHER SILICONE. MATERIAL CORPO E CABO EM SILICONE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, MEDIDA APROXIMADA COMPRIMENTO 34CM.	21,00	210,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de fevereiro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4C260D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 – PROCESSO N.º 015/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Primor Comercio de Tintas e Serviços de Sinalização Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 57.598.558/0001-38. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 067/2025 por 01 (um) ano, com termo final em **17 de fevereiro de 2027.** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 067/2025, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE
9	100	PT	46299	MICRO ESFERA VIDRO REFLETIVA DROP ON - AC 12 TIPO II A - DEVE SER APLICADA POR ASPERSÃO OU MANUALMENTE DIRETAMENTE COM A TINTA; USADA PARA SITUAÇÕES QUE REQUEREM DESTAQUE DE INCIDÊNCIA DE LUZ E MAIOR DURABILIDADE DE PINTURA; PODE SER APLICADA IMEDIATAMENTE SOBRE A PINTURA, COM A TINTA AINDA FRESCA OU MISTURA NA PRÓPRIA TINTA; RENDIMENTO APROXIMADO DE 400A 500G/M2. EMBALAGEM: SACOS DE 25KG.	VETROLUX	R$ 125,00	R$ 130,33

Data: 27/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B5A14B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5863

Decreto Nº: 5863
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.010.795,70 (um milhão, dez mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**19**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**30.000,00**
Ficha:	**30**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**18.850,00**
Ficha:	**32**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO

Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**11.468,00**
Ficha:	**49**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento:	41 - Contribuições
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**17.307,24**
Ficha:	**56**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**15.164,94**
Ficha:	**82**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**172.961,34**
Ficha:	**82**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
Valor:	**9.721,00**
Ficha:	**90**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**256.814,92**
Ficha:	**90**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Proj. Ativ:	2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
Valor:	**62.225,50**
Ficha:	**139**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**156**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2008 - SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento:	43 - Subvenções Sociais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**24.900,00**
Ficha:	**181**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**28.063,63**
Ficha:	**182**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**7.015,75**
Ficha:	**191**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**192**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**13.538,00**
Ficha:	**193**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**1.481,46**
Ficha:	**202**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**7.600,00**
Ficha:	**203**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.346,00**
Ficha:	**211**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2001 - EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDM
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.000,00**
Ficha:	**212**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**100,00**
Ficha:	**214**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**100,00**
Ficha:	**217**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**11.869,00**
Ficha:	**228**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**100,00**
Ficha:	**229**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**100,00**
Ficha:	**230**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**100,00**
Ficha:	**242**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**13.020,00**
Ficha:	**243**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.000,00**
Ficha:	**245**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2066 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS - FUNDO A FUNDO

Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	41 - Contribuições
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**43.605,00**
Ficha:	**248**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2036 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO IDOSO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento:	43 - Subvenções Sociais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**23.017,00**
Ficha:	**268**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	20 - AGRICULTURA
SubFunção:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2008 - SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento:	41 - Contribuições
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**4.538,00**
Ficha:	**288**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - PROMA - PROGRAMA MEIO AMBIENTE
Proj. Ativ:	2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.048,68**
Ficha:	**292**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
SubFunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	0012 - PROMA - PROGRAMA MEIO AMBIENTE
Proj. Ativ:	2011 - CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE LIXO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**475,00**
Ficha:	**312**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**148.500,00**
Ficha:	**324**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	25 - ENERGIA
SubFunção:	752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	1304 - OBRAS E INSTALAÇÕES - REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.751.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Valor:	**30.000,00**
Ficha:	**351**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	1023 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**7.000,00**
Ficha:	**352**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	1023 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**32.765,24**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**21**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**468,00**
Ficha:	**23**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**4.679,00**
Ficha:	**29**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**26.000,00**
Ficha:	**31**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	93 - Indenizações e Restituições
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor:	**58.624,24**
Ficha:	**33**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção:	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa:	0000 - DÍVIDA MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2016 - GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	2 - Juros e Encargos da Dívida
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	21 - Juros sobre a Dívida por Contrato
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**81.887,00**
Ficha:	**51**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**20.000,00**
Ficha:	**61**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**40.000,00**
Ficha:	**80**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
Valor:	**52.504,50**
Ficha:	**83**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	362 - ENSINO MÉDIO
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
Valor:	**19.442,00**
Ficha:	**84**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	364 - ENSINO SUPERIOR
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**16.000,00**
Ficha:	**103**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2038 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**22.417,00**
Ficha:	**135**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.000,00**
Ficha:	**137**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	35 - Serviços de Consultoria
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.000,00**
Ficha:	**143**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**41.560,84**
Ficha:	**147**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**45.000,00**
Ficha:	**148**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**15.000,00**
Ficha:	**152**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	4 - Despesas de Capital

Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**23.385,94**
Ficha:	**158**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2065 - CONTRIBUIÇÃO PARA CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	71 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
Elemento:	70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.000,00**
Ficha:	**159**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2065 - CONTRIBUIÇÃO PARA CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	71 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
Elemento:	70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.000,00**
Ficha:	**171**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**20.000,00**
Ficha:	**177**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**13.538,00**
Ficha:	**215**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**7.600,00**
Ficha:	**218**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**30.000,00**

Ficha:	**223**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento:	43 - Subvenções Sociais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**9.341,00**

Ficha:	**227**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**246**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	1007 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**49.356,00**
Ficha:	**249**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2036 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO IDOSO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**624,00**
Ficha:	**250**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2036 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO IDOSO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**624,00**
Ficha:	**251**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2036 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO IDOSO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**624,00**
Ficha:	**252**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sub Unidade:	04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2036 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO IDOSO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**624,00**
Ficha:	**253**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2036 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO IDOSO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**624,00**
Ficha:	**255**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2036 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO IDOSO
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.144,00**
Ficha:	**262**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**4.538,00**
Ficha:	**266**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	1025 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**29.202,00**
Ficha:	**267**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**20.000,00**
Ficha:	**270**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2005 - PATRULHA MECANIZADA

Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**275**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2050 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.048,68**
Ficha:	**284**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - PROMA - PROGRAMA MEIO AMBIENTE
Proj. Ativ:	2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.000,00**
Ficha:	**286**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - PROMA - PROGRAMA MEIO AMBIENTE
Proj. Ativ:	2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**287**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - PROMA - PROGRAMA MEIO AMBIENTE
Proj. Ativ:	2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**303**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	1025 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.500,00**
Ficha:	**304**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função:	25 - ENERGIA
SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0009 - PRO-DESENVOLVIMENTO - PROGRAMA DE OBRAS E SANEAMENTO
Proj. Ativ:	1002 - EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.751.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Valor:	**30.000,00**
Ficha:	**347**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub Unidade:	01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função:	02 - JUDICIÁRIA
SubFunção:	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**23.207,26**
Ficha:	**348**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub Unidade:	01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função:	02 - JUDICIÁRIA
SubFunção:	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**240.367,00**
Ficha:	**364**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.871,24**
Ficha:	**377**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	06 - DIVISÃO DE TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695 - TURISMO
Programa:	0015 - PROAT - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO
Proj. Ativ:	2090 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.560,00**
Ficha:	**380**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	07 - SETOR DE TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695 - TURISMO
Programa:	0015 - PROAT - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO
Proj. Ativ:	2090 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.000,00**
Ficha:	**381**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	07 - SETOR DE TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695 - TURISMO
Programa:	0015 - PROAT - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO
Proj. Ativ:	2090 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.158,00**
Ficha:	**382**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	07 - SETOR DE TURISMO

Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695 - TURISMO
Programa:	0015 - PROAT - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO
Proj. Ativ:	2090 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.776,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 2 de janeiro de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:40F57170

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTABILIDADE

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
Decreto: 5864
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil
Decreto Nº: 5864
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional por superávit no valor de R$ 934.421,83 (novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**69**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2083 - MAN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA;
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.550.000 - Transferência do Salário-Educação
Valor:	**2.200,00**
Ficha:	**69**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2083 - MAN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA;
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.552.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor:	**7.500,00**
Ficha:	**71**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	2.571.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor:	**320.072,52**
Ficha:	**142**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**155.666,16**
Ficha:	**142**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	2.710.000 - Transferência Especial dos Estados
Valor:	**172.683,59**
Ficha:	**143**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	2.604.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos
Valor:	**12.968,00**
Ficha:	**143**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	2.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**2.291,92**
Ficha:	**144**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**4.362,44**
Ficha:	**145**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	2.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**1.663,52**
Ficha:	**169**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas

Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	2.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**18.662,20**
Ficha:	**212**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**3.043,57**
Ficha:	**213**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**4.859,91**
Ficha:	**214**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**1.512,05**
Ficha:	**215**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**15.566,50**
Ficha:	**218**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	2.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**4.245,00**
Ficha:	**221**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**3.565,42**
Ficha:	**222**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO

Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**719,11**
Ficha:	**228**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**4.664,57**
Ficha:	**229**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**2.815,94**
Ficha:	**230**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**1.686,83**
Ficha:	**236**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte Recurso:	2.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**1.059,00**
Ficha:	**260**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**1.740,74**
Ficha:	**325**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	25 - ENERGIA
SubFunção:	752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj. Ativ:	2079 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	2.751.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Valor:	**188.000,00**
Ficha:	**333**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0006 - PROEL - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER
Proj. Ativ:	2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	2.701.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor:	**2.298,28**
Ficha:	**335**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0006 - PROEL - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER
Proj. Ativ:	2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	2.701.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor:	**574,56**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 2 de janeiro de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:2005CD6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
LEI Nº 564/2025

LEI Nº 564/2025

"Dispõe sobre o Código Tributário do Município de São José do Mantimento e dá outras providências"

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de São José do Mantimento, disciplina a atividade tributária e regula as relações entre os contribuintes e Fazenda Municipal, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sem prejuízo das normas legais supletivas e das disposições regulamentares.
§ 1º - São regulados por esta Lei Complementar os fatos geradores, contribuintes, incidências, alíquotas, lançamentos, cobrança, arrecadação e fiscalização de cada tributo, aplicação de penalidades, concessão de benefícios fiscais, reclamações, recursos e a administração tributária em geral.
§ 2º - Aplicam-se às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes os mandamentos da Constituição Federal, as normas gerais do Código Tributário Nacional e demais leis ou disposições de Direito Tributário que as completem ou modifiquem.
Art. 2º - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município de São Jose do Mantimento:
I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II- instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III- cobrar tributos:
a)em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b)no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c)antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea "b".
I - utilizar tributo com efeito de confisco;

II - instituir impostos sobre:
III- patrimônio, renda ou serviços dos demais entes da Federação;
a)templos de qualquer culto;
b)patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

LIVRO PRIMEIRO TITULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º - Compõe o Sistema Tributário do Município de São José do Mantimento:
I - o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
II - o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
III - o Imposto sobre Transmissão Intervivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como a Cessão de Direitos à sua Aquisição - ITBI;
IV - a Contribuição de Melhoria, decorrente da execução de obras públicas;
VI - as Taxas, especificadas nesta Lei Complementar, remuneratórias de serviços públicos ou em razão do exercício regular do poder de polícia do Município.
Parágrafo Único. Nenhum tributo será exigido ou alterado, nem qualquer pessoa considerada como contribuinte ou responsável pelo cumprimento de obrigação tributária, senão em virtude desta Lei Complementar ou da legislação específica.
Art. 4º - Compete ao Poder Executivo fixar e reajustar periodicamente, por Decreto, os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, fornecimento de bens ou mercadorias de natureza comercial ou industrial, ocupação de espaços em prédios e logradouros públicos, despesas com a prática de atos administrativos do interesse dos que os requererem, tais como fornecimento de cópias de documentos, certidões e alvarás, realização de vistorias e outros atos congêneres.
§1º - Os Preços Públicos não se submetem à disciplina jurídica dos tributos, mas lhes são aplicáveis, no que couber, as normas gerais contidas nesta Lei Complementar.
§2º - A fixação dos preços terá por base o custo unitário da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou mercadorias, ou o valor estimado da área ocupada.
§ 3º - Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, serão considerados o custo total da atividade, verificado no último exercício, e a flutuação nos preços de aquisição dos insumos.
§4º - O custo compreenderá a produção, manutenção e administração, quando for o caso, e as reservas para recuperação do equipamento e expansão da atividade.
§5º - Será adotado para todos os preços públicos fixados pelo Município de São José do Mantimento o regime desta Lei Complementar no que concerne aos acréscimos legais de juros moratórios e multas, em ordem a permitir a inscrição dos valores em Dívida Ativa, juntamente com os tributos municipais, e idêntico tratamento para a cobrança administrativa ou judicial.
TÍTULO II DOS IMPOSTOS
CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU
Seção I
DO FATO GERADOR E DAS HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA
Art. 5º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil e a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definidos na lei civil, localizada na zona urbana do município.
§1º - Para os efeitos deste imposto, considera-se zona urbana a definida pelo perímetro urbano ou onde exista, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo poder público:
I - meio-fio ou pavimentação, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III- sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§2º - Considera-se também urbano o imóvel que, mesmo situado fora do perímetro urbano, tenha destinação ou uso urbano.
§3º - Consideram-se também urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, definidas e delimitadas em Lei Municipal, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes e destinados à indústria ou ao comércio, residência ou outro uso, mesmo localizados fora da Zona acima referida.
§4º - O Imposto Predial e Territorial Urbano tem incidência sobre o imóvel localizado na zona urbana do Município, independentemente de sua área.
§5º - O Imposto Predial e Territorial Urbano não incide sobre o imóvel que, mesmo localizado na zona urbana do Município, comprovadamente seja utilizado para exploração extrativa, vegetal, agrícola ou agroindustrial.
Art. 6º - O bem imóvel, para efeito de incidência deste imposto, será classificado como terreno ou prédio.
§1º - Considera-se terreno, toda área de terra, loteada ou não, de qualquer dimensão ou configuração, mesmo quando originária de fusão, divisão ou desdobramento de áreas anteriores, sendo ainda considerado terreno o bem imóvel:
I - sem edificação;
II - em que houver construção paralisada ou em andamento, salvo se já estiver habitada;
III- em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou equivalente;
IV- cuja construção seja temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.
§2º - Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destinação, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.
Art. 7º - A incidência dos Impostos independe:
I - da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade do domínio público útil ou da posse do bem imóvel;
II - do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;
III- do cumprimento de quaisquer exigências legais regulamentares ou administrativas relativas ao imóvel.

Seção II
DO CONTRIBUINTE

Art. 8º - Contribuinte ou sujeito passivo do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou, ainda, o seu possuidor a qualquer título.

§1º - Para os fins deste artigo, equiparam-se ao contribuinte acima o promissário comprador imitido na posse, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário.
§2º - Conhecidos o proprietário ou titular do domínio útil e o possuidor, para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência àqueles e não a este; dentre aqueles, recairá o ônus, de preferência, sobre o titular do domínio útil.
§3º - Na impossibilidade da eleição do proprietário ou titular do domínio útil, devido ao fato de serem imunes ao imposto, de estarem isentos, de serem desconhecidos ou não localizados, será responsável pelo tributo aquele que estiver na posse do imóvel.
§4º - Os titulares do domínio pleno ou útil são solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido pelo titular de direito, usufruto ou habitação.
§5º - O Imposto Predial e Territorial Urbano constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferência da propriedade ou de instituição de direitos reais a ela relativos, salvo se constar da respectiva escritura certidão negativa de débito do imposto.
§6º - É responsável pelo pagamento do Imposto e das taxas que com ele são cobradas:
I - o adquirente, pelo débito do alienante;
II - o espólio, pelo débito do "de cujus", até a data da abertura da sucessão;
III- o sucessor, a qualquer título, e o meeiro, pelo débito do espólio até a data da partilha ou da adjudicação.
§7º - A pessoa jurídica que resultar de fusão, incorporação, cisão ou transformação responde pelo débito das entidades fusionadas, incorporadas, cindidas ou transformadas, até a data daqueles fatos.
§8º - O disposto no § 7o aplica-se igualmente ao caso de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração de suas atividades for continuada por sócio remanescente, ou seu espólio, sob qualquer razão social ou firma individual.

Seção III
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 9º - A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem imóvel.
§1º - Para fins do que trata este artigo, considera-se valor venal:
I- no caso de terrenos não edificados, em construção, em ruínas, ou em demolição, definidos no artigo 7o, §1o desta Lei, o valor da terra nua;
II- no caso de prédios, conforme definidos no § 2o do referido artigo 7o, o valor da terra e da edificação considerados em conjunto.
§2º - Na determinação da base de cálculo não será considerado o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
§3º - O valor venal do imóvel será determinado com base nos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:
I- os preços correntes no mercado imobiliário local, relativos a ofertas e vendas à vista, para terrenos e para os diversos tipos ou padrões de construção;
II- as características do logradouro e da região onde se situa o imóvel; os serviços públicos comunitários ou equipamentos, bem como as melhorias recebidas pelo logradouro ou área de localização do imóvel;
IV - características do terreno, tais como:
a) área;
b) topografia, forma, acessibilidade;
V - características da construção, tais como:
a) área;
b) qualidade, tipo e ocupação;
VI - custo de produção;
VII - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.
Art. 10 - O valor venal do bem imóvel será conhecido:
I- tratando-se de prédio, pelo resultado da multiplicação da área total edificada pelo valor unitário do metro quadrado de construção relativo a cada tipo de edificação, observada a Planta de Valores de Imóveis constante das Tabelas do Anexo Único, aplicados os fatores corretivos e somando-se esse resultado ao valor do terreno;
II- tratando-se de área não edificada, pelo resultado da multiplicação de sua superfície total pelo correspondente valor unitário do metro quadrado de terreno constante da Planta de Valores de Imóveis constante das Tabelas do Anexo Único, conforme as características da área em questão.
Parágrafo Único - Quando num mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno, conforme regulamento.
Art. 11 - O valor unitário do metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento da edificação em um dos tipos e padrões previstos na Planta de Valores de Construções, mediante atribuição de pontos que serão fixados conforme suas características predominantes.
§1º - O Executivo procederá anualmente, com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal e de conformidade com os critérios estabelecidos nesta Lei, às avaliações dos imóveis para fins de apuração do valor venal de cada um.
§2º - O valor venal de que trata o artigo será atribuído ao imóvel para o dia 1o de janeiro do exercício a que se referir o lançamento.
§3º - A avaliação dos imóveis será realizada com base na Planta de Valores de Imóveis, constantes do Anexo Único, considerando os fatores de terrenos e construções que impliquem em depreciação ou valorização do imóvel.
§4º - No cálculo da área total edificada das unidades autônomas de prédios em condomínios será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente das áreas comuns em função de sua quota parte.
§5º - A área total edificada será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou, no caso de pilotis, da projeção do andar superior ou da cobertura, computando-se também a superfície das sacadas cobertas de cada pavimento.
§6º - A revisão periódica da Planta de Valores de Imóveis será precedida de estudo e proposição por Comissão Especial nomeada através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal, que procederá a uma avaliação criteriosa dos mesmos.
§7º - Para a revisão da Planta de Valores de Imóveis a Comissão Especial utilizará, dentre outras, as seguintes fontes de informação:
I - declaração fornecida pelos contribuintes;
II- permuta de informações fiscais com as administrações tributárias da União, do Estado ou de outros municípios da mesma região geoeconômica;
III- informações prestadas por pessoas ou entidades definidas no Código Tributário Nacional;
IV- estudos e pesquisas envolvendo dados e informações obtidos no mercado imobiliário local.
§8º - Quando não for objeto da revisão legal prevista nos §§ 6º e 7º, a Planta de Valores de Imóveis poderá ser atualizada anualmente por ato do Poder Executivo, até o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo, apurado no período.
§9º - Os dados necessários à fixação do valor venal serão arbitrados pela autoridade fiscal competente, quando sua coleta for impedida ou dificultada pelo sujeito passivo da obrigação tributária.
§10 - Para o arbitramento de que trata o §9º, serão tomados como parâmetro os imóveis de características e dimensões semelhantes, situados na mesma quadra ou na mesma região em que situar o imóvel cujo valor venal estiver sendo arbitrado.

§11 - Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta lei possa conduzir à tributação injusta ou indevida, poderá o órgão competente rever os valores venais adotados.
§12 - Os imóveis sujeitos ao lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Urbana que não constarem de bairros, regiões ou áreas descritas na Planta de Valores de Imóveis serão avaliados por critérios de semelhança, consideradas as suas características fundamentais.
§13 - Será objeto de regulamento específica, para adequação final do valor segundo a situação do imóvel:
I- Fator corretivo de pedologia, tendo em vista situações como possibilidade de inundação constante, firmeza, alagamento e situações correlatas;
II- Fator corretivo de topografia, tendo em vista os caracteres físico-topográficos como plano de situação, aclividade ou declividade, regularidade ou irregularidade, e situações correlatas;
III- Fator corretivo de situação, tendo em vista características como localização no meio da quadra, esquina ou mais de uma frente, encravado, gleba, aglomerado e situações correlatas.
Art. 12 - Para o cálculo do imposto, serão utilizadas as alíquotas constantes a seguir indicadas, de acordo com a situação do imóvel:

Tabela I
Alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano

Categorias de Imóveis	Alíquota sobre valor venal
I - Não edificados (terrenos abertos)	1,0% (um por cento)
II - Edificado para uso residencial	0,5% (zero vírgula cinco por cento)
III- Edificado de uso comercial, industrial ou serviços	0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento)

Seção V
DO LANÇAMENTO

Art. 13 - O lançamento do imposto será anual e deverá ter em conta a situação física do imóvel existente à época da ocorrência do fato gerador.
§ 1º. O lançamento será feito de ofício, com base nas informações e dados levantados pelo Cadastro Técnico Municipal ou em decorrência dos processos de "Baixa e Habite-se", "Modificação ou Subdivisão de Terreno" ou, ainda, tendo em conta as declarações do sujeito passivo e terceiros, na forma e prazos previstos em regulamento.
§ 2º. Sempre que julgar necessário à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cientificação, prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais o imposto poderá ser lançado.
§ 3º. Serão lançadas e cobradas com o imposto as taxas que se relacionem direta ou indiretamente com a propriedade ou posse do imóvel.
§ 4º. Antes de extinto o direito da Fazenda Pública Municipal, o lançamento poderá ser revisto, de ofício, quando:
I- por omissão, erro, dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele, tenha se baseado em dados cadastrais ou declarados que sejam falsos ou inexatos;
II- deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
III- se comprovar que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.
§ 5º. O lançamento do imposto não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.
§ 6º. Considera-se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento.
Art. 14 - Ficam instituídos no Município de São José do Mantimento os instrumentos para que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado promova o seu adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no § 4º do artigo 182 da Constituição Federal, nos artigos 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e na legislação municipal que institui e dispõe sobre o Plano Diretor de São Jose do Mantimento.
§ 1º. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será aplicado sobre os imóveis notificados o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo – IPTU Progressivo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento).
§ 2º. O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será igual ao dobro do valor da alíquota do ano anterior.
§ 3º. Será adotada a alíquota de 15% (quinze por cento) a partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido § 1º deste artigo.
§ 4º. Será mantida a cobrança do Imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.
§ 5º. É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo de que trata este artigo.
Art. 15 - O imposto será lançado em nome de quem constar o imóvel no Cadastro Técnico Municipal.
§ 1º. Cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, será objeto de lançamento isolado, que levará em conta a sua situação à época da ocorrência do fato gerador e reger-se-á pela Lei então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§ 2º. Na hipótese de condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários. Em se tratando, porém, de condomínio cujas unidades, nos termos da Lei Civil, constituam propriedades autônomas, o imposto será lançado em nome individual dos respectivos proprietários das unidades.

Seção VI
DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO FISCAL

Art. 16 - Serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal os imóveis situados no perímetro urbano do Município, ainda que sejam beneficiados com isenções ou imunidades relativamente ao imposto.
§ 1º. É obrigado a promover a inscrição de que trata o artigo anterior, na forma prevista em regulamento:
I - o proprietário, o titular de domínio útil ou o possuidor do imóvel;
II- o inventariante, síndico, liquidante ou o sucessor, em se tratando de massa falida ou sociedade em liquidação ou sucessão;
III- o titular da posse ou propriedade de imóvel que goze de imunidade ou isenção.
§ 2º. O prazo para inscrição no Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal é de 30 (trinta) dias contados da data da expedição do documento hábil, conforme dispuser o regulamento.
§ 3º. Não sendo realizada a inscrição no prazo estabelecido, o órgão fazendário deverá promovê-la de ofício, com os elementos de que dispuser.
§ 4º. O órgão fazendário competente poderá intimar o obrigado a prestar informações necessárias à inscrição, as quais serão fornecidas no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.
§ 5º. Não sendo fornecidas as informações no prazo estabelecido, o órgão fazendário competente, valendo-se dos elementos que dispuser, promoverá a inscrição.
§ 6º. As pessoas nomeadas no § 1º são obrigadas:

I- a informar ao cadastro qualquer alteração na situação do imóvel, como loteamento, desmembramento, remembramento, fusão, divisão, demarcação, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução ou reforma, ou qualquer outra ocorrência que possa afetar ou não o valor do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias contados da alteração ou da incidência;
II- a exibir os documentos necessários à inscrição ou atualização cadastral, previstos em regulamento, bem como a dar todas as informações solicitadas pelo Fisco no prazo constante da intimação, que não será inferior a 10 (dez) dias.
§ 7º. Quando a alteração da situação do imóvel depender de ato formal de aprovação do Poder Público Municipal, será corresponsável pelo cadastramento da nova situação a autoridade gerenciadora do setor administrativo que concluiu o processo.
§ 8º. Nenhum processo cujo objeto seja a concessão de "Baixa e Habite-se" "Modificação ou Subdivisão de Terreno" será arquivado antes de sua remessa ao Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal, sob pena de responsabilidade funcional.
§ 9º. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, da inscrição deverá constar tal circunstância, bem como a indicação dos litigantes, dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório em que tramita a ação.
Art. 17 - Para fins de inscrição no Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal, considera-se situado o imóvel no logradouro correspondente à sua frente efetiva.
§ 1º. No caso de imóvel não construído, com duas ou mais esquinas ou duas ou mais frentes, será considerado logradouro o relativo à frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, o logradouro que confira ao imóvel maior valorização.
§ 2º. No caso de imóvel construído em terreno com as características do parágrafo anterior, que possua duas ou mais frentes, será considerado o logradouro correspondente à frente principal e, na impossibilidade de determiná-la, o logradouro que confira ao imóvel maior valor.
§ 3º. No caso de terreno interno, será considerado o logradouro que lhe dá acesso ou, havendo mais de um logradouro de acesso, o que haja sido atribuído maior valor.
§ 4º. No caso de terreno encravado, será considerado o logradouro correspondente à servidão de passagem.
Art. 18 - Os responsáveis por loteamento, bem como os incorporadores, ficam obrigados a fornecer, mensalmente, ao Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal a relação dos imóveis que, no mês anterior, tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda com imissão na posse, mencionando o adquirente, seu endereço dados relativos à situação do imóvel alienado e o valor da transação.
Art. 19 - Até o 10º (décimo) dia de cada mês, os serventuários dos Cartórios de Registro Imobiliário da Comarca de São José do Mantimento enviarão ao Cadastro Técnico ou extratos ou as comunicações dos atos relativos aos imóveis urbanos cujas inscrições ou transcrições no Registro Público se realizaram no mês anterior em decorrência de doação ou sucessão "causa mortis".

Seção VII
DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 20 - O imposto devido será pago na forma e prazos regulamentares, a ser baixado por Decreto do Executivo Municipal, o qual poderá:
I- conceder desconto pelo pagamento do imposto à vista, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor;
II - fixar o valor mínimo do imposto para fins de recolhimento;
III- autorizar o recolhimento do imposto e das taxas que com ele são cobradas em parcelas mensais, até o máximo de 3 (três).
Parágrafo Único. Havendo parcelas não quitadas, relativas ao parcelamento previsto no inciso III deste artigo, o crédito remanescente será inscrito pelo seu valor originário, apurado na proporção das parcelas não quitadas em relação ao número total de parcelas, sujeitando-se, quando do pagamento, à incidência dos acréscimos previstos nesta Lei, calculados a partir da data do vencimento dos tributos.
Art. 21 - Quando o adquirente de posse, domínio útil ou propriedade de bem imóvel, cujo imposto já estiver lançado, for pessoa imune ou isenta de seu recolhimento, vencerão antecipadamente as prestações ainda não quitadas, relativas ao imposto parcelado, respondendo por elas o alienante.

Seção VIII
DAS IMUNIDADES, DA NÃO INCIDÊNCIA E DAS ISENÇÕES

Art. 22 - Ficam isentos do imposto:
I- os imóveis cedidos gratuitamente ao uso de serviços públicos federais, estaduais ou municipais;
II- os imóveis declarados de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social, para fins de desapropriação pelo Município, Estado ou União;
III- os imóveis pertencentes a sociedades ou instituições sem fins lucrativos, destinadas a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com o fito de realizar a união dos associados, sua representação e defesa, a elevação do seu nível cultural, a assistência médico-hospitalar ou recreação;
IV- os imóveis cedidos gratuitamente a instituições que visem à prática de assistência social, desde que tenham tal finalidade;
V - os imóveis cedidos gratuitamente a instituições de ensino gratuito;
VI- os imóveis pertencentes ou cedidos a agremiação desportiva licenciada e filiada à Federação Esportiva Estadual, quando utilizados efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;
VIII- o imóvel cujo valor anual do imposto estiver dentro do limite de isenção a ser declarado, ano a ano, por decreto do executivo, levando em consideração a ante economicidade de sua arrecadação;
IX- o imóvel urbano constituído como área de preservação permanente por determinação legal, área de preservação ambiental, reserva particular do patrimônio natural e áreas verdes de uso comum, na forma da legislação aplicável;
§ 1º. O imposto não incide sobre os imóveis da União, Estados, Municípios e demais pessoas de Direito Público Interno, dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, dos templos de qualquer culto, e das instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.
§ 2º. Para efeito do disposto no §1º deste artigo, as instituições de educação e de assistência social deverão observar os seguintes requisitos:
I- não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
II- aplicarem integralmente, no País, seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos constitucionais;
III- manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua perfeita exatidão.

CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
Seção I
DO FATO GERADOR DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 23 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – tem como fato gerador a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei, ainda que esses não constituam a atividade preponderante do prestador.
§ 1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º. Ressalvadas as exceções expressas na Lista de Serviços anexa a esta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3º. O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.
Art. 24 - O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na lista a que se refere o artigo anterior ficará sujeito à incidência do imposto sobre todas elas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.
§ 1º. Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – será calculado e cobrado por estabelecimento, observada sempre a alíquota estabelecida no artigo 36 desta Lei.
§ 2º. Consideram-se estabelecimentos distintos, para os efeitos do disposto no parágrafo anterior desta Lei:
I- os que, embora no mesmo local, ainda que com idênticas atividades, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, funcionem em locais diversos, não se considerando como tal dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, em várias salas ou pavimentos de um mesmo imóvel.
Art. 25 - O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II- a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III- o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal e acréscimos legais relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo Único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
Art. 26 - Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – o valor do material fornecido pelo prestador de serviço de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.
§ 1º. Considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele por ele adquirido e que permanecer incorporado à obra após sua conclusão.
§ 2º. Os materiais de que trata esta Lei deverão ter sua aquisição comprovada pelo prestador do serviço, por meio de documento fiscal hábil e idôneo de compra de mercadoria emitido contra o mesmo, com a identificação do local da obra à qual se destina e a descrição das espécies, quantidades e respectivos valores, vedada a comprovação mediante notas de balcão, recibos e similares.
§ 3º. Os materiais fornecidos deverão ser discriminados no documento fiscal de prestação de serviço emitido pelo prestador, com a identificação da obra à qual serão incorporados e a descrição das espécies, quantidades e respectivos valores, que, observadas as demais disposições deste artigo, poderão ser excluídos somente da base de cálculo do imposto devido em razão do serviço de execução da obra correspondente.
§ 4º. Os materiais fornecidos poderão ser sinteticamente discriminados no documento fiscal de prestação de serviço emitido, pela anotação do somatório dos valores das espécies fornecidas, desde que individualizados em relação apartada, com a identificação das respectivas espécies, quantidades e valores, que deverá ser anexada, por meio de cópias de idêntico teor, a todas as vias do respectivo documento fiscal de prestação de serviço.
§ 5º. Os materiais de que trata este artigo, considerados por espécie, não poderão exceder em quantidade e preço os valores despendidos na sua aquisição pelo prestador do serviço.
§ 6º. Na prestação dos serviços de fornecimento de concreto ou asfalto, preparados fora do local da obra, o valor dos materiais fornecidos será determinado pela multiplicação da quantidade de cada insumo utilizado na mistura pelo valor médio de sua aquisição, apurado pelos três últimos documentos fiscais de compra efetuada pelo prestador do serviço, nos quais é dispensada a identificação do local da obra a qual se destinam.
§ 7º. É facultado ao contribuinte deixar de comprovar os materiais empregados na obra, hipótese em que terá desconto automático de 40% (quarenta por cento) da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a título de materiais empregados.
§ 8º. Nas hipóteses em que a comprovação dos materiais empregados na obra não atenderem às exigências contidas nesta lei, o Fisco Municipal fará o lançamento do ISSQN considerando o disposto no §7º deste artigo.
§ 9º. O valor mínimo da prestação de serviços poderá ser fixado em pauta expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda de São José do Mantimento, sujeita a modificações a qualquer tempo.
Art. 27 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local de sua efetiva prestação. Quando o serviço se realizar no domicílio do tomador da prestação, o imposto será devido naquele local, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I- do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §1º do artigo 23 desta Lei;
II- da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista de serviços anexa a esta Lei;
III- da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista de serviços constante desta lei;
IV- da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços constante desta lei;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços constante desta lei;
VI- da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços constante desta lei;
VII- da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços constante desta lei;
VIII- da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços constante desta lei;
IX- do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços constante desta lei;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista de serviços constante desta lei;
XI- da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista de serviços constante desta lei;
XII- da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços constante desta lei;
XIII- onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços constante desta lei;

XIV- dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista desta lei;
XV- do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços constante desta lei;
XVI- da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços constante desta lei;
XVII- do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista desta lei;
XVIII- do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços constante desta lei;
XIX- da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços constante desta lei;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços constante desta lei.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII- do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII- do domicílio do tomador dos serviços dos subitem 15.09.
§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços constante desta lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços constante desta lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4º. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º- A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 5º - Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos § 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 6º - No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 7º - Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§ 8º - No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 9º - O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Seção II
DO CONTRIBUINTE

Art. 28 - O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN - é o prestador de serviço, assim entendido a pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, as atividades discriminadas na lista de serviços anexam a esta Lei.
Art. 29 - Fica atribuída às empresas tomadoras de serviços a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
§ 1°. O descumprimento do disposto no caput deste artigo obrigará o responsável ao recolhimento integral do tributo, acrescido de multa e juros moratórios, na forma desta Lei Complementar.
§ 2°. O disposto no caput deste artigo não exclui a responsabilidade solidária do contribuinte, no caso de descumprimento, total ou parcial, da obrigação pelo responsável.
§ 3°. Fica o Município de São José do Mantimento autorizado a reter o ISSQN relativo aos serviços prestados aos órgãos da administração direta e às entidades da administração indireta.
§ 4º. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, são responsáveis:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
II - pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19,11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços constante desta lei.
III - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 3º desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei.
§ 5º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Seção III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 30 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, ressalvados os casos para os quais esta Lei Complementar atribuir valor fixo anual.

§ 1º. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista de serviços constante desta lei forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existente no Município de São José do Mantimento.
§ 2°. Considera-se o preço do serviço o valor total recebido ou devido em consequência da prestação do serviço, vedadas quaisquer deduções.
§ 3°. Incorporam-se à base de cálculo do imposto:
I - os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza;
II - os descontos e abatimentos concedidos sob condição.
§ 4°. Quando se tratar de contraprestações, sem prévio ajuste do preço, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço corrente na praça.
§ 5°. Na prestação dos serviços de organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios e excursões, o imposto será calculado sobre o preço dos serviços, deduzidos, desde que devidamente comprovados, os valores correspondentes às passagens aéreas, cuja comissão será tributada como agenciamento.
§ 6°. Os sinais e adiantamentos recebidos pelo contribuinte, durante a prestação de serviços, integram o preço deste, no mês em que foram recebidos.
§ 7°. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o ISSQN no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.
§ 8°. As diferenças resultantes de reajustamento do preço dos serviços integrarão a receita tributável do mês em que sua fixação se tornar definitiva.
Art. 31 - O ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais será calculado sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registro praticados.
§ 1º. Não se inclui na base de cálculo do imposto devido sobre os serviços de que trata o caput deste artigo valor da Taxa de Fiscalização Judiciária, do Estado de Minas Gerais, cobrada juntamente com os emolumentos.
§ 2º. Incorporam se à base de cálculo do Imposto de que trata o caput deste artigo no mês do seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.
§ 3º. Os valores recolhidos pelo Notário ou Registrador, calculados com base na sua receita de emolumentos, em cumprimento à determinação legal, para a compensação de atos gratuitos praticados pelos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais e a complementação de receita mínima de serventias deficitárias, poderão ser deduzidos da base de cálculo do imposto.
Art. 32 - A apuração do valor do ISSQN será feita por períodos fixados em regulamento, sob a responsabilidade do contribuinte, através dos registros em sua escrita fiscal, e deverá ser recolhido na forma e condições regulamentares, sujeito a posterior homologação pela autoridade competente.
Art. 33 - O ISSQN devido será exigido anualmente, em parcela fixa, calculada com base na Unidade Fiscal do Município de São José do Mantimento, em relação:

I - ao profissional autônomo, assim considerado a pessoa física que, sem vínculo empregatício, prestar serviços, valendo-se de seu próprio esforço ou do auxílio de, no máximo, 01 (uma) pessoa física, empregada ou não, que não possua habilitação profissional idêntica à sua.
II - sociedade profissional: 30 UFSJM (trinta Unidades Fiscais de São José do Mantimento) calculado mensalmente em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, observados os valores fixados nos incisos do caput deste artigo, ressalvadas as sociedades optantes pelo Simples Nacional.
Parágrafo único. Não se considera sociedade profissional, para os efeitos do inciso II do caput, a sociedade:
I - cujos serviços não se caracterizem como trabalho pessoal dos sócios, e sim como trabalho da própria sociedade;
II - cujos sócios não possuam, todos, a mesma habilitação profissional;
III - que tenha como sócio pessoa jurídica;
IV - que tenha natureza comercial;
V - que exerça atividade diversa da habilitação profissional dos sócios.
Art. 34 - Quando por ação ou omissão do contribuinte, voluntária ou involuntária, não puder ser conhecido o preço dos serviços, ou ainda quando os registros contábeis relativos à operação estiverem em desacordo com as normas da legislação tributária ou não merecerem fé, o imposto será calculado sobre o preço do serviço arbitrado pelo Fisco, que não poderá, em hipótese alguma, ser inferior ao total das seguintes parcelas, acrescido de 20% (vinte por cento):
I - valor das matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;
II - folha de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos no período, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas ou sociais;
III - 1% do valor venal do imóvel, ou parte dele, e das máquinas e equipamentos utilizados na prestação de serviços, computados no mês ou fração do mês;
IV - despesas com fornecimento de água, luz, telefone e demais encargos mensais obrigatórios do contribuinte.
§ 1º. Caso não seja possível apurar essas informações, mesmo que por estimava ou projeção, o Fisco efetuará pesquisa, estudos e investigações necessárias ao arbitramento do preço dos serviços.
§ 2º. O arbitramento do preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição das penalidades cabíveis, quando for o caso.
Art. 35 - A base de cálculo do ISSQN poderá ser fixada por estimativa, mediante iniciativa do Fisco ou a requerimento do sujeito passivo, quando:
I - a atividade for exercida em caráter provisório;
II - a espécie, a modalidade ou o volume dos negócios e de atividades do contribuinte aconselharem tratamento fiscal específico, a ser estabelecido por Decreto;
III - o sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais;
IV - o sujeito passivo reiteradamente incorrer em descumprimento de obrigações principais.
§ 1º. Para fins de fixação, por estimativa, da base de cálculo do ISSQN, serão considerados os seguintes elementos:
I - preço corrente do serviço;
II - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
III - o valor das despesas gerais do contribuinte durante o período considerado para o cálculo da estimativa.
§ 2º. O regime de estimativa será deferido para um período de 12 (doze) meses, e sua base de cálculo será atualizada monetariamente a cada mês, podendo a autoridade fiscal, a qualquer tempo, suspender sua aplicação, bem como rever os valores inicialmente estimados.
§ 3º. O contribuinte que não concordar com o valor estimado pela Administração poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do despacho.
Art. 36 - O contribuinte do ISSQN dos serviços que trata o artigo 1° da Lei Complementar Federal nº 175/2020 declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata aquela Lei Complementar de forma padronizada, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de que trata o Artigo 2º da citada lei, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores ou outra que vier a padronizar.
§ 1º - A falta da declaração, na forma do caput, sujeitara o contribuinte às penalidades previstas nesta lei, pelo descumprimento de obrigação acessória.

§ 2º - O ISSQN dos serviços de que trata o caput do artigo 1°, da Lei Complementar Federal nº 175/2020, será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária a ser informado pelo Município de Lajinha nos termos do inciso III, do artigo 4º, da Lei Complementar 175/2020.
§ 3º - Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN que trata o paragrafo anterior será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.
§ 4º - O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.
§ 5º - A Administração Tributária Municipal poderá exigir as obrigações tributárias acessórias que trata esta Lei e demais legislações tributárias aplicáveis sempre que não for vedado, assegurado este direito sempre que houver uma unidade econômica ou profissional em seu território.

Seção IV
DAS ALÍQUOTAS

Art. 37 - As alíquotas do ISSQN são as seguintes:
§ 1º - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.
§ 2º - É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3º - A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.”

Tabela II

Lista de Serviços, Alíquotas e Valores Fixos Anuais

Item / Sub Item	SERVIÇOS	Alíquota
1	**Serviços de informática e congêneres.**	
1.1	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02	Programação.	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	3%
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**	
3.01	*(retirado do texto da LC Federal Nº 116 por veto presidencial)*	3%
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	
4.01	Medicina e biomedicina.	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05	Acupuntura	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	Nutrição	3%
4.11	Obstetrícia	3%
4.12	Odontologia	3%
4.13	Ortóptica.	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%
4.15	Psicanálise.	3%
4.16	Psicologia.	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%

6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04	Demolição.	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso econgêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08	Calafetação.	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14	*(retirado do texto da LC Federal nº 116 por veto presidencial)*	
7.15	*retirado do texto da LC Federal nº 116 por veto presidencial)*	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03	Guias de turismo.	3%
10	**Serviços de intermediação e congêneres.**	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06	Agenciamento marítimo.	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**	
12.01	Espetáculos teatrais.	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	3%
12.03	Espetáculos circenses.	3%
12.04	Programas de auditório.	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%
12.10	Corridas e competições de animais.	3%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12	Execução de música.	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**	
13.01	*retirado do texto da LC Federal Nº 116 por veto presidencial)*	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02	Assistência técnica.	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%

14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%
14.14	*Guincho intramunicipal, guindaste e içamento*	3%
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24h; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito para qualquer finalidade	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
16.02	*Outros serviços de transporte de natureza municipal*	3%
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.07	*retirado do texto da LC Federal nº 116 por veto presidencial)*	
17.08	Franquia (franchising).	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13	Leilão e congêneres.	5%
17.14	Advocacia.	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16	Auditoria.	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21	Estatística.	3%
17.22	Cobrança em geral.	3%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22	**Serviços de exploração de rodovia.**	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%

24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25	**Serviços funerários.**	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%
27	**Serviços de assistência social.**	
27.01	Serviços de assistência social.	3%
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29	**Serviços de biblioteconomia.**	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32	**Serviços de desenhos técnicos.**	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36	**Serviços de meteorologia.**	
36.01	Serviços de meteorologia.	3%
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38	**Serviços de museologia.**	
38.01	Serviços de museologia.	3%
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%

Art. 38 - Observado o disposto no art. 31 desta Lei, o ISSQN será recolhido em parcela fixa anual, nos seguintes valores:
I - profissional autônomo:
a) com qualificação de nível superior, registrados ou não nos respectivos conselhos profissionais: 150 UFSJM (cento e cinquenta Unidades Fiscais de São Jose do Mantimento);
b) profissional autônomo com qualificação de nível médio, com registro ou não nos respectivos conselhos profissionais: 75 UFSJM (setenta e cinco unidades Fiscais de São Jose do Mantimento);
c) profissional autônomo não enquadrado nos incisos I e II: 35UFSJM (trinta e cinco Unidades Fiscais de São Jose do Mantimento).
II - sociedade profissional: 15 UFSJM (quinze) Unidades Fiscais de São Jose do Mantimento) calculado mensalmente em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, observados os valores fixados nos incisos do caput deste artigo.

Seção V
DAS ISENÇÕES

Art. 39 - Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza as pessoas físicas que, sob a forma de trabalho pessoal e autônomo, prestam serviço de ama-seca, apontador, artesão, artífice, atendente de enfermagem, auxiliar de enfermagem, auxiliar de terapêutica, bordadeira, borracheiro, camareira, capoteiro, carregador, carroceiro, cerzideiro, cisterneiro, cobrador, colcheiro, copeiro, copista, cozinheiro, crocheteiro, embalsamador, empalhador, envernizador, escavador, estofador, faxineiro, forrador de botões, garçom, guarda- noturno, impermeabilizador, jardineiro, ladrilheiro, laqueador, lavadeira, lustrador, mensageiro, moldurista, mordomo, parteira, passadeira, raspador, reparadores de instrumentos musicais, sapateiro, tintureiro, tricoteira e zelador.
Art. 40 - Ficam ainda isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I - as apresentações de música popular, concertos, recitais, espetáculos folclóricos e populares realizados em caráter temporário, por grupos amadores, desde que com finalidade exclusivamente beneficente;
II - a apresentação de espetáculos desportivos, sem finalidade lucrativa;
III - os cursos de iniciação esportiva para crianças e adolescentes ministrados por clubes desportivos ou de lazer;
IV - os cursos culturais-filosóficos, apresentados por professores ou pesquisadores e que tenham a finalidade precípua de trabalhar pela melhoria da qualidade de vida do ser humano, como consequência do seu autoconhecimento;
V - as instituições de caridade, as sociedades de socorro mútuo e os estabelecimentos de fins assistenciais e humanitários sem finalidade lucrativa;
VI - os bailes e espetáculos de qualquer natureza promovidos por entidades assistenciais, estudantis, culturais ou recreativas, desde que com finalidade exclusivamente beneficente.

Seção VI
DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO

Art. 41 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades relacionados no artigo 27 desta Lei Complementar, ficam obrigadas à inscrição no cadastro de contribuinte do ISSQN.
Parágrafo único. A inscrição a que se refere o artigo, sua retificação, ou alteração, serão efetivadas de oficio ou promovidas pelo contribuinte ou responsável.
Art. 42 - As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável, no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam a sua aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.
§ 1º. A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o infrator das multas que lhe couberem.
§ 2º. A obrigatoriedade de inscrição estende-se às pessoas físicas ou jurídicas, imunes ou isentas do pagamento do Imposto.
§ 3º. A inscrição deverá operar-se antes do início das atividades pelo prestador de serviços.
Art. 43 - O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade no prazo e forma regulamentares, observado o prazo de 30 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Código.

Parágrafo único. A anotação da cessação da atividade não implica quitação ou dispensa de pagamento de qualquer débito existente, ainda que venha a ser apurado posteriormente à declaração do contribuinte.

Seção VII
DO LANÇAMENTO

Art. 44 - O Imposto será lançado:
I - anualmente, mediante lançamento direto pelo Fisco, com base nos dados constantes do cadastro do contribuinte, quando se tratar de serviços prestados por profissional autônomo ou liberal, consoante o disposto na Tabela II.
II - mensalmente, pelo próprio contribuinte e mediante lançamento por homologação, nos casos de serviços tributados com base nos respectivos preços, em relação aos contribuintes que exerçam suas atividades de forma habitual em estabelecimento fixo ou não, sujeitos ou não ao pagamento do imposto por estimativa;
III - por ocasião da prestação dos serviços, pelo Fisco e mediante lançamento direto, em relação aos contribuintes com ou sem estabelecimentos fixos, que exerçam suas atividades em caráter temporário ou intermitente.
Parágrafo único. Quanto à sociedade civil de profissionais, o lançamento será feito em nome:
I - da sociedade, quando esta estiver legalmente constituída, com base no contrato social, atas, alterações, registros e outros atos de responsabilidade do contribuinte;
II - de um, de alguns, ou de todos os sócios, quando se tratar de sociedade de fato, sem prejuízo das responsabilidades solidárias de todos os sócios.
Art. 45 - O Imposto será calculado por estimativa nas seguintes hipóteses:
I - quando se tratar de atividade realizada em caráter provisório;
II - quando se referir a tratamento fiscal específico para contribuintes de pequeno e médio portes.
Art. 46 - A Fazenda Municipal de São José do Mantimento arbitrará o preço dos serviços nas seguintes hipóteses:
I - quando se verificar fraude, sonegação ou omissão, ou se o contribuinte embaraçar o exame dos livros e documentos necessários ao lançamento e à fiscalização do tributo;
II - quando o contribuinte não apresentar a guia de recolhimento ou não efetuar o pagamento do Imposto no prazo desta lei ou no regulamento;
III - quando o contribuinte não possuir os livros, documentos, talonários de notas fiscais e formulários que forem instituídos e regulamentados.

Parágrafo único. Os lançamentos ex-officio serão comunicados ao contribuinte no seu domicílio fiscal, no prazo de 30 (dias) dias de sua efetivação, acompanhados, se for o caso, do auto de infração.

Seção VIII
DO RECOLHIMENTO

Art. 47 - Os profissionais autônomos ou liberais que exerçam pequenas atividades, compreendidas no grupo II, da Tabela II, recolherão seu imposto em uma única parcela, em data a ser fixada e em guias a serem enviadas aos contribuintes.
Art. 48 - Os contribuintes do Imposto sujeitos ao recolhimento mensal, que exerçam suas atividades de forma habitual em estabelecimentos fixos ou não, sujeitos ou não ao regime de estimativa, farão o recolhimento do imposto até o dia 10 (dez) de cada mês, relativamente ao mês anterior.
Art. 49 - Os contribuintes sujeitos ao lançamento direto em razão da execução dos serviços prestados em caráter temporário ou intermitente pagarão o Imposto no dia imediato ao da prestação de serviço ou funcionamento.
Art. 50 - As diferenças eventualmente apuradas em levantamento deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Art. 51 - Quando o contribuinte pretender comprovar a inexistência de resultado econômico no decurso do mês, deverá fazê-lo no prazo de recolhimento do Imposto.
Art. 52 - O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, da lista de serviços anexa a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho 2003, se consolidara nos termos do artigo 15 da Lei Complementar nº 175/2020 e suas alterações.

Seção IX
DO DOCUMENTO FISCAL

Art. 53 - Ressalvado o disposto no artigo 53, os contribuintes sujeitos ao regime de lançamento por homologação estão obrigados à emissão de nota fiscal em todas as operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador do Imposto na forma estabelecida neste Código.
§ 1º. A impressão e a utilização das notas fiscais dependerão de prévia autorização da repartição fazendária competente.
§ 2º. Os estabelecimentos gráficos são obrigados a manter, na forma e nos prazos previstos em regulamento, registros próprios das notas fiscais que imprimirem.
§ 3º. Nas operações à vista, o regulamento pode estabelecer hipóteses em que a nota fiscal poderá ser substituída pelo cupom da máquina registradora.
Art. 54 - O Município adotará a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e e o Recibo Provisório de Prestação de Serviços, nos termos do Regulamento, os quais deverão ser emitidos por ocasião da prestação de serviços.
Parágrafo único. O Decreto que instituir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e o Recibo Provisório de Prestação de Serviços estabelecerá as hipóteses de emissão obrigatória ou facultativa, as vedações, o procedimento a ser observado, as hipóteses e as formas de cancelamento, a emissão de guias de arrecadação, as infrações e sanções a serem aplicadas, observados os limites desta Lei.
Art. 55 - O Município de São José do Mantimento é autorizado a emitir Nota Fiscal Avulsa de Serviços, na forma do respectivo Regulamento, destinada especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados por:
I - pessoas físicas inscritas no Cadastro dos Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza do Município na condição de profissionais autônomos;
II - empresas enquadradas no Regime de Estimativa;
III - pessoas físicas ou jurídicas que gozam de isenção ou imunidade tributária.
Parágrafo único. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços será emitida pelo órgão fazendário do Município, a requerimento do interessado.

Seção X
DA ESCRITURAÇÃO FISCAL

Art. 56 - Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos ao regime de lançamento por homologação do Fisco são obrigados, além de outras exigências estabelecidas em lei, à escrituração dos seguintes livros:
I - Livro de Registro de Operações;
II - Livro de Registro de Contratos.

Art. 57 - Os livros a que se refere o artigo anterior obedecerão aos modelos estabelecidos em regulamento.
Art. 58 - Constituem instrumentos auxiliares da escrituração fiscal os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quando os auxiliares, os documentos, ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem, direta ou indiretamente, com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.
Art. 59 - Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá escrituração tributária própria, vedada a sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.
Art. 60 - Nenhum livro de escrituração fiscal poderá ser utilizado sem prévia autenticação do órgão fazendário.

Seção XI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 61 - A fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza compete ao órgão fazendário da Prefeitura, nos termos do regulamento.
Art. 62 - A fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será feita sistematicamente nos estabelecimentos, vias públicas e demais locais onde se exerçam atividades tributáveis, bem como por procedimento eletrônico, mediante recursos de tecnologia da informação.
Art. 63 - O sujeito passivo fornecerá todos os elementos necessários à verificação de que são exatos os totais das operações sobre as quais pagou Imposto e exibirá todos os elementos da escrita fiscal e da contabilidade geral, sempre que exigidos pelos agentes fazendários.
§ 1º. Os agentes fazendários, no exercício de suas atividades, poderão ingressar nos estabelecimentos e demais locais onde são praticadas atividades tributáveis a qualquer hora do dia e da noite, desde que os mesmos estejam em funcionamento, ainda que somente em expediente interno.
§ 2º. Em casos de embaraços ou desacatos sofridos pelos agentes no exercício da função, poderão estes requisitar auxílio das autoridades policiais, ainda que não se configure fato definido na legislação penal como crime ou contravenção.
Art. 64 - As notas fiscais a que se refere o artigo 54 e os livros de escrita fiscal relacionados no artigo 57 serão conservados pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos próprios estabelecimentos, para serem exibidos ao Fisco e daí não poderão ser retirados, salvo a apresentação em juízo ou quando apreendidos pelos agentes fazendários, nos casos previstos na legislação tributária.
Parágrafo único. A exibição dos livros e documentos fiscais far-se-á sempre que exigida pelos agentes fazendários, independentemente de prévio aviso ou notificação.

Seção XII
DOS ACORDOS DE COMPENSAÇÕES

Art. 65 - É facultado ao Poder Executivo firmar acordos com estabelecimentos de ensino e de serviço médico-hospitalares, objetivando estabelecer um processo permanente e automático de encontro de contas, compensando créditos tributários referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza com créditos líquidos e certos de tais estabelecimentos perante a Prefeitura Municipal.
Art. 66 - Sem prejuízo de outras disposições a serem estabelecidas pelas partes, os acordos referidos no art. 62 obedecerão aos seguintes critérios:

I - mensalmente se efetuará confronto de valor do Imposto devido com os valores faturados, a fim de se processar o pagamento da diferença, por qualquer das partes, até o final do mês seguinte ao do evento;
II - o valor do serviço prestado ao Município ou por ele utilizado será igual:
a) no caso de estabelecimento de educação, ao preço vigente no estabelecimento;
b) no caso de serviços médico-hospitalares, ao preço estipulado pela Tabela SIA/SUS (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS.
Art. 67 - Os acordos a que se refere esta Seção poderão ser coletivos, respeitando-se, entretanto, a necessidade de assinatura de um instrumento específico para cada um dos tipos de atividades que caracterizam os grupos de contribuintes signatários.
§ 1º. O não cumprimento pelo contribuinte de qualquer das cláusulas do acordo implicará em sua exclusão do mesmo, mediante decisão fundamentada do Fisco, sendo exigido imediatamente o Imposto por ele devido, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.
§ 2°. A exclusão de um ou alguns contribuintes do acordo coletivo não invalida, prejudica ou altera seus termos e propósitos, permanecendo suas cláusulas sempre boas, firmes e valiosas, com relação aos signatários remanescentes.
Art. 68 - As entidades imunes ao imposto que desejarem colaborar com o Município na solução dos problemas educacionais e de assistência social poderão pleitear a sua inclusão nos acordos referidos nesta Seção, caso em que a compensação compreenderá os demais tributos não abrangidos pela imunidade.
Art. 69 - A inclusão, tanto dos contribuintes quanto das entidades imunes nos acordos referidos nesta Seção, far-se-á mediante solicitação dos interessados, obedecidas as condições a serem fixadas pela Administração Municipal através de aviso publicado em órgão oficial ou de circulação local.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO INTERVIVOS
Seção I
DA INCIDÊNCIA

Art. 70 - O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Intervivos – ITBI – tem como fato gerador:
I - a transmissão onerosa, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, situados em território do Município;
II - a transmissão onerosa, a qualquer título, de direitos reais, exceto os de garantia, sobre imóveis situados no território do Município;
III - a cessão onerosa de direitos relativos à aquisição dos bens referidos nos incisos anteriores.
Art. 71 - A incidência do imposto alcança os seguintes atos de mutações patrimoniais onerosas:
I - compra e venda pura ou condicional;
II - adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;
III - os compromissos ou promessas de compra e venda de imóveis, sem cláusula de arrependimento, ou cessão de direitos deles decorrentes;
IV - dação em pagamento;
V - arrematação;
VI - mandato em causa própria e seus subestabelecimentos, quando estes configurarem transmissão e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e venda;
VII - instituição do usufruto convencional;
VIII - tornas ou repartição que ocorram na divisão para extinção de condomínio, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte cujo valor seja maior do que o valor da sua quota-ideal, incidindo sobre a diferença verificada;

IX - tornas ou reposições que ocorram nas partilhas em virtude de separação judicial ou divórcio quando o interessado receber, dos imóveis situados no município, quota-parte cujo valor seja maior do que o valor da quota parte que é devida pela totalidade dos bens, incidindo sobre a diferença verificada;
X - permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos.
XI - partilha intervivos prevista no artigo 2018 do Código Civil;
XII - quaisquer outros atos e contratos onerosos, translativos de propriedade de bens, sujeitos à transcrição na forma da lei.

Seção II
DA NÃO INCIDÊNCIA E DAS IMUNIDADES

Art. 72 - O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos nas seguintes hipóteses:
I - transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos;
II - transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
III - transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoas jurídica;
IV - transmissão de bens ou direitos quando constar como adquirente a União, Estados, Municípios e demais pessoas de Direito Público Interno, partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, observando o disposto no §6º deste artigo;
V - reserva ou extinção do usufruto, uso ou habitação.
§ 1º. O disposto nos incisos II e III não se aplica quando a pessoa jurídica neles referida tiver como atividades preponderantes a venda ou locação de imóveis ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.
§ 2º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 02 (dois) anos anteriores e nos 02 (dois) anos subsequentes à aquisição de imóveis, decorrerem das atividades mencionadas no parágrafo anterior.
§ 3º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 02 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os 03 (três) primeiros anos seguintes à aquisição.
§ 4º. Quando a atividade preponderante, referida no parágrafo segundo deste artigo, estiver evidenciada no instrumento constitutivo da pessoa jurídica adquirente, o imposto será exigido no ato da aquisição, sem prejuízo de direito à restituição que vier a ser legitimada com aplicação do disposto nos §§ 2ºe 3º deste artigo, quando da demonstração da inexistência da referida preponderância.
§ 5º. Ressalvadas a hipótese do parágrafo anterior e verificada preponderância referida nos § 2º e 3º deste artigo, tornar-se-á devido o imposto nos termos da Lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado dos bens ou direitos.
§ 6º. Para efeito do disposto neste artigo, as instituições de educação e de assistência social deverão observar os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 26.

Seção III
DAS ISENÇÕES DO IMPOSTO

Art. 73 - Ficam isentos de imposto os seguintes atos:
I - de aquisição de bem imóvel, quando vinculado a programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, destinados exclusivamente a pessoa de baixa de renda, com a participação ou assistência de entidade ou órgão do poder público;
II - de aquisição de bem imóvel, quando vinculada a programas habitacionais promovidos por empresas ou associações em benefício de seus empregados ou filiados, sendo de interesse público e destinados a pessoas carentes de moradia própria, exigindo-se que esta seja do tipo popular e que a ficha socioeconômica do beneficiário demonstre sua baixa renda.
III - a aquisição de bens e imóveis feita por entidades sociais sem fins lucrativos, de reconhecida utilidade pública, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do imposto devido.
Parágrafo único. A isenção prevista nos incisos I e II do caput deste artigo será parcial, de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, se o imóvel adquirido for avaliado em valor igual ou superior a 25.000 UFSJM (Vinte e cinco Mil Unidades Fiscais do Município de São José do Mantimento).
Seção IV

DA BASE DE CÁLCULO
Art. 74 - A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens e direitos reais transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão, conforme avaliados pela Administração Fazendária do Município de São José do Mantimento ou o preço pago, se este for maior que a avaliação fiscal.
§ 1º. O valor do bem imóvel será determinado pela Administração Fazendária, através de avaliação encontrada com base nos dados constantes do Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal, que considerará os seguintes elementos, dentre outros:
I - imóvel edificado ou não edificado;
II - zoneamento urbano;
III - características do terreno;
IV - características da construção;
V - valores aferidos no mercado imobiliário;
VI - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.
§ 2º. O sujeito passivo fica obrigado a apresentar ao órgão fazendário competente a declaração acerca dos bens e direitos transmitidos ou cedidos, bem como a declarar o preço da transmissão ou cessão, na forma e prazos regulamentares.
Art. 75 - Nos casos a seguir especificados, a base de calculo é:
I - na arrematação ou leilão, o preço pago;
II - na adjudicação, o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa;
III - nas dações em pagamento, o valor dos bens imóveis dados com a finalidade de solver o débito;
IV - nas permutas, o valor de cada imóvel ou direito permutado;
V - na transmissão do domínio útil, um terço (1/3) do valor venal do imóvel;
VI - na transmissão do domínio direto, dois terços (2/3) do valor venal do imóvel;
VII - na instituição do direito real de usufruto, uso ou habitação, a favor de terceiro, bem como na sua transferência, por alienação, ao nu-proprietário, um terço (1/3) do valor venal do imóvel;
VIII - na transmissão de nua propriedade, dois terços (2/3) do valor venal do imóvel;

IX - nas tornas ou reposições, verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou do quinhão ou da parte ideal consistente em imóveis;
X - na cessão de direitos, o valor venal do imóvel;
XI - nas transmissões de direitos e ação à herança ou legado, o valor venal do bem ou quinhão transferido, que se refere ao imóvel situado no Município.
Art. 76 - Não concordando com o valor estimado pela Administração Fazendária do Município, poderá o contribuinte requerer a avaliação administrativa, instruindo o pedido com a documentação que fundamente a sua discordância.
Art. 77 - O valor do imposto estabelecido na forma dos artigos 71 e 72 prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, não havendo o seu pagamento, ficará sem efeito o lançamento e a avaliação.

Seção V
DAS ALÍQUOTAS

Art. 78 - As alíquotas do imposto são as especificadas na tabela a seguir:

Tabela III **Alíquotas do Imposto sobre Transmissões de Imóveis "*Inter vivos*"**	
Situações de Transmissões	**Alíquotas s/ Valor**
I - nas transmissões e cessões por intermédio do Sistema Financeiro da Habitação - SFH:	
a) sobre o valor efetivamente financiado	0,5%
b) sobre o valor restante	2,0%
II - nas demais transmissões e cessões a título oneroso:	2,0%

Seção VI
DO CONTRIBUINTE

Art. 79 - O contribuinte ou sujeito passivo do Imposto Sobre Transmissão Por Ato Oneroso Intervivos é:
I - o adquirente ou cessionário dos bens ou dos direitos cedidos ou transmitidos;
II - na permuta, cada um dos permutantes.
Art. 80 - Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:
I - o transmitente;
II - o cedente;
III - o inventariante;
IV - os tabeliães, escrivães e demais serventuários da justiça, relativamente aos atos por eles praticados, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões que forem responsáveis.

Seção VII
DA ARRECADAÇÃO

Art. 81 - O imposto será pago de uma só vez após a avaliação da Administração Fazendária do Município, em estabelecimento ou local a ser indicado pela Prefeitura Municipal, mediante Guia de Arrecadação visada pela repartição fazendária.
Parágrafo único. O Chefe do Executivo tem competência para regulamentar, através de Decreto, o conteúdo, a emissão e o controle da Guia de Arrecadação de que trata o artigo.
Art. 82 - O imposto será pago, quanto ao prazo:
I - até a data de lavratura do instrumento que servir de base à transcrição, quando realizada no município;
II - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de lavratura do instrumento referido no inciso anterior, quando realizada fora do município;
III - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de trânsito em julgado da decisão, se o título da transmissão for sentença judicial.
Art. 83 - Nas transmissões em que figurem como adquirentes ou cessionários pessoas imunes ou isentas ou em caso de não incidência, a comprovação do pagamento do imposto será substituída por declaração, expedida pela autoridade fiscal, como dispuser o regulamento.
Art. 84 - Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção por empreitada ou administração, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitorias, no estado em que se encontrar por ocasião do ato translativo da propriedade.
Art. 85 - O reconhecimento e/ou recolhimento do imposto após o vencimento sujeitam- se a incidência de juros de mora calculados na forma do artigo 170.

Seção VIII
DA RESTITUIÇÃO

Art. 86 - O imposto recolhido será restituído ao contribuinte, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses:
I - não se completar o ato ou contrato sobre o qual se tiver pago, depois de requerido com provas bastantes e suficientes;
II - for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade ao ato ou contrato pelo qual tiver sido pago;
III - for posteriormente reconhecida a não incidência ou direito à isenção.
IV - Comprovado, mediante declaração do cartório, que a operação não concretizada.
§ 1º. Instruirá o processo de restituição, obrigatoriamente, a via original da respectiva guia de arrecadação.
§ 2º. Para fins de restituição, a importância indevidamente paga será corrigida em função da desvalorização da moeda.

Seção IX
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 87 - Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas e de registro, assim como quaisquer outros serventuários da justiça deverão, quando da prática de quaisquer atos que importem transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos, bem como suas cessões, exigir que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, o qual será transcrito em seu inteiro teor no instrumento respectivo.
Art. 88 - Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas e de registro ficam obrigados a facilitar a fiscalização da Fazenda Municipal, o exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos, bem como a lhe oferecer, quando solicitadas, as certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos, concernentes a imóveis ou a direitos a eles relativos.

Seção X
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 89 - O promissário comprador de lote de terreno, que construir no imóvel antes de receber a escritura definitiva, ficará sujeito ao pagamento de imposto sobre o valor da construção ou benfeitoria, salvo se comprovar que as obras referidas foram feitas após contrato de compra e venda, mediante exibição dos seguintes documentos:
I - alvará de licença para construção;
II - contrato de empreitada de mão de obra;
III - notas fiscais do material adquirido para a construção;
IV - certidão de regularidade de situação de obra, perante o órgão competente do Ministério da Previdência Social.
Parágrafo único. A critério da Fazenda Pública Municipal, a falta de qualquer documento citado no caput do artigo ou no parágrafo anterior, poderá ser suprida por outros que façam prova equivalente.

TITULO III
DAS TAXAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 90 - As taxas de competência do Município, nos termos do artigo 145, II, da Constituição Federal de 1988, decorrem:
I - do exercício regular do poder de polícia do Município;
II - da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
Art. 91 - Considera-se exercício regular do poder de polícia a atividade da Administração Pública Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, ao meio ambiente, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao uso e ocupação do solo, ao exercício de atividades econômicas, à tranquilidade pública e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos no âmbito municipal.
Parágrafo único. O poder de polícia será exercido em relação a qualquer atividade, lucrativa ou não, e a quaisquer atos a serem respectivamente exercidos ou praticados no território do Município, dependentes, nos termos deste Código, do prévio licenciamento do Poder Executivo.
Art. 92 - Consideram-se utilizados pelo contribuinte os serviços públicos:
I - efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
II - potencialmente, quando sendo ele de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.
Parágrafo único. É irrelevante para a incidência das taxas que os serviços públicos sejam prestados diretamente ou por meio de concessionários ou terceiros.
Art. 93 - Para efeito de incidência das taxas, consideram-se como estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo local e com idênticos ramos de atividade ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora com idêntico ramo de atividade e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel.
Art. 94 - O lançamento e o pagamento das taxas não importam no reconhecimento da regularidade da atividade exercida.

Ar. 95 - As taxas cobradas pelo Município serão calculadas com base na Unidade Fiscal Municipal.
§ 1°. Quando o lançamento e a arrecadação das taxas se fizerem juntamente com o IPTU e com o ISSQN, poderá o Executivo Municipal, através de Decreto:
I - conceder descontos pelo seu pagamento antecipado, observado o mesmo percentual para desconto do IPTU e do ISSQN;
II - autorizar seu pagamento em parcelas mensais, limitadas ao número de prestações concedidas para o IPTU e para o ISSQN;
III - conceder isenção total, se contribuinte gozar de isenção do IPTU e do ISSQN.
§ 2°. O pagamento parcelado far-se-á nas condições estabelecidas para o IPTU e para o ISSQN.
§ 3°. O Executivo poderá autorizar o pagamento das taxas não cobradas com o IPTU e com o ISSQN em até 04 (quatro) parcelas, na forma e no prazo regulamentares, com incidência de juros de mora calculados na forma do artigo 170.
Art. 96 - Integram o sistema tributário do Município de São Jose do Mantimento as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e as taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos.
Art. 97 - São taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia do Município: I - Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento;
II - Taxa de Fiscalização de Execução de Obras, Loteamentos e Arruamentos;
III - Taxa de Fiscalização de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos;
IV - Taxa de Fiscalização de Publicidade;
Art. 98 - São taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos:

I - Taxa de Serviços Administrativos.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 99 - A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a localização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, ou quaisquer outros existentes no Município, bem como sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano e às posturas municipais relativas à segurança, à ordem, à tranquilidade pública e ao meio ambiente.
Parágrafo único. Pela atividade de fiscalização de que trata o caput deste artigo cobrar- se-á a taxa, independentemente da concessão de licença.
Art. 100 - Estão sujeitas à fiscalização de localização e funcionamento e à expedição do alvará de licença e, conforme o caso, ao recolhimento da respectiva taxa:
I - a localização e funcionamento dos estabelecimentos;
II - o funcionamento de estabelecimento em horário especial;
III - a veiculação de publicidade em geral;
IV - a execução de obras, arruamentos e loteamentos;
V - a ocupação de área em terrenos ou vias e logradouros públicos, exceto quando se tratar de eventos religiosos.

Art. 101 - Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo de produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços, poderá, sem a prévia licença da Prefeitura, iniciar suas atividades no Município sejam elas permanentes, intermitentes ou por período determinado.
§ 1º. A obrigatoriedade de prévia licença para localização independe da existência de estabelecimento fixo e será exigida ainda quando a atividade for prestada em recinto ocupado por outro estabelecimento, ou no interior de residência.
§ 2º. Haverá incidência da taxa, independentemente de ser ou não ser concedida a licença, caso esteja ocorrendo funcionamento irregular.
Art. 102 - A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento será devida e o respectivo Alvará de Licença emitido, por ocasião do licenciamento inicial, e na renovação anual do funcionamento.

Parágrafo único. O Alvará de Licença conterá os seguintes elementos identificadores e característicos e deverá o alvará de licença ficará em lugar visível e acessível à fiscalização no estabelecimento.
I - nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido;
II - local do estabelecimento ou do funcionamento da atividade;
III - ramo do negócio ou atividade;
IV - número de inscrição no órgão fiscal competente;
V - horário de funcionamento;
VI - período de vigência;
Art. 103 - A licença poderá ser cassada e ser determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo:
I - desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença;
II - quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento;
III - quando for constatado o exercício de atividades diversas da requerida;
IV - quando a licença requerida for utilizada por outra pessoa jurídica ou física, que não o próprio contribuinte detentor do direito;
V - por solicitação devidamente fundamentada de autoridade competente ou de entidade de classe legitimamente constituída.
Parágrafo único. Quando os bares, restaurantes, boates e similares não tiverem sanitários abertos para os usuários, terão cassados os seus Alvarás de funcionamento.
Art. 104 - As atividades múltiplas exercidas num mesmo estabelecimento, sem delimitação de espaço, por mais de um contribuinte, são sujeitas ao licenciamento e a taxa isoladamente, nos termos do §1º do artigo 100.
Art. 105 - Fora do horário normal, admitir-se-á o funcionamento de estabelecimento, mediante prévia licença extraordinária, na forma do regulamento e pelo período solicitado, nas seguintes modalidades:
I - de antecipação;
II - de prorrogação;
III - de dias executados.
Parágrafo único. O pagamento da taxa relativa à licença para funcionamento extraordinário abrangerá qualquer das modalidades referidas no caput deste artigo, ou todas elas em conjunto, conforme o pedido feito pelo sujeito passivo.
Art. 106 - A Taxa será cobrada de conformidade com a Planilha C / Tabela lll constante do anexo único.
Parágrafo único. Ressalvadas as atividades e estabelecimentos indicados nos itens 1, 2, 3, 4, 7 e, 9, as alíquotas previstas na Tabela VI constante do anexo Único, serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) para as atividades e estabelecimentos localizados na zona rural do Município de São Jose do Mantimento.
Art. 107 - A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento será devida por estabelecimento e será exigida por dia, mês ou ano, conforme o caso, vedado o seu fracionamento em função da data da abertura do estabelecimento, da transferência de local ou de qualquer outra alteração contratual ou estatuária.
§ 1º. A Taxa será lançada em nome do contribuinte, com base nos dados dos respectivos Cadastros.
§ 2º. Para a fiscalização da localização e funcionamento dos prestadores de serviços de transporte por taxi, com vistas à emissão do Alvará anual, deverá ser comprovado o exercício regular da atividade pelo órgão municipal responsável por sua fiscalização e acompanhamento.
§ 3º. A Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento também é devida pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE FISCALIZACAO DE OBRAS, LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS

Art. 108 - A Taxa de Fiscalização de Execução de Obras, Loteamentos e Arruamentos, fundada no poder de polícia do Município, quanto à disciplina do uso do solo urbano, à tranquilidade e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a execução de obras particulares dentro da zona urbana e de expansão urbana do Município, concernente à construção, reforma e demolição e execução de loteamentos de terrenos e arruamentos, em observância à legislação específica.
Art. 109 - Contribuinte da Taxa é o proprietário, o titular de domínio útil ou possuidor do imóvel onde forem executadas obras, loteamento ou arruamento.
Parágrafo único. Ficam elencados como responsáveis tributários, solidariamente, as pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a realização da construção ou reforma do imóvel, bem como pela realização do loteamento.
Art. 110 - A Taxa será cobrada de conformidade com a Planilha C / Tabela lV constante do Anexo Único.
Art. 111 - São isentos do pagamento da Taxa:
I - a construção de muros e passeios;
II - a limpeza ou pintura, externa ou interna, de edifícios, casas, muros ou grades;
III - a reforma, ampliação ou restauração de imóvel tombado desde que esteja em conformidade com aprovação dos órgãos tombadores;
IV - a reforma, ampliação e construção de habitação de caráter social, de imóveis até 50m² (cinquenta metros quadrados);
V - a construção de reservatórios de qualquer natureza, para abastecimento de água, bem como poços artesianos e tubulares;
VI - as construções provisórias destinadas à guarda de materiais de obras já licenciadas.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

Art. 112 - A Taxa de Licença Para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador o controle e a fiscalização do cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica que ocupe vias e logradouros públicos com veículos, barracas, tabuleiros, mesas, aparelhos e qualquer outro móvel ou utensílio para fins comerciais ou de prestação de serviços.

Art. 113 - Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que ocupe áreas nas vias e logradouros públicos, nos termos do artigo anterior.
Art. 114 - São isentos da Taxa:
I - feira de livros, exposições, concertos, retretas, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural ou científico;
II - exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho notoriamente religioso;
III - candidatos e representantes de partidos políticos, durante a fase de campanha, observada a legislação eleitoral em vigor;
IV - feiras promovidas por pequenos produtores rurais e artesãos;
V - eventos promovidos com finalidade exclusivamente filantrópica ou humanitária.
Art. 115 - A Taxa será calculada de acordo com a Planilha C / Tabela V constante do Anexo Único.
Art. 116 - A Taxa será arrecadada antecipadamente, como condição de expedição do respectivo ato de autorização.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE

Art. 117 - A Taxa de Fiscalização de Publicidade tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica que pretender utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, seja em vias e logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso público.
Parágrafo único. Não estão sujeitos ao recolhimento da Taxa de Fiscalização de Publicidade os dizeres relativos a:
I - Placas de identificação afixadas nos locais onde se encontrarem instalados:
a) estabelecimentos hospitalares, casas de saúde, clínicas e congêneres;
b) sítios, granjas, chácaras e fazendas;
c) estabelecimentos comerciais, industriais e prestadoras de serviços, limitado a informação de nome (comercial ou de fantasia), telefone, horário de funcionamento e o tipo da atividade exercida.
II - Placas de identificação de engenheiros, arquitetos ou profissionais responsáveis pelo projeto e execução de obras, afixadas nos locais destas;
III - Propaganda política eleitoral, atividade sindical e culto religioso.
Art. 118 - O pedido de licença deve ser instruído com a descrição detalhada do meio de publicidade a ser utilizado, sua localização, texto e demais características essenciais para apreciação do Órgão de Fiscalização.
Parágrafo único. Se o local em que será afixada a publicidade não for de propriedade do contribuinte, este deve juntar ao pedido a autorização do proprietário.
Art. 119 - Contribuinte da Taxa de Fiscalização de Publicidade é a pessoa física ou jurídica interessada no exercício da atividade definida neste Capítulo.
Art. 120 - A Taxa será calculada de acordo com a Planilha C / Tabela Vl constante do Anexo Único.
Art. 121 - A Taxa de Fiscalização de Publicidade será arrecadada com a observância dos seguintes prazos:
I - as iniciais, no ato de concessão da Licença;
II - as posteriores:
a) quando anuais, até o último dia de janeiro de cada exercício;
b) quando mensais, até o dia 10 (dez) de cada mês;
c) quando diárias, no ato do pedido.

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 122 - A Taxa de Serviços Administrativos tem como fato gerador providências ou despacho das autoridades municipais, lavratura de termos de averbação e contratos com o Poder Executivo, bem como a prestação de serviços públicos afetos ao peculiar interesse do Município ou a cargo das suas autoridades.
Art. 123- Contribuinte da Taxa é quem houver requerido o ato da autoridade municipal ou a prestação de serviço, nele tiver interesse ou responsabilidade ou deles obtiver qualquer benefício.
Parágrafo único. São isentos de pagamento da Taxa de Serviços Administrativos:
I - os requerimentos e certidões dos servidores municipais sobre assunto funcional, os requerimentos ou certidões para serviço de alistamento militar ou fins eleitorais e os requerimentos subscritos por instituições de ensino gratuito e de assistência social que atendam aos requisitos estabelecidos no Código Tributário Nacional para direito à imunidade de imposto e por representações sindicais de empregados;
II - os requerimentos de membro de família inscrita no cadastro único de famílias carentes da Prefeitura de São Jose do Mantimento;
III - certidões art. 5º da Constituição Federal de 1988;
IV - as associações comunitárias.
Art. 124 - Os valores da Taxa de Serviços Administrativos serão calculados de acordo com a Planilha C / Tabela Vll constante do Anexo Único.
Art. 125 - As Taxas serão lançadas em nome do contribuinte beneficiado pela prestação de serviço.
§ 1º. As Taxas serão arrecadadas no ato da prestação dos serviços, antecipadamente, podendo o Executivo, se julgar conveniente e diante das circunstâncias especiais, estabelecer o pagamento posterior para determinados casos.
§ 2º. A falta de pagamento da taxa, quando exigível antecipadamente, implica na não prestação dos serviços de averbação, dentre outros, ou, se exigível posteriormente, na aplicação das penalidades previstas no parágrafo seguinte.
§ 3º. Havendo interesse do município, a critério da administração, o serviço será prestado, mesmo sem o pagamento da taxa exigível antecipadamente, sujeitando-se o contribuinte às penalidades legais em caso de inadimplemento.

TÍTULO VII
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 126 - A Contribuição de Melhoria será cobrada pelo Município, para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra a valorização imobiliária, tendo como limite total o valor a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, especialmente nos seguintes casos:
I - abertura ou alargamento de ruas, parques, praças, jardins, reservas, campos de esportes, vias e logradouros públicos, inclusive estradas, pontes, túneis e viadutos;
II - nivelamento, retificação, pavimentação, impermeabilização ou iluminação de vias ou logradouros públicos, bem como a instalação de esgotos pluviais ou sanitários;
III - proteção contra inundações, saneamento em geral, drenagens, retificação e regularização de cursos d'água;
IV - canalização de água potável e instalação de rede elétrica;

V - aterros e obras de embelezamento em geral, inclusive desapropriação para desenvolvimento paisagístico;
VI - outras que gerem benefício para a comunidade e valorização do imóvel individual de cada proprietário.
Art. 127 - Para cobrança de contribuição de melhoria, sob pena de nulidade, a repartição competente deverá:
I - publicar previamente os seguintes elementos:
a) memorial descritivo do projeto;
b) orçamento do custo da obra;
c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
d) delimitação da zona beneficiada.
II - fixar o prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no item anterior.
§ 1°. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento.
§ 2°. Caberá ao contribuinte o ônus da prova quando impugnar quaisquer dos elementos a que se refere o item I deste artigo.
Art. 128 - Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do respectivo lançamento, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes, ou sucessores, a qualquer título.
Art. 129 - No custo das obras serão computadas as despesas de estudo e administração, desapropriação e operações de financiamento, inclusive juros, conforme termos e contratos firmados pelo Poder Público.
§ 1º. Não se incluirão no custo as despesas de estudo e administração quando este trabalho for executado por servidores municipais.
§ 2º. A distribuição da contribuição entre os contribuintes se fará proporcionalmente aos valores venais dos terrenos presumivelmente beneficiados, constantes do Cadastro Imobiliário; na fatia desse elemento, tomar-se-á por base a área dos terrenos.
§ 3º. No cálculo do tributo deverão ser individualmente considerados os imóveis constantes no loteamento aprovados ou fisicamente divididos em caráter definitivo.
§ 4º. Quando houver condomínio, quer de simples terreno, quer de terreno e edificação, a contribuição será lançada em nome de todos os condôminos, que serão responsáveis solidários para fins de exigência do tributo.
§ 5º. No caso de parcelamento de imóvel já lançado, poderá o lançamento, mediante requerimento do interessado, ser desdobrado em tantos quantos forem os imóveis em que efetivamente se subdividir o primitivo.
§ 6º. Para efetuar os novos lançamentos previstos neste artigo será a quota relativa à propriedade primitiva distribuída de forma que a soma dessas novas quotas corresponda à quota global anterior.
Art. 130 - A Contribuição de Melhoria será paga à vista, até o vencimento, ou em prestações mensais, não podendo ser superior a 36 (trinta e seis) meses.
§ 1º. O pagamento em prestações será acrescido de juros moratórios, na forma do art.
167 desta Lei.
§ 2°. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da prestação vencida permitirá à Prefeitura cobrar o restante de uma só vez, na forma do Código Civil.
§ 3°. Quando a obra for entregue gradativamente ao público, a contribuição de melhoria poderá ser cobrada proporcionalmente ao custo das partes concluídas.
§ 4°. Não sendo fixada, em lei, a parte do custo da obra ou melhoramento a ser recuperada dos beneficiados, caberá ao Prefeito fazê-lo, mediante decreto, observadas as normas de estabelecidas neste Título.

LIVRO SEGUNDO
PARTE GERAL: DAS NORMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO TÍTULO I DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 131 - A expressão "legislação tributária" compreende leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e sobre relações jurídicas a eles pertinentes.
§ 1º. A legislação tributária entra em vigor imediatamente após sua publicação em local ou órgão oficial do Município ou Estado, salvo se constar do seu texto outra data.
§ 2º. Entrará em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, a lei ou dispositivo da lei que:
I - institua ou aumente os tributos municipais;
II - defina novas hipóteses de incidência;
III - extinga ou reduza isenções, salvo se a lei dispuser de maneira favorável ao contribuinte.
Art. 132 - A legislação tributária do Município observará:
I - as normas constitucionais vigentes;
II - as normas gerais de direito tributário estabelecidas no Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e as leis complementares ou subsequentes;
III - as disposições deste Código e das leis a ele subsequentes.
§ 1º. O conteúdo e o alcance dos decretos e normas complementares restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, não podendo, em especial:
I - dispor sobre a matéria não tratada em lei;
II - criar tributo, estabelecer ou alterar bases de cálculo ou alíquotas, nem fixar forma de suspensão, extinção e exclusão de quotas, nem fixar forma de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários;
III - estabelecer agravações, criar obrigações acessórias, nem ampliar as faculdades do Fisco.
§ 2º. Quando não ocorrer a apuração das bases de cálculos dos tributos por meio de avaliações anuais, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à atualização monetária dos valores cadastrais existentes, mediante decreto, através da aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
§ 3º. No que se refere ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o disposto no
§ 2º somente se aplicará a partir de janeiro de 2022.

TÍTULO II
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 133 - A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades: I - obrigação tributária principal;
II - obrigação tributária acessória.
§ 1º. Obrigação tributária principal é a que surge com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º. Obrigação tributária acessória é a que decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.
§ 3º. A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte- se em principal relativamente à penalidade pecuniária.
Art. 134 - As administradoras de cartões de crédito ou débito são obrigadas a prestar informações de terceiros sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito.
Parágrafo único. Considera-se administradora de cartões de crédito ou débito a pessoa jurídica responsável pela administração de rede de estabelecimentos fornecedores de bens e serviços, bem como pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.
Art. 135 - A forma, prazo, conteúdo das informações e condições de cumprimento das obrigações acessórias previstas neste Código serão estabelecidos em regulamento e nos atos normativos pertinentes, editados com o fim de facilitar o lançamento, fiscalização e cobrança do imposto.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR

Art. 136 - Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.
Parágrafo único. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária do Município, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal.
Art. 137 - Considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:
I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias para que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que se esteja definitivamente constituída nos termos do direito aplicável;
Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos aplicáveis.

CAPÍTULO III
DOS SUJEITOS DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 138 - Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de São Jose do Mantimento é a pessoa jurídica de direito público, titular da competência privativa, para decretar, arrecadar e fiscalizar os tributos especificados neste Código e nas leis a ele subsequentes.
§ 1º. A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos ou, ainda, de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa de direito público.
§ 2º. Não constitui delegação de competência o cometimento, à pessoa de direito público ou privado, de encargo ou função de arrecadar tributos.
Art. 139 - Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos da Lei, ao pagamento dos tributos de competência do Município e de penalidades pecuniárias.
Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:
I - Contribuinte: quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fator gerador;
II - Responsável: quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de condições expressas neste Código.
Art. 140 - Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos previstos na legislação tributária do Município.

Seção II
DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 141 - A capacidade tributária passiva independe:
I - da capacidade civil das pessoas naturais;
II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócio;
III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure unidade econômica ou profissional.
Art. 142 - A capacidade econômica do contribuinte será considerada, sempre que possível, para fins de conferir aos impostos municipais caráter pessoal e graduação compatível com seu poder aquisitivo.

Seção III
DA SOLIDARIEDADE

Art. 143 - São solidariamente obrigadas:
I - As pessoas expressamente designadas nesta Lei Complementar;
II - As pessoas que, embora não expressamente designadas nesta Lei Complementar, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
III - a pessoa jurídica de direito privado resultante da fusão, transformação ou incorporação, pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas;
IV - A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual, pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
a) Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
b) Subsidiariamente ao alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 06 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão;
IV - Todos aqueles que, mediante conluio, colaborarem para a sonegação de tributos devidos ao Município.
Art. 144 - Parágrafo único. O disposto no Inciso II aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma razão social, ou sob a forma individual.
Art. 145 - A solidariedade produz os seguintes efeitos:
I - O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
II - A isenção ou remissão do crédito tributário exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, substituindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - A interrupção da prescrição, em favor ou conta um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

Seção IV
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 146 - Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar ao Fisco o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde por suas obrigações e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.
§ 1º. Na falta de eleição do domicílio tributário pelo contribuinte ou responsável, considerar-se-á como tal:
I - Quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
II - Quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.
§ 2º. Quando não couber a aplicação das regras previstas em qualquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável, o lugar da situação dos bens ou da decorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária respectiva.
§ 3º. O Fisco pode recusar o domicílio eleito, quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação ou a fiscalização do tributo aplicando-se então, a regra do parágrafo anterior.
Art. 147 - O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, recursos, declarações, guias, consultas e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
Seção I
DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 148 - Os créditos tributários relativos aos Impostos Predial e Territorial Urbano, ao Imposto de Transmissão Intervivos, às taxas de prestação de serviços que gravem os bens imóveis e à Contribuição de Melhoria sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.
Art. 149 - São pessoalmente responsáveis:
I - O adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;
II - O sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
III - O espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até da data da abertura da sucessão.
Art. 150 - A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato, pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
Art. 151 - A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial, produtor, de prestação de serviços ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob forma individual, responde pelos tributos devidos até a data do ato, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido:
I - Integralmente, se o alienante cessar a exploração da atividade;
II - Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Seção II
DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 152 - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem pelas omissões pelas quais forem responsáveis:
I - Os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - Os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III - Os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - O inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - O síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI - Os tabeliões, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre atos praticados por eles ou diante deles em razão do seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação da sociedade de pessoas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidade, às de caráter moratório.
Art. 153 - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poder ou infração da lei, contrato social ou estatutos:
I - as pessoas referidas no artigo anterior;
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoa jurídica de direito privado.

TÍTULO III
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 154 - O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza
desta.
Art. 155 - As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem a sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.
Art. 156 - O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída nos casos expressamente previstos neste Código.

Parágrafo único. Fora os casos previstos neste Código, não pode ser dispensada, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a efetivação do crédito tributário regularmente constituído ou as respectivas garantias.
Art. 157 - Os débitos para com o Município, decorrentes de impostos, taxas e contribuições, bem como dos preços públicos, não pagos, total ou parcialmente, nos prazos fixados, se sujeitam:
I - a atualização monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a substitui-lo;
II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
III - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até limite máximo de 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO II
DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS

Art. 158 - Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusulas de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.
Art. 159 - Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.
Art. 160 - O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.
Art. 161 - A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.
Parágrafo único. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos.
Art. 162 - A existência de débitos tributários ou não tributários em nome de pessoa física ou jurídica, patrimônio ou serviço paralisa imediatamente, até a comprovação da quitação ou do parcelamento, qualquer providência por parte da Administração Municipal de interesse das respectivas pessoas, tenha ou não relação direta ou indireta com a atividade tributária.
Parágrafo único. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
DO LANÇAMENTO

Art. 163 - O crédito tributário do Município é constituído pelo lançamento, assim entendido o procedimento privativo da autoridade administrativa que tem por objetivo:
I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
II - determinar a matéria tributável;
III - calcular o montante do tributo devido;
IV - identificar o sujeito passivo;
V - propor, se for o caso, a aplicação da penalidade cabível.
Parágrafo único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 164 - O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela legislação então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§ 1º. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente ao fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas ou outorgados ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.
Art. 165 - O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte por qualquer uma das seguintes formas:
I - por notificação ou aviso diretos;
II - por publicação no órgão oficial do Município ou do Estado;
III - por publicação no órgão da imprensa local;
IV - por qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.
Art. 166 - É facultado ao Fisco o arbitramento do tributo, quando o valor pecuniário da matéria tributável não for conhecido exatamente ou quando sua investigação seja dificultada ou impossibilitada pelo contribuinte.
Parágrafo único. O arbitramento determinará, justificadamente, a base tributária presuntiva.

Seção II
DAS MODALIDADES DE LANÇAMENTO
Art. 167 - O lançamento compreende ás seguintes modalidades:
I - Lançamento de ofício ou direto: quando sua iniciativa for de competência do Fisco, sendo o mesmo procedido com base nos dados cadastrais da Prefeitura, ou apurado
diretamente pelo Fisco junto ao contribuinte ou responsável, ou a terceiros que disponha desses dados;
II - Lançamento por homologação: quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;
III - Lançamento por declaração: quando for efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.
§ 1º. A omissão ou erro de lançamento, qualquer que seja sua modalidade, não exime o contribuinte do cumprimento da obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.
§ 2º. O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação de lançamento.

§ 3º. Na hipótese do inciso II deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito; tais atos serão considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidades ou na sua graduação.
§ 4º. É de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação do lançamento a que se refere o inciso II deste artigo; expirado este prazo sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
§ 5º. Na hipótese do inciso III deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou excluir tributo, só será admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de ser o contribuinte notificado do lançamento.
§ 6º. Os erros contidos na declaração a que se refere o inciso III deste artigo, apurados quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa que proceder à revisão.

Seção III
DAS ALTERAÇÕES DO LANÇAMENTO

Art. 168 - As alterações ou substituições dos lançamentos originais serão feitas através de novos lançamentos diretos:
I - quando a declaração não seja prestada por quem de direito, na forma e no prazo previstos na legislação tributária;
II - quando pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos da alínea anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento efetuado pela autoridade fazendária, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
III - quando se comprove a omissão do sujeito passivo, ou de terceiros legalmente obrigado, que se dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
IV - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
V - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
VI - quando se comprove que, no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional do servidor que efetuou, ou omissão, pelo mesmo servidor, de ato ou formalidade essencial;
VII - quando o lançamento anterior conseguir diferença a menor contra o Fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;
VIII - quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento anterior, cujos defeitos o invalidam para todos os fins de direito.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 169 - Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - a moratória;
II - o depósito de seu montante integral;
III - as reclamações e os recursos, nos termos definidos na parte processual deste Código;
IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
VI - o parcelamento.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Seção II
DA MORATÓRIA

Art. 170 - Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.
§ 1º. A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
§ 2º. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.
Art. 171 - A moratória somente pode ser concedida:
I - em caráter geral: por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos;
II - em caráter individual: por despacho do prefeito, a requerimento do sujeito passivo.
Art. 172 - A lei que conceder moratória em caráter geral ou o despacho que a conceder em caráter individual obedecerão aos seguintes requisitos:
I - na concessão em caráter geral, a lei especificará o prazo da concessão do favor;
II - na concessão em caráter individual, a legislação tributária especificará as formas e as garantias para a concessão do favor;
III - não se concederá moratória aos débitos referentes ao imposto incidente sobre terrenos não edificados;
IV - o número de prestações não excederá a 12 (doze), e o seu vencimento será mensal e consecutivo, vencendo juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
V - o saldo devedor será corrigido monetariamente mediante adoção de índices oficiais de inflação;
VI - o não pagamento de 03 (três) prestações consecutivas implicará o cancelamento automático do parcelamento, independentemente de prévio aviso ou notificação, promovendo- se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para cobrança executiva.
Art. 173 - A concessão de moratória em caráter individual não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do parágrafo único do artigo 213.
Parágrafo único. Na revogação de ofício da moratória, em consequência de dolo ou simulação do benefício ou de terceiros em benefício daquele, não se computará, para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e a sua revogação.

CAPÍTULO V
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
DAS MODALIDADES

Art. 174 - Extinguem o crédito tributário:
I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - a remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI - a conversão do depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, na forma prevista pela legislação tributária;
VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente;
IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não possa ser objeto de ação anulatória;
X - a decisão judicial transitada em julgado.

Seção II

DO PAGAMENTO

Art. 175 - O pagamento poderá ser efetuado pelo contribuinte ou responsável sob qualquer uma das seguintes formas:
I - em moeda corrente do país;
II - por cheque;
Parágrafo único. O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.
Art. 176 - Nenhum pagamento do tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia ou conhecimento.
Parágrafo único. No caso de expedição fraudulenta de guias ou conhecimentos, responderão, civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houverem subscrito, emitido ou fornecido.
Art. 177 - O pagamento não importa em quitação do crédito fiscal, valendo o recibo como prova da importância nele referida, continuando o contribuinte obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.

Seção III

DA RESTITUIÇÃO DO PAGAMENTO

Art. 178 - O Sujeito Passivo terá direito à restituição total parcial das importâncias pagas a título de tributo ou demais créditos tributários, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face de legislação tributária aplicável, bem como da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, renovação ou rescisão de decisão condenatória;
IV - incentivo fiscal por atividade vinculada ao interesse público e prevista nesta Lei
Complementar.
Art. 179 - A restituição total ou parcial de tributos dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as decorrentes de infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.
Art. 180 - A restituição de tributos que comportem, pela sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por ele expressamente autorizado a recebê-la.
Art. 181 - O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 05
(cinco) anos, contados:
I - na hipótese dos incisos I e II do artigo 173, da data de extinção do crédito tributário;
II - na hipótese do inciso X do artigo 173, da data em que se tornar definitiva a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.
Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, pela metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Municipal.

Seção IV

DAS DEMAIS MODALIDADES

Art. 182 - Fica o Prefeito autorizado a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, sempre que o interesse do município exigir.
Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo a que se refere o caput deste artigo, o seu montante será apurado com redução correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.
Art. 183 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o sujeito passivo da obrigação tributária transação que, mediante concessões mútuas, importe em término de litígio e consequente extinção do crédito tributário.
Art. 184 - Fica o Prefeito autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:
I - à situação econômica do sujeito passivo;
II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III - à diminuta importância do crédito tributário;
IV - as considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;
V - as condições peculiares a determinada região do território do município.
Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado, de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito com o acréscimo de juros moratórios nos termos do artigo 156:
I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade nos demais casos.
Art. 185 - Entende-se por remissão, para os efeitos do disposto no artigo anterior:
I - a dispensa parcial ou total do pagamento de tributos já lançados, no caso de tributos de lançamento direto;
II - o perdão total ou parcial da dívida já formalizada, no caso de tributos de lançamento por homologação ou declaração.
Art. 186 - A ação para a cobrança de crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.
Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 187 - Ocorrendo a prescrição, e não tendo sido ela interrompida na forma do parágrafo único do artigo anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma de legislação aplicável.
§ 1º. O servidor fazendário responderá civil e administrativamente pela prescrição de créditos tributários sob sua responsabilidade cabendo-lhe indenizar o município pelos créditos tributários que deixaram de ser recolhidos.
§ 2º. Constitui falta de exação no cumprimento do dever deixar o servidor fazendário prescrever créditos tributários sob sua responsabilidade.
Art. 188 - O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal,
o lançamento anteriormente efetuado.
§ 1º. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso de prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.
§ 2º. Ocorrendo a decadência, aplicam-se as normas do artigo 222 e seus parágrafos, no tocante à apuração das responsabilidades e à caracterização da falta.
Art. 189 - Extingue-se o crédito tributário a conversão, em renda, de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:
I - para garantia de instância;
II - em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária.
Parágrafo único. Convertido o depósito em renda, o saldo por ventura apurado contra ou a favor do Fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:
I - a diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através da notificação direta, publicada ou entregue diretamente ao sujeito passivo;
II - o saldo a favor do contribuinte será restituído, de ofício, independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.
Art. 190 - Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos de:
I - recusa de recebimento, ou por subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
III - exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.
§ 1º. A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.
§ 2º. Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros moratórios, na forma do artigo 156 desta Lei.
§ 3º. Na conversão da importância consignada em renda, aplicam-se as normas do parágrafo único do artigo 186.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
DAS MODALIDADES
Art. 191 - Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;
II - a anistia.
§ 1º. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja excluído ou dela consequentes.
§ 2º. Toda exclusão de crédito tributário ou ampliação de benefício de natureza tributária, deverá ser acompanhada de estimativa do impacto financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência, bem como ainda nos 02 (dois) anos seguintes, sendo sempre associadas a medidas de compensação e aumento de receita.
Seção II
DA ISENÇÃO
Art. 192 - A isenção é a dispensa do pagamento de um tributo, em virtude de disposições expressas neste Código ou lei a ele subsequente.
Parágrafo único. A isenção concedida expressamente para um determinado tributo não aproveita aos demais, não sendo extensiva:
I - as taxas e à Contribuição de Melhoria;
II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.
Art. 193 - A isenção pode ser concedida:
I - em caráter geral: por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território da entidade tributante;
II - em caráter individual: por despacho de autoridade fazendária, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
§ 1º. Tratando-se de tributos lançados por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo deve ser renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.
§ 2º. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido aplicando-se, quando cabível, a regra do §1º do artigo 186.
Art. 194 - A concessão de isenções se fará por Lei Complementar e apoiar-se-á sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do município; não poderá ter caráter pessoal e dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Entende-se como favor pessoal e, portanto, não permitindo, a concessão, em lei de isenção de tributos a determinada pessoa física ou jurídica.
Seção III
DA ANISTIA
Art. 195 - A anistia, assim entendida como o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa do pagamento das penalidades a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:
I - aos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele;
II - aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal, nos termos da lei federal;
III - as infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas.
Art. 195 - A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:
I - em caráter geral;
II - limitadamente:
a) às infrações de legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinados montantes, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) a determinada região do território do município, em função de condições a ela peculiares;
d) sob condição de pagamento do tributo no prazo nela fixado, ou cuja fixação seja por ela atribuída à autoridade fazendária.

§ 1º. A anistia, quando concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho do Prefeito, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
§ 2º. O despacho referido no parágrafo anterior não gera direito adquirido, aplicandose, quando cabível, a regra do parágrafo único do artigo 172.
Art. 197 - A concessão da anistia dá a infração por não cometida e, por conseguinte, a infração anistiada não constitui antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequentes.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 198 - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe a inobservância por parte do sujeito passivo ou de terceiros, das normas estabelecidas pela legislação tributária do município.
Art. 199 - Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:
I - multas;
II - sistema especial de fiscalização;
III - proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração direta e indireta do município.
Parágrafo único. A imposição de penalidades:

I - não exclui:
a) o pagamento do tributo;
b) a fluência de juros de mora;
II - não exime o infrator:
a) do cumprimento de obrigação tributária acessória;
b) de outras sanções civis, administrativas ou penais que couberem.

Seção II
DAS MULTAS

Art. 200 - As multas cujos montantes não estiverem expressamente fixados neste Código serão graduadas pela autoridade fazendária competente, observadas as disposições e os limites fixados neste Código.
Parágrafo único. Na imposição e graduação da multa levar-se-á em conta:
I - a menor ou maior gravidade da infração;
II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator com relação às disposições aplicáveis da legislação tributária.
Art. 201 - Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do contribuinte ou responsável, de normas estabelecidas por esta Lei e por seu regulamento, ou de caráter normativo.
Art. 202 - Independentemente dos limites estabelecidos nesta Lei, a reincidência em infração da mesma natureza será punida com multa em dobro, e, a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 20% (vinte por cento) do referido valor.
Parágrafo único. Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de dois anos.
Art. 203 - As multas serão cumulativas, quando resultarem concomitantemente do não cumprimento da obrigação tributária principal e acessória.
Art. 204 - Apurada a prática de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal solicitará ao órgão de segurança pública as providências de caráter policial necessárias a apuração do
ilícito penal, dando conhecimento dessa solicitação ao órgão do Ministério Público local
através do encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.
§ 1º. Constitui crime de sonegação fiscal:
I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida aos agentes da Fazenda Pública com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente,
do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por Lei;
II - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza
em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;
III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis como o propósito de fraudar a Fazenda Pública;
IV - fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
§ 2º. Constitui omissão de receita;
I - qualquer entrada de numerário de origem não comprovada por documento hábil;
II - a ocorrência de saldo credor nas contas do ativo circulante ou do realizável;
III - a efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira.
Art. 205 - São sujeitos à interdição temporária os estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços que violarem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade, moralidade, e outros de interesse da coletividade, face à constatação pelo órgão competente.
Parágrafo único. A liberação dos estabelecimentos infratores somente se dará após sanada, na sua plenitude, a irregularidade constatada.
Art. 206 - As infrações à legislação tributária serão punidas com multas, calculadas tomando-se como base:
I - o valor do tributo não pago tempestivamente, no todo ou em parte, corrigido monetariamente;
II- o valor das prestações realizadas;
III - o valor da Unidade Fiscal São Jose do Mantimento (UFSJM) vigente na data em que se tenha constatado a infração.
Parágrafo único. Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, por parte do mesmo infrator, será aplicada a multa maior, acrescida de 2/3 (dois terços) de seu valor, quando conexas com o mesmo fato que lhe deu origem.
Art. 207 - Os tributos não recolhidos no prazo fixado, no todo ou parte, além de outros acréscimos previstos nesta Lei devem ser acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).
Parágrafo único. A multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo até o dia em que ocorrer o seu pagamento.
Art. 208 - As infrações à legislação tributária serão punidas com as seguintes multas:
I - 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo, quando não tiver sido efetuada a respectiva escrituração e o tributo não tenha sido pago;
II - 25% (vinte e cinco por cento) do valor do tributo, quando não tenha sido efetuada a respectiva escrituração e o tributo tenha sido pago corretamente;
III - 50% (cinquenta por cento) do valor da operação, por consignar em documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da operação;
IV - 50% (cinquenta por cento) do valor da operação, por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;

V - 20 UFSJM (vinte Unidades Fiscais de São Jose do Mantimento), quando a pessoa física deixar de inscrever-se no cadastro imobiliário e de atividade econômicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
VI - 20 UFSJM (vinte Unidades Fiscais de São Jose do Mantimento), quando a pessoa física deixar de comunicar as alterações constantes no cadastro imobiliário e de atividades econômicas, inclusive a cessação de suas atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
VII - 50 UFSJM (cinquenta Unidades Fiscais de São Jose do Mantimento), quando a pessoa jurídica sujeita ao pagamento do ISS deixar de inscrever-se no cadastro de atividades econômicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
VIII - 150 UFSJM (cento e cinquenta Unidades Fiscais de São Jose do Mantimento), quando a pessoa jurídica sujeita ao pagamento do ISS deixar de informar posteriores alterações no cadastro de atividades econômicas, inclusive a cessação de suas atividades, ou sendo proprietário ou titular do domínio útil do imóvel deixar de efetuar o respectivo registro no cadastro imobiliário, bem como suas alterações, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
IX - 100 UFSJM (cem Unidades Fiscais de São Jose do Mantimento), quando a pessoa jurídica, não incluída nos incisos VII e VIII, iniciar qualquer atividade deixando de inscreverse no cadastro de atividades econômicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
X - (cem Unidades Fiscais de São Jose do Mantimento), quando a pessoa jurídica de que se trata o Inciso anterior deixar de comunicar as alterações constantes no cadastro de atividades econômicas, inclusive a cessação de suas atividades, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
XI - 100 (cem Unidades Fiscais de São Jose do Mantimento) ao sujeito passivo que não atender notificação do órgão fazendário para declarar os dados necessários ao lançamento do IPTU, ou oferecê-los incompletos;
XII - 100 (cem Unidades Fiscais de São Jose do Mantimento), ao sujeito passivo que não possuir livros fiscais e documentos exigidos em lei ou regulamento, por livro e documentos;
XIII - 200 (duzentas Unidades Fiscais de São Jose do Mantimento) ao sujeito passivo que deixar de apresentar ou se recusar a exibir livros, notas e documentos fiscais de apresentação ou remessa obrigatória ao fisco;
XIV - 100 (cem Unidades Fiscais de São Jose do Mantimento) ao contribuinte passivo que tenha efetuado a retenção prevista na Lei, deixou de proceder ao recolhimento da referida importância, como contribuinte substituto;
XV - 200 (duzentas Unidades Fiscais de São Jose do Mantimento) ao contribuinte e à gráfica que encomendar e imprimir, respectivamente, documentos fiscais sem prévia autorização da repartição fiscal;
XVI - 200 (duzentas Unidades Fiscais de São Jose do Mantimento) ao sujeito passivo
que utilizar documentos e livros fiscais de modelo diverso dos permitidos pela legislação pertinente, por tipo de livro e documento;
XVII - 200 (duzentas Unidades Fiscais de São Jose do Mantimento) ao sujeito passivo que utilizar documento fiscal com numeração e série em duplicidade;
XVIII - infrações relativas ao fornecimento de informações referentes à utilização de cartões de crédito ou débito e congêneres em estabelecimentos prestadores de serviços localizados no Município de São Jose do Mantimento:
a) multa de 1500 UFSJM (Hum mil e quinhentas Unidades Fiscais de São Jose do Mantimento), por mês, às pessoas jurídicas administradoras de cartão de crédito ou débito e congêneres que deixarem de apresentar, em conformidade com o Regulamento, as informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito e congêneres em estabelecimentos prestadores de serviços localizados no Município de São Jose do Mantimento.
b) multa de 800 UFSJM (Hum mil e quinhentas Unidades Fiscais de São Jose do Mantimento), por mês, às pessoas jurídicas administradoras de cartão de crédito ou débito e congêneres que apresentarem fora do prazo estabelecido em Regulamento, ou o fizerem com dados inexatos ou incompletos, as informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito e congêneres em estabelecimentos prestadores de serviços localizados no Município de São Jose do Mantimento;
Art. 209 - Quanto ao ITBI, o adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto devido.
Art. 210- O não pagamento do ITBI nos prazos fixados nesta Lei sujeita o infrator à multa correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido.
Parágrafo único. Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem o previsto no artigo 69 desta Lei.
Art. 211 - A omissão ou inexatidão fraudulenta da declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do ITBI sujeitará o contribuinte a multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto sonegado.

Parágrafo único. Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada.
Art. 212 - Poderá ser autorizada a suspensão de licença concedida a estabelecimento ou pessoa física ou jurídica, quando não estiverem sendo cumpridas as exigências do Município para o respectivo funcionamento.
Seção III
DAS DEMAIS PENALIDADES
Art. 213 - O sistema especial de fiscalização será aplicado, a critério da autoridade fazendária:
I - quando o sujeito passivo reincidir em infração à legislação tributária;
II - quando houver dúvida quanto à veracidade ou à autenticidade dos registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos.
Parágrafo único. O sistema especial a que se refere este artigo será disciplinado na legislação tributária e poderá consistir inclusive no acompanhamento temporário das operações por agentes do Fisco.
Art. 214 - Os contribuintes que estiverem em débito com relação a tributos e penalidades pecuniárias devidos ao Município não poderão participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou, ainda, transacionar a qualquer título, com exceção de transação prevista no artigo 172, com órgãos da administração direta do Município.
Parágrafo único. Será obrigatória, para a prática dos atos previstos neste artigo a apresentação da certidão negativa, na forma estabelecida na legislação tributária.
Seção IV
DA RESPONSABILIDADE POR INFRACÕES

Art. 215 - Salvo os casos expressamente ressalvados em lei, a responsabilidade por infrações à legislação tributária do Município independe da intenção do agente ou do responsável, bem como da efetividade, da natureza e da extensão dos efeitos do ato.
Art. 216 - A responsabilidade é pessoal do agente:
I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticados no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar; III - quanto às infrações que decorrem direta e exclusivamente de dolo específico:
a) das pessoas referidas nesta Lei, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, prepostos ou em pregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 217 - A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, de pagamento do tributo e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depender de apuração.

CAPÍTULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

DO FISCO

Art. 218 - Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infrações à legislação tributária do Município, bem como a medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelo órgão fazendário.

Parágrafo único. Ao órgão fazendário, composto das unidades administrativas municipais encarregadas das funções referidas neste artigo, reserva-se a designação de Fisco ou Fazenda Municipal.

Art. 219 - Não se procederá contra sujeito passivo ou servidor que tenha se omitido ou praticado ato com base em interpretações ou decisões em matéria tributável, proferidas por autoridade competentes no âmbito administrativo ou judicial, mesmo que posteriormente estas venham a ser modificadas.

Art. 220 - O Fisco, através de seus servidores, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, dará assistência técnica aos contribuintes e responsáveis, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação tributária.

Art. 221 - A Administração Tributária Municipal fica autorizada a aplicar as normas afins e editadas pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias (CGOA), que trata a Lei Complementar Federal nº 175/2020, a quem compete regular a aplicação padrão nacional da obrigação acessória dos serviços referidos no artigo 1º da mesma lei federal.

Seção II

DA CONSULTA

Art. 222 - É facultado a qualquer interessado dirigir consulta ao Fisco sobre assuntos relacionados com a interpretação e aplicação da legislação tributária.

Parágrafo único. A consulta deverá ser feita com objetividade e clareza, podendo focalizar somente dúvidas ou circunstâncias atinentes à situação:

I - do contribuinte ou responsável;

II - de terceiro, sujeito ao cumprimento de obrigação tributária, nos termos da legislação tributária.

Art. 223 - Será dada solução à consulta dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

§ 1º. A solução dada à consulta traduz unicamente a orientação do Fisco, sendo que a resposta desfavorável ao contribuinte ou responsável obriga-o, desde logo, ao pagamento do tributo ou da penalidade pecuniária, independentemente do recurso administrativo que couber.

§ 2º. Nenhum contribuinte ou responsável poderá ser compelido a cumprir obrigação tributária ou acessória, enquanto a matéria de natureza controvertida estiver dependendo de solução da consulta.

§ 3º. Ao contribuinte que proceder de conformidade com a solução dada à sua consulta não poderão ser aplicadas penalidades que decorram de decisão divergente proferida pela instância superior, mas ficará obrigado a agir de acordo com esta decisão tão logo ela lhe seja comunicada.

Seção III

DOS PRAZOS

Art. 224 - Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. A legislação tributária poderá fixar, ao invés da concessão do prazo em dias, data certa para vencimento de tributos ou pagamento de multas.

Art. 225 - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal de repartição em que corre o processo ou deva ser praticado o ato.

Parágrafo único. Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia de expediente normal imediatamente seguinte ao anteriormente fixado.

Seção IV

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 226 - Os créditos tributários municipais, não quitados nos respectivos vencimentos, serão acrescidos de multa moratória, nos termos desta Lei e de juros de mora calculados na forma do artigo 156.

Parágrafo único. Os encargos previstos no caput deste artigo incidirão sempre sobre o valor principal do crédito tributário devido.

Art. 227 - Os acréscimos previstos no artigo anterior aplicar-se-ão, inclusive, aos créditos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte houver depositado em moeda a importância questionada.

§ 1º. No caso deste artigo, a importância do depósito que tiver que ser devolvida, por ter sido julgado procedente o recurso, reclamação ou medida judicial, será corrigida monetariamente, na forma prevista nesta Seção.

§ 2º. As importâncias depositadas pelos contribuintes em garantia de instância administrativa ou judicial serão devolvidas obrigatoriamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da decisão que houver reconhecido a improcedência parcial ou total da exigência fiscal.

§ 3º. Se as importâncias depositadas, na forma do parágrafo anterior, não forem devolvidas no prazo nele previsto, ficarão sujeitas a permanente atualização monetária, até data efetiva da devolução, podendo ser utilizadas pelo contribuinte, como compensação, no pagamento de tributos devido ao Município.

Art. 228 - Os juros de mora previstos no artigo 156 não incidem sobre o valor da multa de mora.

Seção V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 229 - Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e de determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, o Fisco Municipal poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam constituir fato gerador de obrigação tributária;

II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens e serviços que constituam matéria tributável;

III - exigir informações escritas ou verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para que compareça ao órgão fazendário;

V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentação dos contribuintes e responsáveis.

§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, a pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de exclusão ou suspensão do crédito tributário.

§ 2º. Para efeitos da legislação tributária do Município, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores ou da obrigação destes de exibi-los.
§ 3º. O contribuinte que, sistematicamente, se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, embaraçar ou procurar iludir, por qualquer meio, a apuração dos tributos ou de quaisquer atos ou fatos que contrariam a legislação tributária, terá a licença de seu estabelecimento suspensa ou cassada, sem prejuízo da cominação das demais penalidades cabíveis.
Art. 230 - Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade fazendária todas as informações que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II - os bancos, casa bancárias, caixa econômicas e demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso e habitação;
VIII - os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de condomínio;
IX - os responsáveis por repartições dos Governos Federal, do Estado e do Município, da administração direta ou indireta;
X - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão detenham, em seu poder, a qualquer título, e de qualquer forma, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.
Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.
Art. 231 - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte do Fisco ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente:
I - a prestação de mútua assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informação entre órgãos federais, estaduais e municipais, nos termos do artigo 199 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172 de outubro de 1996);
II - os casos de requisição regular de autoridade judiciária, no interesse da Justiça.
Art. 232 - O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis, a fim de apurar os elementos necessários a seu lançamento e fiscalização.
Art. 233 - O servidor fazendário que proceder ou presidir quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável.
§ 1º. A legislação de que trata o caput deste artigo fixará o prazo máximo para as diligências de fiscalização.
§ 2º. Os termos a que se referem este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, deles se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pelo servidor a que se refere este artigo.

Seção VI
DA COBRANÇA

Art. 234 - A cobrança dos tributos far-se-á na forma e nos prazos estabelecidos no Calendário Fiscal do Município, aprovado por Decreto até o último dia do exercício anterior.
Parágrafo único. O Calendário a que se refere o caput deste artigo poderá prever a concessão de descontos por antecipação do pagamento dos tributos de lançamento direto, bem como outros benefícios.
Art. 235 - Na cobrança a menor do tributo ou penalidade pecuniária, respondem solidariamente tanto o servidor responsável pelo erro quanto o contribuinte, cabendo àquele o direito regressivo de reaver deste o total do desembolso.
Art. 236 - O Prefeito poderá, em nome do Município, firmar convênios com empresas ou estabelecimentos oficiais ou não, com sede, agência ou escritório no Município, visando ao recebimento de tributos, vedada a distribuição de qualquer parcela de arrecadação a título de remuneração, bem como o recebimento de juros desses depósitos.

Seção VII
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 237 - Constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e multas de qualquer natureza decorrentes de quaisquer infrações à legislação tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.
Parágrafo único. A Dívida Ativa Municipal decorrerá também de outros fatos geradores não previstos nesta Lei e abrangerá, sempre, os juros de mora, as multas e demais encargos previstos em leis, regulamentos, contratos ou decisões emanadas dos Poderes Municipais.
Art. 238 - A dívida ativa tributária regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez.
Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

Art. 239 - O órgão competente da Fazenda Municipal inscreverá em Dívida Ativa do Município os seus créditos tributários não liquidados nos vencimentos, a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte àquele de seus lançamentos, quando se tratar de tributos lançados por exercício e, nos demais casos, a partir de 30º (trigésimo) dia dos respectivos vencimentos, quando se tratar de tributos lançados em decorrência de fatos geradores temporários ou intermitentes.
Parágrafo único. Para fins de inscrição em Dívida Ativa, o débito do contribuinte será calculado a partir da data de seu vencimento.
Art. 240 - O termo de inscrição da dívida ativa deverá conter, conforme Lei 6.830/80, as seguintes informações:
I - o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outro;
II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida, bem como a data em que foi inscrita;
IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária ou outros acréscimos legais, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
V - o número de processo administrativo ou do auto de infração, se nele estiver apurado o valor da dívida.
§ 1º. A certidão da dívida conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a inscrição do livro e da folha de inscrição.
§ 2º. As dívidas relativas ao mesmo devedor, mesmo oriundas de vários tributos, poderão ser englobadas numa única certidão.

§ 3º. Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário, não invalida a certidão, nem prejudica os demais créditos, objeto da cobrança.
§ 4º. A omissão de quaisquer requisitos previstos no caput deste artigo ou o erro a eles relativo são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até decisão judicial de primeira instância, mediante substituição da Certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.
Art. 241 - A Certidão de Dívida Ativa será emitida para instrução do processo de cobrança amigável ou execução judicial e conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição, bem como será autenticada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Tanto a Certidão da Dívida Ativa quanto o Termo de Inscrição poderão ser preparados a critério do Fisco, por processo manual, mecânico ou eletrônico, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo anterior.
Art. 242 - A cobrança da dívida tributária do Município será processada:
I - por via amigável, pelo Fisco;
II - por via judicial, segundo a Lei Federal n. 6.830/80.
Parágrafo único. As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo o Fisco providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável.
Art. 243 - Durante a fase da cobrança por via amigável ou judicial, os débitos fiscais dos contribuintes que estiverem isentos ou não da Dívida Ativa do Município poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) vezes para pagamentos mensais e sucessivos, mediante assinatura de um Termo de Confissão de Dívida pelo Devedor e corresponsáveis, documento esse que conterá os valores mensais das parcelas, devidamente formalizados e atualizados monetariamente, bem como os valores acessórios, constituídos por multa e juros de mora, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 15 (quinze) unidades fiscais do município.
§ 1º. O benefício do artigo será concedido mediante requerimento do interessado, implicando sempre no reconhecimento da dívida, cabendo ao Executivo fixar, no Regulamento da Cobrança da Dívida Ativa, o número de parcelas atribuído ao montante da dívida reconhecida.
§ 2º. O não pagamento de qualquer das prestações na data fixada importará o vencimento antecipado das demais e a imediata execução do crédito tributário.

Seção VIII
DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 244 - A prova de quitação de tributo será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco, expedida com prazo de validade de 90 (noventa) dias.
Art. 245 - A certidão será fornecida dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de entrada do requerimento no órgão fazendário, sob pena de responsabilidade funcional.
Parágrafo único. Havendo débito vencido, a certidão será indeferida e o pedido arquivado, dentro do prazo previsto neste artigo.
Art. 246 - A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.
Art. 247 - A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir pelo crédito tributário e pelos demais acréscimos legais.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que couber e é extensivo a quantos colaborarem, por ação ou omissões, no erro contra a Fazenda Municipal.
Art. 248 - A venda, cessão ou transferência de qualquer espécie de estabelecimento comercial, industrial, produtor ou de prestação de serviços de qualquer natureza não poderá efetivar-se sem a apresentação da certidão negativa dos tributos a que se estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou de quem quer que os tenha recebido em transferência.
Art. 249 - Sem prova, por certidão negativa ou por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer outros ônus relativos ao imóvel até o ano da operação, inclusive, os escrivães, tabeliães e oficiais de registro não poderão lavrar ou registrar quaisquer atos relativos a imóveis, inclusive enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação.
Parágrafo único. A certidão será obrigatoriamente referida nos atos de que trata este artigo.

LIVRO TERCEIRO
PARTE GERAL - DO PROCESSO FISCAL ADMINISTRATIVO TÍTULO I DOS ATOS INICIAIS CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS PRELIMINARES
Seção I
DA APREENSÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Art. 250 - Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou profissional do contribuinte responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município.
Parágrafo único. Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou local utilizado como moradia, serão promovidas as buscas e apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina por parte do infrator.
Art. 251 - Da apreensão lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 262.
Parágrafo único. O auto de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair sobre o próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.
Art. 252 - Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.
Art. 253 - As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade fazendária, ficando retidos até decisão, os espécimes necessários à prova.
Parágrafo único. Em relação à matéria deste artigo aplica-se, no que couber o disposto nos artigos 261 a 265.

Art. 254 - Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para a liberação dos bens apreendidos no prazo de 30 (trinta) dias após a apreensão, serão os bens levados à hasta pública ou leilão.
§ 1º. Quando a apreensão recair sobre bens de fácil deterioração, estes poderão ser doados, a critério da administração, a associação de caridade e demais entidades de assistência social, sem fins lucrativos.
§ 2º. Apurando-se, na venda em hasta pública ou leilão, importância superior aos tributos e multas devidas, será o autuado notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

Seção II

DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 255 - Verificando-se omissão não dolosa de pagamento do tributo ou qualquer infração da legislação tributária da qual possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 08 (oito) dias, regularize a situação.
§ 1º. Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação, lavrar-se-á o auto de infração.
§ 2º. Lavrar-se-á igualmente auto de infração quando o contribuinte se recusar a tomar conhecimento da notificação preliminar.
Art. 256 - A notificação preliminar será feita em fórmula destacada do talonário próprio, no qual ficará cópia a carbono, com o "ciente" do notificado, e conterá os seguintes elementos:
I - nome do notificado;
II - local, dia e hora da lavratura;
III - descrição sumária do fato que motivou a lavratura e indicação do dispositivo legal, quando couber;
IV - valor do tributo e da multa, quando definida a indicação do dispositivo legal que a estabelece quando variável;
V - assinatura do notificado.

§ 1º. A notificação preliminar será lavrada no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infração, ainda que ali não resida o fiscalizado ou infrator, e poderá ser datilografado ou impresso com relação às palavras rituais.
§ 2º. Ao fiscalizado ou infrator dar-se-á cópia da notificação, autenticada pelo agente fazendário, contra recibo do original.
§ 3º. A recusa do recibo, que será declarada pelo agente fazendário, não aproveita ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica.
§ 4º. O disposto no parágrafo anterior é aplicável aos fiscalizados e infratores analfabetos ou impossibilitados de assinar a notificação, mediante declaração do agente fazendário, ressalvadas as hipóteses dos incapazes, tais como definidos na lei civil.
§ 5º. Ainda no caso da recusa do infrator, serão colhidas assinaturas de duas testemunhas da situação.
Art. 257 - Considera-se convencido do débito fiscal, o contribuinte que pagar tributo mediante notificação preliminar.
Art. 258 - Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:
I - quando for encontrado no exercício de atividade tributável, sem prévia licença;
II - quando houver provas de tentativa de eximir-se ou furtar-se ao pagamento do
tributo;
III - quando for manifesto o ânimo de sonegar;
IV - quando incidir em nova falta da qual possa resultar evasão de receita, antes de decorrido um ano, contado da última notificação preliminar.

Seção III
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 259 - Quando incompetente para notificar preliminarmente o autuado, o agente do Fisco deve, e qualquer pessoa pode, representar contra toda ação ou omissão que contrariar as disposições da legislação tributária do Município.
Art. 260 - A representação far-se-á em petição assinada e mencionará, em letra legível, o nome, a profissão e o endereço do seu autor; será acompanhada de provas ou indicará os elementos desta e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão dos quais se tornou conhecida a infração.
Art. 261 - Percebida a representação, a autoridade fazendária providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, notificará preliminarmente o infrator, autuá-lo-á ou arquivará a representação.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção I
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 262 - O auto de infração lavrado em precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:
I - mencionar o local, dia e hora da lavratura;
II - referir-se ao nome do infrator e das testemunhas, se houver;
III - descrever sumariamente o fato que constitui infração e as circunstâncias pertinentes; indicar o dispositivo da legislação tributária violado e fazer referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;
IV - conter a intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.
§ 1º. As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§ 2º. A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.
§ 3º. Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far- se-á menção expressa dessa circunstância.

Art. 263 - O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão e, então, conterá também os elementos deste, relacionados no artigo 251 em seu parágrafo único.
Art. 264 - Da lavratura do auto de infração será intimado o infrator:
I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao autuado, ou ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;
II - por carta, acompanhada de cópia do auto, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou por qualquer pessoa que esteja no seu domicílio;
III - por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio fiscal do infrator.
Art. 265 - A intimação presume-se feita:
I - quando pessoal, na data do recibo;
II - quando por carta, na data do recibo de volta e se for esta emitida 15 (quinze) dias após a entrega da carta no correio;
III - quando por edital, no término do prazo, contado este da data de afixação ou publicação no órgão do Estado ou Município, ou em qualquer jornal de circulação local.
Art. 266 - As intimações subsequentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificadas no processo, e por carta ou edital, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos artigos 255 e 258.

Seção II
DAS RECLAMAÇÕES CONTRA O LANÇAMENTO

Art. 267 - O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá reclamar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, no órgão oficial do Estado ou Município, ou em qualquer jornal de circulação local, da fixação do edital ou do recebimento do aviso.
Art. 268 - A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.
Art. 269 - É cabível a reclamação por parte de qualquer pessoa contra omissão ou exclusão do lançamento.
Art. 270 - A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados, até que seja averiguada a veracidade ou não das alegações feitas na reclamação.

Seção III DA DEFESA

Art. 271 - O autuado apresentará defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
Art. 272 - A defesa do autuado será apresentada por petição à repartição por onde correr o processo, mediante o respectivo protocolo; apresentada a defesa, a autuante terá o prazo de 10 (dez) dias para impugná-la.
Art. 273 - Na defesa, o autuado alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntará logo as que possuir, e, sendo o caso, arrolará testemunhas, até o máximo de 03 (três).
Art. 274 - Nos processos iniciados mediante reclamação contra o lançamento, será dada vista a funcionário da repartição competente para aquela operação, a fim de informá-lo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que receber o processo.

Seção IV DAS PROVAS

Art. 275 - Findos os prazos a que se referem os artigos 271 e 272, o titular da repartição fiscal responsável pelo lançamento deferirá, no prazo de 10 (dez) dias, a produção das provas que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, não superior a 30 (trinta) dias, em que uma e outra devam ser produzidas.

Parágrafo único. Ao autuante será permitido, sucessivamente, inquirir as testemunhas e, do mesmo modo, ao reclamante e ao servidor fazendário, nas reclamações contra o lançamento.

Art. 276 - O autuado e o reclamante poderão participar das diligências, pessoalmente ou através de seus prepostos ou representantes legalmente constituídos, e as alegações que tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência, para serem apreciadas no julgamento.
Art. 277 - Não se admitirá prova fundada em exame de livros ou arquivos do órgão fazendário, ou em depoimento pessoal de seus representantes ou servidores.

CAPÍTULO III
DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 278 - Findo o prazo para produção das provas ou precluso o direito de apresentar a defesa, o processo será apresentado à autoridade julgadora, que proferirá decisão, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º. Se entender necessário, a autoridade poderá conceder ao autuado, ao autuante, ao reclamante e ao responsável pelo lançamento, prazo de 05 (cinco) dias para cada um, para as alegações finais.
§ 2º. Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias para proferir a decisão.
§ 3º. A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.
§ 4º. Se não considerar habilitada a decidir, a autoridade poderá converter o processo em diligência e determinar a produção de novas provas, observado o disposto na Seção IV do Capítulo II, artigos 275 a 277, prosseguindo-se na forma deste Capítulo, na parte aplicada.
Art. 279 - A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou não do auto de infração ou da reclamação contra o lançamento, definido expressamente os seus efeitos, num e noutro caso.

Parágrafo único. A autoridade julgadora a que se refere este Capítulo é o Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 280 - Não sendo proferida decisão legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora julgado procedente o auto de infração ou improcedente a reclamação contra o lançamento, cessando, com a interposição de recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS
Seção I
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 281 - Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, na forma deste Código, com efeito suspensivo, interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, aplicando-se as normas e os prazos dos artigos 264 e 265.
Art. 282 - É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

Seção II GARANTIA DE INSTÂNCIA

Art. 283 - Nenhum recurso voluntário será encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes sem o prévio depósito em dinheiro das quantias exigidas, precluindo o direito do recorrente que não efetuar o depósito no prazo previsto no artigo 281.
§ 1º. Quando a importância total em litígio exceder a 250 (duzentas e cinquenta) unidades fiscais, permitir-se-á a prestação de fiança ao invés do depósito.
§ 2º. A fiança prestar-se-á por termo, mediante indicação de fiador idôneo, a juízo do Fisco, ou pela caução de títulos da dívida pública da União.
§ 3º. A caução far-se-á no valor dos tributos e multas exigidos pela cotação dos títulos no mercado, devendo o recorrente declarar no requerimento que se obriga a efetuar o pagamento do remanescente da dívida no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, se o produto da venda dos títulos não for suficiente para a liquidação do débito.
Art. 284 - No requerimento que indicar fiador, deverá este manifestar sua expressa aquiescência.
§ 1º. Se a autoridade julgadora de primeira instância aceitar o fiador, marcará prazo não superior a 03 (três) dias para assinar o respectivo termo.

§ 2º. Se o fiador não comparecer no prazo marcado ou for julgado inidôneo, poderá o recorrente, depois de intimado e dentro do prazo igual ao que restava quando protocolado o requerimento de prestação de fiança, oferecer outro fiador, indicando os elementos comprovadores da idoneidade do mesmo.
§ 3º. Não se admitirá como fiador sócio solidário da firma recorrente, nem qualquer outra pessoa em débito com a Fazenda Municipal, razão pela qual, ao termo de fiança, deverá ser juntada certidão negativa do fiador.
Art. 285 - Recusados 02 (dois) fiadores, será o recorrente intimado a efetuar depósito dentro de 05 (cinco) dias ou em prazo igual ao que lhe restava quando protocolado o segundo requerimento da prestação de fiança, se este prazo for maior.
Art. 286 - Não ocorrendo a hipótese de prestação de fiança, o depósito deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o recurso der entrada no protocolo.
§ 1º. Após protocolado, o recurso será encaminhado à autoridade julgadora de primeira instância, que aguardará o depósito da quantia exigida ou a apresentação do fiador, conforme o caso.
§ 2º. Efetuado o depósito ou prestada a fiança, conforme o caso, a autoridade julgadora de primeira instância verificará se foram trazidos ao recurso fatos ou elementos novos não constantes da defesa ou da reclamação que lhe deu origem.
§ 3º. Os fatos novos, porventura trazidos ao recurso, serão examinados pela autoridade julgadora de primeira instância, antes do encaminhamento do processo ao Conselho Municipal de Contribuintes; em hipótese alguma, poderá aquela autoridade modificar o julgamento feito, mas, em face dos novos elementos do processo, poderá justificar o seu procedimento anterior.
§ 4º. O recurso deverá ser remetido ao Conselho Municipal de Contribuintes no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do depósito ou da prestação de fiança, conforme o caso, independentemente da apresentação ou não de fatos ou elementos que levem a autoridade julgadora de primeira instância a proceder da forma do parágrafo anterior.

Seção III
DO RECURSO DE OFÍCIO

Art. 287 - Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 04 (quatro) unidades fiscais.
§ 1º. Se a autoridade julgadora não recorrer de ofício, cumpre ao servidor iniciador do processo ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor recurso, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.
§ 2º. Constitui falta de exação no cumprimento do dever, para efeito de imposição de penalidades estatutárias, a omissão a que se refere o parágrafo anterior.
Art. 288 - Subindo o processo em grau de recurso voluntário e sendo também caso de ofício não interposto, agirá o Conselho Municipal de Contribuintes como se tratasse de recursos de ofício.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS
Seção Única
Do cumprimento das decisões

Art. 289- As decisões definitivas serão cumpridas:
I - pela notificação do contribuinte e, quando for o caso, também do seu fiador, para, no prazo de 10 (dez) dias, realizarem o pagamento do valor da condenação;
II - pela notificação do contribuinte para vir receber importância indevidamente paga como tributo ou multa;
III - pela notificação do contribuinte para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e a importância depositada em garantia de instância;
IV - pela notificação do contribuinte para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e o produto da venda dos títulos caucionados, quando não satisfeitos os pagamentos no prazo legal;
V - pela liberação das coisas e documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido alienação, ou do seu valor de mercado, se houver ocorrido doação, na forma desta Lei;
VI - pela imediata inscrição, como dívida ativa e remessa da certidão para cobrança executiva dos débitos a que se referem os incisos I, III e IV, se não satisfeitos no prazo estabelecido.

PARTE FINAL
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 290 - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto extrajudicial de créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.
§ 1º. Os procedimentos de cobrança extrajudicial junto aos cartórios de protesto de títulos serão feitos sem nenhum ônus para o Município.
§ 2º. Os efeitos do protesto extrajudicial do crédito tributário emitido pela Fazenda Pública Municipal alcançarão também os responsáveis tributários na forma indicada no artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966, que institui o Código Tributário Nacional, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.
§ 3º. O devedor ou responsável deverá suportar o pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos, mediante apresentação de carta de anuência emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 4º. Estando a dívida quitada integralmente ou parcelada com pagamento em dia, a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará ao cartório de protesto de títulos carta de anuência.
§ 5º. Nos casos de pagamentos efetuados através de parcelamento, quando inadimplidos, a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará a dívida a novo protesto extrajudicial.
§ 6º. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento no disposto neste artigo.
§ 7º. O Município poderá firmar convênio com os titulares dos Cartórios de Protestos de Títulos para definição dos procedimentos operacionais de encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa para cobrança extrajudicial.
Art. 291 - Os serviços de água e esgoto, quando prestados pelo Município, serão remunerados por preço público, nos termos do regulamento próprio. Parágrafo único. Na composição do valor da tarifa de água e esgoto serão considerados o custo total de captação, tratamento, distribuição, manutenção e administração, e, de igual modo, as reservas para recuperação do equipamento e expansão do serviço, ficando autorizada a cobrança de tarifa mínima.

Art. 292 - Serão igualmente remunerados por preço público a utilização de instalações sanitárias e guarda-volumes públicos, o uso de bens públicos imóveis para fins comerciais, industriais e prestação de serviços, bem como a utilização particular de bens móveis e equipamentos em geral que sejam destinados a essa finalidade.
Art. 293 - O Poder Executivo baixará os regulamentos necessários à execução desta Lei complementar, inclusive quanto aos prazos e forma de arrecadação dos impostos e taxas municipais, confecção e exibição de documentos fiscais, ação fiscalizatória, dentre outros.
Art. 294 - Os prazos a que se refere esta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do começo e incluindo-se o do vencimento; se este recair em dia de feriado, em dia que não haja expediente nas repartições municipais ou em domingo, considerar-se-ão prorrogados até o primeiro dia útil que se seguir.
Art. 295 - Aos casos omissos será aplicada, no que couber, a legislação federal atinente à espécie, notadamente o Código Tributário Nacional e legislação correlata.
Art. 296 - A isenção de tributos de competência do Município assim como os incentivos fiscais serão reconhecidos na forma de legislação tributária específica.
Parágrafo único. A isenção dos tributos não exime o contribuinte ou responsável do cumprimento das obrigações acessórias.
Art. 297 - A Unidade Fiscal de São Jose do Mantimento - UFSJM, é fixada em R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos), com base no art .4º da Lei Municipal nº 34/97, a qual será utilizada como instrumento de atualização monetária, fixação de terminados tributos e aplicação de penalidades nas hipóteses desta Lei Complementar.
§ 1º. A Unidade Fiscal do São Jose do Mantimento será reajustada anualmente, por ato do Executivo, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que o substituir.
§ 2º. Considerar-se-á a unidade fiscal, para efeitos deste Código, a que estava em vigor no Município no dia 31 de dezembro do ano imediatamente anterior àquele em que se efetuar o pagamento ou se aplicar a multa.
Art. 298 - A adequação ou reclassificação da posição de imóveis, bairros, áreas ou regiões na Planta de Valores de Imóveis constante do Anexo Único poderá ser gradual, na forma do Regulamento, se o novo posicionamento implicar a elevação acentuada do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
Art. 299 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alterar o anexo único, anualmente, via decreto, com base no índice oficial de inflação.
Art. 300 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 34, de 18 de agosto de 1967.
Art. 301 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

São José do Mantimento, 13 de maio de 2025.

ANDREIA TEIXEIRA NEVES GOMES:04014013677
Assinado de forma digital por ANDREIA TEIXEIRA NEVES GOMES:04014013677
Dados: 2025.05.13 13:28:17 -03'00'

ANDRÉIA TEIXEIRA NEVES GOMES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Art. 1º - Para estabelecer os critérios de determinação dos valores imobiliários do metro quadrado do terreno e da construção na Planta Genérica de Valores Imobiliários, ficam autorizados o Poder Executivo, bem como a Comissão Municipal de Valores Imobiliários, a ESTABELECER OS PREÇOS e, a qualquer tempo, reavaliar, de ofício, ou por meio de requerimento do contribuinte, valores considerados abusivos diante o valor mercadológico do respectivo imóvel, devendo realizar sua imediata readequação diante do princípio da não surpresa, proporcionalidade e capacidade contributiva.
Parágrafo único - A Comissão Municipal de Valores Imobiliários será composta por 05 (cinco) membros, que sob a Presidência do primeiro, que deverá ser EXPERTISE na área imobiliária, tomará todas as decisões com a presença mínima de 03 (três) de seus membros.
Art. 2º - Para obtenção dos valores dos terrenos e das edificações, multiplicar-se á a área do terreno ou edificação pelo valor unitário correspondente, obtido nas Planilhas A, B ou C e respectivas tabelas.

PLANILHA A
FATORES PARA FIXAÇÃO DE VALORES DE TERRENOS

TABELA - I	
FATOR DE SITUAÇÃO	
UMA FRENTE	FATOR = 1,00
DUAS FRENTES	FATOR = 1,05
DUAS FRENTES EM ESQUINA	FATOR = 1,10
MAIS DE DUAS FRENTES	FATOR = 1,15
ENCRAVADO	FATOR = 0,50
VILA / FUNDOS	FATOR = 0,80
CONDOMÍNIO FECHADO	FATOR = 1,05
TABELA - II	
FATOR DE PEDOLOGIA	
TERRENO ALAGADO	FATOR = 0,60
TERRENO INUNDÁVEL	FATOR = 0,70
TERRENO ROCHOSO	FATOR = 0,80
TERRENO NORMAL	FATOR = 1,00
TERRENO ARENOSO	FATOR = 0,90
COMBINAÇÃO DOS DEMAIS	FATOR = 0,80
TABELA - III	
FATOR DE TOPOGRAFIA	
PLANO	FATOR = 1,00
ACLIVE	FATOR = 0,90
DECLIVE	FATOR = 0,70
TOPOGRAFIA IRREGULAR	FATOR = 0,80
TERRENO DE ENCOSTA	FATOR = 0,30
TABELA - IV	
FATOR DE LIMITAÇÃO	
MURADO COM CALÇADA	FATOR = 0,85

MURADO	FATOR = 1,00
CERCA VIVA / ARAME	FATOR = 1,10
SEM MURO	FATOR = 1,20
SEM MURO E SEM CALÇADA	FATOR = 1,30
TABELA - V	
FATOR DE OCUPAÇÃO	
TERRENO CONSTRUÍDO	FATOR = 1,00
TERRENO COM CONSTRUÇÃO PARALISADA	FATOR = 1,10
TERRENO COM CONSTRUÇÃO EM RUÍNAS	FATOR = 1,20
TERRENO COM CONSTRUÇÃO IRREGULAR	FATOR = 1,25
TERRENO VAGO	FATOR = 1,25

TABELA – VI				
FATOR DE GLEBA				
ÁREA (M²)				FATOR CORRETIVO (FC)
A partir de 2.000		Até	4.000	0,900
Mais de	4.001	Até	6.000	0,850
Mais de	6.001	Até	8.000	0,750
Mais de	8.001	Até	10.000	0,700
Mais de	10.001	Até	20.000	0,670
Mais de	20.001	Até	22.000	0,654
Mais de	22.001	Até	24.000	0,625
Mais de	24.001	Até	26.000	0,606
Mais de	26.001	Até	28,000	0,590
Mais de	28.001	Até	30.000	0,575
Mais de	30.001	Até	32.000	0,562
Mais de	32.001	Até	34.000	0,553
Mais de	34.001	Até	36.000	0,542
Mais de	36.001	Até	38.000	0,532
Mais de	38.001	Até	40.000	0,523
Mais de	40.001	Até	42.000	0,515
Mais de	42.001	Até	44.000	0,507
Mais de	44.001	Até	46.000	0,502
Mais de	46.001	Até	48.000	0,495
Mais de	48.001	Até	50.000	0,487
Mais de	50.001	Até	55.000	0,480
Mais de	55.001	Até	60.000	0,467
Mais de	60.001	Até	65.000	0,457
Mais de	65.001	Até	70.000	0,447
Mais de	70.001	Até	75.000	0,437
Mais de	75.001	Até	80.000	0,429
Mais de	80.001	Até	85.000	0,422
Mais de	85.001	Até	90.000	0,413
Mais de	90.001	Até	95.000	0,408
Mais de	95.001	Até	100.000	0,401
Mais de	100.001	Até	120.000	0,396
Mais de	120.001	Até	140.000	0,380
Mais de	140.001	Até	160.000	0,368
Mais de	160.001	Até	180.000	0,357
Mais de	180.001	Até	200.000	0,348
Mais de	200.001	Até	250.000	0,339
Mais de	250.001	Até	300.000	0,323
Mais de	300.001	Até	350.000	0,315
Mais de	350.001	Até	400.000	0,310
Mais de	400.001	Até	450.000	0,307
Mais de	450.001	Até	500.000	0,303

TABELA - VII
FORMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DO TERRENO
VVT- VALOR VENAL DO TERRENO
VVT = (ATT) X (VUT) X (FCTS)
ATT= AREA TOTAL DO TERRENO
VUT=VALOR UNITARIO DO M² DO TERRENO (PLANTA GENERICA DE VALORES)
FCTS=FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO

OS FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO, SERÃO ESTIPULADO EM ALIQUOTAS REFERENTE A:

1 – SITUAÇÃO DO TERRENO
2 – PEDOLOGIA DO TERRENO
3 – TOPOGRAFIA DO TERRENO
4 – FATOR LIMITAÇÃO
5 – FATOR OCUPAÇÃO
6 – FATOR GLEBA DO TERRENO (*)
* = Calculado conforme Tabela **Situação do Terreno**

TABELA – VIII
FATORES CORRETIVOS DO TERRENO
FCTS = AT x P x T x S x L x OC x FG
AT = AREA DO TERRENO
P = PEDOLOGIA DO TERRENO T = TOPOGRAFIA DO TERRENO S = SITUAÇÃO DO TERRENO
L = LIMITAÇÃO OC = OCUPAÇÃO
FG = FATOR GLEBA DO TERRENO
TABELA - IX

FATOR CORRETIVO DE GLEBA.
Entende-se por Gleba todo o terreno situado dentro da zona urbana do município que possuir área superior a de 2.000m², é a terra crua, sem qualquer regulamentação e adequação às leis brasileiras e regionais. Toda gleba para efeito de IPTU, sofrerá redutores sobre o valor venal apurado, conforme tabela abaixo:

FÓRMULA DE CÁLCULO

FCG = ((SC / MT²) x FC) VT = (MT² x FCG)
IPTU = VT x ALÍQUOTA
FCG = Fator Corretivo de Gleba SC = Seção
MT² = Metragem do Terreno FC = Fator Corretivo
VT = Valor Tributável

PLANILHA - B TABELA - I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES – 2025 VALORES DO M² DOS IMÓVEIS TERRITORIAIS

VALOR VENAL	VALOR M²	VALOR TOTAL DO IMÓVEL	SEÇÃO
100%	R$ 800,00	R$ 160.000,00	01
95%	R$ 760,00	R$ 152.000,00	02
90%	R$ 720,00	R$ 144.000,00	03
85%	R$ 680,00	R$ 136.000,00	04
80%	R$ 640,00	R$ 128.000,00	05
75%	R$ 600,00	R$ 120,00.000,00	06
70%	R$ 560,00	R$ 112.000,00	07
65%	R$ 520,00	R$ 104.000,00	08
60%	R$ 480,00	R$ 96.000,00	09
55%	R$ 440,00	R$ 88.000,00	10
50%	R$ 400,00	R$ 80.000,00	11
45%	R$ 360,00	R$ 72.000,00	12
40%	R$ 320,00	R$ 64.000,00	13
35%	R$ 280,00	R$ 56.000,00	14
30%	R$ 240,00	R$ 48.000,00	15
25%	R$ 200,00	R$ 40.000,00	16
20%	R$ 160,00	R$ 32.000,00	17
15%	R$ 120,00	R$ 24.000,00	18
10%	R$ 80,00	R$ 16.000,00	19
5%	R$ 40,00	R$ 8.000,00	20
4%	R$ 32,00	R$ 6.400,00	21
3%	R$ 24,00	R$ 4.800,00	22
2%	R$ 16,00	R$ 6.800,00	23
1%	R$ 8,00	R$ 1.600,00	24

TABELA - II
TABELA DE PREÇO DA EDIFICAÇÃO

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	BARRACO	POPULAR	BAIXO	MÉDIO	ALTO
CASA/SOBRADO	R$ 480,00	R$ 750,00	R$ 720,00	R$ 850,00	R$ 1050,00
APARTAMENTO	-	-	R$ 615,00	R$ 690,00	R$ 830,00
GALPÃO / TELHEIRO	-	-	-	R$ 380,00	-
INDÚSTRIA	-	-	-	R$ 810,00	R$ 880,00
LOJA / SALA	-	-	-	R$ 750,00	R$ 950,00
ESPECIAL	-	-	-	R$ 480,00	-

FONTES: PINI - Guia da construção SINDUSCON-MG
Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CUB/m²).

FATORES PARA FIXAÇÃO DE VALORES DE CONSTRUÇÃO
TABELA - III

FATOR RELATIVO À POSIÇÃO E SITUAÇÃO DO IMÓVEL	
ISOLADA DE FRENTE	FATOR = 1,00
ISOLADA DE FUNDOS	FATOR = 0,80
CONJUGADA DE FRENTE	FATOR = 0,90
CONJUGADA DE FUNDOS	FATOR = 0,70

TABELA - IV

FATOR DE PADRÃO CONSTRUTIVO	
BARRACO	FATOR = 0,40
POPULAR	FATOR = 0,70
BAIXO	FATOR = 0,90
MÉDIO	FATOR = 1,00
ALTO	FATOR = 1,10

TABELA - V

FATOR DE CONSERVAÇÃO	
RUIM	FATOR = 0,50

REGULAR	FATOR = 0,70
BOA	FATOR = 0,90
NOVA/ÓTIMA	FATOR = 1,00

TABELA - VI
- FATORES CORRETIVOS DO M² DA CONSTRUÇÃO

TABELA DE PONTOS

	CASA/SOBR	APTO	TELHEIRO	GALPÃO	INDUSTRIA	LOJA	ESPECIAL
REVESTIMENTO EXTERNO:							
S/ REVESTIMENTO	00	00	00	00	00	00	00
EMBOÇO/REBOCO	05	05	00	09	08	20	16
ÓLEO	19	16	00	15	11	23	18
CAIAÇÃO	05	05	00	12	10	21	20
MADEIRA	21	19	00	19	12	26	22
CERÂMICA	21	19	00	19	13	27	23
ESPECIAL	27	24	00	20	14	28	26
PISOS:							
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00	00
CIMENTO	03	03	10	14	12	20	10
CERÂMICA/MOSAIC O	08	09	20	18	16	25	20
TÁBUAS	04	07	15	16	14	25	19
TACOS	08	09	20	18	15	25	20
MAT. SINTÉTICO	18	18	27	19	16	26	20
ESPECIAL	09	09	29	20	17	27	21
FORRO:							
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	02	03	02	04	04	02	03
ESTUQUE/GESSO	03	03	03	04	03	02	03
CHAPAS PVC	03	04	03	05	03	03	03
OUTROS	03	04	03	05	05	03	03
COBERTURA:							
PALHA/ZINCO	01	00	04	03	00	00	00
FIBROCIMENTO/AM IANTO	05	02	20	11	10	03	03
TELHA BARRO	03	02	15	09	08	03	03
LAJE	07	03	28	13	11	04	03
ESPECIAL	09	04	35	16	12	04	03
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:							
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	01	01	01	01	01
INTERNA SIMPLES	03	03	01	01	01	01	01
INTERNA COMPLETA	04	04	02	02	01	02	02
MAIS DE UMA INTERNA	05	05	02	02	02	02	02
ESTRUTURA:							
CONCRETO	23	28	12	30	36	24	26
ALVENARIA	10	15	08	20	30	20	22
MADEIRA	03	18	04	10	20	10	10
METÁLICA	25	30	12	33	42	26	28
INSTALAÇÃO ELÉTRICA:							
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00
APARENTE	06	07	09	03	06	07	15
IMBUTIDA	12	14	19	04	08	10	17
ESQUADRIAS:							
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00
METALON	02	03	02	04	04	02	03
MADEIRA	04	07	04	08	08	04	07
ALUMÍNIO	05	08	05	09	09	05	08
BLINDEX	10	13	10	14	14	10	13

TABELA - VII
FORMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO
VVC = (ATC) x (VUC) x (FFC) x (FCCS)

ATC= AREA TOTAL CONSTRUIDA
VUC= VALOR UNITÁRIO DO M² DA CONSTRUÇÃO
FFC = FATOR DE FIXAÇÃO DA CONSTRUÇÃO
VV= VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO
FCCS= FATORES CORRETIVOS DE CONSTRUÇÃO
FCCS = VVC x (RE+P+F+C+IS+E+IE+EQ)
100
RE= REVESTIMENTO EXTERNO
P= PISO
F = FORRO
C= COBERTURA
IS= INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
E= ESTRUTURA
IE = INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
EQ = ESQUADRIAS

TABELA - VIII
FORMULA PARA APURAÇÃO FINAL DO CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DO IMÓVEL

ÁREA TOTAL DO TERRENO = ATT
ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO = ATED
ÁREA DA UNIDADE = AU
ÁREA DE USO COMUM = AUC
BENFEITORIAS = (BEM / 2)
ÁREA TOTAL DA UNIDADE = ATU
CONST = ATT / ATED
AUC= (CONST * AU) - AU
UNIDs = SOMA DAS UNIDADES
ATED = (UNIDs + GARAGEM + TERRAÇO + CORREDOR)
ATU = AUC + BEM + ATU

PLANILHA C
TABELA- I

VALORES DE HECTARES DOS IMÓVEIS RURAIS PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS **Preços Médios - Valores em Reais R$/hectare**						
Localidade	**Terra Nua**			**Terra c/ Benfeitoria**		
Córregos	**Até 50 ha**	**50 – 100 ha**	**Acima de 100 ha**	**Até 50 ha**	**50-100 ha**	**Acima 100 ha**
Pedra Redonda	12.500,00	11.000,00	10.000,00	16.000,00	14.500,00	13.000,00
Barra Alegre	12.500,00	11.000,00	10.000,00	16.000,00	14.500,00	13.000,00
São Bento	12.500,00	11.000,00	10.000,00	16.000,00	14.500,00	13.000,00
Alto da Glória	12.500,00	11.000,00	10.000,00	16.000,00	14.500,00	13.000,00
Preto	12.500,00	11.000,00	10.000,00	16.000,00	14.500,00	13.000,00
Branco	12.500,00	11.000,00	10.000,00	16.000,00	14.500,00	13.000,00
Boa Esperança	12.500,00	11.000,00	10.000,00	16.000,00	14.500,00	13.000,00
Messias	12.500,00	11.000,00	10.000,00	16.000,00	14.500,00	13.000,00
Fortuna	12.500,00	11.000,00	10.000,00	16.000,00	14.500,00	13.000,00
Mantimento	12.500,00	11.000,00	10.000,00	16.000,00	14.500,00	13.000,00
Mantimento de Cima	12.500,00	11.000,00	10.000,00	16.000,00	14.500,00	13.000,00
Pau d´Alho	12.500,00	11.000,00	10.000,00	16.000,00	14.500,00	13.000,00

TABELA - ll
DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO.

RESIDENCIAL

TIPO DO SERVIÇO	**FATOR**
1 – Coleta de Lixo	***UFSJM** x 0,30 x Área da Unidade (M²)

COMERCIAL/ INDUSTRIAL

TIPO DO SERVIÇO	**FATOR**
1 – Coleta de Lixo	***UFSJM** x 0,40 x Área da Unidade (M²)

ESPECIAL

TIPO DO SERVIÇO	**FATOR**
1 – Coleta de Lixo	***UFSJM** x 0,20 x Área da Unidade (M²)

Tabela lll (art. 106)

Valores da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento	
Especificações	**Base de Cálculo Anual – UFSJM**
1. Supermercados, Hipermercados, Atacadistas, Mercearias, minimercados, panificadoras, estabelecimentos de hortifrutigranjeiros, armazéns atacadistas em geral, incluídos os de estocagem de café	
1.1 com área de até 30m2	30
1.2 por área acima de 31 m2 até 50m2	50
1.3 por área acima de 51m2 até 100m2	70
1.4 por área acima de 101m2 até 300m2	100
1.5 por área acima de 301m2 até 500m2	180
2. Construtoras, agropecuárias, pet shop, autopeças, materiais de construção e elétricos, estacionamento e locadoras e similares	
2.1 com área de até 75m2	20
2.2 por área acima de 76 m2 até 150m2	40
2.3 por área acima de 151m2 até 200m2	80
2.4 por área acima de 201m2	120
3. Casas de eletrodomésticos, louças, ferragens, tecidos, armarinhos, computadores, presentes, celulares, eletroeletrônicos e similares	
3.1 com área de até 25m2	40
3.2 por área acima de 26 m2 até 50m2	60
3.3 por área acima de 51m2 até 100m2	90
3.4 por área acima de 101m2 até 200m2	120
3.5 por área acima de 201m2 até 300m2	150
3.6 por área acima de 301m2 a 500m2	180
3.7 por área acima de 501m2 a 1.000m2	200
3.8 por área acima de 1.001 m2 a 1.500m2	230
3.9 por área acima de 1.501 m2	300
4. Farmácias, drogarias, equipamentos de proteção e produtos para saúde e similares	

4.1 com área de até 25m2	40
4.2 por área acima de 26 m2 até 50m2	60
4.3 por área acima de 51 m2 até 75m2	90
4.4 por área acima de 762 até 100m2	150
4.5 por área acima de 101m2 até 200m2	180
4.6 por área acima de 201m2	200
5. Hotéis, motéis, pensões e similares (por dependência)	
5.1 Hotéis	5
5.2 Motéis	10
5.3 Pousadas**,** Pensões e albergues	3
6. Quaisquer atividades comerciais não mencionadas nos itens 1, 2 e 3 que sejam consideradas de:	
6.1 Pequeno porte (com área de até 50m²)	20
6.2 Médio porte (com área acima de 50m² a 150m²)	50
6.3 Grande porte (com área acima de 150m²)	80
7. Indústria	
7.1 com área de até 100m2	70
7.2 por área acima de 101m2 até 150m2	80
7.3 por área acima de 151m2 até 200m2	100
7.4 por área acima de 201m2 até 300m2	130
7.5 por área acima de 301m2 até 500m2	150
7.6 por área acima de 501m2 até 700m2	180
7.7 por área acima de 701m2 até 800m2	200
7.8 por área acima de 801m2 a 1.000m2	250
7.9 por área acima de 1.001m2	300
8. Instituições financeiras	
8.1 Sede	200
8.2 Casa lotérica	80
8.3 Holding e outras	50
8.4 Planos de saúde e assistência	100
9. Concessionárias de veículos e similares	
9.1 com área de até 50m2	70
9.2 por área acima de 51 m2 até 100m2	100
9.3 por área acima de 101m2 até 200m2	120
9.4 por área acima de 201m2 até 300m2	150
9.5 por área acima de 301m2	180
10. Atividades profissionais sem relação de emprego	
10.1 Profissional de nível médio	20
10.2 Profissional liberal de nível superior	30
11. Atividades de representação, desembaraço, etc.	
11.1 Representantes comerciais, corretores, despachantes e similares	30
12. Profissionais autônomos	
12.1 Profissionais autônomos que exerçam atividades sem aplicação de capitais	20
12.2 Profissionais autônomos que exerçam atividades com aplicação de capitais (não incluídas em outros itens da tabela)	30
13. Atividades de reparação de veículos em geral e recauchutagem e reparação de pneumáticos, incluídos bicicletas e motocicletas	
13.1 com área de até 25m2	30
13.2 por área acima de 26 m2 até 502	40
13.3 por área acima de 51m2 até 75m2	50
13.4 por área acima de 76m2 até 100m2	60
13.5 por área acima de 101m2 até 200m2	80
13.6 por área acima de 201m2 a 300m2	100
13.7 por área acima de 301m2 a 500m2	150
13.8 por área acima de 501 m2	200
14. Outras atividades de reparação de bens móveis em geral	
14.1 com área de até 100m2	50
14.2 por área acima de 101 m2 até 200m2	80
14.3 por área acima de 201m2	120
15. Postos de combustíveis e depósitos de gás – GLP	
15.1 com área de até 100m2	40
15.2 por área acima de 101 m2 até 200m2	70
15.3 por área acima de 201m2 até 300m2	120
15.4 por área acima de 501m2	180
16. Atividades para manutenção e limpeza de tecidos	
16.1 Lavanderias e tinturarias	40
17. Atividades de embelezamento e estética	
17.1 Barbearias, salões de beleza e congêneres	50
18. Atividades	
18.1 Estabelecimentos de banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres	40
19. Atividades educacionais	
19.1 Estabelecimentos de ensino de qualquer natureza (por dependência, excluída na contagem banheiros e corredores)	10
19.2 Estabelecimentos de ensino idiomas, reforço escolar e cursos preparatórios de concursos. (por dependência, excluída na contagem banheiros e corredores)	5
20. Atividades de saúde	
21.1 Laboratórios de análises clínicas (por dependência, excluída na contagem banheiros e corredores)	10
21.2 Hospitais, clínicas e casas de saúde (por dependência, excluída na contagem banheiros e corredores)	5
22. Quaisquer outras atividades não incluídas nos itens anteriores da tabela, assim como quaisquer pessoas ou estabelecimentos que de modo permanente ou eventual prestem serviços ou exerçam atividades constantes da tabela ou de que trata a legislação municipal.	50
23. Diversões públicas	
23.1 Cinemas, boates e restaurantes dançantes e similares	150
23.2 Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa, por mesa	
23.3 Boliches por pista	50
23.4 Bailes e festas, exceto os bailes e festas estudantis ou outros cujas rendas se destinem a fins assistenciais sobre as quais não incidam taxas	

	100
23.5 Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores, por dia	50
23.6 Circos e parques de diversão, por dia	10
23.7 Shows artísticos realizados em recintos fechados com fins lucrativos, por dia	300
23.8 Realização de forrós durante os meses de junho e julho	50
23.9 Realização de forrós durantes os demais meses do ano	40
24. Bares, lanchonetes e similares	
24.1 com área de até 25m2	40
24.2 por área acima de 26 m2 até 50m2	60
24.3 por área acima de 51m2 até 100m2	80
24.4 por área acima de 101m2 até 200m2	100
24.5 por área acima de 201m2	120
25. Atividades de exploração e comercialização de substâncias minerais (retirado o ano)	
25.1 com área de até 200m2	100
25.2 por área acima de 201 m2 até 300m2	150
25.3 por área acima de 301m2 até 500m2	200
25.4 por área acima de 501m2 até 700m2	250
25.5 por área acima de 701m2 até 800m2	300
25.6 por área acima de 801m2 a 1.000m2	350
25.7 por área acima de 1.001m2 a 1.500m2	400
25.8 por área acima de 1.501 m2	500
26. Atividades de comercialização de carvão mineral (por ano)	
26.1 Estabelecimento que explore, por qualquer meio, atividade de carvoaria, ainda que a sede esteja localizada em outro município	200
27. Atividades em horário especial (quando o estabelecimento ou prestador necessitar funcionar além do horário previsto na legislação municipal)	**Por ano**

27. Atividades em horário especial (quando o estabelecimento ou prestador necessitar funcionar além do horário previsto na legislação municipal)	**Por dia**	**Por Ano**
27.1 Pequeno porte (até 50m²)	1	30
27.2 Médio porte (acima de 50m² até 150m²)	2	70
27.3 Grande porte (acima de 150m²)	3	120

TABELA IV
ART. 110

Valores da Taxa de Fiscalização Para Execução de Obras, Loteamentos e Arruamentos	
ATIVIDADES	**VALOR DA TAXA UFSJM**
1 - Edificações de até dois pavimentos, por área projetada por m²	0,5
2 - Edificações com mais de dois pavimentos, com área projetada por m²	0,5
3 - Barracões por área projetada por m²	0,15
4 - Fachadas e muros, por metro linear	0,15
5 - Demolições por m²	0,25
6 - Arruamento, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos por m²	0,5
7 - Loteamento, excluídas as áreas destinadas e logradouros públicos	0,1
8 - Desmembramento, remembramento ou reunificação de lotes	0,3
9 - Vistorias para quaisquer das atividades acima	15
10- Vistorias para quaisquer das atividades - Habite-se	20
11- Vistorias para desaterro e emissão de alvará 50	50

Tabela V Valores da Taxa de Fiscalização Para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos	
IMÓVEL	**Valor da taxa em UFSJM**
USO / DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	
1.1 - Por dia	1
2 - Veículos por dia (por ano)	
2.1 - Carro de passeio	20
2.2 - Caminhão ou caminhonete	50
3 - Veículos por dia (em ocasiões de festas)	
3.1 - Carro de passeio	10
3.2 - Caminhão ou caminhonete	10
3.3 – Utilitário	15
3.4 – Reboque	15
4 - Barraquinhas e carrinhos em dias normais	
4.1 - por dia	2
4.2 - por ano	150
5 - Barraquinhas e carrinhos ou quiosques em dias de festas	
5.1 - por dia	20
6 - Circos, parques de diversão e similares	
6.1 - Por dia	2
6.2 - Por semana	15
6.3 - Por quinzena	30
6.4 - Por mês	60
7 – Veículos	
7.1 - Táxis, utilitários e serviços similares (UFM por ano)	70
7.2 - Moto-táxi (UFM por ano)	50
7.3 - Caminhões, ônibus, lotações e reboques (UFM por ano)	50
7.4 - Veículos para formação de condutores (por unidade)	50
8 - Quaisquer Outros Contribuintes (por dia) - ambulantes	
8.1 – Dia	5
8.2 – Ano	350

Tabela VI Art. 120	
Valores da Taxa de Fiscalização de Publicidade	
ATIVIDADES	**Valor Taxa em UFSJM**
1. Publicidade afixada na parte externa de estabelecimento de qualquer natureza, desde que fora dos parâmetros fixados no Parágrafo único do art. 119(valor por ano ou fração)	
1.1 Publicidade comum	20
1.2 Publicidade em qualquer tipo de artefato ou painel luminoso	15

2. Publicidade em geral	
2.1 Publicidade em placas, painéis, cartazes, faixas e similares, colocadas em terrenos, tapumes, jardins, cadeiras, andaimes, muros, telhados, platibandas, bancos, campos ou quadras de esportes, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de avenidas, ruas, praças, estradas ou caminhos municipais	20
3. Publicidade projetada	
3.1 Publicidade em cinema ou casas de espetáculo em geral, por projeção em tela, telão, parede ou similares (p/anuncio)	2
4. Publicidade sonora	
4.1 Propaganda sonora ambulante em veículo automotor, bicicletas ou quaisquer outros, por dia ou fração	3
4.2 Propaganda sonora ambulante em veículo automotor, bicicletas ou quaisquer outros, por mês ou fração	40
4.3 Propaganda sonora ambulante em veículo automotor, bicicletas ou quaisquer outros, por ano ou fração	120
5. Publicidade escrita para distribuição em massa	
5.1 Propaganda escrita mediante folhetos para distribuição externa em via pública e logradouro público (por publicidade)	5

Tabela VII Art. 124	
Tabela de Valores da Taxa de Serviços Administrativos	
ATIVIDADES	**VALOR DA TAXA - UFSJM**
1 – Atestado	5
2 - Baixa de qualquer natureza em lançamento ou registro	5
3 - Certidões em geral, inclusive de débito	5
4 - Decorrente do lançamento de uma propriedade para outro contribuinte	5
5 - Inscrição ou alteração de dados cadastrais e baixa	5
6 - Numeração de prédios (excluída a placa que será cobrada a parte)	5
7 - Apreensão e depósito de bens, veículos, mercadorias e animais	20
8 - Sepultamento	
8.1 – Criança	5
8.2 – Adulto	5
9 - Perpetuidade	
9.1 - Jazigo ou carneiro - terreno da sede	45
9.2 - Jazigo ou carneiro - terreno distrito	30
9.3 - Construção de túmulo perpétuo por unidade	50
9.4 - Construção de gavetas adicionais (por unidade)	50
9.5 - Reforma	20
9.6 - Trasladação de ossada, por serviço	5
9.7 - Remoção de ossada no interior do Cemitério	5
9.8 - Exumação	30
9.9 - Perfuração de cova rasa	20
9.10 - Limpeza e revestimento de túmulo	5
10 - Utilização do Terminal Rodoviário por passagem emitida (taxa de embarque)	
10.1 - Viagens municipais	0,10 UFSJM
10.2 - Viagens intermunicipais ou interestaduais	0,20 UFSJM
11 - Ligação Esgoto	10

RELAÇÃO DE LOGRADOUROS DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

COD. LOG	RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	CÓDIGO	VALOR
0101	**ANTONIO GERALDO GOMES**	**CENTRO**	**001**	
0102	**ARGEMIRO TEIXEIRA PINTO**	**CENTRO**	**001**	
0103	**PÇA DA MATRIZ**	**CENTRO**	**001**	
0104	**RUA DA MATRIZ**	**CENTRO**	**001**	
0105	**RUA DA OLARIA**	**CENTRO**	**001**	
0106	**RUA DO CAMPO**	**CENTRO**	**001**	
0107	**RUA DOS EUCALIPTOS**	**CENTRO**	**001**	
0108	**GILBERTO EMILIO BERBERT**	**CENTRO**	**001**	
0109	**HENRIQUE SPERBER**	**CENTRO**	**001**	
0110	**JOÃO FELISBERTO LOPES**	**CENTRO**	**001**	
0111	**JOÃO FIRMINO DA CRUZ**	**CENTRO**	**001**	
0112	**JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA**	**CENTRO**	**001**	
0113	**LUIZ ANTÔNIO LOPES**	**CENTRO**	**001**	
0114	**MANOEL ANTONIO LOPES**	**CENTRO**	**001**	
0115	**MANOEL TEIXEIRA PINTO**	**CENTRO**	**001**	
0116	**MARCIONIL LOUBACK**	**CENTRO**	**001**	
0117	**PÇA MARECHAL RONDON**	**CENTRO**	**001**	
0118	**PROFESSOR SPERBER**	**CENTRO**	**001**	
0119	**PROJETADA**	**CENTRO**	**001**	
0120	**SANTA LUZIA**	**CENTRO**	**001**	
0121	**VIRGILIO GONÇAVES**	**CENTRO**	**001**	

COD.LOG	RUAS/AVENIDAS	BAIRRO	CÓDIGO	VALOR
201	**RUA "A"**	**S. SEBASTIÃO**	**0002**	
202	**RUA "B"**	**S. SEBASTIÃO**	**0002**	
203	**RUA "C"**	**S. SEBASTIÃO**	**0002**	
204	**RUA "D"**	**S. SEBASTIÃO**	**0002**	
205	**RUA "E"**	**S. SEBASTIÃO**	**0002**	
206	**RUA "F"**	**S. SEBASTIÃO**	**0002**	
207	**RUA "G"**	**S. SEBASTIÃO**	**0002**	
208	**RUA "I"**	**S. SEBASTIÃO**	**0002**	
209	**RUA "J"**	**S. SEBASTIÃO**	**0002**	
210	**RUA "L"**	**S. SEBASTIÃO**	**0002**	
211	**RUA "M"**	**S. SEBASTIÃO**	**0002**	
212	**RUA "N"**	**S. SEBASTIÃO**	**0002**	

COD. LOG	RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	CÓDIGO	VALOR
0301	**ESPIRITO SANTO**	**NOV. HORIZONTE**	**0003**	
0302	**JOSE DA SILVA**	**NOV. HORIZONTE**	**0003**	
0303	**MINAS GERAIS**	**NOV. HORIZONTE**	**0003**	
0304	**SÃO PAULO**	**NOV. HORIZONTE**	**0003**	

0305	RUA PROJETADA A	NOV. HORIZONTE	0003	

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:BB7004F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PRIMEIRA ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 (EXAME DE TÍTULOS E DOCUMENTOS) VOLTADO A SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) E S

No dia dezoito do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Alves de Figueiredo, nº. 177, Centro, nesta cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº. 001/2026 (Exame de Títulos, Currículo, Certificados e Documentos), a saber: Josilene de Souza Cruz Jeronimo, Elisabete de Brito Guimarães, Selma Aparecida Osorio e Priscila Antonia Silva.
Para o Cargos de Monitor de Educação Infantil foram 13 inscritos, para o cargo de Psicopedagogo da Rede Pública Municipal de Educação Básica foram 10 inscritos, para o cargo de Psicólogo da Rede Pública Municipal de Educação Básica foram 02 inscritos e para o cargo de Secretário Escolar foram 11 inscritos, Professor de Educação Básica - PEB2 Com Habilitação em Inglês foram 02 inscritos e Professor de Educação Básica - PEB2 Com Habilitação em Educação Física foram 04 inscritos. Subsequentemente foi feito a conferencia e certificação dos envelopes lacrados, que totalizaram 42 inscritos. A comissão torna público a seguinte classificação preliminar:

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

NOME DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Cristiana dos Reis Pereira Silva	01	15	1º colocado
Mônica Bronzati Ferreira	02	04	11º colocado
Rafaela Jorge	03	05	10º colocado
Daniele Silva Santos Ribeiro	04	09	6º colocado
Katia Rodrigues da Silva Fonseca	05	11	2º colocado
Natália Aparecida Gomes de Carvalho	06	09	5º colocado
Joseli de Fátima Silvério Souza	07	08	7º colocado
Vânia Cristina Rodrigues da Silva	08	05	9º colocado
Renata Oliveira Moura	09	07	8º colocado
Angélica Natani de Oliveira Silva	10	09	4º colocado
Ana Maria da Silva Ferreira	11	01	13º colocado
Talita Oliveira Santos	12	11	3º colocado
Adriana Aparecida Caparelli	13	02	12º colocado

CARGO: PSICOPEDAGOGO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

NOME DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Gabryel Borges Andrade	01	-	Inobservância da documentação Solicitada no inciso 4.11 do Edital
Luana de Souza Lima	02	03	4º colocado
Cristiana dos Reis Pereira Silva	03	05	2º colocado
Lauane Catarina de Sá	04	1,5	6º colocado
Joseli de Fátima Silvério Souza	05	01	7ºcolocado
Francélia Cristina Guiraldelli Souza	06	03	3º colocado
Jéssica de Oliveira Gomes	07	02	5º colocado
Fabiana Conceição de Sá	08	01	8º colocado
Lucília Donizeti Muriggi Moreira	09	05	1º colocado
Júlia Gabriela Barbosa	10	0,5	9º colocado

CARGO:SECRETÁRIO ESCOLAR:

NOME DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Gabryel Borges Andrade	01	-	Inobservância da documentação Solicitada no inciso 4.11 do Edital
Cristiana dos Reis Pereira Silva	02	05	1º colocado
Lauane Catarina de Sá	03	02	5º colocado
Mônica Bronzati Ferreira	04	02	4º colocado
Natália Aparecida Gomes de Carvalho	05	03	3ºcolocado
Rafael Teófilo de Faria	06	01	7º colocado
Aline Cristina Martins	07	03	2º colocado
Ana Maria Ferreira	08	01	9º colocado
Renata Faria de Andrade	09	01	10º colocado
Jonnas Magno Negrão Oliveira	10	1,5	6º colocado
Talita Oliveira Santos	11	01	08ºcolocado

CARGO:PSICÓLOGO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

NOME DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Nayara Lemos Oliveira	01	06	1º colocado
Maria Eduarda Silva Ferreira	02	-	Inobservância da documentação Solicitada no inciso 4.11 do Edital

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II -EDUCAÇÃO FÍSICA:

NOME DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Gabryel Borges	01	-	Inobservância da documentação Solicitada no inciso 4.11 do Edital

Jéssica Oliveira Gomes	02	03	2º colocado
Gilberto Donizeti Oliveira	03	-	Inobservância da documentação Solicitada no inciso 4.11 do Edital
Francieli Saldanha Pessoni	04	3,5	1º colocado

CARGO: - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II -INGLÊS:

NOME DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Rafael Teófilo de Faria	01	11	2º colocado
Maria Cândida Negrão Oliveira	02	11	1º colocado

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada por mim Elisabete de Brito Guimarães, Secretária, e na sequência, lida, integralmente aprovada e assinada pelos membros da comissão. São Tomás de Aquino, Minas Gerais, dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e seis, dezesseis horas.

JOSILENE DE SOUZA CRUZ JERONIMO
Presidente

ELISABETE DE BRITO GUIMARÃES
Membro Da Comissão

SELMA APARECIDA OSORIO
Membro Da Comissão

PRISCILA ANTONIA SILVA
Membro Da Comissão

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:76FB697D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ESPORTE E LAZER - 4ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 08/2026

4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 08/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 08/2026**, para comparecer na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**,** no edifício situado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº. 1.401, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 08/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 19 de fevereiro de 2026.

ISAUL FERNANDO DINIZ RODRIGUES
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

ANEXO-I -4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
6	SUSAMAR MOREIRA DA SILVA	01/11/1984	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Ginásio Poliesportivo

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D2C6C21A

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - MEIO AMBIENTE - 3ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 07/2026

3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 07/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 07/2026**, para comparecer na **Secretaria Municipal De Meio Ambiente,** no edifício situado na Av. Castelo Branco, nº. 250, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 07/2026**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 19 de fevereiro de 2026.

EDSON PEREIRA MAIA
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ANEXO-I - 3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
2	ADILSON RANOLFO DA FONSECA	19/12/1970	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
3	ZACARIAS GERALDO DA SILVA	03/09/1982	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ÉLIO JACINTO DA SILVA	19/05/1965	07-004	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
2	DURVAL PEREIRA DOS SANTOS	12/06/1976	07-004	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:EE3E35B8

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 8ª PSS EDITAL Nº. 03/2026

08ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2026**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 (CINCO)** dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 19 de fevereiro de 2026.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – 8ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
18	ANDREY VITOR CORREIA MARTINS	14/05/1998	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Hospital N. Senhora da Lapa

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:5B2C956E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESULTADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CLASSIFICAÇÃO FINAL

OPERADOR DE ETA/ETE				
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	5	Thaís Cristina do Carmo	OPERADOR DE ETA/ETE	APROVADO
2º	6	Nayara Aparecida Santos Ferreira	OPERADOR DE ETA/ETE	APROVADO
3º	8	Elisângela Cordeiro Xavier	OPERADOR DE ETA/ETE	CLASSIFICADO
4º	1	Wander Machado de Araújo	OPERADOR DE ETA/ETE	CLASSIFICADO

5º	13	Danilo Machado Araújo	OPERADOR DE ETA/ETE	CLASSIFICADO
6º	7	Ryan Felipe Augustinho Garcia	OPERADOR DE ETA/ETE	CLASSIFICADO
7º	4	Ana Júlia Oliveira Mendes	OPERADOR DE ETA/ETE	CLASSIFICADO
8º	11	Michel Henrique Silva Leonel	OPERADOR DE ETA/ETE	CLASSIFICADO
9º	2	Diego Venancio Alves da Silva	OPERADOR DE ETA/ETE	CLASSIFICADO
10º	12	Gilmar Barbosa Piedade	OPERADOR DE ETA/ETE	CLASSIFICADO
11º	9	Micael de Carvalho Silva	OPERADOR DE ETA/ETE	CLASSIFICADO
12º	10	Jorge Arthur Figueiredo de Assis	OPERADOR DE ETA/ETE	CLASSIFICADO
13º	14	Antony Afonso de Castro	OPERADOR DE ETA/ETE	CLASSIFICADO
14º	3	Rogério Marques Carlos	OPERADOR DE ETA/ETE	CLASSIFICADO
OPERADOR DE MÁQUINAS / MOTORISTA				
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	6	Luís Antônio Fernandes de Melo	OPERADOR DE MÁQUINAS / MOTORISTA	APROVADO
2º	3	João Paulino de Freitas Neto	OPERADOR DE MÁQUINAS / MOTORISTA	CLASSIFICADO
3º	2	José Antônio Aparecido Nunes	OPERADOR DE MÁQUINAS / MOTORISTA	CLASSIFICADO
4º	7	Michel Arlen Cruz	OPERADOR DE MÁQUINAS / MOTORISTA	CLASSIFICADO
5º	5	Ricardo Furtado da Silva	OPERADOR DE MÁQUINAS / MOTORISTA	CLASSIFICADO
6º	4	Carlos Henrique Viriato	OPERADOR DE MÁQUINAS / MOTORISTA	CLASSIFICADO
	1	Mario Garcia Belo	OPERADOR DE MÁQUINAS / MOTORISTA	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS - SERVENTE				
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
	1	Gaspar Dimas de Oliveira	AUXILIAR DE SERVIÇOS - SERVENTE	DESCLASSIFICADO
	2	Dilson Rosa	AUXILIAR DE SERVIÇOS - SERVENTE	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS - FAXINEIRA				
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	2	Lilian Conceição Aparecida Alves	AUXILIAR DE SERVIÇOS - FAXINEIRA	APROVADO
2º	7	Tania Aparecida Fonseca	AUXILIAR DE SERVIÇOS - FAXINEIRA	CLASSIFICADO
3º	6	Luana Basílio Gonçalves	AUXILIAR DE SERVIÇOS - FAXINEIRA	CLASSIFICADO
4º	4	Elen Barbosa da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS - FAXINEIRA	CLASSIFICADO
5º	9	Ana Lucia Ferreira de Jesus	AUXILIAR DE SERVIÇOS - FAXINEIRA	CLASSIFICADO
6º	1	Alexandra Abadia de Oliveira	AUXILIAR DE SERVIÇOS - FAXINEIRA	CLASSIFICADO
7º	10	Daiane Alves Rosa Vieira	AUXILIAR DE SERVIÇOS - FAXINEIRA	CLASSIFICADO
8º	8	Jussara Aparecida dos Reis Calçado	AUXILIAR DE SERVIÇOS - FAXINEIRA	CLASSIFICADO
9º	11	Rafaela Cristina da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS - FAXINEIRA	CLASSIFICADO
10º	3	Chaynhanna Alanna Tania Nunes da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS - FAXINEIRA	CLASSIFICADO
11º	5	Juliana Maria de Jesus	AUXILIAR DE SERVIÇOS - FAXINEIRA	CLASSIFICADO

Ibiá, 19 de fevereiro de 2026

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE do Município de Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:5C79D806

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO 0062025 PREGÃO ELETRONICO 0012026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, Processo Nº 006/2026, tendo por objeto e **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG,** atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio desta **RETIFICAR**:

Depois de pedido de esclarecimentos apresentado o edital foi revisado, sendo constado que o item 91 está com descritivo incompleto, desta forma a planilha orçamentária passou por retificação, assim como segue:

ONDE SE LÊR:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL DO ITEM
91	Macromedidor de vazão tipo Woltmann, eixo horizontal, destinado à medição de grandes volumes de água potável em sistemas públicos de abastecimento, indicado para instalação em redes de distribuição e adutoras. Especificações mínimas exigidas: • Diâmetro nominal: DN 60 mm (2.½"); • Tipo: Woltmann, eixo horizontal, turbina axial; • Corpo em ferro fundido dúctil, com revestimento interno e externo em pintura epóxi anticorrosiva; • Conexões flangeadas conforme ABNT NBR 7675, ISO 7005 ou norma equivalente; • Classe de pressão mínima PN 10 ou superior; • Classe metrológica conforme regulamentação do INMETRO; • Totalizador mecânico, blindado, com leitura direta em m³; • Mostrador protegido contra umidade e poeira; • Temperatura de operação compatível com água potável; • Instalação horizontal; • Equipamento novo; Acompanhado de manual técnico em português e garantia mínima de 12 meses	Unid.	20	R$ 1.896,75	R$ 37.935,07

DEVE SE LER:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL DO ITEM
91	Macromedidor de vazão tipo Woltmann, eixo horizontal, destinado à medição de grandes volumes de água potável em sistemas públicos de abastecimento, indicado para instalação em redes de distribuição e adutoras. Especificações mínimas exigidas: • Diâmetro nominal: DN 50 mm (2"); • Tipo: Woltmann, eixo horizontal, turbina axial; • Corpo em ferro fundido dúctil, com revestimento interno e externo em pintura epóxi anticorrosiva; • Conexões flangeadas conforme ABNT NBR 7675, ISO 7005 ou norma equivalente; • Classe de pressão mínima PN 10 ou superior; • Classe metrológica conforme regulamentação do INMETRO; • Totalizador mecânico, blindado, com leitura direta em m³; • Mostrador protegido contra umidade e poeira; • Temperatura de operação compatível com água potável; • Instalação horizontal; • Equipamento novo; Acompanhado de manual técnico em português e garantia mínima de 12 meses	Unid.	20	R$ 1.896,75	R$ 37.935,07

Os demais itens permanecem como no edital, devido ao fato que a alteração realizada altera o conteúdo das propostas, fica nova data de abertura do certame, designada para o dia **05/03/2026 às 09h00min (nove horas)** publique-se a presente retificação nos mesmos veículos de publicação do instrumento convocatório, para o conhecimento de todos interessados.

Iguatama/MG, 19 de fevereiro de 2025.

EDNEI LOPES CAMARGOS
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:FCC54E7E



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 093 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 093 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a adequação do vencimento do cargo de Técnico em Enfermagem ao Piso Salarial Nacional da Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, no âmbito do Município de Itanhandu, e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhandu, o pagamento do Piso Salarial Nacional do cargo de Técnico em Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º O vencimento básico do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, integrante do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do piso salarial nacional do Enfermeiro, conforme definido na legislação federal.

Art. 3º Esta Lei complementar altera, especificamente para o cargo de Técnico em Enfermagem, o ANEXO IV – Tabela de vencimentos B – constante na Lei Complementar 017, de 04 de setembro de 2019, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo de Itanhandu.
Parágrafo único – O ANEXO ÚNICO desta lei altera o ANEXO IV – Tabela de vencimentos B – constante na Lei Complementar 017, de 04 de setembro de 2019, no tocante ao cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 4º O piso salarial de que trata esta Lei será implementado como vencimento básico, vedada sua concessão por meio de abonos, complementações, indenizações ou quaisquer outras parcelas transitórias.

Art. 5º A estrutura remuneratória do cargo de Técnico em Enfermagem passa a obedecer à tabela de vencimentos por letras, constante do Anexo Único desta Lei Complementar, preservada a progressão funcional.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, não ficando condicionadas a repasses da União.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes orçamentários necessários para a fiel execução desta Lei Complementar, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, vedados efeitos financeiros retroativos.

Itanhandu/MG, 19 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Tabela de Vencimento – Técnico em Enfermagem

3%	Cargo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	Técnico em Enfermagem	3.325,00	3.424,75	3.527,49	3.633,31	3.742,32	3.854,59	3.970,23	4.089,33	4.212,01	4.338,38	4.468,53	4.602,58

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:CF922DDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA)

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 001
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 referente à *Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e aquisição de vasilhames cheios de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, visando atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COMERCIAL EMILIO LTDA - 05.856.833/0001-72										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	260,00	UN	ULTRAG AZ	13KG	R$ 110,00	R$ 28.600,0000	R$ 121,64	R$ 31.626,40	9,5692 %	R$ 3.026,40
Descrição: BUJAO DE GAS										
2	13,00	UN	ULTRAG AZ	VASILHA ME	R$ 206,00	R$ 2.678,0000	R$ 231,98	R$ 3.015,74	11,1992 %	R$ 337,74
Descrição: BUJÃO DE GÁS-VASILHAME										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 31.278,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 34.642,14**	**9,7111 %**	**R$ 3.364,14**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 31.278,00					R$ 34.642,14	9,7111 %			3.364,14	

Japaraíba-MG , 11 de Fevereiro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:73199795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
SICONFI

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Miradouro - MG (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	108.162,48	114.231,33	116.660,09	121.423,83	116.921,70	114.149,70	115.743,16	117.193,13	127.224,21	116.868,20	115.359,50	230.870,37	1.514.807,70	
Pessoal Ativo	108.162,48	114.231,33	116.660,09	121.423,83	116.921,70	114.149,70	115.743,16	117.193,13	127.224,21	116.868,20	115.359,50	230.870,37	1.514.807,70	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.612,83	101.152,05	103.444,48	108.010,87	103.667,88	101.214,78	102.602,22	103.930,78	114.193,32	103.837,30	102.088,06	204.310,08	1.344.064,65	
Obrigações Patronais	12.549,65	13.079,28	13.215,61	13.412,96	13.253,82	12.934,92	13.140,94	13.262,35	13.030,89	13.030,90	13.271,44	26.560,29	170.743,05	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				3.118,86					12.240,24	-10.890,91			4.468,19	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				3.118,86					12.240,24	-10.890,91			4.468,19	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	108.162,48	114.231,33	116.660,09	118.304,97	116.921,70	114.149,70	115.743,16	117.193,13	114.983,97	127.759,11	115.359,50	230.870,37	1.510.339,51	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	54.491.351,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	495.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.330.172,80	

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	52.666.178,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.510.339,51	2,87
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.159.970,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.001.972,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.843.973,64	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	16.258,92	0,00	320,00	1.039,20	0,00	14.899,72	9.389,00	0,00	5.510,72
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13,60	0,00	0,00	0,00	13,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários	13,60	0,00	0,00	0,00	13,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	16.272,52	0,00	320,00	1.039,20	13,60	14.899,72	9.389,00	0,00	5.510,72

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	54.491.351,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.666.178,49

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.510.339,51	2,87
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	3.159.970,71	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.001.972,17	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.843.973,64	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	9.389,00	5.510,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by EDNILSON PAULINO RIBAS:07080822629 Date: 2026.01.30 15:23:46 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Miradouro - MG
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:7C767AFF

